

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E TREINAMENTO DE PESSOAL**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05

ENDEREÇO: SBN Quadra 01 Conjunto 03 Bloco A – 6º Andar – Ed. Sede/ECT

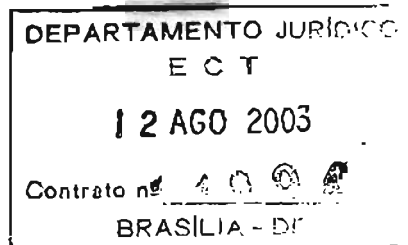
CEP: 70.002-900 – Brasília/DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2.005.603.432 – SSP/RS

CPF: 122.776.730-72



DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 453.609 – SSP/DF

CPF: 150.199.771-87

CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

CNPJ : 61.797.924/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.203.572.117

ENDEREÇO: AL. RIO NEGRO, 750 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

CEP: 06454-000

TELEFONE: (11) 4197-8000

FAX : (11) 4197-8432

REPRESENTANTES:

DIRETOR: IVO ROMANI

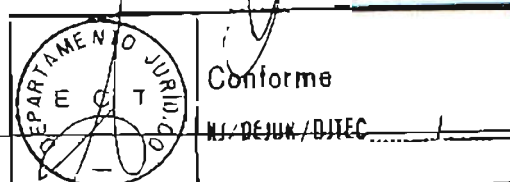
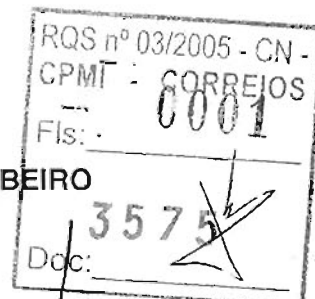
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 7.187.356-9 – SSP/SP

CPF: 903.621.798-91

REPRESENTANTE DE VENDAS: JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 15.319.247 - SSP/SP

CPF: 071.885.858-14



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação e instalação de **162 (cento e sessenta e dois)** equipamentos de informática – novos de fábrica - incluindo a **configuração, o treinamento, a assistência técnica e a garantia**, destinados aos Centros Corporativos de Dados da ECT, localizados nas cidades de Brasília e São Paulo, conforme as condições específicas, pauta de distribuição e as especificações constantes dos **ANEXOS 1-A e 1-B** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à **CONTRATADA** locar, garantir compatibilidade e portabilidade, conforme **Item 1.6** do **ANEXO 1-A** deste Contrato, instalar, configurar, dar garantia e assistência técnica aos equipamentos locados e realizar os treinamentos, durante a vigência da locação;

2.1.1. A locação deverá contemplar, no mínimo, os **PRODUTOS** descritos nos **ANEXOS 1-A e 1-B** deste Contrato, provendo a:

- a) Preparação do ambiente de produção, realizando integração e interoperabilidade com o ambiente já existente, relativamente aos itens: Rede TCP/IP e Segurança de Rede;
- b) Integração e interoperabilidade da Rede SAN – Storage Area Network, existente na **CONTRATANTE** à Rede SAN fornecida, de forma que os Servidores e os Sistemas de Backup fornecidos pela **CONTRATADA** possam acessar os dados armazenados no atual sistema de armazenamento (Storage IBM 2105 F20), com a performance compatível com as aplicações existentes.

2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura deste Contrato, cronograma de trabalho, conforme descrito no **ANEXO 1-A** deste Termo.

2.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Apresentação do Cronograma de Trabalho em até	D + 45
II	Entrega, Instalação e Configuração dos Equipamentos em até	D + 90
III	Aceitação Final dos Equipamentos em até	D + 120
IV	Treinamento Operacional em até	
V	Treinamento Oficial em até	
VI	Treinamento On-Site em até	

Onde: D = Data de Assinatura do Contrato.

FIII = Data de Emissão do Termo de Aceite da Fase III.



RQS nº 581/2003 CN -
CPMI - CORREIOS
FII 0720
FIII + 1440
3575

Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC



- 2.4. Caberá à **CONTRATADA**, se necessário for, o ônus pela instalação dos recursos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, onde deverão ser observados os requisitos de qualidade e segurança adotados pela **CONTRATANTE**, conforme descrito no **ANEXO 1-A** deste Contrato.
- 2.4.1. Se forem instalados quaisquer recursos de suporte aos equipamentos locados, os mesmos não farão parte da locação e deverão permanecer com a **CONTRATANTE** após o término do Contrato.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega e a instalação física de todos os equipamentos nas Salas de Segurança Física, situadas na Administração Central – AC, em Brasília-DF e na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana - DR/SPM, em São Paulo/Capital, conforme a pauta de distribuição e as condições constante dos **ANEXOS 1-A e 1-B** deste Contrato.
- 2.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, a instalação, a configuração, os testes, e a assistência técnica dos **PRODUTOS** bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Contrato;
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá ministrar Treinamento Operacional, Treinamento On-Site e Treinamento Oficial conforme descrito no **ANEXO 1-A** deste Contrato.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia e a assistência técnica dos **PRODUTOS** conforme descrito no **ANEXO 1-A** deste Contrato.
- 2.7.1. Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento durante o período de **48 (quarenta e oito) meses a partir da data do aceite da Fase III**.
- 2.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.
- 2.9. Executar os serviços em estrita observância das especificações e dos detalhamentos constantes dos **ANEXOS 1-A e 1-B** deste Contrato.
- 2.10. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a(s) à **CONTRATANTE**, conforme descrito no **subitem 5.1.** deste Contrato, discriminando detalhadamente no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) todos os produtos a que se refere o serviço, o período/fase a que se refere o serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no **subitem 1.1.** deste Termo.
- 2.10.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.
- 2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no **subitem 4.1.** da **Cláusula Quarta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 2.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

RQS nº 03/2005 - CN -

CPM - CORREIOS

Doc: 0003

3575

Doc:

Conforme

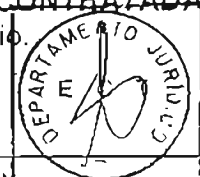
RJ DEJUN/DJTEC



- 2.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 2.15. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 2.16. Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.17. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso.
- 2.18. Apresentar, juntamente com a relação de pessoal referente ao item anterior, **Termo de Confidencialidade**, da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, de todas as informações existentes nos ambientes dos Centros Corporativos de Dados da **CONTRATANTE**.
- 2.19. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, os **PRODUTOS** no prazo de **60 (sessenta)** dias após o término da vigência deste Contrato, a fim de que a **CONTRATANTE** efetue a migração de todos os dados e/ou aplicações armazenados nos **PRODUTOS** contratados.
- 2.20. Recolher os valores referentes aos subitens 3.9. e 3.9.1. da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Termo.

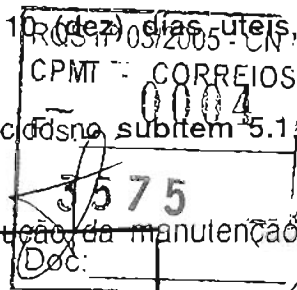
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir o **Termo de Aceitação do Cronograma de Trabalho – FASE I**, apresentado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu recebimento, conforme descrito no subitem 1.2. do **ANEXO 1-A** deste Contrato.
- 3.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os **PRODUTOS**.
- 3.3. Emitir o **Termo de Aceitação na Fase III**, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme descrito no subitem 1.4. do **ANEXO 1-A** deste Contrato.
- 3.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Contrato.
- 3.5. Colocar os **PRODUTOS** à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.



Conforme

RJ DE JUR / DITEC





- 3.6. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
- 3.7. Permitir a remoção dos **PRODUTOS** locados pela **CONTRATADA** em um prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Contrato.
- 3.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 3.9. Disponibilizar, a pedido da **CONTRATADA**, linha(s) telefônica(s), com recurso de bloqueio por senha, para seu uso exclusivo, permitindo originar e receber chamadas DDD e DDI durante o período de vigência do Contrato.
- 3.9.1. Os valores referentes ao uso dos ramais disponibilizados para a **CONTRATADA**, deverão ser recolhidos nas agências dos Correios, por meio de CR - Comprovante de Recebimento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura; o não recolhimento implicará na glosa desses valores, na próxima fatura referente à locação mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 106.036.869,19 (cento e seis milhões, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme disposto na forma abaixo:

- 4.1.1. **R\$ 104.986.999,20 (cento e quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** referente ao valor global da locação dos produtos;

- 4.1.2. **R\$ 1.049.869,99 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO referente a Apresentação do Cronograma de Trabalho;

- 4.1.3. Conforme pauta constante no **ANEXO 1-B**, o valor global da locação dos produtos está assim distribuído:

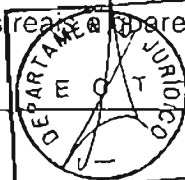
- a) **Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana: R\$ 35.314.128,35 (trinta e cinco milhões, trezentos e catorze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos **PRODUTOS** locados para o Centro Corporativo de Dados de São Paulo Metropolitana, sendo:

- a1) **Locação mensal dos produtos nos 48 (quarenta e oito) meses: R\$ 728.426,74 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);**

- a2) **Apresentação do Cronograma de Trabalho: R\$ 349.644,83 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);**

- b) **Administração Central: R\$ 70.722.740,84 (setenta milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos **PRODUTOS** locados para o Centro Corporativo de Brasília/AC, sendo:

- b1) **Locação mensal dos produtos nos 48 (quarenta e oito) meses: R\$ 1.452.892,41 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos);**



Conforme

DEJUR/BITEC

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

b2) Apresentação do Cronograma de Trabalho: R\$ 700.225,16 (setecentos mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

4.1.2. Os preços mensais unitários de locação de cada **PRODUTO**, incluindo a instalação, a configuração, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, com base na data da abertura da proposta, 24/07/2003, estão discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.2. As despesas com passagens, diárias, alimentação, hospedagem e outras despesas com seus empregados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, assistência técnica aos **PRODUTOS** e garantia, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

4.4. O preço é fixo e irrevogável durante os **12 (doze) primeiros meses** da locação, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demonstrado abaixo, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**:

5.1.1. Apresentação do Cronograma de Trabalho, que será pago em única parcela no **15º (décimo quinto) dia** após a data de emissão do **Termo de Aceitação da Fase I**.

5.1.2. mensalmente referente aos **48 (quarenta e oito) meses** de alugueres, no **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão do **Termo de Aceitação da Fase III**, conforme descrito no **ANEXO 1-A** deste Contrato

5.2. Os faturamentos emitidos pela **CONTRATADA**, referentes ao CCD Brasília e CCD São Paulo, deverão ser apresentados a partir do **1º (primeiro) dia** útil do mês subsequente ao início da locação, assim como o faturamento do subitem 5.1.1., após o recebimento do termo de aceitação, nos endereços descritos abaixo:

a) AC – Administração Central

DPROD – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO – ECT

Endereço: SBN Quadra 01 Conjunto 03 Bloco A, Ed. Sede da ECT – 2º Subsolo

CEP: 70002-900 – Brasília/DF

a1) O gestor técnico/operacional atestará a prestação dos serviços e encaminhará em tempo hábil, ao Departamento de Suporte a Administração Central, para providências de pagamento, providenciando, ainda, o envio de cópia de documento fiscal, devidamente atestado à Divisão de Gestão de Contratos do DECAM.

b) DR/SPM – Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana

GESIT – GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TELEMÁTICA

Endereço: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 2 – 7º andar

CEP: 05311-900 – São Paulo/SP

	CPMI - CORREIOS
	Fls: 0006
	0575
	Déc: 05/16
Conforme	
RJ/DEJUR/DJTEC	

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

b1) O gestor técnico/operacional atestará a prestação dos serviços e encaminhará em tempo hábil, à Gerência de Administração-GERAD/DR/SPM, para providências de pagamento, providenciando, ainda, o envio de cópia de documento fiscal, devidamente atestado, à Divisão de Gestão de Contratos do DECAM.

5.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.4. Para fins de pagamento, deverá(ao), ainda, ser apresentado(s), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

5.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.4.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.4.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

5.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 5.1.** deste Contrato.

5.6. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: Itaú S/A
AGÊNCIA: 0912
CONTA CORRENTE: 08067-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0007

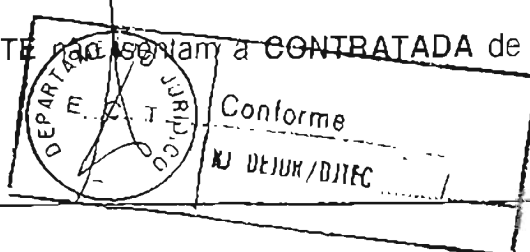
5.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.9. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

5.10. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.11. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

5.12. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As alterações do valor da parcela mensal de locação acordado neste Contrato deverão atender às disposições da Resolução n.º 10 de 08/10/96, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (CCE) que poderão ocorrer na seguinte hipótese:

6.1.1. Decorridos **12 (doze) meses** de locação, após a data de emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO da Fase III**, mediante reajuste dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado, devendo a **CONTRATADA** apresentar solicitação formal, indicando o valor a ser reajustado.

6.2. Na negociação de preços para reajuste deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado, quando da apresentação da proposta de origem.

6.3. Caso o reajuste de preços não seja requerido no prazo previsto no **subitem 6.1.1.**, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que decorridos os **12 (doze) primeiros meses** de locação ou do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

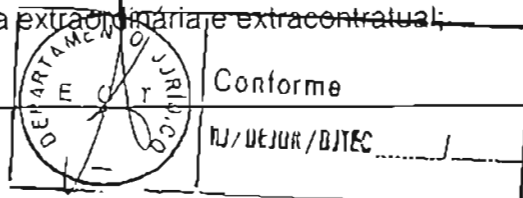
a) necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0008

3575



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. **APOSTILAMENTO**: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. **TERMO ADITIVO**: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor, para que prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) pelo atraso na entrega do Cronograma de Trabalho: 1% (um por cento), por dia corrido, do valor previsto no subitem 5.1.1. deste Termo;

b) pelo atraso na conclusão da Fase III, definido no subitem 2.3. da cláusula Segunda deste Termo: 1% (um por cento), por dia corrido, do VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, referente ao primeiro mês;

c) pelo atraso na reparação/substituição dos equipamentos defeituosos ou que apresentarem mau funcionamento durante o PFE - Período de Funcionamento Experimental, comprometendo o perfeito funcionamento e a aceitação do ambiente: 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia corrido, do VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO dos equipamentos contratados até o limite de 30 (trinta) dias;

	RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
	0 3575
Conforme	
Nº/DEJUN/DJTEC	

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

d) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na reparação/substituição dos equipamentos defeituosos ou que apresentarem mau funcionamento durante o **PFE - Período de Funcionamento Experimental**, comprometendo o perfeito funcionamento e a aceitação do ambiente: 0,4 (zero vírgula quatro por cento), por dia corrido, do **VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO** dos produtos contratados;

e) pelo atraso na realização do treinamento a ser ministrado pela **CONTRATADA**: 0,5% (meio por cento), por dia corrido, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**;

f) pelo atraso no início do atendimento para reparação do defeito nos produtos: SERVIDORES RISC TIPO 01, SERVIDORES INTEL TIPO 01, SWITCHES TIPO 01, SWITCHES TIPO 03 E UNIDADES DE BACKUP ROBOTIZADO, 2,5% (dois vírgula cinco por cento), por hora de atraso, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** do(s) produto(s) afetado(s), observado os prazos estabelecidos no subitem 1.8.1. e 1.8.2. do **ANEXO 1-A**;

g) pelo atraso no início do atendimento para reparação do defeito nos demais produtos: 1% (um por cento), por hora de atraso, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** do(s) produto(s) afetado(s), observado os prazos estabelecidos no subitem 1.8.1. e 1.8.2. do **ANEXO 1-A**;

h) pelo atraso na solução total do problema, de forma a recolocar em plenas condições de operação os produtos: SERVIDORES RISC TIPO 01, SERVIDORES INTEL TIPO 01, SWITCHES TIPO 01, SWITCHES TIPO 03 E UNIDADES DE BACKUP ROBOTIZADO: 5% (cinco por cento), por hora de atraso, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** do(s) produto(s) afetado(s), observado os prazos estabelecidos no subitem 1.8.1. e 1.8.2. do **ANEXO 1-A**;

i) pelo atraso na solução total do problema, de forma a recolocar em plenas condições de operação os demais produtos: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), por hora de atraso, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** do(s) produto(s) afetados(s), observado os prazos estabelecidos no subitem 1.8.1. e 1.8.2. do **ANEXO 1-A**;

j) pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do subitem 1.8.1. do **ANEXO 1-A** deste Contrato que trata da garantia de funcionamento: 1% (um por cento), por hora de atraso, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**;

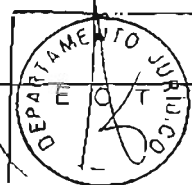
k) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecidas no **ANEXO 1-A**: 1% (um por cento), por dia corrido, do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) pela não-observação da disponibilidade mínima do(s) produtos(s), nos termos do subitem 1.5. do **ANEXO 1-A** deste Contrato: 2% (dois por cento) do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** de cada produto em questão;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: 1% (um por cento) do **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**, atualizado, para cada evento, por dia corrido;

c) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "k" do subitem 9.1.1. deste Contrato: 20% (vinte por cento) do **VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO**, atualizado;



Conforme

Nº DE JUN / DJT

Els:

3575

10/16

Doc/

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do **VALOR TOTAL DA GARANTIA PRESTADA**, por dia de atraso, conforme subitem 14.1. deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do **VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO**, atualizado.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE:** pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	357911
Doc:	
Conforme	
RJ/DEJUK/DJTEC	

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3. e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. **Por ato unilateral da CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços, impossibilitando a **ACEITAÇÃO FINAL** dos equipamentos por parte da **CONTRATANTE**;

d) não reparação/substituição dos equipamentos defeituosos ou que apresentarem mau funcionamento durante o PFE - Período de Funcionamento Experimental, comprometendo o perfeito funcionamento e a aceitação do ambiente;

e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

i) decretação de falência da **CONTRATADA**;

j) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

RES. 032008-01
CPMT - CORREIOS
Fls: 0012
03575
Doc. 1216
Conforme
RJ, DE JUR/DITEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO



k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

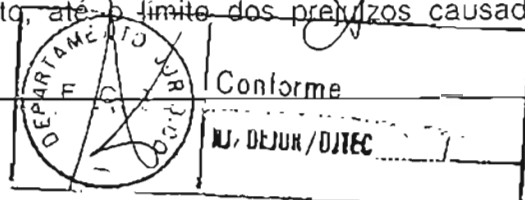
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" e "m" do subitem 9.1.1., desta cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta: 800.07.03.0000 – Atividade: 00.8.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato se inicia na data da sua assinatura, prolongando-se até **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data da emissão do Termo de Aceitação da Fase III.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 050/2003-CPL/AC, homologado na REDIR-030/2003, por meio do Relatório/DITEC-028/2003 de 30/07/2003.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seus **ANEXOS (ANEXO 1-A e 1-B)**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

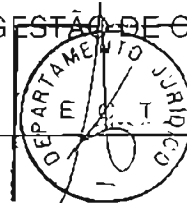
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO/DPROD
TELEFONE: (61) 426-2214/2198
FAX: (61) 426-2206

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS/DGEC/DEGAM
TELEFONE: (61) 426-2774/2795
FAX: (61) 426-2807



Conforme

RJ DEJUR/DITEC

14/16

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0014
Doc:	3575

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
ENDEREÇO: SCN Quadra 02 Bloco A – 5º andar – Sala 51 – Ed. Corporate
TELEFONE: (61) 329-6055/9974-6565
FAX: (61) 329-6199
E-MAIL: jose-eduardo.ribeiro@hp.com

13.2. o **ANEXO 1** deste Contrato será igual ao **ANEXO 1 (ANEXO 1, 1-A e 1-B)** do Edital, ressalvadas as condições já constantes no corpo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, que deverá corresponder à vigência do presente Instrumento, em percentual equivalente a **3% (três por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 3.181.106,07 (três milhões, cento e oitenta e um mil, cento e seis reais e sete centavos)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: Banco do Brasil S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. A garantia apresentada na modalidade de Seguro somente será considerada válida após a entrega das apólices à **CONTRATANTE**.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



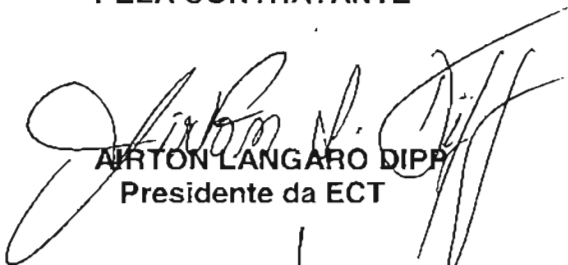
RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0015
Conforme	3575
Doc:	

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

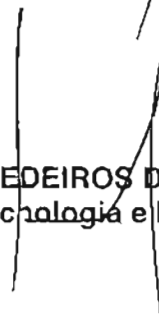
15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

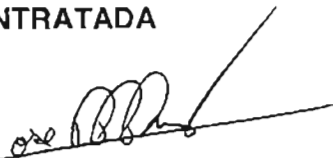
Brasília/DF, 12 de agosto de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente da ECT



EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura da ECT

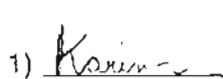
PELA CONTRATADA

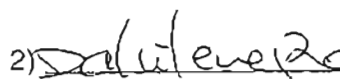
JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
Representante da HP BRASIL LTDA

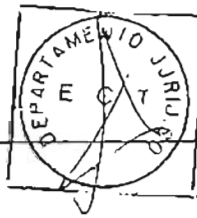


IVO ROMANI
Representante da HP BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1)  Karim - Inspetor Ribeiro
NOME:
CPF: 801815901-53

2)  Silene Rosa de Alcântara
NOME:
CPF: 334.038.131-34

	Conforme	RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
	Fls: 0016	
	3575	16/16
	Doc:	

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. ASPECTOS GERAIS

- a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE**, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROponentes** e a empresa proponente vencedora será tratada como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
- b) Caberá à **CONTRATADA** fornecer, garantir compatibilidade e portabilidade, conforme Item 1.6 deste Anexo, instalar, configurar, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- c) O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo e no **ANEXO 1-B** deste Edital, provendo a:
- o Preparação do ambiente de produção, realizando integração e interoperabilidade com o ambiente já existente, relativamente aos itens: Rede TCP/IP e Segurança de Rede;
 - o Integração e interoperabilidade da Rede SAN – Storage Area Network, existente na **CONTRATANTE** à Rede SAN fornecida, de forma que os **Servidores** e o Sistema de Backup fornecidos pela **CONTRATADA** possam acessar os dados armazenados no atual sistema de armazenamento (Storage IBM 2105 F20), com a performance compatível com as aplicações existentes.
- d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance, verificadas durante a vigência do Contrato, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Caberá à **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as atualizações e correções de todos os softwares fornecidos, englobando, inclusive, a evolução das versões, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- f) Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, a instalação, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;
- g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega e a instalação física de todos os **PRODUTOS** nas Salas de Segurança Física, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme pauta de distribuição descrita no Item 01 do **ANEXO 1-B**;
- h) Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da instalação dos **PRODUTOS**, todos os insumos, suprimentos e componentes, tais como, e não se limitando a: cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;
- i) Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** todos os controladores (drivers) necessários para o funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como todos os demais programas necessários à instalação, configuração e diagnóstico dos equipamentos, periféricos e interfaces;
- j) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipe de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto durante a vigência do Contrato;
- k) O gestor do projeto alocado deverá ser certificado PMP (Project Management Professional) pelo PMI (Project Management Institute). Uma cópia deste certificado, atualizado e vigente, deverá constar na Proposta Econômica da **PROponente**;
- l) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias;
- m) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de

instalação, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;

- n) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de trabalho, conforme **Item 1.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;
- o) Caso a **PROPONENTE** não seja a fabricante de algum dos **PRODUTOS** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado;
- p) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, instalação, garantia, recursos humanos, traslado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- q) A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, solicitar o deslocamento e/ou movimentação dos equipamentos dentro das Salas de Segurança Física de Brasília-DF e São Paulo-SP. Todas as despesas relativas a este movimentação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá solicitar os deslocamentos durante a vigência do contrato.

1.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do Contrato, cronograma detalhado de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:
1. Planejamento da adequação dos recursos de suporte à instalação dos equipamentos;
 2. Cronograma de Entrega e Instalação dos Equipamentos;
 3. Arquitetura detalhada da interligação de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
 4. Cronograma de Instalação e Configuração do Ambiente Operacional e dos Softwares;
 5. Arquitetura planejada para a interconexão dos elementos que compõem a Rede TCP/IP, Rede SAN e a Rede de Segurança com os atuais equipamentos existentes nos CCDs;
 6. Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE**.
- b) Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;
- c) Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos **PRODUTOS** contratados.

1.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Apresentação do Cronograma de Trabalho em até	Doc: D + 45
II	Entrega, Instalação e Configuração dos Equipamentos em até	D + 90
III	Aceitação Final dos Equipamentos em até	D + 120
IV	Treinamento Operacional em até	FIII + 30

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0018

3575

Doc: D + 45

V	Treinamento Oficial em até	FIII + 720
VI	Treinamento On-Site em até	FIII + 1440

Onde: D = Data de Assinatura do Contrato.

FIII = Data de Emissão do Termo de Aceite da Fase III.

1.2.2. O Termo de Aceitação do Cronograma de Trabalho – FASE I será emitido após concluídas as etapas definidas nos subitens 2.4. e 2.4.1. da CLAUSULA SEGUNDA do ANEXO 2 do Edital.

1.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.3.1. RECURSOS DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e adequar todas as conexões lógicas e elétricas necessárias à instalação de todos os equipamentos ofertados para os CCDs de Brasília e São Paulo, levando em consideração a padronização e garantia das Salas de Segurança Física – SSF; ✓
- b) Todos os aspectos relacionados à adequação das instalações lógicas e elétricas deverão ser levantados durante a Vistoria obrigatória, durante esta etapa, a **PROPONENTE** deverá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- c) Todos os **PRODUTOS** utilizados na adequação das instalações lógicas e elétricas deverão permanecer em caráter definitivo na **CONTRATANTE** após o término do Contrato;
- d) Para efeito de quantitativo de conexões lógicas a serem fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA**, devem ser consideradas todas as interfaces de rede de todos os equipamentos fornecidos, inclusive os equipamentos adicionais, mais o percentual de 25% sobre esta quantidade;
- e) Para efeito de quantitativo de conexões elétricas a serem fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA**, devem ser consideradas todas as entradas de energia elétrica de todos os equipamentos fornecidos, inclusive os equipamentos adicionais, mais o percentual de 20% sobre esta quantidade;
- f) O fornecimento deverá englobar todos os cabos, fibras óticas, conectores, disjuntores, quadros elétricos, leitos aramados, tomadas e demais equipamentos e componentes necessários à interligação de todos os equipamentos ofertados, tanto lógica quanto eletricamente, levando em consideração a padronização e garantia das Salas de Segurança Física – SSF;
- g) Todos os cabos, conectores e fibras fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento suficiente para interligar todos os equipamentos. Deverá ser entregue um percentual adicional de **20% (vinte por cento)** sobre as quantidades fornecidas de cabos de rede e fibras óticas;
- h) O cabeamento lógico UTP CAT 6 a ser lançado pela **CONTRATADA** deverá ser certificado para suportar operação a velocidade de 1Gbps;
- i) Caso os equipamentos da **CONTRATADA** não atendam aos requisitos de tensões elétricas exigidos no Edital, será permitido que a mesma disponibilize equipamentos adicionais conforme padrão utilizado pela **CONTRATANTE** nas Salas de Segurança Física – SSFs; 3575
- j) O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus à **CONTRATANTE**; 0019
- k) A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos; Doc
- l) A **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação da implantação dos **PRODUTOS**, conforme foram implantados, inclusive, alterando as documentações existentes de maneira a retratar as novas configurações dos ambientes das SSFs após a implantação. Deverão ser

entregues 4 (quatro) cópias impressas e 4 (quatro) cópias em CDROM de toda a documentação.

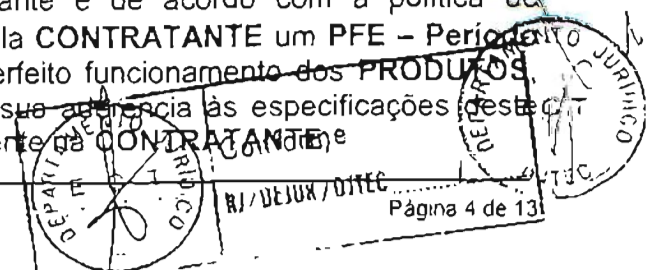
1.3.2. RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO (RI)

- a) Deverá ser elaborado em formulário impresso e apresentando, no mínimo os seguintes itens:
 - o Confirmação de todos os requisitos necessários para o perfeito funcionamento de cada **PRODUTO**, nos locais onde deverá estar instalado, de maneira distinta, com um item para cada caso;
- b) Confirmação da presença e funcionamento adequado de acessórios, cabos de interface, cabos de alimentação, softwares, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção, discriminando um item para cada caso;
 - o Confirmação do perfeito funcionamento do hardware e do software para os todos os **PRODUTOS**;
 - o A identificação de cada produto (marca, modelo, versão de software, número de série e outras informações pertinentes);
 - o A identificação da instalação, condições das tensões de alimentação e demais informações identificadoras da instalação;
 - o Nome, Matrícula, Data e assinatura do técnico da **CONTRATADA** que instalou o **PRODUTO**;
 - o Nome, Matrícula, Data e assinatura do representante técnico da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE**, através de seu representante técnico, deverá conferir o completo preenchimento do RI. Todas as informações fornecidas nesse RI deverão ser de responsabilidade única da própria **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATANTE**, através de seu representante técnico e de posse do RI, deverá acompanhar o técnico da **CONTRATADA** no teste de aceitação do Período de Funcionamento Experimental – **PFE**, de cada **PRODUTO**, quando deverão ser verificados todos os itens apresentados no RI;
- e) Quando aprovado o funcionamento de todos os **PRODUTOS**, tendo como base os itens do RI para cada **PRODUTO**, esses **PRODUTOS** deverão ser considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado pelo nome, matrícula, data e assinatura do representante técnico da **CONTRATANTE**, no RI;
- f) Quando não aprovado o funcionamento de qualquer **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá anotar no RI as ocorrências e suas origens, tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, indicando no RI a condução sobre as ocorrências, pelo representante técnico da **CONTRATANTE**, sem gerar ônus à **CONTRATANTE** e sem prejudicar o tempo previsto de instalação;
- g) O RI não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos **PRODUTOS**, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia;
- h) A falta da instalação completa de um ou mais **PRODUTOS** constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de equipamentos correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- i) Desde que por escrito e a critério da **CONTRATANTE**, a instalação dos **PRODUTOS** poderá ser:
 - o Alterada em sua seqüência;
 - o Prorrogada por prazo determinado.

1.4. INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

- a) Após o fornecimento, instalação e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos (conforme requisitos de segurança recomendados pelo fabricante e de acordo com a política de segurança da **CONTRATANTE**), será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade com a estrutura já existente na **CONTRATANTE**.

050/2003/00512
CPMI - CORREIOS
Fls: 0020
3575
Doc: 2003/00512



- b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada. Serão efetivados testes de acesso através da Rede TCP/IP, Rede SAN, Equipamentos de Segurança Lógica bem como a realização de procedimentos de **BACKUP** e **RESTORE**.
- c) O período de avaliação poderá estender-se por até 7 (sete) dias consecutivos, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;
- d) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase III**;
- e) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase III**;
- f) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, 3 (três) tentativas. Esgotadas as três tentativas, o processo será suspenso por uma semana e uma última oportunidade de cumprimento de **PFE** será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;
- g) Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente e, se dentro do conjunto composto por equipamentos do mesmo tipo, o número de equipamentos defeituosos ultrapassar **10% (dez por cento)** do seu total, todo o conjunto desse tipo de equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) Para os servidores **INTEL** de todos os tipos, a **CONTRATADA** deverá executar, nos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, o software **MS SYSTEM STRESS** da **MICROSOFT** pelo período de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas em cada equipamento. Caso o servidor apresente problemas de hardware durante este período, a **CONTRATADA** deverá executar o reparo ou substituição e o teste será executado novamente. Caso o equipamento volte a apresentar defeito ou mau funcionamento em outras 2 (duas) tentativas, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) Para os servidores **RISC TIPO 1**, a **CONTRATADA** deverá realizar teste de 'STRESS' dos componentes de processamento, memória e I/O. Os testes deverão proporcionar intensiva utilização do poder de processamento, alocação intensiva de memória RAM e componentes de I/O, devendo ainda realizar intensiva escrita e leitura no equipamento de Storage da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, em estrita concordância com a **CONTRATANTE**, poderá lançar mão de qualquer ferramenta que realize os testes especificados. O período de testes não deverá ser inferior a **24 (vinte e quatro) horas** ininterruptas nos equipamentos apontados pela **CONTRATANTE**. Caso o servidor apresente problemas de hardware durante este período, a **CONTRATADA** deverá executar o reparo ou substituição e o teste será executado novamente. Caso o equipamento volte a apresentar defeito ou mau funcionamento em outras 2 (duas) tentativas, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;
- k) A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **30 (trinta) dias** após emitido o **Termo de Aceitação da Fase III**.

1.5. DISPONIBILIDADE

- a) Os **PRODUTOS** deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **7 (sete) dias** por semana, **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** por ano;
- b) Os valores mínimos de disponibilidade para cada **PRODUTO**, apurados mensalmente, deverão ser de **98,33%, (noventa e oito virgula trinta e três por cento)**;
- c) A disponibilidade de cada **PRODUTO** será calculada para o período de **30 (trinta) dias** corridos, pela seguinte operação:

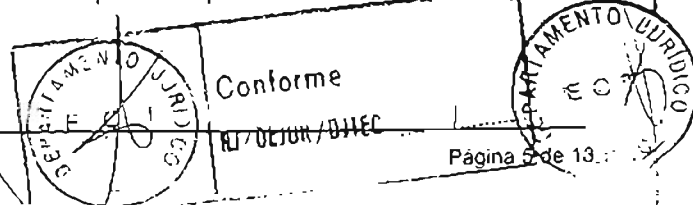
$$D = [(T_o - T_i)/T_o] * 100\%$$

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0021

0 - 3575

Doc:



onde: **D** = disponibilidade (em %);

To = período de operação (últimos 30 dias corridos) em minutos;

Ti = somatório dos minutos com interrupções do serviço durante os últimos 30 (trinta) dias corridos de operação).

- d) Sempre que forem apurados valores de disponibilidade mensais abaixo dos valores mínimos estabelecidos, será calculado o período (tempo) de indisponibilidade do serviço, que será o somatório dos tempos de indisponibilidade, desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês corrente;
- e) No cálculo de disponibilidade não serão computadas as interrupções previamente acordadas entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

1.6. COMPATIBILIDADE E PORTABILIDADE

- a) A **CONTRATADA** deverá garantir que os **PRODUTOS** referentes aos servidores RISC Tipo 1, devem ser compatíveis com os softwares relacionados a seguir:
 - o **Softwares**
 - 1) Aplicação OneWorld JDEdwards XE;
 - 2) Servidor de Aplicação Websphere Application Server v 4.0;
 - 3) Banco de Dados Oracle v 9i - 64 bits.
- b) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, a qualquer tempo da vigência do contrato, pelas correções e customizações dos **PRODUTOS** fornecidos para a plataforma de servidores RISC. Ficando a cargo da **CONTRATANTE** as correções ou customizações das Aplicações Corporativas (aplicativos) migrados para os equipamentos RISC fornecidos.

1.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento durante a vigência do Contrato;
- b) A garantia e a assistência técnica deverão cobrir as localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados;
- c) Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia e a assistência técnica de todos os **PRODUTOS** deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a: substituição de peças, partes, componentes e acessórios;
- d) A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, onde se encontrarem instalados os **PRODUTOS**. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo **PRODUTO**, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
- g) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas empresas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, na ocasião.

da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a instalação e manutenção;

- i) A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- j) O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os **PRODUTOS** instalados por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que forem enquadrados em qualquer uma das seguintes situações:
 - o **PRODUTOS** que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de **30 (trinta) dias**;
 - o quando a soma dos tempos de paralisação do **PRODUTO** ultrapassar **20 (vinte) horas**, dentro de um período de **30 (trinta) dias**.
- l) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
- m) A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP;
- n) A **CONTRATADA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá por no mínimo **5 (cinco) anos** peças em estoque para os **PRODUTOS** fornecidos;
- o) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos **PRODUTOS** fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

1.8. CHAMADOS TÉCNICOS

- a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
- b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
- c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
- e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- g) As interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na produção.

- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano)**.

1.8.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE

- a) Com atendimento "on site" (atuação de um técnico no local onde está instalado o equipamento), no prazo máximo de **02 (duas) horas**. O Prazo máximo para restauração do equipamento inoperante é de até **06 (seis) horas** e o prazo máximo para solução total do problema é de até **12 (doze) horas**. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro de ocorrência pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
- b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias)**.

1.8.2. CHAMADO DE SUPORTE DO AMBIENTE OPERACIONAL

- a) Com atendimento "on site" (atuação de um técnico no local onde está instalado o ambiente operacional), no prazo máximo de **02 (duas) horas**. O prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até **06 (seis) horas** e o prazo máximo para solução total do problema é de até **12 (doze) horas**. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro de ocorrência pela **CONTRATANTE**.
- b) Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante, nestes casos os prazos serão definidos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.
- c) Entende-se como **AMBIENTE OPERACIONAL** todos os softwares instalados ou embarcados nos equipamentos, tais como e não se limitando a: sistemas operacionais, softwares de backup, ferramentas de gerência, microcódigo, bios e firmware.

1.8.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em horário integral, sendo **24h x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano)**.

1.9. TREINAMENTO

1.9.1. TREINAMENTO OPERACIONAL

- a) A **CONTRATADA** deverá ministrar WORKSHOPS, com 2 (duas) turmas de **12 (doze)** participantes cada, sendo 1 (uma) turma em Brasília e 1 (uma) turma em São Paulo.
- b) Os WORKSHOPS deverão ser realizados em locais disponibilizados pela **CONTRATADA** nas cidades de Brasília e São Paulo, próximo aos locais de instalação dos **PRODUTOS**.
- c) Cada WORKSHOP deverá abordar os itens citados abaixo, sendo que a carga horária de cada um deverá ser negociada previamente com a **CONTRATANTE**, de forma a permitir aos técnicos da **CONTRATANTE** o conhecimento pleno dos seguintes itens:
- o **Conectividade**
 - Topologia e equipamentos da rede TCP/IP (Switches e Roteadores)
 - Operação dos softwares de gerenciamento da rede TCP/IP



- o **Rede SAN e Backup**
 - Características dos equipamentos e política de **backup** implantada
 - Topologia e equipamentos da rede SAN
 - Operação dos equipamentos de Backup
 - Operação dos softwares de gerenciamento da Rede **SAN** e do Backup
 - Geração de relatórios de estatísticas de utilização dos equipamentos
- o **Servidores RISC e INTEL**
 - Características dos equipamentos
 - Implementação e operação do particionamento lógico/físico
 - Implementação e operação do Gerenciamento de pré-falha dos Servidores
 - Implementação do ambiente de alta disponibilidade em RISC
 - Implementação do ambiente de alta disponibilidade em INTEL
- o **Equipamentos de Segurança Lógica**
 - Características dos equipamentos e softwares envolvidos no ambiente de segurança
 - Operação dos softwares utilizados na segurança lógica
 - Configuração de regras, restrições e políticas nos equipamentos de segurança lógica
 - Definição, configuração e geração de relatórios
- o **Chamados Técnicos**
 - Características do contrato de garantia dos **PRODUTOS**
 - Check-list de ocorrências mais comuns e soluções
 - Verificações mínimas antes de acionar o suporte
 - Levantamento das informações necessárias para abertura de chamado técnico
 - Contatos com a **CONTRATADA** para suporte e manutenção.

- d) A **CONTRATADA** deverá entregar, a cada participante, em cada **WORKSHOP** realizado, material didático elaborado de acordo com o assunto a ser abordado. O material deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, **15 (quinze) dias** antes da realização de cada **WORKSHOP** para avaliação quanto aos padrões de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- e) No material a ser entregue deverá estar inserido todo o assunto abordado durante o **WORKSHOP**, devendo ainda estar previsto espaço para anotações de itens relevantes. Serão exigidas boa edição, impressão e encadernação para todo o material fornecido. A impressão a cores será exigida sempre que for indicada para melhor visualização de gráficos, desenhos, tabelas e fotos.
- f) Todas as despesas com material, impressão e encadernação serão por conta da **CONTRATADA**.
- g) As datas de realização dos **WORKSHOPS** deverão ser negociadas com a **CONTRATANTE**, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis** antes da realização do referido workshop, de forma a permitir a disponibilidade dos participantes.
- h) À **CONTRATANTE** resguardar-se-á o direito de acompanhar e avaliar os **WORKSHOPS**, com instrumento próprio de avaliação.

1.9.2. TREINAMENTO ON-SITE

- a) A Equipe de Projeto da **CONTRATADA** deverá realizar a passagem de conhecimento sobre os **PRODUTOS** e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no **TREINAMENTO ON-SITE**. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** a partir da data do aceite da FASE III.
- b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**.
- c) A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia, através de treinamentos práticos, nas 4 (quatro) especialidades descritas abaixo.



1.9.2.1. TREINAMENTO DE HARDWARE

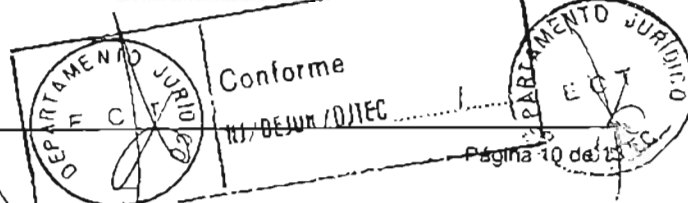
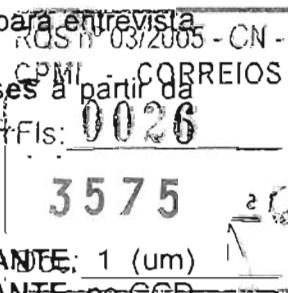
- a) A **CONTRATADA** deverá alocar e manter, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 02 (dois) profissionais especializados em atendimento de hardware, nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo 01 (um) no CCD de Brasília e 01 (um) no CCD de São Paulo.
- b) Estes profissionais deverão estar presentes em cada CCD, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, das 08:00 às 18:00h, com intervalo de até 2 (duas) horas, de segunda a sexta, devendo estar disponíveis para consultas através de celular ou pager nos demais dias e horários.
- c) Os profissionais deverão realizar a transferência de conhecimento da tecnologia e da operação do hardware fornecido pela **CONTRATADA**.
- d) O treinamento deverá ocorrer durante o período de 6 (seis) meses a partir da data do aceite da FASE III.

1.9.2.2. TREINAMENTO DE SOFTWARE

- a) A **CONTRATADA** deverá alocar e manter, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 02 (dois) profissionais especializados em atendimento de software, nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo 01 (um) profissional no CCD de Brasília e 01 (um) profissional no CCD de São Paulo.
- b) Estes profissionais deverão estar presentes em cada CCD, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, das 08:00 às 18:00h, com intervalo de até 2 (duas) horas, de segunda a sexta, devendo estar disponíveis para consultas através de celular ou pager nos demais dias e horários.
- c) Os profissionais deverão realizar a transferência de conhecimento da tecnologia e da operação dos softwares fornecido pela **CONTRATADA**.
- d) Os profissionais designados pela **CONTRATADA** devem possuir conhecimentos técnicos aprofundados, no mínimo, das seguintes especialidades:
 - o Sistemas Operacionais Unix em Alta Disponibilidade;
 - o Análise de Performance de Sistemas Operacionais Unix;
 - o Unidades de Backup;
 - o Gerenciadores de Backup;
 - o Redes SAN.
- e) Estes conhecimentos devem estar atualizados nas versões/modelos dos **PRODUTOS** fornecidos pela **CONTRATADA**.
- f) Os profissionais deverão ser apresentados, pelo menos **15 (quinze) dias** antes do início do treinamento de software, munidos de currículo com os respectivos certificados para entrevista e análise pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.
- g) O treinamento deverá ocorrer durante o período de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da data do aceite da FASE III.

1.9.2.3. TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO

- a) A **CONTRATADA** deverá alocar e manter, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 1 (um) profissional especializado em gerenciamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, no CCD de Brasília-DF.
- b) Este profissional deverá estar presente no CCD, nas cidade de Brasília/DF, das 08:00 às 18:00h, com intervalo de até 2 (duas) horas, de segunda a sexta, devendo estar disponível para consultas através de celular ou pager nos demais dias e horários.
- c) Este profissional deverão realizar a integração dos **PRODUTOS** fornecidos à Plataforma de Gerenciamento da **CONTRATANTE**, repassando aos técnicos da mesma os detalhes técnicos necessários à integração.



- d) O profissional poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser **convocado** a realizar os trabalhos de integração das ferramentas no CCD/SPM, na cidade de **São Paulo-SP**. Todas as despesas relativas a passagens, alimentação e estadas serão de **responsabilidade da CONTRATADA**.
- e) O profissional designado pela **CONTRATADA**, deve **possuir** conhecimentos técnicos aprofundados, no mínimo, das seguintes especialidades:
- o Implantação de Gerenciamento de Ambiente de **Produção** baseado na Plataforma HP OpenView (Network Node Manager – NNM e OpenView Operations – OVO);
 - o Implantação de Gerenciamento de Ambiente de **Produção** baseado na Plataforma Concord eHealth.
- f) O profissional deverá ter participado da elaboração e **implantação** de **projetos** de gerenciamento utilizando as duas plataformas mencionadas, HP Openview e Concord eHealth, em pelo menos, 3 (três) empresas de médio/grande porte.
- g) A participação nestes projetos deverá ser comprovada através de **declarações emitidas** pelas empresas nas quais os projetos foram desenvolvidos ou pelas empresas pelas quais o profissional prestou os serviços.
- a) O profissional deverá possuir treinamento oficial nas principais ferramentas das plataformas mencionadas, HP Openview e Concord eHealth, especificamente, NNM e OVO.
- h) O profissional deverá ser apresentado, pelo menos **15 (quinze) dias** antes do início do treinamento de gerenciamento, munido de currículo com os respectivos certificados e declarações, para entrevista e análise pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.
- i) O treinamento deverá ocorrer durante o período de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da data do aceite da FASE III.

1.9.2.4. TREINAMENTO DE SUPORTE

- b) A **CONTRATADA** deverá alocar e manter, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 4 (quatro) profissionais especializados no atendimento de suporte técnico, nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo 02 (dois) profissionais no CCD de Brasília e 02 (dois) profissionais no CCD de São Paulo.
- c) Estes profissionais deverão estar presentes em cada CCD, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, das 08:00 às 18:00h, com intervalo de até 2 (duas) horas, de segunda a sexta, devendo estar disponíveis para consultas através de celular ou pager nos demais dias e horários.
- d) Cada profissional, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, poderá ser convocado a trabalhar fora do horário pré-determinado até o limite de 32 (trinta e duas) horas extras por mês, cabendo a **CONTRATADA** os encargos financeiros e trabalhistas resultantes destas convocações.
- e) O conjunto formado por estes profissionais deverá possuir, no mínimo, treinamento oficial dos fabricantes dos softwares e hardware, nos modelos e versões fornecidos pela **CONTRATADA**. A capacitação dos profissionais deverá permitir a resolução de problemas relacionados às seguintes especialidades:
- o Sistemas Operacionais Unix em Alta Disponibilidade;
 - o Sistemas Operacionais Windows em Alta Disponibilidade;
 - o Unidades de Armazenamento e Backup;
 - o Gerenciadores de Backup e Redes SAN.
- f) Estes conhecimentos devem estar atualizados nas versões/modelos dos **PRODUTOS** fornecidos pela **CONTRATADA**.
- g) Os profissionais deverão ser apresentados, pelo menos **15 (quinze) dias** antes do início do treinamento de suporte, munidos de currículo com os respectivos certificados para entrevista e análise pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. Caso sejam considerados com perfil técnico ou profissional inadequados, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- h) Os diplomas deverão ter sido emitidos por centros de formação autorizados pelos fabricantes/desenvolvedores dos **PRODUTOS** fornecidos pela **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: **0027**
3575
Doc:

- i) O treinamento deverá ocorrer durante o período de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da data do aceite da FASE III.

1.9.3. TREINAMENTO OFICIAL

- a) Os cursos deverão ser ministrados por Instrutores Certificados pelo fabricante/desenvolvedor dos **PRODUTOS**;
- b) O treinamento poderá ocorrer pelo período de até **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do aceite da FASE III;
- c) Os cursos deverão ser ministrados por Instrutores Certificados pelo fabricante/desenvolvedor dos **PRODUTOS** fornecidos;
- d) A grade de cursos deverá ser elaborada pela **CONTRATADA** de forma a atender os valores mínimos especificados para cada item:
- o **Formação de Especialista em Sistemas Operacionais MICROSOFT**
 - Mínimo de 160 horas-aula por aluno;
 - 4 (quatro) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 3 (três) turmas em Brasília e 1 (uma) turma em São Paulo.
 - o **Formação de Especialista em Sistemas Operacionais UNIX**
 - Mínimo de 160 horas-aula por aluno;
 - 4 (quatro) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 3 (duas) turmas em Brasília e 1 (uma) turma em São Paulo.
 - o **Formação de Administradores de Banco de Dados MS SQL SERVER 2000**
 - Mínimo de 80 horas-aula por aluno;
 - 2 (duas) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 2 (duas) turmas em Brasília.
 - o **Formação de Especialista em Segurança Lógica**
 - Mínimo de 160 horas-aula por aluno;
 - 2 (duas) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 2 (duas) turmas em Brasília ou São Paulo ou Rio de Janeiro.
 - o **Formação de Especialista em Conectividade - Switches TCP/IP e Roteadores**
 - Mínimo de 220 horas-aula por aluno;
 - 3 (três) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 2 (duas) turmas em Brasília e 1 (uma) turma em São Paulo.
 - o **Formação de Especialista nas Ferramentas de Gerenciamento**
 - Mínimo de 80 horas-aula por aluno;
 - 3 (três) turmas com 6 (seis) alunos cada, sendo 2 (duas) turmas em Brasília e 1 (uma) turma em São Paulo.
- e) As turmas deverão ser prioritariamente fechadas. Serão aceitas turmas abertas desde que as datas coincidam com as datas definidas pela **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar a grade detalhada com proposta de cronograma dos treinamentos oficiais para validação pela **CONTRATANTE**.
- g) A **CONTRATADA** deverá ministrar todos os treinamentos tendo como idioma o português (Brasil).
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final de cada conjunto de cursos oficiais, as provas de certificação, em Centros Autorizados na cidade de Brasília. As certificações mínimas que deverão ser oferecidas são as seguintes:
- o **Plataforma INTEL (12 vagas)**
 - MICROSOFT – Microsoft Certified System Administrator – MCSA
 - o **Plataforma RISC* (12 vagas)**
 - IBM – AIX System Administration
 - HP – HP-UX System Administration
 - SUN – Solaris System Administration
- * oferecer a prova para a plataforma RISC ofertada (SUN ou IBM ou HP).
- o **Conectividade (12 vagas)**
 - Fornecer as provas de acordo com o programa de certificação de fabricante de equipamentos de rede, prevendo no mínimo, nível de especialista em switches e roteadores.

1.10. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

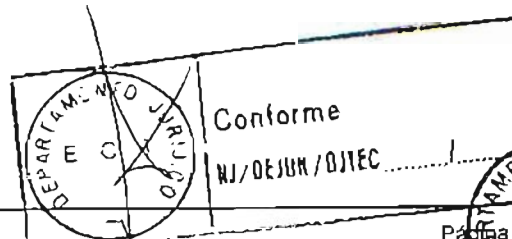
**1.10.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DOS CORREIOS**

CENTRO CORPORATIVO DE DADOS – AC/BSB
 SBN QUADRA 01, ED. SEDE DA ECT – 2º SUBSOLO
 CEP: 70002-900 – BRASÍLIA – DF
 TEL.: (61) 426-1754/1896/2214
 C.G.C: 34.028.316/0007-07
 INSC. ESTADUAL: 07.003.821/002-05

1.10.2. DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

CENTRO CORPORATIVO DE DADOS – DR/SPM
 RUA MERGENTHALER, N° 592 – BLOCO 3 – 4º ANDAR – VILA LEOPOLDINA
 CEP: 05311-900 – SÃO PAULO – SP
 TEL.: (11) 3838-7755/7000/7001
 C.G.C: 34.028.316/0031-29
 INSC. ESTADUAL: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0029
3575	27
Doc: _____	



34
CT



PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Os equipamentos que compõe a presente licitação serão distribuídos entre Brasília e São Paulo, segundo o quadro abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS		TOTAL
	CCD AC (BRASÍLIA)	CCD SPM (SÃO PAULO)	
SERVIDOR INTEL TIPO 01	14	7	21
SERVIDOR INTEL TIPO 02	29	6	35
SERVIDOR INTEL TIPO 03	27	24	51
SERVIDOR RISC TIPO 01	8	3	11
SWITCH TIPO 01	2	2	4
SWITCH TIPO 02	4	2	6
SWITCH TIPO 03	4	2	6
SWITCH TIPO 04	8*	4*	12*
SWITCH TIPO 05	1	1	2
ROTEADOR TIPO 01	1	1	2
ROTEADOR TIPO 02	2	0	2
UNIDADE DE BACKUP ROBOTIZADO	1	1	2
SERVIDOR DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 01	2	2	4
SERVIDOR DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 02	1	1	2
SERVIDOR PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO	1	1	2
TOTAL			

* dependendo da configuração fornecida

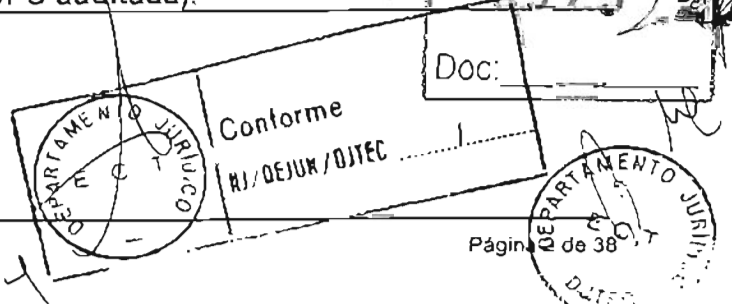
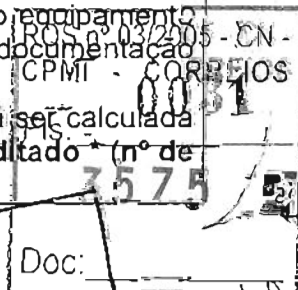
162
RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0030
3575
Doc:

Conforme
RJ/DEJUR/DITEC
DEPARTAMENTO JURÍDICO
EC
PÁGINA 1 de 38
JTEC

REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATORIOS)**2. ASPECTOS GERAIS**

Os itens descritos a seguir deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta técnica.

2.1 – Comprovação de Performance para os Equipamentos da plataforma RISC	• Todos os equipamentos RISC para os quais for solicitado valor de performance baseado em SPECjbb2000, deverão apresentar a comprovação por documentação adequada do valor de SPECjbb2000 auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC (www.spec.org) para o equipamento cotado. • Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECjbb2000 tenha sido obtido em equipamento auditado, com o mesmo tipo/série e tipo de CPU (modelo, clock e cache), do equipamento cotado, o que deverá ser comprovado por documentação adequada de auditoria. • No caso de performance estimada, a mesma deverá ser calculada com base na fórmula: SPECjbb2000 estimado = SPECjbb2000 auditado * (nº de CPU ofertadas / nº CPU auditada) • Serão aceitas apenas estimativas de SPECjbb2000 para modelos de equipamentos com benchmark igual ou superior ao valor máximo especificado. • Não serão aceitas estimativas para tipo/série e tipo de CPU (modelo, clock e cache) de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC.
2.2 – Comprovação de Performance para os Equipamentos da plataforma INTEL	• Todos os equipamentos INTEL para os quais for solicitado valor de performance baseado em tpm-C, deverão apresentar a comprovação por documentação adequada do valor de tpm-C auditado pelo Transaction Processing Performance Council – TPC (www.tpc.org) para o equipamento cotado ou para equipamento equivalente. O termo equivalente refere-se a equipamentos do mesmo tipo/série e tipo de CPU (modelo, clock e cache) do equipamento cotado; • Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de tpm-C tenha sido obtido em equipamento auditado, com o mesmo tipo/série e tipo de CPU (modelo, clock e cache), do equipamento cotado, o que deverá ser comprovado por documentação adequada de auditoria. • No caso de performance estimada, a mesma deverá ser calculada com base na fórmula: tpm-C estimado = tpm-C auditado * (nº de CPU ofertadas / nº CPU auditada).

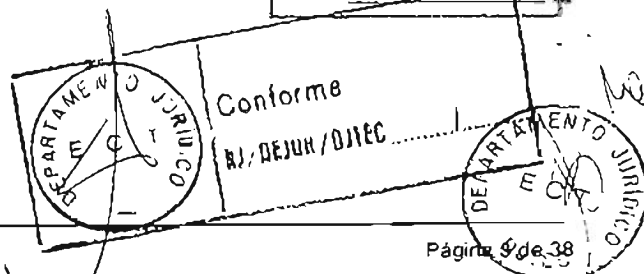


2.3 – Requisitos Gerais	- Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; - Não serão consideradas para efeitos de somatório das quantidades mínimas exigidas, controladoras Fibre Channel e de Rede integradas na placa de sistema; - Serão aceitas, para efeito de somatório, Placas de Rede Ethernet com até 2 (duas) interfaces por placa, na montagem da configuração dos Servidores RISC Tipo 01; - A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento de módulos de switch, interfaces de rede ou fibre channel entre os servidores fornecidos, a qualquer momento da vigência do Contrato, sem ônus adicionais.
2.4 – Garantia	É de total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia do pleno funcionamento e operabilidade dos produtos fornecidos, durante a vigência do Contrato.
2.5 – Alimentação Elétrica	- Todos os equipamentos destinados ao CCD de Brasília deverão operar em 220 (duzentos e vinte) volts; - Todos os equipamentos destinados ao CCD de São Paulo deverão operar em 110 (cento e dez) volts; - Caso os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA não operem na tensão elétrica especificada para cada localidade, a CONTRATADA poderá fornecer e instalar equipamentos adicionais que realizem a compatibilidade elétrica, conforme especificado no subitem 1.3.1. alínea i. do ANEXO 1-A.
2.6 – Assistência técnica	- A CONTRATADA deverá prestar os serviços assistência técnica nos locais de instalação dos equipamentos, nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP; - Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao AMBIENTE OPERACIONAL fornecido pela CONTRATADA.

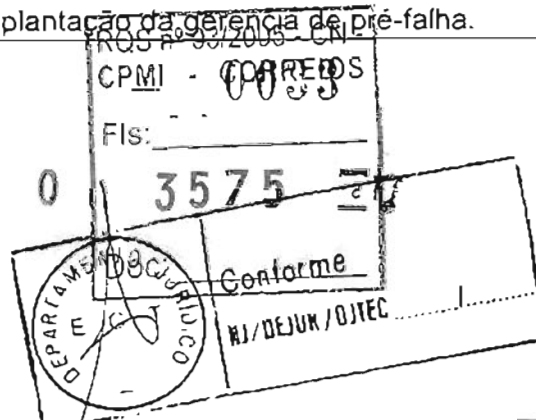
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0032

Doc: 3575



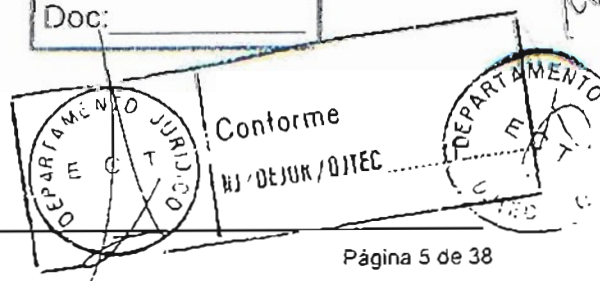
2.7 – Recursos Mínimos de Particionamento para os Servidores RISC	• Cada equipamento RISC Tipo 01 deverá ser fornecidos com, no mínimo, 8 (oito) partições físicas ou lógicas e deverá ser expansível a, no mínimo, 16 (dezesesseis) partições físicas ou lógicas; • O número especificado de partições deverá ser alcançado com a simples configuração de software fornecido para este fim, sem a necessidade de adição de nenhum hardware ou software adicionais. Caso os equipamentos necessitem de consoles para criação/gerenciamento das partições, deverão ser entregues, no mínimo, 2 (duas) consoles em cada localidade, desde que todas as consoles gerenciem todos os equipamentos em cada localidade; • As partições deverão funcionar de modo que cada uma execute sua própria imagem de sistema operacional e que a falha do sistema operacional de uma partição não interfira, em hipótese alguma, no funcionamento das demais partições; • Os equipamentos RISC Tipo 01 deverão permitir o remanejamento de recursos de CPU, Memória e I/O entre as partições; • Os equipamentos RISC Tipo 01 deverão ser fornecidos com todos os recursos de hardware e software necessários à criação do número mínimo de partições especificadas para cada equipamento; • A CONTRATADA deverá fornecer notebooks, com no mínimo: Processador INTEL Pentium IV 2,0 GHz, 256MB de memória RAM, Placa de Rede e Placa de Faxmodem, para desempenhar a função de gerenciamento e suporte remoto dos servidores RISC. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) notebooks para o CCD de Brasília e 1 (um) notebook para o CCD de São Paulo.
2.8 – Recursos Mínimos de Gerenciamento do Hardware requeridos para os Servidores INTEL	• Todos os servidores INTEL fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os servidores adicionais, deverão prover mecanismos de detecção de pré-falha dos seguintes componentes vitais ao sistema: CPU, Memória e Discos; • A CONTRATADA deverá fornecer e implantar todos PRODUTOS necessários a esta Gerência de Pré-falhas, tais como: agentes, frameworks, consoles ou quaisquer componentes de hardware ou software necessários ao pleno funcionamento; • Deverão ser montados 2 (dois) ambientes de Gerenciamento de Pré-falha, sendo 1 (um) no CCD de Brasília-DF e 1 (um) no CCD de São Paulo-SP; • A CONTRATADA deverá fornecer todos os servidores necessários para a implantação da gerência de pré-falha.



2.9 – Recursos Mínimos de hardware e software para os Servidores INTEL

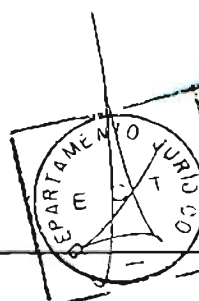
- Todos os servidores **INTEL** ofertados adicionalmente, deverão ser montados em RACKS de 19", conforme o **subitem 7**, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Os equipamentos **INTEL** ofertados adicionalmente pela **CONTRATADA** deverão ser fornecidos com os seguintes recursos:
 - Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition, instalado, licenciado e configurado para Rede Corporativa dos Correios;
 - 1 (uma) licença do agente 'Concord SystemEdge', devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios;
 - 1 (uma) licença de software agente de backup compatível com o gerenciador de fitoteca especificado no **subitem 5.13**, devidamente instalado e configurado **conforme** orientação da equipe técnica dos Correios;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar, para todos os servidores **INTEL** cotados adicionalmente, os seguintes componentes de hardware:
 - Fontes instaladas na configuração máxima do equipamento, com recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE) e alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme **subitem 2.5.**, frequência de 60 (sessenta) Hertz;
 - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;
 - Interfaces de rede padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Base-T em conformidade com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3u, com possibilidade de gerenciamento SNMP;
 - As interfaces de rede deverão conectar os servidores a Rede do CCD utilizando cabeamento UTP CAT-6 e conectores RJ-45.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT CORREIOS
Fis: 0034
3575
Doc:



2.11 – Comprovação dos Requisitos Exigidos	- No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: - A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; - A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. - Comprovação, conforme MODELO VIII do ANEXO 3, de todos os atributos exigidos nesta planilha de Especificações, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: - Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; - Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
2.12 – Organização da Documentação	- A CONTRATADA deverá organizar toda a documentação dos equipamentos e softwares de forma que estejam reunidas e catalogadas, nos CCDs de Brasília e São Paulo, cópias da documentação técnica de cada tipo de equipamento ofertado, bem como cópias dos CDs de instalação de cada software fornecido pela CONTRATADA; - A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, os CDs com toda atualização dos softwares fornecidos, durante a vigência do Contrato. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia no CCD de Brasília e 1 (uma) cópia no CCD de São Paulo.
2.13 – Suporte Remoto	- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os PRODUTOS necessários à implementação de uma estrutura de acesso remoto que permita a CONTRATADA acesso a rede corporativa da CONTRATANTE, utilizando o Switch Tipo 5 a ser fornecido de acordo com o subitem 3.5.; - Esta estrutura de acesso remoto será utilizada pela CONTRATADA possa prestar serviço de suporte remoto nas situações em que a CONTRATANTE julgue necessária. A estrutura de acesso remoto deverá seguir estritamente as Normas de Segurança definidas pela CONTRATANTE.

RQS. nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0036
3575
Doc: _____



Conforme
RJ/DEJUR/DJEC



2.14 – Configuração das Ferramentas de Gerenciamento	• Durante o Treinamento de Gerenciamento, descrito no Subitem 1.9.2.3. do ANEXO 1-A, a CONTRATADA deverá instalar e configurar os novos agentes 'Concord SystemEdge', integrando conforme os padrões da plataforma de Gerência já existente da CONTRATANTE; • A CONTRATADA deverá configurar os agentes 'Concord SystemEdge' para, entre outras coisas, medir o tempo de resposta dos serviços de infra-estrutura, não se limitando a: DNS, HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, FTP e TCP; • A CONTRATADA deverá configurar os agentes 'Concord SystemEdge' para que monitore o desempenho e falhas das aplicações Exchange, Oracle, MS SQL, APACHE e IIS; • A CONTRATADA deverá habilitar o agente SNMP dos Roteadores, Switches e servidores fornecidos, conforme os padrões da CONTRATANTE; • A CONTRATADA deverá configurar as ferramentas de gerenciamento existentes na CONTRATANTE, não se limitando a: - o Integração de eventos no HP OpenView Operations; - o Criação e integração de regras inteligentes do Concord Live Health para envio de eventos ao HP OpenView Operations; - o Criação e geração de relatórios do Concord eHealth.
---	--

3. CONECTIVIDADE DA REDE**3.1. SWITCH TIPO 1 (LAYER-3 GE)**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: **0087**
3575
Doc: _____

OBJETIVO	
Prover a conectividade dos equipamentos do CCD	
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Características Físicas	• Deverão ser do tipo chassis.
2 – Gabinete	• Chassis para ser instalado em RACK de 19" a ser fornecido juntamente com o equipamento. Deve vir acompanhado de kit de suporte específico para montagem em RACK de 19" com todos os módulos de interface, fontes de alimentação e ventiladores do tipo HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE.
3 – Portas Gigabit-Ethernet	• Deverá dispor de, pelo menos, 16 interfaces Gigabit Ethernet no padrão 1000BASE-SX, compatíveis com o padrão IEEE 802.3z; • Deverá dispor de, pelo menos, 192 portas 10/100/1000BASE-T, autosensing, compatíveis com o padrão IEEE 802.3ab, para cabos UTP Categoria 6 e conectores RJ-45; • Deverá suportar a inclusão futura de, no mínimo, mais 48 portas 10/100/1000BASE-T.
4 – Hot-Swapping	• Deverá ser "HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE" em todos os módulos, permitindo as manobras de inserção/retirada de módulos sem interrupção do funcionamento dos demais.

5 – Balanceamento de carga	- Deverá implementar balanceamento de servidores (tráfego) localizados em redes diferentes da rede deste SWITCH TIPO 01, baseado nos algoritmos Weighted Round Robin, Weighted Least Connections e URL Hashing; - Deverá implementar balanceamento baseado em protocolos das camadas 4 a 7 (RM-OSI), incluindo TCP, UDP, FTP, DNS, SMTP HTTP e IPsec; - Deverá possuir capacidade de vincular as conexões de cada cliente a um mesmo servidor por meio de endereçamento IP da fonte, de cookies e de Secure Socket Layer por identificador de sessão; - O balanceamento de tráfego deverá possuir redundância e alta disponibilidade com os outros SWITCHES do mesmo tipo, através dos protocolos HSRP ou VRRP, de maneira que, em caso de falha de um dos módulos de balanceamento, o estado de todas as conexões seja remanejado para o módulo redundante de forma totalmente transparente para os usuários; - Deverá ser capaz de implementar adicionalmente qualidade de serviço (QoS) com diferenciação/priorização para todo o tráfego balanceado; - Deverá suportar balanceamento global para servidores localizados em sites com diferentes saídas para a Internet.
7 – Gerenciamento	Suportar as bases SNMP e MIB II, conforme RFC 1213, bem como os grupos RMON I (no mínimo quatro grupos) e todos os grupos RMON II.
8 – Conectividade	Deverão permitir no mínimo 8 (oito) grupos de agregação com, no mínimo, 8 (oito) enlaces cada, conforme padrão IEEE 802.3ad.
9 – Roteamento	Os SWITCHES fornecidos deverão realizar roteamento (camada 3).
10 – QoS	Os SWITCHES fornecidos deverão implementar no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade em cada porta, permitindo a priorização do tráfego de rede e uma integração transparente de dados, voz e vídeo através do protocolo IEEE 802.1p com CoS (class-of-Service).
11 – Fonte de Alimentação	- Fontes instaladas na configuração máxima do equipamento, com recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE) e alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
12 – Forwarding Performance	Mínimo de 100 Mpps para Layer 2, Layer 3 e Layer 4.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIS:

35755

Doc:

Conforme

RJ/DEJUR/DITEC

13 – Gerais	• Implementar o protocolo STP (Spanning Tree Protocol) para cada VLAN configurada (uma sessão STP por grupo de portas); • Suportar múltiplos agrupamentos simultâneos de no mínimo 8 interfaces cada um em quaisquer interfaces de rede e em módulos diferentes de forma a agregar taxa de transmissão; • Deverá possuir a facilidade de trunking (IEEE 802.1Q) com outros switches; • Deverá ser capaz de implementar no mínimo 2 sessões simultâneas de espelhamento de tráfego, entrada e saída, de interfaces ou de VLANs; • A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que permita o gerenciamento dos equipamentos e de todas as suas interfaces através de aplicação gráfica; • Deverão ser fornecidos servidores adicionais para a instalação desta gerência.
-------------	--

3.2. SWITCH TIPO 2 (FE)

OBJETIVO
Prover a conectividade dos equipamentos do CCD.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Switch	• Deverá ser do tipo "stackable" (empilhável); • Deve permitir empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades, por meio de links de no mínimo 1 Gbps redundantes, formando uma unidade gerenciável na rede através de um único endereço IP; • Os SWITCHES TIPO 2 deverão ser montados em RACKS de 19" de acordo com o Subitem 7, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
2 – Interfaces Fast e Gigabit Ethernet	• Deverá possuir o quantitativo mínimo de 48 portas com interfaces 10BaseT/100Base-TX, com detecção automática (<i>switching fast ethernet autosense</i>), full duplex, para cabos UTP Categoria 6 e conectores RJ-45 e, no mínimo, 1 portas "GBIC-based" Gigabit Ethernet, 1000BaseSX, e 1 porta disponível para empilhamento.
3 – Gerais	• Possuir sinalização visual de funcionamento e "status" das portas. • Deverá ser capaz de implementar espelhamento de tráfego de entrada e saída de interfaces ou de VLANs; • Gerenciável através de protocolo SNMP e deverá possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213, bem como possuir pelo menos 54 CN - grupos RMON I; • Ser compatível com o padrão Ethernet IEEE 802.35/s; • Implementar as normas IEEE 802.1Q e IEEE 802.1p; • Deverá permitir o controle de "broadcast storm"; • Suportar algum protocolo que permita limitar o flooding de tráfego IP multicast;

37

3 – Gerais (Continuação)	• Deve implementar no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade em cada porta, permitindo a priorização do tráfego de rede e uma integração transparente de dados, voz e vídeo através do protocolo IEEE 802.1p com CoS (class-of-Service); • Deverá possuir kits de fixação para instalação em RACKS de 19" e cabos de ligação lógica e elétrica necessários à instalação e perfeito funcionamento; • Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à composição do empilhamento do switch, tais como cabos, conectores e interfaces; • Deverá implementar, no mínimo, 200 VLANs no padrão IEEE 802.1Q, inclusive no empilhamento, isto é, deverá permitir o agrupamento em VLANs de portas de quaisquer switches da pilha; • Implementar o protocolo STP (Spanning Tree Protocol) para cada VLAN configurada (uma sessão STP por grupo de portas); • Deverá possuir barramento para empilhamento igual ou superior a 1 Gbps; • A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas que permitam o gerenciamento dos equipamentos e de todas as suas interfaces através de aplicação gráfica; • Deverão ser fornecidos servidores adicionais para a instalação desta gerência.
4 – Fonte de Alimentação	• Alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; • As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas ou externas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

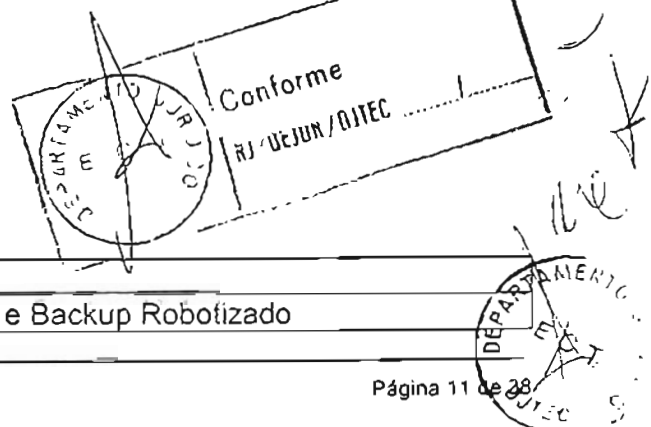
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0040

Doc: 3575

3.3. SWITCH TIPO 3 (FC)

OBJETIVO
Conectividade com os Storage Existente e Backup Robotizado



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – Recursos Básicos	- Deverão ser disponibilizados equipamentos de SWITCH, com um mínimo de 64 portas Fibre Channel, operando a 2 Gbit/sec, que deverão ser interligados a rede SAN já existente na CONTRATANTE. Os equipamentos fornecidos deverão interligar todos os elementos relativos a Storage Area Network – SAN, definidos neste Edital, a saber: - SERVIDORES (INTEL e RISC) fornecidos; - STORAGE (IBM 2105 F20); - BACKUP fornecido. - Os switches deverão possuir, no mínimo, os seguintes recursos: - Possibilidade de configuração das portas de forma independente; - Portas “HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE”; - Modularidade. - Os SWITCHES TIPO 3 deverão ser montados em RACKS de 19” de acordo com o subitem 7, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
2 – Portas Ethernet	Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Fast-Ethernet 10/100 autosensing, com protocolo SNMP para gerência.
3 – Cabeamento	Deverão ser disponibilizados e instalados, todos os recursos necessários ao cabeamento, incluindo os cabos, que deverão ser em Fibra Ótica Multi Mode com conectores LC.
4 – Recursos	- Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os recursos de hardware, software, cabos, manuais, etc necessários a sua total instalação, configuração, gerenciamento e utilização. - Deverá for fornecida pela CONTRATADA ferramenta que implemente o gerenciamento da Rede SAN, contemplando todos os agentes e consoles necessários ao seu pleno funcionamento. Esta ferramenta deve: - Permitir descoberta automática dos elementos que compõe a SAN, baseado em protocolo SNMP ou agentes da própria ferramenta; - Permitir a visão lógica da topologia dos elementos que compõe a SAN, de forma gráfica, incluindo as interconexões FC, switches, servidores e devices de storage em uma única console; - Ter a capacidade de apresentar detalhes sobre as conexões das portas FC; - Ter a capacidade de receber eventos provenientes dos elementos constantes na topologia SAN; - Possibilitar o envio dos eventos recebidos através de protocolo SNMP ou agentes próprios. - Deverão ser montados 2 (dois) ambientes de gerenciamento da Rede SAN, sendo 1 (um) no CCD de Brasília e 1 (um) no CCD de São Paulo. - A CONTRATADA deverá fornecer os servidores necessários para a implantação da gerência da rede SAN.

5 – Compatibilidade e Integração	- Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis e fornecer suporte total aos padrões FIBER CHANNEL. - Os equipamentos fornecidos deverão integrar-se aos equipamentos já existentes na CONTRATANTE, formando uma única rede SAN em cada localidade Brasília-DF e São Paulo-SP. - As versões dos equipamentos existentes são as seguintes: - Switches: Modelo IBM 2109-S16; Fabricante IBM (OEM Brocade 2800 SilkWorm), versão de microcódigo A2.4.1C; - Storage: Modelo 2105-F20 (IBM) com dois microcódigos (2 dispositivos de armazenamento): 1.5.2.103 e 1.3.2.49; - HBA's: Modelo QLOGIC QLA 2200 - PCI Fibre Channel Adapter, versão de Microcódigo 8.0.8.1.
6 – Fonte de Alimentação	- Fontes instaladas na configuração máxima do equipamento, com recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE) e alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

3.4. SWITCH TIPO 4 (KVM)

OBJETIVO
Comutação vídeo, mouse e teclado de todos os servidores do ambiente.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – Descrição	- Deverão ser fornecidas 2 (duas) redes de comutação de teclado, vídeo e mouse, sendo 1 (uma) rede no CCD de Brasília-DF e 1 (uma) rede no CCD de São Paulo-SP, devendo atender a todos os servidores da plataforma INTEL fornecidos, incluindo servidores legados existentes na CONTRATANTE; - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a atual solução de comutação existente na CONTRATANTE, fornecida pela empresa BLACKBOX (modelo: Affinity); - Os SWITCHES TIPO 4 deverão ser montados em RACKS de 19" de acordo com o subitem 7, a serem fornecidos pela CONTRATADA; - O número e os locais de instalação dos RACKS serão indicados pela CONTRATANTE; - Será permitida, para os servidores da Plataforma INTEL, fornecidos pela CONTRATADA, a utilização de Hardware para Gerenciamento Remoto, em substituição aos equipamentos especificados acima, desde que as características deste hardware descritas no Subitem 3.4.4. deste Anexo sejam atendidas;



2 – Quantidade de Portas	• O conjunto de equipamentos fornecidos para o CCD de Brasília deverá disponibilizar um mínimo de 160 (cento e sessenta) portas de comutação, independente da quantidade de equipamentos que serão utilizados para atingir este número, respeitando o número mínimo de 16 (dezesesseis) portas por equipamento; • O número mínimo de servidores legados que deverão ser atendidos pela rede de comutação no CCD de Brasília é o seguinte: - o 24 Servidores RISC da Marca SUN Microsystems; - o 48 Servidores da Plataforma INTEL. • O conjunto de equipamentos fornecidos para o CCD de São Paulo deverão disponibilizar um mínimo de 96 (noventa e seis) portas de comutação, independente da quantidade de equipamentos que serão utilizados para atingir este número, respeitando o número mínimo de 16 (dezesesseis) portas por equipamento; • O número mínimo de servidores legados que deverão ser atendidos pela rede de comutação no CCD de São Paulo é o seguinte: - o 48 Servidores da Plataforma INTEL.
3 – Consoles	• Deverá ser disponibilizado um conjunto de 8 consoles externos à sala de segurança física para Brasília e um conjunto de 4 consoles externos à sala de segurança física para São Paulo; • As consoles devem ser independentes entre si, podendo acessar qualquer servidor, inclusive os servidores legados descritos no Subitem 3.4.2.; • As 12 (doze) consoles deverão utilizar monitores de vídeo que alcancem resolução de 1280x1024 60Hz com no mínimo com 17" (dezessete polegadas), policromático e DOT PITCH 0,28, mouse e teclado padrão ABNT2; • As consoles serão montadas fora das Salas de Segurança Física de Brasília e São Paulo, a uma distância de aproximadamente 50 (cinquenta) metros. Todos os materiais e componentes necessários a esta montagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0043

Doc: 3575

Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC

4 – Solução Alternativa para comutação dos Servidores INTEL	• A CONTRATADA poderá substituir portas de comutação de teclado, vídeo e mouse por controladoras que permitam o Gerenciamento Remoto, para os servidores da plataforma INTEL fornecidos, de forma que 1 (uma) controladora de gerenciamento remoto substitui 1 (uma) porta de comutação solicitada; • O Hardware para Gerenciamento Remoto deverá possuir as seguintes características técnicas: ○ Placa PCI instalada em slot do mesmo padrão ou integrada a placa – mãe; ○ Deve funcionar independentemente do Sistema Operacional; ○ Deve permitir o acompanhamento e controle de todo o ciclo de inicialização do servidor, incluindo as etapas de POST (Power On Self Test) e carga do Sistema Operacional; ○ Deve ser do mesmo fabricante do servidor; ○ Deve possibilitar a utilização de console remota gráfica através de browser; ○ Deve implementar mecanismo de segurança para a comunicação entre o browser e o dispositivo de gerenciamento, através utilização do padrão SSL (Security Socket Layer) 128 bits; ○ Deve possuir interface Ethernet 10/100 Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP; ○ Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados; ○ Deve implementar mecanismo de autenticação para usuários no próprio dispositivo de gerenciamento.
5 – Gerais	• Para a conexão dos servidores à rede de comutação, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos e acessórios necessários a esta operação; • Os cabos de interligação dos equipamentos fornecidos ao comutador deverão ter comprimento suficiente para interligar todos os equipamentos, entretanto, os cabos utilizados para conectar servidores legados deverão ter comprimento mínimo de 15 (quinze) metros; • Os cabos a serem oferecidos deverão ter comprimento suficiente para permitir a conexão a qualquer servidor, considerando as características dos equipamentos ofertados; • Os equipamentos utilizados na rede de comutação devem estar cascadeados, de modo que, a partir de qualquer uma das consóles seja possível o acesso a qualquer equipamento conectado nas redes de comutação fornecidas; • A escolha do servidor a ser comutado deve ser feita por menu configurável, utilizando os nomes dos servidores designados pela CONTRATANTE; • Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz.

3.5. SWITCH TIPO 5 (CONCENTRADOR DE VPNs)

OBJETIVO
Viabilizar acessos externos de forma segura.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Descrição	O Switch deverá operar como concentrador VPN, devendo ser composto por sistema integrado de <i>hardware</i> e <i>software</i>, com o objetivo de concentrar, configurar e monitorar acessos remotos via VPN.
2 – Características e Funcionalidades do Sistema	- Capacidades de firewall; - Suporte aos protocolos de tunelamento PPTP, IPsec, L2TP, L2TP/IPsec for Windows 2000, NAT transparent IPSEC; - O suporte a serviços deve ser estendido a todo e qualquer serviço que funcione sobre o protocolo IP, com a possibilidade de customização; - Suporte a certificados digitais padrão X.509 v.3; - Alta disponibilidade, com redundância e capacidade de tolerância à falhas (failover); - Suporte ao gerenciamento de chaves do tipo IKE; - Capacidade de registrar eventos e de envio de notificações por e-mail; - Suporte aos protocolos de roteamento RIP, RIP2, OSPF e estático; - Permitir que as configurações e políticas de acesso sejam aplicadas ao cliente no momento em que a conexão for estabelecida; - A configuração física do concentrador VPN deverá possuir no mínimo 3 interfaces 10BaseT/BaseTX; - O equipamento deverá integrar-se com um sistema de autenticação externa, o qual deverá ser dimensionado, fornecido e configurado pela contratada (hardware e software) com as seguintes características: - Capacidade de Autenticação de no mínimo 5.000 usuários; - Suporte ao padrão LDAP; - Integração com o domínio Microsoft Windows da Contratante, compartilhando bases de grupos, usuários e permissões. - Permitir configuração de níveis de acesso administrativos; - Permitir a configuração e aplicação de políticas de segurança nas estações clientes; - Capacidade de gerenciamento de política para usuários e grupos; - Controle de tempo e horário de acesso do usuário; - Suporte ao gerenciamento utilizando SNMP MIB-II; - Oferecer ferramenta de gerenciamento que possibilite a verificação de estatísticas de tráfego criptografado, negociações de handshake e resposta a pacotes; - Possibilidade de crescimento (escalabilidade) conforme demanda, com configuração e gerência centralizada; - Capacidade de geração de relatórios gerenciais, com informações como: número de túneis estabelecidos, tráfego transferido, clientes com maior geração de tráfego, entre outras.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Negociações

3575

Doc: com

Conforme
Nº DEJUN/01EC

2 – Características e Funcionalidades do Sistema (continuação)	O sistema de gerenciamento do SWITCH TIPO 5, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em hardware do tipo servidor, de forma exclusiva, sendo 01 (um) sistema para o CCD de Brasília-DF e 01 (um) sistema para o CCD de São Paulo-SP. Tal sistema, poderá estar integrado em um mesmo framework dos SERVIDORES DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 1 e TIPO 2, ROTEADOR TIPO 1 e SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO.
3 – Características e Funcionalidades do Software Cliente VPN	- Número mínimo de 5.000 licenças; - Auto-atualização, realizando atualizações automáticas sem necessidade da intervenção do usuário; - Personal firewall; - Suporte aos sistemas operacionais Windows 95, 98, ME, NT 4.0, 2000 e XP; - Interface padronizada, com o logotipo da <u>Contratada</u>.
4 – Características de Desempenho	- Capacidade de tratar no mínimo 5.000 usuários simultâneos; - Possuir capacidade de processamento de encriptação mínima de 100Mbps.
5 – Fonte de Alimentação	- Instalada na configuração máxima do equipamento; - Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); - Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

3.6. ROTEADOR TIPO 1

OBJETIVO
Prover a conectividade entre os Correios e as empresas parceiras.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Router	- Deverá possuir estrutura de chassis modular com pelo menos 04 (quatro) slots para inserção de módulos e interfaces; - O ROTEADOR TIPO 1 deverá ser montados em RACK de 19" de acordo com o Subitem 7, a ser fornecido pela CONTRATADA.
2 – Processamento	Possuir capacidade de roteamento de pelo menos 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) pps, utilizando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes, sem perda de pacotes.
3 – Interfaces	- Possuir no mínimo 03 (três) interfaces 10/100Base-TX, fast ethernet, full duplex, para cabos UTP Categoria 5 e conectores RJ-45; - Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces seriais síncronas V.35 de alta velocidade (até 2Mbps); - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces ATM E3, conforme o padrão ITU-T G-703; - Possuir no mínimo 1 (uma) interface Gigabit 1000Base-T.

4 – Geral

- Possuir MTBF (Mean Time Between Failures) de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) horas;
- Permitir o seu gerenciamento através de aplicação gráfica;
- Implementar o protocolo SNMP, incluindo a geração de traps;
- Gerenciável através de protocolo SNMP e deverá possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem;
- Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;
- Implementar o protocolo SSH;
- Possuir proteção contra ataques de Denial of Service do tipo TCP SYN Attack;
- Implementar IPsec padrão IETF com criptografia Triple DES;
- Suporte para **SYSLOG EXTERNO**, que deverá ser dimensionado e fornecido pela **CONTRATADA**, em hardware à parte;
- O hardware a ser especificado e fornecido pela **CONTRATADA** no item anterior, caso seja do tipo Servidor, deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) Controladora FIBER CHANNEL, operando a 2Gb/s, de forma se possa conectar este servidor a rede SAN fornecida;
- Permitir a atualização dos softwares utilizados no equipamento através de rede;
- Implementar mecanismo de autenticação para acesso ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS ou TACACS;
- Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
- Implementar o protocolo VRRP, ou similar, em todas as interfaces disponibilizadas;
- Implementar o protocolo PIM para roteamento de multicasts;
- Implementar roteamento IP usando os protocolos OSPF, RIP, RIP2 e BGP-4;
- Implementar DHCP;
- Permitir a configuração de pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) rotas estáticas;
- Implementar Policy-Based Routing;
- Implementar filtros para redistribuição de rotas entre RIP, OSPF e BGP-4;
- Implementar as seguintes características para o protocolo BGP-4: Route Reflectors, Route Confederations, Route Aggregation, IGP Synchronization e Route Flap Dampening.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOSFls. 0042
3575

Doc.

Contador
RJ/DEJUR/DETEC

4 – Geral (continuação)	• Permitir a configuração de Policy-Based Routing baseado no endereço de origem da rede; • Suportar a implementação de NAT (Network Address Translation); • Deverá suportar inserção em redes com serviços de Voz sobre IP (VoIP) e Voz sobre Frame-Relay (VoFR); • Deverá suportar os protocolos G.711 e G.729 para tráfego de voz, e funcionar como gateway H.323 para suporte de configuração de chamada de videoconferência; • A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas que permitam o gerenciamento dos equipamentos e de todas as suas interfaces através de aplicação gráfica; • Deverão ser fornecidos servidores adicionais para a instalação desta gerência.
5 – Fonte de Alimentação	• Instalada na configuração máxima do equipamento; • Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); • Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5 deste ANEXO, frequência de 60 (sessenta) Hertz; • As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0048

3.7. ROTEADOR TIPO 2

OBJETIVO Prover a conectividade dos equipamentos do ambiente de testes e homologação.
--

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MINIMA EXIGIDA
1 – Router - Processamento	• Deverá possuir capacidade de no mínimo 12 Kpps. • O ROTEADOR TIPO 2 deverá ser montados em bandejas instaladas no interior do RACK de 19" de acordo com o Subitem 7 deste ANEXO, a ser fornecido pela CONTRATADA.
2 – Gerenciamento	• Deverá ser gerenciável via SNMP(v1, v2 e v3), Telnet e acesso local. Deverá possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
3 – Interfaces	• Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet, 10BASE-T/100BASE-TX, com detecção automática, integrada ao chassis para conexão com a LAN através de interface RJ-45. • Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces seriais para conexão/simulação de um ambiente WAN, sendo uma do tipo DCE e outra do tipo DTE, com conectores V.35 ou EIA/TIA-232, com compressão e encriptação de dados, sem necessidade de interfaces ou dispositivos externos. • Deverão ser fornecidos os cabos e demais acessórios necessários à conexão das interfaces seriais, de maneira a implementar as interfaces do tipo DCE e DTE nestes roteadores.

4 – Gerais

- Possuir sinalização visual de funcionamento e “status” das portas.
- Permitir a atualização dos softwares utilizados no equipamento através da rede.
- Deve suportar e implementar recursos de QoS avançados, como Committed Access Rate (CAR), Custom, Low Latency Fair Queueing and Weighted Fair Queueing (WFQ), Bandwidth on Demand (BoD), Resource Reservation Protocol (RSVP), Weighted Random Early Detection (WRED), Policy Based Routing, Frame Relay Fragmentation (FRF.12), e RTP compression (cRTP).
- Implementar e permitir o roteamento entre VLANs, suportando o padrão 802.1Q.
- Permitir VPN Tunneling com IPSec, L2TP e L2F.
- Permitir roteamento IP usando os protocolos OSPF, RIP, RIPv2 e BGP-4, PIM Dense e Sparse Mode.
- Suporte à criptografia 3DES.
- Suportar autenticação através dos protocolos RADIUS, TACACS+ e PAP/CHAP.
- Deverá suportar inserção em redes com serviços de Voz sobre IP (VoIP) e Voz sobre Frame-Relay (VoFR).
- Deverá ter as funcionalidades de firewall, incluindo ACLs e AAA, criptografia, VPN tunnel server, integradas ao roteador.
- Deverá suportar comunicação de voz digital e analógica na infraestrutura telefônica existente (telefones, fax e PBXs), sem gasto com equipamentos adicionais.
- Deverá possuir duas interfaces do tipo Foreign Exchange Station (FXS) para conexão de telefones analógicos e duas interfaces do tipo Foreign Exchange Office (FXO) para conexão em interfaces de ramal de um PABX.
- Deverá possuir alimentação elétrica de 90 a 240 Volts com comutação automática, frequência de 60 (sessenta) Hertz.

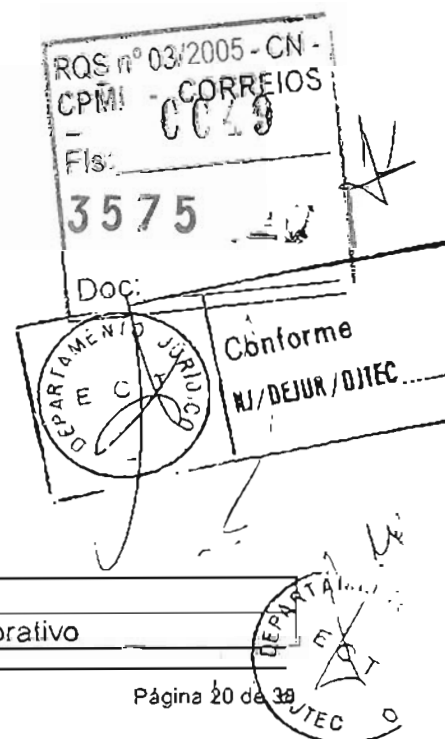
4. SERVIDORES CORPORATIVOS

4.1. SERVIDORES INTEL

4.1.1. SERVIDORES INTEL TIPO 1

OBJETIVO

Banco de Dados de Grande Porte e Correio Eletrônico Corporativo

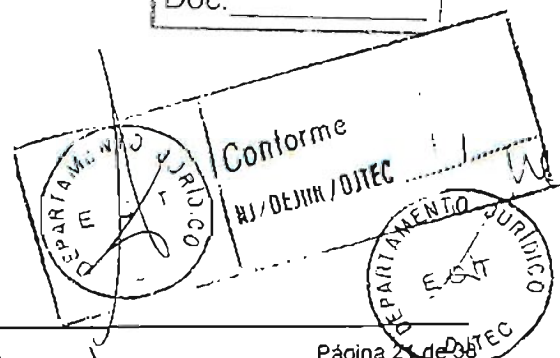


ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – CPU e Performance	- Servidor composto por processadores Intel, com no mínimo 8 (oito) processadores INTEL XEON MP, com clock mínimo de 2,0 GHz, sem a formação de Cluster; - O equipamento deverá apresentar performance mínima de 90.000 tpm-C, conforme especificado no Subitem 2.2.; - O equipamento deverá ser montado em RACK próprio do fabricante com, no mínimo, 40U de altura.
2 – Barramento	Barramento do sistema de, no mínimo, 400 MHz.
3 – Memória Cache	2MB (dois Megabytes) por processador.
4 – Memória RAM	8 GB (oito gigabytes) ECC SDRAM ou tecnologia superior, instalada.
5 – Controladora e Unidade de Disco Rígido – Interno	- Capacidade em disco de, no mínimo, 72 GB (líquidos) após implementado um arranjo em RAID 1 por hardware utilizando discos com tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms e velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM. - Controladora de discos padrão Ultra 3 SCSI ou superior, com funcionalidade que permita a troca de discos defeituosos sem interrupção no funcionamento do equipamento. - Serão aceitas controladoras de disco instaladas na placa de sistema.
6 – Interface de VIDEO	Padrão SVGA, PCI 32 Bits ou superior, com 8 Mbytes no mínimo.
7 – Unidade de CD/DVD-ROM	1 (uma) unidade interna, tecnologia IDE ou SCSI, com velocidade mínima de 24X CD-ROM ou 4X DVD-ROM.
8 – Controladora de I/O (por equipamento)	- Deverão ser disponibilizadas controladoras FIBER CHANNEL, operando a 2Gb/s, para acesso à Rede SAN, com disponibilidade mínima para 2 (dois) canais; - Deverão ser disponibilizadas 3 (três) interfaces de rede padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Base-T em conformidade com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3u, com possibilidade de gerenciamento SNMP.; - As interfaces de rede deverão conectar os servidores a Rede do CCD utilizando cabeamento UTP CAT-6 e conectores RJ-45.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: **3575**

Doc: _____



9 – Ambiente Operacional	- Os Servidores INTEL TIPO 1 deverão ser fornecidos com o seguinte ambiente operacional para cada equipamento: - Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition, com número ilimitado de usuários simultâneos, instalado, licenciado e configurado para Rede Corporativa dos Correios; - 1 (uma) licença do agente 'Concord SystemEdge', devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios; - 1 (uma) licença de software agente de backup compatível com o software gerenciador de fitoteca especificado no Subitem 5.13 que permita backup LAN FREE, devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios; - Deverá ser fornecido, na modalidade de licenciamento por CPU, para uso perpétuo, o SGBD MICROSOFT SQL SERVER 2000 ENTERPRISE EDITION para 7 (sete) servidores INTEL TIPO 1. O SGBD será instalado e configurado em Cluster pela CONTRATADA, utilizando o recurso de cluster do sistema operacional, de acordo com a configuração definida pela CONTRATANTE.
10 – Fonte de Alimentação	- Instalada na configuração máxima do equipamento; - Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); - Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

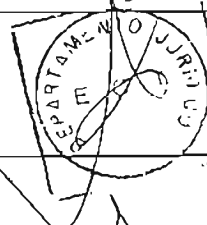
CPMI - CORREIOS

4.1.2. SERVIDORES INTEL TIPO 2

Fis: 0051

OBJETIVO
Banco de Dados de Médio Porte e Aplicações Corporativas

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – CPU e Performance	- Servidor composto por processadores Intel, com no mínimo 4 (quatro) processadores INTEL XEON MP, com clock mínimo de 2,0 GHz, sem a formação de Cluster; - O equipamento deverá apresentar performance mínima de 50.000 tpm-C, conforme especificado no Subitem 2.2.; - O equipamento deverá ser montado em RACK próprio do fabricante com, no mínimo, 40U de altura.
2 – Barramento	Barramento do sistema de, no mínimo, 400 MHz.
3 – Memória Cache	2MB (dois Megabytes) por processador.
4 – Memória RAM	4 GB (quatro gigabytes) ECC SDRAM ou tecnologia superior, instalada.



Conforme RJ DEJUR/DITEC



5 – Controladora e Unidade de Disco Rígido – Interno	- Capacidade em disco de, no mínimo, 72 GB (líquidos) após implementado um arranjo em RAID 1 por hardware utilizando discos com tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms e velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM. - Controladora de discos padrão Ultra 3 SCSI ou superior, com funcionalidade que permita a troca de discos ou periféricos defeituosos sem interrupção no funcionamento do equipamento. - Serão aceitas controladoras de disco instaladas na placa de sistema.
6 – Interface de VIDEO	Padrão SVGA, PCI 32 Bits ou superior, com 8 Mbytes no mínimo.
7 – Unidade de CD/DVD-ROM	1 (uma) unidade interna, tecnologia IDE ou SCSI, com velocidade mínima de 24X CD-ROM ou 4X DVD-ROM.
8 – Controladora de I/O (por equipamento)	- Deverão ser disponibilizadas controladoras FIBER CHANNEL, operando a 2Gb/s, para acesso à Rede SAN, com disponibilidade mínima para 2 (dois) canais; - Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) interfaces de rede padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Base-T em conformidade com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3u, com possibilidade de gerenciamento SNMP; - As interfaces de rede deverão conectar os servidores a Rede do CCD utilizando cabeamento UTP CAT-6 e conectores RJ-45.
9 – Ambiente Operacional	Os Servidores INTEL TIPO 2 deverão ser fornecidos com o seguinte ambiente operacional para cada equipamento: - Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition, com número ilimitado de usuários simultâneos, instalado, licenciado e configurado para Rede Corporativa dos Correios; 1 (uma) licença do agente 'Concord SystemEdge', devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios; 1 (uma) licença de software agente de backup compatível com o gerenciador de fitoteca especificado no subitem 5.13, devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios.
10 – Fonte de Alimentação	- Instalada na configuração máxima do equipamento; - Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); - Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

4.1.4. SERVIDORES INTEL TIPO 3

OBJETIVO	3575
Banco de Dados de Pequeno Porte, Servidores de Aplicação e Serviços de Rede	

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – CPU e Performance	- Servidor composto por processadores Intel, com no mínimo 2 (dois) processadores INTEL XEON, com clock mínimo de 2,4 GHz; - O equipamento deverá apresentar performance mínima de 30.000 tpm-C, conforme especificado no Subitem 2.2.; - O equipamento deverá ser montado em RACK próprio do fabricante com, no mínimo, 40U de altura.
2 – Barramento	Barramento do sistema de, no mínimo, 533 MHz.
3 – Memória Cache	512kB por processador.
4 – Memória RAM	1,5GB (um gigabyte e meio) ECC SDRAM ou tecnologia superior, instalada.
5 – Controladora e Unidade de Disco Rígido – Interno	- Capacidade em disco de, no mínimo, 72 GB (líquidos) após implementado um arranjo em RAID 1 por hardware utilizando discos com tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms e velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM. - Controladora de discos padrão Ultra 3 SCSI ou superior, com funcionalidade que permita a troca de discos ou periféricos defeituosos sem interrupção no funcionamento do equipamento. - Serão aceitas controladoras de disco instaladas na placa de sistema.
6 – Interface de VIDEO	Padrão SVGA, PCI 32 Bits ou superior, com 8 Mbytes no mínimo.
7 – Unidade de CD/DVD-ROM	1 (uma) unidade interna, tecnologia IDE ou SCSI, com velocidade mínima de 24X CD-ROM ou 4X DVD-ROM.
8 – Controladora de I/O (por equipamento)	- Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) interfaces de rede padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Base-T em conformidade com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3u, com possibilidade de gerenciamento SNMP.; - As interfaces de rede deverão conectar os servidores a Rede do CCD utilizando cabeamento UTP CAT-6 e conectores RJ-45.
9 – Ambiente Operacional	- Os Servidores INTEL TIPO 3 deverão ser fornecidos com o seguinte ambiente operacional para cada equipamento: - Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition, com número ilimitado de usuários simultâneos, instalado, licenciado e configurado para Rede Corporativa dos Correios; - 1 (uma) licença do agente 'Concord SystemEdge', devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios; - 1 (uma) licença de software agente de backup compatível com o gerenciador de fitoteca especificado no subitem 5.13, devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios.



10 – Fonte de Alimentação	• Instalada na configuração máxima do equipamento; • Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); • Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; • As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
---------------------------	--

4.2. SERVIDORES RISC

4.2.1 SERVIDORES RISC TIPO 1

OBJETIVO
Banco de Dados e aplicações corporativas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – CPU e Performance	• Servidor composto por processadores RISC de 64 bits, devendo o equipamento cotado apresentar performance mínima de 260.000 SPECjbb2000, conforme especificado no Subitem 2.1., com possibilidade de expansão para, no mínimo, 330.000 SPECjbb2000, com a simples adição de placas de processamento; • Não será aceita a formação de CLUSTER para o atendimento à capacidade solicitada.
2 – Memória RAM	• No mínimo de 64 Gbytes, instalada, com possibilidade de expansão de, no mínimo, 128 Gbytes, com disponibilidade de recursos para verificação de erro.
3 – Suporte à Arquitetura	• SMP – Symetric Multi Processing
4 – Fonte de Alimentação	• O n° de fontes instaladas deverá ser suficiente para suportar a operação do equipamento na configuração máxima especificada; • Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); • Deverá possuir e alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; • As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
5 – Controladoras e Disco Rígido	• No mínimo, 16 (dezesesseis) discos de 36GB, com funcionalidade de troca sem interrupção, com tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms e com velocidade de rotação mínima de 10000 RPM; • No mínimo, 8 (oito) controladoras de discos Ultra 330 ou superior, não incorporadas na placa de sistema.

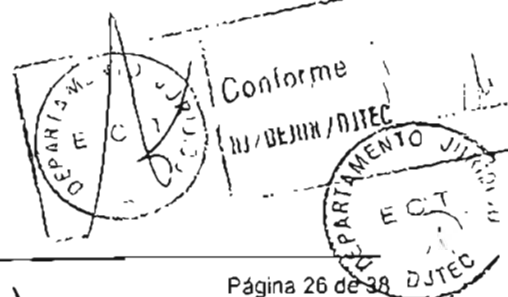
6 – Controladora de I/O	• Deverão ser disponibilizadas controladoras FIBER CHANNEL, operando a 2Gb/s, para acesso de alta velocidade a unidades de STORAGE e BACKUP, com disponibilidade mínima para 16 (dezesseis) canais; • Deverão ser disponibilizadas 16 (dezesseis) interfaces de rede padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Base-T em conformidade com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3u, com possibilidade de gerenciamento SNMP; • As interfaces de rede deverão conectar os servidores a Rede do CCD utilizando cabeamento UTP CAT-6 e conectores RJ-45.
7 – Unidade de CD/DVD-ROM e Backup	• Deverão ser fornecidas no mínimo 1 (uma) unidade de CD/DVD-ROM e 1 (uma) unidade leitora/gravadora de fitas por equipamento; • Caso a CONTRATADA não viabilize o remanejamento destas unidades para qualquer uma das partições implementadas, pela simples configuração de software, sem a interrupção das aplicações em execução, deverá fornecer 1 (uma) unidade de CD/DVD-ROM e 1 (uma) unidade leitora/gravadora de fitas para cada conjunto de 2 (duas) partições; • As unidades de CD/DVD-ROM deverão possuir velocidade mínima de 24X CD-ROM ou 4X DVD-ROM; • As unidades leitora/gravadora de fitas deverão atender o padrão DDS 3 ou superior; • No fornecimento deve-se prever a entrega de 10 (dez) fitas novas, padrão DDS 3 ou superior e 2 (duas) fitas para limpeza para cada unidade leitora/gravadora de fitas.

PS nº 03/2005 - CN -
PMI - CORREIOS

FIS: 0055

3575

Doc:



8 – Ambiente Operacional	- Os Servidores RISC TIPO 1 deverão ser fornecidos com o seguinte ambiente operacional, licenciado para cada uma das 8 (oito) partições do equipamento: - Sistema operacional HP-UX, SUN SOLARIS ou IBM AIX, 64 bits, instalado e configurado para Rede dos Correios, com número ilimitado de usuários simultâneos; - Sistema de Arquivos JFS (Journaled File System); - Ferramenta que permita o backup e restore do sistema operacional (IMAGE BACKUP) pela rede TCP/IP; 1 (uma) licença do agente 'Concord SystemEdge', devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios; 1 (uma) licença de software agente de backup que permita backup LAN FREE compatível com o gerenciador de fitoteca especificado no subitem 5.13 devidamente instalado e configurado conforme orientação da equipe técnica dos Correios. - O Sistema Operacional e o Hardware dos Servidores RISC Tipo 01 devem ser produzidos pelo mesmo fabricante; - Deverão ser fornecidas licenças do compilador C para 6 (seis) servidores RISC TIPO 1. A versão fornecida do compilador C deverá estar homologada para a versão do sistema operacional fornecido. As licenças deverão ser dimensionadas considerando-se o número de processadores fornecidos em cada equipamento. O Compilador C fornecido deverá ser compatível com o padrão ANSI C. - Deverão ser fornecidas e instaladas todas as ferramentas, agentes e demais softwares que permitam a criação de ambientes clusterizados entre os equipamentos fornecidos; - O número de licenças deverá ser dimensionado de forma que seja possível a implementação de 20 (vinte) clusters com 2 (dois) nós cada, sendo: 14 (quatorze) clusters com 2 (dois) nós para o CCD de Brasília/DF; 6 (seis) clusters com 2 (dois) nós para o CCD de São Paulo/SP.
--	---

5. UNIDADE DE BACKUP

OBJETIVO
Backup Corporativo

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MINIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – Descrição	Deverão ser fornecidos 2 (dois) sistemas automatizados de armazenamento de dados em cartuchos padrão 'LTO Ultrium 2', incorporando controladora robotizada, gabinete e software de gerenciamento. Sendo 1 (um) sistema para o CCD de Brasília-DF e 1(um) sistema para o CCD de São Paulo-SP.

2 – Capacidade da Biblioteca	- Para o CCD de Brasília, o equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento e recuperação de dados para a tecnologia 'LTO Ultrium 2' de, no mínimo, 60TB (sessenta Terabytes), sem compressão (nativo); - Para o CCD de São Paulo, o equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento e recuperação de dados para a tecnologia 'LTO Ultrium 2' de, no mínimo, 40TB (sessenta Terabytes), sem compressão (nativo); - Não será considerada para efeito de cálculo da capacidade solicitada tecnologia de compactação e/ou compressão.
3 – Capacidade dos Cartuchos	O cartucho 'LTO Ultrium 2' deverá possuir capacidade mínima de 200GBytes (sem compressão).
4 – Compatibilidade	O hardware deve ser compatível com o padrão 'LTO Ultrium', permitindo a leitura de cartuchos, neste padrão, instalados na fitoteca atualmente instalada nos Correios ('3583-L72 IBM LTO Ultrium').
5 – Quantidade de SLOTS	Deverá possuir um mínimo de SLOTS que disponibilize a capacidade total solicitada de cada fitoteca dividida pela capacidade dos cartuchos cotados, ou seja: Num. Slots = Capacidade Solicitada da Biblioteca / Capacidade do Cartucho.
6 – Quantidade de Cartuchos	O número de cartuchos a ser fornecido para cada equipamento deverá ser igual ao dobro do número de SLOTS solicitados, calculados no item anterior. Estes deverão ser testados e garantidos contra erros por um período mínimo de 10 (DEZ) anos, sem manutenção.
7 – THROUGHPUT por drive	Os drives deverão apresentar performance nominal de 30MB/segundo para gravação, sem compactação, utilizando cartuchos padrão 'LTO Ultrium 2'.
8 – Número de DRIVES	- Para o CCD de Brasília, o equipamento deverá possuir no mínimo 20 (vinte) drives, devendo atingir o THROUGHPUT nominal de 600 (seiscentos) MB/segundo, utilizando tecnologia de gravação linear, permitindo operação simultânea de todos os drives. - Para o CCD de São Paulo, o equipamento deverá possuir no mínimo 12 (doze) drives, devendo atingir o THROUGHPUT nominal de 360 (trezentos e sessenta) MB/segundo, utilizando tecnologia de gravação linear, permitindo operação simultânea de todos os drives.
9 – Conectividade	Fibre Channel, operando a 2 Gbit/sec, entre os servidores e a unidade de backup.
10 – Recursos de Hardware	- Possuir a capacidade de manutenção/substituição de cartuchos sem interrupção dos processos de BACKUP ou RESTORE, em curso; - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) Porta de Comunicação para diagnósticos; - Sistema de leitura de código de barras; - Os rótulos dos cartuchos – LABEL, deverão seguir padrão definido pela CONTRATANTE.

11 – Retirada das Fitas	- Os equipamentos e softwares fornecidos deverão permitir a realização da cópia dos dados armazenados nos cartuchos em cartuchos novos; - Os equipamentos e softwares fornecidos deverão permitir que a CONTRATANTE realize a retirada dos cartuchos duplicados sem que esta operação interrompa os demais processos de BACKUP ou RESTORE em curso.
12 – Recursos Necessários	- O equipamento deverá possuir recurso automático para limpeza de todos os seus drives, utilizando processo transparente de operação. - Deverão ser fornecidas pelo menos 1 (uma) fita de limpeza para cada drive de leitura/gravação.
13 – Recursos de Software	- Deverão ser fornecidas e instaladas nos servidores descritos no Subitem 5.15, licenças de software que desempenhe as funções de um GERENCIADOR DE FITOTECA E DE BACKUP; - As licenças deverão ser fornecidas considerando-se o número de unidades de backup solicitadas e o número total de servidores fornecidos; - Os PRODUTOS de backup fornecidos deverão realizar o Backup On-Line do SGBD ORACLE que será instalado em, pelo menos, 10 (dez) partições dos Servidores RISC Tipo 01; - Os PRODUTOS de backup fornecidos deverão realizar o Backup/Restore da base de dados do MS Exchange Server 2000 que será instalado em, pelo menos, 8 (oito) Servidores INTEL Tipo 01.
14 – Fonte de Alimentação Interna	- O nº de fontes instaladas deverá ser suficiente para suportar a operação do equipamento na configuração máxima especificada; - Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAPPABLE/HOT-PLUGGABLE); - Deverá possuir e alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz; - As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
15 – Geral	- Deverão ser fornecidos 2 (dois) servidores RISC para o CCD de Brasília, em alta disponibilidade, para abrigar os softwares gerenciadores das fitotecas e os softwares gerenciadores do backup; - Deverão ser fornecidos 2 (dois) servidores RISC para o CCD de São Paulo, em alta disponibilidade, para abrigar o software gerenciador da fitoteca e o software gerenciador do backup; - Os servidores deverão estar dimensionados de tal forma que suportem o gerenciamento de, no mínimo, 150 clientes de backup, individualmente.

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: - - -

3575

Doc:

Conforme

DEPARTAMENTO JURÍDICO

E.C.T.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

B.J.T.E.C.



6. AMBIENTE DE SEGURANÇA

6.1. SERVIDOR DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 1

OBJETIVO	
Ambiente de Segurança dos CCDs	
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Descrição	- Os servidores de segurança lógica deverão realizar a função de <i>firewall</i> sendo formado, no mínimo, por: 02 (dois) módulos que deverão integrar-se aos 2 (dois) SWITCH TIPO 1 a serem instalados no CCD de Brasília-DF; 02 (dois) módulos que deverão integrar-se aos 2 (dois) SWITCH TIPO 1 a serem instalados no CCD de São Paulo-SP; - Será permitida a utilização de servidores, em substituição aos módulos, considerando-se a razão de 01 (um) par de servidores em substituição a 01 (um) módulo. Os servidores deverão trabalhar em pares, com o objetivo de manter a alta disponibilidade do sistema. - O produto tem que oferecer controle de acesso, permitindo-se atender a uma política de segurança, definindo o tipo de tráfego que pode entrar/sair das redes protegidas por ele.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: _____

575059

Doc: _____

Conforme

RJ: DESJUR/DJTEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DJTEC

2 – Características e funcionalidades

- Além de Controle de Acesso, o produto deve prover as seguintes funcionalidades e características:
 - Autenticação;
 - *Network Address Translation* (NAT 1-1 e NAT 1-n);
 - Segurança de Conteúdo (antivírus, checagem de URL e Java/ActiveX);
 - Auditoria;
 - Garantia de disponibilidade. No caso de falhas, uma segunda máquina (ou módulo) deve assumir o controle de forma não perceptível aos usuários (*stateful firewall failover*);
 - Gerar alertas em tempo real por meio de *e-mail* quando se tentar violar a política de segurança;
 - Proteção baseada no algoritmo de segurança adaptável (*ASA- Adaptive Secure Algorithm*), ou compatível, que oferece um *firewall* orientado à conexão com classificação;
 - Prevenção contra ataques de negação de serviço;
 - Suporte a aplicações multimídia;
 - Suporte à gerência de Listas de Acesso em Roteadores;
 - Configuração e gerência centralizada em cada um dos sites;
 - Capacidade de gerenciamento remoto.
- O suporte a serviços deve ser estendido a todo e qualquer serviço que funcione sobre protocolo IP, com a possibilidade de customização.
- A interface deve permitir a visualização da política de segurança definida, com a opção de ocultar e visualizar grupos de regras desejados, e o diagrama da rede protegida.
- Capacidade de gerar relatórios gerenciais, com informações sobre estatísticas de tráfego, regras mais utilizadas, entre outras informações.
- A solução tem que suportar a integração com outros produtos complementares, tais como:
 - Sistemas de inspeção de conteúdo (http, FTP, SMTP) de terceiros;
 - Suporte ao protocolo H.323.
- O produto deverá integrar-se perfeitamente com o Sistema para Detecção de Intrusão oferecido.
- O produto tem que suportar autenticação de usuário, autenticação de sessão e autenticação de cliente, bem como interagir com os seguintes sistemas de autenticação:
 - RADIUS;
 - TACACS.
- O sistema de gerenciamento do ambiente de Firewall deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em hardware a parte, sendo 01 (um) sistema para o CCD de Brasília-DF e 01 (um) sistema para o CCD de São Paulo-SP, podendo estar integrado em um mesmo *framework* de gerenciamento dos SERVIDORES PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO, SWITCH TIPO 06 e ROTEADOR TIPO 01.

3 – Características de Desempenho	- A configuração do produto deverá apresentar as seguintes características mínimas de desempenho: - Capacidade de tratar no mínimo 400.000 conexões simultâneas; - Possuir capacidade de processamento superior a 1.5Gbps, em texto claro.
4 – Configuração Física do Equipamento	Em caso de fornecimento de pares de equipamentos externos ao SWITCH TIPO 1, estes deverão possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100BaseTX, e 2 (duas) interfaces 1000BaseSX.
5 – Características Adicionais	- Todo o ambiente de <i>firewalls</i> deverá ser acompanhado de documentação de instalação e configuração. - Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz.

* * *

6.2. SERVIDOR DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 02

OBJETIVO
Ambiente de Segurança dos CCDs - Internet

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Descrição	- Os Servidores de segurança lógica irão operar como firewall, devendo ser formado por pares de máquinas, com cada par trabalhando em conjunto, com o objetivo de manter a alta disponibilidade do sistema: 01 (um) par deverá ser instalado no CCD de Brasília-DF e 01 (um) par deverá ser instalado no CCD de São Paulo-SP. - O produto tem que oferecer controle de acesso, permitindo-se atender a uma política de segurança, definindo o tipo de tráfego que pode entrar/sair das redes protegidas por ele.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: ---

3575

Doc: ---



Conforme
RJ DEJUR/DJEC



2 – Características e Funcionalidades

- Além de Controle de Acesso, o produto deve prover as seguintes funcionalidades e características:
 - Autenticação;
 - *Network Address Translation* (NAT 1-1 e NAT 1-n);
 - Segurança de Conteúdo (antivírus, checagem de URL e Java/ActiveX);
 - Auditoria;
 - Gerenciamento Corporativo, permitindo que vários equipamentos sejam gerenciados a partir de uma única console;
 - Garantia de disponibilidade. No caso de falhas, uma segunda máquina (ou módulo) deve assumir o controle de forma não perceptível aos usuários (*stateful firewall failover*);
 - Gerar alertas em tempo real por meio de e-mail quando se tentar violar a política de segurança;
 - Proteção baseada no algoritmo de segurança adaptável (ASA- *Adaptive Secure Algorithm*), ou compatível, que oferece um *firewall* orientado à conexão com classificação;
 - Prevenção contra ataques de negação de serviço;
 - Suporte a aplicações multimídia;
 - Suporte à gerência de Listas de Acesso em Roteadores;
 - Configuração e gerência centralizada em cada um dos sites;
 - Capacidade de gerenciamento remoto.
- O suporte a serviços deve ser estendido a todo e qualquer serviço que funcione sobre protocolo IP, com a possibilidade de customização.
- A interface deve permitir a visualização da política de segurança definida, com a opção de ocultar e visualizar grupos de regras desejados, e o diagrama da rede protegida.
- Capacidade de gerar relatórios gerenciais, com informações sobre estatísticas de tráfego, regras mais utilizadas, entre outras informações.
- A solução tem que suportar a integração com outros produtos complementares, tais como:
 - Sistemas de inspeção de conteúdo (HTTP, FTP, SMTP) de terceiros;
 - Suporte ao protocolo H.323.
- O produto deverá integrar-se perfeitamente com o Sistema para Detecção de Intrusão oferecido.
- O produto tem que suportar autenticação de usuário, autenticação de sessão e autenticação de cliente, bem como interagir com os seguintes sistemas de autenticação:
 - RADIUS;
 - TACACS.

ROS nº 03/2005 - CN.

CPMI - CORREIO:

Fls: 0002

0 3575

Doc:

Conforme
RJ DEJUR/OJECPARTAMENTO JURIDICO
ECT
Págs 33 de 38
DJEC

2 – Características e Funcionalidades (continuação)	- O produto deve suportar VPN padrão IPSEC, com as seguintes características: - Algoritmos de criptografia (DES, 3DES); - Capacidade superior a 1000 conexões simultâneas; - Capacidade de processamento em 3DES superior a 50Mbps; - Suporte a certificados digitais X.509v3. - O sistema de gerenciamento do ambiente de <i>Firewalls</i> deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no mesmo hardware gerenciador dos SERVIDORES DE SEGURANÇA LÓGICA TIPO 01, sendo 01 (um) sistema para o CCD de Brasília-DF e 01 (um) sistema para o CCD de São Paulo-SP.
3 – Características de Desempenho	- A configuração do produto deverá apresentar as seguintes características mínimas de desempenho: - Capacidade de tratar no mínimo 280.000 conexões simultâneas; - Possuir capacidade de processamento superior a 350Mbps, em texto claro.
4 – Configuração Física do Equipamento	Em caso de fornecimento de pares de equipamentos externos ao SWITCH TIPO 1, estes deverão possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100BaseTX, e 01 (uma) interface 1000BaseSX.
5 – Características Adicionais	- Todo o ambiente de <i>firewalls</i> deverá ser acompanhado de documentação de instalação e configuração. - Deverá possuir alimentação elétrica de acordo com a localidade onde serão instalados os equipamentos, conforme subitem 2.5., frequência de 60 (sessenta) Hertz.

6.3. SERVIDOR PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO

OBJETIVO
Detecção e Verificação de Ataques à Rede Corporativa dos Correios

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1 – Descrição	- O SERVIDOR DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO irá operar como <i>Intrusion Detection System - IDS</i>, devendo ser formado por: 02 (dois) módulos que deverão integrar-se ao SWITCH TIPO 1, tomando o tráfego diretamente no painel traseiro desse Switch, sendo que 01 (um) módulo deverá ser instalados no CCD de Brasília-DF e 01 (um) módulo deverá ser instalado no CCD de São Paulo-SP; - será permitida a utilização de 02 (dois) equipamentos externos, sendo 01 (um) equipamento no CCD de Brasília-DF e 01 (um) equipamento no CCD de São Paulo-SP, desde que a tomada do tráfego seja realizada através de 1- (uma) das portas SPAN do SWITCH TIPO 01.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: **0003**

Doc:

Conforme

RJ/DEJUN/DITEC

Página 34 de 38

2 – Características e Funcionalidades

- O ambiente de IDS deve ser composto por dois elementos complementares:
- **Sensor:**
 - Responsável por monitorar a rede a que está conectado, analisando tanto o cabeçalho (*header*) como a área de dados (*payload*) de cada pacote que trafega pela rede citada, de modo a verificar se os referidos pacotes constituem tráfego autorizado.
 - O sensor deve ser capaz de monitorar o tráfego de redes TCP/IP, observando no mínimo uma interface de rede com 500 Mbps em tráfego full.
 - O sensor deve oferecer uma interface de controle 10BaseT/100BaseTX (em caso de equipamento externo ao **SWITCH TIPO 1**);
 - O sensor deve funcionar de forma transparente, ou seja, não deve causar impacto no desempenho do switch, monitorando o tráfego no painel traseiro de **comutação do switch** (em caso de utilização de módulos para o **SWITCH TIPO 1**);
 - O sensor deve possuir a capacidade de monitorar diversas VLANs simultaneamente, utilizando o recurso de captura VLAN ACL ou a funcionalidade SPAN.
- **Software de controle:**
 - Software baseado em sistema operacional HP-UX, Solaris, AIX, Windows 2000 ou LINUX, capaz de monitorar de forma centralizada a atividade de múltiplos sensores, estejam estes localizados em segmentos de rede locais ou remotos. Deve ser possível configurar remotamente os sensores utilizando-se o software de controle. Em caso de falha de um dos sensores utilizados, um alarme deve ser enviado para o software de controle. O software de controle deve registrar em uma base de dados às configurações de cada um dos sensores que lhe são subordinados. A comunicação entre os sensores e o software de controle deve ser autenticada. O software de controle deve permitir integração com base de dados Oracle versão 8.i ou superior, ou SQL Server versão 2000 ou superior.
 - O sistema deve analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança o sensor deve enviar um alarme para o software de controle.
- O bloqueio de uma tentativa de invasão não deve afetar os demais usuários.

RQS nº 03/2005
CPMT - CORREIOS

Fis: 0064

3575

Doc:

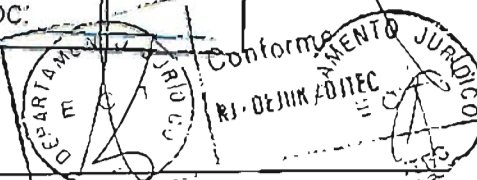
Conforme

RI: BEJUK

Página 35 de 38

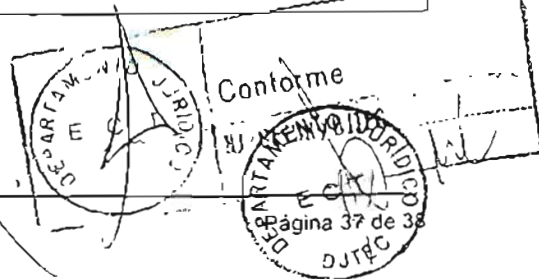
2 – Características e Funcionalidades (Continuação)	• O sistema deve permitir a detecção das seguintes classes de ataques: ○ Ataques com nomes específicos: tais como PHF e Smurf; ○ Ataques genéricos: (ataques nomeados com múltiplas variações) tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop; ○ Ataques que utilizam recursos de detecção Whisker anti-IDS; ○ Ataques com assinaturas complexas: tais como Simplex-Mode TCP hijacking e E-mail Spam; ○ Ataques a servidores Web, a servidores de E-mail, "Denial of Service", "FTP exploits", acesso não autorizado, a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probin Attacks. • O sistema deve ainda permitir a criação de regras personalizadas de identificação de invasões para que possa ser adaptado à estrutura particular disponível na CONTRATANTE. À medida que novos ataques forem sendo descobertos deve ser possível criar "assinaturas" associadas aos mesmos de modo a prevenir tentativas de reincidência. • O software de controle deve ser capaz de enviar alarmes via e-mail para notificar a violação de uma dada regra de segurança. • O sistema deve registrar informações tais como origem, destino, horário e tipo dos ataques ocorridos. • O sistema deve possibilitar a atualização automática das "assinaturas" através de download seguro via Web. • O Sistema deve possuir suporte a SSH para comunicação e configuração segura. • O sistema deve realizar a verificação do TCP <i>Three Way Handshake</i>.
--	--

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: **0065**
3575
Doc:



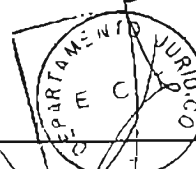
2 – Características e Funcionalidades (Continuação)	• Além disso, o sistema deve: ○ Oferecer respostas em tempo real para os ataques via rede, com possibilidade de término da sessão e reconfiguração de regras de acesso em firewall, que seja possível configurar; ○ Suportar captura de log de sessão no formato padrão TCP Dump; ○ Bloquear tentativas de invasão, que seja possível configurar; ○ Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, daemons; ○ Permitir customização de respostas a intrusões, mascaramento de tráfego, criação de conexões e modificação de ações de resposta; ○ Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção; ○ Registrar as sessões de ataques, com possibilidade de "playback"; ○ Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta a incidentes ocorridos; ○ Gerar sumários de relatórios das atividades registradas; ○ Utilizar recurso de e-mail e traps SNMP para envio de informações a consoles com plataforma de gerenciamento; ○ Detectar eventos em ambientes computacionais com os sistemas operacionais Windows NT 4.0 (Server e Workstation) e Unix (AIX, Solaris, Linux, HP-UX); ○ Fornecer suporte ao gerenciamento de riscos através de relatórios técnicos e gerenciais pré-definidos, com detalhamento das informações coletadas; ○ Permitir a criação de relatórios técnicos e gerenciais personalizados, em formas textuais e gráficas; ○ Possuir documentação detalhada para possibilitar a configuração; ○ Ser robusto para suportar qualquer tipo de ataque contra si próprio; ○ Permitir instalação sem necessidade de alteração na infraestrutura de rede e sem causar degradação do seu desempenho; ○ Permitir configuração remota, a partir da console de gerenciamento.
3 – Características Adicionais	• O ambiente de gerenciamento dos Servidores IDS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em hardware exclusivo, à parte, podendo estar integrado em um mesmo framework de gerenciamento dos SERVIDORES DE SEGURANÇA LÓGICA, SWITCH TIPO 5 e ROTEADOR TIPO 1; • Todo o ambiente de deverá ser acompanhado de documentação de instalação e configuração; • O produto deverá integrar-se, de forma transparente, com o ambiente de gerência dos SERVIDORES DE SEGURANÇA LÓGICA, sendo capaz de reconfigurar automaticamente as regras desses equipamentos.

RQS nº 03/2005
CPMI CORREIOS
Fls.: 0006
0 3575
Doc: _____



7. RACK PARA EQUIPAMENTOS

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR EQUIPAMENTO
1 – Estrutura Física	- Todos os equipamentos fornecidos, que não tenham RACK próprio do fabricante, deverão ser instalados em estruturas de RACK, com as seguintes características: - RACK do tipo fechado, em alumínio ou aço, com 19" de largura e profundidade de, no mínimo, 57cm, para fixação dos dispositivos ofertados; - Altura mínima de 40U; - Deverá permitir a instalação de todos os equipamentos com largura padrão de 19" (dezenove polegadas); - ventilação; - colunas de segundo plano (aproximadamente 10 cm); - sistema de chave e fechadura; laterais e traseira removíveis; - guias de roteamento verticais e horizontais (organizadores de cabos).
2 – Estrutura Funcional	- Os RACKS deverão ser interligados à rede elétrica através de tomadas tripolares, a serem instaladas pela CONTRATADA quando realizar a adequação da estrutura elétrica das Salas de Segurança Físicas, conforme subitem 1.3.1. alínea i. do ANEXO 1-A do Edital; - A CONTRATADA instalará, no mínimo, 2 (duas) réguas por RACK, uma para cada circuito elétrico existente na Sala de Segurança Física, com tomadas universais em número suficiente para total de elementos instalados no RACK. As réguas deverão possuir pinagem compatível com as tomadas dos equipamentos instalados no RACK.
3 – Gerais	A quantidade de RACKS a serem fornecidos deverá ser dimensionada pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, levando-se em conta a atual distribuição dos equipamentos nas Salas de Segurança Física e os critérios de padronização do layout definidos pela CONTRATANTE.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fis: 0067
3575
Doc:

Conforme
RJ/DEJUR/DITEC

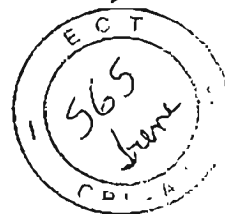

Pregão 050/2003 : Locação de Equipamentos de Informática.

Contratos:

→ 11.994/03

12.104/03

12.664/04



André Luis Silva



9. Hardware e Software ofertados

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIO: 0008
Fls: 0 3575
Doc:



Software Ofertados

Segue abaixo, o Hardware e software ofertados pela Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Tipo 1 (Layer-3 GE)

6513 Chassis, 13slot, 19RU, No Pow Supply, No Fan Tray

Speed Fan Tray for Catalyst 6513 / Cisco 7613

Catalyst 6000 2500W AC Power Supply

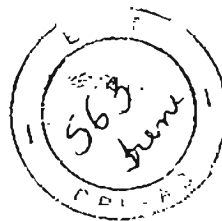
Catalyst 6000 Second 2500W AC Power

- 8 Power Cord, 250Vac 16A, INTL
- 4 Catalyst 6000 SUP2/MSFC2 IOS SP W/VIP SSH 3DES
- 4 Catalyst 6500 Supervisor Engine-2, 2GE, plus MSFC-2 / PFC-2
- 4 Catalyst 6500 Switch Fabric Module 2
- 4 Catalyst 6500 16-port GigE Mod, fabric-enabled (Req. GBICs)
- 4 Dist Fwd Card for 65xx, 6816 Modules used with SUP1A/SUP2
- 4 128 MB DRAM FOR DFC
- 4 Catalyst 6500 48-port fabric-enabled 10/100/1000 Module
- 4 Catalyst 6500 48-port fabric-enabled 10/100/1000 Module
- 4 Catalyst 6500 48-port fabric-enabled 10/100/1000 Module
- 4 Catalyst 6500 16-port Gig/Copper Module, x-bar
- 4 Dist Fwd Card for 65xx, 6816 Modules used with SUP1A/SUP2
- 4 128 MB DRAM FOR DFC
- 4 Catalyst 6000 Content Switching Module
- 4 CSM 3.1.3 Software Release
- 4 Catalyst 6500 Network Analysis Module-1
- 4 Catalyst 6500 NAM SW Release 3.1

CPL/A.

RQS nº 03/2005
CPMI CORREIOS
Fls: 0069
3575
Doc:

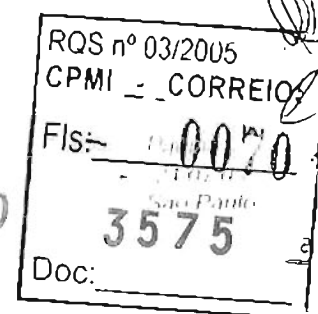
Seção 10



- 4 Catalyst 6500 16-port Gig/Copper Module, x-bar
- 4 Dist Fwd Card for 65xx, 6816 Modules used with SUP1A/SUP2
- 4 128 MB DRAM FOR DFC
- 4 Catalyst 6500 16-port Gig/Copper Module, x-bar
- 4 Dist Fwd Card for 65xx, 6816 Modules used with SUP1A/SUP2
- 4 128 MB DRAM FOR DFC
- 4 Catalyst 6500 16-port Gig/Copper Module, x-bar
- 4 Dist Fwd Card for 65xx, 6816 Modules used with SUP1A/SUP2
- 4 128 MB DRAM FOR DFC
- 64 1000BASE-SX Short Wavelength GBIC (Multimode only)
- 4 Catalyst 6000 Sup2 Mem, 128MB DRAM Option
- 4 Catalyst 6000 MSFC-2 Mem, 128MB DRAM Option
- Servidor Intel Modelo ML350

Switch Tipo 2 (FE)

- 6 Catalyst 2950, 48 10/100 with 2 GBIC slots, Enhanced Image
- 6 Power Cord, 110V
- 6 1000BASE-SX Short Wavelength GBIC (Multimode only)
- 6 GigaStack Stacking GBIC and 50cm cable
- 6 Redundant Power System 300 (RPS 300) w/ 1 connector cable
- 6 Power Cord, 110V
- Servidor Intel Modelo ML350





Switch Tipo 3 (FC)

- 6 Core Switch 2/64 BS
- 12 Core Switch 16 Blade
- 384 500m Optical Tran ALL
- 362 15m SW LC/LC FC Cable ALL
- 22 15m SW LC/SC FC Cable ALL

Switch Tipo 4 (KVM)

- 1 SERVSWITCH AFFINITY - 4 CONSOLES X 16 CPU'S
- 5 SERVSWITCH AFFINITY W/EXPANSION MODUL
- 1 SERVSWITCH AFFINITY - PLACA DE EMPILHAMENTO
- 12 CABO DE EMPILHAMENTO PARA SERVSWITCH 10,6M
- 43 CABO SERVSWITCH CPU PC/PS2 COM 6,0M
- 120 CABO SERVSWITCH CONSOLE COAX PC/PS2 COM 15,0M
- 12 CABO SERVSWITCH CONSOLE COAX PC/PS2 COM 30,0M
- 6 CHASSIS AFFINITY ARQUITETURA 8 USUARIOS
- 10 AFFINITY USER/CPU C 1 X 4 CARD
- 15 SERVSWITCH AFFINITY - PLACA 0 USER X 4 CPUS
- 6 SERVSWITCH AFFINITY HI-DENSITY EXPANS
- 22 SERVSWITCH AFFINITY HI-DENS EXP CABLE
- 6 24 10/100BASETX EXPRESS ETHERNET SWITCH
- 12 RMK19A - RACK MOUNT KIT 19"
 - 12 Monitor de 17" S7500 261606-001
- 12 Teclado 267145-208
- 12 Mouse 170299-B23

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0071
35751
Doc: _____



Switch Tipo 5 (Concentrador de VPN's)

- 4 VPN 3060 Concentrator (Non-Redun, 1 P/S); 5000users@100Mbps
- 4 Software for VPN3060 Concentrator
- 4 Power Cord,110V
- 4 Cisco VPN 3000 Concentrator Power Supply
- 2 Cisco Secure ACS 3.2 Solution; includes HW and SW
- 2 Power Cord,110V
- 2 Config. Option; CSACS 3.2 Software loaded on Cisco 1111
- Servidor Intel Modelo ML350

Roteador Tipo 1

- 2 3700 Series, 4-Slot, Dual FE, Multiservice Access Router
- 2 AC Power Supply for the Cisco 3745
- 2 Redundant AC System Power Supply for the Cisco 3745
- 4 Power Cord,110V
- 2 Cisco 3745 Ser IOS ENTERPRISE PLUS IPSEC 3DES (IOS/FW/IDS/IPsec-3DES) *like*
- 2 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module
- 4 2-Port Serial WAN Interface Card
- 4 1-Port E3 ATM Network Module
- 2 1 Port GE Network Module
- 4 2-Port Serial WAN Interface Card
- 16 V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet
- 2 1000BASE-T GBIC
- Servidor Intel Modelo ML350

050/2003

0

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS São Paulo
Fls: 0072
3575
Doc: _____



Roteador Tipo 2

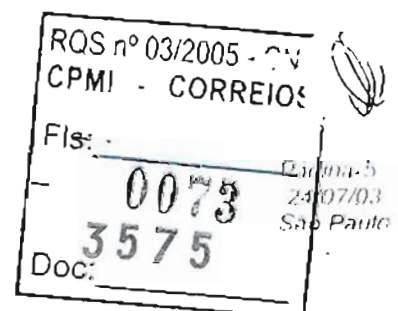
- 2 10/100 Modular Router w/Voice, 32F/64D
- 2 Cisco 1751-V 64MB to 96MB DRAM Factory Upgrade
- 2 Cisco 1700 IOS IP/ADSL/VOICE/FW/IDS PLUS IPSEC 3DES
- 2 2-Port Serial WAN Interface Card
- 2 Two-port Voice Interface Card - FXO
- 2 Two-port Voice Interface Card - FXS
- 2 4-Channel Packet Voice/Fax DSP Module
- 2 Power Cord, 110V
- 2 V.35 Cable, DCE Female to Smart Serial, 10 Feet
- 2 V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet
- 2 4-Channel Packet Voice/Fax DSP Module

Servidores Corporativos

Servidores Intel Tipo 1

DL740

- Máquina com até 8 processadores Xeon MP 2,0 GHz
- Capacidade de até 64GB de memória
- em formato RACK de 4 U
- Capacidade de disco interno:
 - 4 HDs de até 146.8GB





- e. S.O.s certificados:
- i. Windows 2000
 - ii. Windows 2000 Advanced Server
 - iii. Windows 2003
 - iv. Linux (SuSE, Red Hat)

HBAs Fibre Channel - 42 2Gb FC PCI Host Bus Adapter W2K

adores Intel Tipo 2

DL580G2

- a. Servidor com 4 Processadores Xeon MP de 2GHz e 2MB de cache
4GB de memoria instalada
2 HDs de 72.8GB em RAID 1
2 Placas de rede 10/100/1000 UTP CAT-6
Acesso Grafico remoto para gerenciamento pela iLO
- b. Capacidade de até 32GB de memória
- c. em formato RACK de 4 U
- d. Capacidade de disco interno:
- i. 4 HDs de ate 146.8GB
- e. S.O.s certificados:
- i. Windows 2000
 - ii. Windows 2000 Advanced Server
 - iii. Windows 2003
 - iv. Linux (SuSE, Red Hat)
 - v. Novell Netware 5 / 6

HBAs Fibre Channel - 70 2Gb FC PCI Host Bus Adapter W2K

CPL/Ac

0

RQS nº 031/2005 - CPMI - CORREIO
Fls. 0074
3575
Doc: _____

24/07/05
Paulo

Servidores Intel Tipo 3



ML350G3

- a. Servidor com 2 Processadores Xeon DP de 2.8GHz e 512KB de cache
1,5GB de memoria instalada
2 HDs de 72.8GB em RAID 1
2 Placas de rede 10/100/1000 UTP CAT-6
Acesso Grafico remoto para gerenciamento pela RILOE II
- b. Capacidade de até 8GB de memória
- c. em formato RACK de 5 U ou Pedestal
- d. Capacidade de disco interno:
 - i. 6 HDs de até 146.8GB
- e. S.O.s certificados:
 - i. Windows 2000
 - ii. Windows 2000 Advanced Server
 - iii. Windows 2003
 - iv. Linux (SuSE, Red Hat)
 - v. Novell Netware 5 / 6
 - vi. SCO
 - vii. OS/2 WARP

Rack

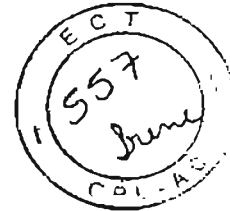
15 racks para servidores Intel

nº 050, 1005 113 00

03

RQS nº 03/2005
CPML - CORREIOS
Fls: 0075
Doc: 3575

03/07/05
São Paulo



Servidores RISC Tipo 1

Servidores RISC Tipo 01, modelo SuperDome com a seguinte configuração por Servidor:

24 x CPU PA-RISC PA8700 de 875 MHz e 2,25 MB de memória cache L1

64 Gbytes de memória RAM

04 x Placa PCI Core I/O com uma interface 100 BT Ethernet

16 x Placa PCI com uma interface 10/100/1000BaseT Ethernet LAN

16 x Placa PCI com uma interface Fiber Channel de 2GB/s

08 x Placa PCI com duas interfaces U160 LVD/SE SCSI

04 x Placa PCI com 2 portas Ultra-2 SCSI e 2 portas 100BaseT

24 x licença de 1 CPU para HP-UX 11i

24 x licença de 1 CPU para HP-UX Virtual Partitions (vPar)

24 x licenças de 1 CPU para Online JFS

24 x licenças de 1 CPU para MirrorDisk/UX

06 fontes independentes e redundantes, configuradas para atender a capacidade máxima de expansão solicitada, com alimentação redundante através de 2 (dois) circuitos.

16 x Gabinete de disco HP SureStore DS2100 montados em rack

16 x Disco de 36GB 10K, para DS2100

02 x Gabinete para dispositivos HP SureStore TA5300 para rack

02 x HP SureStore DVD-ROM para TA5300

02 x HP SureStore DAT 24 DDS-3 para TA5300

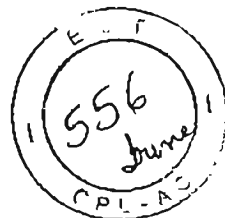
40 x Fitas novas padrão DDS-3

08 x Fitas novas para limpeza.

Adicionais:

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0076
0 3575
Doc: _____

Página 8
24/07/03
São Paulo



240 x licenças de 1 CPU para MC/ServiceGuard extensão para Oracle 9i Real Application Cluster - RAC ou Oracle 8i Parallel Server - OPS, permitindo a utilização de até 10 partições, em Servidores RISC Tipo 1, com Oracle 9i Real Application Cluster - RAC ou Oracle 8i Parallel Server - OPS. Com esse número de licenças é possível a implementação de 20 (vinte) clusters com 2 (dois) nós cada, sendo: - 14 (quatorze) clusters com 2 (dois) nós para o CCD de Brasília/DF; - 6 (seis) clusters com 2 (dois) nós para o CCD de São Paulo/SP.

144 x licenças de 1 CPU para Compilador C padrão ANSI C, totalizando a quantidade 6 servidores RISC Tipo 1 com compilador C padrão C/ANSI para número de usuários ilimitados.

09 x Rack HP de 41 U padrão 19"

04 x Console rp2470 ,2 (duas) para cada localidade, para gerenciamento de todos os equipamentos em cada localidade e criação/gerenciamento das partições.

Observações:

Para criação de uma partição virtual é necessário uma CPU, um disco de boot , 2 GB de memória e uma interface SCSI, desta forma, atendemos a capacidade de criação de no mínimo 8 partições lógicas, expansível a no mínimo 16 (dezesesseis) partições lógicas.

Notebook

- 5 EVO N1020v 337535-201

Evo N1020v

337535-201

Pentium 4 2.4

30 gb hdd

256 mb ram

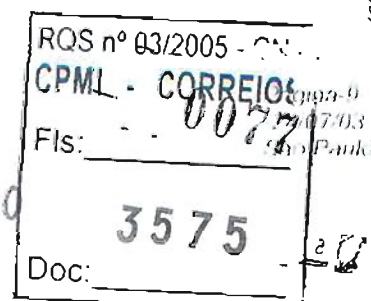
DVD

TFT 15,1

Modem /NIC

XPPro

nº 050, 000, 000, 000





Node de Backup

SW STORAGE NODE MANAGER

- 2 HP OV Storage Node Mgr media + 2TB LTU
- 1 HP OV Storage Node Manager 5TB LTU
- 21 OpenView Storage Area Mgmt SW Imp. Svc.
- 1 HP OV Storage Node Manager 10TB LTU

TAPE LIBRARY

- 3 ESL9595 Tape Library, 0 drive
- 32 ESL9000 Ultrium 460 Drive Upgrade Kit
- 8 HP e2400-160 FC Interface Controller
- 2 HP ESL9000 Card Cage
- 3 ESL9000 Universal Load Port Kit
- 1 ESL9000 Pass Thru Kit (graphite)

- 400 Cartucho HP Ultrium 400GB
- 12 Cartucho limpeza universal - HP Ultrium
- 40 Etiqueta HP ultrium 2 bar code label
- 12 Cartucho limpeza universal - HP Ultrium
- 20 Fita magnetica nao gravada.
- 4 Fita magnetica para limpeza

- 600 Cartucho HP Ultrium 400GB
- 20 Cartucho limpeza universal - HP Ultrium

2003 - CPL AG

0

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
Fis: 0078
3575
Doc: _____

24/07/05
São Paulo



SERVIDORES DE BACKUP

Risc Server rp5430

2 processadores de 750 MHz

2 GB de memória

2 discos de 36 GB

Ambiente de Segurança

Servidor de Segurança Lógica Tipo 1

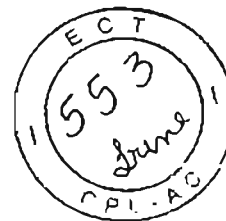
- 2 PIX Firewall 535 Chassis
- 2 Power Cord, 110V
- 2 168-bit 3DES VPN feature license for PIX Firewall
- 2 Unrestricted feature license for PIX 535 Firewall
- 2 PIX v6.2 Software for the PIX 515E, 525 and 535 Chassis
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 PIX 66-MHz Four-port 10/100 Ethernet Interface, RJ45
- 2 Redundant AC power supply for PIX 535
- 2 Single 10/100 Fast Ethernet Interface for PIX Firewall, RJ45
- 2 Single 10/100 Fast Ethernet Interface for PIX Firewall, RJ45
- 2 VPN Accelerator Card for PIX 515E/525/535-UR/FO Firewall
- 2 PIX 535 512MB RAM Upgrade (2-256MB DIMM, UR Only)
- 2 Blank to fill unused power supply slot on PIX 535
- 2 PIX Firewall 535 Chassis
- 2 Power Cord, 110V
- 2 168-bit 3DES VPN feature license for PIX Firewall

20 nº 050 2005

0

ROS nº 03/2005
CPML - CORREIOS
FTS: 0079
3575
Doc: _____

Página 17
24/07/03
São Paulo



- 2 Failover feature license for PIX 535 Firewall
- 2 PIX v6.2 Software for the PIX 515E, 525 and 535 Chassis
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 PIX 66-MHz Four-port 10/100 Ethernet Interface, RJ45
- 2 Redundant AC power supply for PIX 535
- 2 Single 10/100 Fast Ethernet Interface for PIX Firewall, RJ45
- 2 Single 10/100 Fast Ethernet Interface for PIX Firewall, RJ45
- 2 VPN Accelerator Card for PIX 515E/525/535-UR/FO Firewall
- 2 PIX 535 512MB RAM Upgrade (2-256MB DIMM, UR Only)
- 2 Blank to fill unused power supply slot on PIX 535
 - Servidor Intel Modelo ML350

Servidor de Segurança Lógica Tipo 2

- 2 PIX Firewall 525 Chassis
- 2 Power Cord, 110V
- 2 168-bit 3DES VPN feature license for PIX Firewall
- 2 Unrestricted feature license for PIX 525 Firewall
- 2 PIX v6.2 Software for the PIX 515E, 525 and 535 Chassis
- 2 PIX 66-MHz Four-port 10/100 Ethernet Interface, RJ45
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 VPN Accelerator Card for PIX 515E/525/535-UR/FO Firewall
- 2 PIX Firewall 525 Chassis
- 2 Power Cord, 110V
- 2 168-bit 3DES VPN feature license for PIX Firewall
- 2 Failover feature license for PIX 525 Firewall

0 n° 05010013 CPL AG

RQS n° 03/2005
CPMI - CORREIOS

Fis: -

9930

Doc: -

Origina-13

24/07/03

Sao Paulo



- 2 PIX v6.2 Software for the PIX 515E, 525 and 535 Chassis
- 2 PIX 66-MHz Four-port 10/100 Ethernet Interface, RJ45
- 2 66MHz Gigabit Ethernet Interface, Multimode (SX) SC
- 2 VPN Accelerator Card for PIX 515E/525/535-UR/FO Firewall
 - Servidor Intel Modelo ML350

CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
FIS: 0081
3575
Doc: _____
Pagina: 04
24/07/03
São Paulo



Servidor para Detecção de Intrusão

2 4250 Sensor (chassis, s/w, SSH, 10/100/1000BaseT w/ RJ-45)

2 Power Cord, 110V

- Servidor Intel Modelo ML350

Software – Gerência de Redes

2 CWLMS-2.2-K9 - LAN MANAGEMENT SOLUTION 2.2 FOR WINDOWS AND SOLARIS

6 CWVMS-2.2-UR-K9 - CISCOWORKS VMS 2.2 FOR WINDOWS OR SOLARIS, WITH UNRESTRICTED DEVICE USAGE AND ONE SERVER INSTALLATIO

Microsoft

21 Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition

66 Microsoft SQL Server 2000 Enterprise Edition por processador

85 Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition

51 Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition

12 Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition

Senças de Concord System EDGE

203 e-Health enhanced System EDGE

CPL/AC

0

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0082
3575
Doc: _____

07/03
Paulo

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO PREGÃO 050/03 -
Contrato 11.994/03

Tipo de Equipamento	Quantidade		
	CCD-BSB	CCD-SPM	Total
Servidor Intel tipo 1	14	7	21
Servidor Intel tipo 2	29	6	35
Servidor Intel tipo 3	27	24	51
Servidor RISC Tipo 1	8	3	11
Switch Tipo 1	2	2	4
Switch Tipo 2	4	2	6
Switch Tipo 3	4	2	6
Switch Tipo 4	8	4	12
Switch Tipo 5	1	1	2
Roteador Tipo 1	1	1	2
Roteador Tipo 2	2	0	2
Unidade de Backup Robotizado	1	1	2
Servidor de Segurança Lógica Tipo 1	2	2	4
Servidor de Segurança Lógica Tipo 2	1	1	2
Servidor Detecção Intrusão	1	1	2
Total	105	57	162

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO PREGÃO 050/03 -
Contrato 12.104/03 (Primeiro Termo Aditivo)

LOCALIDADE	EQUIPAMENTOS		TOTAL
	SERV. INTEL BD	SERV.INTEL BK	
AC	9	1	10
AL	2	1	3
AM	2	1	3
BA	5	2	7
BSB	3	2	5
CE	3	1	4
ES	4	1	5
GT	3	1	4
MA	5	1	6
MG	6	2	8
MS	3	1	4
MT	3	1	4
NO	2	1	3
PA	2	1	3
PB	2	1	3
PE	3	1	4
PI	2	1	3
PR	5	2	7
RJ	6	1	7
RN	2	1	3
RS	6	2	8
SC	4	2	6
SE	2	1	3
SPI	4	2	6
SPM	0		
TOTAL	88		

PDS nº 03/2005 - CV
 3179
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0083
3575
 Doc:

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.994/03**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN - Quadra 01 - Bl. "A" 6º Andar Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

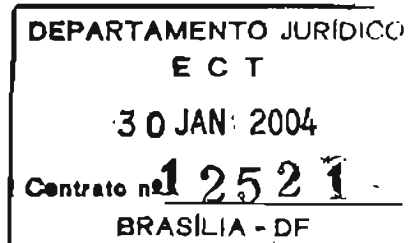
REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
IDENTIDADE.....: 453.609-SSP/DF
CPF.....: 150.199.771-87

DIRETOR COMERCIAL.....: **PAULO ROBERTO MENICUCCI**
IDENTIDADE.....: M-53.430 -SSP/MG
CPF.....: 011.092.276-04

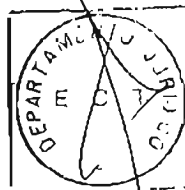
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

CNPJ.....: 61.797.924/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 206.203.572.117
ENDEREÇO.....: AL. RIO NEGRO, 750 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP
CEP.....: 06454-000
FONE.....: (11) 4197-8000
FAX.....: (11) 4197-8432

**REPRESENTANTES:**

DIRETOR.....: **IVO ROMANI**
IDENTIDADE.....: 7.187.356-9 - SSP/SP
CPF.....: 903.621.798-91

REPRESENTANTE DE VENDAS.....: **JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO**
IDENTIDADE.....: 15.319.247 - SSP/SP
CPF.....: 071.885.858-14



Conforma
Nº DEUR/DJEC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0084
Eis: 3575
Doc. _____

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os seguintes pontos do Contrato 11.994/03:
- a) Substituir os produtos "Concord", objeto do Contrato, por produtos da HP da Família Open View, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - b) Alterar o subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACORDO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOFTWARES

- 2.1. Acordam as partes em substituir, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, os produtos "Concord" objeto do Contrato, por produtos HP da família Open View.

CLÁUSULA TERCEIRA – ITEM 5.1.2 DO CONTRATO Nº 11.994/03

- 3.1. O item mencionado passará a ter a seguinte redação:

- **Subitem 5.1.2** – *“mensalmente referente aos 48 (quarenta e oito) meses de alugueres, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão do Termo de Aceitação Fase III, conforme descrito no ANEXO 1-A deste Contrato.*

- 3.2. Em razão da alteração informada acima, fica alterado o período de emissão das faturas das parcelas inicial, com vencimento em 20/12/2003, compreendendo o período de 29/10/2003 a 29/11/2003, e final, com vencimento em 20/11/2007, compreendendo o período de 29/09/2007 a 29/10/2007, do aluguel de equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura ficando limitada à vigência do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1. O presente Instrumento foi aprovado pelo Relatório/GCS/DGEC/DECAM- 204/2004.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - -CORREIOS
Fis: 0085
3575
Presidente da ECT, por meio do
Doc. Conforme
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Instrumento tem respaldo legal na Lei 8.666/93 (Artigo 65, Inciso I, alínea "a").

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

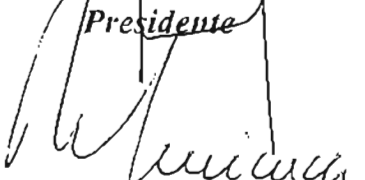
7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 30 de Janeiro de 2004.

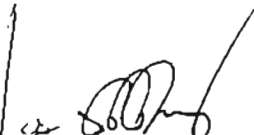
PELA CONTRATANTE


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

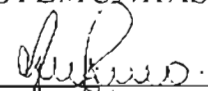

PAULO ROBERTO MENICUCCI
Diretor Comercial

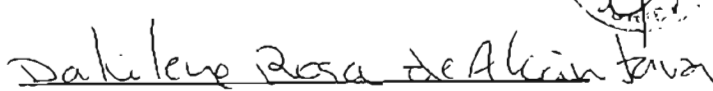
PELA CONTRATADA


IVO ROMANI
Diretor


JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
Representante de Vendas

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Yane Carvalho
CPF: 833594351-68

2) 
Nome: Dalilene Rosa de Almeida
CPF: 334.038.131-34



Conformar

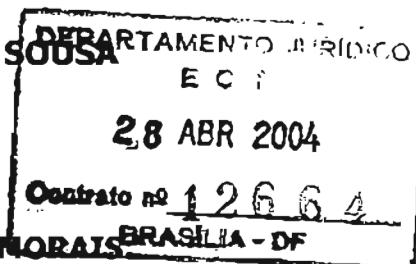
Nº DE JIR / 0112

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM	CORREIOS
Fis:	1
3375	
Doc:	

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.994/03
PARA ACRÉSCIMO NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES**

CONTRATANTE.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN, QD. 01 – CONJ. 3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP.....: 70002-900 - Brasília - DF

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72



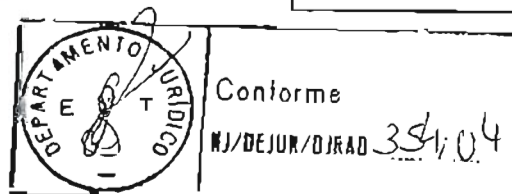
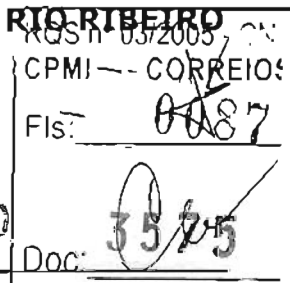
**DIRETOR DE TECNOLOGIA E
DE INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
IDENTIDADE.....: 453.609 – SSP/DF
CPF.....: 150.199.771-87

CONTRATADA.....: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ.....: 61.797.924/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL....: 206.203.572.117
**ENDEREÇO.....: AL. RIO NEGRO, 750 – ALPHAVILLE –
CEP: 06454-000 - BARUERI/SP**
TELEFONE.....: (11) 4197-8000
FAX.....: (11) 4197-8432

REPRESENTANTES

PRESIDENTE.....: CARLOS ROCHA RIBEIRO DA SILVA
IDENTIDADE.....: 17.817.822 SSP/SP
CPF.....: 405.086.097-04

REPRESENTANTE DE VENDAS.....: JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
IDENTIDADE.....: 15.319.247 SSP/SP
CPF.....: 071.885.858-14



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,18% (onze vírgula dezoito por cento) do valor global inicial do Contrato nº 11.994/2003, para prestação de serviços de locação e instalação de **39 (trinta e nove) servidores Intel Tipo 03 e 2 (dois) servidores RISC Tipo 01**, novos de fábrica, incluindo a configuração, assistência técnica e garantia, conforme quantidades, locais de entrega e modelos descritos no **Anexo I** e Especificações Técnicas descritas no Anexo 1-B do Contrato e Anexo 1 do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR RISC TIPO 01

2.1. Os Servidores RISC Tipo 01, objeto deste Termo Aditivo, serão entregues com tecnologia "ITANIUM", conforme Carta da CONTRATADA, datada de 12 de Abril de 2004 e Parecer Técnico/DPROD-318/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá obedecer o seguinte cronograma de execução :

Fase	Descrição	Prazo(dias)
I	Entrega, Instalação e Configuração dos Equipamentos em até	D + 30
II	Aceitação Final dos Equipamentos em até	D + 30

(Onde D = Data de Assinatura deste Instrumento) :

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço de locação mensal é, por servidor INTEL Tipo 03 locado, R\$ 2.499,86 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Para os 39 (trinta e nove) servidores adicionais, locados por este Termo Aditivo, o preço mensal da locação será de R\$ 97.494,54 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0088

3575

Doc:



Conforma

NJ/BEJUR RJRAD

354104

4.2. O preço de locação mensal é, por servidor RISC Tipo 01 locado, R\$ 95.724,89 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Para os 2 (dois) servidores adicionais, locados por este Termo Aditivo, o preço mensal da locação será de R\$ 191.449,78 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

4.3. O valor da totalidade dos servidores locados por este Termo Aditivo, relativo a 41 (quarenta e um) meses de alugueres, é R\$ 11.846.717,12 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos).

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana ou para a Administração Central, conforme o servidor locado, nos locais descritos no **Anexo I**, devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, mensalmente durante os **41 (quarenta e um) meses** de alugueres, no **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão do **Termo de Aceitação**, da Fase II, descrita no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

5.1. O período de vigência da garantia de funcionamento dos equipamentos será de **41 (quarenta e um) meses**, contados a partir da data do aceite da Fase II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, que deverá corresponder à vigência do presente Instrumento, em percentual equivalente a **3% (três por cento)** do valor da alteração, correspondente a **R\$ 355.401,51** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

RSCM 09/2005
CPMI - - CORREIOS
Fts: 0089
3575
Doc:

DEPARTAMENTO DE JURÍDICO
CONFIRMAÇÃO
Nº/DEJUR - DJRAO 354104

BANCO: Banco do Brasil S.A. (001)**AGÊNCIA:** 3307-3**CONTA CORRENTE:** 195.159-9**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO**

7.1. O aditamento em questão implicará em acréscimo de R\$ 11.846.717,12 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos) no valor global do Contrato nº 11.994/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR GLOBAL

8.1 O valor global do Contrato nº 11.994/2003, acrescido do valor deste aditivo, passará a ser de R\$ 132.162.786,63 (cento e trinta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste aditamento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária :

Conta: 80007030000 - Atividade: 00.8.00

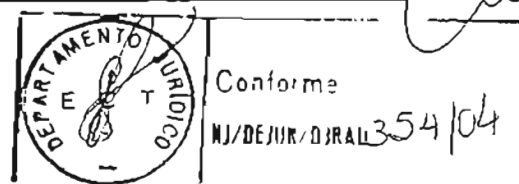
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o limite da vigência do Contrato original.

002005
MI 0030
CORREIOS
0 3575

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA AUTORIZAÇÃO

11.1. O presente Termo Aditivo tem respaldo no subitem 2.11 da Cláusula Segunda e no subitem 7.1.1, alínea "b" da Cláusula Sétima do Contrato nº 11.994/2003 e na Lei nº 8.666/93, Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" e Parágrafo 1º.



11.2. O presente aditamento foi autorizado conforme Relatório/DITEC/DPROD nº 001/2004, aprovado pelo Presidente da ECT em 15/04/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2004.

PELA CONTRATANTE:


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

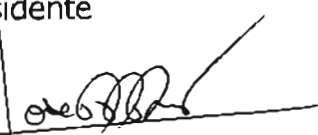
TESTEMUNHAS:

1.

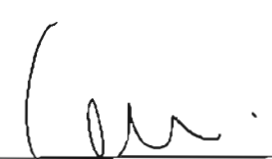
Nome: 
CPF: 488866530-54

PELA CONTRATADA:


CARLOS ROCHA RIBEIRO DA SILVA
Presidente


JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO
Representante de Vendas

2.

Nome: 
CPF: 249.124.681-34

RQS nº 03/2005
CPMI CORREIOS
Fls: 0091
3575
Doc:



Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 354/04

Anexo 1

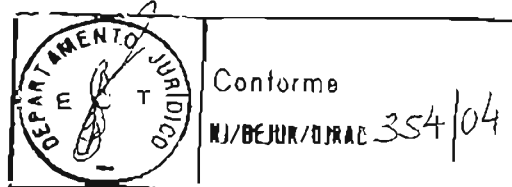
1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO:

Tipo de servidor		
Localidade	Intel Tipo 03	RISC Tipo 01
Administração Central	22	02
Diretoria Regional de São Paulo - Metropolitana	+ 17	Zero

2. ENDEREÇOS PARA ENTREGA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Localidade	Endereço	Telefones
Administração Central	SBN - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Ed. Sede dos Correios CEP: 70002-900 - Brasília/DF	(61) 426-2214 (61) 426-1754 Fax (61) 426-2206
Diretoria Regional de São Paulo - Metropolitana	Rua Mergenthaler, 592 - Bl.2 - Vila Leopoldina CEP: 05311-900 - São Paulo/SP	(11)3838-7700 Fax: (11)3838-1599

RQS nº 03/2005
CPMI CORREIOS
Fis: 0092
Doc: 3575



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.994/03
PARA ACRÉSCIMO NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES**

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN, QUADRA 01 – CONJ.3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP. : 70002-900 - Brasília - DF

PRESIDENTE : AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE : 2.005.603.432-SSP/RS
CPF. : 122.776.730-72

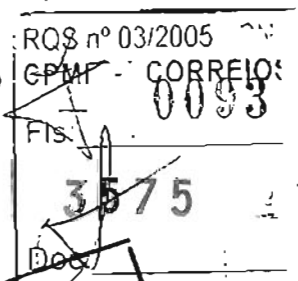
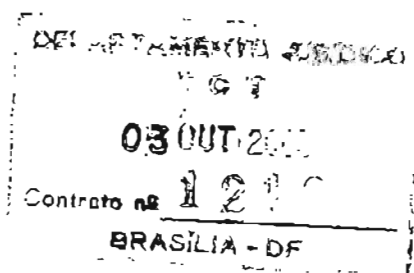
DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 SSP/DF
CPF. : 150.199.771-87

CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ.: 61.797.924/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.203.572.117
ENDEREÇO: AL. RIO NEGRO, 750 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
CEP: 06454-000
TELEFONE: (11) 4197-8000
FAX: (11) 4197-8432

REPRESENTANTES

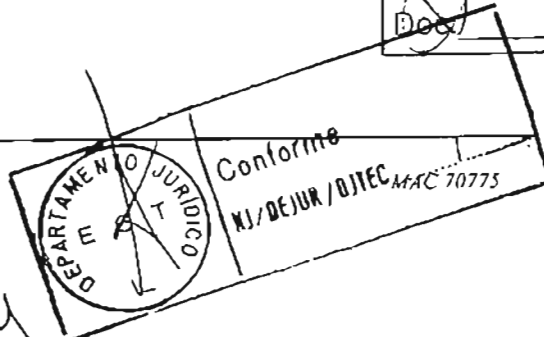
DIRETOR : IVO ROMANI
IDENTIDADE: 7.187.356-9 SSP/SP
CPF.: 903.621.798-91

REPRESENTANTE DE VENDAS: JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
IDENTIDADE: 15.319.247 SSP/SP
CPF.....: 071.885.858-14



LD

C:\TEMP\HP-1-119941.doc



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 13,46 % (treze vírgula quarenta e seis por cento) do valor global do Contrato nº 11.994/2003, para prestação de serviços de locação e instalação de **119 (cento e dezenove) servidores Intel Tipo 03**, novos de fábrica, incluindo a configuração, assistência técnica e garantia, conforme quantidades, locais de entrega e modelos descritos no **Anexo I** deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá obedecer o seguinte cronograma de execução :

Fase	Descrição	Prazo(dias)
I	Entrega, Instalação e Configuração dos Equipamentos em até	D + 90
II	Aceitação Final dos Equipamentos em até	D + 120

(Onde D = Data de Assinatura deste Instrumento) :

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de locação mensal é, por servidor locado, R\$ 2.499,86 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 119.993,28 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para 48 meses.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para cada uma das Diretorias Regionais descritas no **Anexo I**, devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, mensalmente durante os **48(quarenta e oito) meses de alugueres**, no **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços , após a emissão do **Termo de Aceitação da Fase II** acima.

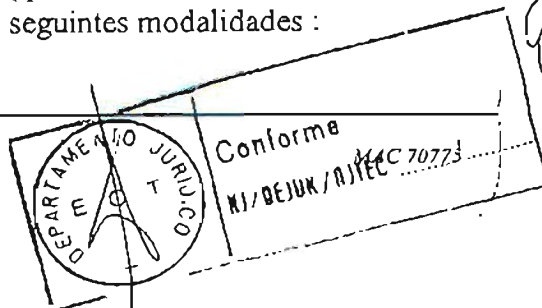
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, que deverá corresponder à vigência do presente Instrumento, em percentual equivalente a **3%(três por cento)** do valor da alteração, correspondente a **R\$ 428.376,00** (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais) , podendo optar por uma das seguintes modalidades :

LD

2

C:\TEMP\HP-I-119941.doc



CPM - CORREIOS
Fis: 0094

3575

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo :

BANCO: Banco do Brasil S.A. (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

5.1. O aditamento em questão implicará em acréscimo de R\$ 14.279.200,32 (quatorze milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos reais e trinta e dois centavos) no valor global do Contrato nº 11.994/2003.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

6.1 O valor global do Contrato nº 11.994/2003, acrescido do valor deste aditivo, passará a ser de R\$ 120.316.069,51 (cento e vinte milhões trezentos e dezesseis mil sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste aditamento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária :

Conta: 800.07.03.0000 Atividade: 00.8.00

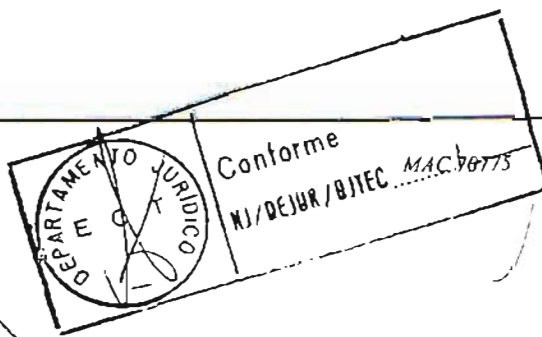
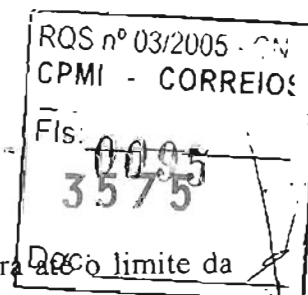
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o limite da vigência do Contrato no. 11.994/2003.

LD

3

C:\TEMP\HP-1-119941.doc



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA AUTORIZAÇÃO

9.1. O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no subitem 2.11 da Cláusula Segunda e no subitem 7.1.1, alínea “b” da Cláusula Sétima do Contrato nº 11.994/2003 e na Lei nº 8.666/93, Artigo 65, Inciso I, Alínea “b” e Parágrafo 1º.

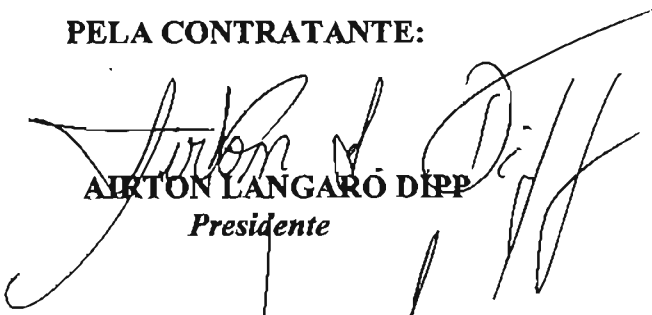
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

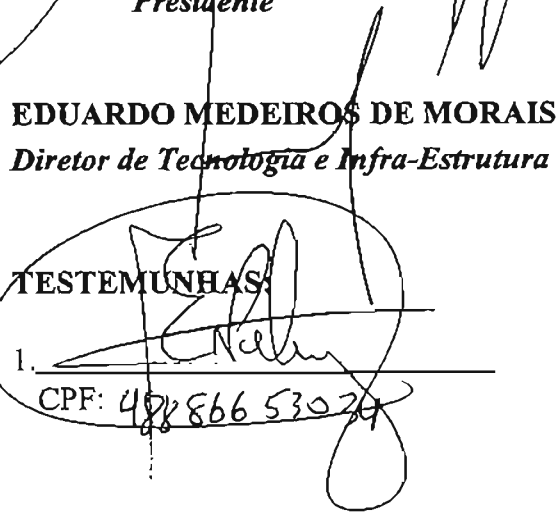
10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2003.

PELA CONTRATANTE:


AIRTON LANGARÔ DIPP
Presidente


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura

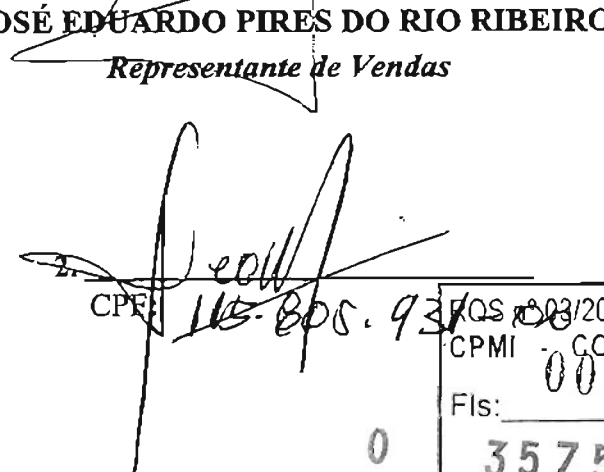
TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 488.866.530-79

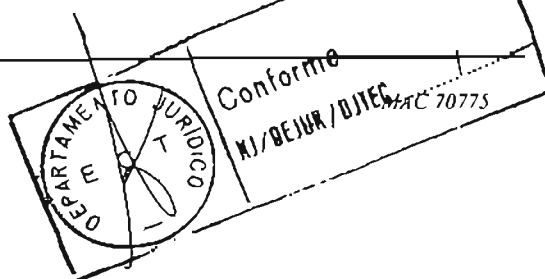
PELA CONTRATADA:


IVO ROMANI
Diretor


JOSÉ EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO
Representante de Vendas

2.
CPF: 115.808.931-08

FOS 11.994/2003	
CPMI	CORREIOS
Fis:	0096
3575	
Doc:	



**CORREIOS**

Anexo da CI/GAB/DPROD-

/2004

1º Termo Aditivo ao Contrato 11.994/2003
Atualização da Pauta de Distribuição *

SEQ	LOCALIDADE	SERVIDOR INTEL BD	SERVIDOR INTEL BK
1	AC	9	1
2	AL	2	1
3	AM	2	1
4	BA	5	2
5	BSB	3	2
6	CE	3	1
7	ES	4	1
8	GT	3	1
9	MA	5	1
10	MG	6	2
11	MS	3	1
12	MT	3	1
13	NO	2	1
14	PA	2	1
15	PB	2	1
16	PE	3	1
17	PI	2	1
18	PR	5	2
19	RJ	6	1
20	RN	2	1
21	RS	6	2
22	SC	4	2
23	SE	2	1
24	SP	4	2
25	SPM	0	0
TOTAL POR TIPO		88	31
TOTAL GERAL		119	

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0097
3575
Doc: _____

* EFETIVA

Visto 28/06/05

(Handwritten signature)
S. S. S.

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO *

* SUBSTITUÍDA

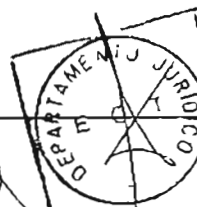
SEQ	LOCALIDADE	SERVIDOR INTEL TIPO 03 BD	SERVIDOR INTEL TIPO 03 BK
1	AC	1	1
2	AL	2	1
3	AM	2	1
4	BA	5	2
5	BSB	3	2
6	CE	3	1
7	ES	4	1
8	GT	3	1
9	MA	5	1
10	MG	6	2
11	MS	3	1
12	MT	3	1
13	NO	2	1
14	PA	2	1
15	PB	2	1
16	PE	3	1
17	PI	2	1
18	PR	5	2
19	RJ	6	1
20	RN	2	1
21	RS	6	2
22	SC	4	2
23	SE	2	1
24	SPI	4	2
25	SPM	8	0
TOTAL POR TIPO		88	31
TOTAL GERAL		119	

RQS nº 03/2005 - CV
CPMI - CORREIOS

Fls: 0028

3575

Doc: _____



Conforme
R/DEJUR/DJEC

1.1 ENDEREÇOS PARA ENTREGA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DIRETORIA REGIONAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES DIRETOS
AC	WALDIR/JEFFERSON	SBN - Quadra 01 - Conj 03 - Bl. A - Ed. Sede ECT - 2º SS 70002 - 900 - Brasília/DF	61-426.2214/1754 Fax: 426.2206
AL	JOÃO BATISTA/PLISTHEUS	Rua do Sol, 57 - Centro 57020-900 - Maceió/AL	82-216.7006/7057 Fax: 216.7110
AM	ALVES/ELDON	Av. André Araújo, 82 - Bairro Ateixo 69060-970 - Manaus/AM	92-611.1454/663.5846 Fax: 611.4892
BA	INALDO	Av. Paulo VI, 190 - 6º Andar - Pituba 41810-900 - Salvador/BA	71-346.2600/2602 Fax: 346.2601
BSB	MÁRIO ÂNGELO CHERIN/FRANCISCO	SESPS 712/912 - Bloco III - Conj. PASTEUR - 1º Andar - Asa Sul 70390-125 - Brasília/DF	61-345.3012/2999 Fax: 345.3456
CE	HENRIQUE/REZENDE	Rua Senador Alencar, 38 - 2º Andar - Sala 212 - Centro 60030-050 - Fortaleza/CE	85-255.7180/85/86/89 Fax: 255.7188
ES	ROBSON/ALAERTE	Av. Leão da Silva, 2730 - Santa Luiza 29045-902 - Vitória/ES	27-3334.3235 Fax: 3334.3280
GT	EUGÊNIO/PAULO	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 11 2º And. Centro - 74002-900 - Goiânia/GO	62-226.2027 Fax: 226.2043
MA	ANTÔNIO JORGE/	BR 135 - KM 0 - Tiririca 65095-971 - São Luiz/MA	Fone/Fax: 98-244.5491
MG	LÚCIO/DARCY	Av. Afonso Pena, 1270 - 1º and. - Centro 30130-900 - Belo Horizonte/MG	31-3249.2158 Fax: 3243.2206
MS	ONÉSIMO ROMEU/JOARÍ	Rua Vasconcelos Fernandes, 164 79008/970 - Campo Grande/MS	67-389.5113 Fax: 389.5262
MT	LAIR/JORGE	Av. Dom Orlando Chaves, 1087 78005-900 - Cuiabá/MT	65-688.1120 Fax: 688.1124
NO	JOSÉ ANTÔNIO/ANGELO	Av. Costa e Silva, 2137 - São Sebastião I 78904-050 - Porto Velho/RO	69-216.2514 Fax: 216.2526
PA	MARCELO/FERNANDO PANTOJA	Av. Presidente Vargas, 498 - Centro 66017-970 - Belém/PA	91-211.3005 Fax: 211.3035
PB	EDNALDO/JAIR	BR 230 - KM 24- Cristo Redentor 58002-900 - João Pessoa/PB	83-216.3528 Fax: 216.3528
PE	SORAIA/BEZERRIL	Av. Guararapes, 250 - 3º andar - Centro 51010-900 - Recife/PE	81-425.3751 Fax: 425.3749
PI	BENEDITO/CHRISTIANE	Av. Antonino Freire, 1407 - Centro 64001-040 - Teresina/PI	86-215.3550 Fax: 215.3593
PR	JOSÉ ADEMIR	R. João Negrão, 1251 - Bl. 02 - 2º andar Rebouças - 80002-900 - Curitiba/PR	41-310.2086 Fax: 310.2098
RJ	RICARDO RIVAS/JAIME GUERRA	Av. Presidente Vargas, 3.077 - 6º andar 20202-900 - Rio de Janeiro/RJ	21-2503.8381/82 Fax: 2503.8348
RN	ARTUR/LICURGO	Av. Eng.º Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira - 59002-900 - Natal/RN	84-220.2440/41 Fax: 220.2441
RS	SILVIO/ROBERTO EICK	Av. Siqueira Campos, 1100 - 3º andar 90002-900 - Porto Alegre/RS	51-3220.8809 Fax: 3220.8815
SC	VÂNIA	Praça 15 de novembro, 242 Florianópolis/SC	48-229.4315 Fax: 223.7996
SE	ROBERTO ALMEIDA	Rua Acre, 1089 - Siqueira Campos 49000-075 - Aracaju/SE	79-241.4315 Fax: 241.4315
SPM	MAURO/SÔNIA	Rua Mergenthaler, 592 - Bl. 2 - Vila Leopoldina - 05311-900 - São Paulo/SP	11-3838.7760 Fax: 3838.7702
SPI	LUIS DE SÁ/JAIR	Praça Dom Pedro II, 455 - 3º andar 17015-905 - Bauru/SP	14-235.3622 Fax: 226.1599



Conforme
RJ/DEJUN/DITEC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

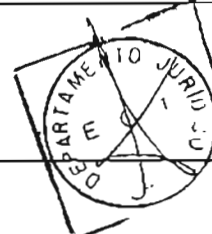
REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIOS)

2. ASPECTOS GERAIS

Os itens descritos a seguir são obrigatórios e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta técnica.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1 – Comprovação de PERFORMANCE	a. Todos os equipamentos da plataforma INTEL para os quais for solicitado valor de performance baseado em tpm-C, deverão apresentar a comprovação por documentação adequada do valor de tpm-C auditado pelo Transaction Processing Performance Council – TPC (www.tpc.org) para o equipamento cotado ou para equipamento da mesma arquitetura do cotado. Entende-se por equipamento da mesma arquitetura, equipamento do mesmo fabricante, com o mesmo tipo e quantidade de processadores e com clock igual ou superior ao equipamento cotado. b. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado como referência para a estimativa de tpm-C tenha sido obtido em equipamento auditado do mesmo fabricante, com o mesmo tipo e quantidade de processadores e com clock igual ou inferior ao equipamento cotado; c. No caso de performance estimada, a mesma deverá ser calculada com base na fórmula: $\text{tpm-C estimado} = \text{tpm-C auditado} * (\text{NCPU_O} * \text{CLOCK_O} / \text{NCPU_A} * \text{CLOCK_A})$ Onde: NCPU_O: Número de CPU da Configuração Ofertada CLOCK_O: Clock da CPU Ofertada NCPU_A: Número de CPU da Configuração Auditada pelo TPC CLOCK_A: Clock da CPU Auditada pelo TPC
2 – Requisitos Gerais	d. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; e. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; f. Serão consideradas para efeitos das quantidades mínimas exigidas, apenas 1 (uma) placa/controladora de rede instalada "ON BOARD" na placa de sistema.
3 – Garantia	g. É de total responsabilidade da CONTRATADA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data do aceite final dos equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN
 0100
 3575
 Doc.



Conforme
 RJ-DEJUR/DJTEC

4 – Compatibilidade	h. Todos os componentes de hardware dos Servidores INTEL fornecidos, deverão estar constantes na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft como compatíveis com o Sistema Operacional Windows 2000 Server, Advanced Server ou posterior equivalente na categoria "CLUSTER" e na categoria "SYSTEM/SERVER MULTIPROCESSOR"; i. Todos os componentes de hardware dos Servidores INTEL fornecidos deverão funcionar EM CONJUNTO, simultaneamente e sem conflitos.
5 – Assistência Técnica	j. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica nos locais de instalação dos equipamentos (assistência ON-SITE); k. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela CONTRATADA.
6 – Recursos Mínimos de Gerenciamento do Hardware	l. Os equipamentos SERVIDORES INTEL ofertados, deverão prover mecanismos de detecção de pré-falha dos seguintes componentes vitais ao sistema: CPU, MEMÓRIA RAM E DISCOS INTERNOS; m. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS OS COMPONENTES DE SOFTWARE necessários a montagem de uma estrutura de gerência de pré-falhas, tais como: agentes, frameworks, consoles ou quaisquer componentes de software necessários ao pleno funcionamento desta gerência; n. Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para todos os equipamentos em cada localidade de instalação.
7 – Comprovação dos Requisitos Técnicos	o. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: p. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; q. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. r. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: s. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; t. Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
8 – Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	u. A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, microcódigos etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO; v. A CONTRATADA deverá entregar cópia de todas as atualizações em cada localidade de instalação dos equipamentos.



Conforme
R/DEJUR/DITEC

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 SERVIDOR INTEL TIPO 03 BD – SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CADA EQUIPAMENTO
1 - Descrição	a. Servidor composto por processadores INTEL, com no mínimo 2 (dois) processadores INTEL XEON, com clock mínimo de 2,8 GHz; b. O equipamento deverá apresentar performance mínima de 34.000 tpm-C, conforme especificado no Subitem 1.1.; c. Os equipamentos deverão ser montados em RACKS de 19" de acordo com o Subitem 2.6., a serem fornecidos pela CONTRATADA.
2 - Barramento	d. Barramento do sistema de, no mínimo, 533 MHz.
3 - Memória Cache L2	e. 512KByte por processador.
4 - Memória RAM	f. 4GB (quatro gigabytes) ECC SDRAM ou tecnologia superior, instalada.
5 - Controladora e Unidade de Disco Rígido - Interno	g. No mínimo, 5 (cinco) discos com capacidade nominal mínima de 73 GB (setenta e três gigabytes) montados em arranjo RAID 5, por hardware; h. A controladora RAID deverá possuir o mínimo de 64 MB (sessenta e quatro megabytes) de memória cache, por canal. i. Os discos deverão possuir tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms, padrão SCSI, funcionalidade "HOT SWAP", com velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM; j. As controladoras deverão ser padrão Wide Ultra 3 SCSI ou superior e funcionalidade "HOT SWAP" para os discos; k. Adicionalmente, deverá ser disponibilizado internamente no gabinete de discos, 1 (um) disco com capacidade nominal mínima de 73 GB (setenta e três gigabytes) para implementar a funcionalidade de "HOT-SPARE". Este disco deverá seguir os padrões descritos nos itens anteriores.
6 - Interface de VIDEO	l. Padrão SVGA, PCI 32 Bits ou superior, com 8 Mbytes no mínimo.
7 - Unidade de CD-ROM	m. Uma unidade interna, tecnologia IDE ou SCSI, com velocidade mínima de 24X.
8 - Controladora de I/O (por equipamento)	n. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) interfaces de rede Fast Ethernet – IEEE 802.3, saídas 100BaseTX com possibilidade de gerenciamento SNMP.
9 - Ambiente Operacional	o. Os servidores deverão ser fornecidos com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition, instalado e licenciado.
10 - Fonte de Alimentação	p. Fontes instaladas na capacidade máxima do equipamento, com recurso de troca sem interrupção, funcionalidade "HOT-SWAPPABLE", e alimentação elétrica de 110 e 220 Volts, com comutação automática ou manual e frequência de operação de 60 (sessenta) Hertz; q. As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, cada fonte de alimentação deverá prover alimentação própria, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes ou cabo de alimentação o equipamento continue a funcionar sem prejuízo da sua disponibilidade.

BOS nº 117/2005

CORREIO

0102

Fls.

1575

60

60

60

60

60

60

60

60

60

60

60

60

60

60

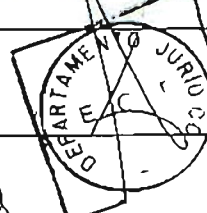
60

60

11 - Unidade de Backup	r. 1 (uma) unidade leitora/gravadora padrão DDS 3 ou superior, interna ao servidor; s. No fornecimento deve-se prever a entrega de 2 (duas) fitas novas e 1 (uma) fita para limpeza.
-------------------------------	--

3.2 SERVIDORES INTEL TIPO 03 BK – SERVIDOR DE BACKUP

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CADA EQUIPAMENTO
1 - Descrição	a. Servidor composto por processadores INTEL, com no mínimo 1 (um) processador INTEL XEON, com clock mínimo de 3,06 GHz; b. O servidor deverá ser expansível a, no mínimo, 2 (dois) processadores; c. Os equipamentos deverão ser montados em RACKS de 19" de acordo com o Subitem 2.6., a serem fornecidos pela CONTRATADA.
2 - Barramento	d. Barramento do sistema de, no mínimo, 533 MHz .
3 - Memória Cache L2	e. 512KByte por processador.
4 - Memória RAM	f. 2GB (dois gigabytes) ECC SDRAM ou tecnologia superior, instalada.
5 - Controladora e Unidade de Disco Rígido - Interno	g. No mínimo, 5 (cinco) discos com capacidade nominal mínima de 73 GB (setenta e três gigabytes) montados em arranjo RAID 5, por hardware; h. A controladora RAID deverá possuir o mínimo de 64 MB (sessenta e quatro megabytes) de memória cache, por canal. i. Os discos deverão possuir tempo médio de acesso menor ou igual a 6 ms, padrão SCSI, funcionalidade "HOT SWAP", com velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM; j. As controladoras deverão ser padrão Wide Ultra 3 SCSI ou superior e funcionalidade "HOT SWAP" para os discos; k. Adicionalmente, deverá ser disponibilizado internamente no gabinete de discos, 1 (um) disco com capacidade nominal mínima de 73 GB (setenta e três gigabytes) para implementar a funcionalidade de "HOT-SPARE". Este disco deverá seguir os padrões descritos nos itens anteriores.
6 - Interface de VIDEO	l. Padrão SVGA, PCI 32 Bits ou superior, com 8 Mbytes no mínimo.
7 - Unidade de CD-ROM	m. Uma unidade interna, tecnologia IDE ou SCSI, com velocidade mínima de 24X.
8 - Controladora de I/O (por equipamento)	n. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) interfaces de rede Fast Ethernet – IEEE 802.3, saídas 100BaseTX com possibilidade de gerenciamento SNMP.
9 - Ambiente Operacional	o. Os servidores deverão ser fornecidos com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition, instalado e licenciado; p. Deverão ser fornecidos, para todos os servidores INTEL Tipo 02, software de controle e gerência de backup e restore, na versão SERVIDOR, com suas respectivas licenças de uso; q. Deverão ser fornecidos, para todos os servidores do ANEXO 1-A, com exceção dos servidores INTEL Tipo 02, software de controle e gerência de backup e restore, na versão CLIENTE, com suas respectivas licenças de uso;



Conforme
 NI - DE JUR / DJTEC

9 - Ambiente Operacional (continuação)	r. Os softwares, na versão SERVIDOR, deverão possuir as seguintes características mínimas: s. Deverá gerenciar e permitir as operações automáticas de backup e restore utilizando a UNIDADE AUTOLOADER especificada no subitem 2.2.11., devendo ser totalmente compatível com a mesma; t. Realizar o backup e restore full, incremental e diferencial para todos os servidores especificados no ANEXO 1-A; u. Permitir o backup de arquivos abertos "FLAT FILES" para todos os servidores especificados no ANEXO 1-A; v. Possibilitar que o agendamento de backups seja feito por data específica, diário, semanal ou mensal; w. Permitir a restauração parcial de dados de backups, recuperando versões anteriores de arquivos e diretórios individuais sem a necessidade de restauração de toda uma imagem de backup; x. Possuir capacidade de restore independente do servidor onde tenha sido feito o backup; y. Realizar alocação automática de fitas na UNIDADE AUTOLOADER; z. Possuir ambiente gráfico de gerenciamento de backup e restore, que deve permitir configuração e monitoração centralizada a partir de uma console única; aa. Possuir gerenciamento gráfico on-line da situação dos backups realizados e sua restauração.
10 - Fonte de Alimentação	bb. Fontes instaladas na capacidade máxima do equipamento, com recurso de troca sem interrupção, funcionalidade "HOT-SWAPPABLE", e alimentação elétrica de 110 e 220 Volts, com comutação automática ou manual e frequência de operação de 60 (sessenta) Hertz; cc. As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, cada fonte de alimentação deverá prover alimentação própria, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes ou cabo de alimentação o equipamento continue a funcionar sem prejuízo da sua disponibilidade.
11 - Unidade Autoloader	dd. Deverá ser fornecida 1 (uma) UNIDADE AUTOLOADER, com capacidade de armazenar pelo menos 7 (sete) cartuchos LTO Ultrium 2; ee. A UNIDADE AUTOLOADER deverá possuir sistema automático de troca de cartuchos, sem a interferência do usuário; ff. A unidade deverá possuir 1 DRIVE de leitura e gravação PADRÃO LTO ULTRIUM 2, com capacidade de realizar transferência à pelo menos 30 MBytes/s; gg. A UNIDADE AUTOLOADER deverá possuir interface SCSI Ultra2 ou superior, cabo e controladora SCSI para ser conectada ao SERVIDOR INTEL TIPO 02; hh. Deverão ser fornecidos, para cada UNIDADE AUTOLOADER, 7 (sete) cartuchos LTO Ultrium 2, com capacidade nativa de 200GB; ii. A UNIDADE AUTOLOADER deverá possuir gabinete do tipo rack-mountable com altura máxima de 4U; jj. A UNIDADE AUTOLOADER deverá ser montada em RACK de 19" de acordo com o Subitem 2.6.



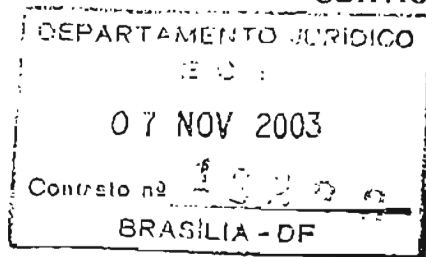
Conforme
NI / DEJUR / DJTEC



CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES



CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A COMERCIAL STAR LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 426-2798
FAX: (61) 426-2807

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF.: 122.776.730-72

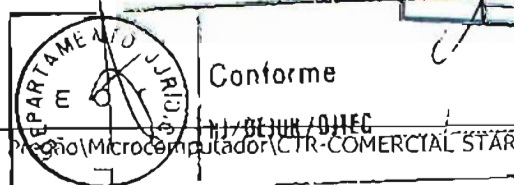
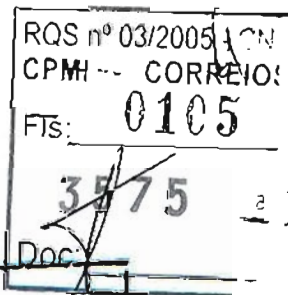
**DIRETOR DE TECNOLOGIA
E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
IDENTIDADE: 453.609 SSP/DF
CPF: 150.19.771-87

CONTRATADA: COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ : 05.451.440/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.441.136/001-23
ENDEREÇO: SHC/SUL CRS 513 Bloco "C" nº 67 Sala 210 - Ed. Rolimam - Asa Sul
CEP: 70380-530 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 346-7774
FAX : (61) 346-7774
E-mail: comercialstar@uol.com.br

REPRESENTANTE(S):

GERENTE COMERCIAL: MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
IDENTIDADE: 1.662.632 SSP/DF
CPF: 778.982.141-53



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Microcomputadores, de acordo com as condições definidas no **Anexo 1** e especificações técnicas constantes dos **Anexos: 1B e 1C**, conforme discriminado na tabela abaixo, bem como os serviços de garantia de funcionamento, que a **CONTRATADA** executará por intermédio da prestação de assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Microcomputador - Estação Gráfica; Marca INFORPORT ; Modelo LIGHTSTORM	um	111
03	Microcomputador - Estação de Desenvolvimento; Marca INFOPORT ; Modelo STARDUST	um	150

1.2. A Aquisição com Assistência Técnica inclui o fornecimento e a entrega em todas as localidades definidas no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades previstas na **Ordem de Fornecimento - OF, Anexo 3** do Edital, que deverão ocorrer de acordo com os prazos constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

2.3. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

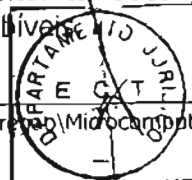
2.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nas quantidades definidas e nos endereços constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS. Fls: 0106

3.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



Conforme

BOMBA COMERCIAL STAR

**CORREIOS****Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC**

3.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

3.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.6. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.8. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciário, trabalhista e comercial, resultantes da execução deste Contrato.

3.10. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.12. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da

Arquivo: C:\CPML\Documentos\2003\Licitações\2003\Registro de Preços_Prestação de Serviços\Computador\CTR-COMERCIAL STAR
11/11/2003 14:15

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

0107

3575

Doc:

Conforme

NJ/DEJUR/DJTEC

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.13. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.14. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

3.15. Prestar os serviços de assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos fornecidos por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0108
3575
Doc:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário cotado de cada equipamento, incluindo o serviço de assistência técnica, com base na data de abertura da proposta, 14/10/2003, é o seguinte:

5.1.1. Microcomputador - Estação Gráfica: **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**

Ass: 12/11/03 DIRAD/CPL/Documentos/2003/Licitacoes/2003/Registro de Preços Pregão/Microcomputador/CTR-COMERCIAL STAR
RJ: DEJUR/OJTEC

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

5.1.2. Microcomputador – Estação de Desenvolvimento: **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

5.1.3. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos reais).**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. As despesas de entrega e dos testes dos equipamentos adquiridos serão por conta da **CONTRATADA**, a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. **Primeira Parcela: 90% (noventa por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. **Segunda Parcela: 10% (dez por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do **Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93** e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

6.2. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** nos endereços: Departamento de Atendimento de Campo – DCAMP/AC em Brasília e nas Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's, das Diretorias Regionais, a(s) qual(is) encaminhará(ao) as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, para o DESAD/AC e GERAD's/DPS para providências de pagamento.

6.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresentado apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0109
3575
Dec: Negativa de



Conforme

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

7.2.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

7.2.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

7.4. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

7.5. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostra atenderem às especificações técnicas constantes do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, as peças e componentes avariados.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA**, sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE**, com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

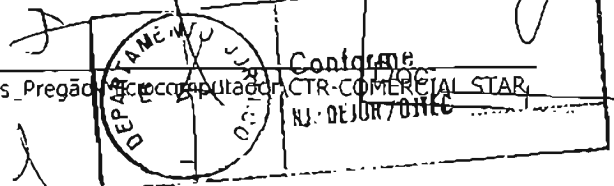
8.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA**, mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente "back-up".

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

8.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas com transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.1.6. A **GARANTIA** deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

Handwritten signature



RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS

Fls: 011/15
35/75

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"); voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

8.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no subitem **8.5.2.** deste Contrato.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro pedido de equipamento, **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo 1** deste Contrato.

8.2. Manutenção Corretiva:

8.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

- a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados.
- b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

8.3. Horário de manutenções:

8.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **Anexo 1** deste Contrato.

8.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **Anexo 1** deste Contrato, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

8.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

8.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das **8:00** às **18:00** horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Chamado Técnico

8.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no subitem **8.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

- Página de site disponibilizada na Internet;
- Por correio eletrônico.

8.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

- buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

Handwritten signature and stamp area.

Stamp: RGS nº 03/2005 - CN CPMI 0112

Stamp: 05/75

Stamp: Doc: _____

Stamp: Conforma Fís: _____

Stamp: 11/15

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

8.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

8.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR 'S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR 'S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

8.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

8.5.2.2 Considera-se como Administração Central a sede da ECT em Brasília.

8.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de início da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

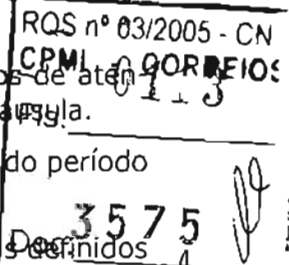
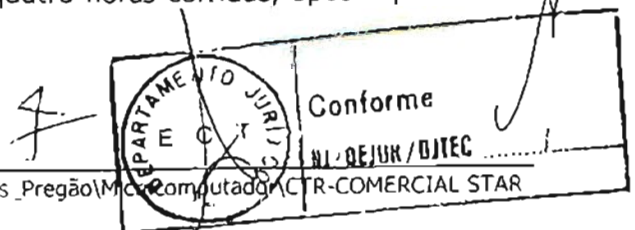
8.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no subitem **8.3.4** desta Cláusula.

8.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.5.2.** desta Cláusula.

8.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme item **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no subitem **8.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

8.6. RELATÓRIO TÉCNICO



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

8.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem **8.4.3.**);
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

8.6.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem **8.6.1.**, depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º (quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao **GESIT/GETEC** das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

8.6.3 Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
FIS: 0124



Conforme
RJ/DEJUR/BJEC

**CORREIOS****Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC**

9.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**

AGÊNCIA: **3307-3**

CONTA CORRENTE: **195.159-9**

9.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, prevista no **subitem 4. do Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.3.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

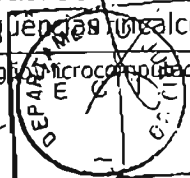
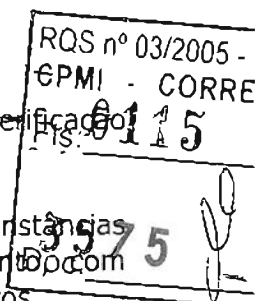
10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



**CORREIOS****Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC**

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

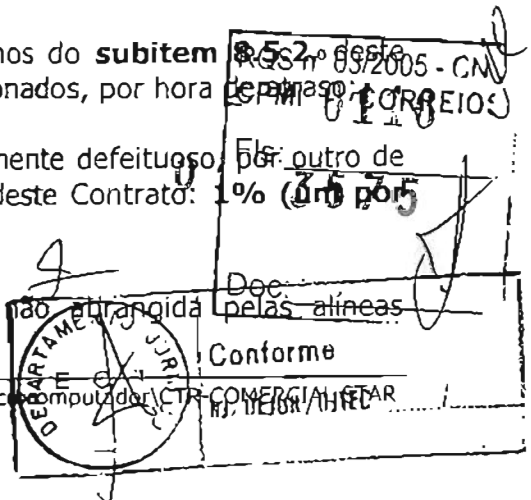
11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar ao término do prazo estipulado: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso no início do atendimento, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso no efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.5.10.** deste Contrato: **1% (um por cento) dos** equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** contratado.



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

11.4. As multas previstas do subitem **11.3.1.** ao **11.3.6.** não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) adquirido(s);
- b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para assistência técnica;
- c) quando ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor total** deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

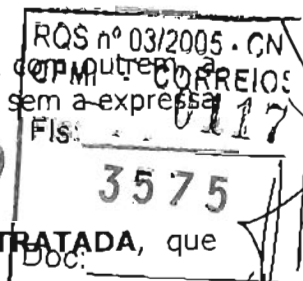
11.7. O equipamento rejeitado ou reprovado em exames específicos, mesmo posteriores, é considerado como não entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "j" e "k" do subitem 12.1.1.** e **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos reais)**, referentes à aquisição com assistência técnica dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

14.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0118
Doc: 3575
Conforme
CTR-COMERCIAL STAR
RJ - DEJUN / DITEC

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo do Registro de Preços - **Pregão n.º 091/2003-CPL/AC**, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na **43ª REDIR**, realizada em 28/10/2003, conforme consta no Relatório/DITEC-037/2003, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.784/2001, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações que aplicar-se-á supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 CONTA: 9.02

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2003.

PELA CONTRATANTE

Airton Langaro Dipp
AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

Eduardo Medeiros de Moraes
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e
de Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA

Marcio Roberto Vale França
MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
Gerente Comercial

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: <u>0119</u>
3575
Doc: _____

TESTEMUNHAS:

1) *Isaíra F. Cabral*
NOME: Isaíra F. Cabral
CPE: 704.6 29.537-15

2) *Julio Cesar R. Pereira*
NOME: Julio Cesar R. Pereira
CPE: 055370.021.11

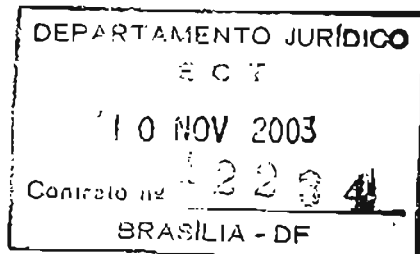


Conforme

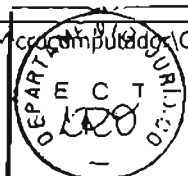
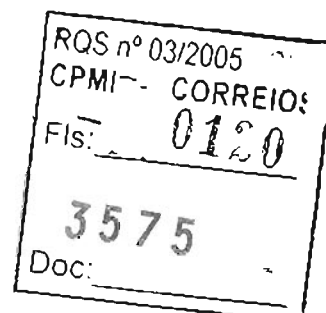
DE JUN/DITEC

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ : 34.028.316/0001-03****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05****ENDEREÇO: SBN – Conjunto 03 – Bloco “A” – Ed, Sede da ECT****CEP: 70002-900 – BRASÍLIA/DF****TELEFONE: (61) 426-2798****FAX: (61) 426-2807****REPRESENTANTE (S):****PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP****IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS****CPF.: 122.776.730-72****DIRETOR DE TECNOLOGIA****E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS****IDENTIDADE: 453.609 SSP/DF****CPF: 150.19.771-87****CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA****CNPJ : 51.754.240/0001-12****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.328.056/001-51****ENDEREÇO: SIBS Qd. 1 Conjunto “C” Lotes 1 a 10 – Núcleo Bandeirante****CEP: 71701-970 – BRASÍLIA/DF****TELEFONE: (61) 486-9900/9959****FAX : (61) 386-3851****Site: www.novadata.com.br****E-mail: drb@novadata.com.br****REPRESENTANTE(S): CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS****IDENTIDADE: 1.405.373 SSP/DF****CPF: 636.259.461-49**

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Microcomputadores, de acordo com as condições definidas no **Anexo 1** e especificações técnicas constantes do **Anexo: 1A**, conforme discriminado na tabela abaixo, bem como os serviços de garantia de funcionamento, que a **CONTRATADA** executará por intermédio da prestação de assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Microcomputador - Estação Convencional; Marca NOVADATA ; Modelo ND P500 - A200Z	um	3.492

1.2. A Aquisição com Assistência Técnica inclui o fornecimento e a entrega em todas as localidades definidas no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades previstas na **Ordem de Fornecimento - OF, Anexo 3** do Edital, que deverão ocorrer de acordo com os prazos constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

2.3. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nas quantidades definidas e nos endereços constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

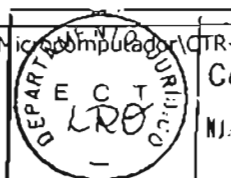
3.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS.

3.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Este Contrato
RCS nº 03/2005
CPMT - CORREIOS
Fls. **0121**
3575
Doc:



Conforme

NJ: DEJUK/DJTEC 1138/03

**CORREIOS**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - **AG E. C. T.**

3.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

3.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.6. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.8. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciário, trabalhista e comercial, resultantes da execução deste Contrato.

3.10. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

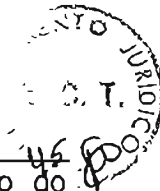
3.12. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS

0 3575 0122

Doc. internas



**CORREIOS****Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC**

deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.13. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.14. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

3.15. Prestar os serviços de assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos fornecidos por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0123
3575
Doc: _____

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário cotado de cada equipamento, incluindo o serviço de assistência técnica, com base na data de abertura da proposta, 14/10/2003, é o seguinte:

5.1.1. Microcomputador - Estação de Trabalho Convencional: **R\$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais);**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
E C 1
2003
CONFORME
NJ, DE JUR / DITEC 1138/03

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



5.1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. As despesas de entrega e dos testes dos equipamentos adquiridos serão por conta da **CONTRATADA**, a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: 90% (noventa por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do **Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93** e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

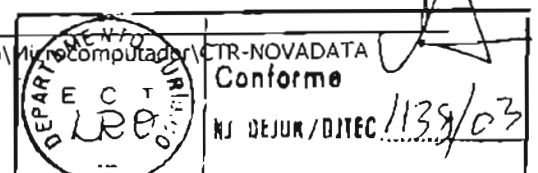
6.2. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** nos endereços: Departamento de Atendimento de Campo - DCAMP/AC em Brasília e nas Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica - GESIT's/GETEC's, das Diretorias Regionais, a(s) qual(is) encaminhará(ao) as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, para o DESAD/AC e GERAD's/DRs para providências de pagamento.

6.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM
CORREIOS
3575
Doc:



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



6.4.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4.3. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**

AGÊNCIA: **3382-0**

CONTA CORRENTE: **12024-3**

6.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.7. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em duas etapas:

a) Avaliação em fábrica, conforme estabelecido no **Anexo 1** deste Contrato;

b) Em amostras correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos entregues.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

7.2.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0129
3575
Doc: _____



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

E. C. T.

7.2.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

7.4. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

7.5. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostra atenderem às especificações técnicas constantes do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, as peças e componentes avariados.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA**, sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE**, com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

8.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA**, mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente "back-up".

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

8.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas com transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.1.6. A **GARANTIA** deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

RQS nº 03/2005 - CN
FÍS: 3575
CORREIOS

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



8.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnicos da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no subitem **8.5.2.** deste Contrato.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro pedido de equipamento, **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo 1** deste Contrato.

8.2. Manutenção Corretiva:

8.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

- a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados.
- b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

8.3. Horário de manutenções:

8.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **Anexo 1** deste Contrato.

8.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **Anexo 1** deste Contrato, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

8.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

8.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das **8:00 às 18:00** horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Chamado Técnico

8.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no subitem **8.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

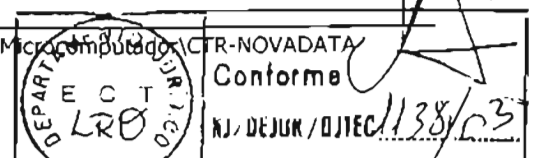
- Página de site disponibilizada na Internet;
- Por correio eletrônico.

8.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá integrar ao mesmo, onde:

- buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

8.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



8.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR 'S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR 'S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

8.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

8.5.2.2 Considera-se como Administração Central a sede da ECT em Brasília.

8.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de início da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no subitem **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.5.2.** desta Cláusula.

8.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme item **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no subitem **8.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

8.6. RELATÓRIO TÉCNICO

8.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem **8.4.3.**);

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

8.6.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem **8.6.1.**, depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º (quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao **GESIT/GETEC** das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

8.6.3 Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 413.976,60 (quatrocentos e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
AGÊNCIA: **3307-3**

\\Sac0424\ac\DIRAD\CPL\Documentos2003\Licitações2003\Registro de Preços_Pregão\MC\computador\CPM - NOVADATA
SISTEMAS E COMPUTADORES S/A 10/15

05180
CPMI - CORREIOS
Els: 0129
3575
Doc: valor em nome da

0

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

NOVADATA Conforme

NJ DEJUR/DJTEC/1139/03

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

CONTA CORRENTE: 195.159-9



9.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, prevista no **subitem 4. do Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.3.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

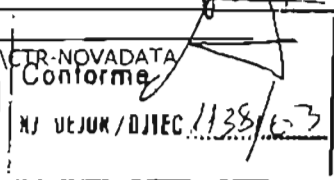
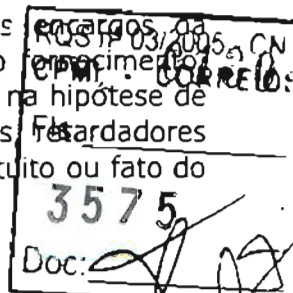
10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os **ENCARGOS DA CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento de serviços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar ao término do prazo estipulado: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido;

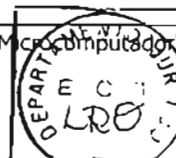
11.3.3. Pelo atraso no início do atendimento, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso no efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.5.10.** deste Contrato: **1% (um por cento) dos** equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** contratado.

11.4. As multas previstas do subitem 11.3.1. ao 11.3.6. não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:



PROSP. 03/2005 - CK
CPM - CORREIOS
Fls: 0131
3575
Doc

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - A.C.T.



- a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) adquirido(s);
- b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para assistência técnica;
- c) quando ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor** total deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

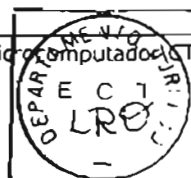
11.7. O equipamento rejeitado ou reprovado em exames específicos, mesmo posteriores, é considerado como não entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.



Conforme

Nº DE JUN/DITEC

1138/03

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC



12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "j" e "k" do subitem 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2. desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

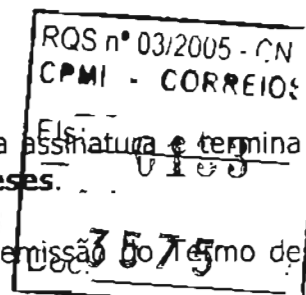
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, referentes à aquisição com assistência técnica dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

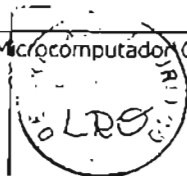
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

14.2. Para prestação da garantia do objeto: **12 (meses)** a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.



Handwritten signature



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

15.1. O presente Contrato é oriundo do Registro de Preços - **Pregão n.º 091/2003-CPL/AC**, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na **43ª REDIR**, realizada em 28/10/2003, conforme consta no Relatório/DITEC-037/2003, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.784/2001, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações que aplicar-se-á supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 **CONTA:** 9.02

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 10 de **NOVEMBRO** de 2003.

PELA CONTRATANTE

Airton Langaro Dipp
AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

Eduardo Medeiros de Moraes
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e
de Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA

Christian Tadeu de Souza Santos
CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1) *Isaias Corbacho*
NOME: **ISAIAS CORBACHO**
CPF: **704604.537-15**

2) *Luiz Daniel R. Carvalho*
NOME: **LUIS DANIEL R. CARVALHO**
CPF: **055.370.021-91**

RQS n.º 03/2005 - C
CPMI - CORREIO.

EJs: **0134**

3575
Doc:



Conforme

11. DE JUN / DITEC 1381/03

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
01	Microcomputadores - Estação Convencional	Unidade	R\$ 2.371,00	500	3.492	3.492

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 1 _ quantidade de 1.723 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. **Microcomputadores:** Estação de Trabalho, constante deste **Anexo (1 A)**.

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

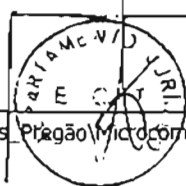
3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** deste Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. O aceite do equipamento pela ECT não exclui a responsabilidade da licitante vencedora, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com a especificação estabelecida pela ECT, verificada posteriormente.

3.2.1. A aceitação será realizada no local de destino, após a efetiva entrega do equipamento ou em local a ser definido pela ECT.



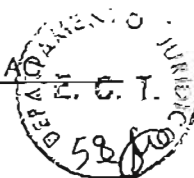
Conforme

Doc: _____

03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0125
3575

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT



PARAÍBA	PB	49
PERNAMBUCO	PE	118
PIAUI	PI	40
PARANÁ	PR	201
RIO DE JANEIRO	RJ	346
RIO GRANDE DO NORTE	RN	66
NOROESTE	RO	43
RIO GRANDE DO SUL	RS	136
SANTA CATARINA	SC	111
SERGIPE	SE	47
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	685
TOTAL	-	3.492

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod. BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

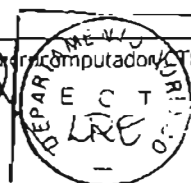
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: 07.333.821/002-05

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Av. Almirante Tamandaré, 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FTS: 0126
3575
Doc: 2



Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC/113802

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

Ins. Estadual: 28.079.808-3

**DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ**

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Rua Cel Estevão D'ávila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 - Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

DIRETORIA DO PIAUÍ

Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FIs: 0137
3575
Doc:





**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 - Motherboard	1.1. Motherboard compatível com o FSB máximo do processador. 1.2. PROCESSADOR: 1.2.1. Um processador Intel Pentium IV de 1.8 GHz, ou AMD Athlon XP-1800+, ou qualquer destes em versão tecnologicamente superior. 1.2.2. Cooler apropriado ao processador com sistema de refrigeração homologado de acordo com as especificações do fabricante do processador. 1.3. CONTROLADORAS : 1.3.1. Apresentar controladora de disco flexível que suporte no mínimo dois periféricos; 1.3.2. Controladora de disco rígido IDE (on board), padrão Ultra ATA 100 ou superior, tecnologia S.M.A.R.T., com no mínimo dois canais (cada canal deve suportar no mínimo dois periféricos) padrão DMI. 1.4. SLOTS : 1.4.1. Apresentar, no mínimo, após montada configuração proposta: 02 (dois) slots livres PCI; 1.4.2. No mínimo um slot AGP de 4x; 1.5. BANCO de MEMÓRIA: 1.5.1. Mínimo de três slots sendo, pelo menos, um livre após a configuração especificada no atributo técnico "Memória RAM" e que permita expansão para no mínimo 3 Gbytes. 1.6. BIOS: 1.6.1. Armazena dados do setup. 1.6.2. Padrão Plug & Play. 1.6.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup). 1.6.4. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. 1.6.5. Data de atualização posterior a 01.01.2003. 1.6.6. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM. 1.6.7. Padrão DMI 2.0 ou superior. 1.6.8. A motherboard, o gabinete e os principais componentes internos do equipamento, deverão ser providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (D.M.I.).
02 - Memória RAM	2.1. Mínimo instalado de 256 MB de memória RAM. 2.2. Tipo: DDR, com frequência igual ao barramento de memória máximo da Motherboard fornecida.
03- Fonte de Alimentação	3.1. Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento. 3.2. Padrão ATX.
04 - Disco Flexível	4.1. De 3 1/2" com capacidade de 1,44 MBytes.

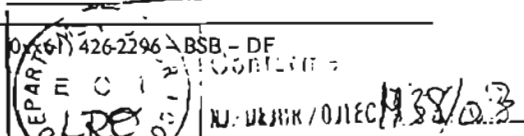
RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: **0138**

3575

Doc: **1138/03**



**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)**

169

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MINIMA EXIGIDA
05 - Disco Rígido	5.1. Com capacidade mínima de 40 Gbytes não compactado, não formatado; 5.2. Controladora com suporte SMART; 5.3. Compatível com S.O. Windows 2000; 5.4. EIDE Ultra DMA 100 ou superior; 5.5. Velocidade mínima de 7200RPM; 5.6. Deverá ser formatado em NTFS; 5.7. Com tempo médio de acesso (average seek time) no máximo: 10 ms.
06 - Placa de Som	6.1. Suporte full-duplex, ao padrão Microsoft Direct Sound 3D. 6.2. Acompanhado dos correspondentes drivers e documentações; 6.3. Conector/interface no mínimo para: 6.3.1. Saída para caixa acústica padrão AC97; 6.3.2. Entrada de linha e 6.3.3. Entrada para microfone externo.
07 - Interface Serial	7.1. Pelo menos duas interfaces seriais padrão RS-232C.
08 - Interface Paralela	8.1. Pelo menos uma interface paralela padrão Centronics com conector DB-25 fêmea.
09 - Interface USB e Firewire	9.1. Pelo menos 6 portas USB 2.0; 9.2. Pelo menos uma porta Firewire padrão IEEE-1394.
10 - Teclado Alfanumérico	10.1. Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com no mínimo 104 teclas.
11 - Mouse	11.1. Padrão Microsoft com resolução mínima de 400 dpi; 11.2. Acompanhado de mouse-pad. 11.3. Apresentar rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos. 11.4. Reconhecido pelo sistema operacional Windows 2K Pro.
12 - Monitor	12.1. Policromático de 15", com tela anti-reflexiva, CRT; 12.2. Padrão Plug&Play; 12.3. Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts ou full range; 12.4. Resolução máxima de 1024 X 768 não entrelaçado; 12.5. Dot-pitch horizontal máximo de 0.28mm; 12.6. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.
13 - Placa de Vídeo	13.1. Padrão AGP integrada ou sloteada; 13.2. Com memória mínima de 32 MBytes de memória de video, podendo ser dedicado ou alocado dinamicamente com o Banco de Memória RAM; 13.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX8 13.4. Acompanhada de driver de instalação; 13.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação; 13.6. Resolução mínima de 1024 X 768 pixels e, no mínimo, 16 milhões de cores. 13.7. Suporte a todas as características do monitor proposto.

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

0139

3575

Doc:

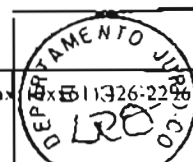


**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)**



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
14 - Placa de Rede	14.1. Padrão Ethernet de 32bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD; 14.2. Com drivers para TCP/IP; 14.3. Sairas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades; 14.4. Possibilidade de gerenciamento SNMP por hardware ou software; 14.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e drivers; 14.6. Comunicação full-duplex a 10 e a 100Mbps/s; 14.7. Padrão Plug & Play; 14.8. Padrão NDIS versão 3.1 ou superior; e 14.9. Padrão DMI versão 2.0 ou superior.
15 - Software Gerenciador do Hardware	15.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possua no mínimo as seguintes funções: 15.1.1. Permitir inventariar o equipamento e seus componentes internos; 15.1.2. Permitir controle de segurança a nível de intrusão; 15.1.3. Permitir a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.
16 - Cabo Line Cord	16.1. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características: 16.1.1. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar. 16.1.2. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5 16.1.3. Comprimento mínimo do cabo: de 3 m. 16.1.4. O cabo deve ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal. 16.1.5. O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.
17 - Unidade de CD-ROM	17.1. Interno, IDE, com velocidade mínima de 48x (read), ou superior; 17.2. Instalado e reconhecido pelo Sistema Operacional Win 2K Pro; 17.3. Acompanhado dos respectivos manuais de documentação e driver.
18 - Sistema Operacional	18.1. O equipamento deverá ser entregue pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em português; 18.2. Acompanhado da licença do Windows XP Profissional, em português; 18.3. Acompanhado de mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional. 18.4. Configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
19 - Outros	19.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.
20 - Manutenção	20.1. On-site.
21 - Garantia	21.1. Garantia total do fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.

RQS nº 03/2005 - CN
de hardware
CPM 01010



Conforme

ESB - EF

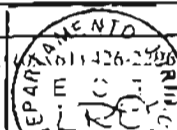
RJ/DEJUR/DJTEC 1138/E3



**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)**



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
22 – Aplicativo	22.1. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes aplicativos: - G-Buster (detector de intrusão da Gas Informática); - Ghost Corporativo (aplicativo de espelhamento de disco da Symantec). 22.2. Cada aplicativo deverá ser entregue acompanhado da correspondente mídia, de sua licença e documentação técnica; 22.3. Nenhum destes dois aplicativos solicitados deverá ser instalado no equipamento.
Documentação e Proposta Técnica	23.1. <u>Na apresentação da Proposta Técnica é exigido</u> que sejam <u>obrigatoriamente</u> fornecidos <u>os documentos e as informações</u>, conforme descritos nos itens que seguem. 23.2. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa. 23.3. A Proposta Técnica deverá conter ainda as informações conforme segue: 23.3.1. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado. 23.3.2. O endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, <u>na praça onde a Proposta Técnica for entregue</u>, com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. 23.3.3. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília. 23.3.4. Manual técnico que acompanha o equipamento, <u>do modelo cotado</u>, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, <u>com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados</u>. 23.4. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos. 23.5. A empresa deverá ter disponível pelo menos uma amostra do equipamento, do mesmo fabricante, marca e modelo cotado, para demonstração imediata do mesmo, caso tal seja solicitado, em função de atender diligências que objetivem dirimir possíveis questionamentos técnicos sobre o mesmo. 23.6. Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência. 23.7. O fornecimento de folders, prospectos técnicos ou páginas da internet, referentes ao produto cotado, não anulam o





Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)



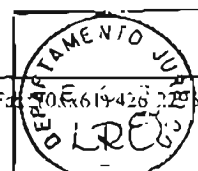
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	xigido no subitem 23.3.4 anterior, além do que prevalece o definido no subitem 23.6 anterior.
	23.8. Comproventes de Certificações ISO ou correspondentes apresentados deverão ser em cópia legível, autenticada, contendo explícitos o número de registro e a <u>indicação da vigência da validade dos mesmos</u> .
	23.9. Certificações de Qualidade, Comproventes de Capacitação Técnica, declarações de Solidariedade ou documentos similares emitidas em idioma estrangeiro, devem indicar a vigência da sua validade e ter as suas cópias consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado.
	23.10. A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "ipsis literis" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas.
	23.11. Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista.
	23.12. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

empresa _____ declara que:

() Atende () Não Atende

Plenamente a todos os atributos técnicos que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0122
Doc. 3575



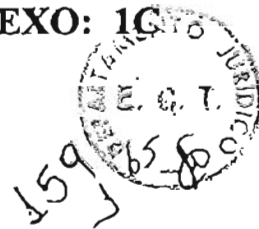
Conforme

BCB - DF

NJ DEJUN/DITEC

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

15/09/2005



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 - Motherboard	1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Um processador Intel Pentium IV de 2.4 GHz ou AMD Athlon XP-2400, ou qualquer destes em versão tecnologicamente superior. 1.1.2. Cooler apropriado ao mesmo com sistema de refrigeração homologado de acordo com as especificações do fabricante do processador 1.2. BARRAMENTO: 1.2.1. Motherboard com bus frontal mínimo de 400MHz e bus de memória de 400 MHz devendo ser compatível com o processador e com a memória instalada. 1.3. CONTROLADORAS: 1.3.1. Apresentar controladora de disco flexível que suporte no mínimo dois periféricos; 1.3.2. Controladora de disco rígido IDE (on board), padrão Ultra ATA 133 ou superior, tecnologia S.M.A.R.T., com no mínimo dois canais (cada canal deve suportar no mínimo dois periféricos) padrão DMI. 1.3.3. Pelo menos uma controladora Serial ATA 150 on-board, para dois dispositivos Serial ATA 1.4. SLOTS: 1.4.1. Apresentar, no mínimo quatro 04 slots livre PCI 2.2, após montada a configuração proposta; 1.4.2. No mínimo um slot AGP de no mínimo 8X. 1.4.3. Apresentar Banco de Memória mínimo de três slots, sendo pelo menos um livre após a configuração especificada acima e que permita expansão de memória para no mínimo 3 Gbytes e taxa de transferência de 5.4 GB por segundo. 1.5. BIOS: 1.5.1. Armazena dados do setup. 1.5.2. Padrão Plug & Play. 1.5.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup). 1.5.4. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. 1.5.5. Data de atualização posterior a 01.01.2003. 1.5.6. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM. 1.5.7. Padrão DMI. Versão 2.0 ou superior. 1.5.8. A motherboard, o gabinete e os principais componentes internos do equipamento, deverão ser providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (D.M.I.).
02 - Memória RAM	2.1. Mínimo instalado de 1 GB de memória RAM. 2.2. Tipo: DDR, de 333 MHz.
03 - Fonte de Alimentação	3.1. Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento. 3.2. Padrão ATX.
04 - Disco Flexível	4.1. De 3 1/2" com capacidade de 1,44 MBytes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
0143
FIS:

0

3575

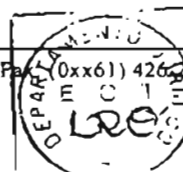
Doc:

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

158
7
INSTRUMENTO JURÍDICO
C. 1.
66-8000

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
05 - Disco Rígido	5.1. Com capacidade mínima de 80 GB não compactado, não formatado; 5.2. Controladora com suporte SMART; 5.3. Compatível com S.O. Windows 2000; 5.4. EIDE Ultra DMA 100 ou superior; 5.5. Velocidade mínima de 7200 RPM; 5.6. Deverá ser formatado em NTFS; 5.7. Com tempo de acesso médio (average seek time) no máximo: 10 ms.
06 - Placa de Som	6.1. Suporte full-duplex, ao padrão Microsoft Direct Sound 3D. 6.2. Acompanhado dos correspondentes drivers e documentações; 6.3. Conector/interface no mínimo para: 6.3.1. Saída 6 canais de padrão AC97 para caixa acústica; 6.3.2. Saída de áudio digital padrão S/PDIF; 6.3.3. Entrada de linha e 6.3.4. Entrada para microfone externo.
07 - Interface Serial	7.1. Pelo menos duas interfaces seriais padrão RS-232C.
08 - Interface Paralela	8.1. Pelo menos uma interface paralela padrão Centronics com conector DB-25 fêmea.
09 - Interface USB	9.1. Pelo menos 4 portas USB 2.0 integradas, com duas frontais.
10 - Interface Firewire	10.1. Pelo menos 1 porta firewire compatível com o padrão IEEE 1394.
11 - Teclado Alfanumérico	11.1. Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com no mínimo 104 teclas.
12 - Mouse	12.1. Ótico com resolução mínima de 800dpi; 12.2. Acompanhado de mouse-pad; 12.3. Apresentar rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos; 12.4. Com 2 botões.
13 - Monitor	13.1. Policromático de 19", sendo com tela virtualmente plana CRT; 13.2. Padrão Plug&Play; 13.3. Alimentação comutável automaticamente de 90 a 260 Volts; 13.4. Intervalo de varredura horizontal de 30 a 100 KHz; 13.5. Intervalo de varredura vertical de 48 a 120 Hz; 13.6. Resolução máxima de 1800 X 1440 a 70Hz; 13.7. Dot-pitch horizontal máximo de 0.20mm; 13.8. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0144
3575
Doc: _____



**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)**

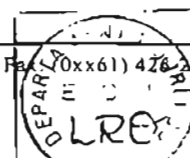


757

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
14 - Placa de Vídeo	14.1. Padrão AGP 8x sloteada; 14.2. Com memória mínima de 128Mbytes de memória de vídeo, não compartilhada com o Banco de Memória RAM 14.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX 8; 14.4. Acompanhada de driver de instalação; 14.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação 14.6. Resolução mínima de 1600 x 1200 pixels e, no mínimo, 16 milhões de cores; 14.7. Suporte para 2 monitores; 14.8. Saída padrão DVI; 14.9. Saída padrão S-VHS; 14.10. Suporte a todas as características do monitor proposto. 14.11. Comprovar desempenho de Specviewperf AWadv-04 superior a 65 14.12. Comprovar desempenho de Specviewperf DRV-07 superior a 22 14.13. Comprovar desempenho de Specviewperf DX-06 superior a 23 14.14. Comprovar desempenho de Specviewperf ProCDRS-03 superior a 18. 14.15. Comprovar desempenho de Specviewperf Light-04 superior a 6; 14.16. Comprovar desempenho de Specviewperf MedMCAD-01 superior a 32. 14.17. As comprovações exigidas nos subitens 14.11 a 14.16 deste atributo técnico deverão ser fornecidas por cópia do relatório emitido pelo aplicativo Specviewperf em sua versão 6.1.2 e necessariamente com grifo nos itens a serem confirmados.
15 - Placa de Rede	15.1. Padrão Ethernet de 32bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD sloteada; 15.2. Com drivers para TCP/IP; 15.3. Saídas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades; 15.4. Possibilidade de gerenciamento SNMP por hardware ou software; 15.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e drivers; 15.6. Comunicação full-duplex a 10 e a 100Mbps/s; 15.7. Padrão Plug & Play; 15.8. Indicador luminoso de atividade de rede (link); 15.9. Padrão NDIS versão 3.1 ou superior; e 15.10. Padrão DMI versão 2.0 ou superior.
16 - Software Gerenciador do Hardware	16.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possuam no mínimo as seguintes funções: 16.1.1. Permitir inventariar o equipamento e seus componentes internos; 16.1.2. Permitir controle de segurança a nível de intrusão; 16.1.3. Permitir a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.

0 - 35755

Doc. _____

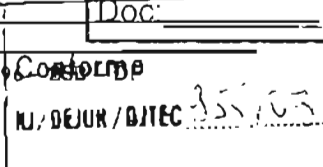
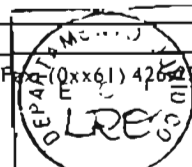


ANEXO: 1C

**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)**



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
17 - Cabo Line Cord	17.1. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características: 17.1.1. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar. 17.1.2. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5. 17.1.3. Comprimento mínimo do cabo: de 3m. 17.1.4. O cabo deve ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal. 17.1.5. O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.
18 - Unidade de CD-RW/DVD	18.1. Interno, CD-RW/DVD combinados na mesma unidade, IDE, com as velocidades mínimas de 48x (write), 24x (rewrite), 48x (read) e 16x (DVD read); 18.2. Instalado e reconhecido pelo Sistema Operacional Win 2k Pro; 18.3. Acompanhado dos respectivos manuais de documentação e drivers.
19 - Sistema Operacional	19.1. O equipamento deverá ser entregue pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em Português; 19.2. Acompanhado da licença do Windows XP Profissional, em Português; 19.3. Acompanhado de mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional. 19.4. Configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
20 - Outros	20.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.
21 - Manutenção	21.1. On-site.
22 - Garantia	22.1. Garantia total do fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.
23 - Aplicativo	23.1. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes aplicativos: - G-Buster (detector de intrusão da Gas Informática); - Ghost corporativo (aplicativo de espelhamento de disco da Symantec). 23.2. Cada aplicativo deverá ser entregue acompanhado da correspondente mídia, de sua licença e documentação técnica; 23.3. nenhum destes dois aplicativos solicitados deverá ser instalado no equipamento.
24. Documentação e Proposta Técnica	24.1. Na apresentação da Proposta Técnica é exigido que sejam obrigatoriamente fornecidos os documentos e as informações, conforme descritos nos itens que seguem. 24.2. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa. 24.3. A Proposta Técnica deverá conter ainda as informações conforme segue:





Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)



57

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	24.3.1. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado. 24.3.2. O endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, <u>na praça onde a Proposta Técnica for entregue</u>, com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. 24.3.3. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília. 24.3.4. Manual técnico que acompanha o equipamento, <u>do modelo cotado</u>, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, <i>com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados</i>. 24.4. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos. 24.5. A empresa deverá ter disponível pelo menos uma amostra do equipamento, do mesmo fabricante, marca e modelo cotado, para demonstração imediata do mesmo, caso tal seja solicitado, em função de atender diligências que objetivem dirimir possíveis questionamentos técnicos sobre o mesmo. 24.6. Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência. 24.7. O fornecimento de folders, prospectos técnicos ou páginas da internet, referentes ao produto cotado, não anulam o exigido no subitem 24.3.4 anterior, além de que prevalece o definido no subitem 24.6 anterior. 24.8. Comprovantes de Certificações ISO ou correspondentes apresentados deverão ser em cópia legível, autenticada, contendo explícitos o número de registro e a <u>indicação da vigência da validade dos mesmos</u>. 24.9. Certificações de Qualidade, Comprovantes de Capacitação Técnica, declarações de Solidariedade ou documentos similares emitidas em idioma estrangeiro, devem indicar a vigência da sua validade e ter as suas cópias <u>consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado</u>. 24.10. A descrição técnica do produto (e não apenas <u>transcrição "ipsis literis" das Especificações Técnicas do Edital</u>), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas. 24.11. Fornecer o site do fabricante com o endereço da página

**Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)**



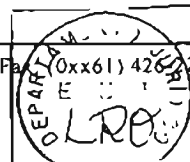
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista. 24.12. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grafados.

A empresa _____ declara que:

☐ Atende ☐ Não Atende

Plenamente a **todos os atributos técnicos** que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	0148
3575	
Doc: _____	



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.234/03
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.333.821.002-05
ENDEREÇO.....: Setor Bancário Norte - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A
CEP.....: 70002-900 - Brasília/DF
TELEFONE.....: (061) 426-2794
FAX.....: (061) 426-2807



REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: **AIRTON LANGARO DIPP**
IDENTIDADE.....: 2.005.603.432 – SSP/RS
CPF.....: 122.776.730-72

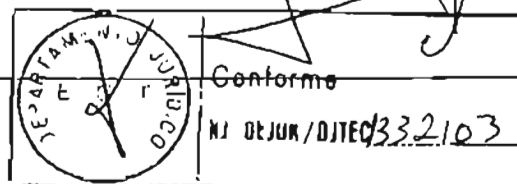
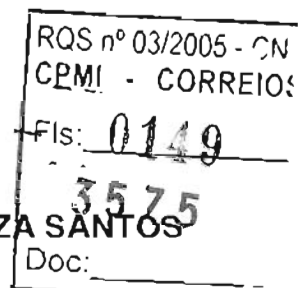
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura.: **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
IDENTIDADE.....: 1010435533 – SSP/RS
CPF.....: 076.350.440-87

CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA

CNPJ.....: 51.754.240/0001-12
ENDEREÇO.....: SIBS Quadra 1 Conjunto C Lotes 1 a 10
CEP.....: 71701-970 Núcleo Bandeirante – DF
TELEFONE.....: (61) 486-9900 / 9959
FAX.....: (61) 386-3851

REPRESENTANTE:

PROCURADOR.....: **CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS**
IDENTIDADE.....: 1.405.373 SSP / DF
CPF.....: 636.259.461-49



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do Contrato nº 12.234/03, com vistas a aquisição de 873 (oitocentos e setenta e três) **Microcomputadores – Estação Convencional, Marca NOVADATA, Modelo ND P500 – A200Z.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos microcomputadores nos endereços descritos no **Anexo I** deste Termo Aditivo, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, **Anexo 3** do Edital do Pregão nº 091/2003-CPL/AC, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE** e acompanhados dos respectivos documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

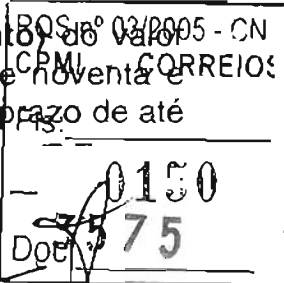
3.1. O preço unitário do Microcomputador – Estação Convencional, incluindo o serviço de assistência técnica, é de **R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

4.1. A alteração do Contrato nº 12.234/03 implicará no desembolso financeiro de **R\$ 2.069.883,00 (dois milhões sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais).**

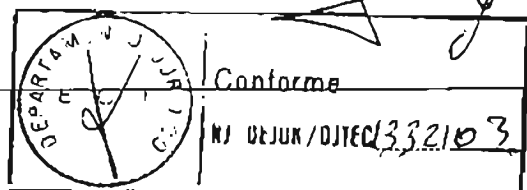
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia deste Termo Aditivo corresponde a **5% (cinco por cento) do valor** aditado, que equivale a R\$ 103.494,15 (cento e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Sua comprovação deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Termo Aditivo.



LD

C:\DOCUMENTOS\ADITIVOS\NOVADATA-12-12234.doc



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global do Contrato incluindo este aditamento, passa a ser de R\$ 10.349.415,00 (dez milhões trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 CONTA: 9.02

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Para fornecimento do objeto contratado: O período de vigência do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado à vigência do Contrato original.

8.2. Para prestação da garantia do objeto : 12(doze) meses a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.

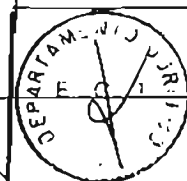
CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO

9.1. O presente Instrumento foi aprovado conforme RELATÓRIO/DITEC- 003 /2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

10.1. O presente instrumento tem respaldo legal nos **subitens 3.3. da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e 10.1.1. alínea “ b” da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** do contrato nº 12.234/03, c/c inciso I alínea “ b”, e parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993..

E:\DOCUMENTOS\ADITIVOS\NOVADATA-1º-12234.doc



Conforme

NJ DEJIM/DITEC 3.32.103

contrato nº	12.234/03
ROS nº	03/2005 - CN
CPMI -	CORREIOS
Els:	0151
	3575
Doc:	

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

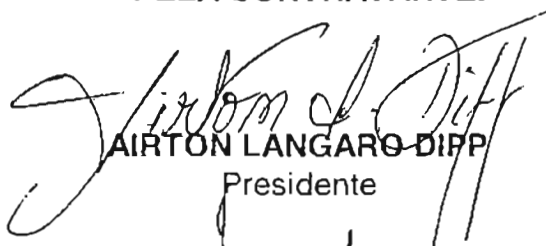
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente instrumento.

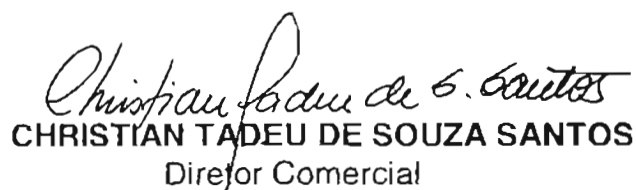
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2003.

PELA CONTRATANTE:

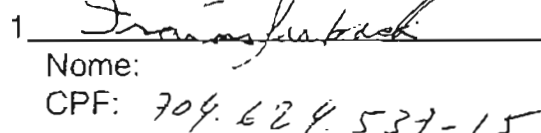

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

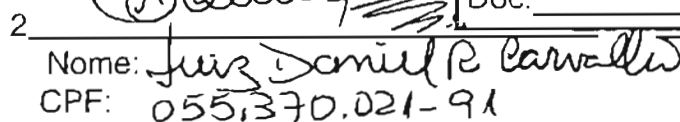
PELA CONTRATADA:


CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS
Diretor Comercial

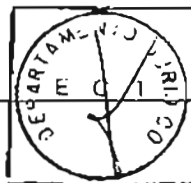
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura

TESTEMUNHAS:

1 
Nome: _____
CPF: 704.624.537-15

2 
Nome: Luiz Daniel R. Carvalho
CPF: 055.370.021-91

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FTS: 0152
3575
Doc: _____

	Conforme
Nº DE JUR / DJEC 332103	

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
01	Microcomputadores - Estação Convencional	Unidade	R\$ 2.371,00	500	873	873

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 1 _ quantidade de 873 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. **Microcomputadores:** Estação de Trabalho, constante deste **Anexo (1 A)**.

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** do Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. O aceite do equipamento pela ECT não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com a especificação estabelecida pela ECT, verificada posteriormente.

3.2.1. A aceitação será realizada no local de destino, após a efetiva entrega do equipamento ou em local a ser definido pela ECT.

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: --
350153
Doc: --

Conforme
NJ DEJUR/DJTEC 332/03

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

3.2.2. A aceitação do equipamento deverá basear-se na identificação e conferência de todo material entregue, com ênfase na integridade física, quantidades e adequação do objeto, e na hipótese de haver danos, o fato será comunicado imediatamente à licitante vencedora.

3.3. Toda troca, alteração e/ou retirada deverá ser realizada sem ônus para a ECT.

3.4. A aceitação não isenta a licitante vencedora das responsabilidades sobre a continuidade da qualidade do material que deverá ser mantida pelo período da garantia.

4. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

4.1. De acordo com a Especificação Técnica constante deste Anexo, serão exigidas as seguintes garantias dos equipamentos:

4.1.1. Estação Convencional: **1 (um) ano** após a emissão do Termo de Aceitação do equipamento;

4.2. A licitante vencedora assegura ao material uma garantia contra defeitos de fabricação que impeçam o seu uso de acordo com as características e as necessidades da ECT e demais condições previstas na correspondente especificação técnica, e responsabiliza-se por todos os procedimentos necessários para que o material esteja conforme a especificação técnica.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.4. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do Termo de Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, conforme **Anexo 2 A** do Edital.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. Os equipamentos serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado das Diretorias Regionais, constantes deste Anexo, devidamente embalados e separados por DR, conforme Pauta de Distribuição abaixo:

Pauta de Distribuição:

DIRETORIA REGIONAL	ESTADO	Estação Convencional
ALAGOAS	AL	15
AMAZONAS	AM	44
BAHIA	BA	63
DISTRITO FEDERAL(*) AC	DF	112
DISTRITO FEDERAL(*) DR/BSB	DF	19
CEARÁ	CE	14
ESPÍRITO SANTO	ES	20
GOIÁS	GO	15
MARANHÃO	MA	12
MINAS GERAIS	MG	90

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: **0154**
3575
Doc: _____



C:\DOCUMENTOS\ANEXOS\PAUTAS\NOVADATA-1º TA CTR 12234.doc



Conforme

Nº DE JUN/BJTEC **33203**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

MATO GROSSO DO SUL	MS	- 10
MATO GROSSO	MT	10
PARÁ	PA	13
PARAÍBA	PB	25
PERNAMBUCO	PE	25
PIAUÍ	PI	20
PARANÁ	PR	50
RIO DE JANEIRO	RJ	70
RIO GRANDE DO NORTE	RN	10
NOROESTE	RO	10
RIO GRANDE DO SUL	RS	52
SANTA CATARINA	SC	10
SERGIPE	SE	10
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	92
SÃO PAULO INTERIOR	SP	62
TOTAL	-	873

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: 07.333.821/002-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: _____
Doc: 3575



Conforme

NJ DEJUA/DJTEC 332,03



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Av. Almirante Tamandaré, 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dona Maria Rosa, 425 - Bairro Santa Luzia
29045-110 VITÓRIA - ES
CGC: 34.028.316/0012-66
Ins. Estadual: 08.025.225-7

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

Av. T-1, 1005 - Setor Bueno
74210-020 - Goiânia - GO
CGC: 34.028.316/0013-47
Ins. Estadual: 10.054.877-6

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Av. João Pessoa s/nº - Granja do Barreto - Outeiro da Cruz
65040-620 - São Luiz - MA
CGC: 34.028.316/0034-71
Ins. Estadual: 120.740.729

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
31270-900 - Belo Horizonte - MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 - Santo Cristo
20220-301 - Rio de Janeiro - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

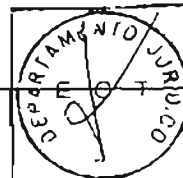
DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

Av. Costa e Silva, 2.137 - Bairro São Sebastião
78903-900 - Porto Velho - RO
CGC: 34.028.316/0027-42
Ins. Estadual: 10.102.819-3

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

Av. Dom Orlando Chaves, 1087 - Cristo Rei
78115-800 - Várzea Grande - MT
CGC: 34.028.316/0016-90
Ins. Estadual: 13.072.481-5

RQS nº 03/2005 - CN
CPM1 - CORREIOS
Fis: 0136
3575
Doc:



Conforme

RJ/DEJUR/BJTEC 332,03



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Av. Cel Antonino, 2530 – Bairro Cel. Antonino
79023-000 – Campo Grande - MS
CGC: 34.028.316/0009-60
Ins. Estadual: 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Rua Cel Estevão D'ávila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

DIRETORIA DO PIAUÍ

Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0157
Doc:	3575

	Conforme
	Nº DE JUR/DJTEC 332/03

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros
88110-000 - São José - SC
CGC: 34.028.316/0028-23
Ins. Estadual: 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sertório, 4222 - Vila SESI
91040-620 - Porto Alegre - RS
CGC.: 34.028.316/0026-61
Ins. Estadual: 969.004.443

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 - Bairro do Limão
02501-000 - São Paulo - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar
17015-970 - Bauru - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

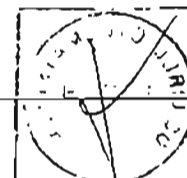
6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: 90% (noventa por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 01/08
3575
Doc:

LD



Conforma

Nº DEJUR/DITEC 332/03



4.6
Doc. 000130
001200
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DEPARTAMENTO

24 SET 2001

Contrato nº 108
BRASILIA - DF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E O CONSÓRCIO REDE ECT, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821.002-05
ENDEREÇO : Setor Bancário Norte - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, 6.º Andar, Edifício Sede da ECT
CEP : 70002-900 - Brasília/DF
FAX/FONE : (61) 426-2807 e 426-2797

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : HASSAN GEBRIM
IDENTIDADE : 164.093-SSP/DF
CPF : 004.062.281-91

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO : AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
IDENTIDADE : 099.319-SSP/DF
CPF : 001.841.101-06

CONTRATADA : CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. e PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.

LÍDER DO CONSÓRCIO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ : 33.530.486/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 81.617.341
ENDEREÇO : Setor Comercial Sul - Quadra 05, Bloco E, 3.º Andar, Edifício EMBRATEL
CEP : 70328-900 - Brasília/DF
FAX/FONE : (61) 316-8342 e 316-8182

REPRESENTANTE(S):

DIRETOR DE VENDAS CORPORATIVAS - GOVERNO : PAULO ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO
IDENTIDADE : M-4.829.961-SSP/MG
CPF : 011.422.756-04

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE : M-2.093.928-SSP/MG
CPF : 432.913.336-91

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fis: 0189
3575
Doc:



ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	3
CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS UTILIZADOS	3
CLÁUSULA TERCEIRA – CONSÓRCIO.....	3
CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO	4
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO	8
CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	9
CLÁUSULA NONA – ACEITE	10
CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇOS	11
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VALOR GLOBAL	11
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – REPACTUAÇÃO	111
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PAGAMENTOS	12
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES	133
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – MULTAS	14
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO	16
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS	177
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	188
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA	
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS	
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	
CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – FORO	

RUS nº 03/2005 - CN
CPM nº 19 - CORREIOS
FTS: 0100
35175
Doc: 21





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de uma solução integrada de rede visando a comunicação de dados, voz e imagem, entre as unidades prediais dos Correios em todo o território nacional, compreendendo meios de comunicação, equipamentos, roteadores, instalação, configuração, manutenção, monitoração, gerenciamento e operação dos recursos de comunicação, segurança, serviço de acesso remoto (RAS), implementação e manutenção de redes locais e conectividade à Internet, bem como treinamento.
- 1.2. Os serviços a serem implementados para a **CONTRATANTE** deverão estar em conformidade com o Edital de Licitação da Concorrência n.º 028/2000 – CEL/AC e seus respectivos Anexos, com a solução ofertada nas Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA**, bem como atender a legislação vigente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS UTILIZADOS

- 2.1 Os seguintes termos, com seus respectivos significados, são utilizados neste Contrato:
 - a. Administração Central – AC da **CONTRATANTE**: Conjunto de órgãos técnicos, operacionais e administrativos existentes na sede da **CONTRATANTE**, em Brasília, cujas atividades, em sua área de competência, abrangem toda a **CONTRATANTE**;
 - b. **CONTRATADA**: A Empresa/Consórcio vencedora da licitação, responsável pela execução das atividades previstas neste Contrato;
 - c. Empresa líder: empresa responsável pelo Consórcio, obedecido o disposto no parágrafo 1.º, artigo 33, da lei 8.666/93;
 - d. **CONTRATANTE**: A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
 - e. Diretoria Regional: Conjunto de órgãos técnicos, operacionais e administrativos estruturados e organizados, responsável pelas atividades dos Correios em uma determinada região.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSÓRCIO

- 3.1. O Consórcio responsável pela implantação dos serviços é composto pelas seguintes Empresas:
 - 3.1.1. Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com 67% (sessenta e sete por cento) da participação, que é a Empresa líder;

001204 - CN
Correios
Fls: 0101
3575
Doc:





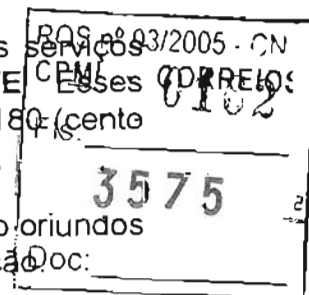
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

001203

- 3.1.2. Telefônica Empresas S.A. com 18% (dezoito por cento) da participação;
- 3.1.3. Prolan Soluções Integradas S.A. com 15% (quinze por cento) da participação.
- 3.2. A Empresa líder do consórcio, **CONTRATADA**, responsabiliza-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, citados no Edital.
- 3.3. Ocorrendo a necessidade de substituição de qualquer Empresa membro do consórcio, a **CONTRATADA** deverá submeter a alteração à **CONTRATANTE** que, ao analisar a exposição de motivos apresentada e os aspectos técnicos e de mercado, poderá ou não permitir sua substituição total ou parcial.
- 3.3.1. Os problemas causados à solução em decorrência da substituição de Empresas deverão ser assumidos pela Empresa líder, **CONTRATADA**, sem que venha a afetar os prazos e onerar este Contrato.
- 3.3.2. A **CONTRATANTE**, ao identificar que os serviços prestados por um determinado membro do Consórcio estão apresentando baixo desempenho, trazendo riscos à execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá solicitar sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação, aplicando-se, neste caso, o previsto no subitem 3.3.1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços, para todas as unidades prediais com os Níveis de Serviço 1, 2, 3, 4, 5 e 6, é de no máximo 70 (setenta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- 4.2. Para os Níveis de Serviço 7 e 8, a **CONTRATADA** implantará os serviços segundo cronograma de implantação definido pela **CONTRATANTE**. Esses serviços deverão ser atendidos, para todas as localidades, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- 4.3. O prazo máximo para atendimento dos novos pedidos de instalação oriundos da **CONTRATANTE** será de 45 dias corridos, contados da solicitação.
- 4.4. Os serviços realizados nas instalações da **CONTRATANTE** deverão seguir as normas de segurança e acesso por ela praticados.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá obedecer os critérios, normas e padrões técnicos adotados pela **CONTRATANTE**.





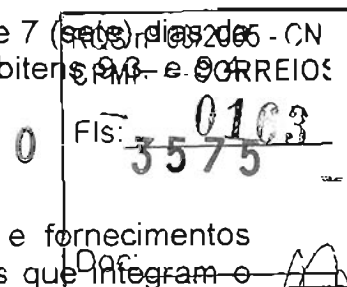
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital e seus Anexos.
- 5.2. Facilitar a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos projetos que a **CONTRATADA** deva implementar em decorrência desta licitação.
- 5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas na cláusula 13.^a deste Contrato.
- 5.4. Providenciar local adequado à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da **CONTRATADA**.
- 5.5. Comunicar à **CONTRATADA** ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do Contrato as quais não sejam detectáveis pelo sistema de gerenciamento da **CONTRATADA**.
- 5.6. Permitir acesso de representantes credenciados da **CONTRATADA** às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou outra atividade estabelecida neste Contrato.
- 5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.9. Autorizar a retirada dos equipamentos pela **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição dos mesmos.
- 5.10. Emitir o termo de aceitação de cada serviço após o prazo de 7 (sete) dias da instalação e funcionamento de cada unidade, conforme subitem 9.4.3 e 9.4.4 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**.



- 6.2. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços previstos no Anexo – Procedimentos Operacionais – e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.
- 6.3. Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE** um Plano de Migração visando a instalação paralela da nova rede, sem solução de continuidade, no que tange à rede e serviços atualmente em uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.
- 6.4. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.5. Responder as consultas formuladas pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.6. Manter os profissionais envolvidos nos serviços sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.
- 6.6.1. Os profissionais envolvidos nos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 6.7. Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados.
- 6.8. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independente de justificção, qualquer empregado cujo desempenho profissional ou conduta seja inconveniente, insatisfatório ou prejudicial à **CONTRATANTE** ou ao interesse dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 6.11. Facilitar o acesso, por funcionários autorizados da **CONTRATANTE**, a todos os documentos e controles relacionados aos serviços do presente Contrato.

RQS N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0104
3575
Doc: _____





001200

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- 6.12. Projetar, instalar, configurar, acompanhar, controlar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços.
- 6.13. Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre os desvios detectados ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos.
- 6.14. Permitir que a **CONTRATANTE** realize, através de seus setores específicos, a fiscalização dos serviços.
- 6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a autorização da **CONTRATANTE**.
- 6.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.17. Fornecer os serviços nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas contratadas ou com especificações superiores, desde que estas sejam aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 6.18. Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte, seguros e instalação de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.19. Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 6.20. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, não onerando à **CONTRATANTE** qualquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 6.21. Ser responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários, dos funcionários do Consórcio, se for o caso, e terceiros contratados ou de subcontratadas.
- 6.22. Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados diretamente do fornecimento dos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0165

3575



serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

- 6.23. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.
- 6.24. Executar a manutenção preventiva e corretiva das estações de gerenciamento e supervisão da rede (hardware e software). Na ocorrência de defeito/inoperância de uma das estações de gerenciamento e supervisão da rede, o prazo máximo de reparo é de 48 (quarenta e oito) horas. Na ocorrência de defeito/inoperância das duas estações da Administração Central da **CONTRATANTE**, simultaneamente, o prazo de reparo é de no máximo 4 (quatro) horas para uma das estações.
- 6.25. Garantir todos os Níveis de Serviço e critérios de desempenho estabelecidos nos documentos e Anexos deste Contrato.
- 6.26. Garantir os valores praticados para enlaces, para entidades terceirizadas da **CONTRATANTE**, que queiram futuramente conectar-se à rede integrada.
- 6.26.1. A ativação desses serviços ocorrerá a partir de solicitação formal do terceiro à **CONTRATADA**, com anuência da **CONTRATANTE**, devendo ensejar contrato específico entre a **CONTRATADA** e o terceiro.
- 6.27. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto na cláusula Décima-Primeira – Valor Global, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 6.28. Comprometer-se a não impedir o criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos (hardware e software) de outros fornecedores se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços, só podendo divulgá-las com a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.2. A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) Houver modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no subitem 6.27 deste Contrato.

8.1.1.1. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) Necessária a modificação do modo da prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

c.1.) Caso os preços praticados pelo mercado se tornem inferiores aos contratados, para serviços e condições similares (em termos de capacidade e Nível de Serviço, etc.), novos preços poderão ser negociados com vistas a torná-los compatíveis.

CLÁUSULA NONA – ACEITE

9.1. Os aceites formais para faturamento só poderão ser emitidos pelos empregados da **CONTRATANTE** devidamente credenciados.

9.2. O aceite estará sujeito não só a disponibilidade de uso mas também aos indicadores de qualidade e desempenho como descrito a seguir:

- a. o serviço deve apresentar conectividade com pelo menos 1 (uma) Unidade Predial de cada um dos Níveis de Serviço;
- b. os enlaces devem apresentar taxas de erros menores que as indicadas a seguir:

Enlaces de Nível de Serviço	1 (*)	2	3	4	5	6	7	8
Taxa de erros	10^{-7}	10^{-6}	10^{-6}	10^{-6}	10^{-6}	10^{-6}	10^{-5}	10^{-5}

(*) Enlaces no Núcleo Central da rede e deste até o Centro de Tratamento da **CONTRATADA**.

b.1. A aferição deverá ser realizada por meio de instrumental fornecido pela **CONTRATADA** fazendo-se uso de testes de medida de taxa de erros (BERT- Bit Error Rate Test e BLERT – Block Error Rate Test).

- c. os serviços devem apresentar tempos máximos de latência iguais ou menores (entre pontos de mesmo Nível de Serviço na rede) que os indicados a seguir:

Nível de Serviço	1	2	3	4	5	6
Latência (ms)	100	100	100	150	150	150

c.1. Entre pontos de Níveis de Serviço 7 e 8 deverão ser observados os seguintes tempos máximos de latência : 200 ms entre dois pontos cobertos por enlaces terrestres, 700 ms entre um ponto coberto por enlace terrestre e outro por enlace satélite e 1,5 s entre dois pontos cobertos por enlace satélite.

c.2. Tempos de latência entre 2 (dois) pontos com Níveis de Serviço diferentes deverão considerar o valor mais alto (exemplo: entre ponto de Nível 2 e o ponto de Nível 4, será de 150 ms).





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- d. o não cumprimento de pelo menos um dos indicadores de qualidade e desempenho acima citados implicará a suspensão de todos os procedimentos de aceite e suas consequências.
- 9.3. Após a entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para aceite ou recusa de cada serviço.
- 9.4. Ao concluir os serviços, de instalação de cada ponto da rede, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE** por escrito, para efeito de seu recebimento e emissão do Termo de Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇOS

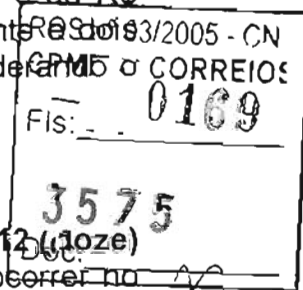
- 10.1. Os preços detalhados da solução integrada constam do **Anexo 1** deste Contrato.
- 10.2. A data de referência dos preços é 02/03/2001.
- 10.3. Os preços serão considerados fixos e irredutíveis, durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época, ressalvado o disposto na alínea c.1., do subitem 8.1.2. deste Contrato.
- 10.4. Nos preços estipulados nesta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte, seguro-saúde, etc.), impostos e taxas, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL

- 11.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), nos 30 (trinta) meses iniciais, considerando o cronograma de implantação previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser repactuado a cada período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e deverá ocorrer no primeiro dia do **13.º (décimo terceiro) mês** de vigência, e em conformidade com o disposto na Resolução 10/96 de 10/10/96, emitida pelo Conselho de Controle da Empresas Estatais – CCE.



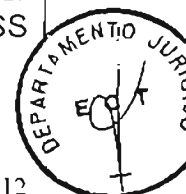
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PAGAMENTOS

- 13.1. A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a partir da data de ativação de cada serviço, os valores correspondentes aos serviços efetivamente aceitos e prestados.
- 13.2. A tabela de preços para todas as taxas de transmissão ofertadas (64 Kbps, 128 Kbps, 256 Kbps, 512 Kbps, 1 Mbps, 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, etc.) consta do Anexo 1 deste Contrato. Essa tabela deverá ser obedecida, durante a vigência do Contrato, no caso de alteração de taxa de transmissão e instalação de novas facilidades.
- 13.3. Os serviços serão pagos mensalmente pela **CONTRATANTE** até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**.
- 13.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário à cada consorciada, devendo a **CONTRATADA** mencionar nos documentos fiscais os seguintes dados:

	Embratel	Telefônica	Prolan
Banco	Banco do Brasil	Banco do Brasil	Banco HSBC
Agência	1211-4	1202-5	1652
Conta Corrente	533.258-3	12.698-5	0384896

- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento.
- 13.5. Havendo incorreção na Nota Fiscal/Fatura apresentada, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** que providencie a respectiva glosa dos valores indevidos.
- 13.6. O valor mensal da prestação dos serviços é considerado com base no mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 13.7. As frações do mês serão cobradas na base de 1/30 do valor mensal.
- 13.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido estará sujeito a atualização entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 13.9. Por ocasião da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos Encargos Sociais, quais sejam: INSS

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
R\$: 0170
3375
Dof: _____





001194

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

nos termos do art. 31 da Lei n.º 8212, de 24.07.91 alterada pela Lei n.º 9032, de 28.04.95, e do FGTS.

- 13.10. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas por carta à **CONTRATANTE**.
- 13.11. As comprovações dos recolhimentos dos Encargos Sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.
- 13.12. Caso por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos Encargos Sociais (INSS e FGTS), poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 13.13. A não apresentação dos documentos referidos anteriormente, assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PENALIDADES

- 14.1. Se a **CONTRATADA** se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa Contratual;
- 14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todo território nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 14.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA**, apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente que lhe tenha dirigido a respectiva

Fls: 0111

3575





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - MULTAS

15.1. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no subitem 1.4. – Prazos de Atendimento - do Anexo 1 do Edital de Licitação, para o reparo/restabelecimento de cada serviço em 100% (cem por cento) de operabilidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa sobre o valor da mensalidade do serviço inoperante, por hora ou fração de inoperância, que exceda os prazos especificados:

- a) serviços de Nível 1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do serviço;
- b) serviços de Nível 2 – multa de 4% (quatro por cento) do valor da mensalidade do serviço;
- c) serviços de Níveis 3, 4, 5 e 6 – multa de 3% (três por cento) do valor da mensalidade do serviço;
- d) serviços de Níveis 7 e 8 – multa de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade do serviço.

15.2. Caso a disponibilidade não atinja o índice mensal especificado/contratado, conforme subitem 1.3. – Disponibilidade e Desempenho - do Anexo 1 do Edital de Licitação, a **CONTRATANTE** aplicará multa nos mesmos percentuais descritos no subitem 15.1 deste Contrato, incidente sobre o valor da mensalidade do serviço, por hora ou fração de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal. Essa multa não será cumulativa com a multa estabelecida no subitem 15.1 deste Contrato. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação de serviço estipulado no subitem 1.4.1 do Anexo 1 do Edital de Licitação.

15.3. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa como previsto no subitem 15.1 deste Contrato.

15.4. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no subitens 1.4.5, 1.4.6.1 e 1.4.7 – Prazos de Atendimento - do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a entrega dos serviços para cada localidade, com 100% (cem por cento) de operabilidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 5% (cinco por cento)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

0172

1997 5





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

sobre o valor da mensalidade do serviço, por dia de atraso, que exceda os prazos especificados.

- 15.5. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no subitem 1.4.9 – Prazos de Atendimento - do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a alteração de vazão nominal de cada serviço com 100% (cem por cento) de operabilidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade de cada serviço, por dia de atraso, que exceda os prazos especificados.
- 15.6. Pelo não cumprimento dos tempos estipulados nos subitens 1.5.3 e 1.5.4 – Latência - do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a latência medida até o Núcleo Central da rede, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por dia de descumprimento.
- 15.7. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no subitem 6.24 deste Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do valor mensal do Contrato, por hora ou fração de atraso.
- 15.8. Caso o prazo de instalação e ativação das estações de gerenciamento e supervisão da rede não seja cumprido, a **CONTRATANTE** aplicará multa no valor correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor mensal do Contrato, por estação, para dia de atraso.
- 15.9. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.4 do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a disponibilização inicial ou alteração da configuração de roteadores, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por períodos de 24 horas ou frações.
- 15.10. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.4.1. do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a atualização da configuração de roteadores, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por períodos de 24 horas ou frações.
- 15.11. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.6 do Anexo 1 do Edital de Licitação, quanto ao atendimento aos Alertas de Segurança, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por períodos de 1 hora ou fração excedente.
- 15.12. As multas previstas no subitem 15.1, alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Contrato, não poderão ser aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS

Fis: 0173

3575

Doc:





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

15.13. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

15.14. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à SEÇÃO DE CONTAS A RECEBER DA **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** descontar estes valores da Fatura mensal, por ocasião de seu pagamento.

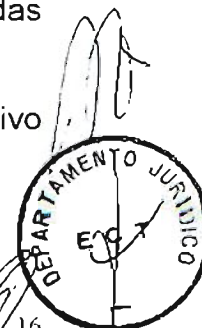
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso injustificado na prestação do serviço;
- c) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- g) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a este Contrato;
- j) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0174
0	3575
Doc:	





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

16.1.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

16.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Contrato, devidamente corrigido até a data da supressão;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "i" e "j" do subitem 16.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.2. desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso, a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União, da lavratura da ata da reunião ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da **CONTRATANTE**, nos casos de:

17.1.1. Rescisão do Contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da **CONTRATANTE**.

PROSP. 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. 0175
3575 27





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- 17.1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.
- 17.2. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Representação, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato de que não caiba recurso hierárquico.
- 17.3. No caso específico da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ministro de Estado das Comunicações, dela cabendo o Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.
- 17.4. A **CONTRATANTE**, poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva.
- 17.5. O recurso será interposto pela **CONTRATADA**, exceto aquele a que se refere o item 17.3. desta cláusula, devendo a **CONTRATANTE** proferir sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de remessa dos autos.
- 17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá depositar como garantia de execução contratual, 2% (dois por cento) do valor global do Contrato até a data de sua assinatura. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro (moeda corrente do País) ou Títulos da Dívida Pública da União;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 18.2. A garantia será devolvida após cumprida a vigência do Contrato, sem qualquer tipo de correção, momento em que a **CONTRATANTE** poderá exigir a renovação da mesma.
- 18.3. A garantia oferecida na modalidade de Carta de Fiança Bancária deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 1500 do Código Civil Brasileiro.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0136
3575



- 18.4. A garantia apresentada na modalidade de Seguro somente será considerada válida após a entrega das apólices à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.12

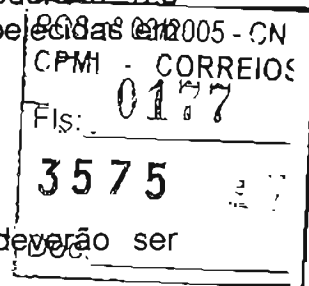
ATIVIDADE: 05.2.02

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VIGÊNCIA

- 20.1. O período de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 20.2. A prorrogação deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, com a formalização pela **CONTRATANTE**, por meio de carta, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência.
- 20.3. Ao término do prazo contratual e se não houver prorrogação, a **CONTRATADA** continuará a prestação dos serviços, sem interrupção, até a contratação de um substituto, período este que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Assistência técnica e reparo dos serviços já instalados deverão ser realizados, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.
- 21.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da **CONTRATANTE**, relatório sobre serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do **CONTRATANTE**.
- 21.3. A **CONTRATANTE** poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.
- 21.4. A **CONTRATADA** responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

atos dolosos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA** nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5.º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

- 21.5. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa.
- 21.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 21.7. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 21.8. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na legislação, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
- 21.9. São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.10. A **CONTRATADA** ao assinar o presente Contrato assume total e integral responsabilidade perante a Justiça Trabalhista, no que se refere aos vínculos empregatícios dos técnicos envolvidos nos serviços, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas, no âmbito do Direito do trabalho.
- 21.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem **CONTRATADA** a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 21.12. A **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou da(s) subcontratada(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- 21.13. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da

OS nº 03/2005 - CN

COMINUI CORREIOS

01/18

3575





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

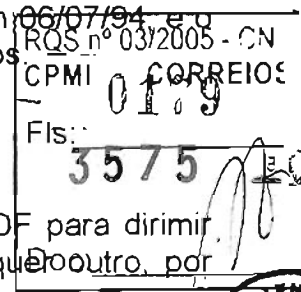
- 21.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula, as disposições constantes do Capítulo III, Seção IV, da Lei 8666/93.
- 21.15. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à anulação deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 21.16 desta cláusula.
- 21.16. A declaração de nulidade do Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na **CONTRATANTE** e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 22.1. O presente Instrumento é oriundo da Concorrência n.º 028/2000 - CEL/AC, homologada na Trigésima Oitava REDIR, realizada em 19/09/2001, conforme consta no RELATÓRIO/DITEC – 059/2001, sendo que o Edital e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA**, fazem parte deste Contrato.
- 22.2. As partes Contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666, de 21/06/93, republicada no D.O.U. em 06/07/94, e o Decreto 1070/94, que aplicar-se-á inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – FORO

- 23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, do Distrito Federal – DF para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

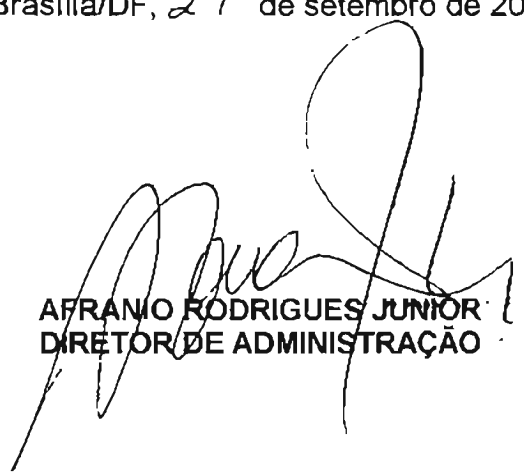


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2001

PELA CONTRATANTE:


HASSAN GEBRIM
PRESIDENTE

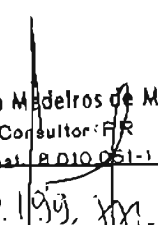

AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

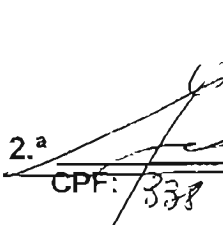
PELA CONTRATADA:


PAULO ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO
DIRETOR DE VENDAS


DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

1.^a 
Eduardo Medeiros de Morais
Consultor: FR
Mat. R.D.10.051-1
CPF: 180.199.771-87

2.^a 
CPF: 338 150.504-44

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0160
3575
Doc:



ANEXO 1**CONTRATO ECT E CONSÓRCIO REDE ECT (Líder Embratel)****TABELA DE PREÇOS****1) Para prestação dos serviços:**

Tipo de Unidade	Preço Unitário – R\$ (A)	Qtde de Unidades (B)	Preço Total – R\$ C = (A * B)
Nível 1 (34 Mbit/s)	143.400,00	2	286.800,00
Nível 2 (8 Mbit/s)	20.310,00	10	203.100,00
Nível 3 (4 Mbit/s)	11.700,00	3	35.100,00
Nível 4 (1 Mbit/s)	4.555,00	73	332.515,00
Nível 5 (512 Kbit/s)	2.800,00	1	2.800,00
Nível 6 (256 Kbit/s)	1.850,00	1	1.850,00
Nível 7 (128 Kbit/s)	906,27	333	301.787,90
Nível 8 (64 Kbit/s)	649,53	5.600	3.637.368,00
Total	-	6.023	4.801.320,90

2) Para as Taxas de Transmissão :

Taxa de Transmissão	Preço Unitário – R\$
34 Mbit/s	143.400,00
8 Mbit/s	20.310,00
4 Mbit/s	11.700,00
1 Mbit/s	4.555,00
512 Kbit/s	2.800,00
256 Kbit/s	1.850,00
128 Kbit/s	906,27
64 Kbit/s	649,53

Os preços acima incluem ICMS de 25%, PIS de 0,65% e COFINS de 3%





ANEXO PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 - OBJETIVO

Apresentar os procedimentos para a operação, a manutenção e o gerenciamento dos serviços e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, utilizados pela CONTRATANTE, em complementação às obrigações constantes neste Contrato.

2 - CRITÉRIOS

- Definir as atribuições e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA e os prazos para realização, de forma a garantir o cumprimento deste Contrato e a atuação harmônica da CONTRATANTE e CONTRATADA na operação, na manutenção e no gerenciamento da solução integrada de rede visando o transporte de dados, voz e imagem entre as Unidades Prediais dos Correios em todo o território nacional.

3 - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

- Os serviços de rede integrada de voz, dados e imagem deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os Níveis de Serviço.

- Em caso de falha/inoperância de qualquer enlace e/ou equipamento (hardware e/ou software) instalado para garantir a prestação dos serviços de rede integrada, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema e informar/atualizar a CONTRATANTE sobre a anomalia, dentro da periodicidade a seguir, com previsão de restabelecimento:

Nível de Serviço	1	2	3	4	5	6	7	8
Periodicidade (minutos)	20	30	60	60	60	60	120	120

- O prazo limite para o reparo/restabelecimento de qualquer falha/inoperância é de:

Nível de Serviço	1	2	3	4	5	6
Prazo limite (horas)	1	2	3	3	3	3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0182
3575
Doc:





Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Paraná PRT/PR -

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Concorrência n.º

001182

- Para os Níveis de Serviço 7 e 8 o prazo limite para reparo/restabelecimento, na ocorrência de inoperância do serviço, dependerá da distância da Unidade Predial da CONTRATANTE à Sede de sua Diretoria Regional ou à capital da sua Unidade da Federação (em não havendo Sede naquela Unidade da Federação):

Localização da Unidade	Nas capitais e Sedes	Até 100 Km (inclusive)	De 100 a 300 Km (inclusive)	Acima de 300 Km
Prazo limite (horas)	3	5	6	7

- A CONTRATANTE permitirá o acesso previamente programado da equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, para execução da solicitação de serviço e/ou recuperação de falhas.

- Caso o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de inoperância do enlace e/ou equipamento (hardware e/ou software) seja impossibilitado por motivo de responsabilidade da CONTRATANTE, o prazo máximo de reparo/restabelecimento será acrescido do tempo em que os técnicos da CONTRATADA permanecerem impedidos de realizar a manutenção por aquele motivo.

- O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, deverá ser comunicado via telefone, e-mail ou fac-símile, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, à exceção de elemento, devidamente identificado, designado para efetuar manutenção corretiva.

- A CONTRATANTE disponibilizará facilidades telefônicas com acessos urbano e interurbano, assumindo as despesas decorrentes de ligações, inclusive as interurbanas no interesse dos serviços, que deverão ser registradas conforme padrão adotado, com as seguintes informações:

Data;
Telefone chamado;
Identificação do recebedor;
Localidade;
Assunto;
Identificação do originador;
Rubrica do originador.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 0183
3575
Doc:

- Os valores mínimos de disponibilidade/mês devem ser:

Nível de Serviço	1	2	3	4	5	6	7	8
Disponibilidade	99,7%	99,6%	99,5%	99,4%	99,3%	99,3%	98,0%	98,0%





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Portaria PRT/PR -

Concorrência n.º

001181

- Para o Nível de Serviço 1, considera-se a disponibilidade no núcleo central da rede. Para os demais Níveis de Serviço, a disponibilidade é considerada até o núcleo central da rede.

- A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que um enlace e/ou equipamento (hardware e/ou software) integrante do serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

- No cálculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

- As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser efetuadas aos domingos, segundas-feiras, ou dias úteis que seguem a feriados nacionais, entre 00:00 e 06:00 horas (horário de Brasília), desde que comunicados à CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

- Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de comunicação não for atendido, ou a CONTRATANTE não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção.

- No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme a equação abaixo (limitado ao valor mensal do enlace):

$$D = I \times P / 43200$$

Onde: D = desconto em R\$ (reais) relativo ao enlace dedicado em falha;

I = número total de minutos com taxa de erro maior que a estipulada (para cada Nível de Serviço) e/ou interrupção em cada enlace dedicado;

P = preço mensal em R\$ (reais) do enlace dedicado.

- O serviço será considerado indisponível quando:

Enlaces de Nível de Serviço 1 apresentar taxa de erro igual ou maior a 10^{-4} ;
Enlaces de Níveis de Serviço 2, 3, 4, 5 e 6 apresentar taxa de erro igual ou maior a 10^{-6} ;

Enlaces de Níveis de Serviço 7 e 8 apresentar taxa de erro igual ou maior a 10^{-5} ;

A partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA ou quando a CONTRATADA comunicar, via fax ou e-mail, à CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATANTE e informada à

RQS nº 03/2005 - CN
CMH
CORREIOS
Fls: 0184
3575





001180

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Portaria PRT/IPR -

Concorrência n.º

CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, até o restabelecimento do enlace às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.

- A disponibilidade do serviço será calculada por enlace, para um período de um mês, por meio da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] \times 100$$

Onde:

D = disponibilidade;

To = período de operação (1 mês) em minutos;

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do enlace durante o período de operação (1 mês) em minutos.

- Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção e a sua total recuperação.

- No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.

- O período de indisponibilidade do serviço será calculado, por Unidade Predial, para um período de 1 (um) mês, considerando o somatório dos minutos com interrupções do serviço, durante o período de operação.

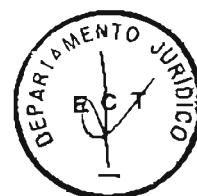
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade (desempenho e disponibilidade) dos serviços, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

- Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de falha por enlace dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor relativo ao somatório dos tempos de indisponibilidade será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico em meio magnético contendo os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês), discriminados por enlaces e agrupados por categoria de Nível de Serviço.

- A CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico, documento/formulário padronizado para cada enlace ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo os seguintes dados:

Processo nº 0322005 - CN
CPM - CORREIOS
Els: 0185
3575
Doc: 1





Código de identificação do enlace;
Número do contrato que pertence o enlace;
Endereços das pontas A e B do enlace;
Taxa de transmissão do enlace;
Data de solicitação do enlace;
Data de ativação ou desativação ou alteração do enlace;
Meio de transmissão utilizado;
Como é realizada a redundância do enlace, se houver;
Valor mensal do enlace;
Degrau tarifário do enlace.

001173

- A CONTRATADA é responsável pela implementação e controle do endereçamento IP WAN adotado para a rede da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, à medida em que a rede da CONTRATANTE for sendo instalada, deverá manter um mapa atualizado da topologia, contendo, no mínimo, a modalidade do serviço para cada localidade, a vazão nominal e a disposição dos roteadores. A CONTRATANTE poderá solicitar o mapa da topologia no momento em que julgar conveniente.
- A CONTRATANTE poderá promover a alteração da topologia a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA, dimensionar/projetar, implementar/instalar, configurar, acompanhar/monitorar, controlar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios e equipamentos (hardware e/ou software) de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços.
- A CONTRATADA dispõe de Central de Assistência Técnica para inter-relacionamento com a CONTRATANTE, com acessos via rede telefônica (61-316-8396), e-mail (mpaoli@embratel.com.br) e fac-símile (61-316-8342), sem ônus para a CONTRATANTE.
- A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA está à disposição da CONTRATANTE, em todas as suas formas de atendimento, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio de fax ou e-mail, quaisquer interrupções não programadas de sua responsabilidade.

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0186
3575
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

5



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Portaria PRT/PR -

Concorrência n.º

- A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por meio de fax ou e-mail, o restabelecimento de qualquer falha observada e/ou reclamada.
- Quando ocorrer falha em um enlace, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em meio eletrônico, relatório informando a causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do enlace. O prazo para entrega do relatório será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data de sua efetiva recuperação, para os enlaces de Níveis de Serviço 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Para os enlaces do demais Níveis, poderá ser fornecido relatório mensal.
- Quando da solicitação de serviços, a CONTRATANTE deverá enviar correspondência à CONTRATADA, devidamente assinada por um representante legal. A correspondência poderá ser entregue em mãos ao representante da CONTRATADA ou encaminhada via fax, com as seguintes informações:

Unidade/Órgão da CONTRATANTE onde será realizada a ação/atividade;
Parâmetros técnicos (necessidade de acessórios de LAN e WAN, taxa de transmissão, etc.);

Endereço completo;

Contato técnico da CONTRATANTE no local da realização da ação/atividade;

Nível de Serviço da Unidade/Órgão da CONTRATANTE (disponibilidade, taxa de erros, prazo de atendimento para reparo/restabelecimento, latência, etc.).

- A entrega dos serviços contempla todo o elenco definido, qual seja:

Infra-estrutura de Comunicação;

Integração de Voz e Dados;

Gerenciamento;

Acesso à Internet;

RAS;

Integração da Plataforma BDLC (quando houver);

Redes Locais (quando necessário).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0107
Fls: _____
3575
Doc: _____

- As solicitações de serviços para futuros endereços da CONTRATANTE (novas Unidades) e/ou mudanças de endereços deverão obedecer os seguintes prazos máximos:

30 (trinta) dias corridos para os níveis 1,2,3,4,5 e 6;

45 (quarenta e cinco) dias corridos para os níveis 7 e 8.

- Quando observada pela CONTRATADA a necessidade de alteração de taxa de transmissão essa somente poderá ser realizada com a anuência da CONTRATANTE, que deverá enviar correspondência à CONTRATADA,





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Portaria PRT/PR -

Concorrência n.º

devidamente assinada por um representante legal. A correspondência poderá ser entregue em mãos ao representante da CONTRATADA ou encaminhada via fax com as seguintes informações:

- Unidade/Órgão da CONTRATANTE onde será realizada a ação/atividade;
- Parâmetros técnicos (taxas de transmissão atual e proposta);
- Endereço completo e/ou designação do enlace;
- Contato técnico da CONTRATANTE no local da realização da ação/atividade;
- Nível de Serviço da Unidade/Órgão da CONTRATANTE (disponibilidade, taxa de erros, prazo de atendimento para reparo/restabelecimento, latência, etc.).

- As solicitações de alteração de taxas de transmissão deverão ser atendidas nos seguintes prazos máximos:

Nível de Serviço	1	2	3	4	5	6	7	8
Prazo máximo (dias corridos)	10	15	20	25	25	25	30	30

- Para atendimento das solicitações de alteração de taxa de transmissão do serviço, o prazo máximo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias corridos quando houver a necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo/instalação de novo hardware, obras civis, troca de equipamentos, etc).

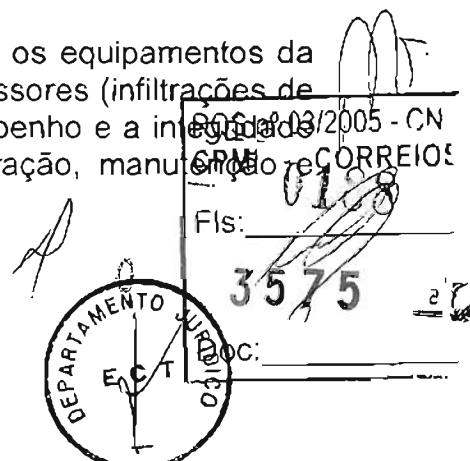
- Quando houver a necessidade de alteração na composição dos acessos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATADA não disponha da taxa de transmissão solicitada, em intervalos de 64 Kbps, deverá ser fornecido serviço na taxa de transmissão imediatamente superior. Nesse caso o preço a ser praticado é o referente a taxa de transmissão solicitada.

- É de responsabilidade da CONTRATANTE os custos de energia elétrica acarretados pelos equipamentos da CONTRATADA, instalados nas dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços contratados.

- A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte de pessoal, equipamentos e instrumentais necessários ao cumprimento deste Procedimento Operacional e das instruções e rotinas de operação, manutenção e gerenciamento.

- A CONTRATANTE deverá manter as dependências, onde os equipamentos da CONTRATADA estiverem instalados, livres de agentes agressores (infiltrações de água, gases nocivos e outros), que possam afetar o desempenho e a integridade dos equipamentos e dos empregados envolvidos na operação, manutenção e gerência da rede.





- A cada visita técnica realizada nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando o serviço executado e lista de equipamentos que foram deixados nas dependências da CONTRATANTE.
- Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, todos os dias do ano.
- A CONTRATADA é responsável por todas as obras civis necessárias à instalação dos serviços, cabendo a ela o ônus, a remoção de entulho e a recuperação de qualquer avaria fruto de suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.
- Os serviços somente serão considerados entregues e/ou restabelecidos após a aceitação dada pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve informar a recuperação do serviço reclamado, de imediato, ao Centro de Atendimento ao Usuário da CONTRATANTE, originador da reclamação.
- A CONTRATADA deverá indicar o nome, o telefone e demais informações do seu interlocutor em cada uma das Diretorias Regionais da CONTRATANTE abrangidas neste Contrato. O propósito dessa indicação é o de estreitar o contato entre os técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos com as instalações/implementações da rede integrada.
- Toda correspondência da CONTRATANTE relativamente a operacionalização do Contrato deverá ser enviada a CONTRATADA em atenção à Maria das Graças Mendonça Paoli, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco E, Sobreloja, Ed. Embratel, CEP: 70328-900, especificando o item contratual pertinente.
- Toda correspondência da CONTRATADA relativamente a operacionalização do Contrato deverá ser enviada a CONTRATANTE em atenção ao Departamento de Rede Corporativa – DERCO, situado no SBN, Quadra 1, Conjunto 3, Bloco A, 5º Andar, Ala Norte, Asa Norte, Edifício Sede da ECT, Brasília, DF, CEP 70002-900, especificando o subitem contratual pertinente.



RQS nº 03/2005 - CN
CPM: CORREIOS
Fls: 0189
3575
Doc: _____



Comissão Especial de Licitação da Administração Central - Portaria PRT/PR -

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Concorrência n.º

001175

- Relação de Contatos da CONTRATADA:

Central de Assistência Técnica:

Responsável: Maria das Graças Mendonça Paoli

Endereço completo: Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco E, Sobreloja - Ed.

Embratel - CEP: 70328-900

Telefone: (61) 316-8396

Fac-símile: (61) 316-8342

E-mail: mpaoli@embratel.com.br

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Procedimento Operacional é o instrumento formal **que estabelece** as instruções e rotinas de operação, manutenção e gerenciamento para a rede integrada da CONTRATANTE.

- Outras atribuições ou informações não cobertas por este Procedimento Operacional poderão ser objeto de entendimentos posteriores e, conforme o caso, vir a integrá-lo, sob a forma de adendo ou revisão, devendo ser tratadas caso a caso, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

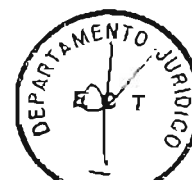
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FTs: 0150
3575
Doc: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONCORRÊNCIA N.º 028/2000

1101

CONSÓRCIO REDE ECT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
FIS: 0131
3575
Doc:

000001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular de constituição de consórcio ("instrumento de consórcio") celebrado por e entre:

1. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, uma sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede à Av. Presidente Vargas, 1012. Centro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.530.486/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;
2. **TELEFÔNICA EMPRESAS S/A**, uma sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede à Avenida Tamboré, 341, Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;
3. **PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A**, uma sociedade anônima constituída e existentes de acordo com as leis do Brasil, com sede à Rua do Rócio 351, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo -SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 65.668.311/0001-79, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social.

doravante designadas, individualmente como "Parte" ou, conjuntamente, "Partes", também aqui referidas como Consorciadas, apenas para o fim de referência no texto deste instrumento de consórcio, sem prejuízo de serem consideradas de *per si* como contratantes autônomas e individuais,

CONSIDERANDO QUE

As Partes em conjunto dispõem de conhecimentos técnicos, experiências, e recursos necessários, para prestar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante simplesmente denominada como ECT, os serviços objeto da concorrência n.º 028/2000, de acordo com suas competências e dentro de suas respectivas áreas de atuação e/ou autorização;

As Partes decidiram participar em conjunto da Concorrência n.º 028/2000 promovida pela ECT, por meio da constituição de um CONSÓRCIO, visando a contratação de Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem, conforme definido no edital da concorrência supracitada;

As Partes se comprometem a não participar, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

As Partes resolvem celebrar o presente instrumento de constituição de CONSÓRCIO visando à participação na referida concorrência e à prestação do serviço objeto da mesma, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0102
3575
Doc: 3575

CAPÍTULO I - DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROF. SOB Nº 619546

001172

1.1. - As Partes neste ato formam um Consórcio, com único objetivo de participar da Concorrência n.º 028/2000, promovida pela ECT, e prestar Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem, conforme definido no edital da concorrência supracitado. à ECT, de acordo com sua competência, dentro de cada uma de suas respectivas áreas de atuação e/ou autorização, nos termos e condições deste instrumento de consórcio e do Contrato de Solução para a Integração dos Serviços de Rede, Voz, Dados e Imagem, doravante denominado simplesmente "Contrato", a ser firmado entre este **CONSÓRCIO** e a **ECT**.

1.2.- O CONSÓRCIO ora constituído não será, de forma alguma, considerado como pessoa jurídica distinta das Partes que o integram, mas como uma associação consubstanciando acordos e obrigações que assumem as Partes, para efeito de estabelecer a forma e os meios pelos quais prestarão os Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem, conforme definido no edital da concorrência n.º 028/2000, a serem contratados pela ECT, caso seja declarado vencedor da licitação.

1.3 As Partes se comprometem a partilhar entre si todas as informações, materiais ou documentos relacionados à licitação e ao Contrato, que venham a ser obtidas durante a licitação, ou a própria prestação dos Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem, e que sejam importantes para as outras Partes realizarem suas atividades, devendo, cada Parte, informar às demais, imediatamente, quanto a quaisquer correspondências ou comunicações relevantes enviadas à ECT ou desta recebidas pelas partes consorciadas.

CAPÍTULO II. - DA DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO

2.1. - O Consórcio será designado e conhecido como **CONSÓRCIO REDE ECT**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro - RJ.

BOS nº 02/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0193

CAPÍTULO III. - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. - O presente instrumento de consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura, obrigando as Partes e seus sucessores, e assim permanecerá até que as Partes tenham integralmente exercido suas atividades e cumprido suas obrigações nos termos deste instrumento de consórcio e do Contrato vinculado à licitação n.º 028/2000, promovida pela ECT, caso este venha a ser assinado com a ECT.

3.2. - Inobstante qualquer disposição em contrário aqui contida, as disposições ou obrigações constantes nos Capítulos VI, IX e item 14.5 do Capítulo XIV deste instrumento de consórcio permanecerão em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento de consórcio e/ou do Contrato.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures, there is a circular stamp with the text "CORREIOS" and a date "000000".

CAPÍTULO IV. - DA LIDERANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROF. SOB Nº

619548

001171

4.1. - Fica estabelecido que a liderança do Consórcio caberá à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., supra qualificada e (doravante denominada "Líder"), obedecido o disposto no § 1º, do art. 33, da Lei nº 8.666/93 e do sub-item 2.3.1 do Edital de Concorrência nº 028/2000 promovida pela ECT.

4.2 - Pelo presente, as Partes outorgam à Líder mandato, conferindo-lhe amplos poderes para representar o Consórcio na Concorrência n.º 028/2000, promovida pela ECT, em todas as suas fases, e receber instruções em nome do Consórcio, assim como na assinatura do Contrato, e em todas as fases de sua execução, praticando todos os atos necessários à perfeita execução do mesmo, podendo inclusive negociar e transigir em nome do Consórcio, observado o disposto no Capítulo VIII – itens 8.3 a 8.5 deste Instrumento.

4.2.1 - a Líder nomeará mediante instrumento público um representante com amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases da licitação, inclusive para fins de renúncia de interposição de recursos.

4.3 - A Líder providenciará, também, o registro deste instrumento de consórcio, e seus eventuais aditivos, perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, bem como a publicação da certidão desse arquivamento no Diário Oficial competente, conforme preceituado no parágrafo único do artigo 279 e no "caput" do artigo 289, ambos da Lei 6.404, de 15/12/76 e alterações posteriores, bem como demais outros registros exigidos por lei, cabendo à Líder, ainda, arcar com todas as despesas relativas a tais arquivamentos, publicações e registros.

4.3.1. - quaisquer outras despesas para o exercício da liderança deverão ser rateadas entre as Partes proporcionalmente à participação de cada qual no Consórcio, na forma do Capítulo X deste instrumento de consórcio, mediante comprovação de despesas.

CAPÍTULO V. – DOS SERVIÇOS

5.1. - Respeitadas a natureza das atividades desenvolvidas pelas Partes, suas qualificações profissionais, suas áreas de atuação e as restrições decorrentes desses fatores, fica estabelecido o seguinte:

5.1.1. - os Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem serão prestados à ECT na forma prevista no Contrato, sob a coordenação da Líder.

5.1.2. - as Partes prestarão os serviços objeto do Edital e a participação de cada uma delas se dará no âmbito de sua competência e dentro de sua área de

RES nº 03/2005 - CT

CORREIO

Fis: 0104

3575

Doc: 8

000004

atuação, conforme Termos de Autorização firmados com a ANATEL, quando for o caso, e atribuições especificadas no Anexo I deste Instrumento de Consórcio.

01100

CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO E DESPESAS

6.1. - Pela prestação dos Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem à ECT, cada uma das Partes perceberá a importância correspondente ao serviço prestado de acordo com sua competência e área de atuação e/ou autorização nos termos do Contrato.

6.2. - Cada uma das Partes será responsável pelas despesas derivadas da prestação dos serviços que lhe couber, de acordo com sua competência, área de atuação e/ou autorização, nos termos do Contrato.

CAPÍTULO VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. – Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento de consórcio não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, salvo na hipótese em que a cessão ou transferência se der em virtude de processos de cisão, fusão e aquisição de qualquer das Partes, ou por autorização expressa das partes e desde que previamente autorizado pela ECT.

CAPÍTULO VIII – DAS DELIBERAÇÕES

8.1. - A Líder se obriga a convocar reunião ordinária bimestral para avaliação da execução do objeto deste instrumento de consórcio e do Contrato, caso este venha a ser assinado com a ECT.

8.2 - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito, com aviso de recebimento, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência às outras Partes.

8.2.1. - A convocação deverá conter a data, hora e local, bem como uma descrição da ordem do dia, sendo a reunião instalada com qualquer número de participantes presentes.

8.3. - Sem prejuízo da liderança aqui conferida à Líder, e unicamente para efeito de coordenação dos trabalhos entre as Partes, fica estabelecido que as deliberações do Consórcio, durante a licitação ou na execução dos Serviços contratados, serão objeto de decisão da maioria dos membros do Consórcio.

[Handwritten signatures and initials]

PROQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0125
35475
Doc: *[Signature]*
000005

8.3.1. - Os votos serão contados considerando-se o que segue:

- a) A EMBRATELS/A. tem direito a 1 (um) voto, com peso igual a 1 (um)
- b) A TELEFÔNICA EMPRESAS S/A, tem direito a 1 (um) voto, com peso igual a 1 (um);
- c) A PROLAN S/A tem direito a 1 (um) voto, com peso igual a 1 (um)

8.3.2. - Em caso de empate, caberá à Líder proferir o voto de desempate.

8.4.- Qualquer providência que exija das Partes contribuir com recursos, prestar serviços ou incorrer em obrigações ou responsabilidades, exigirá prévia e expressa aprovação unânime das Partes, sob pena de nulidade e ineficácia da referida negociação/transação.

8.5.- As Partes, neste ato, comprometem-se a honrar as obrigações assumidas pela Líder, na qualidade de líder do Consórcio, respeitados os termos deste instrumento de consórcio e da lei.

CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE E SOLIDARIEDADE DAS PARTES

9.1 - As Partes serão solidariamente responsáveis por quaisquer prejuízos causados pelo Consórcio à ECT ou a terceiros, assim como pelas obrigações e atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do objeto do Contrato, caso este venha a ser assinado com a ECT.

9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, cada uma das Partes será individualmente responsável perante cada uma das outras Partes pelas obrigações a ela atribuídas separadamente neste instrumento de consórcio, conforme especificado no Anexo I, respondendo individualmente pela qualidade e adequação técnica dos serviços que prestar, bem como pelo cumprimento de suas obrigações e penalidades contratualmente assumidas.

9.3 - As Partes se obrigam, neste ato, a notificar a outra Parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tão logo receba qualquer citação, intimação ou notificação de qualquer natureza relativa à licitação, e ao consequente Contrato e/ou à execução do seu objeto pelo Consórcio ou por qualquer uma das Partes deste instrumento de consórcio.

9.4 As Partes preservarão uma a outra e a ECT à margem de quaisquer reivindicações, demandas, queixas, reclamações ou indenizações, de qualquer natureza, relacionadas com o desenvolvimento do escopo individual de serviços das mesmas, principalmente aquelas de natureza fiscal, civil, bem como as decorrentes da relação de emprego, recolhimento de encargos sociais e trabalhistas e ainda de quaisquer acidentes sofridos por seus respectivos empregados ou fornecedores.

0196

35715

Doc

COUUCU3

9.5 - Caso uma das Partes seja envolvida, inocentemente, em qualquer demanda, ação, reclamação ou qualquer outro tipo de procedimento judicial ou extrajudicial, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista, a Parte responsável deverá comparecer em juízo e assumir a autoria na forma da legislação processual vigente requerendo a exclusão das demais do processo judicial. Na hipótese da mencionada exclusão processual não ser deferida, a Parte responsável deverá auxiliar ou assumir a defesa em todos os trâmites processuais.

9.6. - A Parte que indenizar a parte lesada, a ECT ou terceiros por danos efetivamente causados, em consequência de erro, omissão ou negligência da outra Parte, terá direito ao completo e total ressarcimento de todas as importâncias despendidas pela Parte que deu origem ao dano, devidamente comprovado. .

9.7 - Quaisquer responsabilidades relativamente a perdas, multas, indenizações ou despesas impostas às Partes que não possam ser transferidas ou identificadas como exclusivas e individuais, comprovadamente como falta de uma Parte específica serão divididas entre as Partes *pro rata* à sua respectiva porção no escopo dos serviços, como estabelecido no Item 10.1 deste Instrumento.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

10.1. - As Partes concordam e declaram que suas respectivas participações nos direitos e obrigações definidos no Contrato a ser celebrado com a ECT obedecerão à proporção a seguir descrita, em consonância com as especificações de serviços detalhadas no Anexo I a este Instrumento de Consórcio:

- I **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL:** 67 %
(sessenta e sete por cento)
- II **TELEFÔNICA EMPRESAS S/A:** 18 % (dezoito por cento);
- III **PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A:** 15 % (quinze por cento)

CAPÍTULO XI - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

11.1.- A Líder, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV deste instrumento de consórcio, assinará as propostas técnicas e comercial, declarações e demais documentos necessários à participação do Consórcio na Licitação n 028/2000, bem como o Contrato na qualidade de representante legal das Partes, exercendo suas atividades perante a ECT, agências do governo federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas nos termos e limites do presente instrumento de consórcio.

RECIBO Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 01978
3575

CAPÍTULO XII. – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1 - Caso a licitação e/ou o Contrato venha a ser anulado, revogado ou rescindido, este instrumento de consórcio será também automaticamente rescindido desde que as Partes tenham integralmente exercido suas atividades e cumprido suas obrigações tanto nos termos deste instrumento de consórcio como assumidas na licitação e seu respectivo contrato.

12.2 – O CONSÓRCIO extinguir-se-á automaticamente no caso de não celebração do Contrato com a ECT, ficando as Partes obrigadas ao total cumprimento de eventuais obrigações ainda existentes.

CAPÍTULO XIII. - DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

13.1. - Quaisquer avisos, comunicações e notificações relativos ao presente Consórcio serão feitos por escrito e considerados efetuados quando entregues pessoalmente ou através de carta registrada, sendo exigido o aviso de recebimento, ou transmitidos por telegrama ou telefax, entregues ou endereçados como segue, com cópia para a Líder:

Para a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL:

ENDEREÇO: Setor Comercial Sul, Quadra 5, Bloco E, Edifício Embratel, Brasília – DF
CEP: 70.328-900

TELEFONE: (02161) 316.8276

FAX.: (02161) 316.8342

At. Sr. Daucleber José Teodoro

Para a TELEFÔNICA EMPRESAS S/A:

ENDEREÇO : Av. Brigadeiro Faria Lima , 1188, 8 andar, São Paulo - SP
CEP: 04003-041

FONE: (011) 3038.7020

FAX: (011) 3038.7663

At. Sr. Luiz Antônio Lopes

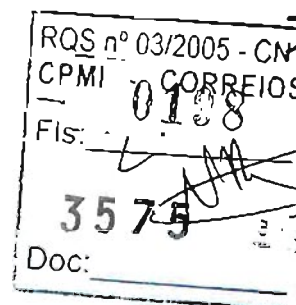
Para a PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A - PROLAN

ENDEREÇO : Rua do Rócio, 351, primeiro andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP: 04552-000

FONE: (011) 3040.5600

FAX: (011) 3040.5660

At. Hélio Carestiatto Filho



000005

CAPÍTULO XIV: - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As Partes concordam e firmam compromisso tácito de que este instrumento de consórcio não será alterado quanto à constituição, composição ou identidade das mesmas, bem como com relação a quaisquer disposições aqui contidas até o total cumprimento do Contrato, caso este seja assinado, vinculado à Concorrência 028/2000, exceto mediante acordo unânime, celebrado por escrito entre todas as Partes, e com a prévia e expressa anuência da ECT.

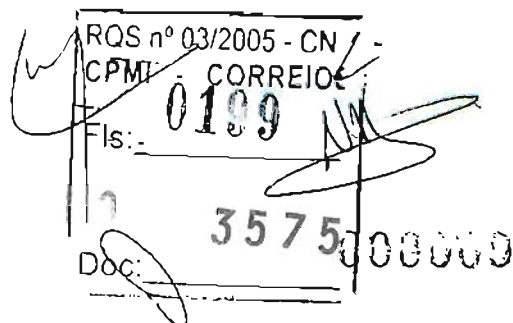
14.2. - Nenhuma das Partes poderá usar o nome da outra Parte em qualquer forma de publicidade ou propaganda em relação ao Consórcio e ao Contrato decorrente da licitação n 028/2000 ou a qualquer de suas atividades, sem a concordância prévia e expressa de cada uma das Partes envolvidas.

14.3. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.4. - Cada uma das Partes declara e garante às demais Partes que:

- a) é uma sociedade devidamente organizada, validamente existente e em regular funcionamento de acordo com as leis a ela aplicáveis;
- b) possui poderes e autoridade para assinar este instrumento de consórcio e para executar as obrigações que lhe cabem, sendo que este instrumento de consórcio e o Contrato constituirão obrigação válida e legalmente assumida, plenamente eficaz de acordo com seus termos;
- c) a celebração deste instrumento de consórcio e do Contrato, bem como a implementação dos Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem, previstos na licitação n 028/2000 e no Contrato a ser celebrado, não violam ou conflitam com seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou demais atos societários nem com os termos de qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou em relação ao qual seus ativos estejam comprometidos;
- d) segundo o seu melhor conhecimento, atende e continuará atendendo às leis, regulamentos e exigências governamentais para fins de cumprir suas obrigações em consonância com o disposto neste instrumento de consórcio e no Contrato.

14.5. - As Partes e suas pessoas relacionadas deverão manter sigilo em relação a todas as informações e dados confidenciais a que venham a ter acesso em função deste instrumento de consórcio ou da prestação dos Serviços de Solução Integrada de Rede, Voz, Dados e Imagem à ECT, conforme Termo de Confidencialidade firmado em 22/02/2001.

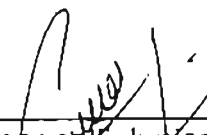


14.6. - As Partes concordam neste Ato que cada uma delas será demandada no foro de sua sede, para dirimir toda e qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

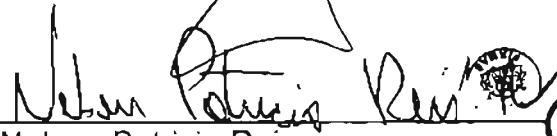
E por estarem assim as Partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

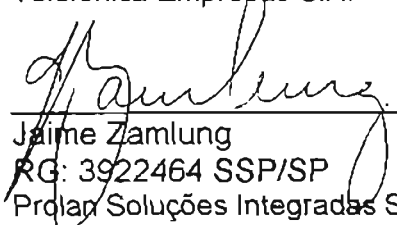
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2001.

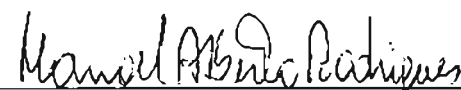

Eduardo Levy Cardoso Moreira
RG: 79102765-2 CREA/RJ
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A
S.A.


Ivan Campagnoli Junior
RG: 1290998-8 SSP/PR
Empresa Brasileira de Telecomunicações


Newton Fernando Giordano
RG: 6.685.922 SSP/SP
Telefônica Empresas S.A.


Nelson Patricio Reis
RG: 3.436.909 SSP/SP
Telefônica Empresas S.A.

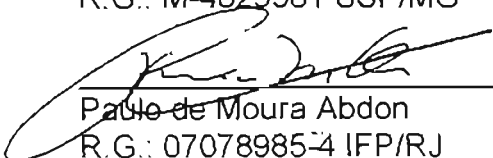

Jaime Zamlung
RG: 3922464 SSP/SP
Prolan Soluções Integradas S.A


Manoel Alberto Rodrigues Neto
RG: 3644173 IFP/RJ
Prolan Soluções Integradas S.A.

Testemunhas:


Paulo Roberto Gonçalves Ribeiro
R.G.: M-4829961 SSP/MG


Luiz Antônio Lopes
R.G.: 6368321 SSP/SP


Paulo de Moura Abdon
R.G.: 07078985-4 IFP/RJ

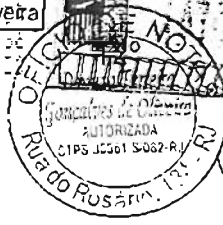
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0200

Doc: 3575

Conferido por
Fabrício de Oliveira

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BUW 50379

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BUW 50380



ANEXO I

DIVISÃO DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A ECT PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE, VOZ, DADOS E IMAGEM

Representante Legal da Empresa Líder: , Sr. Daucleber José Teodoro,
RG: M.2.093.928 –SSP-MG, CPF: 432.913.336-91

001164

FASE 1 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

I – Levantamento das necessidades da ECT, definição dos requisitos técnicos e comerciais e elaboração das propostas técnica e comercial – RESPONSÁVEIS: Todas as Partes.

II – Apresentação das propostas à ECT – RESPONSÁVEL: EMBRATEL S/A :

III – Assinatura do Contrato– RESPONSÁVEL: EMBRATEL S/A.

FASE 2 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Gestão do Contrato: RESPONSÁVEL: EMBRATEL S/A

II – Atribuições das Partes:

- Meios de Comunicação (instalação, configuração, manutenção de equipamentos, roteadores, operação dos recursos de comunicação, segurança) – a EMBRATEL ficará responsável pela implantação desta atividade nas unidades da ECT em todo o país, excetuando-se aquelas localizadas no estado de São Paulo; as quais serão atendidas pela Telefônica Empresas S/A ;
- Conectividade à Internet (instalação, configuração, manutenção dos equipamentos, roteadores, operação dos recursos de comunicação, segurança) – a EMBRATEL será a responsável pela implantação desta atividade;
- Serviço de Acesso Remoto (RAS) (instalação, configuração, manutenção de equipamentos de comunicação, equipamentos RAS, softwares, operação dos recursos de comunicação, segurança, acesso à rede pública de telefonia) – a EMBRATEL será a responsável pela implantação desta atividade;
- Gerenciamento, Monitoração e Treinamento (instalação, configuração, manutenção de equipamentos de comunicação, estações de trabalho , operação dos recursos de comunicação, segurança, treinamento, consumíveis) - a EMBRATEL ficará

RQS nº 08/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FIS: 0201

Doc: 3575

responsável pela implantação desta atividade nas unidades da ECT em todo o país, excetuando-se aquelas localizadas no estado de São Paulo; as quais serão atendidas pela Telefônica Empresas S/A ;

001163
991100

- Implementação e Manutenção de Redes Locais (instalação, configuração, manutenção de equipamentos de redes locais, materiais de infra-estrutura elétrica e prediais) – a Prolan Soluções Integradas S/A será a responsável pela implantação desta atividade.

III – Recebimento de solicitações da ECT durante a execução do Contrato e tomada de providências relativas às mesmas junto às outras Partes – RESPONSÁVEL: EMBRATEL S/A.

IV – Fornecimento à ECT, de informações relativas à execução do Contrato – RESPONSÁVEL: EMBRATEL S/A.

V – Fornecimento à EMBRATEL S/A, mediante solicitação e em até 5 (cinco) dias úteis, de todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato – RESPONSÁVEL: Todas as Partes.

VI – Monitoração dos indicadores de qualidade, com repasse mensal das informações para a EMBRATEL até o 5º (quinto) dia útil – RESPONSÁVEIS: Todas as Partes.

VII – Emissão de fatura à ECT– RESPONSÁVEL: Todas as Partes.

VIII – Atender às solicitações da Empresa Líder do Consórcio, no tocante às atividades relacionadas ao Contrato, nos prazos e condições definidas naquele Contrato – RESPONSÁVEL: Todas as Partes.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
Fis:	0202
3575	
Doc:	

00001

[Handwritten signatures and initials]

Fls: 0203
Doc: 3575

**CORREIOS****DEP. CONT. ADM. MATERIAL****De:**

DECAM

Número:**255****Notificação
Interna**

Data de Emissão: 20/06/2003

Para:DMARK - DEPARTAMENTO DE
MARKETING☐

Urgente

☐

Responder ao interessado

☐

Falar-me

☐

Analisar e criticar

☐

Preparar. Expedir à

☐

Providenciar

☐

Acompanhar andamento

☐

Arquivar

☐

Devolver

☐

Anexar documento em ref.

☐

Tomar conhecimento

☐

Conforme pedido

☐

Conferir

☐

Opinar por escrito

☐

Aprovar

☐

Orientar envolvidos

☒

Outros: Publicar no DOU

001238

Observações:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001- CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A -EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 10.818/2001 - CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A -EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

Devolução:**Recebimento: Data:** / /2003.

Assinatura

Assinatura:**ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO**
Chefe Depto. Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Francisco C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Tel. 8.011.304-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fls: 0205

3575

Doc:

**CORREIOS****DEP. CONT. ADM. MATERIAL****De:**

DECAM

Número:**255****Notificação
Interna**

Data de Emissão: 20/06/2003

Para:DMARK – DEPARTAMENTO DE
MARKETING☐

Urgente

☐

Responder ao interessado

☐

Falar-me

☐

Analisar e criticar

☐

Preparar. Expedir à

☐

Providenciar

☐

Acompanhar andamento

☐

Arquivar

☐

Devolver

☐

Anexar documento em ref.

☐

Tomar conhecimento

☐

Conforme pedido

☐

Conferir

☐

Opinar por escrito

☐

Aprovar

☐

Orientar envolvidos

☒

Outros: Publicar no DOU

001237

Observações:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A -EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A -EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

Devolução:**Recebimento: Data:** / /2003.

Assinatura

Assinatura:**ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO**

Chefe Dept.º Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls: 0206
3575

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

001256

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001; 2.CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2003; VIGÊNCIA: A vigência do Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir da assinatura, até o limite da vigência do Contrato original; OBJETO: Alterar a composição dos percentuais de participação de cada empresa consorciada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A – Embratel com 87,28% (oitenta e sete vírgula vinte e oito por cento) de participação, que é a Empresa líder; Telefônica Empresas S.A. com 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) de participação; ORIGEM: Relatório/GCS/DGEC/DECAM-207/2003; SIGNATÁRIOS: Airton Langaro Dipp – Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel – Diretor de Administração da Contratante e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima – Diretora de Vendas Corporativas-Clientes de Governo da Contratada e Daucleber José Teodoro- Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, de de 2003.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO- Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0207
Doc: 3575

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

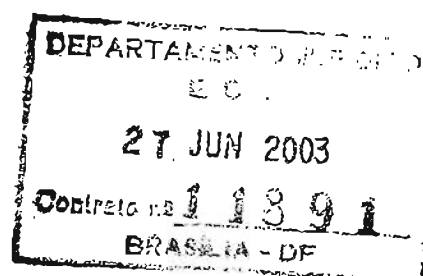
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.818/01 001235**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

CNPJ..... : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO..... : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO..... : SBN-Quadra 01, Conj. 03, Bl. A Ed. Sede da ECT
CEP..... : 70002-900 Brasília/DF
FONE/FAX..... : (061) 426-2797 / 426-2807

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE..... : AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE..... : 2.005.603.432 - SSP/RS
CPF..... : 122.776.730-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO..... GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE..... : 1.010.435.533 - SSP/RS
CPF..... : 076.350.440-87

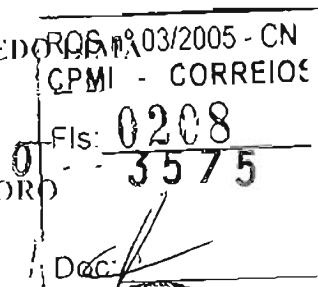
**CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.****LÍDER DO CONSÓRCIO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**

CNPJ..... : 33.530.486/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL..... : 81.617.341
ENDEREÇO..... : Setor Comercial Sul Quadra 05, Bloco E, 3º andar - Ed. Embratel
CEP..... : 70328-900 - Brasília/DF
FONE..... : (0XX61) 316-8342
FAX..... : (0XX61) 316-8182

REPRESENTANTES:**DIRETORA DE VENDAS
CORPORATIVAS-CLIENTES**

DE GOVERNO..... : MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO
IDENTIDADE..... : 001.819 - SSP DF
CPF..... : 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS..... : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE..... : M-2.093.928 - SSP MG
CPF..... : 432.913.336-91



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001254

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da composição do Consórcio Rede ECT responsável pela execução do Contrato 10.818/01, conforme novos percentuais de participação de cada empresa consorciada descrito abaixo:

1.1.1. Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel com 87,28% (oitenta e sete vírgula vinte e oito por cento) de participação, que é a Empresa líder;

1.1.2. Telefônica Empresas S.A. com 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) de participação.

1.2. Com a presente alteração a distribuição do faturamento por nível de serviço e por empresa participante do Consórcio serão efetuados individualmente a cada consorciada, conforme descrito no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

2.1. O presente Instrumento foi aprovado pelo Diretor de Administração, por meio do Relatório/GCS/DGEC/DECAM-207/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 14.1 do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Rede ECT, e no seu Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 27 de junho de 2003

PELA CONTRATANTE

Airton Langaro Dipp
AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

Gabriel Paul Leadel
GABRIEL PAUL LEADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

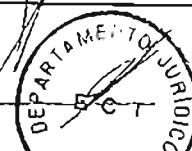
Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima
MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
Diretora de Vendas Corporativas - Clientes de Governo

Daucleber José Teodoro
DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS

1) *Karoline Dauderios Ribeiro* 2) *Isabelinda Alves da Silva*
Nome: Nome:
CPF: 804315901-53 CPF: 34326770182

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0209
3575
Doc: <i>Silva</i>



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001233

ANEXO I

(Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01 – CONSÓRCIO REDE ECT)

TABELA I

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO – SERVIÇOS PRESTADOS PELA TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.			
Nível	Embratel	Telefônica	TOTAL DO NÍVEL
1	56.599,98	86.800,02	143.400,00
2	5.309,03	15.000,97	20.310,00
3	0,00	11.700,00	11.700,00
3 ^A	0,00	8.092,48	8.092,48
4	0,00	4.555,00	4.555,00
5	0,00	2.800,00	2.800,00
6	0,00	1.850,00	1.850,00
7	236,17	670,10	906,27
8	168,82	480,71	649,53

TABELA II

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO – SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.- EMBRATEL			
Nível	Embratel	Telefônica	TOTAL DO NÍVEL
1	143.400,00	0,00	143.400,00
2	20.310,00	0,00	20.310,00
3	11.700,00	0,00	11.700,00
3 ^A	8.092,48	0,00	8.092,48
4	4.555,00	0,00	4.555,00
5	2.800,00	0,00	2.800,00
6	1.850,00	0,00	1.850,00
7	906,27	0,00	906,27
8	649,53	0,00	649,53

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0210

3575

Doc: _____



001259



48 ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 64, quarta-feira, 2 de abril de 2003

toria pública a realização do Item-003/03 - DPEVDMARK, que visa à contratação do Instituto Nacional de Altos Estudos - INAE para desenvolver o Projeto "XV Fórum Nacional".

JOSE OTAVIANO PEREIRA
Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing/AC

LOC. E A 147/2003

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 10.634/2001: DATA DE ASSINATURA: 09/04/2003; TAF - LINHAS AÉREAS S/A; VIGÊNCIA: Inicia-se em 09/04/2003 e termina em 08/10/2003; OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de cargas na Linha "A" da Rede Postal Aérea Noturna - N. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 03.2.06 Conta: 2.08; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 13.599.647,20; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Companhia, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Companhia e Jacques Labossière Cortes, representante da Contratada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 10.637/2001: DATA DE ASSINATURA: 05/03/2003; TAF - LINHAS AÉREAS S/A; VIGÊNCIA: Inicia-se em 05/03/2003 e termina em 04/09/2003; OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de cargas na Linha "G" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 03.2.06 Conta: 2.08; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 13.599.647,20; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Companhia, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Companhia e Jacques Labossière Cortes, representante da Contratada.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 10.634/2001: DATA DE ASSINATURA: 09/03/2003; PENNA - TAJI AEREAO LTDA; VIGÊNCIA: Inicia-se em 09/03/2003 e termina em 08/09/2003; OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de cargas na Linha "R" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 03.2.06 Conta: 2.08; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 48.075,00; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Companhia, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Companhia e Jacques Labossière Cortes, representante da Contratada.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.818/01: 2. CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CONTRATADA: CONSORCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, TELEFÔNICA EMPRESAS S/A E PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2003; OBJETO: Modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos e Modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos constantes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atividade: 05.2.20 - Conta: 03.10; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Companhia e Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Companhia e Maria Teresa Oliveira de Azevedo Lima - Diretora de Vendas Corporativas - Clientes do Governo e Dauleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Companhia. ADAO TAMEIRÃO MACHADO - Chefe do Departamento de Comunicação e Administração de Material - DECAM.

1. ESPECÍFICA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01.818/01: 2. CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CONTRATADA: CONSORCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, TELEFÔNICA EMPRESAS S/A E PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S/A; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2003; OBJETO: Modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos e Modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos constantes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atividade: 05.2.20 - Conta: 03.10; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Companhia e Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Companhia e Maria Teresa Oliveira de Azevedo Lima - Diretora de Vendas Corporativas - Clientes do Governo e Dauleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Companhia.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2003

A ECT, através de sua Administração Central, comunica que realizará às 09:30 horas do dia 16/04/2003, na Sala de Reunião da CPL/AC, sito no endereço: SBN, QD.1, Bloco "A", 4º Andar - Brasília/DF, a Sessão Pública do PREGÃO para aquisição de 47.100 (quarenta e sete mil e cem) folhas para copiar. Parâmetros: Lâmina Branca; R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Valor do Edital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet: <http://www.correios.com.br>. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br. Fax: (061) 426-2759.

PREGÃO Nº 9/2003

A ECT, através de sua Administração Central, comunica que realizará às 09:30 horas do dia 17/04/2003, na Sala de Reunião da CPL/AC, sito no endereço: SBN, QD.1, Bloco "A", 4º Andar - Brasília/DF, a Sessão Pública do PREGÃO para aquisição de 100.000 (cem mil) folhas de papel para impressão. Parâmetros: Lâmina Branca; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor do Edital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet: <http://www.correios.com.br>. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br. Fax: (061) 426-2759.

PREGÃO Nº 10/2003

A ECT, através de sua Administração Central, comunica que realizará às 09:30 horas do dia 22/04/2003, na Sala de Reunião da CPL/AC, sito no endereço: SBN, QD.1, Bloco "A", 4º Andar - Brasília/DF, a Sessão Pública do PREGÃO para prestação de serviços de personalização de selos postais na quantidade de 100.000 (cem mil) folhas contendo 12 (doze) selos, emitidos pela Casa da Moeda do Brasil e 12 (doze) campos próprios da ECT. Parâmetros: Lâmina Branca; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Valor do Edital: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet: <http://www.correios.com.br>. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br. Fax: (061) 426-2759.

PREGÃO Nº 2/2003

A ECT, através de sua Administração Central, comunica que realizará às 09:30 horas do dia 15/04/2003, na Sala de Reunião da CPL/AC, sito no endereço: SBN, QD.1, Bloco "A", 4º Andar - Brasília/DF, a Sessão Pública do PREGÃO para aquisição de 1.000 (um mil) folhas de papel para impressão. Parâmetros: Lâmina Branca; R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor do Edital: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet: <http://www.correios.com.br>. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br. Fax: (061) 426-2759.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2003

Retificamos o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência-002/2003, publicado no DOU, Seção 3, Pág. 63, do dia 27/03/2003, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações/sistemas e equipamentos prediais, do Ed. Sede/ECT, em Brasília, conforme a seguir: empresas habilitadas para os itens 01, 02 e 03: Araújo Abreu Engenharia S/A, Delta Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., MOA Manutenção e Operação Ltda. e Proclima Engenharia Ltda.; empresas habilitadas para o item 01: ZMM Eletro Telecomunicações, Comércio e Representações Ltda., CETEST Minas Engenharia e Serviços S/A., CONSENCO Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda., ENTHERM Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda., empresas habilitadas para o item 02: DAM Engenharia e Consultoria Ltda.; empresas inabilitadas para os itens 01, 02 e 03: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Liga Engenharia Indústria e Comércio Ltda., MCP Engenharia Ltda., Polo Engenharia Ltda., SO-CIPLAN Engenharia Ltda., Teczone - Tecnologia e Serviços Ltda., Tropicos Engenharia e Comércio Ltda. e Vito Rica Engenharia Ltda.; empresas inabilitadas para o item 01: DAM Engenharia e Consultoria Ltda., FJ. Tecnologia e Construções Ltda.; empresas inabilitadas para o item 02: 2MM Eletro Telecomunicações, Comércio e Representações Ltda., Bratex Engenharia Ltda., BSK Engenharia Ltda., CE-TEST Minas Engenharia e Serviços S/A., CONSENCO - Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda., ENTHERM Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda., FJ. Tecnologia e Construções Ltda., GRAU Empreendimentos Ltda., MULTIDADA Ltda., Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; empresas inabilitadas para o item 03: 2MM Eletro Telecomunicações, Comércio e Representações Ltda., CONSENCO - Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda., DAM Engenharia e Consultoria Ltda., Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

MARTA MARIA COELHO
Presidente da CPL/AC

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-06/03: Data aut. 25/03/03 - Contratado: Argeva Empreendimentos e Participações Ltda - Bando Vigência: 10/03/03 a 09/03/08. Objeto: Locação de imóvel não residencial, visando propensão para funcionamento da AC/Barral/BA - Justificativa: Por necessidade operacional. Enquadramento Legal: Com base Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Classificação orçamentária: 44.404.1000.000 Valor contratual: R\$84.000,00 - Valor Desembolso no exercício: R\$12.000,00.

DL-05/03: Data aut. 18/03/03 - Contratado: Renê Silva Moraes - Bando Vigência: 03/03/03 a 31/03/08. Objeto: Locação de imóvel não residencial, visando propensão para manutenção da unidade para funcionamento da AC/Barral/BA - Justificativa: Por necessidade operacional. Enquadramento Legal: Com base Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Classificação orçamentária: 44.404.1000.000 Valor contratual: R\$15.000,00 - Valor Desembolso no exercício: R\$2.000,00.

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE HABITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2003

A Comissão Permanente de Tomada de Preços da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados que, na Tomada de Preços nº 008/2003 (fornecimento de material de limpeza: água sanitária, desinfetante, detergente, etc.), a base de licitação nº 008/2003, a empresa habilitada para prosseguir no certame é a DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inabilitada. VERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADRIANA HELENA BRAZIL DA CRUZ
Presidente da Comissão

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 094/03: DATA DE ASSINATURA: 26/02/03; CONTRATADA: A C C - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - VIGÊNCIA: inicia-se a 21/04/2003 e termina em 20/04/2004; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva nos veículos da fabricação FORD da frota da ECT/DR/CT; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta/Atividade: 00800.204.02/012.444.0307.0012 e 00800.317.02/012.444.0307.0017 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.280,00; SIGNATÁRIOS: José Sizenando Borges - Diretor Regional da Companhia, Valdir Peres de Freitas - Gerente de Administração da Companhia e Adelfino Castelo do Carmo - Gerente Administrativo.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01) Termo Aditivo nº 005 - AC GRACA ARANHA/MA - Contrato de Locação de Imóvel nº 126/98 - Objeto: Afirmação do Valor do Contrato - Contratado: José Newton Guimarães Damasceno. 2) Termo Aditivo nº 002 - AC TUTOLAMA - Contrato de Locação de Imóvel nº 044/02 - Vigência: 06/03/03 a 05/03/04 - Objeto: Prorrogação e Alteração do valor do contrato - Contratado: Giovanni Oliveira Conceição. 3) Termo Aditivo nº 003 - AC BOM TARDAM/MA - Contrato de Locação de Imóvel nº 030/02 - Vigência: 24/03/03 a 23/03/04 - Objeto: Prorrogação e Alteração do valor do contrato - Contratado: Luciano Fernandes Moreira. 4) Termo Aditivo nº 003 - AC TASSO PRAGOSO/MA - Contrato de Locação de Imóvel nº 091/00 - Vigência: 15/03/03 a 14/03/04 - Objeto: Prorrogação e Alteração do valor do contrato - Contratado: Miguel Alves Barbosa Neto. 5) Termo Aditivo nº 002 - AC CONJUNTO BEQUIMOS/SL/MA - Contrato de Locação de Imóvel nº 065/02 - Vigência: 01/04/03 a 31/03/04 - Objeto: Prorrogação do contrato - Contratado: Antônio Rosendo de Sousa.

01) Termo Aditivo nº 003 - AC ARAME/MA - Contrato de Locação de Imóvel nº 13/00 - Objeto: Retificação da data de pagamento - Contratado: Cleonice Pinheiro de Sousa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01) DL-021/2003 - 31/03/2003 - Locação de imóvel para funcionamento da AC SÃO VICENTE DE PARRAMA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 - Vigência: 01/04/2003 a 31/03/2004 - Valor Contratual: R\$ 444.041.013.220 - conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

CPL/AC CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 01/04/03: DATA DE ASSINATURA: 01/04/03; CONTRATANTE: ECT; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; PERMISSIONÁRIA: SOUZA PRESENTES LTDA; OBJETO: Realizar a inserção dos subscritores 2.1.2 e 2.1.3, na cláusula segunda do Contrato de Permissão; SIGNATÁRIOS: Henrique José Afonso - Gerente de Administração, DR/MG e Celso Yunko P. de Souza - Gerente de Administração de Souza, pela Permissuonária. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 01/04/03: DATA DE ASSINATURA: 01/04/03; CONTRATANTE: ECT; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; PERMISSIONÁRIA: SOUZA PRESENTES LTDA; OBJETO: Realizar a inserção dos subscritores 2.1.2 e 2.1.3, na cláusula quinta e Alterar o Anexo 01 do Contrato de Permissão; SIGNATÁRIOS: Henrique José Afonso - Gerente de Administração, DR/MG e Celso Yunko P. de Souza - Gerente de Administração de Souza, pela Permissuonária.

001231

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: 232	Número:
		DECAM	

Notificação Interna	Data de Emissão: / /	Para: DMARK
----------------------------	--------------------------------	-----------------------

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001– EMBRATEL para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 11.699/2003

Devolução:

Recebimento: Data: / /2002.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0212
Doc: 3575

001200

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2.CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, TELEFÔNICA EMPRESAS S/A E PROLAN SOLUCÕES INTEGRADAS S/A; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2003; OBJETO: Modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos e Modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atividade: 05.2.20 – Conta: 03.10; SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp – Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima – Diretora de Vendas Corporativas – Clientes de Governo e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, de de 2003.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO- Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM.


Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Seção de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

0

RQS nº 03/2005 - ON
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3575
Doc: _____

**CORREIOS**

001229

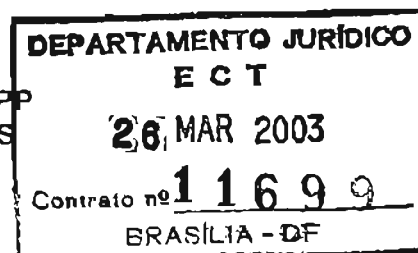
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.818/2001**CONTRANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821.002-05
ENDEREÇO : Setor Bancário Norte – Quadra 01, Conjunto 03
Bloco A, 6.º Andar, Edifício Sede da ECT
CEP – CIDADE/UF : 70002-900 – Brasília/DF
FAX/FONE : (61) 426-2807/426-2797

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE : 200.560.343-2 – SSP/RS
CPF : 122.776.730-72

DIRETOR DE
TECNOLOGIA E DE
INFRA-ESTRUTURA : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 – SSP/DF
CPF : 150.199.771-87



CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
E PROLAN SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.

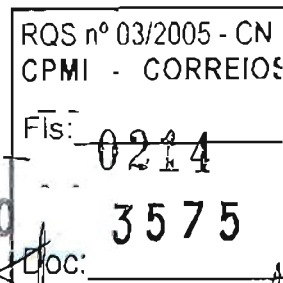
LÍDER DO CONSÓRCIO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ : 33.530.486/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 81.617.341
ENDEREÇO : Setor Comercial Sul – Quadra 05, Bloco E, 3.º Andar
Edifício EMBRATEL
CEP – CIDADE/UF : 70328-900 – Brasília/DF
FAX/FONE : (61) 316-8342/316-8182

REPRESENTANTE(S):

DIRETORA DE VENDAS
CORPORATIVAS –
CLIENTES DE
GOVERNO : MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
IDENTIDADE : 001.819 – SSP/DF
CPF : 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO
VENDAS : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE : M-2.093.928 – SSP/MG
CPF : 432.913.336-91



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

1.1.1. Admitir e estabelecer os procedimentos relativos à prestação dos serviços da rede BNA (plataforma BDLC) em parte pela Contratada e em parte por outras Empresas Operadoras de Telecomunicações, no que se refere à aprovação, revogação, penalidades, custos e ressarcimento.

1.1.2. Formalizar e estabelecer os procedimentos relativos aos aceites formais dos serviços de conexão à rede de longa distância para unidades de níveis de serviço 7 e 8 que fazem uso de comunicação via satélite.

1.1.3. Descrever os serviços de nível 3A, com taxa de transmissão de 2 Mbit/s, no que tange a tecnologia, vazão nominal, disponibilidade, taxa de erro, latência, prazo de reparo/restabelecimento, relatório de falhas, solicitações de futuros endereços, de mudança de endereço, de alteração de taxa de transmissão, multas e valor unitário.

1.1.4. Adequar os indicadores de qualidade, prazo de reparo/restabelecimento, disponibilidade, pontos de presença e subitens derivados ao contido na proposta técnica da Contratada relativa à Concorrência 028/2000.

1.1.5. Definir procedimentos únicos relativos à apuração de valores de disponibilidade e latência e respectivas multas e descontos.

1.1.6. Adequar a composição do Consórcio responsável pelo fornecimento de uma solução integrada de rede visando a comunicação de dados, voz e imagem, entre as unidades prediais dos Correios em todo o território nacional.

1.1.6.1. Estabelecer a distribuição do faturamento por nível de serviço e por empresa participante do Consórcio, tendo em vista que os pagamentos são/serão efetuados individualmente a cada consorciada, conforme Anexo C deste Instrumento.

1.1.7. Alterar a data de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pelas empresas que compõem o Consórcio.

1.1.8. Estabelecer critérios para os acertos financeiros (desconto em Nota Fiscal/Fatura) inerentes às multas e à inoperância/interrupção dos serviços sob responsabilidade da Contratada.

1.1.9. Alterar a classificação orçamentária das despesas decorrentes da prestação dos serviços pelas empresas consorciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDE BNA (PLATAFORMA BDLC)

2.1. Os serviços da rede BNA (plataforma BDLC), objeto do Contrato original, poderão ser providos em parte diretamente pela Contratada e em parte por outras Empresas Operadoras de Telecomunicações, doravante denominadas Operadoras.

2.2. O provimento dos serviços pelas Operadoras deverá ser efetivado somente após aprovação/autorização da Contratante, uma vez apresentadas as devidas justificativas pela Contratada.

RCS 03/2009 - EN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0236
Doc:	3575



2.2.1. A aprovação/autorização terá caráter temporário e não caracterizará a supressão de qualquer responsabilidade da Contratada em prover o serviço da rede BNA.

2.2.2. A aprovação/autorização poderá ser revogada pela Contratante, devendo haver comunicação formal à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.2.3. À Contratada serão aplicadas todas as penalidades relativas ao não cumprimento dos prazos para reparo/restabelecimento do serviço, descritas no subitem 5.6. deste Termo Aditivo, desde o dia da revogação da aprovação/autorização até o dia anterior ao da próxima disponibilização do serviço pela Contratada.

2.3. Os custos dos serviços cobrados pelas Operadoras à Contratante, para a rede BNA, deverão ser ressarcidos integralmente pela Contratada.

2.4. Os valores eventualmente pagos a qualquer título pela Contratante diretamente às Operadoras, relativos aos serviços da rede BNA, serão ressarcidos pela Contratada, mediante crédito em fatura, da seguinte forma:

- a. pagamentos efetivados às Operadoras de abril/2002 a outubro/2002: crédito nas faturas emitidas pela Contratada, para cada Diretoria Regional, relativas aos serviços prestados pela Contratada em março/2003, atualizado de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b. pagamentos efetivados às Operadoras a partir de novembro/2002 (inclusive): crédito nas faturas emitidas pela Contratada, para cada Diretoria Regional, relativas aos serviços prestados pela Contratada no mesmo mês de pagamento da Contratante às Operadoras.

2.4.1. Em não havendo o ressarcimento total dos valores nas condições citadas no subitem anterior, as respectivas faturas serão devolvidas à Contratada para a devida correção.

2.4.2. As faturas com os valores corretos deverão ser reapresentadas à Contratante com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao novo vencimento.

2.5. Os serviços da rede BNA providos pelas Operadoras estarão sujeitos a todas as condições previstas no Contrato original para os mesmos.

2.6. As eventuais penalidades previstas no Contrato original aplicáveis aos serviços da rede BNA providos pelas Operadoras serão integralmente assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACEITES FORMAIS ENVOLVENDO ENLACES SATÉLITES

3.1. Os serviços entregues até a assinatura deste Termo Aditivo, relativos à conexão à rede de longa distância para unidades de níveis de serviço 7 e 8, que fazem uso de comunicação via satélite (VSAT), estarão sujeitos à emissão de aceites formais pelo Departamento da Rede Corporativa – DERCO da Contratante, conforme procedimento estabelecido neste Termo Aditivo.

3.2. Para a emissão dos aceites formais, deverão ser realizados os testes específicos para fins de aceite formal, por Diretoria Regional da Contratante, contemplando as unidades para as quais ainda não foram efetivados os aceites dos serviços e cujos parâmetros estejam rigorosamente dentro do especificado nesta cláusula.

ROS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fis:	0216
Doc:	3575

0

ECT
LRE

3.2.1. Os relatórios deverão conter obrigatoriamente: Diretoria Regional, data dos testes, identificação da unidade, endereço IP LAN da unidade, designação do circuito, tempos de latência e taxa de erros.

3.3. Nos testes de aceite formal a serem executados, deverão ser verificadas a taxa de erros, a latência medida entre a unidade e o núcleo da rede e a latência medida entre a unidade e outra unidade atendida por enlace satélite, na mesma Diretoria Regional.

3.4. Os testes deverão ser realizados em momento tal que as aplicações e serviços da Contratante sofram o menor impacto possível, devendo ser consideradas as seguintes condições:

- a. aferir a latência utilizando a ferramenta IP Ping, com pacote de 32 bytes;
- b. considerar o tempo resultante da aplicação IP Ping para que os pacotes saiam do equipamento de origem e ecoem ao equipamento de origem, após passar pelo equipamento de destino e elementos intermediários;
- c. aferir a taxa de erros fazendo uso de testes de medida BERT – Bit Error Rate Test.

3.5. Considerar-se-ão aceitos os serviços entregues cujos indicadores estejam dentro dos valores a seguir descritos, podendo ser observada uma tolerância de 10% (dez por cento):

- a. taxa de erros: 10^{-5} ;
- b. latência entre a unidade envolvida e o núcleo da rede: 700 ms (setecentos milissegundos);
- c. latência entre a unidade envolvida e outra unidade atendida por enlace satélite: 1.500 ms (um mil e quinhentos milissegundos).

3.6. Os serviços aceitos estarão sujeitos aos pagamentos pela Contratante, conforme cláusula décima-terceira do Contrato original, caso tenham sido efetivamente prestados.

3.7. Os aceites dos serviços nas condições ora delineadas não acarretarão a imputação à Contratante de quaisquer ônus relativos a quaisquer obrigações descritas no Contrato original, especialmente aqueles que se referem a procedimentos ou prazos de aceite.

3.8. As unidades que obtiverem qualidade satisfatória dos serviços, dentro dos valores estipulados no subitem 3.5. deste Termo Aditivo, terão as suas faturas liberadas para pagamento.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI -- CORREIOS	
Fls:	0217
	3575
Doc:	



3.9. As unidades cujos parâmetros especificados nos testes não forem atingidos serão consideradas rejeitadas, devendo a Contratada proceder às correções necessárias, após o que as mesmas serão submetidas a novos testes.

3.9.1. Os serviços eventualmente rejeitados não deverão ser colocados em operação, entretanto caso a Contratante passe a utilizar comercialmente os mesmos por um período superior a 90 (noventa) dias, a Contratada poderá faturar esses serviços de acordo com os procedimentos administrativos e contratuais estabelecidos no Contrato.

3.9.1.1. A ocorrência da situação indicada no subitem 3.9.1. deste Termo Aditivo, não isenta a Contratada da obrigação de corrigir os itens que ocasionaram a rejeição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE 2 Mbit/s

4.1. As Unidades Prediais da Contratante poderão ser classificadas no nível de serviço 3A, com a taxa de transmissão (vazão nominal) de 2 Mbit/s, conforme previsto no subitem 13.2. do Contrato original.

4.1.1. A tecnologia ofertada deverá ser em ATM ou Frame Relay, devendo suportar IP.

4.1.2. A vazão nominal apresentada refere-se aos enlaces entre as unidades da Contratante e o Centro de Tratamento (CT) da Contratada.

4.2. O valor mínimo de disponibilidade (apurado mensalmente) para o nível 3A deve ser de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

4.2.1. A disponibilidade é considerada até o núcleo da rede.

4.3. O serviço relativo ao nível de serviço 3A será considerado de funcionamento crítico e indisponível quando os enlaces apresentarem taxa de erros maior ou igual a 10^{-6} .

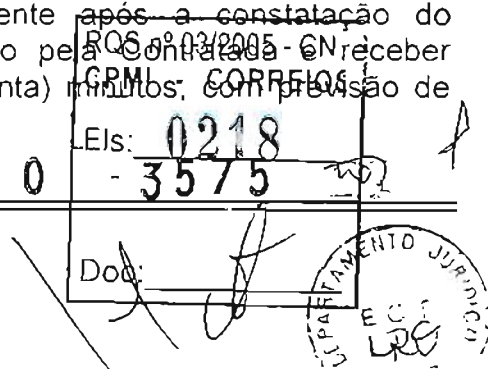
4.3.1. Para o aceite, o enlace deve apresentar taxa de erros menor do que 10^{-6} .

4.4. O tempo máximo de latência estabelecido entre dois pontos de nível de serviço 3A, na rede de longa distância, será de 120 ms (cento e vinte milissegundos).

4.4.1. Para o aceite, o serviço deve apresentar tempo máximo de latência entre dois pontos de nível de serviço 3A igual ou menor que 120 ms (cento e vinte milissegundos).

4.5. O prazo limite para o reparo/restabelecimento de qualquer falha/inoperância e no caso de alertas relacionados a problemas na rede nos pontos de nível de serviço 3A é de 3 (três) horas.

4.5.1. Em caso de falha/inoperância e de alertas relacionados a problemas na rede, a Contratada deverá abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema. A Contratante deverá ser notificada de imediato pela Contratada e receber atualizações de status dentro da periodicidade de 60 (sessenta) minutos, com previsão de restabelecimento.



4.6. Quando ocorrer falha em um enlace do nível de serviço 3A, a Contratada fornecerá à Contratante, em meio eletrônico, relatório informando as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do enlace. O prazo para entrega do relatório será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data de sua efetiva recuperação.

4.7. As solicitações de serviços para futuros endereços da Contratante (novas Unidades Prediais) e/ou mudanças de endereços, relativos ao nível de serviço 3A, deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.8. As solicitações futuras de alteração de taxas de transmissão para o nível de serviço 3A deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.9. Para as multas incidentes sobre o valor da mensalidade do serviço nos pontos de nível de serviço 3A, constantes da cláusula décima-quinta do Contrato original, para as quais não esteja explícito o percentual incidente, será considerado o índice de 3% (três por cento), em conformidade com a alínea c do subitem 15.1. do Contrato original.

4.10. Em função da presente possibilidade de classificação das Unidades Prediais da Contratada no nível de serviço 3A, a tabela mencionada no subitem 13.2. do Contrato original será adequada, passando a vigorar os níveis de serviço e os preços unitários constantes do Anexo A deste Termo Aditivo.

4.10.1. O quantitativo de Unidades servirá meramente como base para a obtenção do valor mensal estimado dos serviços, podendo ser adequado mediante necessidades da Contratante.

4.11. Características técnicas adicionais dos serviços de nível 3A poderão ser estabelecidas por acordo entre a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PARÂMETROS PROPOSTOS PELA CONTRATADA

5.1. Em adequação ao contido na proposta técnica da Contratada relativa à Concorrência 028/2000 e na cláusula quarta deste Termo Aditivo, itens relativos a reparo/restabelecimento, disponibilidade, pontos de presença e multas passam a ter a redação exposta nesta cláusula quinta.

5.2. Os prazos limites para o reparo/restabelecimento de qualquer falha/inoperância são os seguintes:

Nível de Serviço	1	2	3	3A	4	5	6
Prazo limite (horas)	1	2	3	3	3	3	3

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fis: 0249

Doc: 3575

5.2.1. Para os níveis de serviço 7 e 8, o prazo limite para reparo/restabelecimento, na ocorrência de inoperância do serviço, dependerá da distância da Unidade Predial da Contratante à Sede de sua Diretoria Regional ou à capital da sua Unidade da Federação (em não havendo Sede naquela Unidade da Federação):

Localização da Unidade	Nas capitais e Sedes	Até 100 km (inclusive)	De 100 a 300 km (inclusive)	Acima de 300 km
Prazo limite (horas)	3	3	3	5

5.2.2. Para o serviço de Internet, o prazo limite para reparo/restabelecimento, na ocorrência de inoperância do serviço é de 1 (uma) hora.

5.3. Os valores mínimos de disponibilidade/mês são os seguintes:

Nível de Serviço	1	2	3	3A	4	5	6	7	8
Disponibilidade (%)	99,9	99,7	99,7	99,7	99,5	99,3	99,3	98,0	98,0

5.3.1. Para o serviço de Internet, o valor mínimo da disponibilidade/mês é de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) por localidade (Sede da Administração Central e Sede da DR/São Paulo – Metropolitana).

5.4. As multas previstas na cláusula décima-quinta do Contrato original serão aplicadas considerando os parâmetros dos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2., 5.3. e 5.3.1. deste Termo Aditivo, onde couber.

5.5. A Contratada deverá possuir ponto de presença nas localidades constantes do Anexo B.

5.5.1. Caso a Contratante constatare a ausência de ponto de presença em alguma localidade, serão descontados, na fatura, para todos os serviços prestados em todas as unidades naquela localidade, todos os períodos de 24 (vinte e quatro) horas em que a situação não esteja regularizada (até a data de ativação/reactivação do ponto de presença), para cada unidade.

5.5.2. O não cumprimento do subitem 5.5. deste Termo Aditivo corresponderá, para fins de faturamento, à não observância da disponibilidade da rede nessa(s) localidade(s) pela Contratada, até que a situação seja normalizada (regularização do ponto de presença).

5.6. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 5.2., 5.2.1. e 5.2.2. deste Termo Aditivo para o reparo/restabelecimento de cada serviço em 100% (cem por cento) de operabilidade, a Contratante aplicará multa sobre o valor da mensalidade do serviço inoperante, por hora ou fração de inoperância, que exceda os prazos especificados:

- serviços de nível 1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do serviço;
- serviços de nível 2 – multa de 4% (quatro por cento) do valor da mensalidade do serviço;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 02.00

3575
Doc:



- c. serviços de níveis 3, 3A, 4, 5 e 6 – multa de 3% (três por cento) do valor da mensalidade do serviço;
- d. serviços de níveis 7 e 8 – multa de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade do serviço.

5.7. Caso a disponibilidade não atinja o índice mensal especificado/proposto, conforme subitens 5.3. e 5.3.1. deste Termo Aditivo, a Contratante aplicará multa nos mesmos percentuais descritos no subitem 5.6. deste Termo Aditivo, incidentes sobre o valor da mensalidade do serviço, por hora ou fração de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal. Essa multa não será cumulativa com a multa estabelecida no subitem 5.6. deste Termo Aditivo. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do serviço estipulado nos subitens 5.2., 5.2.1. e 5.2.2. deste Termo Aditivo.

5.8. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 5.2., 5.2.1. e 5.2.2. deste Termo Aditivo, quanto ao atendimento aos alertas de segurança, a Contratante aplicará multa de 10% (dez por cento), por períodos de 1 (uma) hora ou fração excedente, sobre o valor da mensalidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Esta cláusula passa a vigorar para definição de procedimentos relativos à apuração de valores de disponibilidade e latência e respectivas multas e descontos.

6.2. Disponibilidade

6.2.1. Para cada serviço, a disponibilidade será apurada mensalmente, considerando as ocorrências do primeiro ao último dia de um mesmo mês.

6.2.2. Os eventos de indisponibilidade/inoperância serão caracterizados pela falta de conectividade e/ou por criticidade no funcionamento do serviço.

6.2.2.1. A criticidade no funcionamento do serviço referir-se-á ao período durante o qual a taxa de erros apresentar-se acima dos valores máximos estabelecidos para cada nível de serviço.

6.2.2.2. Eventos de indisponibilidade/inoperância consecutivos serão considerados como único evento quando o intervalo entre o término de um evento e o início do próximo evento for inferior a 3 (três) horas. Neste caso a duração do evento único será considerada desde o início do primeiro evento individual até o fim do último evento individual, considerando-se assim todos os intervalos inferiores a 3 (três) horas.

6.2.3. O tempo de indisponibilidade/inoperância de um serviço será obtido mediante o somatório dos tempos de todos os eventos de indisponibilidade/inoperância, ocorridos durante o período de apuração.

RQS nº 03/2005 - CN.	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0221
	3575
Doc:	

6.2.4. Para cada evento de indisponibilidade/inoperância será obtido o tempo excedente de reparo/restabelecimento subtraindo-se do tempo de indisponibilidade/inoperância o prazo limite para reparo/restabelecimento, devendo ser maior ou igual a zero.

6.2.4.1. Os eventos cuja responsabilidade seja da Contratante não deverão ser considerados para a apuração do tempo excedente de reparo/restabelecimento quando do processo de aplicação de multas.

6.2.4.2. O tempo excedente de reparo/restabelecimento de cada evento não conterà fração de hora a qual, se existir, será convertida para uma hora integral.

6.2.4.3. O tempo excedente total de reparo/restabelecimento de cada serviço será obtido por meio do somatório dos tempos excedentes de reparo/restabelecimento de cada evento daquele serviço, para o período do primeiro ao último dia de cada mês de apuração.

6.2.4.4. O tempo excedente total de reparo/restabelecimento de cada serviço será considerado para efeito de aplicação de multa sobre o não cumprimento do prazo limite para reparo/restabelecimento (subitem 5.6. deste Termo Aditivo).

6.2.5. Para o conjunto de eventos de indisponibilidade/inoperância de um serviço será obtido o tempo excedente de indisponibilidade/inoperância subtraindo-se do tempo de indisponibilidade/inoperância daquele serviço o tempo máximo de indisponibilidade/inoperância mensal permitida do serviço, devendo ser maior ou igual a zero.

6.2.5.1. Os eventos cuja responsabilidade seja da Contratante não deverão ser considerados para a apuração do tempo excedente de indisponibilidade/inoperância quando do processo de aplicação de multas.

6.2.5.2. O tempo excedente de indisponibilidade/inoperância do serviço não conterà fração de hora a qual, se existir, será convertida para uma hora integral.

6.2.5.3. O tempo excedente de indisponibilidade/inoperância do serviço será considerado para efeito de aplicação de multa sobre a não obtenção do valor mínimo de disponibilidade mensal (subitem 5.7. deste Termo Aditivo).

6.2.5.4. O tempo máximo de indisponibilidade/inoperância mensal permitida de cada serviço será obtido subtraindo da quantidade mensal de minutos o produto do percentual mínimo (valores mínimos) de disponibilidade/mês pela quantidade mensal de minutos.

6.2.6. A Contratada estará sujeita à aplicação das multas incidentes sobre o não cumprimento do prazo limite para reparo/restabelecimento (subitem 5.6. deste Termo Aditivo) e sobre a não obtenção do valor mínimo de disponibilidade mensal (subitem 5.7. deste Termo Aditivo).

6.2.7. Será aplicado desconto sobre o valor mensal da fatura do serviço cujo montante será diretamente proporcional ao tempo de indisponibilidade/inoperância do serviço (subitem 6.2.3. deste Termo Aditivo), apurado do primeiro ao último dia do mês.

032805 CN
CORREIOS
Fls: 0222
3575
Doc:

6.2.7.1. Os eventos cuja responsabilidade seja da Contratante não deverão ser considerados para a apuração do tempo de indisponibilidade/inoperância quando do processo de aplicação de descontos.

6.3. Latência

6.3.1. Diariamente, deve-se apurar o tempo de operação do serviço em minutos, que será obtido pela diferença entre o tempo diário (1.440 minutos) e o tempo de indisponibilidade/inoperância do serviço (subitem 6.2.3. deste Termo Aditivo).

6.3.2. Durante o tempo de operação do serviço, serão apurados testes diários de latência (mínimo de 3 testes por dia, por unidade atendida pela rede de longa distância), nos horários compreendidos entre 09:30 e 12:00 e entre 14:30 e 17:30 (hora de Brasília), tendo por origem cada uma das unidades atendidas pela rede de longa distância e por destino o núcleo da rede.

6.3.2.1. O valor médio diário de latência será obtido pela média aritmética dos valores obtidos nos testes diários.

6.3.3. Sempre que o valor médio diário de latência para um serviço for superior ao limite estabelecido, a Contratada calculará o tempo crítico de latência – TCL, conforme:

$$TCL = 0,3 \times Tm$$

onde: TCL = tempo crítico de latência, em minutos

Tm = tempo de operação do serviço ao longo do dia, em minutos

6.3.4. A Contratante apurará mensalmente o somatório de tempos críticos de latência, desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês da apuração. O valor apurado não será faturado, caso seja calculado antes da emissão da fatura. O valor será descontado na fatura seguinte ao da apuração, caso a ocorrência se verifique após a emissão da fatura.

6.3.5. Sempre que o valor médio diário de latência para um serviço for superior ao limite estabelecido o dia será considerado dia de descumprimento, sendo aplicada a multa prevista no Contrato original.

6.4. Considerando que o subitem 5.4. do Anexo 1 do Edital de Licitação não faz referência a alteração da configuração de roteadores, o subitem 15.9. do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4.1. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.4. do Anexo 1 do Edital de Licitação, para a disponibilização inicial da configuração de roteadores, a Contratante aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por períodos de 24 (vinte e quatro) horas ou frações.

BOS nº 03/2005-CN	
CPM - CORREIOS	
Fls:	0223
0	3575
Doc:	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSÓRCIO

7.1. O Consórcio responsável pela implantação dos serviços é composto pelas seguintes empresas:

7.1.1. Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel com 86,78% (oitenta e seis vírgula setenta e oito por cento) da participação, que é a empresa líder.

7.1.2. Telefônica Empresas S.A. com 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) da participação.

7.1.3. Prolan Soluções Integradas S.A. com 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da participação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Os serviços serão pagos mensalmente pela Contratante até o 5.º (quinto) dia do 2.º (segundo) mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

8.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida à Contratada para o devido acerto, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACERTOS – DESCONTOS E MULTAS

9.1. No caso de descontos e multas previstos no Contrato original e/ou neste Instrumento, a Contratada efetuará crédito em Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

9.1.1. Para as ocorrências no mês (m) de prestação do serviço, que impliquem descontos e/ou multas, os acertos ocorrerão na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura, até o limite da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ORIGEM

11.1. O presente Instrumento é oriundo do Relatório/DERCO – 2674/2002, de 19/12/2002, aprovado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura.

RQS nº 03/2005 - CN.	
CPMI - CORREIOS	
Fts.:	0274
Doc:	

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento da solução integrada de rede e da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

12.1.1. Conta 03.10.

12.1.2. Atividade 05.2.20.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Instrumento tem respaldo legal na alínea "a" do subitem 8.1.1. e alínea "a" do subitem 8.1.2. do Contrato original e na alínea "a" do Inciso I e alínea "b" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

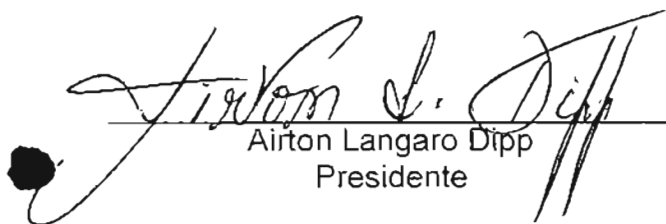
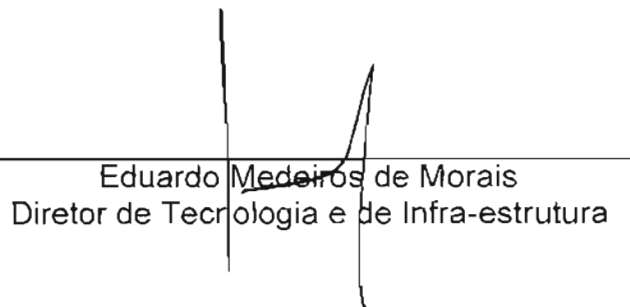
14.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não conflitam com o presente Instrumento.

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0225
Doc: 3575

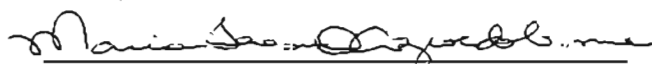
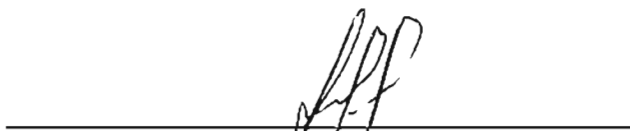
E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam, o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 26 de março de 2003.

Pela CONTRATANTE:

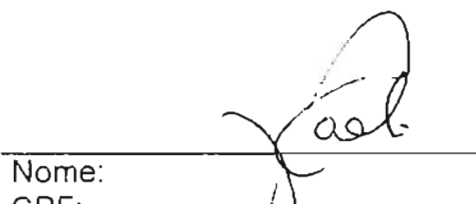

Ailton Langaro Dipp
Presidente
Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

Pela CONTRATADA:


Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima
Diretora de Vendas Corporativas -
Clientes de Governo
Daucleber José Teodoro
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____


Nome: _____
CPF: _____
Maria das Graças M. Paoli
Gerente de Contas - Embratel
CPF: 256.227.651-53

0

RQS nº 03/2005 - CN.	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0226
3575	
Doc:	

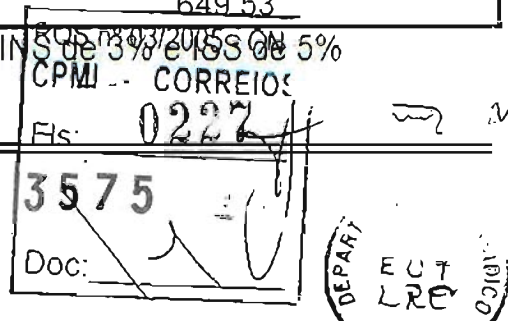
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.818/2001
ANEXO A
CONTRATO ECT E CONSÓRCIO REDE ECT (Líder Embratel)
TABELA DE PREÇOS
1) Para prestação dos serviços:

Tipo de Unidade	Preço Unitário – R\$ (A)	Qtde de Unidades (B)	Preço Total – R\$ C = (A * B)
Nível 1 (34 Mbit/s)	143.400,00	2	286.800,00
Nível 2 (8 Mbit/s)	20.310,00	10	203.100,00
Nível 3 (4 Mbit/s)	11.700,00	4	46.800,00
Nível 3A (2 Mbit/s)	8.092,48	6	48.554,88
Nível 4 (1 Mbit/s)	4.555,00	54	245.970,00
Nível 5 (512 Kbit/s)	2.800,00	5	14.000,00
Nível 6 (256 Kbit/s)	1850,00	26	48.100,00
Nível 7 (128 Kbit/s)	906,27	285	258.286,95
Nível 8 (64 Kbit/s)	649,53	5619	3.649.709,07
Total	-	6011	4.801.320,90

2) Para as Taxas de Transmissão:

Taxa de Transmissão	Preço Unitário – R\$
34 Mbit/s	143.400,00
8 Mbit/s	20.310,00
4 Mbit/s	11.700,00
2 Mbit/s	8.092,48
1 Mbit/s	4.555,00
512 Kbit/s	2.800,00
256 Kbit/s	1850,00
128 Kbit/s	906,27
64 Kbit/s	649,53

Os preços acima incluem ICMS de 25%, PIS de 0,65%, COFINS de 3% e IPI de 5%



**CORREIOS**

001215

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.818/2001**ANEXO B****Localidades onde a Contratada deverá possuir ponto de presença**

SEQ.	UF	Localidade
1	AC	Rio Branco
2	AL	Arapiraca
3	AL	Maceió
4	AM	Manaus
5	AP	Macapá
6	BA	Camaçari
7	BA	Central
8	BA	Eunápolis
9	BA	Feira de Santana
10	BA	Itabuna
11	BA	Juazeiro
12	BA	Salvador
13	BA	Vitória da Conquista
14	CE	Crato
15	CE	Fortaleza
16	CE	Juazeiro do Norte
17	DF	Brasília
18	ES	Cachoeiro de Itapemirim
19	ES	Cariacica
20	ES	Colatina
21	ES	São Mateus
22	ES	Serra
23	ES	Vila Velha
24	ES	Vitória
25	GO	Anápolis
26	GO	Aparecida de Goiânia
27	GO	Goiânia
28	GO	Itumbiara
29	MA	Imperatriz
30	MA	São Luís
31	MG	Araguari
32	MG	Barbacena
33	MG	Belo Horizonte
34	MG	Betim
35	MG	Caratinga

SEQ.	UF	Localidade
36	MG	Conselheiro Lafaiete
37	MG	Contagem
38	MG	Coronel Fabriciano
39	MG	Governador Valadares
40	MG	Itajubá
41	MG	Ituiutaba
42	MG	Juiz de Fora
43	MG	Lavras
44	MG	Montes Claros
45	MG	Muriae
46	MG	Passos
47	MG	Patos de Minas
48	MG	Pouso Alegre
49	MG	São João Del Rei
50	MG	Sete Lagoas
51	MG	Teófilo Otoni
52	MG	Ubá
53	MG	Uberaba
54	MG	Uberlândia
55	MG	Varginha
56	MS	Campo Grande
57	MS	Dourados
58	MT	Barra do Garças
59	MT	Cuiabá
60	MT	Tangará da Serra
61	MT	Várzea Grande
62	PA	Belém
63	PA	Castanhal
64	PA	Santarém
65	PB	Campina Grande
66	PB	João Pessoa
67	PE	Caruaru
68	PE	Recife
69	PI	Teressina
70	PI	Teressina

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

02.08
3575

LRO

SEQ.	UF	Localidade
71	PR	Apucarana
72	PR	Campo Mourão
73	PR	Cascavel
74	PR	Curitiba
75	PR	Francisco Beltrão
76	PR	Guarapuava
77	PR	Londrina
78	PR	Maringá
79	PR	Paranaguá
80	PR	Paranavaí
81	PR	Pato Branco
82	PR	Ponta Grossa
83	PR	Umuarama
84	RJ	Cabo Frio
85	RJ	Campos dos Goytacazes
86	RJ	Duque de Caxias
87	RJ	Itaperuna
88	RJ	Niterói
89	RJ	Nova Friburgo
90	RJ	Nova Iguaçu
91	RJ	Petrópolis
92	RJ	Rio de Janeiro
93	RJ	São Gonçalo
94	RJ	Teresópolis
95	RJ	Volta Redonda
96	RN	Mossoró
97	RN	Natal
98	RO	Ji-Paraná
99	RO	Porto Velho
100	RR	Boa Vista
101	RS	Bagé
102	RS	Bento Gonçalves
103	RS	Cachoeira do Sul
104	RS	Camaquã
105	RS	Canoas
106	RS	Carazinho
107	RS	Caxias do Sul
108	RS	Cruz Alta

SEQ.	UF	Localidade
109	RS	Erechim
110	RS	Farroupilha
111	RS	Ijuí
112	RS	Lajeado
113	RS	Montenegro
114	RS	Novo Hamburgo
115	RS	Passo Fundo
116	RS	Pelotas
117	RS	Porto Alegre
118	RS	Rio Grande
119	RS	Santa Cruz do Sul
120	RS	Santa Maria
121	RS	Santa Rosa
122	RS	Santana do Livramento
123	RS	Santo Ângelo
124	RS	São Leopoldo
125	RS	Uruguaiana
126	SC	Blumenau
127	SC	Brusque
128	SC	Criciúma
129	SC	Florianópolis
130	SC	Joaçaba
131	SC	Joinville
132	SC	Lages
133	SC	Rio do Sul
134	SC	São Bento do Sul
135	SC	São José
136	SC	Tubarão
137	SE	Aracaju
138	SP	Americana
139	SP	Amparo
140	SP	Araçatuba
141	SP	Araraquara
142	SP	Araras
143	SP	Atibaia
144	SP	Barretos
145	SP	Barueri
146	SP	Bauru

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 0229

Doc:

3575

EUT
LRO
OUTEC



SEQ.	UF	Localidade
147	SP	Birigui
148	SP	Bragança Paulista
149	SP	Campinas
150	SP	Catanduva
151	SP	Cubatão
152	SP	Diadema
153	SP	Franca
154	SP	Guaratinguetá
155	SP	Guarulhos
156	SP	Itapetininga
157	SP	Itu
158	SP	Jaboticabal
159	SP	Jacarei
160	SP	Jau
161	SP	Jundiaí
162	SP	Limeira
163	SP	Lins
164	SP	Lorena
165	SP	Marília
166	SP	Matão
167	SP	Mauá
168	SP	Mogi-Guaçu
169	SP	Mogi das Cruzes

SEQ.	UF	Localidade
170	SP	Ollimpia
171	SP	Osasco
172	SP	Ourinhos
173	SP	Piracicaba
174	SP	Praia Grande
175	SP	Presidente Prudente
176	SP	Ribeirão Preto
177	SP	Rio Claro
178	SP	Santo André
179	SP	Santos
180	SP	São Bernardo do Campo
181	SP	São Caetano do Sul
182	SP	São Carlos
183	SP	São José do Rio Preto
184	SP	São José dos Campos
185	SP	São Paulo
186	SP	São Vicente
187	SP	Sorocaba
188	SP	Taboão da Serra
189	SP	Taubaté
190	TO	Araguaína
191	TO	Gurupi
192	TO	Paraíso do Tocantins

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0230
3575
Doc: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.818/2001**ANEXO C****TABELA I**

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO SERVIÇOS PRESTADOS PELA TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.				
NÍVEL DE SERVIÇO	EMBRATEL	TELEFÔNICA	PROLAN	TOTAL
1	R\$ 56.599,98	R\$ 86.800,02	R\$ 0,00	R\$ 143.400,00
2	R\$ 5.309,03	R\$ 15.000,97	R\$ 0,00	R\$ 20.310,00
3	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
3A	R\$ 0,00	R\$ 8.092,48	R\$ 0,00	R\$ 8.092,48
4	R\$ 0,00	R\$ 4.555,00	R\$ 0,00	R\$ 4.555,00
5	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
6	R\$ 0,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.850,00
7	R\$ 236,17	R\$ 670,10	R\$ 0,00	R\$ 906,27
8	R\$ 164,53	R\$ 480,71	R\$ 4,29	R\$ 649,53

TABELA II

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.				
NÍVEL DE SERVIÇO	EMBRATEL	TELEFÔNICA	PROLAN	TOTAL
1	R\$ 143.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.400,00
2	R\$ 20.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.310,00
3	R\$ 11.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
3A	R\$ 8.092,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.092,48
4	R\$ 4.555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.555,00
5	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
6	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.850,00
7	R\$ 906,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906,27
8	R\$ 645,24	R\$ 0,00	R\$ 4,29	R\$ 649,53

RG nº 03/2005 - CN.
CPM 0231

Fls:

Doc:



001211

Nota de Empenho
00000000 2001NE902181
Data de Assinatura: 04/10/2001

SICON - 10/10/2001 114629-11301-2001NE900026

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 4/2001

A Comissão de Licitação torna público que julga vencedora do Convite a empresa P.S.A. Projetos de Software, Assessoria e Consultoria S/C Ltda com o custo mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para execução dos serviços pelo período de 5 meses.

BRUNO GABRIEL DE CASTRO
Presidente da Comissão

(SIDE - 10/10/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2001

Nº Processo: PA03615006419/85
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 12195375372
Contratado: ZILDA ARAUJO GOMES
Objeto: Locação do imóvel situado na rua Frei Antonio Balá, 3337, centro em Conceição do Araguaia/PA, para instalação da Agência de Pesquisas do IBGE do Departamento Regional Norte.
Fundamento Legal: ARTIGO 24, INCISO 10 DA LEI Nº 8.666/93
Vigência: 05/10/2001 a 04/10/2003
Valor Total: R\$ 8.500,00
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 2001NE901695
Data de Assinatura: 05/10/2001

(SICON - 10/10/2001) 114629-11301-2001NE900026

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 26/2000
Nº Processo: 03019000032200022
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 37168960000175
Contratado: ZENILTON TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, que visa a prestação de serviços de manutenção predial em instalações e bens móveis.
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
Vigência: 10/10/2001 a 09/10/2002
Valor Total: R\$ 110.600,00
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 2001NE900017
Data de Assinatura: 09/10/2001

(SICON - 10/10/2001) 113601-11302-2001NE900025

DIRETORIA DE ESTUDOS MACROECONÔMICOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2001

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra referida ao processo Nº 030110081500371

FRANCISCO JOSÉ ACAR TRAMBAIOLI
Coordenador de Administração
Substituto

(SIDE - 10/10/2001) 113601-11302-2001NE900025

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2001

Nº Processo: 51000.003622/2001
Objeto: Contratação emergencial dos serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e serviços.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Justificativa: Solicitada pela SPA/MC.
Declaração de Dispensa em 09/10/2001
JOÃO MARIA PINHEIRO
Coordenador-Geral de Administração/MC
Ratificação em 09/10/2001
ARTUR MUNES DE OLIVEIRA FILHO
Ordenador de Despesa/MC
Valor: R\$ 264.563,94
Contratada: CONSERVO BRASILIA SERVICOS GERAIS LTDA
Valor: R\$ 264.563,94

(SIDE - 10/10/2001) 410003-00001-2001NE900009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2001

Nº Processo: 53000.003621/2001
Objeto: Contratação emergencial de serviços auxiliares, compreendendo as atividades de recepção, ascensorista e encarregado.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Justificativa: Solicitada pela SPA/MC.
Declaração de Dispensa em 09/10/2001
JOÃO MARIA PINHEIRO
Coordenador - Geral de Administração/MC
Ratificação em 09/10/2001
ARTUR MUNES DE OLIVEIRA FILHO
Ordenador de Despesa
Valor: R\$ 141.409,82
Contratada: CONSERVO BRASILIA SERVICOS GERAIS LTDA
Valor: R\$ 141.409,82

(SIDE - 10/10/2001) 410003-00001-2001NE900009

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.030255 - 4/DF - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna pública a habilitação da proponente RADIO CAPITAL DA MACA LTDA, na Concorrência nº 040/2000-SSR/MC, localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Fica convocada sessão de abertura das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas nesta Concorrência, para o dia 23 de outubro de 2001, às 9:00 horas, na Comissão de Assessoramento Técnico da Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Proponentes classificadas na Concorrência nº 119/1997-SSR/MC, localidade de Maceió (OM / FM), Estado de Alagoas, será realizada no dia 18 de outubro de 2001, às 14:00 horas, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta Oito, 149 - Bairro Espinheiro. Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

10/10/2001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER10 nº 010/2001 - ANATEL
Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2001.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO - SENAC
Vigência: 01/10/2001 a 30/09/2002.
Objeto: Prestação de serviços técnicos, especificamente quanto a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de informática.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: No disposto do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Estimado do Contrato: 11.390,00 (Onze Mil, Trezentos e Nove Reais).
Nota de Empenho nº 2001NE000449

10/10/2001

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500 005979/2001; Objeto: Inscrição de 08 (oito) colaboradores da Anatel no evento "15º Seminário Internacional de Direito de Informática e Telecomunicações"; Entidade promotora do evento: ABDI - Associação Brasileira de Direito de Informática e Telecomunicações; Valor total: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); Amparo Legal: Inexigível a Licitação - art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente de Materiais e Contratos; Ratificação: Gerente Geral de Administração.

Processo nº 53500 006007/2001; Objeto: Inscrição de 12 (doze) colaboradores da Anatel no evento "ABTA 2001 - Feira e Congresso Internacional de Telecomunicações por Assinatura"; Entidade promotora do evento: Convergê Promocões e Eventos Ltda.; Valor total: R\$ 10.297,00 (dez mil duzentos e noventa e sete reais); Amparo Legal: Inexigível a Licitação - art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente de Materiais e Contratos em 08.10.2001; Ratificação: Gerente Geral de Administração em 08.10.2001.

Processo nº 53500 005947/2001; Objeto: Inscrição de 3 (três) colaboradores da Anatel no curso de pós-graduação "Sensu" em Direito em Telecomunicações, a ser ministrado peloiversidade Estácio de Sá; Entidade promotora do evento: TWA Tecnologia em Serviços de Informática Ltda.; Valor total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); Amparo Legal: Inexigível a Licitação - art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente de Materiais e Contratos em 09.10.2001; Ratificação: Gerente Geral de Administração em 09.10.2001.

10/10/2001

RESULTADO DE JULGAMENTO CONSULTA Nº 2/2001

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da Consulta nº 002/2001, Processo nº 53500 003006/2001, cujo objeto é a contratação de empresas para a realização de serviços técnicos especializados em levantamento e validação de dados, para subsidiar a análise de informações relativas aos contratos mantidos com as prestadoras de serviços de telecomunicações, declarando vencedoras: Área 1: HLB Audilink Auditores e Consultores, no valor total de R\$ 1.988.235,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais); Área 2: Ernst & Young Auditores Independentes, no valor total de R\$ 4.075.500,00 (quatro milhões setenta e cinco mil e quinhentos reais); e, Área 3: Boucinhas & Campos S/C, no valor total de R\$ 1.695.948,80 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). A presente contratação foi homologada pelo Presidente da Anatel, 28.09.2001.

JOSÉ SOUZA DANTAS
Gerente-Geral de Administração

10/10/2001

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

01.ESPÉCIE: Contrato nº 10.818/2001; CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; CONTRATADA: Consórcio Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Telefônica Empresas S.A. e Prolan Soluções Integradas S.A.; LIDER DO CONSÓRCIO: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2001; VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir de 24/09/2001; OBJETO: Fornecimento de uma solução integrada de rede visando a comunicação de dados, voz e imagem, entre as unidades prediais da Rede Nacional de Correios em todo o território nacional, compreendendo meios de comunicação, equipamentos, roteadores, instalação, configuração, manutenção, monitoração, gerenciamento e operação dos recursos de comunicação, segurança, serviço de acesso remoto (RAS), implementação e manutenção de redes locais e conectividade à Internet, bem como treinamento; ORIGEM: Concorrência nº 028/2000 - CEL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 2.12; Atividade: 05.2.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: Hassan Gebirni - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante, Paulo Roberto Gonçalves Ribeiro - Diretor de Vendas da Contratada e Daulcebor José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

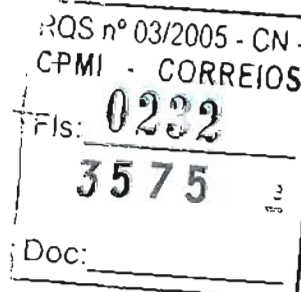
10/10/2001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-001/2001 - Contratação para prestação de serviços de telecomunicações e aluguel de equipamentos, pelo valor global de R\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais), junto à empresa EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., autorizada pelo Diretor de Tecnologia no dia 24/09/2001 e ratificada na 3ª REDIR de 26/09/2001, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
R\$ disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade: 2.1205.2.02

10/10/2001

NI 2118



001210

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De:	Número:
		DECAM	2118

Notificação Interna	Data de Emissão: 08/10/01	Para: ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
----------------------------	---------------------------	--

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Contrato nº 10.818/01 – Consórcio Rede ECT, liderado pela Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel para publicação no DOU.

Houve correção da NI 2117, com relação ao nº do contrato, tendo em vista registro equivocado no DEJUR.

Documento:

Extrato do Contrato supramencionado.

Devolução:

Recebimento: Data: / / 2001.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0223
Doc: 3575

Mac70868

D:\MEUS DOCUMENTOS\NI-Extrato - Contrato nº 10807-2001 - EMBRATEL.doc

Micro-vauci

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

01.ESPÉCIE: Contrato nº 10.818/2001; CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; CONTRATADA: Consórcio Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A – Embratel, Telefônica Empresas S.A e Prolan Soluções Integradas S.A; LÍDER DO CONSÓRCIO: Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2001; VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir de 24/09/2001; OBJETO: Fornecimento de uma solução integrada de rede visando a comunicação de dados, voz e imagem, entre as unidades prediais dos Correios em todo o território nacional, compreendendo meios de comunicação, equipamentos, roteadores, instalação, configuração, manutenção, monitoração, gerenciamento e operação dos recursos de comunicação, segurança, serviço de acesso remoto (RAS), implementação e manutenção de redes locais e conectividade à Internet, bem como treinamento; ORIGEM: Concorrência nº 028/2000 – CEL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 2.12; Atividade: 05.2.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: Hassan Gebrim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante, Paulo Roberto Gonçalves Ribeiro – Diretor de Vendas da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, de outubro de 2001.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM.

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: <u>0234</u>
3575
Doc: _____

001208

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

01.ESPÉCIE: Contrato nº 10.807/2001; CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; CONTRATADA: Consórcio Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A – Embratel, Telefônica Empresas S.A e Prolan Soluções Integradas S.A; LÍDER DO CONSÓRCIO: Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2001; VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir de 24/09/2001; OBJETO: Fornecimento de uma solução integrada de rede visando a comunicação de dados, voz e imagem, entre as unidades prediais dos Correios em todo o território nacional, compreendendo meios de comunicação, equipamentos, roteadores, instalação, configuração, manutenção, monitoração, gerenciamento e operação dos recursos de comunicação, segurança, serviço de acesso remoto (RAS), implementação e manutenção de redes locais e conectividade à Internet, bem como treinamento; ORIGEM: Concorrência nº 028/2000 – CEL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 2.12; Atividade: 05.2.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: Hassan Gebrim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante, Paulo Roberto Gonçalves Ribeiro – Diretor de Vendas da Líder do Consórcio e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Líder do Consórcio.

Brasília/DF, de outubro de 2001.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM.

MI - CORRE
S: 0235
0 3575
Doc: _____



001207

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De:	Número:
		DECAM	2117

Notificação Interna	Data de Emissão: 04/10/01	Para: ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
----------------------------	---------------------------	--

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Contrato nº 10.807/01 – Consórcio Rede ECT, liderado pela Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Contrato supramencionado.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2001.

Assinatura

Assinatura:

ADALTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Depto Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0226
3575
Doc:

ADG/amg

D:\MEUS DOCUMENTOS\NINI-Extrato - Contrato nº 10807-2001 - EMBRATEL.doc

Micro-Vanei

001289

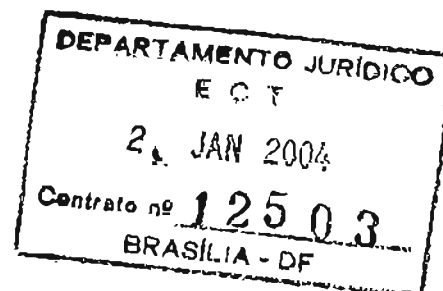
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.818/01CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT**

CNPJ : **34.028.316/0001-03**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821.002-05
ENDEREÇO : Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Lote 3
CEP – CIDADE/UF : 70002-900 – BRASILIA/DF
FAX/FONE : (61) 426-2807/426-2797

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 - SSP/DF
CPF : 150.199.771-87

DIRETOR COMERCIAL : PAULO ROBERTO MENICUCCI
IDENTIDADE : M-53.430/SSP/MG
CPF : 011092276-04



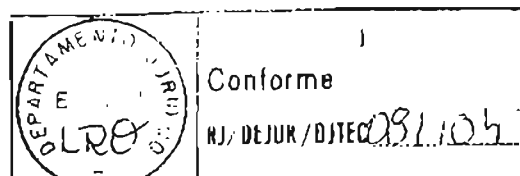
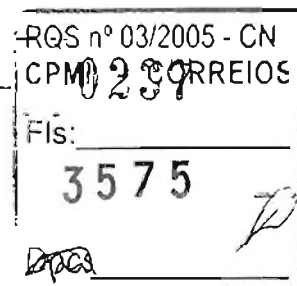
CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

CNPJ : **33.530.486/0001-29**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **81.617.341**
ENDEREÇO : SCS – Quadra 05, BLOCO E – 3º ANDAR
CEP – CIDADE/UF : 70328-900 – BRASILIA/DF
FONE : (61) 2106-8373
FAX : (61) 2106-8342

REPRESENTANTES:

DIRETOR DE VENDAS CORPORATIVA – CLIENTES DE GOVERNO : MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
IDENTIDADE : 001.819 - SSP/DF
CPF : 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE : M-2.093.928 - SSP/MG
CPF : 432.913.336-91



CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

001288

- 1.1. Alterar o Anexo I – Tabela de Preços do Contrato 10.818/01 retirando a quantidade de unidades e o preço total, para desvincular os mesmos ao tipo de unidade, conforme disposto no Anexo I deste instrumento.
- 1.2. Definir procedimentos únicos relativos à apuração de valores de latência para os níveis de serviço 7 e 8 com a tecnologia satélite, com alteração de tempo de latência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Alterações

2.1. O pagamento dos serviços à contratada levará em consideração o nº de pontos atendidos, os serviços adicionais executados no mês, observando-se o valor global de R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e o prazo restante de prestação de serviço, definido na Cláusula Décima - Primeira do Contrato 10.818/01.

2.2. A quantidade de Unidades a serem atendidas pela solução integrada de Rede deverá estar agregada a necessidade/utilização mensal, porém deverá estar restrita ao valor global de R\$ 132.033.022,50 (cento e trinta e dois milhões, trinta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. Com relação aos procedimentos de apuração e dos tempos de latência fica definido o seguinte;

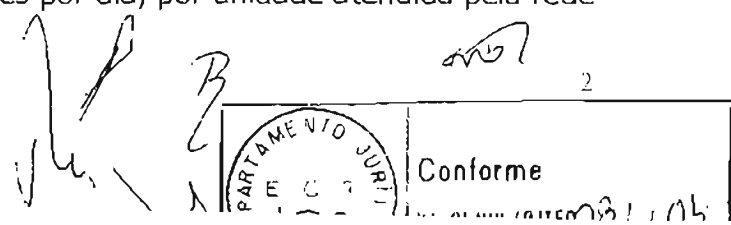
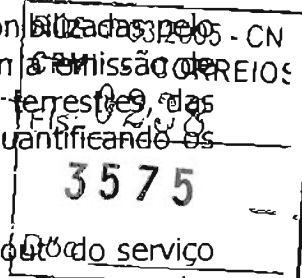
2.3.1. Entre pontos de Níveis de serviço 7 e 8 deverão ser observados os seguintes tempos máximos de latência: 1000 ms entre um ponto coberto por enlace terrestre e outro enlace satélite e 2000 ms entre dois pontos coberto por enlace satélite.

2.3.2. O procedimento de apuração dos tempos de latência será realizado mensalmente, pelas DRs e AC, com a utilização das ferramentas disponibilizadas pelo Consórcio Rede ECT – “RELATÓRIOS”. Essas ferramentas possibilitam a emissão de relatório consolidado por DR e AC, tanto dos enlaces satélites quanto terrestres, das unidades que não atingiram o tempo máximo de latência, e ainda, quantificando os dias deste fato.

2.3.2.1. Deverá ser configurado no NetCool ISM o tempo de “time out” do serviço PING(TCP/IP) suficientemente grande para que não retorne ZERO, e sim tempo real dos pacotes que saiam do equipamento de origem e ecoem ao equipamento de origem, após passar pelo equipamento de destino e elementos intermediários;

2.3.2.2. O valor de tempo de latência apresentado pelo SISMOM será a média aritmética dos valores do serviço PING(TCP/IP), mantendo os horários previstos, quais sejam;

2.3.2.2.1. Durante o tempo de operação do serviço, serão apurados testes diários de latência (mínimo de 3 testes por dia, por unidade atendida pela rede



de longa distância), nos horários compreendidos entre 09:30 e 12:00 e entre 14:30 e 17:30 (hora de Brasília), tendo por origem cada uma das unidades atendidas pela rede de longa distância e por destino o núcleo da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem

3.1. O presente instrumento é oriundo do Parecer Técnico/DERCO - 0105/2004 de 09/01/04, aprovado pelo Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços adicionais definidos neste instrumento receberão o registro orçamentário a seguir:

4.1.1. Conta: 00800

4.1.2. Atividade: 80004020000

CLÁUSULA QUINTA - Da Fundamentação e Subordinação Legal

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no que estabelece a Cláusula oitava, subitens 8.1.1 e 8.1.2, alínea a, do Contrato original e no Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Pela Contratante:

Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

Pela Contratada:

Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima
Diretora de Vendas Corporativas
Clientes de Governo

Testemunhas:

Nome: Adriano Pires
CPF: 774.624.911-68
Gerente de Contas - Embratel

Brasília, 29 de janeiro de 2004.

Paulo Roberto Menicucci
Diretor Comercial

Daucler José Teodoro - CN
Gerente Executivo de Vendas

Doc: 3575

Nome: Ricardo Corrêa de Macedo
CPF: 774.624.911-68
Subchefe do Departamento
de Vendas Corporativas - DERCO
Mat. 8.011.349-4



Conforme

WJ. DE JUR / DJTEC 08/04

ANEXO I

001286

TABELA DE PREÇOS

1) Para prestação de serviços:

Tipo de Unidade	Preço Unitário
Nível 1 (34 Mbit/s)	143.400,00
Nível 2 (8 Mbit/s)	20.310,00
Nível 3 (4 Mbit/s)	11.700,00
Nível 3 A (2 Mbit/s)	8.092,48
Nível 4 (1 Mbit/s)	4.555,00
Nível 5 (512 Kbit/s)	2.800,00
Nível 6 (256 Kbit/s)	1.850,00
Nível 7 (128 Kbit/s)	906,27
Nível 8 (64 Kbit/s)	649,53

2) Para as Taxas de Transmissão:

Taxa de Transmissão	Preço Unitário
34 Mbit/s	143.400,00
8 Mbit/s	20.310,00
4 Mbit/s	11.700,00
2 Mbit/s	8.092,48
1 Mbit/s	4.555,00
512 Kbit/s	2.800,00
256 Kbit/s	1.850,00
128 Kbit/s	906,27
64 Kbit/s	649,53

Os preços acima incluem ICMS de 25%, PIS de 0,65%, CONFINS de 3% e ISS de 5%

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0210
3575
Doc: _____

4
Conforme
Nº DE JUN/DITE 0811CH


 GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato ADADI nº 036/2003-ANATEL.
 Data de Assinatura: 03 de novembro de 2003.
 Contratada: Simone Sagratini Coura - ME.
 Vigência: 03/11/2003 a 02/11/2004.
 Objeto: Concessão de uso remunerado da área, equipamentos e instalações para exploração do serviço de lanchonete.
 Elemento de Despesa: 33903900.
 Valor do Contrato: R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais).
 Processo nº 53500.002870/2003.

Contrato ADADI nº 037/2003-ANATEL.
 Data de Assinatura: 03 de novembro de 2003.
 Contratada: Micrologia do Brasil Ltda.
 Vigência: 03/11/2003 a 12/03/2004.
 Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios - Lote IV: Leitor de código de barras e acessórios.
 Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 054/2003.
 Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei 9.472/97, artigo 32 do Regulamento de Contratações da ANATEL aprovado pela Resolução nº 005/98.
 Notas de Empenho nº 2003NE002254.
 Programa de Trabalho: 24.722.0250.2424.0001.
 Elemento de Despesa: 449052.
 Valor do Contrato: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
 Desembolso no Exercício: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
 Processo nº 53500.002377/2003.

 SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
 E FISCALIZAÇÃO
 GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELÉM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato ER10 Nº 008-3/2003-ANATEL.
 Data de Assinatura: 22 de Outubro de 2003.
 Contratada: EMPRESA POLO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Vigência: 06/10/2003 a 05/10/2004.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato ER10 Nº 008/2000-ANATEL, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 52 (cinquenta e dois) aparelhos condicionadores de ar de diversas marcas e tipos, a serem executados nas dependências do Escritório Regional da Anatel - ER10, no Estado do Pará.
 Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
 Programas de Trabalho: 24.122.0502.0002.0087.
 Elemento de Despesa: 339039.
 Valor do Contrato: R\$ 9.091,68 (nove mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).
 Nota de Empenho nº 2003NE000592.
 Desembolso no Exercício: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Contrato ER10 Nº 002-5/2003-ANATEL.
 Data de Assinatura: 22 de Outubro de 2003.
 Contratada: INSTITUTO ALIANÇA DE APOIO SOCIAL.
 Vigência: 22/10/2003 a 01/03/2004.
 Objeto: Restauração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ER10 Nº 002/2000-ANATEL, cujo objeto é a prestação de serviços de mensuração e apoio nas diversas áreas da Contratante, visando agilizar o fluxo da documentação interna do Escritório Regional da Anatel - ER10, no Estado do Pará.
 Fundamento Legal: 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
 Programas de Trabalho: 24.722.0502.2424.0001.
 Elemento de Despesa: 339039.
 Valor do Contrato: R\$ 31.048,56 (trinta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
 Nota de Empenho nº 2003NE000591.
 Desembolso no Exercício: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 1/2003

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em Minas Gerais, com sede na Avenida do Contorno, 5.919, Edifício Melimor, 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0003-84, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, no dia 11 de novembro de 2003, às 9:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras civis e instalações, englobando fornecimento e serviços, de acordo com Caderno de Especificações, Planilha Referencial e Projetos, visando a Adaptação e Padronização do imóvel ocupado pelo Escritório Regional da ANATEL, em Minas Gerais-ER04, situado na Avenida do Contorno 5.919, 7º ao 12º andares, Edifício Melimor, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, que será regido pela Lei 8.666/93 e pelo Edital e seus Anexos, este último estando à disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2003 nas dependências da ANATEL-MG, no endereço acima mencionado no horário de 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 e endereço: www.anatel.gov.br, opção: bibliotecas/licitações/administrativas/em andamento ou http://anatel.gov.br/bibliotecas/empresas/editais/editais_administrativos/editais.asp.

 PAULO CESAR OLIVEIRA NASCIMENTO
 Presidente da Comissão de Licitações

ESCRITÓRIO REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER-SUO 9.21-Nº 015/2003-ANATEL.
 Data da Assinatura: 08 de Outubro de 2003.
 Contratada: CARVALHO E FERREIRA S/C LTDA.
 Vigência: 08/10/2003 a 07/10/2004.
 Objeto: Concessão de serviços de capacitação em língua estrangeira - idioma inglês para atender os colaboradores da Unidade Operacional 9.2 da Anatel/PI.
 Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 005/2003-ER9.
 Fundamento Legal: Capítulo II combinado com o disposto no Artigo 32 do Capítulo IX, do Regulamento de Contratações da Anatel.
 Processo: 53560.000161/2003.
 Programa de Trabalho: 24.128.0791.4572.0001.
 Elemento de Despesa: 3390.39.
 Valor Estimado do Contrato: R\$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais).
 Nota de Empenho: 2003NE000585.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO AMPLA Nº 9/2003

O Escritório Regional da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel no Rio de Janeiro, com sede na Praça XV de Novembro, 20 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0005-46, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Ampla, no dia 13 de novembro de 2003, às 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no D.O.U. de 15 de janeiro de 1998 e do Edital e seu Anexo, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de novembro de 2003, neste Escritório Regional, no 10º andar, no endereço acima citado, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, opção: bibliotecas/licitações/administrativas/em andamento.

 SANDRO CARVALHO RODRIGUES
 Pregoeiro

RESULTADO DO PREGÃO AMPLA Nº 8/2003

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Ampla nº 008/2003, Processo nº 53508.001116/2003, cujo objeto é a aquisição de material de informática e material eletrônico, para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, declarando vencedora para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 24, a empresa VIBRUTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., pelo valor total final de R\$ 32.212,00 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais); para os itens 04, 11, 21 e 26, a empresa FERRO DESSALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., pelo valor total final de R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais); e, para o item 25, a empresa TN INDUSTRIAL S/A, pelo valor total final de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), todos pelo critério de menor preço. A presente aquisição foi homologada pelo Gerente Regional RJ/ES em 03/11/2003.

 SANDRO CARVALHO RODRIGUES
 Pregoeiro

 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
 E TELÉGRAFOS
 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Quilto Termo Aditivo nº 1217003 ao Contrato nº 8908/97; Contratada: CRISPLANT AIS; Objeto: Reduzir o cronograma de implantação no que se refere aos prazos de execução dos Testes de Aquecimento Inicial, compatibilizar as condições para liberação de parcelas condicionadas aos processos de Aquecimento Inicial dos sites CTE-Saúde/SPM e CTE-Campus/SPM, incluir no Contrato os Anexos 5 e 6, e realizar as adequações no fornecimento estabelecidas no Anexo 5; Origem: Concorrência nº 029/92; Classificação Orçamentária: Atividade: 14.101 e Conta 3.02; Valor Total do Contrato: Permanece inalterado o valor total do Contrato.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 1218103 - assinado em 23/10/03 com vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 161/03. Conta orçamentária 00.8.00/5.02. Valor total da contratação: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Signatários: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante. Paulo Marcos dos Santos - Proprietário da Contratada.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 188/03 - Data autorização: 31/10/03 - Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado para realização do Projeto "477 Painel Telemor". Vigência: 02 meses a partir da data da assinatura do contrato entre a ECT e a Associação Brasileira de Telecomunicações. Valor total da contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em parcela única no ano de 2003 - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade nº 189/03 - Data autorização: 31/10/03 - Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado para realização do Projeto "20º Feira da Laranja". Vigência: 02 meses a partir da data da assinatura do contrato entre a ECT e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Valor total da contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em parcela única no ano de 2003 - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10.834/2001; Data de Assinatura: 10/10/2003; Contratada: Ticket Serviços S.A.; Vigência: 11/10/2003 a 10/10/2004, limitada à vigência do Contrato original; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses; Classificação Orçamentária: Conta: 800.01.06.0000, Atividade: 00.8.00 - Infra-estrutura da ECT; Fundamentação: inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93; Signatários: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Contratante - Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos da Contratante - e Roberto Baumgardner - Gerente Nacional de Negócios Públicos da Contratada;

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.834/01; 2. CONTRATADA: Consórcio Rede ECT (Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - EMBRATEL e Telefônicas Empresas S. A.); 3. OBJETO: Estabelecer os procedimentos relativos aos serviços adicionais prestados pela Contratada, descrever os serviços adicionais no que tange aos prazos, estabelecer alteração de prazos contratuais, substituir ferramentas referentes ao gerenciamento da solução integrada, estabelecer procedimentos e prazos para o fornecimento e pagamento dos serviços e estabelecer as penalidades e multas pelo não cumprimento dos termos contratuais; 4. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2003; 5. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o limite da vigência do contrato original; 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 00.8.00 / Atividade: 80004020000; 7. ORIGEM: REL/DERCO - 2428/2003; 8. SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria Teresa Oliveira de Azevedo Lima - Diretor de Vendas Corporativas - Clientes de Governo - da Contratada e Daicleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO Nº 10/2003

A ECT, Diretoria Regional de Alagoas, através do seu Pregoeiro, informa que o objeto do Pregão nº 010/2003, contratação de serviços de limpeza e conservação em prédios da ECT/DRAL, foi homologado à empresa TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA - no valor global de R\$209.544,00 (duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

 ADILSON BASTISTA LEITE
 Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato de Serviços nº 129/2003; Assinada em 01/10/2003; Contratada: J. C. Moraes Transportes Ltda; Objeto: Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93; Tipo de Despesa: Ativ. Projeto: 00800, Conta 311/07; Valor Total R\$ 27.000,00; Desembolso em 2003: R\$ 6.750,00.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DISTRATO

CTR 015/02 - Distrato de rescisão do contrato de serviços de reforma e ampliação da AC/Feira de Santana/Bahia - considerando-se a cláusula 12ª, parágrafo segundo, alínea "b" fica por este ato rescindido auto rescisão em referência, a partir de 07.10.2003. Contratado Paraguagu Engenharia Ltda. Amigável por acordo entre as partes. Alda Lúcia Nery Pinheiro - Diretora Regional DR/BA.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-0296/03 - Data autorização: 09/10/03 - Objeto: Contratação de Empreendimento Ltda - Prazo Vigência: 01.11.03 a 31.01.2004 - Objeto: Locação de Imóvel não residencial para o CNPq visando propiciar a locação onde funcionará o Centro de Integração da Operação FNDE-PRDL-2003/2004 na Cidade de Belo Horizonte/Lauro de Freitas/Bahia. Justificativa: Locação provisória enquanto dura a operação. Enquadramento Legal: Com base Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 Classificação orçamentária: 11.444.040.10001 Valor contratual: R\$4.500,00 - Valor desembolsado no exercício: R\$1.500,00. DL-0306/03 - Data aut. 28.10.03 - Contratado: Antônio Rocha Gonçalves Vieira Junior - Prazo Vigência: 03.11.03 a 02.05.2004 - Objeto: Locação de Imóvel não residencial visando propiciar para mudança provisória onde funcionará o CEM/Manoel/Bahia. Justificativa: Mudança por necessidade de reestruturação da Anatel. Enquadramento Legal: Com base Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 Classificação orçamentária: 11.444.040.10002 Valor contratual: R\$1.440,00 - Valor desembolsado no exercício: R\$240,00. DL-0308/03 - Data aut. 28.10.03 - Contratado: Domingos Ribeiro Almeida - Prazo Vigência: 03.11.2003 a 02.11.2008 - Objeto: Locação de Imóvel não residencial, visando propiciar para mudança onde funcionará a AC/Vera Cruz/Bahia. Justificativa: Mudança por necessidade operacional. Enquadramento Legal: Com base Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 Classificação orçamentária: 11.444.040.10002 Valor contratual: R\$54.000,00 - Valor desembolsado no exercício: R\$900,00.

001284

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: DECAM	Número: 328
---	---------------------------------	---------------------	-----------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 30/10/03	Para: OMARK – DEPARTAMENTO DE MARKETING
----------------------------	----------------------------------	---

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar em vídeo |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Procurar no DC |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL, para publicação no DOU.

Documento: Extrato do Termo Aditivo supracitado.
--

Devolução:

Recebimento: Data: / /2003.
Assinatura

Assinatura:

ADALDO TAMEIRO MACHADO
Chefe Depto. Contratações e Impl. de M.

Adalberto Tameiro Machado
Chefe do Depto. Impl. de Contratos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0-222
Fls: 3575
Doc:

001283

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: Consórcio Rede ECT (Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - EMBRATEL e Telefônica Empresas S. A.); 3. OBJETO: Estabelecer os procedimentos relativos aos serviços adicionais prestados pela Contratada, descrever os serviços adicionais no que tange aos preços e prazos, estabelecer alteração de prazos contratuais, substituir ferramentas referentes ao gerenciamento da solução integrada, estabelecer procedimentos e prazos para o faturamento e pagamento dos serviços e estabelecer as penalidades e multas pelo não cumprimento dos termos contratuais; 4. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2003; 5. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o limite da vigência do contrato original; 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 00.8.00 / Atividade: 80004020000; 7. ORIGEM: REL/DERCO - 2428/2003; 8. SIGNATÁRIOS: Ailton Langaro Dipp – Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima – Diretor de Vendas Corporativas – Clientes de Governo - da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, de de 2003

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM


Marcel Hernandes C. de Santana
Chefe do Departamento de Gestão de Contratos
M.1 8.011.104-4

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts: 0243
3575
Doc:

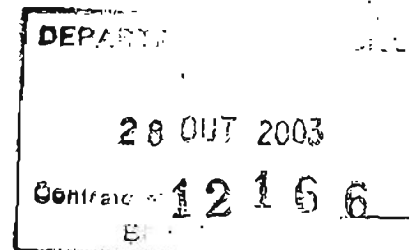
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.818/01CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821.002-05
ENDEREÇO : Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Lote 3
CEP – CIDADE/UF : 70002-900 – BRASILIA/DF
FAX/FONE : (61) 426-2807/426-2797

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE : 200.560.343-2 - SSP/RS
CPF : 122.776.730-72

**DIRETOR DE
 TECNOLOGIA E
 INFRA-ESTRUTURA** : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 - SSP/DF
CPF : 150.199.771-87



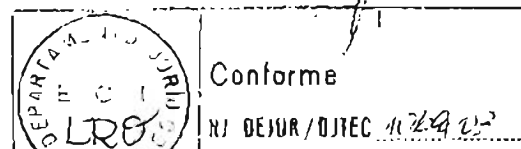
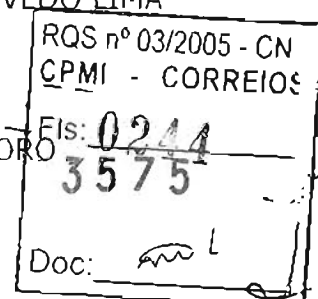
CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA
 DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL E TELEFÔNICA
 EMPRESAS S.A.

CNPJ : 33.530.486/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 81.617.341
ENDEREÇO : SCS – Quadra 05, BLOCO E – 3º ANDAR
CEP – CIDADE/UF : 70328-900 – BRASILIA/DF
FONE : (61) 2106-8373
FAX : (61) 2106-8342

REPRESENTANTES:

**DIRETOR DE VENDAS
 CORPORATIVA – CLIENTES
 DE GOVERNO** : MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
IDENTIDADE : 001.819 - SSP/DF
CPF : 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE : M-2.093.928 - SSP/MG
CPF : 432.913.336-91



CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente termo aditivo tem por objeto o seguinte:

- 1.1. Estabelecer os procedimentos relativos aos serviços adicionais prestados pela Contratada.
- 1.2. Descrever os serviços adicionais no que tange aos preços e prazos.
- 1.3. Estabelecer alteração de prazos contratuais
- 1.4. Substituir ferramentas referentes ao gerenciamento da solução integrada.
- 1.5. Estabelecer procedimentos e prazos para o faturamento e pagamento dos serviços.
- 1.6. Estabelecer as penalidades e multas pelo não cumprimento dos termos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços Adicionais

2. Serviços Adicionais

Caracterizam-se como adicionais os serviços de mudança de endereço de pontos de rede, WAN com e sem LAN, remanejamento de equipamentos em um mesmo endereço e o aceite de LAN implantada pela Contratada que venha a ser alterada ou modificada pela Contratante, ou por terceiros, conforme detalhamento apresentado neste contrato.

2.1. Mudança de endereço de WAN (satélite ou terrestre)- A alteração de endereço caracteriza-se pela transferência de infra-estrutura de rede integrada de longa distância (WAN), já instalada pela Contratada, e com aceite formal emitido pela Contratante, conforme cláusula nona do Contrato 10.818/01, de um endereço para outro, mediante solicitação formal da Contratante que encaminhará pedido de alteração de endereço WAN, acompanhado do respectivo croqui do novo local de instalação.

2.2. Mudança de endereço de WAN com LAN (satélite ou terrestre) - A alteração de endereço caracteriza-se pela transferência de infra-estrutura de rede integrada de longa distância (WAN) e de rede local (LAN), já instaladas pela Contratada, e com aceite formal emitido pela Contratante, conforme cláusula nona do Contrato 10.818/01, de um endereço para outro, mediante solicitação formal da Contratante que encaminhará pedido de alteração de endereço WAN e LAN, acompanhado do respectivo croqui do novo local de instalação.

RQS nº 03/2005 - CN			
CPMI - CORREIOS			
Fls: 3575			
Doc: 2	3575	DEPARTAMENTO JURÍDICO	Conforme
		LR	NJ, DEJUR / DJTEC 106003

2.3. Remanejamento de Equipamentos - Caracteriza-se pela alteração do local de instalação de equipamentos (racks, switches, Niu's, etc...), de propriedade da Contratada, a pedido da Contratante, em um mesmo endereço. Classificam-se em:

- a) Remanejamentos de Grande Porte - quando o remanejamento envolver alteração de acesso, como por exemplo, remanejamento de antenas, torres, ou acessos externos em fibra óptica.
- b) Remanejamentos de Pequeno Porte - quando o remanejamento envolver as movimentações internas de equipamentos, como por exemplo, a mudança de local da Niu, realocação de Racks e outros de necessidade da Contratante, que envolvam equipamentos e/ou acessórios da Contratada.

2.3.1. Tanto os Remanejamentos de Grande Porte quanto os de Pequeno Porte, classificam-se em Tipo 1 e Tipo 2. Os Tipo 1 são serviços realizados em unidades até 200 km da Sede da DR ou da Capital da unidade federativa e, os Tipo 2 são serviços realizados em unidades acima de 200 km da sede da DR ou da Capital da unidade federativa.

2.4. Remanejamento de Kits de LAN. Caracteriza-se pela remoção de kit para instalação de LAN já entregue pela Contratada, de um endereço para outro, mediante solicitação formal da Contratante.

2.4.1. O Remanejamento de que trata o subitem 2.4. poderá ser realizado pela Contratante, a seu exclusivo critério, comunicando à Contratada, arcando com a integridade dos equipamentos, ônus de frete, seguros, e demais taxas decorrentes.

2.5. Aceite de LAN e de No-breaks de 10 Kva já entregue. Caracteriza-se pelo aceite formal, baseado em relatório técnico emitido pela Contratada, com conhecimento da Contratante, de serviço de desinstalação, mudança de endereço, instalação ou recuperação de LAN ou equipamento (switch e no-break de 10 Kva) danificado, inclusão de materiais ou equipamentos, realizada pela equipe técnica da Contratante ou de terceiros por esta contratados, dentro das 2.500 (duas mil e quinhentas) redes locais que fazem parte do Contrato 10.818/01.

2.5.1. A manutenção da rede corporativa, nos pontos que venham a sofrer alteração, será assegurada pela Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0268
3575
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
L R O
Conforme
NI/DEJUR/BITEC 1064/02

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços para os Serviços Adicionais

3. Para execução dos serviços adicionais de mudança de endereço e de remanejamento de pontos de rede local e de longas distância, serão observados, pela Contratada, os preços especificados a seguir:

3.1. Mudança de Endereço de WAN– Solução Satélite

- a) Unidade localizada na Região Norte (IBGE) – R\$ 8.146,80
- b) Unidade localizada na Região Nordeste (IBGE) – R\$ 5.300,00
- c) Unidade localizada na Região Centro-Oeste (IBGE) – R\$ 6.000,00
- d) Unidade localizada na Região Sudeste (IBGE) – R\$ 4.817,53
- e) Unidade localizada na Região Sul (IBGE) – R\$ 3.773,79

3.2. Mudança de Endereço de WAN – Solução Terrestre

- a) 64 K a 2Mbps - R\$ 3.200,00
- b) 4M a 8Mbps – R\$ 7.500,00
- c) Maior que 8Mbps – R\$ 13.798,40

3.3. Mudança de Endereço de WAN com LAN – Solução Satélite

- a) Unidade localizada na Região Norte (IBGE) – R\$ 14.946,80
- b) Unidade localizada na Região Nordeste (IBGE) – R\$ 12.100,00
- c) Unidade localizada na Região Centro-Oeste (IBGE) – R\$ 12.150,00
- d) Unidade localizada na Região Sudeste (IBGE) – R\$ 10.967,53
- e) Unidade localizada na Região Sul (IBGE) – R\$ 9.923,79

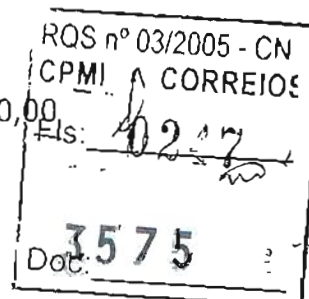
3.4. Mudança de Endereço de WAN com LAN – Solução Terrestre

- a) 64 K a 2Mbps - R\$ 9.675,00 - (Lans de 8 pontos – cfe contrato 10.818/01)
- b) 4M a 8Mbps – R\$ 13.975,00 – (Lans de 8 pontos – cfe contrato 10.818/01)
- c) Maior que 8Mbps – R\$ 20.273,40 - (Lans de 8 pontos – cfe contrato 10.818/01)

3.5. Remanejamento de Equipamentos:

- 3.5.1 Pequeno Porte – Tipo 1 – R\$ 500,00
- 3.5.2 Pequeno Porte – Tipo 2 – R\$ 1.200,00
- 3.5.3 Grande Porte – Tipo 1 – R\$ 2.900,00
- 3.5.4 Grande Porte – Tipo 2 – R\$ 4.100,00

3.6. Aceite de LAN e de no-break de 10 Kva já entregue– R\$ 500,00



4
Conforme

NJ DEJUR/DJTEC 10/10/07

- 3.7. A Contratada realizará as alterações de projeto de rede LAN nas unidades encaminhadas a ela pela Contratante, em até 100 (cem) unidades, pelo valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor total máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste termo aditivo, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.1. deste Termo Aditivo.
- 3.8. Os preços para os serviços adicionais, especificados nesta cláusula têm data de referência de 10/09/03.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos.

- 4.1. Os serviços adicionais, definidos neste termo aditivo, terão pagamento assegurado pela Contratante, até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida por Diretoria Regional, agrupando os serviços a ela correspondentes.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com no mínimo 20 dias de antecedência ao vencimento.
- 4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma rasura e/ou incorreção, a mesma será devolvida à Contratada para a devida correção e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos para os Serviços Adicionais

5. Para execução dos serviços adicionais de mudança de endereço e de remanejamento de pontos de rede local e de longas distância, serão observados, pela Contratada, os prazos especificados a seguir:

- 5.1. Os prazos de instalação, em novo endereço de que tratam os subitens 2.1.; 2.2.; 2.3.; serão contados a partir da data de entrega do protocolo na Contratada, observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, com 100% de operabilidade, ensejará na aplicação da penalidade de advertência e multa, conforme o item 8.1. deste Termo Aditivo.

- 5.2. O prazo de execução para o serviço especificado no subitem Aditivo, será de até 15 (quinze) dias. O prazo será contado a partir da

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

entrega do protocolo na Contratada, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.1. deste Termo Aditivo.

- 5.3. O prazo de aceitação referente aos serviços especificados no subitem 2.5., deste Termo Aditivo, será de até 15 (quinze) dias. O prazo será contado a partir da data de entrega do protocolo na Contratada, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.1. deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações dos Demais Prazos Contratuais

- 6.1. A CONTRATADA deverá concluir a entrega e instalação de 3523 (três mil e quinhentos e vinte e três) no-breaks de 0,4kVAs, correspondentes a igual número de unidades já adequadas para recebimento e ativação deste equipamento, sem ônus para a Contratante, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.2. deste Termo Aditivo. O prazo para conclusão da entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
- 6.2. A CONTRATADA deverá concluir a entrega e a instalação de 2500 (dois mil e quinhentos) no-breaks de 10 kVAs, correspondentes a igual número de unidades, já adequadas para recebimento e ativação deste equipamento, sem ônus para a Contratante, conforme relação inserida no **Anexo 1** deste Termo Aditivo, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.2. deste Termo Aditivo. O prazo para conclusão da entrega e instalação será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
- 6.2.1. Quando por problemas exclusivamente comprovados da Contratante, não for possível à Contratada instalar e ativar o no-break de 10 Kva, a instalação ocorrerá pela Contratante, não cabendo à Contratada a instalação do mesmo e quaisquer ônus decorrentes.
- 6.2.2. Nos casos em que comprovadamente a não ativação dos no-breaks de 10 Kva for causada pela perda da validade das baterias, decorrente de ações da Contratante, não caberá a Contratada quaisquer ônus decorrentes.
- 6.3. A CONTRATADA deverá concluir a entrega e a instalação de 1235 (um mil e duzentos e trinta e cinco) Racks, de acordo com especificação contida em Edital, sem ônus para a Contratante, conforme relação inserida no **Anexo 2** deste Termo Aditivo, sob pena de advertência e multa, conforme item 8.2. deste Termo Aditivo. O prazo para conclusão da entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

ROS nº 03/2005 - PN
CPM - CORREIOS
Fls. 0249
3575
Doc: Conforme
Nº DE JUR / DITEC 10624 02

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DLRE

- 6.4. Todos os equipamentos constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão ser impreterivelmente entregues nos locais relacionados pela Contratante, independente de qualquer problema que possa estar ocorrendo na unidade de destino indicada para entrega.
- 6.5. Os equipamentos instalados pela Contratante, quando apresentarem defeito que comprovadamente sejam devidos à instalação e/ou transporte feitos pela mesma, deverão ser recuperados pela Contratante. Todos os demais defeitos que não estejam relacionados com a instalação ou transporte feito pela Contratante deverão ser reparados, dentro dos tempos de reparo/manutenção descritos em 1.4.1 e 1.4.1.1 do Anexo 1, do Edital da Concorrência n.º 028/2000, pela Contratada, mesmo que a instalação e o transporte tenham sido feitos pela Contratante, sob pena de advertência e multa, conforme item 15.1 do Contrato 10818/01.
- 6.6. A CONTRATADA deverá concluir as pendências na instalação do total de 232 (duzentos e trinta e duas) LAN, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de advertência e multa definidas na cláusula 15ª, subitem 15.4. do Contrato.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer solução de Voz sobre FrameRelay para as DR/BSB e NO, em até 30 (trinta) dias após a comunicação pela CONTRATANTE, da ativação dos respectivos PABXS, sob pena de advertência e multa prevista no item 8.3, deste Termo Aditivo.
- 6.8. A CONTRATADA deverá prover solução de armazenamento histórico de eventos dos últimos 90 (noventa) dias nas estações de gerenciamento na AC em Brasília, tendo as demais DR's (RS/SPM/RJ/MG/PE e BSA) a visualização do armazenamento do histórico na AC, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 8.4, deste Termo Aditivo.
- 6.9. A CONTRATADA deverá concluir o processo de implantação das estações de gerência nas DR/SPM – São Paulo e DR/PE – Recife e de configuração das estações de gerenciamento em todas as Regionais em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 8.4. deste Termo Aditivo.
- 6.9.1. Após o aceite, referente à instalação e configuração das estações de gerência, a Contratada deverá assegurar a manutenção de técnico especializado residente, conforme a seguir:

DR-SPM - 90 (noventa) dias

AC, BSB, MG, PE, RJ, RS – 30 (trinta) dias

ROS nº 02/2005 - CN
CPMI-200

Fls:

3575

Doc:

Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC. 10818/01



6.10. A CONTRATADA deverá prover, instalar e configurar a segunda estação de gerenciamento na AC -Brasília – DF, conforme descrito a seguir, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 8.4. deste Termo Aditivo. O prazo de entrega, instalação e configuração será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste termo Aditivo.

- a) Desktop Compac Pentium IV, 1.6 GHz, 256 Mbytes de RAM, HD de 40 Gbytes, CDROM, FLOPPY DISK, Placa de Vídeo de 16 Mbytes, Placa de rede 10/100 Mbits, Monitor de 17", sistema operacional WINDOWS 2000 PROFESSIONAL ou WINDOWS XP PROFESSIONAL e licença do software Omnibus;
- b) Um projetor de multimídia de alta performance, compacto e leve, 2200 ANSI lumens, XGA 1024X768, projeção 30" a 300", com correção de Keystone, contraste 400:1
- c) Uma Tela de projeção retrátil (tipo telão)
- d) Uma impressora laser color HP2550N

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas estações de gerenciamento, os relatórios estatísticos de inoperância de serviços, conforme especificado a seguir, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 8.4. deste Termo Aditivo.

6.11.1. Os relatórios estatísticos de inoperância de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Inoperância do serviço de dados nos links de níveis 1 a 8, da Internet e backbone
- b) Inoperância do serviço RAS;
- c) Inoperância do serviço de Voz.

6.11.2. Os relatórios estatísticos deverão conter as seguintes opções para os usuários:

- a) Seleção de períodos para visualização dos dados na tela;
- b) Impressão do relatório conforme seleção;
- c) Opções de escolha por serviço.

6.12. A CONTRATADA deverá solucionar, sob termo de aceite, a implantação e visualização de todos os roteadores da rede, conforme subitem 5.5 do Anexo 1, do Edital da Concorrência n.º 028/00, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação e multa conforme subitem 8.6. deste Contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá solucionar, sob termo de aceite a lista da totalidade de pendências constantes no **Anexo 3** deste Termo Aditivo, no prazo de 30

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls.: 0251
3575
Doc.

8
Conforme
RJ DE JUR/DITEC 10/01/05

(trinta) dias a partir da assinatura deste termo aditivo, sob pena de advertência e multa conforme subitem 8.4. deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Substituições de Ferramentas

7.1. A CONTRATADA deverá substituir as ferramentas de gerenciamento e monitoração a seguir discriminadas, por outras licenças dos produtos, também especificadas, providenciando, a implantação, configuração, treinamento, otimização e suporte em 18(dezoito) estações de gerência da Contratante, sendo cada uma delas localizada em Florianópolis-SC, Curitiba-PR, Cuiabá-MT, Campo Grande-MS, Porto Velho-RO, São Luís-MA, Goiânia-GO, Manaus-AM, Belém-PA, Teresina-PI, Fortaleza-CE, Natal-RN, João Pessoa-PB, Aracaju-SE, Maceió-AL, Salvador-BA, Bauru-SP e Vitória-ES, observado o prazo limite de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sob pena de aplicação da penalidade prevista no 8.5. deste Termo Aditivo.

7.1.1 Todas as ferramentas a serem entregues pela Contratada deverão possuir acessos simultâneos e concorrentes para todas as 26 estações de gerência.

PRODUTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS	
DE	POR
PACOTE DE SOFTWARE	PACOTE DE SOFTWARE
08 licenças HP OPV WEB Transaction Observer	18 licenças de NetCool Ominibus Módulo Desktop
08 licenças HP OPV – Performance Manager	License para NT/W2000
08 licenças HP OPV – Performance Agent	18 acessos ao NetCool ISM
08 licenças HP OPV Performance Monitor	18 licenças de Peregrine
08 licenças HP OPV ECS c/ Designer	26 acessos ao SISMOM
Cisco Works – Traffic Director	26 acessos ao MRTG Customizado
Cisco Works Routed LAN Management Solution	26 acessos ao TRAFSHOW Relatório Estatístico de Inoperância por nível de Serviço

CLÁUSULA OITAVA – Das Multas

8.1. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 3.7.; 5.1.; 5.2.e 5.3. deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0252
3575

Doc: 068123

Conforme

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEJUR/DITEC 068123

sobre o valor da mensalidade do serviço, por unidade, por dia de atraso, que exceda aos prazos especificados.

- 8.2. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 6.1.; 6.2.; e 6.3., deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, correspondente à unidade que ainda não recebeu o equipamento, por dia de atraso, que exceda aos prazos estabelecidos.
- 8.3. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.5.. deste Termo Aditivo, a Contratante aplicará multa de 0,01% (hum centésimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato 10818/01, por dia de atraso, para cada uma das unidades envolvidas.
- 8.4. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 6.6.; 6.7.; 6.8.; 6.9. e 6.11. deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE aplicará multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato 10818/01, por dia de atraso, por estação de gerência.
- 8.5. Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no subitem 7.1. deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE aplicará multa de 0,01% (hum centésimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por unidade, por ferramenta não instalada.
- 8.6. Pelo não cumprimento do prazo estipulado nos subitem 6.10. deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço, por períodos de 24 (vinte e quatro) horas ou frações.
- 8.7. As eventuais tolerâncias ou transigências da Contratante, para com a Contratada, no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

- 9.1. A vigência deste Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura, até o limite da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Origem

- 10.1. O presente instrumento é oriundo do Relatório/DERCO- 24382705 de 10/10/03, aprovado pelo Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0253
Doc: 35705

	10 Conforme RJ DEJUR/DJTEC 10818/03
---	---

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – Dos Recursos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços adicionais definidos neste instrumento receberão o registro orçamentário a seguir:

11.1.1. Conta: 00800

11.1.2. Atividade: 80004020000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– Da Fundamentação e Subordinação Legal

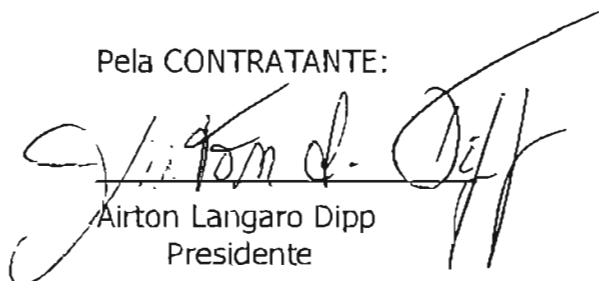
12.1. O presente instrumento fundamenta-se no que estabelece a Cláusula oitava, subitens 8.1.1 e 8.1.2, alínea a, do Contrato original e no Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Ratificação

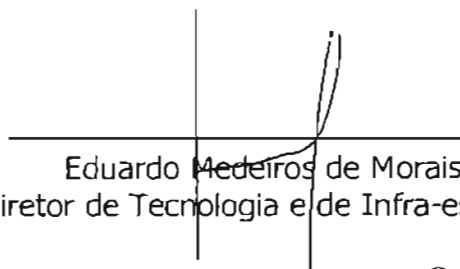
14.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

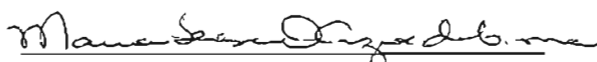
Pela CONTRATANTE:

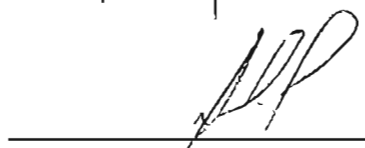

Airton Langaro Dipp
Presidente

Brasília, 28 de outubro de 2003.

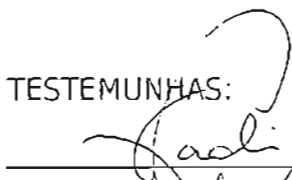

Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

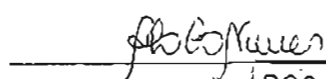
Pela CONTRATADA:


Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima
Diretora de Vendas Corporativas
Clientes de Governo


Daucleber José Teodoro
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:


Nome: Laeli
CPF: 256 227.651-53


Nome: Jua
CPF: 259 526 397-53

RQS nº 03/2005
CPM
CORREIOS
Fis. 3152759
Doc. Conforme
DEPARTAMENTO DE TI
Nº DEJUR/DJTEC 1068.03

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
04301099	AC AEROPORTO CAMPO DOS PALMARES	AEROPORTO CAMPO DOS PALMARES	RIO LARGO	AL	AL
04300025	AC AGUA BRANCA	RUA DOUTOR MIGUEL TORRES 19	AGUA BRANCA	AL	AL
04300033	AC ANADIA	RUA DR FERNANDES LIMA S/N	ANADIA	AL	AL
04300068	AC ATALAIA	AVENIDA SILVESTRE PERICLES S/N	ATALAIA	AL	AL
04300076	AC BARRA DE SAO MIGUEL	PRACA MIRIEL CAVALCANTI S/N	BARRA DE SAO MIGUEL	AL	AL
04300092	AC BATALHA	RUA PADRE DANIEL BEZERRA 39	BATALHA	AL	AL
04300831	AC BELO MONTE	TRAVESSA CONEGO JASSON SOUTOS 35	BELO MONTE	AL	AL
04300131	AC BOCA DA MATA	RUA VEREADOR ARTEADORIO PINTO DAMASO S/N	BOCA DA MATA	AL	AL
04300840	AC CACIMBINHAS	PRACA 19 DE SETEMBRO 135	CACIMBINHAS	AL	AL
04300670	AC CAMPO ALEGRE	RUA SENADOR MAXIMO 126	CAMPO ALEGRE	AL	AL
04300696	AC CAMPO GRANDE	AVENIDA LIBERDADE S/N	CAMPO GRANDE	AL	AL
04300858	AC CANAPI	RUA SONIA MALTA 87	CANAPI	AL	AL
04300220	AC CAPELA	RUA DR HORACIO GOMES DE MELO S/N	CAPELA	AL	AL
04300866	AC CARNEIROS	RUA BELA VISTA S/N	CARNEIROS	AL	AL
04301111	AC CIDADE UNIVERSITARIA	CAMPO UNIVERSIDADE-BR 104 KM 14 UFAL	MACEIO	AL	AL
04300335	AC COLONIA LEOPOLDINA	PRACA DOM PEDRO II 226	COLONIA LEOPOLDINA	AL	AL
04300238	AC CORURIBE	RUA LINDOLFO SIMOES 17	CORURIBE	AL	AL
04300629	AC CRAIBAS	RUA PEDRO GAMA 14	CRAIBAS	AL	AL
04300505	AC DELMIRO GOUVEIA	RUA JOSE BONIFACIO 33	DELMIRO GOUVEIA	AL	AL
04300874	AC DOIS RIACHOS	RUA MIGUEL VIEIRA DE NOVAIS 38	DOIS RIACHOS	AL	AL
04300734	AC FEIRA GRANDE	RUA DO COMERCIO 57	FEIRA GRANDE	AL	AL
04300751	AC GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA TIRADENTES 499	GIRAU DO PONCIANO	AL	AL
04300351	AC IBATEGUARA	RUA DO COMERCIO S/N	IBATEGUARA	AL	AL
04300394	AC IGACI	PRACA ANTONIO TOLEDO 166	IGACI	AL	AL
04300769	AC IGREJA NOVA	PRACA SERGIO COSTA 45	IGREJA NOVA	AL	AL
04300882	AC INHAPI	AV. SENADOR RUI PALMEIRA Nº 1057 CENTRO	INHAPI	AL	AL
04300891	AC JACARE DOS HOMENS	RUA MONSENHOR FREITAS MACHADO S/N	JACARE DOS HOMENS	AL	AL
04300327	AC JUNQUEIRO	PRACA PADRE AURELIO GOIS 32	JUNQUEIRO	AL	AL
04300777	AC LAGOA DA CANOA	AVENIDA JOAO ANGELINO DOS SANTOS S/N	LAGOA DA CANOA	AL	AL
04300785	AC LIMOEIRO DE ANADIA	RUA SIQUEIRA CAMPOS S/N	LIMOEIRO DE ANADIA	AL	AL
04300661	AC MAJOR ISIDORO	RUA SANTO ANTONIO 46	MAJOR ISIDORO	AL	AL
04300386	AC MARAGOGI	RUA LUIZ HOLANDA CAVALCANTE 89	MARAGOGI	AL	AL
04300921	AC MARAVILHA	RUA JOSE BONIFACIO 65	MARAVILHA	AL	AL
04300408	AC MARECHAL DEODORO	RUA DOUTOR LADISLAU NETO S/N	MARECHAL DEODORO	AL	AL
04300963	AC MARIBONDO	RUA DO COMERCIO S/N	MARIBONDO	AL	AL
04300124	AC MATA GRANDE	RUA SIQUEIRA CAMPOS S/N	MATA GRANDE	AL	AL
04300181	AC MATRIZ DE CAMARAGIBE	RUA CAPITAO JOSE DE BARROS PIMENTEL 137	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	AL
04300459	AC MURICI	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 23	MURICI	AL	AL
04300203	AC NOVO LINO	RUA DO COMERCIO 288	NOVO LINO	AL	AL
04300467	AC OLHO D AGUA DAS FLORES	RUA SAO FRANCISCO S/N	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL	AL
04300955	AC OLIVENCA	RUA PREF. GILBERTO CAVALCANTE 111	OLIVENCA	AL	AL
04300980	AC PALESTINA	PRACA JOSE THOMAS NONO NETO 16	PALESTINA	AL	AL
04300483	AC PALMEIRA DOS INDIOS	RUA DUQUE DE CAXIAS 181	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	AL
04300491	AC PAO DE ACUCAR	AVENIDA MAESTRO M BEZERRA LIMA 763	PAO DE ACUCAR	AL	AL
04301129	AC PARIPUEIRA	RUA ANTONIO ALBUQUERQUE PONTES 30	PARIPUEIRA	AL	AL
04300360	AC PAULO JACINTO	RUA JOAO CASSIANO COSTA S/N	PAULO JACINTO	AL	AL
04300521	AC PIACABUCU	PRACA CENTENARIO S/N	PIACABUCU	AL	AL
04300530	AC PILAR	RUA LUIZ RAMOS S/N	PILAR	AL	AL
04300998	AC PIRANHAS	PRACA TENENTE VASCO S/N	PIRANHAS	AL	AL
04301005	AC POÇO DAS TRINCHEIRAS	RUA LEOPOLDO WANDERLEY 110	POÇO DAS TRINCHEIRAS	AL	AL
04300556	AC PORTO CALVO	RUA DR ANTONIO DORTA 16	PORTO CALVO	AL	AL
04300599	AC QUEBRANGULO	PRACA MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO 152	QUEBRANGULO	AL	AL
04300602	AC RIO LARGO	RUA EUCLIDES AFONSO DE MELO S/N	RIO LARGO	AL	AL
04300246	AC ROTEIRO	RUA JOAO PEDRO 278	ROTEIRO	AL	AL
04300611	AC SANTANA DO IPANEMA	AVENIDA DR ARSENIO MOREIRA 368	SANTANA DO IPANEMA	AL	AL
04300637	AC SAO JOSE DA LAJE	AVENIDA VALDEMAR PONTES S/N	SAO JOSE DA LAJE	AL	AL
04301021	AC SAO JOSE DA TAPERA	AVENIDA ELISIO MAIA 388	SAO JOSE DA TAPERA	AL	AL
04300643	AC SAO LUIS DO QUITUNDE	RUA FERNANDES SARMENTO 240	SAO LUIS DO QUITUNDE	AL	AL
04300912	AC SAO SEBASTIAO	RUA MANUEL VALDEVINO DA SILVA 39	SAO SEBASTIAO	AL	AL
04301013	AC SENADOR RUI PALMEIRA	RUA DO COMERCIO 126	SENADOR RUI PALMEIRA	AL	AL
04300815	AC TAQUARANA	PRACA MANOEL RODRIGUES S/N	TAQUARANA	AL	AL
04300823	AC TRAIPI	RUA SENADOR SERAPIAO 114	TRAIPI	AL	AL
04300688	AC UNIAO DOS PALMARES	AVENIDA MONSENHOR CLOVIS DUARTE DE BARROS 02	UNIAO DOS PALMARES	AL	AL
04300726	AC VICOSA	AVENIDA FIRMINO MAIA 50	VICOSA	AL	AL

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
06300944	AC ACCI CANTA	RUA ANGELO CONCEIÇÃO BARROS S/N	CANTA	RR	AM
06300928	AC ACCI RORAINOPOLIS	RUA PEDRO DANIEL DA SILVA 51	RORAINOPOLIS	RR	AM
06300952	AC ACCI SANTA LUZIA	RUA N.5 QUADRA 63 -NR.187	BOA VISTA	RR	AM
06300511	AC AEROPORTO EDUARDO GOMES	AVENIDA SANTOS DUMONT 1350	MANAUS	AM	AM
06300782	AC ALVORADA	RUA 8 26/A	MANAUS	AM	AM
06300031	AC BARCELOS	RUA DORVAL PORTO S/N	BARCELOS	AM	AM
06300138	AC BARREIRINHA	TV. MAJOR GALDÊNCIO 44	BARREIRINHA	AM	AM
06300260	AC BENJAMIN CONSTANT	AVENIDA CASTELO BRANCO 386	BENJAMIN CONSTANT	AM	AM
06300634	AC BOCA DO ACRE	RUA JOSE PEREIRA DA CUNHA S/N	BOCA DO ACRE	AM	AM
06300499	AC BONFIM	RUA ALOÍSIO DE MENEZES 34	BONFIM	RR	AM
06300227	AC BORBA	TRAVESSA JOSE MUNIZ DE CASTRO 708	BORBA	AM	AM
06300472	AC CARACARAI	PC DO CENTRO CIVICO S/N	CARACARAI	RR	AM
06300341	AC CARAUARI	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO S/N	CARAUARI	AM	AM
06300235	AC CAREIRO	AVENIDA TERRA NOVA 287	CAREIRO	AM	AM
06300545	AC CECOMIZ	RUA GENERAL RODRIGO OTAVIO, 1400 DISTRUA INDUSTRIAL	MANAUS	AM	AM
06300359	AC COARI	RUA CINCO DE SETEMBRO 323	COARI	AM	AM
06300243	AC CODAJAS	RUA 15 DE NOVEMBRO 568	CODAJAS	AM	AM
06300715	AC COMPENSA	AVENIDA BRASIL 1325	MANAUS	AM	AM
06300766	AC CONSOLATA	AVENIDA ATAÍDE TEIVE 4630	BOA VISTA	RR	AM
06300685	AC EDUCANDOS	AVENIDA LEOPOLDO PERES 1076	MANAUS	AM	AM
06300600	AC HUMAITA	RUA PADRE JOSÉ MARIA PENA 1613	HUMAITA	AM	AM
06300821	AC IRANDUBA	AVENIDA RIO MADEIRA S/N	IRANDUBA	AM	AM
06300251	AC MANACAPURU	EST MANOEL URBANO 524-A	MANACAPURU	AM	AM
06300278	AC MANICORE	EST DO AEROPORTO 493	MANICORE	AM	AM
06300502	AC MUCAJAI	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 3086	MUCAJAI	RR	AM
06300162	AC NHAMUNDA	RUA NELSON DE MELO 69	NHAMUNDA	AM	AM
06300294	AC NOVO ARIPUANA	AVENIDA 16 DE FEVEREIRO 542	NOVO ARIPUANA	AM	AM
06300731	AC PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	RUA DO COMERCIO II 58-B	MANAUS	AM	AM
06300707	AC PRACA 14	RUA DR.MACHADO 930	MANAUS	AM	AM
06300049	AC SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AVENIDA DOM PEDRO MASSAS/N	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	AM
06300090	AC SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AVENIDA 31 DE MARÇO 635	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	AM
06300839	AC SAO JOAO DA BALIZA	RUA JOSÉ DE ALENÇAR S/N	SAO JOAO DA BALIZA	RR	AM
06300332	AC SAO JOSE OPERARIO	AVENIDA AUTAZ MIRIM 103 B	MANAUS	AM	AM
06300569	AC TABATINGA	AVENIDA DA AMIZADE 1086	TABATINGA	AM	AM
06300961	ACCI CAROEBE	AVENIDA MACAPA BR 210 ESQUINA RUA PAULINO GOMES DA COSTA	CAROEBE	RR	AM
06301053	ACCI FORUM APARECIDA	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 285	MANAUS	AM	AM
06300579	ACCI IRACEMA	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N	IRACEMA	RR	AM
06301045	ACCI NOEL NUTELS	AV NOEL NUTELS, S/N	MANAUS	AM	AM
06301061	ACCI RODOVIARIA BOA VISTA	AV DAS GUIANAS, S/N	BOA VISTA	AM	AM
06301011	ACCI RODOVIARIA DE MANAUS	ESTACÃO TAPAJOS, 01	MANAUS	AM	AM
06301037	ACCI SHOPPING SAO JOSE	ALAMEDA COSME FERREIRA, 8642	MANAUS	AM	AM
06300791	ACCI UIRAMUTA	RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N	UIRAMUTA	RR	AM
08301930	AC ABAIRA	PRACA CAMERINO NOVAIS 16	ABAIRA	BA	BA
08301271	AC ACAJUTIBA	RUA AQUINOEL BORGES 339	ACAJUTIBA	BA	BA
08300097	AC AEROPORTO DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES	PRACA GAGO COUTINHO 25	SALVADOR	BA	BA
08302740	AC AIQUARA	RUA ADEMAR VIEIRA S/N	AIQUARA	BA	BA
08302758	AC ALCOBACA	RUA SENADOR MELGACO 69	ALCOBACA	BA	BA
08302774	AC ALMADINA	RUA FILADELFO MOREIRA 2	ALMADINA	BA	BA
08300194	AC AMARGOSA	PRACADUQUE DE CAXIAS S/N	AMARGOSA	BA	BA
08301026	AC AMERICA DOURADA	AVENIDA ROMAO GRAMACHO 478	AMERICA DOURADA	BA	BA
08301956	AC ANDARAÍ	RUA DA GLORIA S/N	ANDARAÍ	BA	BA
08305391	AC ANDORINHA	PRACA RUBENS ALVES S/N	ANDORINHA	BA	BA
08303894	AC ANGICAL	RUA CORONEL ANTONIO COITE 21	ANGICAL	BA	BA
08301573	AC ANGUERA	PRACA ARTUR VIEIRA S/N	ANGUERA	BA	BA
08300542	AC ANTAS	RUA VICENTE ROMANO 13	ANTAS	BA	BA
08301301	AC APORA	PRACA CORONEL FRANCELINO 301	APORA	BA	BA
08301590	AC ARACI	PRACA MONSENHOR CARLOS OLIMPIO S/N	ARACI	BA	BA
08303258	AC ARATAÇA	RUA CASTRO ALVES 10	ARATAÇA	BA	BA
08302782	AC AURELINO LEAL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI 264	AURELINO LEAL	BA	BA
08304271	AC BAIANOPOLIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 10	BAIANOPOLIS	BA	BA
08303550	AC BAIRRO DO DEPARTAMENTO	RUA SANTO ANTONIO 77	VITORIA DA CONQUISTA	BA	BA
08300402	AC BARRA	RUA RUY BARBOSA 1098	BARRA	BA	BA
08301981	AC BARRA DA ESTIVA	RUA JOAO MOISES OLIVEIRA S/N	BARRA DA ESTIVA	BA	BA
08300925	AC BARRO ALTO	RUA CLAUDIONOR PEREIRA S/N	BARRO ALTO	BA	BA

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STU	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF
08300518	AC BELMONTE	PRACA 13 DE MAIO 9	BELMONTE	BA
08303304	AC BELO CAMPO	PRACA 15 DE NOVEMBRO 56	BELO CAMPO	BA
08303312	AC BOA NOVA	PRACA SETE DE SETEMBRO 264	BOA NOVA	BA
08301999	AC BOA VISTA DO TUPIM	PRACA RUY BARBOSA S/N	BOA VISTA DO TUPIM	BA
08302022	AC BONINAL	RUA ETEVALDO ATAIDE SILES 74	BONINAL	BA
08303916	AC BOQUIRA	AVENIDA VIA DO ACESSO S/N	BOQUIRA	BA
08303754	AC BOTUPORA	RUA NELSON DE CASTRO 90	BOTUPORA	BA
08302375	AC BREJOES	RUA SALVADOR VAZ 11	BREJOES	BA
08302804	AC BUERAREMA	AVENIDA PAULO PORTELA 317	BUERAREMA	BA
08304769	AC CABULA	AVENIDA SILVEIRA MARTINS 2050, SHOPPING MASTER	SALVADOR	BA
08303584	AC CACULE	PRACA MANOEL VITORINO 168	CACULE	BA
08300895	AC CALDEIRAO GRANDE	RUA DEP JOAO CARLOS 02	CALDEIRAO GRANDE	BA
08302812	AC CAMACAN	AVENIDA DOS PIONEIROS 25	CAMACAN	BA
08300330	AC CAMPO FORMOSO	RUA PADRE BEVENUTO 11	CAMPO FORMOSO	BA
08300917	AC CANARANA	RUA RUY BARBOSA S/N	CANARANA	BA
08300909	AC CANAVIEIRAS	PRACA QUINZE DE NOVEMBRO 2074	CANAVIEIRAS	BA
08303339	AC CANDIDO SALES	RUA ANGELO ROCHA VIANA 164	CANDIDO SALES	BA
08300551	AC CANSANCAO	RUA SALUSTIANO BALBINO DOS SANTOS 20	CANSANCAO	BA
08301085	AC CAPIM GROSSO	RUA GEROLINA SILVA 345	CAPIM GROSSO	BA
08300992	AC CARAVELAS	PRACA TEOFILO OTONI S/N	CARAVELAS	BA
08303797	AC CARINHANHA	AVENIDA SANTO ANTONIO S/N	CARINHANHA	BA
08300348	AC CASA NOVA	PRACA 03 S/N	CASA NOVA	BA
08301051	AC CASTRO ALVES	TRAVESSA JOAO MOREIRA S/N	CASTRO ALVES	BA
08301344	AC CATU	RUA AGRIPIO RAMOS S/N	CATU	BA
08300569	AC CICERO DANTAS	AVENIDA NOSSA SENHORA DO BONCONSELHO 376	CICERO DANTAS	BA
08300585	AC CIPO	RUA DOM PEDRO II 21	CIPO	BA
08302847	AC COARACI	PRACA PRESIDENTE VARGAS 2	COARACI	BA
08301638	AC CONCEICAO DA FEIRA	PRACA MARECHAL DEODORO 26	CONCEICAO DA FEIRA	BA
08302405	AC CONCEICAO DO ALMEIDA	PRACA DR EDGARD TUPINAMBA S/N	CONCEICAO DO ALMEIDA	BA
08301646	AC CONCEICAO DO COITE	PRACA DR JOSE GONCALVES 150	CONCEICAO DO COITE	BA
08301662	AC CONCEICAO DO JACUIPE	RUA JURACY MAGALHAES 7	CONCEICAO DO JACUIPE	BA
08301361	AC CORACAO DE MARIA	RUA AMBAL AMORIM S/N	CORACAO DE MARIA	BA
08303380	AC CORDEIROS	PRACA DA MATRIZ 258	CORDEIROS	BA
08303819	AC CORIBE	RUA SANTA CRUZ S/N	CORIBE	BA
08303835	AC CORRENTINA	RUA DA CHACARA S/N	CORRENTINA	BA
08304157	AC COTEGIPE	PRACA MARIO HERMES ROCHA S/N	COTEGIPE	BA
08303959	AC CRISTOPOLIS	AVENIDA MAJOR CLARO 204	CRISTOPOLIS	BA
08301671	AC CRUZ DAS ALMAS	RUA OTENS 31	CRUZ DAS ALMAS	BA
08303372	AC CURACA	RUA SALVADOR PEREIRA LIMA S/N	CURACA	BA
08300038	AC DIAS D AVILA	AVENIDA GETULIO VARGAS 10	DIAS D'AVILA	BA
08302049	AC DOM BASILIO	PRACA SAO JOAO S/N	DOM BASILIO	BA
08302430	AC ELISIO MEDRADO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N	ELISIO MEDRADO	BA
08303398	AC ENCRUZILHADA	RUA FRANCISCO PASCOAL 12	ENCRUZILHADA	BA
08301379	AC ENTRE RIOS	RUA BOM JESUS 49	ENTRE RIOS	BA
08301948	AC ERICO CARDOSO	RUA DA USINA S/N	ERICO CARDOSO	BA
08301395	AC ESPLANADA	PRACA MONSENHOR ZACARIAS LUIZ S/N	ESPLANADA	BA
08300523	AC EUCLIDES DA CUNHA	RUA ALMERINDO REHEM 442	EUCLIDES DA CUNHA	BA
08302863	AC FIRMINO ALVES	PRACA POMPILIO CEO. S/N	FIRMINO ALVES	BA
08302871	AC FLORESTA AZUL	RUA PROFESSOR OTAVIO MONTEIRO 12	FLORESTA AZUL	BA
08300151	AC FORUM RUY BARBOSA	PRACA D PEDRO II S/N	SALVADOR	BA
08302456	AC GANDU	RUA NESTOR LOPES DA SILVA S/N	GANDU	BA
08300941	AC GENTIO DO OURO	RUA ANTONIO MARIANO S/N	GENTIO DO OURO	BA
08304301	AC GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	RUA DEPUTADO PAULO NUNES 33	GOVERNADOR LOMANTO	BA
08302898	AC GUARATINGA	AVENIDA ALBERTO COSTA LIMA 467	GUARATINGA	BA
08300798	AC HELIOPOLIS	PRACA ANANIAS BARBOSA S/N	HELIOPOLIS	BA
08302901	AC IBICARAI	RUA BARAO DO RIO BRANCO 106	IBICARAI	BA
08302065	AC IBICOARA	PRACA TANCREDO NEVES 72	IBICOARA	BA
08302910	AC IBICUI	RUA GERSON BATISTA FRANCA 04	IBICUI	BA
08304165	AC IBIPITANGA	RUA DR CLERISTON ANDRADE S/N	IBIPITANGA	BA
08302073	AC IBIOQUERA	RUA ALEXANDRINO VASCONCELOS 4	IBIOQUERA	BA
08304319	AC IBIRAPITANGA	PRACA GRANDES LOJAS UNIDAS DA BAHIA S/N	IBIRAPITANGA	BA
08302928	AC IBIRAPUA	PRACA LOURIVAL PEREIRA BARROS S/N	IBIRAPUA	BA
08302936	AC IBIRATAIA	CENTRO COML. FLORISVAL ABDON FAIR S/N	IBIRATAIA	BA
08302090	AC IBITIARA	PRACA DA BANDEIRA S/N	IBITIARA	BA

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
08301000	AC IBITTA	PRACA SENHOR DO BONFIM 130	IBITTA	BA	BA
08303975	AC IBOTIRAMA	PRACA DA BANDEIRA 1	IBOTIRAMA	BA	BA
08303631	AC IGAPORA	PRACA BERNARD DE BRITO 465	IGAPORA	BA	BA
08303401	AC IGUAÍ	RUA CASTRO ALVES S/N	IGUAÍ	BA	BA
08301425	AC INHAMBUPE	RUA JOAO DA SILVA NERY 410	INHAMBUPE	BA	BA
08303355	AC IPIAU	RUA JURACI MAGALHAES 68	IPIAU	BA	BA
08301735	AC IPIRA	RUA VALDOMIRO LINS S/N	IPIRA	BA	BA
08304172	AC IRAQUARA	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N	IRAQUARA	BA	BA
08301433	AC IRARA	RUA PEDRO DE LIMA 9	IRARA	BA	BA
08305773	AC ITABATAM	RUA OLIVIO RIBEIRO 133	MUCURI	BA	BA
08304459	AC ITABELA	RUA EMANOEL VELOSO S/N	ITABELA	BA	BA
08302595	AC ITAGIBA	RUA SIMOES FILHO S/N	ITAGIBA	BA	BA
08304181	AC ITAGIMIRIM	AVENIDA TREZE DE MAIO 733	ITAGIMIRIM	BA	BA
08303002	AC ITAJUIPE	RUA CORACAO DE JESUS 40	ITAJUIPE	BA	BA
08303029	AC ITAMARAJU	PRACA NACOES UNIDAS 28	ITAMARAJU	BA	BA
08303410	AC ITAMBE	AVENIDA SAO JOAO 70	ITAMBE	BA	BA
08303061	AC ITAPEBI	RUA VALFRIDES SANTANA SILVA S/N	ITAPEBI	BA	BA
08300658	AC ITAPICURU	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	ITAPICURU	BA	BA
08303070	AC ITAPITANGA	RUA DO CORSARIO S/N	ITAPITANGA	BA	BA
08302481	AC ITIRUCU	PRACA RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA S/N	ITIRUCU	BA	BA
08300399	AC ITIUBA	RUA JUVINIANO DUARTE 63	ITIUBA	BA	BA
08304017	AC ITORORO	RUA MANOEL NOVAIS 264	ITORORO	BA	BA
08302154	AC ITUACU	PRACA DA BANDEIRA S/N	ITUACU	BA	BA
08302499	AC ITUBERA	RUA GETULIO VARGAS 225	ITUBERA	BA	BA
08303649	AC JACARACI	RUA DR ANISIO TEIXEIRA 44	JACARACI	BA	BA
08302502	AC JAGUAQUARA	PRACA DA BANDEIRA 8	JAGUAQUARA	BA	BA
08300411	AC JAGUARARI	PRACA ALFREDO VIANA 14	JAGUARARI	BA	BA
08301450	AC JANDAIRA	RUA CAPITAO DURVAL FARIA S/N	JANDAIRA	BA	BA
08302537	AC JIQUEIRICA	RUA ENGENHEIRO DANTAS S/N	JIQUEIRICA	BA	BA
08301093	AC JUSSARA	PRACA MAXIMO GUEDES S/N	JUSSARA	BA	BA
08302952	AC JUSSARI	RUA FIRMINO ALVES 21	JUSSARI	BA	BA
08302162	AC JUSSIAPE	PRACA NOVE DE JULHO S/N	JUSSIAPE	BA	BA
08305528	AC LAGOA REAL	PRACA DO MERCADO NOVO S/N	LAGOA REAL	BA	BA
08302545	AC LAJE	PRACA RAIMUNDO J ALMEIDA S/N	LAJE	BA	BA
08302171	AC LAJEDINHO	PRACA CORONEL JOAO VIANA 222	LAJEDINHO	BA	BA
08301042	AC LAPAO	RUA AURELINO GALVAO DOURADO S/N	LAPAO	BA	BA
08302294	AC LENCOIS	PRACA HORACIO DE MATTOS 18	LENCOIS	BA	BA
08303665	AC LICINIO DE ALMEIDA	PRACA DOIS DE JULHO S/N	LICINIO DE ALMEIDA	BA	BA
08302189	AC LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	AVENIDA DR EDILSON PONTES 78	LIVRAMENTO DE NOSSA S	BA	BA
08303444	AC MACARANI	RUA DUQUE DE CAXIAS 12	MACARANI	BA	BA
08303843	AC MACAUBAS	RUA SENHOR DO BONFIM S/N	MACAUBAS	BA	BA
08304025	AC MADRE DE DEUS	RUA DO DENDE 35	MADRE DE DEUS	BA	BA
08302553	AC MARACAS	PRACA DA BANDEIRA S/N	MARACAS	BA	BA
08302383	AC MARAGOGIPE	RUA DR RODRIGUES LIMA 8-A	MARAGOGIPE	BA	BA
08303100	AC MARAU	RUA BEIRA MAR S/N	MARAU	BA	BA
08301107	AC MIGUEL CALMON	PRACA JOSE SEVERO COSTA S/N	MIGUEL CALMON	BA	BA
08300682	AC MONTE SANTO	RUA TEIXEIRA DE FREITAS S/N	MONTE SANTO	BA	BA
08304033	AC MORPARA	RUA MARECHAL DUTRA S/N	MORPARA	BA	BA
08301140	AC MORRO DO CHAPEU	RUA CORONEL DIAS COELHO 209	MORRO DO CHAPEU	BA	BA
08303479	AC MORTUGABA	PRACA PADRE DURVAL SOARES 64	MORTUGABA	BA	BA
08302219	AC MUCUGE	PRACA CORONEL PROPECIO 84	MUCUGE	BA	BA
08302561	AC MUNDO NOVO	PRACA ADOLFO ALVES BARRETO 14	MUNDO NOVO	BA	BA
08302536	AC MUNIZ FERREIRA	RUA BARAO DE ITATINGA S/N	MUNIZ FERREIRA	BA	BA
08302600	AC MURITIBA	PRACA CASTRO ALVES S/N	MURITIBA	BA	BA
08302618	AC MUTUIPE	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM MOTO 7	MUTUIPE	BA	BA
08302634	AC NAZARE	AVENIDA RUY BARBOSA 38	NAZARE	BA	BA
08300704	AC NOVA SOURE	RUA ADEMAR FONTES S/N	NOVA SOURE	BA	BA
08304041	AC NOVA VICOSA	AVENIDA OCEANICA 5	NOVA VICOSA	BA	BA
08305535	AC NOVO HORIZONTE	PRACA JOSE FIRMINO DE SOUZA S/N	NOVO HORIZONTE	BA	BA
08300739	AC OLINDINA	PRACA PEDRO RIBEIRO 64-A	OLINDINA	BA	BA
08304050	AC OLIVEIRA DOS BREJINHOS	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BA	BA
08301476	AC OURICANGAS	PRACA SANTO ANTONIO 84	OURICANGAS	BA	BA
08302227	AC PALMEIRAS	RUA BENJAMIN CONSTANT S/N	PALMEIRAS	BA	BA
08302243	AC PARAMIRIM	AVENIDA HERMENEGILDO RIBEIRO MAGALHAES S/N	PARAMIRIM	BA	BA

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF
08305781	AC PARIPE	AVENIDA SAO LUIS 1	SALVADOR	BA
08304611	AC PARIPIRANGA	RUA PAULO DIAS NASCIMENTO S/N	PARIPIRANGA	BA
08303142	AC PAU BRASIL	PRACA JURACY MAGALHAES 160	PAU BRASIL	BA
08304572	AC PE DE SERRA	RUA MANOEL CARNEIRO RIOS S/N	PE DE SERRA	BA
08301484	AC PEDRAO	PRACA PRESIDENTE MEDICI S/N	PEDRAO	BA
08301174	AC PILAO ARCADO	PRACA CEL FRANKLIN LINS 26	PILAO ARCADO	BA
08300470	AC PINDOBACU	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	PINDOBACU	BA
08303495	AC PIRIPA	RUA OLIVEIRA BRITO S/N	PIRIPA	BA
08303011	AC PIRITIBA	PRACA GETULIO VARGAS 34	PIRITIBA	BA
08303509	AC PLANALTO	PRACA VALDOMIRA GOMES DOS SANTOS S/N	PLANALTO	BA
08301492	AC POJUCA	PRACA LAURO DE FREITAS 105	POJUCA	BA
08303134	AC POSTO DA MATA	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 440	NOVA VICOSA	BA
08303185	AC PRADO	RUA OLINTO MARCIAL DA CUNHA 22	PRADO	BA
08301191	AC PRESIDENTE DUTRA	RUA ESPERANCA S/N	PRESIDENTE DUTRA	BA
08300755	AC QUEIMADAS	RUA TEREZINHA SALES S/N	QUEIMADAS	BA
08300763	AC QUIJINGUE	RUA JUCELINO KUBITSHEK 168	QUIJINGUE	BA
08305641	AC QUIXABEIRA	RUA JOVITO SOUZA NOVAIS S/N	QUIXABEIRA	BA
08301794	AC RETIROLANDIA	RUA RUY BARBOSA 147	RETIROLANDIA	BA
08304076	AC RIACHAO DAS NEVES	RUA RUY BARBOSA S/N	RIACHAO DAS NEVES	BA
08301808	AC RIACHAO DO JACUIPE	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N	RIACHAO DO JACUIPE	BA
08303703	AC RIACHO DE SANTANA	RUA GUILHERME DE CASTRO 445	RIACHO DE SANTANA	BA
08300801	AC RIBEIRA DO POMBAL	RUA SALUSTIANO GUERRA S/N	RIBEIRA DO POMBAL	BA
08302448	AC RIO DE CONTAS	PRACA CEL RODRIGUES LIMA 181	RIO DE CONTAS	BA
08303711	AC RIO DO ANTONIO	RUA FLORINDO SILVEIRA 100	RIO DO ANTONIO	BA
08302308	AC RIO DO PIRES	RUA MANOEL MARQUES AZEVEDO S/N	RIO DO PIRES	BA
08301514	AC RIO REAL	AVENIDA MANGABINHA 154	RIO REAL	BA
08302324	AC RUY BARBOSA	PRACA CICERO ALENCAR DE ALMEIDA 143	RUY BARBOSA	BA
08300071	AC SALINAS DA MARGARIDA	TRAVESSA LIDIO PENA 1	SALINAS DA MARGARIDA	BA
08301824	AC SANTA BARBARA	RUA ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA 110	SANTA BARBARA	BA
08304408	AC SANTA CRUZ	PRACA SIMAO FITTERMAN 64	ITABUNA	BA
08303193	AC SANTA CRUZ CABRALIA	PRACA PEDRO ALVARES CABRAL S/N	SANTA CRUZ CABRALIA	BA
08303207	AC SANTA CRUZ DA VITORIA	PRACA MANOEL SILVA 1	SANTA CRUZ DA VITORIA	BA
08302651	AC SANTA INES	PRACA DUQUE DE CAXIAS 19	SANTA INES	BA
08303860	AC SANTA MARIA DA VITORIA	PRACA LUIS VIANA FILHO S/N	SANTA MARIA DA VITORIA	BA
08304084	AC SANTA RITA DE CASSIA	TRAVESSA PROFESSORA HELENA S/N	SANTA RITA DE CASSIA	BA
08301832	AC SANTALUZ	AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS S/N	SANTALUZ	BA
08303878	AC SANTANA	PRACA DA BANDEIRA S/N	SANTANA	BA
08303568	AC SANTO AMARO	AVENIDA VIANA BANDEIRA 94	SANTO AMARO	BA
08301875	AC SANTO ESTEVAO	RUA PROFESSORA IACY LOPES AMORIM S/N	SANTO ESTEVAO	BA
08302685	AC SAO FELIPE	RUA DOM MACEDO COSTA 309	SAO FELIPE	BA
08303514	AC SAO FELIX	RUA JOAQUIM JOSE SEABRA 7	SAO FELIX	BA
08300241	AC SAO FRANCISCO DO CONDE	PRACA DA INDEPENDENCIA S/N	SAO FRANCISCO DO CONDE	BA
08301034	AC SAO GABRIEL	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	SAO GABRIEL	BA
08302657	AC SAO GONCALO DOS CAMPOS	RUA ALMEIDA 24	SAO GONCALO DOS CAMPOS	BA
08300267	AC SAO SEBASTIAO DO PASSO	AVENIDA SAO SEBASTIAO 99	SAO SEBASTIAO DO PASSO	BA
08302707	AC SAPEACU	AVENIDA DR JOAQUIM BARRETO DE ARAUJO S/N	SAPEACU	BA
08301204	AC SAUDE	TRAVESSA DOIS DE JULHO 58	SAUDE	BA
08302332	AC SEABRA	PRACA QUINTINO BOCAIUA S/N	SEABRA	BA
08300526	AC SENTO SE	AVENIDA DES OSVALDO SENTO SE S/N	SENTO SE	BA
08302586	AC SERRA DOURADA	RUA SAO GONCALO 33	SERRA DOURADA	BA
08301883	AC SERRA PRETA	AVENIDA DO CONTORNO S/N	SERRA PRETA	BA
08300275	AC SIMOES FILHO	RUA PADRE AMILLE FELIX WAGNER S/N	SIMOES FILHO	BA
08304203	AC SOUTO SOARES	PRACA JUTAHY MAGALHAES S/N	SOUTO SOARES	BA
08300377	AC TANQUE NOVO	AVENIDA PREFEITO JOAO NEVES S/N	TANQUE NOVO	BA
08301831	AC TANQUINHO	PRACA SAMUEL CARLOS PEREIRA S/N	TANQUINHO	BA
08302723	AC TAPEROA	RUA MAJOR ANTONIO BITTENCOURT S/N	TAPEROA	BA
08301221	AC TAPIRAMUTA	TRAVESSA MARIANO ALVES DE SOUZA S/N	TAPIRAMUTA	BA
08301557	AC TERRA NOVA	AVENIDA CESAR BORGES 2	TERRA NOVA	BA
08300844	AC TUCANO	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	TUCANO	BA
08302731	AC UBAIRA	RUA OTAVIO MANGABEIRA 8	UBAIRA	BA
08302215	AC UBATABA	RUA ALVARO SILVA S/N	UBATABA	BA
08305714	AC UMBURANAS	PRACA FLORISVALDO CARNEIRO DA CUNHA 10	UMBURANAS	BA
08302341	AC UTINGA	PRACA ANTONIO MUNIZ 29	UTINGA	BA
08303932	AC VALENCA	PRACA DA REPUBLICA 116	VALENCA	BA

RQS nº 03/2019
CPMI - CORRÊA
FIS: 0217
3575
DOC: 118474

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
08301913	AC VALENTE	RUA PETRONILIO LOPES 120	VALENTE	BA	BA
08305722	AC VARZEDO	RUA CORONEL JOSE AUGUSTO S/N	VARZEDO	BA	BA
08302359	AC WAGNER	PRACA ESMERALDO SENA S/N	WAGNER	BA	BA
08304211	AC WANDERLEY	AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA S/N	WANDERLEY	BA	BA
08301255	AC XIQUE-XIQUE	RUA CORONEL MANOEL TEIXEIRA 85	XIQUE-XIQUE	BA	BA
08300500	ACCI ARRAIAL D AJUDA	PRAÇA CARLOS ALBERTO PARRACHO. 01	ARRAIAL D'AJUDA	BA	BA
10300376	AC ABADIANIA	AV. GERALDO RODRIGUES N 1047 QD.30 LT.21	ABADIANIA	GO	BSB
10300686	AC AGUA FRIA DE GOIAS	AV ELOI PINTO DE ARAUJO S/N	AGUA FRIA DE GOIAS	GO	BSB
10300236	AC ALEXANIA	AV. VALE DO SOL 70	ALEXANIA	GO	BSB
10300759	AC ALTO PARAISO DE GOIAS	RUA DAS ARARAS S/N	ALTO PARAISO DE GOIAS	GO	BSB
10300384	AC ALVORADA DO NORTE	AV SENADOR RAMOS CAIADO S N	ALVORADA DO NORTE	GO	BSB
10300899	AC BURITINOPOLIS	AVENIDA PRINCIPAL N 58	BURITINOPOLIS	GO	BSB
10300449	AC CABECEIRAS	R SALOMAO FELIPE ES. R MARTINS GODOI S/N	CABECEIRAS	GO	BSB
10300767	AC CAMPOS BELOS	RUA BH FOREMAN NR 8	CAMPOS BELOS	GO	BSB
10300775	AC CAVALCANTE	PC JOSE FELICIANO S/N	CAVALCANTE	GO	BSB
10300511	AC CIDADE OCIDENTAL	SQ 10 QD.08 LOTE 45	CIDADE OCIDENTAL	GO	BSB
10300589	AC COCALZINHO DE GOIAS	AV COMERCIAL QD 06 LOTE 01	COCALZINHO DE GOIAS	GO	BSB
10300244	AC CORUMBA DE GOIAS	PC DA MATRIZ 671	CORUMBA DE GOIAS	GO	BSB
10300325	AC CRISTALINA	RUA GETULIO VARGAS C/ RUA AIMORES Qd.54	CRISTALINA	GO	BSB
10300392	AC DAMIANOPOLIS	AVENIDA TIRADENTES S/N	DAMIANOPOLIS	GO	BSB
10300783	AC DIVINOPOLIS DE GOIAS	RUA FLORESTA S/N	DIVINOPOLIS DE GOIAS	GO	BSB
10301089	AC ENC. SETOR COMERCIAL NORTE	QD. 01 BL A LOJA 33	BRASILIA	DF	BSB
10300406	AC FLORES DE GOIAS	PRACA S. SEBASTIAO Q-01 LT 2/31-3	FLORES DE GOIAS	GO	BSB
10300791	AC GUARANI DE GOIAS	RUA BARRO NOVO 04	GUARANI DE GOIAS	GO	BSB
10300805	AC IACIARA	AV 21 DE ABRIL S/N	IACIARA	GO	BSB
10300929	AC JARDIM INGA	Avenida LUCENA RORIZ QD.58 LOTE 29 CENTRO	LUZIANIA	GO	BSB
10301054	AC LAGO NORTE	SHIN QD 2 AREA ESPECIAL BOX 7	BRASILIA	DF	BSB
10300414	AC MAMBAI	RUA COSTA E SILVA S/N	MAMBAI	GO	BSB
10300813	AC MONTE ALEGRE DE GOIAS	AV BOM JESUS N 14	MONTE ALEGRE DE GOIAS	GO	BSB
10300538	AC NOVO GAMA	AV CENTRAL 11 HC BK 45 LOJA 102	NOVO GAMA	GO	BSB
10300422	AC PADRE BERNARDO	RUA DOM PEDRO S/N	PADRE BERNARDO	GO	BSB
10300279	AC PIRENOPOLIS	PC EMANOEL JAIME LOPES N 01	PIRENOPOLIS	GO	BSB
10300317	AC POSSE	R. ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO N 179	POSSE	GO	BSB
10300571	AC RODOFERROVIARIA	TERMINAL RODOFERROVIARIO LJ 113/114	BRASILIA	DF	BSB
10300341	AC SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	Q 48 LOTE 07/08 LOJA 05/06	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	BSB
10300830	AC SAO DOMINGOS	PRACA DA MATRIZ N 17	SAO DOMINGOS	GO	BSB
10300848	AC SAO JOAO D ALIANCA	AV TEOTONIO FERNANDES GRACAS N 688	SAO JOAO D'ALIANCA	GO	BSB
10300694	AC SIMOLANDIA	AVENIDA PEDRO NUNES QD.14 LT 15	SIMOLANDIA	GO	BSB
10300431	AC SITIO D ABADIA	RUA BELA VISTA S/N	SITIO D'ABADIA	GO	BSB
10300881	AC VILA BOA	AVENIDA OLEGARIO SANTANA N 160	VILA BOA	GO	BSB
10301119	ACCI EXTRA	SETOR TERMINAL NORTE. S/N	BRASILIA	DF	BSB
12301183	AC ABAIARA	RUA SANTO ANTONIO 231	ABAIARA	CE	CE
12300055	AC AEROPORTO PINTO MARTINS	AVENIDA SEN. CARLOS JEREISSATI 3000	FORTALEZA	CE	CE
12300934	AC AIUABA	RUA SANTO ANTONIO 231	AIUABA	CE	CE
12301744	AC AMONTADA	Rua Daka de Azevedo. 390/396	AMONTADA	CE	CE
12300365	AC ARACOIABA	RUA CORONEL RAIMUNDO DE CASTRO E SILVA 161	ARACOIABA	CE	CE
12301230	AC ARARIPE	RUA ALEXANDRE ARRAI S 890	ARARIPE	CE	CE
12300217	AC ASSARE	RUA DR GENTIL BRAGA 34	ASSARE	CE	CE
12302538	AC ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AVENIDA DES MOREIRA 2807	FORTALEZA	CE	CE
12300268	AC BARBALHA	RUA SANTOS DUMONT 110	BARBALHA	CE	CE
12301256	AC BARRO	RUA FIRMINO TAVARES 210	BARRO	CE	CE
12302554	AC BARROQUINHA	RUA DO OUVIDOR 353	BARROQUINHA	CE	CE
12300292	AC BATURITE	AVENIDA 7 DE SETEMBRO 1014	BATURITE	CE	CE
12300403	AC BEBERIBE	RUA MONS. DOURADO 222	BEBERIBE	CE	CE
12301604	AC BELA CRUZ	RUA HUMAITA S/N	BELA CRUZ	CE	CE
12300675	AC BOA VIAGEM	RUA MONS. JOSE CANDIDO SN	BOA VIAGEM	CE	CE
12300438	AC CANINDE	RUA ROMEU MARTINS 154	CANINDE	CE	CE
12301612	AC CARIRE	RUA HENRIQUE RODRIGUES 235	CARIRE	CE	CE
12301299	AC CARIRIACU	RUA CARLOS MORAIS 330	CARIRIACU	CE	CE
12300951	AC CARIUS	RUA 15 DE NOVEMBRO 11	CARIUS	CE	CE
12301001	AC CASCATEL	PRACAHORACIO BESSA S/N	CASCATEL	CE	CE
12300497	AC CEDRO	RUA ADAUTO CASTELO 233	CEDRO	CE	CE
12302562	AC CHOROZINHO	RUA RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO 512	CHOROZINHO	CE	CE
12301647	AC COREAU	RUA ALFERES DO LEOPOLDO 431	COREAU	CE	CE

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF
12302457	AC CRUZ	RUA 7 DE SETEMBRO 448	CRUZ	CE
12300071	AC DELEGACIA DO MINISTERIO DA FAZENDA	RUA BARAO DE ARACATI 909	FORTALEZA	CE
12302643	AC DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	RUA RAQUEL DE QUEIROZ S/N	DEPUTADO IRAPUAN PINH	CE
12300136	AC FRANCISCO SA	AVENIDA FRANCISCO SA 2511	FORTALEZA	CE
12301655	AC FRECHEIRINHA	RUA JOAQUIM PEREIRA S/N	FRECHEIRINHA	CE
12301990	AC GENERAL SAMPAIO	RUA JOSE FELIX 377	GENERAL SAMPAIO	CE
12301663	AC GRANJA	RUA FRANCISCO SOUSA 476	GRANJA	CE
12301671	AC GROAIRAS	RUA MANOEL VICENTE MELO 55	GROAIRAS	CE
12301680	AC GUARACIABA DO NORTE	PRACA NOVE DE JANEIRO 83	GUARACIABA DO NORTE	CE
12301698	AC HIDROLANDIA	RUA 27 DE DEZEMBRO 260	HIDROLANDIA	CE
12301701	AC IBIAPINA	RUA JOAO SABINO S/N	IBIAPINA	CE
12301493	AC INDEPENDENCIA	RUA DAS PEDRINHAS 119	INDEPENDENCIA	CE
12302210	AC IPAPORANGA	RUA RAIMUNDO EVARISTO 193	IPAPORANGA	CE
12300560	AC IRACEMA	RUA FCO.DAS CHAGAS MAGALHAES 241	IRACEMA	CE
12302511	AC ITATINGA	RUA RODOLFO P.CAVALCANTE 243	ITATINGA	CE
12301213	AC ITAPAGE	RUA MAJ JOAQUIM ALEXANDRE 124	ITAPAGE	CE
12301582	AC ITAREMA	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO S/N	ITAREMA	CE
12300594	AC JAGUARIBARA	RUA MAJOR DIOGENES 510	JAGUARIBARA	CE
12301337	AC JARDIM	PRACA PROF JOAQUIM ALVES 30	JARDIM	CE
12301051	AC JUCAS	RUA JOAQUIM VIEIRA NOBRE 282	JUCAS	CE
12300811	AC LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA MAJ IDELFONSO 154	LAVRAS DA MANGABEIRA	CE
12300331	AC MARACANAU	RUA MIGUEL AL VES 71	MARACANAU	CE
12300837	AC MARANGUAPE	RUA CEL MANUEL PAULA 157	MARANGUAPE	CE
12301752	AC MARCO	RUA RIOS S/N	MARCO	CE
12301779	AC MASSAPE	RUA JOSE AMANCIO 440	MASSAPE	CE
12301396	AC MILAGRES	RUA PRESIDENTE VARGAS S/N	MILAGRES	CE
12300900	AC MILHA	AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO 209	MILHA	CE
12300870	AC MISSAO VELHA	RUA JOSE SOBREIRA DA CRUZ 271	MISSAO VELHA	CE
12300845	AC MOMBACA	RUA JAIME BENEVIDES 123	MOMBACA	CE
12301515	AC MONSENHOR TABOSA	AVENIDA HONORIO MELO 68	MONSENHOR TABOSA	CE
12300187	AC MONTE CASTELO	AVENIDA BEZERRA DE MENEZES 479-A	FORTALEZA	CE
12300195	AC MONTESE	AVENIDA PROF GOMES DE MATOS 798	FORTALEZA	CE
12301264	AC MULUNGU	AVENIDA CEL JUSTINO CAFE 26	MULUNGU	CE
12301426	AC NOVA OLINDA	RUA JEREMIAS PEREIRA 566	NOVA OLINDA	CE
12300926	AC OROS	RUA JOSE MATOS LEITE 121	OROS	CE
12301736	AC PACAJUS	RUA CEL CELSO NOGUEIRA 401	PACAJUS	CE
12300314	AC PARANGABA	AVENIDA JOAO PESSOA 7189	FORTALEZA	CE
12302121	AC PIRES FERREIRA	RUA FREI JULIAN S/N	PIRES FERREIRA	CE
12301442	AC PORTEIRAS	RUA JOSE SOARES DA SILVA 12-A	PORTEIRAS	CE
12302651	AC POTIRETAMA	RUA EDILSON VIEIRA 509	POTIRETAMA	CE
12300322	AC QUARTEL GENERAL 10 REGIAO MILITAR	AVENIDA ALBERTO NEPOMUCENO S/N	FORTALEZA	CE
12301078	AC QUIXERAMOBIM	RUA CON.AURELIANO MOTA 444	QUIXERAMOBIM	CE
12300641	AC QUIXERE	RUA MANOEL GONCALVES 751	QUIXERE	CE
12301973	AC REDENCAO	RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA 820	REDENCAO	CE
12302015	AC RODOLFO TEOFILO	RUA PROF. COSTA MENDES 1609	FORTALEZA	CE
12301141	AC SABOEIRO	RUA AMELIA LIMA BRAGA 21	SABOEIRO	CE
12302350	AC SALTRE	RUA SAO PEDRO S/N	SALTRE	CE
12301841	AC SANTANA DO ACARAU	RUA DOUTOR JOSE MARIANO 91	SANTANA DO ACARAU	CE
12301469	AC SANTANA DO CARIRI	RUA DUQUE DE CAXIAS 2	SANTANA DO CARIRI	CE
12300888	AC SENADOR POMPEU	RUA FRANCO MAGALHAES 106	SENADOR POMPEU	CE
12301558	AC TAMBORIL	RUA CORONEL SALUSTIANO S/N	TAMBORIL	CE
12300471	AC TRAIRI	RUA RDO. NONATO RIBEIRO 200-A	TRAIRI	CE
12302627	AC TURURU	RUA PEDRO LEITAO 252	TURURU	CE
12302481	AC UMIRIM	RUA CARLOS ANTONIO SALES 259	UMIRIM	CE
12300489	AC URUBURETAMA	RUA FCO. FERREIRA FONTENELE	URUBURETAMA	CE
12301833	AC VARJOTA	RUA MODESTO DE MENDONCA	VARJOTA	CE
12301922	AC VICOSA DO CEARA	RUA PADRE JOSE BEVILAQUA 62	VICOSA DO CEARA	CE
14300621	AC ACCI JARDIM AMERICA	RUA ENGENHEIRO JOSE SERTA 44	CARIACICA	ES
14300558	AC ACCI PORTO DE SANTANA	RUA PRINCIPAL 226	CARIACICA	ES
14300362	AC ACCI RODOVIA DO SOL	RUA RODOVIA DO SOL KM 11	VILA VELHA	ES
14300613	AC ACCI SAO PEDRO	RUA ODO SERAFIN DERENZI S/N	VITORIA	ES
14300036	AC AFONSO CLAUDIO	RUA MAL DEODORO 159	AFONSO CLAUDIO	ES
14301083	AC AGUA DOCE DO NORTE	RUA JOAO BATISTA 06	AGUA DOCE DO NORTE	ES
14300290	AC AGUA BRANCA	RUA ALCIDES GUARESQUE 449	AGUA BRANCA	ES

Conforme

N/DEUR/DJEC

RPS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fis. 0258

0 3575

DOC.

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
14300052	AC ALEGRE	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO 133	ALEGRE	ES	ES
14301075	AC ALTO RIO NOVO	RUA JOSE TOMAZ 501	ALTO RIO NOVO	ES	ES
14300087	AC ANCHIETA	AVENIDA ANCHIETA, 410	ANCHIETA	ES	ES
14300630	AC APIACA	RUA JERONIMO MONTEIRO 45	APIACA	ES	ES
14300745	AC ARACRUZ	RUA QUINTINO LOUREIRO S/N	ARACRUZ	ES	ES
14300648	AC ATILIO VIVACQUA	RUA PRIMO LUIZ BATISTA 36	ATILIO VIVACQUA	ES	ES
14300061	AC BAIXO GUANDU	RUA CEL ALVARO MILAGRES FERREIRA 21	BAIXO GUANDU	ES	ES
14300664	AC BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA JONES DOS SANTOS NEVES 355	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES	ES
14300737	AC BARRA DO ITAPEMIRIM	RUA PROF LUIZ FIGUEIRA 198 LJ 2	ITAPEMIRIM	ES	ES
14300095	AC BOA ESPERANCA	AVENIDA SEN EURICO REZENDE 672	BOA ESPERANCA	ES	ES
14300109	AC BOM JESUS DO NORTE	PRACA ASTOFHO LOBO SN	BOM JESUS DO NORTE	ES	ES
14300371	AC CARIACICA	RUA LOPES LOUREIRO 02	CARIACICA	ES	ES
14300044	AC CASTELO	AVENIDA N S DA PENHA 23	CASTELO	ES	ES
14300681	AC CONCEICAO DO CASTELO	RUA SANTA RITA 109	CONCEICAO DO CASTELO	ES	ES
14300842	AC ECOPORANGA	AVENIDA MILTON MOTTA 875	ECOPORANGA	ES	ES
14300478	AC FUNDÃO	RUA ESTEFANO BROSEGHINI 50	FUNDÃO	ES	ES
14300460	AC GUACUI	AVENIDA MAL FLORIANO 68	GUACUI	ES	ES
14300770	AC IBATIBA	RUA SETE DE NOVEMBRO 80	IBATIBA	ES	ES
14300354	AC IBIRACU	RUA MARTIM PESCADOR S/N	IBIRACU	ES	ES
14300982	AC IBITIRAMA	RUA LAZARINO RICCI SN	IBITIRAMA	ES	ES
14300729	AC ICONHA	RUA VIRGILIO SILVA S/N	ICONHA	ES	ES
14301091	AC IRUPI	RUA JALMA GOMES DE FREITAS 90	IRUPI	ES	ES
14300419	AC ITACIBA	RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS 42	CARIACICA	ES	ES
14300249	AC ITAGUACU	RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO 48	ITAGUACU	ES	ES
14300257	AC ITAPEMIRIM	RUA ANPHILOQUIO MORENO 275	ITAPEMIRIM	ES	ES
14300206	AC ITARANA	RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO 25	ITARANA	ES	ES
14300397	AC IUNA	RUA PRES GETULIO VARGAS 406	IUNA	ES	ES
14300877	AC JACARAÍPE	AVENIDA GEN EMILIO G MEDICI 1500	SERRA	ES	ES
14300567	AC JAGUARE	RUA CONSTANTE CASAGRANDE S/N	JAGUARE	ES	ES
14300265	AC JOAO NEIVA	PRACA HILDA GARCIA S/N	JOAO NEIVA	ES	ES
14300991	AC LARANJA DA TERRA	RUA CARLOS STABENOW S/N	LARANJA DA TERRA	ES	ES
14300222	AC MANTENOPOLIS	RUA PREFEITO WILLIAN G BENJAMIM 325	MANTENOPOLIS	ES	ES
14300753	AC MARATAIZES	AVENIDA RUBENS RANGEL S/N	MARATAIZES	ES	ES
14300176	AC MARILANDIA	RUA CONEGO JOAO GUILHERME 123	MARILANDIA	ES	ES
14300273	AC MIMOSO DO SUL	PRACA CEL JOAQUIM PAIVA GONCALVES 170	MIMOSO DO SUL	ES	ES
14300869	AC MONTANHA	RUA ITALO BENSO 15	MONTANHA	ES	ES
14300231	AC MUCURICI	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S/N	MUCURICI	ES	ES
14300303	AC MUNIZ FREIRE	RUA PEDRO DEPS 135	MUNIZ FREIRE	ES	ES
14300486	AC MUQUI	RUA VIEIRA MACHADO 241	MUQUI	ES	ES
14300583	AC NOVA ALMEIDA	RUA EDIVALDO LIMA 1989	SERRA	ES	ES
14300320	AC NOVA VENECIA	PRACA JONES SANTOS NEVES 43	NOVA VENECIA	ES	ES
14300541	AC PINHEIROS	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI S/N	PINHEIROS	ES	ES
14300796	AC PIUMA	RUA JOAO BAYERL 459	PIUMA	ES	ES
14300974	AC PORTO DE TUBARAO	CIA VALÉ DO RIO DOCE	VITORIA	ES	ES
14300800	AC PRESIDENTE KENNEDY	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA 49	PRESIDENTE KENNEDY	ES	ES
14300532	AC RIO BANANAL	RUA JOAO CIPRIANO S/N	RIO BANANAL	ES	ES
14300818	AC RIO NOVO DO SUL	RUA MAJOR CAETANO 23	RIO NOVO DO SUL	ES	ES
14300125	AC SANTA LEOPOLDINA	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO S/N	SANTA LEOPOLDINA	ES	ES
14300826	AC SANTA MARIA DO JETIBA	AVENIDA FREDERICO GRULKE 879	SANTA MARIA DE JETIBA	ES	ES
14300443	AC SANTA TERESA	RUA CEL BONFIM JUNIOR 230	SANTA TERESA	ES	ES
14300184	AC SAO DOMINGOS DO NORTE	AVENIDA HONORIO FRAGA 288	SAO DOMINGOS DO NORTE	ES	ES
14300672	AC SAO GABRIEL DA PALHA	RUA FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO S/N	SAO GABRIEL DA PALHA	ES	ES
14301113	AC SAO JOAO	RUA OD BR 262 KM 04- 4066	CARIACICA	ES	ES
14300494	AC SAO JOSE DO CALCADO	RUA FRANCISCO VIEIRA DE REZENDE 72	SAO JOSE DO CALCADO	ES	ES
14300515	AC SERRA	PRACA BARBOSA LEAO 196	SERRA	ES	ES
14300591	AC VIANA	PRACA JERONIMO MONTEIRO 34	VIANA	ES	ES
14300311	AC VILA VALERIO	RUA MARIA DOLORES S BONELA SN	VILA VALERIO	ES	ES
16301561	AC ACREUNA	AVENIDA AMAZONAS S/N	ACREUNA	GO	GT
16302401	AC AEROPORTO SANTA GENOVEVA	PRACA CAPITAO FRAZAO S/N	GOIANIA	GO	GT
16301188	AC AGUA LIMPA	RUA JOSE CANDIDO GUIMARAES S/N	AGUA LIMPA	GO	GT
16302222	AC ALMAS	AVENIDA SAO SEBASTIAO 03	ALMAS	TO	GT
16300882	AC ANICUNS	AVENIDA TOCANTINS 1200	ANICUNS	GO	GT
16301609	AC APARECIDA DE GOIANIA	AVENIDA DOM ABEL RIBEIRO QD-31 L-4	APARECIDA DE GOIANIA	GO	GT
16300891	AC ARAGARCAS	AVENIDA GETULIO VARGAS 10	ARAGARCAS	GO	GT

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome Unidade	Endereço	Município	UF	DR
16301943	AC ARAGUAPAZ	AVENIDA GOIAS 638	ARAGUAPAZ	GO	GT
16300491	AC ARUANA	AVENIDA SEBASTAO J. SANTOS 35	ARUANA	GO	GT
16300904	AC AURILANDIA	RUA CAPITAO JOAO GOMES PORTO S/N	AURILANDIA	GO	GT
16300921	AC BALIZA	RUA JOAQUIM DE SOUZA S/N	BALIZA	GO	GT
16301293	AC BOM JESUS DE GOIAS	AVENIDAENIA FREDERICO SARAIVA 633	BOM JESUS DE GOIAS	GO	GT
16301471	AC CACU	AVENIDAENIDDA ILDEFONSO CARNEIRO 454	CACU	GO	GT
16302273	AC CANAA	AVENIDA NEDDERMEYER O. 225 LT. 13	GOIANIA	GO	GT
16303083	AC CARIRI DO TOCANTINS	RUA 5 78	CARIRI DO TOCANTINS	TO	GT
16302656	AC CASEARA	AVENIDA TRAJANO DE ALMEIDA S/N	CASEARA	TO	GT
16302672	AC CEZARINA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 96	CEZARINA	GO	GT
16302010	AC COLINAS DO TOCANTINS	RUA 7 DE SETEMBRO S/N	COLINAS DO TOCANTINS	TO	GT
16302265	AC COLMEIA	RUA JK 177	COLMEIA	TO	GT
16301242	AC CRISTIANOPOLIS	RUA BARAO DO RIO BRANCO 294	CRISTIANOPOLIS	GO	GT
16300548	AC CRIXAS	RUA JOAQUIM DE SOUZA N 95	CRIXAS	GO	GT
16300327	AC DIANOPOLIS	RUA VERISSIMO DA MATA 187	DIANOPOLIS	TO	GT
16302346	AC DOVERLANDIA	PRACA SANTOS DUMONT S/N	DOVERLANDIA	GO	GT
16301498	AC EDEIA	AVENIDA GETULIO VARGAS 136	EDEIA	GO	GT
16303121	AC ESPERANTINA	RUA GETULIO VARGAS S/N	ESPERANTINA	TO	GT
16301005	AC FIRMINOPOLIS	AVENIDA GOIANIA 298	FIRMINOPOLIS	GO	GT
16300106	AC FORMOSO DO ARAGUAIA	RUA RIO FORMOSO 100-A	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	GT
16301676	AC GOIANAPOLIS	RUA JOAO LIMA DE ABRU 15	GOIANAPOLIS	GO	GT
16301901	AC GOIANDIRA	AVENIDA AGOSTINHO MARTINS. 63	GOIANDIRA	GO	GT
16300581	AC GOIANESIA	RUA 3 404	GOIANESIA	GO	GT
16302052	AC GUARAI	AVENIDA BERNARDO SAYAO 1854	GUARAI	TO	GT
16303482	AC GUARAITA	RUA VILMAR DE ALMEIDA S/N	GUARAITA	GO	GT
16302362	AC INDIARA	AVENIDA JOSE VICENTE ALVES QD-01 LT-03	INDIARA	GO	GT
16300394	AC INHUMAS	PRACA BELARMINO ESSADO 314	INHUMAS	GO	GT
16300408	AC IPAMERI	RUA CORONEL JOAO VAZ 04	IPAMERI	GO	GT
16302451	AC ITAGUARI	RUA ISAIAS G. DE OLIVEIRA 170	ITAGUARI	GO	GT
16301013	AC ITAPIRAPUA	PRACA MARECHAL RONDON 90	ITAPIRAPUA	GO	GT
16302087	AC ITAPORA DO TOCANTINS	PRACA TRES PODERES 13	ITAPORA DO TOCANTINS	TO	GT
16300653	AC ITAPURANGA	RUA 45 NR 1050	ITAPURANGA	GO	GT
16301510	AC ITARUMA	PRACA SEBASTIAO ASSIS FREITAS 18	ITARUMA	GO	GT
16302290	AC JARDIM AMERICA	AVENIDA T-9 N°3145 ESQ. C/RUA C-15 JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO	GT
16302974	AC LAJEADO	AVENIDA JUSTINIANO MONTEIRO S/N	LAJEADO	TO	GT
16301781	AC LEOPOLDO DE BULHOES	RUA GEORGETA SKAFF DOMOCH 217	LEOPOLDO DE BULHOES	GO	GT
16300596	AC MARA ROSA	AVENIDA BERNARDO SAYAO QD. 22 LT. 03	MARA ROSA	GO	GT
16302761	AC MATRINCHA	RUA GERSIRON PEREIRA DIAS 85	MATRINCHA	GO	GT
16300475	AC MINEIROS	QUARTA AVENIDA 62	MINEIROS	GO	GT
16300165	AC MIRANORTE	AVENIDA BERNARDO SAYAO 534	MIRANORTE	TO	GT
16300173	AC MONTE DO CARMO	RUA BENICIO PINTO CERQUEIRA S/N	MONTE DO CARMO	TO	GT
16302770	AC MONTIVIDIU	AVENIDA CARLOS BARROMEU S/N	MONTIVIDIU	GO	GT
16300700	AC MOZARLANDIA	RUA ALTINO TOME S/N	MOZARLANDIA	GO	GT
16300386	AC NATIVIDADE	PRACA DA BANDEIRA 42	NATIVIDADE	TO	GT
16300726	AC NIQUELANDIA	AVENIDA NOSSA SRA. DABADIA 150	NIQUELANDIA	GO	GT
16301374	AC OUVIDOR	AVENIDA IRAPUA COSTA JUNIOR 100	OUVIDOR	GO	GT
16300203	AC PARAISO DO TOCANTINS	RUA TAPAJOS 573	PARAISO DO TOCANTINS	TO	GT
16301552	AC PARAUNA	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA 06	PARAUNA	GO	GT
16301706	AC PEDRO LUDOVICO	AVENIDA CIRCULAR Q. 87 LT. 3-A	GOIANIA	GO	GT
16300211	AC PEIXE	PRACA MESTRE ANANIAS 568	PEIXE	TO	GT
16301404	AC PIRACANJUBA	AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 337	PIRACANJUBA	GO	GT
16301145	AC PIRANHAS	AVENIDA BRASIL CENTRAL 1200	PIRANHAS	GO	GT
16301412	AC PONTALINA	AVENIDA COMERCIAL 1001	PONTALINA	GO	GT
16301579	AC PORTELANDIA	AVENIDA TANCREDO NEVES S/N	PORTELANDIA	GO	GT
16301842	AC PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	PRACA GABRIEL ALVES 421	PORTO ALEGRE DO TOCA	TO	GT
16301030	AC PORTO NACIONAL	RUA GETULIO VARGAS 528	PORTO NACIONAL	TO	GT
16300971	AC QUIRINOPOLIS	RUA ADOLFO JOSE D'ABADIA 119	QUIRINOPOLIS	GO	GT
16301839	AC SANTA BARBARA DE GOIAS	PRACA JERONIMO BENTO 65	SANTA BARBARA DE GOIA	GO	GT
16301421	AC SANTA CRUZ DE GOIAS	PRACA PADRE JULIAO 06	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	GT
16303318	AC SANTA FE DO ARAGUAIA	RUA TANCREDO NEVES 21	SANTA FE DO ARAGUAIA	TO	GT
16301133	AC SANTA HELENA DE GOIAS	RUA EDUARDO VELOSO CARMO 349	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	GT
16302389	AC SANTA ISABEL	AVENIDA ANTONIO F SILVA S/N	SANTA ISABEL	GO	GT
16303326	AC SANTA MARIA DO TOCANTINS	AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS 01300-04	SANTA MARIA DO TOCANT	TO	GT
16302214	AC SANTA RITA DO ARAGUAIA	AVENIDA ARAGUAIA 444	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO	GT

Conforme

Nº/ELETR/DIREC

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

FIS:

3575

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. ST0	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
16301862	AC SANTA ROSA DE GOIAS	PRACA NOSSA SENHORA DA ABADIA S/N	SANTA ROSA DE GOIAS	GO	GT
16302877	AC SANTA ROSA DO TOCANTINS	PRACA JAIME PEREIRA DA SILVA S/N	SANTA ROSA DO TOCANTINS	TO	GT
16302893	AC SANTA TEREZA DO TOCANTINS	RUA SAO PAULO 101	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	TO	GT
16302958	AC SANTO ANTONIO DE GOIAS	RUA BACURIS QD-2 LT-19	SANTO ANTONIO DE GOIAS	GO	GT
16302435	AC SAO JOAO DA PARAUNA	RUA PALMEIRAS 545	SAO JOAO DA PARAUNA	GO	GT
16301854	AC SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 4 381	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	GT
16301587	AC SAO SIMAO	AVENIDA BRASIL 210	SAO SIMAO	GO	GT
16303563	AC TAQUARALTO	RUA FRANCISCO GALVAO QD 44 LT 12	PALMAS	TO	GT
16302141	AC TOCANTINOPOLIS	RUA 21 DE ABRIL 323	TOCANTINOPOLIS	TO	GT
16300866	AC TRINDADE	RUA DR IRANI FERREIRA 197	TRINDADE	GO	GT
16300751	AC URUACU	RUA ISABEL FERNANDES CARVALHO 15	URUACU	GO	GT
16300858	AC URUANA	PRACA SAO SEBASTIAO 50	URUANA	GO	GT
16301897	AC VIANOPOLIS	RUA FELISMINO VIANA 203	VIANOPOLIS	GO	GT
18301410	AC ACAILANDIA	RUA BOM JESUS 307	ACAILANDIA	MA	MA
18301550	AC ACCI FEIRA NOVA	AVENIDA BRASIL 01	FEIRA NOVA DO MARANHAO	MA	MA
18300022	AC AFONSO CUNHA	PRACA DA COMUNIDADE SN	AFONSO CUNHA	MA	MA
18300626	AC ALDEIAS ALTAS	AVENIDA JOAO ROSA 183	ALDEIAS ALTAS	MA	MA
18300057	AC ANAJATUBA	PRACA SEBASTIAO MARINHO DE PAULA 95	ANAJATUBA	MA	MA
18300049	AC ANIL	AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE 641-A	SAO LUIS	MA	MA
18300065	AC ARARI	RUA PADRE JOSE DA CUNHA D'ECA S/N	ARARI	MA	MA
18300111	AC BACURI	RUA JOAO CARA S/N	BACURI	MA	MA
18301193	AC BARAO DE GRAJAU	RUA PEDRO FERREIRA GOES 259	BARAO DE GRAJAU	MA	MA
18300120	AC BARRA DO CORDA	RUA ISAAC MARTINS 404	BARRA DO CORDA	MA	MA
18301134	AC BARREIRINHAS	RUA CORONEL GODINHO. S/N	BARREIRINHAS	MA	MA
18300138	AC BEQUIMAO	RUA BARAO DO RIO BRANCO S/N	BEQUIMAO	MA	MA
18301118	AC BREJO	AVENIDA LUIS DOMINGUES 159	BREJO	MA	MA
18300201	AC BURITI BRAVO	RUA DA BANDEIRA 138	BURITI BRAVO	MA	MA
18300162	AC CAJAPIO	RUA DA BRASILIA. S/N	CAJAPIO	MA	MA
18300651	AC CANTANHEDE	AVENIDA RIO BRANCO 04	CANTANHEDE	MA	MA
18300189	AC CARUTAPERA	TRAVESSA SIMPLICIO CHAVES S/N	CARUTAPERA	MA	MA
18300278	AC CAXIAS	TRAVESSA DESEMBARGADOR MORATO 487	CAXIAS	MA	MA
18300219	AC CEDRAL	AV MARIANO VITAL DE NEGREIROS. 468	CEDRAL	MA	MA
18300197	AC CIDADE OPERARIA	UNIDADE 203 RUA 203 CASA 5	SAO LUIS	MA	MA
18300588	AC COLINAS	PRACA DO MERCADO CENTRAL S/N	COLINAS	MA	MA
18300324	AC COROATA	RUA SEN BENEDITO LEITE 2026	COROATA	MA	MA
18300341	AC CURURUPU	TRAVESSA MARTIRES DA PATRIA 10	CURURUPU	MA	MA
18300707	AC ESPERANTINOPOLIS	RUA GETULIO VARGAS 411	ESPERANTINOPOLIS	MA	MA
18301401	AC ESTREITO	PRACA DOS CORREIOS 159	ESTREITO	MA	MA
18301002	AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	AVENIDA JOSE SARNEY 205	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	MA
18301291	AC FORTUNA	AVENIDA NEWTON BELLO S/N	FORTUNA	MA	MA
18301321	AC GOVERNADOR EUGENIO BARROS	AVENIDA 11 DE MARCO 220	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MA	MA
18300375	AC GRAJAU	RUA FREI BENJAMIM DE BORNO S/N	GRAJAU	MA	MA
18300421	AC ITAPECURU MIRIM	AVENIDA BRASIL S/N	ITAPECURU MIRIM	MA	MA
18300765	AC LIMA CAMPOS	PRACA DUQUE DE CAXIAS SN	LIMA CAMPOS	MA	MA
18300456	AC LORETO	AVENIDA MONSENHOR BARROS S/N	LORETO	MA	MA
18300286	AC LUIS DOMINGUES	TRAV. HERACITO RODRIGUES. S/N	LUIS DOMINGUES	MA	MA
18301509	AC MAIOBAO	AVENIDA 4 QUADRA 76 N 28	PACO DO LUMIAR	MA	MA
18300294	AC MATA ROMA	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA 264	MATA ROMA	MA	MA
18300774	AC MATOES	AVENIDA MUNDICO MORAES 825	MATOES	MA	MA
18300928	AC NOVA IORQUE	PC DA MATRIZ. S/N	NOVA IORQUE	MA	MA
18300839	AC OLHO D AGUA DAS CUNHAS	RUA ANTONIO RODRIGUES 34	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	MA	MA
18301045	AC OSVALDO CRUZ	AVENIDA MOCAMBQUE 5	SAO LUIS	MA	MA
18300936	AC PASSAGEM FRANCA	RUA 15 DE NOVEMBRO SN	PASSAGEM FRANCA	MA	MA
18300413	AC PERI-MIRIM	RUA PEREIRA JUNIOR S/N	PERI MIRIM	MA	MA
18301070	AC PINDARE-MIRIM	RUA DA MACAUBA 141	PINDARE MIRIM	MA	MA
18301096	AC PIO XII	RUA JOAO PAULO II 2601	PIO XII	MA	MA
18301100	AC PIRAPEMAS	RUA ANTONIO RIBEIRO. 399	PIRAPEMAS	MA	MA
18301398	AC PORTO FRANCO	PRACA DA BANDEIRA S/N	PORTO FRANCO	MA	MA
18300332	AC PRESIDENTE DUTRA	PRACA SAO SEBASTIAO 2	PRESIDENTE DUTRA	MA	MA
18300448	AC PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA PEDRO DAREU 39	PRESIDENTE VARGAS	MA	MA
18300454	AC PRIMEIRA CRUZ	PRACA DA MATRIZ SN	PRIMEIRA CRUZ	MA	MA
18300569	AC RIACHAO	RUA ALFREDO DE ASSIS 47	RIACHAO	MA	MA
18300685	AC ROSARIO	RUA DR URBANO SANTOS 11020	ROSARIO	MA	MA
18301444	AC SANTA LUZIA DO PARUA	AVENIDA PROF. JOAO MORAIS DE SOUSA 1048	SANTA LUZIA DO PARUA	MA	MA

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. ST0	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	
18300499	AC SANTA RITA	AVENIDA IVAR SALDANHA 780	SANTA RITA	MA	M
18300740	AC SAO BENTO	RUA EVANDRO SARNEY 164	SAO BENTO	MA	M
18300791	AC SAO JOAO BATISTA	PRACA DA MATRIZ S/N	SAO JOAO BATISTA	MA	M
18300812	AC SAO JOAO DOS PATOS	RUA WENCESLAU BRAS S/N	SAO JOAO DOS PATOS	MA	M
18301479	AC SAO PANTALEAO	Rua Sao Pantaleao 997	SAO LUIS	MA	M
18300855	AC SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	RUA JOSE DO EGITO COELHO SN	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA	M
18300952	AC SITIO NOVO	AVENIDA JOSE SARNEY S/N	SITIO NOVO	MA	M
18301231	AC TUNTUM	RUA SAO RAIMUNDO 183	TUNTUM	MA	M
18300871	AC TURIACU	RUA DR LUIS DOMINGUES 232	TURIACU	MA	M
18300898	AC VARGEM GRANDE	RUA DR NINA RODRIGUES 149	VARGEM GRANDE	MA	M
18300901	AC VIANA	PRACA OZIMO DE CARVALHO SN	VIANA	MA	M
18301461	AC VINHAIS	RUA 105 S/N CENTRO SOCIAL URBANO-CSU	SAO LUIS	MA	M
18301088	AC VITORINO FREIRE	RUA DA PAZ S/N	VITORINO FREIRE	MA	M
18300821	AC ZE DOCA	RUA DO COMERCIO 101-A	ZE DOCA	MA	M
203004439	AC ABADIA DOS DOURADOS	RUA MIZAEI NOGUEIRA 195	ABADIA DOS DOURADOS	MG	M
20300034	AC ABRE CAMPO	RUA DO ROSARIO 26	ABRE CAMPO	MG	M
20302614	AC ACAIACA	PRACA TANCREDO NEVES 45	ACAIACA	MG	M
20305087	AC ACCI CABECEIRA GRANDE	AVENIDA CENTRAL S/N	CABECEIRA GRANDE	MG	M
20304455	AC ACCI CHAPADA GAUCHA	AVENIDA GETULIO VARGAS, 500	CHAPADA GAUCHA	MG	M
20301171	AC ACCI JUATUBA	AVENIDA TANUS SALIBA 412	JUATUBA	MG	M
20301359	AC ACCI PERPETUO SOCORRO	AVENIDA JK 05A	BELO ORIENTE	MG	M
20300913	AC ACCI SAO JOSE DA LAPA	RUA IDALINA ALVES 88	SAO JOSE DA LAPA	MG	M
20302622	AC ACCI TAQUARACU DE MINAS	PRACA CORONEL JOSE DE MELO 46	TAQUARACU DE MINAS	MG	M
20302835	AC ACUCENA	RUA BENEDITO VALADARES 50 SL 101	ACUCENA	MG	M
20301227	AC AGUA BOA	RUA JOSE GODINHO SOBRINHO 142	AGUA BOA	MG	M
20301235	AC AGUAS FORMOSAS	RUA SEBASTIAO FIGUEIREDO 600	AGUAS FORMOSAS	MG	M
20301243	AC AGUAS VERMELHAS	RUA SAO VICENTE 121	AGUAS VERMELHAS	MG	M
20303718	AC AIMORES	AVENIDA RAUL SOARES 17	AIMORES	MG	M
20305346	AC AIURUOCA	RUA CORONEL Oswaldo 132 - loja 4	AIURUOCA	MG	M
20308884	AC ALAMEDA	RUA MORAIS DE CASTRO 300 A. DOS PASSOS	JUIZ DE FORA	MG	M
20301723	AC ALPERCATA	RUA AGENOR ANDRADE 52	ALPERCATA	MG	M
20306822	AC ALPINOPOLIS	RUA ANTONIO ANACLETO RESENDE 152	ALPINOPOLIS	MG	M
20306504	AC ALTEROSA	RUA Uriel Amin 127	ALTEROSA	MG	M
20302878	AC ALTO JEQUITIBA	RUA CATARINA ELLER 675	ALTO JEQUITIBA	MG	M
20307055	AC ALTO RIO DOCE	RUA BIAS FORTES 66 - A	ALTO RIO DOCE	MG	M
20300107	AC ALVINOPOLIS	RUA Monsenhor Bicalho 148	ALVINOPOLIS	MG	M
20305397	AC ANDRELANDIA	RUA CEL JOSE BONIFACIO 145	ANDRELANDIA	MG	M
20308116	AC ANTONIO CARLOS	PRACA MAJOR NECA ANDRADE 10	ANTONIO CARLOS	MG	M
20300387	AC ARACAI	PRACASAO SEBASTIAO 244	ARACAI	MG	M
20305389	AC ARANTINA	RUA ULISSES FERNANDES 80	ARANTINA	MG	M
20305061	AC ARAPORA	RUA ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA 63	ARAPORA	MG	M
20305141	AC ARAPUA	AVENIDA EDUARDO MEDEIROS 140	ARAPUA	MG	M
20302991	AC ARAUJOS	PRACA DA MATRIZ 490	ARAUJOS	MG	M
20306849	AC ARCEBURGO	RUA CEL LUCAS MAGALHAES 699	ARCEBURGO	MG	M
20305419	AC AREADO	RUA DR ANDRE MANO VIEIRA 111	AREADO	MG	M
20307080	AC ARGIRITA	RUA MAGALHAES PINTO 81	ARGIRITA	MG	M
20304447	AC ARINOS	RUA FLORIANO LIMA 71	ARINOS	MG	M
20307098	AC ASTOLFO DUTRA	PRACA GOVERNADOR VALADARES 97	ASTOLFO DUTRA	MG	M
20301260	AC ATALEIA	RUA GOVERNADOR VALADARES 120	ATALEIA	MG	M
20300409	AC AUGUSTO DE LIMA	RUA WENCESLAU BRANDAO 367	AUGUSTO DE LIMA	MG	M
20305435	AC BAEPENDI	RUA DR MANOEL JOAQUIM 15	BAEPENDI	MG	M
20302452	AC BAIRRO DE SANTA TEREZA	PRACA DUQUE DE CAXIAS 143 - LOJA 3	BELO HORIZONTE	MG	M
20302444	AC BAIRRO SANTA EFIGENIA	AVENIDA BRASIL 310/312	BELO HORIZONTE	MG	M
20301187	AC BARAO DE COCAIS	AVENIDA GETULIO VARGAS 878	BARAO DE COCAIS	MG	M
20307047	AC BARAO DE MONTE ALTO	RUA BENEDITO VALADARES 263	BARAO DE MONTE ALTO	MG	M
20300336	AC BARRA LONGA	AVENIDA CAPITAO MANOEL CARLOS 12	BARRA LONGA	MG	M
20302193	AC BELA VISTA DE MINAS	RUA ARTUR DA COSTA E SILVA 12	BELA VISTA DE MINAS	MG	M
20302207	AC BELO ORIENTE	RUA PRIMEIRO DE MARCO 563	BELO ORIENTE	MG	M
20300379	AC BELO VALE	AVENIDA TANCREDO NEVES 22	BELO VALE	MG	M
20303360	AC BERILO	RUA CORONEL AMARAL 25	BERILO	MG	M
20305478	AC BOM JARDIM DE MINAS	RUA ANTONIO JACINTO DE FARIA 15 - LOJA 6	BOM JARDIM DE MINAS	MG	M
20306857	AC BOM JESUS DA PENHA	PRACA D INACIO 200	BOM JESUS DA PENHA	MG	M
20300441	AC BOM JESUS DO GALHO	RUA ANTONIO VAZ SOBRINHO 9	BOM JESUS DO GALHO	MG	M
20305761	AC BOM REPOUSO	RUA PREFEITO BENEDITO JOSE DE ANDRADE 112	BOM REPOUSO	MG	M

Conforme

HJ/DEUR/DIEC

JURIDICO

RGS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: - 0200

3575

Doc: -

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
20306661	AC BOM SUCESSO	RUA HERCULANO CASTANHEIRA 16	BOM SUCESSO	MG	MG
20300468	AC BONFIM	AVENIDA GOV. BENEDITO VALADARES 130	BONFIM	MG	MG
20304498	AC BONFINOPOLIS DE MINAS	RUA ABILIO MOREIRA 281	BONFINOPOLIS DE MINAS	MG	MG
20305524	AC BORDA DA MATA	AVENIDA WILSON MEGALE 790 - BOX 11	BORDA DA MATA	MG	MG
20305532	AC BOTELHOS	AVENIDA Major Antonio Alberto s/n	BOTELHOS	MG	MG
20302681	AC BRAS PIRES	PRACA CAPITAO VILELA 10	BRAS PIRES	MG	MG
20305541	AC BRASOPOLIS	RUA TENENTE FRANCISCO DIAS 213	BRASOPOLIS	MG	MG
20305800	AC BUENO BRANDAO	RUA PREFEITO DOMINGOS DE FRANCO 228	BUENO BRANDAO	MG	MG
20300476	AC BUENOPOLIS	AVENIDA NILSON ANTUNES 283	BUENOPOLIS	MG	MG
20304501	AC BURITIS	AVENIDA BANDEIRANTES 582	BURITIS	MG	MG
20305567	AC CABO VERDE	PRACA EXPEDICIONARIOS 6 - A	CABO VERDE	MG	MG
20300492	AC CACHOEIRA DA PRATA	PRACA JK 139	CACHOEIRA DA PRATA	MG	MG
20305818	AC CACHOEIRA DE MINAS	AVENIDA DA SAUDADE 40	CACHOEIRA DE MINAS	MG	MG
20300506	AC CAETANOPOLIS	AVENIDA FRANCISCO MASCARENHAS FERREIRA 199	CAETANOPOLIS	MG	MG
20307063	AC CAIANA	AVENIDA PEDRO DE OLIVEIRA 2	CAIANA	MG	MG
20306199	AC CALDAS	PRACA DR PAULINO FIGUEIREDO 166	CALDAS	MG	MG
20305575	AC CAMANDUCAIA	PRACA ORESTES NOBREGA 15	CAMANDUCAIA	MG	MG
20305583	AC CAMBUI	RUA CORONEL LAMBERT 374	CAMBUI	MG	MG
20305591	AC CAMBUQUIRA	AVENIDA GETULIO VARGAS 20	CAMBUQUIRA	MG	MG
20305605	AC CAMPESTRE	RUA ZILDA PRADO FERREIRA 100	CAMPESTRE	MG	MG
20304510	AC CAMPINA VERDE	AVENIDA SETE 380	CAMPINA VERDE	MG	MG
20305613	AC CAMPO DO MEIO	RUA BELMIRO BUENO ALMEIDA 561	CAMPO DO MEIO	MG	MG
20304552	AC CAMPO FLORIDO	RUA PADRE JULIO DE RAZZ 39	CAMPO FLORIDO	MG	MG
20304986	AC CAMPOS ALTOS	RUA DR GETULIO PORTELA 469-A	CAMPOS ALTOS	MG	MG
20305621	AC CAMPOS GERAIS	RUA CEL JOAQUIM JOSE DE ARAUJO 651	CAMPOS GERAIS	MG	MG
20306571	AC CANA VERDE	PRACA NEMESIO MONTEIRO 12	CANA VERDE	MG	MG
20305028	AC CANAPOLIS	PRACA 14 DE JULHO 354	CANAPOLIS	MG	MG
20306563	AC CANDEIAS	PRACA ORLANDO VAZ 76	CANDEIAS	MG	MG
20307071	AC CAPARAO	RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO 218	CAPARAO	MG	MG
20307659	AC CAPELA NOVA	RUA CONEGO JOSE A. ENRIQUES 15	CAPELA NOVA	MG	MG
20306865	AC CAPETINGA	RUA EVARISTO TEODORO DE SOUZA S/N	CAPETINGA	MG	MG
20300514	AC CAPIM BRANCO	RUA CORONEL CUSTODIO ALVARENGA 425	CAPIM BRANCO	MG	MG
20305079	AC CAPINOPOLIS	AVENIDA NOVENTA E NOVE 651	CAPINOPOLIS	MG	MG
20300930	AC CAPITAO ENEAS	RUA BURARAMA 392-A	CAPITAO ENEAS	MG	MG
20304218	AC CAPITOLIO	RUA CEL LOURENCO BELO 575	CAPITOLIO	MG	MG
20301316	AC CARAI	AVENIDA CASTELO BRANCO 433	CARAI	MG	MG
20303378	AC CARBONITA	PRACA EDGARD MIRANDA S/N	CARBONITA	MG	MG
20305885	AC CAREACU	RUA JOAQUIM LOPES SIQUEIRA 20	CAREACU	MG	MG
20301324	AC CARLOS CHAGAS	AVENIDA CAPITAO JOAO PINTO 193	CARLOS CHAGAS	MG	MG
20302231	AC CARMESIA	RUA MARIETA FERREIRA SOARES 6	CARMESIA	MG	MG
20306601	AC CARMO DA CACHOEIRA	RUA DOM INOCENCIO 632	CARMO DA CACHOEIRA	MG	MG
20304188	AC CARMO DA MATA	RUA 17 DE DEZEMBRO 58	CARMO DA MATA	MG	MG
20306482	AC CARMO DE MINAS	RUA RUI BARBOSA 99	CARMO DE MINAS	MG	MG
20300603	AC CARMO DO CAJURU	RUA JOSE DEMETRIO COELHO 584-A	CARMO DO CAJURU	MG	MG
20304161	AC CARMOPOLIS DE MINAS	PRACA DO CARMO 180	CARMOPOLIS DE MINAS	MG	MG
20306427	AC CARRANCAS	RUA ELSON TEIXEIRA DE ANDRADE 42	CARRANCAS	MG	MG
20306636	AC CARVALHOPOLIS	RUA ANTONIO BASTISTA CARVALHO 05	CARVALHOPOLIS	MG	MG
20305443	AC CARVALHOS	AVENIDA ESDRAS THOMAZ SALVADOR 196 A	CARVALHOS	MG	MG
20305699	AC CASSIA	RUA CEL SATURNINO PEREIRA 190	CASSIA	MG	MG
20301740	AC CENTRAL DE MINAS	RUA FLORESTA 162	CENTRAL DE MINAS	MG	MG
20305109	AC CENTRALINA	RUA MANOEL MARCIANO 820	CENTRALINA	MG	MG
20307357	AC CHACARA	RUA CEL AUGUSTO DE PAULA 615	CHACARA	MG	MG
20302746	AC CHALE	AVENIDA CEL JOSE MARIA GOMES 139	CHALE	MG	MG
20303386	AC CHAPADA DO NORTE	RUA JOAO LUIZ RODRIGUES SOARES S/N	CHAPADA DO NORTE	MG	MG
20307756	AC CIPOTANEA	RUA FRANCISCA PEDROSA 13	CIPOTANEA	MG	MG
20304196	AC CLAUDIO	RUA PARA 23 - LJ.1	CLAUDIO	MG	MG
20303394	AC COLUNA	PRACA HERCULANO TORRES 13	COLUNA	MG	MG
20306644	AC CONCEICAO DA APARECIDA	RUA TIRADENTES 280	CONCEICAO DA APARECIDA	MG	MG
20304587	AC CONCEICAO DAS ALAGOAS	RUA FLORIANO PEIXOTO 365	CONCEICAO DAS ALAGOAS	MG	MG
20300867	AC CONCEICAO DO MATO DENTRO	RUA DR CRISPINO BRANDAO 23	CONCEICAO DO MATO DENTRO	MG	MG
20303041	AC CONCEICAO DO PARA	PRACA JANUARIO VALERIO 250	CONCEICAO DO PARA	MG	MG
20305729	AC CONCEICAO DO RIO VERDE	RUA DR ROMAO CARNEIRO 115	CONCEICAO DO RIO VERDE	MG	MG
20305507	AC CONCEICAO DOS OUROS	PRACA JOSE MARIA DE SOUZA 89	CONCEICAO DOS OUROS	MG	MG
20304374	AC AEROPORTO DE CONFINS	AEROPORTO DE CONFINS L2 - 26	CONFINS	MG	MG

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STU	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	CEP
20305915	AC CONGONHAL	RUA SILVANO BRANDAO 351	CONGONHAL	MG	M
20300522	AC CONGONHAS DO NORTE	RUA JOAO MOREIRA 22	CONGONHAS DO NORTE	MG	M
20304595	AC CONQUISTA	RUA CEL MAIA 157	CONQUISTA	MG	M
20305923	AC CONSOLACAO	RUA ANANIAS C DE ALMEIDA 44	CONSOLACAO	MG	M
20306652	AC COQUEIRAL	TRAVESSA EURICO JOSE ANTUNES 27	COQUEIRAL	MG	M
20303858	AC CORACAO DE JESUS	RUA JOSE LUIZ BARBOSA 1218-B	CORACAO DE JESUS	MG	M
20300905	AC CORDISBURGO	RUA GOVERNADOR VALADARES 29	CORDISBURGO	MG	M
20301774	AC COROACI	AVENIDA CHICO BRANDAO 12	COROACI	MG	M
20301341	AC CORONEL MURTA	AVENIDA CELSO MURTA 65	CORONEL MURTA	MG	M
20307381	AC CORONEL PACHECO	PRACA CARLOS CHAGAS S/N	CORONEL PACHECO	MG	M
20307764	AC CORONEL XAVIER CHAVES	RUA DOM LARA 116	CORONEL XAVIER CHAVES	MG	M
20306687	AC CRISTAIS	RUA JOAQUIM LUIZ COSTA MAIA 150	CRISTAIS	MG	M
20307772	AC CRISTIANO OTONI	RUA CONSELHEIRO LAFAIETE 94	CRISTIANO OTONI	MG	M
20305753	AC CRISTINA	PRACA SANTAO ANTONIO 20	CRISTINA	MG	M
20305796	AC CRUZILIA	PRACA MONS JOAO CANCIO 130	CRUZILIA	MG	M
20303416	AC DATAS	AVENIDA JOSE MAGALHAES PINTO S/N	DATAS	MG	M
20305770	AC DELFINOPOLIS	RUA JOSE ABRAHAO PEDRO 330	DELFINOPOLIS	MG	M
20307390	AC DESCOBERTO	RUA DO ROSARIO S/N	DESCOBERTO	MG	M
20300999	AC DESTERRO DE ENTRE RIOS	PRACA AARAO LIMA 70	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MG	M
20307799	AC DESTERRO DO MELO	RUA PADRE ERNESTO 6	DESTERRO DO MELO	MG	M
20302771	AC DIOGO DE VASCONCELOS	RUA PE ARLINDO 86	DIOGO DE VASCONCELOS	MG	M
20301006	AC DIONISIO	PRACA SAO SEBASTIAO 433	DIONISIO	MG	M
20307101	AC DIVINESIA	RUA JOAO R DE ANDRADE 327	DIVINESIA	MG	M
20307373	AC DIVINO	RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA 70	DIVINO	MG	M
20301782	AC DIVINO DAS LARANJEIRAS	PRACA ANACLETO FALCI 102	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG	M
20302258	AC DIVINOLANDIA DE MINAS	PRACA SERAFIM PEREIRA 7	DIVINOLANDIA DE MINAS	MG	M
20306695	AC DIVISA NOVA	PRACA GOV VALADARES 326	DIVISA NOVA	MG	M
20301791	AC DOM CAVATI	RUA Nova Horizonte 328-A	DOM CAVATI	MG	M
20301057	AC DOM SILVERIO	RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE 334	DOM SILVERIO	MG	M
20305460	AC DOM VICOSO	PRACA DR AUGUSTO DE ALKIMIN 01	DOM VICOSO	MG	M
20307119	AC DONA EUZEBIA	RUA MANOEL FERREIRA ESPINDOLA 200	DONA EUZEBIA	MG	M
20302274	AC DORES DE GUANHAES	RUA CASTRO ALVES 29	DORES DE GUANHAES	MG	M
20305788	AC ELOI MENDES	RUA DA VARGINHA 32 - LOJA 1	ELOI MENDES	MG	M
20301804	AC ENGENHEIRO CALDAS	RUA JOAQUIM MANOEL RIBEIRO 41	ENGENHEIRO CALDAS	MG	M
20300964	AC ENGENHEIRO NAVARRO	RUA OLHOS D AGUA 55	ENGENHEIRO NAVARRO	MG	M
20304064	AC ERVALIA	RUA AMERICO TAVEIRA 88	ERVALIA	MG	M
20302525	AC ESMERALDAS	RUA SANTA QUITERIA 157	ESMERALDAS	MG	M
20307446	AC ESPERA FELIZ	RUA FIORAVANTE PADULA 35	ESPERA FELIZ	MG	M
20308256	AC ESPIRITO SANTO	RUA ESPIRITO SANTO 497	JUIZ DE FORA	MG	M
20306016	AC ESTIVA	AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA 125	ESTIVA	MG	M
20307128	AC ESTRELA DALVA	RUA Ant. Coutinho Brum - 17	ESTRELA DALVA	MG	M
20304641	AC ESTRELA DO SUL	PRACA CHICO BRASILEIRO 169	ESTRELA DO SUL	MG	M
20308094	AC EUGENOPOLIS	RUA CARLOS BARBUTO 28	EUGENOPOLIS	MG	M
20306067	AC EXTREMA	RUA TIRADENTES 90	EXTREMA	MG	M
20303467	AC FELICIO DOS SANTOS	RUA ANTONIO JORGE 30	FELICIO DOS SANTOS	MG	M
20302215	AC FEUXLANDIA	PRACA PADRE FELIX 75	FELIXLANDIA	MG	M
20300191	AC FLORESTAL	RUA BENEDITO VALADARES 243	FLORESTAL	MG	M
20306890	AC FORTALEZA DE MINAS	RUA SANTA CRUZ 259 A	FORTALEZA DE MINAS	MG	M
20303874	AC FRANCISCO SA	AVENIDA GETULIO VARGAS 1015	FRANCISCO SA	MG	M
20305150	AC FRONTEIRA	RUA ABDO JAVID FERES 88	FRONTEIRA	MG	M
20300565	AC FUNILANDIA	RUA TRISTAO VIEIRA DE AZEVEDO 308	FUNILANDIA	MG	M
20301839	AC GAULEIA	RUA CORONEL FARIA 425	GAULEIA	MG	M
20305075	AC GONCALVES	RUA CEL JOAO VIEIRA 139	GONCALVES	MG	M
20303513	AC GOUVEA	AVENIDA ALEXANDRE MASCARENAS 458	GOUVEA	MG	M
20303882	AC GRAD MOGOL	RUA JOAQUIM BELTRAD 38	GRAD MOGOL	MG	M
20306717	AC GUAPE	PRACA DR PASSOS MAIA 200	GUAPE	MG	M
20302797	AC GUARACIABA	RUA CORACAO DE MARIA 65	GUARACIABA	MG	M
20305842	AC GUARANESIA	PRACA RUI BARBOSA 35	GUARANESIA	MG	M
20307535	AC GUARANI	RUA 25 DE MARCO S/N	GUARANI	MG	M
20305176	AC GUARDA-MOR	PRACA VIVIANA ROCHA 61	GUARDA-MOR	MG	M
20307161	AC GUIDOVAL	PRACA SANTO ANTONIO S/N	GUIDOVAL	MG	M
20304811	AC GUINHATA	RUA ATAIDE QUIRINO 67	GUINHATA	MG	M
20304676	AC IBIA	RUA OTIO 170	IBIA	MG	M
20305869	AC IBIRACI	RUA JOAO PESSOA 11	IBIRACI	MG	M

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DF
20303131	AC IGARATINGA	PRACA MANOEL DE ASSIS 272	IGARATINGA	MG	MG
20303149	AC IGUATAMA	RUA QUATRO 270	IGUATAMA	MG	MG
20305877	AC ILICINEA	RUA BOA ESPERANCA 530	ILICINEA	MG	MG
20300573	AC INHAUMA	RUA FRANCISCO MITRI 285	INHAUMA	MG	MG
20300581	AC INIMUTABA	RUA ESIO FRANCA 62	INIMUTABA	MG	MG
20304102	AC IPANEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 545	IPANEMA	MG	MG
20304862	AC IRAI DE MINAS	RUA Eduardo Luiz Vieira 431	IRAI DE MINAS	MG	MG
20301871	AC ITABIRINHA	RUA JK 13	ITABIRINHA	MG	MG
20301031	AC ITACARAMBI	PRACA ADOLFO DE OLIVEIRA S/N	ITACARAMBI	MG	MG
20300204	AC ITAGUARA	AVENIDA DOUTOR ANTONIO G DE OLIVEIRA 85	ITAGUARA	MG	MG
20301391	AC ITAÍPE	AVENIDA ARTUR BERNARDES 41	ITAÍPE	MG	MG
20303751	AC ITAMBACURI	RUA EPAMINONDAS OTONI 203	ITAMBACURI	MG	MG
20305940	AC ITAMONTE	PRACA FCO MIRA S/N - SUB-SOLO	ITAMONTE	MG	MG
20305958	AC ITANHANDU	AVENIDA FERNANDO COSTA 564	ITANHANDU	MG	MG
20301898	AC ITANHOMI	AVENIDA JK 304	ITANHOMI	MG	MG
20304871	AC ITAPAGIPE	AVENIDA CINCO 300	ITAPAGIPE	MG	MG
20304200	AC ITAPECERICA	RUA VIGARIO ANTUNES 222	ITAPECERICA	MG	MG
20306181	AC ITAPEVA	ITAPEVA	ITAPEVA	MG	MG
20306989	AC ITAU DE MINAS	RUA DR JOSE MARIO TAVARES OLIVA 375	ITAU DE MINAS	MG	MG
20307829	AC ITAVERAVA	PRACA JOSE DA C CARVALHO 109	ITAVERAVA	MG	MG
20301405	AC ITINGA	RUA HERMES DE CASTRO 10	ITINGA	MG	MG
20306741	AC ITUMIRIM	RUA ARLINDO VITOR LIMA 13	ITUMIRIM	MG	MG
20307837	AC ITUTINGA	PRACA PRES. COSTA E SILVA 42	ITUTINGA	MG	MG
20301596	AC JABOTICATUBAS	RUA BENEDITO QUINTINO 455	JABOTICATUBAS	MG	MG
20301413	AC JACINTO	DR ERICO LEMOS LEITE 325	JACINTO	MG	MG
20305982	AC JACUTINGA	RUA JULIO BRANDAO 481	JACUTINGA	MG	MG
20304366	AC JAIBA	RUA CORONEL MOACIR J. SILVA 816	JAIBA	MG	MG
20303157	AC JAPARAIBA	RUA NS DO ROSARIO 41	JAPARAIBA	MG	MG
20300221	AC JECEABA	PRACA TANCREDO ALMEIDA NEVES 34-A	JECEABA	MG	MG
20301634	AC JEQUERI	AVENIDA GETULIO VARGAS 71	JEQUERI	MG	MG
20300794	AC JEQUITAI	RUA DA CONCEICAO 84	JEQUITAI	MG	MG
20303777	AC JEQUITINHONHA	RUA ARNALDO DO POVO 91	JEQUITINHONHA	MG	MG
20305486	AC JESUANIA	RUA JOSE D DE CASTRO 81	JESUANIA	MG	MG
20301448	AC JOAÍMA	PRACA ANTONIO GOMES MOREIRA 276	JOAÍMA	MG	MG
20302371	AC JOANESIA	RUA JOAQUIM DIAS DE MOURA 50	JOANESIA	MG	MG
20300646	AC JOAQUIM FELICIO	RUA ELOIZINA RABELO 44	JOAQUIM FELICIO	MG	MG
20300662	AC JUSTINOPOLIS	AVENIDA ANTONIO DE SOUZA MENEZES 11	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	MG
20301464	AC LADAINHA	PRACA FREI PEDRO 5	LADAINHA	MG	MG
20305192	AC LAGAMAR	RUA ARAGUARI 61-A	LAGAMAR	MG	MG
20307616	AC LAGOA DOURADA	RUA MAJOR JOAQUIM RODRIGUES 49	LAGOA DOURADA	MG	MG
20304722	AC LAGOA FORMOSA	PRACA ZUZA FONSECA 102	LAGOA FORMOSA	MG	MG
20304145	AC LAJINHA	RUA DOUTOR RUBENS BOECHARTE OLIVEIRA 347	LAJINHA	MG	MG
20307624	AC LARANJAL	PRACA GOV. VALADARES 13	LARANJAL	MG	MG
20300816	AC LASSANCE	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 742	LASSANCE	MG	MG
20303173	AC LEANDRO FERREIRA	PRACA SAO SEBASTIAO 36	LEANDRO FERREIRA	MG	MG
20306032	AC LIBERDADE	AVENIDA MINISTRO BARBOSA LIMA 221	LIBERDADE	MG	MG
20303181	AC LUZ	RUA CEL JOSE TOMAZ 266	LUZ	MG	MG
20301472	AC MACHACALIS	RUA MILTON CAMPOS 367	MACHACALIS	MG	MG
20305494	AC MADRE DE DEUS DE MINAS	PRACA PE PEDRO ONELIN 99	MADRE DE DEUS DE MINA	MG	MG
20303785	AC MALACACHETA	AVENIDA PEDRO ABRANTES 168	MALACACHETA	MG	MG
20300654	AC MARAVILHAS	RUA CAPITAO PAULINO 181	MARAVILHAS	MG	MG
20306059	AC MARIA DA FE	AVENIDA JOSE CAMPOS SALES 183	MARIA DA FE	MG	MG
20304358	AC MARILAC	RUA TUPINAMBAS 61	MARILAC	MG	MG
20301880	AC MARTINHO CAMPOS	RUA PROFESSOR COUTINHO 102	MARTINHO CAMPOS	MG	MG
20307713	AC MATIAS BARBOSA	AVENIDA CARDOSO SARAIVA 310	MATIAS BARBOSA	MG	MG
20301910	AC MATIPO	RUA JOAO MENDES MAGALHAES 170	MATIPO	MG	MG
20301081	AC MATO VERDE	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 476	MATO VERDE	MG	MG
20301928	AC MATOZINHOS	RUA CARLOS MARTINS 48 - C	MATOZINHOS	MG	MG
20305206	AC MATUTINA	RUA MOACIR FRANCO 282	MATUTINA	MG	MG
20301499	AC MEDINA	PRACA MAX MACHADO 338	MEDINA	MG	MG
20301952	AC MENDES PIMENTEL	RUA MATEUS MOULIN 89	MENDES PIMENTEL	MG	MG
20307730	AC MERCES	RUA SAO MIGUEL 11	MERCES	MG	MG
20301944	AC MESQUITA	RUA GETULIO VARGAS 155	MESQUITA	MG	MG
20305508	AC MINOURA	PRACA DOZE DE DEZEMBRO 52	MINOURA	MG	MG

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STC	Nome Unidade	Endereço	Município	UF	g
20301090	AC MIRABELA	RUA JOAO ANTONIO 260	MIRABELA	MG	M
20307501	AC MIRADOURO	PRACA SANTA RITA 162	MIRADOURO	MG	M
20307748	AC MIRAI	PRACA DR MIGUEL PEREIRA 05	MIRAI	MG	M
20300271	AC MOEDA	RUA JOSE COUTINHO 160	MOEDA	MG	M
20305516	AC MONSENHOR PAULO	RUA JOSE AMERICO 301-A	MONSENHOR PAULO	MG	M
20301103	AC MONTALVANIA	PRACA MAOME 120	MONTALVANIA	MG	M
20304731	AC MONTE ALEGRE DE MINAS	AVENIDA TIRADENTES 4	MONTE ALEGRE DE MINAS	MG	M
20306105	AC MONTE SANTO DE MINAS	RUA DR PEDRO PAULINO DA COSTA 338	MONTE SANTO DE MINAS	MG	M
20306113	AC MONTE SIAO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 130	MONTE SIAO	MG	M
20303211	AC MORADA NOVA DE MINAS	AVENIDA SEBASTIAO P MAGALHAES CASTRO 315	MORADA NOVA DE MINAS	MG	M
20304137	AC MUTUM	RUA DOM CAVATE 241 A	MUTUM	MG	M
20301961	AC NACIP RAYDAN	RUA BERNARDO GUIMARAES 337	NACIP RAYDAN	MG	M
20306253	AC NATERCIA	PRACA JUSTINO LISBOA CARNEIRO 100	NATERCIA	MG	M
20307853	AC NAZARENO	PRACA NS DE NAZARENO S/N	NAZARENO	MG	M
20302291	AC NOVA ERA	RUA JOAO PINHEIRO 138	NOVA ERA	MG	M
20302029	AC NOVA LIMA	RUA MELO VIANA 80	NOVA LIMA	MG	M
20304935	AC NOVA PONTE	RUA MARIA DALVA DE JESUS 641	NOVA PONTE	MG	M
20303220	AC NOVA SERRANA	RUA DIMAS GUIMARAES 641 LJ 02	NOVA SERRANA	MG	M
20302398	AC NOVA UNIAO	RUA CAROLINO MACHADO 145	NOVA UNIAO	MG	M
20303807	AC NOVO CRUZEIRO	AVENIDA JULIO CAMPOS 255	NOVO CRUZEIRO	MG	M
20301529	AC OURO VERDE DE MINAS	RUA 15 DE JANEIRO 193	OURO VERDE DE MINAS	MG	M
20304234	AC PAINS	RUA TONICO RABELO 195	PAINS	MG	M
20307861	AC PALMA	AVENIDA JOAO FERNANDES VIEIRA S/N	PALMA	MG	M
20302070	AC PAPAGAIOS	RUA PADRE JOAO CRUZ 10	PAPAGAIOS	MG	M
20306164	AC PARAGUACU	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 55	PARAGUACU	MG	M
20306172	AC PARAISOPOLIS	RUA JUSCELINO K. OLIVEIRA 353	PARAISOPOLIS	MG	M
20302096	AC PARAOPÉBA	AVENIDA GETULIO VARGAS 52	PARAOPÉBA	MG	M
20306202	AC PASSA QUATRO	PRACA DR ALKIMIM 6	PASSA QUATRO	MG	M
20304170	AC PASSA TEMPO	AVENIDA GABRIEL ANDRADE 46 A	PASSA TEMPO	MG	M
20307870	AC PATROCINIO DO MURIAE	RUA MARIO DAHER 6	PATROCINIO DO MURIAE	MG	M
20301553	AC PAVAO	RUA LOURIVAL BARBOSA 33	PAVAO	MG	M
203013971	AC PECANHA	RUA SIMAO DA CUNHA 25	PECANHA	MG	M
20302819	AC PEDRA DO ANTA	RUA MAJOR JOSE LUIZ S VIANA 480	PEDRA DO ANTA	MG	M
20306296	AC PEDRALVA	RUA CEL ESTEVAM RESENDE 35	PEDRALVA	MG	M
20304943	AC PEDRINOPOLIS	RUA ABILIO RODRIGUES 62	PEDRINOPOLIS	MG	M
20304773	AC PERDIZES	AVENIDA GERCINO COUTINHO S/N	PERDIZES	MG	M
20307527	AC PIAU	PRACA PIO XII 38	PIAU	MG	M
20305648	AC PIEDADE DO RIO GRANDE	PRACA SALVADOR LOURENCO 17	PIEADADE DO RIO GRANDE	MG	M
20303271	AC PIMENTA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 376	PIMENTA	MG	M
20300310	AC PIRACEMA	AVENIDA BRASILIA 20	PIRACEMA	MG	M
20304951	AC PIRAJUBA	RUA OSCAR PRATA 62	PIRAJUBA	MG	M
20308175	AC PIRANGA	PRACA CORONEL AMANTINO 70	PIRANGA	MG	M
20307241	AC PIRAUBA	RUA TANQUETA 25	PIRAUBA	MG	M
20302240	AC PITANGUI	RUA MARTINHO CAMPOS 145	PITANGUI	MG	M
20305010	AC PLANURA	AVENIDA SEGISMUNDO NOVAIS 362	PLANURA	MG	M
20305834	AC POCO FUNDO	RUA DR LELIO DE ALMEIDA 47	POCO FUNDO	MG	M
20301995	AC POCRANE	AVENIDA MINAS GERAIS 182	POCRANE	MG	M
20300531	AC POMPEU	RUA JOSE TOMAZ 501	POMPEU	MG	M
20301588	AC POTE	RUA BENEDITO VALADARES 165	POTE	MG	M
20305962	AC POUSO ALTO	PRACA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ 88	POUSO ALTO	MG	M
20304781	AC PRATA	PRACA XV DE NOVEMBRO 471	PRATA	MG	M
20304960	AC PRATINHA	AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES 71	PRATINHA	MG	M
20305222	AC PRESIDENTE OLEGARIO	RUA FELISBERTO FONSECA 68	PRESIDENTE OLEGARIO	MG	M
20300719	AC PRUDENTE DE MORAIS	RUA BALBINA GONCALVES BARBOSA 38 - A	PRUDENTE DE MORAIS	MG	M
20307993	AC RECREIO	RUA PREF JOSE ANTONIO	RECREIO	MG	M
20308627	AC RESENDE COSTA	RUA MATILDE RIOS 45	RESENDE COSTA	MG	M
20303653	AC RESPLENDOR	PRACA DA MATRIZ 69	RESPLENDOR	MG	M
20301138	AC RIACHO DOS MACHADOS	RUA AUGUSTO ALVES 140	RIACHO DOS MACHADOS	MG	M
20302355	AC RIO CASCA	AVENIDA SENADOR SUPERTINO 204	RIO CASCA	MG	M
20301600	AC RIO DO PRADO	RUA PEDRO TRINDADE 04	RIO DO PRADO	MG	M
20308043	AC RIO NOVO	RUA DR BASILIO FURTADO 20	RIO NOVO	MG	M
20305231	AC RIO PARANAIBA	RUA CAP FRANKLIN DE CASTRO 116	RIO PARANAIBA	MG	M
20308051	AC RIO PRETO	RUA ALIPIO MIRANDA RIBEIRO 33	RIO PRETO	MG	M
20304293	AC RIO VERMELHO	AVENIDA AURELIO RODRIGUES MAGALHAES 35-B	RIO VERMELHO	MG	M

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
20307268	AC RODEIRO	PRACA SAO SEBASTIAO RODEIRO S/N	RODEIRO	MG	MG
20301618	AC RUBIM	PRACA UBIRAJARA COELHO 218	RUBIM	MG	MG
20304021	AC SABINOPOLIS	RUA TOMIRES RABELO BARROSO 47-A	SABINOPOLIS	MG	MG
20303823	AC SALTO DA DIVISA	RUA GERALDO SEBASTIAO PIMENTA 158	SALTO DA DIVISA	MG	MG
20300417	AC SANTA BARBARA	RUA JOAO MOTTA 135	SANTA BARBARA	MG	MG
20302479	AC SANTA ISABEL	RUA OLAVO BILAC 118	BETIM	MG	MG
20302495	AC SANTA MARGARIDA	RUA SILVINO BARBOSA S/N	SANTA MARGARIDA	MG	MG
20302509	AC SANTA MARIA DE ITABIRA	AVENIDA ISRAEL PINHEIRO 1099	SANTA MARIA DE ITABIRA	MG	MG
20303980	AC SANTA MARIA DO SUACUI	RUA NACIB RAYDAN 176	SANTA MARIA DO SUACUI	MG	MG
20306334	AC SANTA RITA DE CALDAS	RUA JOAO BATISTA FILHO 52	SANTA RITA DE CALDAS	MG	MG
20307918	AC SANTA RITA DO IBITIPOCA	RUA JOAO PAULO II 56	SANTA RITA DO IBITIPOCA	MG	MG
20304820	AC SANTA VITORIA	AVENIDA ACRE 1251	SANTA VITORIA	MG	MG
20307276	AC SANTANA DE CATAGUASES	RUA LOPES GUIMARAES S/N	SANTANA DE CATAGUASE	MG	MG
20300727	AC SANTANA DE PIRAPAMA	RUA SAO JOSE 160	SANTANA DE PIRAPAMA	MG	MG
20307560	AC SANTANA DO GARAMBEU	PRACA DOM JUSTINO 58	SANTANA DO GARAMBEU	MG	MG
20302916	AC SANTANA DO MANHUACU	RUA MAJOR CUSTODIO 96	SANTANA DO MANHUACU	MG	MG
20306784	AC SANTO ANTONIO DO AMPARO	AVENIDA PADRE CARDOSO 90	SANTO ANTONIO DO AMPARO	MG	MG
20304391	AC SANTO ANTONIO DO JACINTO	RUA DA COMIG S/N	SANTO ANTONIO DO JACINTO	MG	MG
20303297	AC SANTO ANTONIO DO MONTE	AVENIDA CEL AMANCIO BERNARDES 291	SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	MG
20302606	AC SAO BRAS DO SUACUI	AVENIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 150	SAO BRAS DO SUACUI	MG	MG
20302631	AC SAO DOMINGOS DO PRATA	RUA ANTONIO ANTAO BRAGA 26 A	SAO DOMINGOS DO PRATA	MG	MG
20303963	AC SAO FRANCISCO	AVENIDA MONTES CLAROS 660	SAO FRANCISCO	MG	MG
20307292	AC SAO FRANCISCO DO GLORIA	RUA JACINTO ANTONIO BISSIATI 10	SAO FRANCISCO DO GLORIA	MG	MG
20307306	AC SAO GERALDO	RUA 21 DE ABRIL 03	SAO GERALDO	MG	MG
20305249	AC SAO GONCALO DO ABAETE	PRACA COSTA E SILVA 20	SAO GONCALO DO ABAETE	MG	MG
20302665	AC SAO GONCALO DO PARA	AVENIDA TANCREDO NEVES 112	SAO GONCALO DO PARA	MG	MG
20306351	AC SAO JOAO DA MATA	RUA MARIA J PAIVA 546	SAO JOAO DA MATA	MG	MG
20301162	AC SAO JOAO DA PONTE	PRACA OLIMPIO CAMPOS 02	SAO JOAO DA PONTE	MG	MG
20303602	AC SAO JOAO DO ORIENTE	RUA DIAMANTINA 24	SAO JOAO DO ORIENTE	MG	MG
20301189	AC SAO JOAO DO PARAISO	AVENIDA DR OZORIO ADRIAO DA ROCHA 313	SAO JOAO DO PARAISO	MG	MG
20303998	AC SAO JOAO EVANGELISTA	PRACA CEL CORNELIO PIMENTA 289	SAO JOAO EVANGELISTA	MG	MG
20306369	AC SAO JOSE DO ALEGRE	PRACA CON. JOAQUIM MACHADO FILHO S/N	SAO JOSE DO ALEGRE	MG	MG
20302720	AC SAO PEDRO DOS FERROS	PRACA SENADOR CUPERTINO 118	SAO PEDRO DOS FERROS	MG	MG
20300832	AC SAO ROMAO	RUA DIOMEDES VALADARES 696	SAO ROMAO	MG	MG
20305036	AC SAO ROQUE DE MINAS	RUA XV DE NOVEMBRO 177	SAO ROQUE DE MINAS	MG	MG
20306385	AC SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	PRACA ERASMO CABRAL 240	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MG	MG
20307985	AC SAO TIAGO	RUA CARLOS PEREIRA 69	SAO TIAGO	MG	MG
20305826	AC SAO VICENTE DE MINAS	RUA PRES VARGAS 123	SAO VICENTE DE MINAS	MG	MG
20306393	AC SAPUCAI-MIRIM	TRAVESSA SILVIO RAMOS DE SIQUEIRA 18	SAPUCAI-MIRIM	MG	MG
20302134	AC SARDOA	RUA PE SADY RABELO 16	SARDOA	MG	MG
20302959	AC SENADOR FIRMINO	PRACA RAIMUNDO CARNEIRO 46	SENADOR FIRMINO	MG	MG
20308019	AC SENHORA DOS REMEDIOS	RUA JOAO ALVIM CARMO 111	SENHORA DOS REMEDIOS	MG	MG
20305711	AC SERITINGA	PRACA SETE DE SETEMBRO S/N	SERITINGA	MG	MG
20303700	AC SERRA AZUL DE MINAS	RUA SABINOPOLIS 165	SERRA AZUL DE MINAS	MG	MG
20305257	AC SERRA DO SALITRE	RUA MARGARIDA 110	SERRA DO SALITRE	MG	MG
20301669	AC SERRA DOS AMORES	AVENIDA SAO FRANCISCO 574	SERRA DOS AMORES	MG	MG
20304307	AC SERRO	RUA ALFERES LUIZ PINTO 72	SERRO	MG	MG
20306431	AC SILVIANOPOLIS	PRACA BRAS DOS SANTOS 10	SILVIANOPOLIS	MG	MG
20307594	AC SIMAO PEREIRA	RUA ALVES COSTA 13	SIMAO PEREIRA	MG	MG
20302975	AC SIMONESIA	RUA CORONEL ALVES COSTA 13	SIMONESIA	MG	MG
20302142	AC SOBRALIA	PRACA SAO GERALDO 43	SOBRALIA	MG	MG
20306491	AC SOLEDADE DE MINAS	PRACA DA ESTACAO FERROVIARIA S/N	SOLEDADE DE MINAS	MG	MG
20307608	AC TABULEIRO	RUA FARM ANTONIO M MARINHO 72	TABULEIRO	MG	MG
20305052	AC TAPIRA	RUA CRISTINO R RESENDE 40	TAPIRA	MG	MG
20300352	AC TARUMIRIM	PRACA SAO JOAO 110	TARUMIRIM	MG	MG
20304081	AC TEIXEIRAS	RUA SARAH ZAIDAN BASTANI 38	TEIXEIRAS	MG	MG
20308892	AC TERMINAL CENTRAL	AVENIDA JOAO PINHEIRO 1154 - LOJAS 54 E 55	UBERLANDIA	MG	MG
20308124	AC TIRADENTES	RUA RESENDE COSTA 71	TIRADENTES	MG	MG
20305235	AC TIROS	AVENIDA JOSE FERREIRA CAPETINGA 576	TIROS	MG	MG
20308132	AC TOCANTINS	RUA GETULIO VARGAS 99	TOCANTINS	MG	MG
20308141	AC TOMBOS	RUA CEL BENTO MACHADO 791	TOMBOS	MG	MG
20303611	AC TRES MARIAS	RUA RIO GRANDE DO NORTE 220	TRES MARIAS	MG	MG
20302151	AC TUMIRITINGA	AVENIDA AMAZONAS 854	TUMIRITINGA	MG	MG
20303726	AC TURMALINA	AVENIDA LAURO MACHADO 177	TURMALINA	MG	MG

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	
20300841	AC UBAI	RUA FRANCISCO MACAMBIRA 04	UBAI	MG	N
20304099	AC UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	VICOSA	MG	N
20302851	AC URUCANIA	RUA PROFESSOR MANOEL RUFINO 63	URUCANIA	MG	N
20305125	AC VARGEM BONITA	RUA SAO PAULO 175	VARGEM BONITA	MG	N
20301219	AC VARZELANDIA	RUA FELICIANO DE CARVALHO 175	VARZELANDIA	MG	N
20305273	AC VAZANTE	RUA JOAO CLAUDIO 400	VAZANTE	MG	N
20305133	AC VERISSIMO	PRACA VER FERNANDO S MELO 535	VERISSIMO	MG	N
20301715	AC VIRGEM DA LAPA	PRACA VALDOMIRO SILVA COSTA S/N	VIRGEM DA LAPA	MG	N
20302169	AC VIRGOLANDIA	RUA PECANHA 83	VIRGOLANDIA	MG	N
20308167	AC VOLTA GRANDE	PRACA BERNARDINO ROCHA 176	VOLTA GRANDE	MG	N
20308540	AC LEME DO PRADO	RUA SANTOS DUMONT S/N	LEME DO PRADO	MG	M
22300732	AC 14 DE JULHO	13 DE MAIO 3212	CAMPO GRANDE	MS	M
22300023	AC AGUA CLARA	RUA 8 DE FEVEREIRO 17	AGUA CLARA	MS	M
22300872	AC ALCINOPOLIS	RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO 378	ALCINOPOLIS	MS	M
22300431	AC AMAMBAI	RUA PEDRO MANVAILLER 2313	AMAMBAI	MS	M
22300350	AC ANAURILANDIA	AVENIDA BRASIL 843	ANAURILANDIA	MS	M
22300406	AC ANGELICA	AVENIDA ESMENIA DA SILVA MARTINS 639	ANGELICA	MS	M
22300376	AC ANTONIO JOAO	RUA MATO GROSSO 425	ANTONIO JOAO	MS	M
22300058	AC APARECIDA DO TABOADO	RUA MARCOLINO T. QUEIROZ 990	APARECIDA DO TABOADO	MS	M
22300635	AC ARAL MOREIRA	AVENIDA 31 DE MARCO 600	ARAL MOREIRA	MS	M
22300031	AC BANDEIRANTES	RUA CORONEL ANTONINO S/N	BANDEIRANTES	MS	M
22300384	AC BATAGUASSU	RUA DIAS BARROSO 400	BATAGUASSU	MS	M
22300597	AC BATAIPORA	AVENIDA BRASIL 1178	BATAIPORA	MS	M
22300091	AC BELA VISTA	RUA ANTONIO MARIA COELHO 239	BELA VISTA	MS	M
22300767	AC BODOQUENA	RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 560	BODOQUENA	MS	M
22300261	AC BONITO	RUA CORONEL PILAD REBUA 1759	BONITO	MS	M
22300473	AC CAARAPO	RUA ANTONIO JOAO 513	CAARAPO	MS	M
22300449	AC CAMAPUA	RUA CAMPO GRANDE 375	CAMAPUA	MS	M
22300481	AC CASSILANDIA	RUA DR MANOEL T. DA SILVA 657	CASSILANDIA	MS	M
22300759	AC CHAPADAO DO SUL	AVENIDA Quatro 599	CHAPADAO DO SUL	MS	M
22300082	AC CORGUINHO	RUA MARECHAL DEODORO S/N	CORGUINHO	MS	M
22300805	AC CORONEL ANTONINO	AVENIDA CORONEL ANTONINO 2530	CAMPO GRANDE	MS	M
22300651	AC COSTA RICA	RUA JOSE NARCISO SOBRINHO 436	COSTA RICA	MS	M
22300198	AC COXIM	RUA ANTONIO JOAO 111	COXIM	MS	M
22300457	AC DEODAPOLIS	RUA 1 DE OUTUBRO 905	DEODAPOLIS	MS	M
22300503	AC ELDORADO	RUA SAO PAULO 1185	ELDORADO	MS	M
22300546	AC FATIMA DO SUL	RUA CRISTOBALINA R. CABELLO 1186	FATIMA DO SUL	MS	M
22300074	AC GUANANDI	AVENIDA MANOEL DA COSTA LIMA 3499	CAMPO GRANDE	MS	M
22300392	AC GUIA LOPES DA LAGUNA	RUA CEL JUVENCIO 518	GUIA LOPES DA LAGUNA	MS	M
22300490	AC IGUAATEMI	RUA EUFRASINA FERNANDES 826	IGUAATEMI	MS	M
22300104	AC INOCENCIA	RUA LAUCIDIO MOREIRA DA SILVA 107	INOCENCIA	MS	M
22300562	AC ITAPORA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 684	ITAPORA	MS	M
22300619	AC ITAQUIRAI	AVENIDA TREZE DE MAIO 409	ITAQUIRAI	MS	M
22300465	AC JARDIM	RUA 1 DE MAIO 362	JARDIM	MS	M
22300520	AC JATEI	AVENIDA WEIMAR G. TORRES 515	JATEI	MS	M
22300881	AC LAGUNA CARAPA	RUA AMORE OLIVEIRA LIMA 651	LAGUNA CARAPA	MS	M
22300228	AC MARACAJU	RUA JOAO PEDRO FERNANDES 2500	MARACAJU	MS	M
22300236	AC MIRANDA	RUA AFONSO PENA 185	MIRANDA	MS	M
22300511	AC MUNDO NOVO	AVENIDA JK S/N	MUNDO NOVO	MS	M
22300538	AC NAVIRAI	RUA DOS JARDINS 435	NAVIRAI	MS	M
22300317	AC NIOAQUE	CORONEL CAMISSA 729	NIOAQUE	MS	M
22300571	AC NOVA ANDRADINA	AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE 287	NOVA ANDRADINA	MS	M
22300252	AC PARANAIBA	RUA CORONEL CARLOS 1641	PARANAIBA	MS	M
22300121	AC PEDRO GOMES	RUA MANOEL ALVES MORAES JUNIOR 5260 - CENTRO	PEDRO GOMES	MS	M
22300171	AC RIO BRILHANTE	RUA DR JULIO S MAIA 1097	RIO BRILHANTE	MS	M
22300422	AC RIO NEGRO	RUA JOSE MORITA 330	RIO NEGRO	MS	M
22300333	AC RIO VERDE DE MATO GROSSO	RUA BARAO DO RIO BRANCO 180	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	M
22300244	AC SELVIRIA	RUA JOAO SELVIRIO DE SOUZA S/N	SELVIRIA	MS	M
22300716	AC SETE QUEDAS	RUA MONTEIRO LOBATO 781	SETE QUEDAS	MS	M
22300180	AC SIDROLANDIA	RUA LUCIA DE SOUZA MELLO 10	SIDROLANDIA	MS	M
22300821	AC SONDRA	RUA DA JUSTICA 135	SONDRA	MS	M
22300341	AC TACURU	AVENIDA FRANCISCO CEREJON 50095	TACURU	MS	M
22300724	AC TAQUARUSSU	RUA FELINTO MULLER 118	TAQUARUSSU	MS	M
22300201	AC TEREOS	RUA DR ARI COELHO DE OLIVEIRA 458	TEREOS	MS	M

Conforme

IN/DEJR/DJEC

RGS n° 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fis. 0203

3575

00095

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STU	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
22300589	AC VICENTINA	RUA BERNARDO BAUR 815	VICENTINA	MS	MS
22300783	AC VILA RICA	RUA CEARA 2636	CAMPO GRANDE	MS	MS
22300678	ACC I - ESTADOS	RUA MARACAJU 1427	CAMPO GRANDE	MS	MS
24300624	AC AGUA BOA	RUA 05 464	AGUA BOA	MT	MT
24300039	AC ALTO ARAGUAIA	AVENIDA CARLOS HUGNENEY 252	ALTO ARAGUAIA	MT	MT
24300209	AC ALTO GARCAS	AVENIDA 7 DE SETEMBRO 700	ALTO GARCAS	MT	MT
24300985	AC ALTO TAQUARI	AVENIDA MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA N. 734	ALTO TAQUARI	MT	MT
24300373	AC ARAGUAINHA	RUA BAHIA S/N	ARAGUAINHA	MT	MT
24300128	AC ARAPUTANGA	AVENIDA CASTELO BRANCO S/N	ARAPUTANGA	MT	MT
24300454	AC ARENAPOLIS	PRACA 7 DE SETEMBRO 324	ARENAPOLIS	MT	MT
24300551	AC ARIPUANA	AVENIDA 2 de Dezembro 987	ARIPUANA	MT	MT
24300055	AC BARRA DO BUGRES	AVENIDA CASTELO BRANCO 546	BARRA DO BUGRES	MT	MT
24300861	AC BRASNORTE	RUA IGUATEMI 295 CENTRO	BRASNORTE	MT	MT
24300993	AC CAMPINAPOLIS	RUA SAO PAULO 1036	CAMPINAPOLIS	MT	MT
24300802	AC CAMPO NOVO DO PARECIS	RUA SAO PAULO 622	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	MT
24300829	AC CAMPO VERDE	RUA TEREZINHA 577	CAMPO VERDE	MT	MT
24300519	AC CANARANA	RUA TRES PASSOS 234	CANARANA	MT	MT
24300241	AC CHAPADA DOS GUIMARAES	RUA FERNANDO CORREA 848	CHAPADA DOS GUIMARAES	MT	MT
24300888	AC CLAUDIA	RUA Marechal Candido Rondon 1382	CLAUDIA	MT	MT
24300756	AC COMODORO	TV. RICIERI MAZUTI 3073	COMODORO	MT	MT
24300560	AC DENISE	AVENIDAMATO GROSSO 574	DENISE	MT	MT
24300098	AC DIAMANTINO	RUA DES. JOAQUIM P. MENDES 890	DIAMANTINO	MT	MT
24300071	AC DISTRITO INDUSTRIAL	AVENIDA A S/N KM 401 BR 364	CUIABA	MT	MT
24301043	AC FIGUEIROPOLIS D OESTE	RUA ESPIRITO SANTO 309	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MT	MT
24300705	AC GUARANTA DO NORTE	RUA dos Cajueiros 214	GUARANTA DO NORTE	MT	MT
24300101	AC GUIRATINGA	AVENIDA RIO BRANCO 339	GUIRATINGA	MT	MT
24300934	AC INDIÁVAI	RUA BARAO DO RIO BRANCO 124	INDIAVAI	MT	MT
24300438	AC ITIQUIRA	RUA DOM WUNIBALDO 483	ITIQUIRA	MT	MT
24300900	AC JANGADA	AVENIDA MARECHAL RONDON 1102	JANGADA	MT	MT
24301299	AC JARDIM DAS AMERICAS	AVENIDA BRASILIA 177	CUIABA	MT	MT
24301329	AC JARDIM IMPERIAL	RUA CHILE S/N QUADRA 20	VARZEA GRANDE	MT	MT
24300217	AC JAURU	RUA FRANCISCO DE MELLO PALHETA 679	JAURU	MT	MT
24300349	AC JUARA	Praca dos Trabalhadores 214	JUARA	MT	MT
24300764	AC JURUENA	RUA 24 DE SETEMBRO 56	JURUENA	MT	MT
24300446	AC JUSCIMEIRA	AVENIDA JK 1403	JUSCIMEIRA	MT	MT
24300691	AC LUCAS DO RIO VERDE	AVENIDA PARANA 1123	LUCAS DO RIO VERDE	MT	MT
24300951	AC MARCELANDIA	AVENIDA MAIKA S/N	MARCELANDIA	MT	MT
24300306	AC NOBRES	AVENIDAMARECHAL RONDON 1056	NOBRES	MT	MT
24300314	AC NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	RUACORONEL MANOEL FELIX 41	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MT	MT
24300811	AC NOVA MUTUM	AVENIDA dos Canários 206	NOVA MUTUM	MT	MT
24300845	AC NOVA OLIMPIA	RUA AMAZONAS 384	NOVA OLIMPIA	MT	MT
24300659	AC NOVA XAVANTINA	AVENIDA MATO GROSSO 466	NOVA XAVANTINA	MT	MT
24301060	AC NOVO SAO JOAQUIM	PRACA ALCIDES JOSE DE BRITO S/N	NOVO SAO JOAQUIM	MT	MT
24300641	AC PALACIO PAIAGUAS	PALACIO PAIAGUAS - TERREO	CUIABA	MT	MT
24301027	AC PARANAITA	RUA 203 33	PARANAITA	MT	MT
24300535	AC PARANATINGA	RUA SAO JOAO 361	PARANATINGA	MT	MT
24301302	AC PASCOAL RAMOS	RUA BENEDITO ANTONIO S/N	CUIABA	MT	MT
24300489	AC PEDRA PRETA	RUA Frei Cervâncio 310	PEDRA PRETA	MT	MT
24300683	AC PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA MINISTRO CESAR 155	PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	MT
24300136	AC POCONÉ	RUA SALVADOR MARQUES 335	POCONÉ	MT	MT
24301311	AC PONTAL DO ARAGUAIA	AVENIDA MIN. JOAO ALBERTO 70	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	MT
24300471	AC PONTE BRANCA	RUA PRESIDENTE VARGAS 806	PONTE BRANCA	MT	MT
24300781	AC PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA SANTA INES 250	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	MT
24300331	AC PORTO DOS GAUCHOS	AVENIDA GUILHERME MEYER 1035	PORTO DOS GAUCHOS	MT	MT
24300152	AC POXOREO	AVENIDABRASIL S/N	POXOREO	MT	MT
24300853	AC RIBEIRAO CASCALHEIRA	RUA PADRE JOAO BOSCO 1863	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MT	MT
24300161	AC RIO BRANCO	AVENIDA DOS IMIGRANTES 317	RIO BRANCO	MT	MT
24300918	AC RODOVIARIA DE CUIABA	AVENIDA JULIS RIMET ST. EMBARQUE/RODOVIARIA	CUIABA	MT	MT
24300179	AC ROSARIO OESTE	RUA MARECHAL DEODORO 233	ROSARIO OESTE	MT	MT
24300527	AC SAO FELIX DO ARAGUAIA	AVENIDA Manoel Ferreira Rocha 365	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	MT
24300543	AC SAO JOSE DO RIO CLARO	AVENIDAURUGUAI 534	SAO JOSE DO RIO CLARO	MT	MT
24300233	AC SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	AVENIDA SAO PAULO 945	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	MT	MT
24301337	AC SAPEZAL	RUA DOS CASCUÇOS S/N	SAPEZAL	MT	MT
24300977	AC TAPURAH	AVENIDA MATOGROSSO N° 39 - CEP 78555-000	TAPURAH	MT	MT

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	
24300772	AC TERRA NOVA DO NORTE	PRACA 13 DE MAIO 68	TERRA NOVA DO NORTE	MT	N
24300501	AC TORIXOREU	RUA CUIABA 84 ESQ.C/R.HERONIDES DE ARAUJO	TORIXOREU	MT	N
24300969	AC VERA	RUA CHILE 1070	VERA	MT	N
24300292	AC VILA BELA DA SANTISSIMA TRI	RUA Pouso Alegre 360	VILA BELA DA SANTISSIMA	MT	N
24300721	AC VILA RICA	AVENIDA BRASIL 783 - SETOR NORTE	VILA RICA	MT	N
24301159	ACCI FELIZ NATAL	AVENIDA PRINCIPAL S/N	FELIZ NATAL	MT	N
24301132	ACCI NOVA UBRATA	AVENIDA PRINCIPAL S/N	NOVA UBRATA	MT	N
24301141	ACCI SANTA CARMEM	AVENIDA DO COMERCIO, S/N	SANTA CARMEM	MT	N
26300371	AC ALTA FLORESTA DO OESTE	AVENIDA MATO GROSSO 4202	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	N
26300362	AC ALVORADA DO OESTE	RUA GUIMARAES ROSA 5051	ALVORADA D'OESTE	RO	N
26300117	AC BRASILEIA	AVENIDA PREFEITO ROLANDO MOREIRA 158	BRASILEIA	AC	N
26300320	AC CEREJEIRAS	RUA NOVA ZELANDIA 1790	CEREJEIRAS	RO	N
26300281	AC COSTA MARQUES	AVENIDA LIMOEIRO S/N	COSTA MARQUES	RO	N
26300214	AC ESPIGAO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL 2618	ESPIGAO D'OESTE	RO	N
26300206	AC JARU	AVENIDA DOM PEDRO I 2903	JARU	RO	N
26300460	AC JATUARANA	RUA JATUARANA 4970	PORTO VELHO	RO	N
26300389	AC MACHADINHO DO OESTE	AVENIDA SAO PAULO 3057	MACHADINHO D'OESTE	RO	N
26300249	AC MANCIO LIMA	AVENIDA JAPIM 60	MANCIO LIMA	AC	N
26300397	AC NOVA BRASILANDIA DO OESTE	RUA RUI BARBOSA 3015	NOVA BRASILANDIA D'OES	RO	N
26300222	AC PRESIDENTE MEDICI	RUA NOVA BRASILIA 2621	PRESIDENTE MEDICI	RO	N
26300435	AC SANTA LUZIA DO OESTE	AVENIDA D. PEDRO I 2498	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	N
26300265	AC SENADOR GUIOMARD	RUA PEDRO ALEIXO 156	SENADOR GUIOMARD	AC	N
26300478	AC TANCREDO NEVES	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 3606	PORTO VELHO	RO	N
26300494	AC ULISSES GUIMARAES	RUA AFONSO RIVEROS S/N	PORTO VELHO	RO	N
26300559	AC URUPA	AVENIDA NORTE 3898	URUPA	RO	N
28300025	AC ABAETETUBA	RUA SIQUEIRA MENDES 1287	ABAETETUBA	PA	P/
28301145	AC ACCI CASTELO DOS SONHOS	AVENIDA CENTRAL 101	ALTAMIRA	PA	P/
28300122	AC AFUA	AVENIDA MARECHAL DEODORO 180	AFUA	PA	P/
28300068	AC ALENQUER	AVENIDA GETULIO VARGAS 320	ALENQUER	PA	P/
28300076	AC ALMEIRIM	TRAV VESPASIANO MARTINS SE SOUZA 269	ALMEIRIM	PA	P/
28300114	AC AMAPA	AVENIDA GUARANI 342	AMAPA	AP	P/
28300033	AC ANANINDEUA	AVENIDA MAGALHAES BARATA 1292/ROD BR-316 KM-8	ANANINDEUA	PA	P/
28300149	AC BAIÃO	AVENIDA GETULIO VARGAS 3865	BAIÃO	PA	P/
28300220	AC BARCARENA	AVENIDA SENADOR ROMERO BITTENCOURT 799	BARCARENA	PA	P/
28300874	AC BARREIRA DOS CAMPOS	AVENIDA MANOEL QUIRINO 124	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	P/
28301625	AC BOM JESUS DO TOCANTINS	TV. CAMPOS SALES S/N	BOM JESUS DO TOCANTIN	PA	P/
28300181	AC BRAGANCA	TRAVESSA SENADOR JOSE PINHEIRO 452 B	BRAGANCA	PA	P/
28300173	AC BREVES	PRACA CAPITAO DARIO FURTADO 60	BREVES	PA	P/
28301111	AC BUJARU	AVENIDA BEIRA MAR 22	BUJARU	PA	P/
28300238	AC CAMETA	RUA FREI CRISTOVAO DE LISBOA 1209	CAMETA	PA	P/
28300246	AC CAPANEMA	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA 2531	CAPANEMA	PA	P/
28300947	AC CAPITAO POÇO	AVENIDA 29 DE DEZEMBRO 1173	CAPITAO POÇO	PA	P/
28301439	AC CARAJAS	RUA GUAMA 21 - NUCLEO URBANO - S.CARAJAS	PARAUPEBAS	PA	P/
28301552	AC CONCORDIA DO PARA	AVENIDA MARECHAL DEODORO 84 / TERREO	CONCORDIA DO PARA	PA	P/
28300327	AC CURUCA	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO 127 C/ VISC RIO BRANCO	CURUCA	PA	P/
28301501	AC DOM ELISEU	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA 1400	DOM ELISEU	PA	P/
28300572	AC ICORACI	RUA MANOEL BARATA 659	BELEM	PA	P/
28300394	AC IGARAPÉ ACU	PRACA DAS NACOES UNIDAS 4288	IGARAPÉ-ACU	PA	P/
28300513	AC IRITUIA	RUA JOAO DOS REIS S/N	IRITUIA	PA	P/
28301897	AC IRURÁ	AVENIDA CUIABA S/N.- TERM.RODOV. SALA 17	SANTAREM	PA	P/
28300831	AC JACUNDA	RUA 13 DE SETEMBRO 28	JACUNDA	PA	P/
28301234	AC JURUNAS	AVENIDA ROBERTO CAMELIER 1790	BELEM	PA	P/
28301081	AC JURUTÍ	TRAVESSA LAURO SODRE 68	JURUTÍ	PA	P/
28300521	AC MAE DO RIO	AVENIDA BERNARDO SAYAO S/N	MAE DO RIO	PA	P/
28300416	AC MARABÁ	QUADRA TRES (FL.32)- LOTE 13	MARABÁ	PA	P/
28300424	AC MARACANA	RUA ERNESTO GOMES 02	MARACANA	PA	P/
28300432	AC MARAPANIM	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO S/N	MARAPANIM	PA	P/
28301579	AC MEDICILANDIA	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE S/N	MEDICILANDIA	PA	P/
28300475	AC MOCAJUBA	TRAVESSA LAURO SODRE 130	MOCAJUBA	PA	P/
28300491	AC MONTE ALEGRE	RUA DOS GURUPATUBAS S/N	MONTE ALEGRE	PA	P/
28300505	AC MOSQUEIRO	RUA JUVENCIO GOMES DA SILVA 21	BELEM	PA	P/
28301102	AC MUJUBI DOS CAMPOS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 3087	SANTAREM	PA	P/
28300564	AC NOVA TIMBOTEUA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO S/N	NOVA TIMBOTEUA	PA	P/
28301765	AC NOVO REPARTIMENTO	VILA UIRAPURU QUADRA 22 CASA 23-A	NOVO REPARTIMENTO	PA	P/

Confirme

Nº DEUR/DIEC

JURIDICO

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 0264

3575

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
28300530	AC OBIDOS	RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUSA 45	OBIDOS	PA	PA
28300955	AC OIAPOQUE	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 261	OIAPOQUE	AP	PA
28301099	AC ORIXIMINA	TRAVESSA 07 DE SETEMBRO 1824	ORIXIMINA	PA	PA
28301153	AC OUREM	RUA SÃO FRANCISCO 695	OUREM	PA	PA
28301528	AC OURILANDIA DO NORTE	AVENIDA DAS NACOES S/N	OURILANDIA DO NORTE	PA	PA
28301544	AC PACAJA	RUA INES SOARES S/N - CENTRO	PACAJA	PA	PA
28300963	AC PARAGOMINAS	PRACA CELIO MIRANDA 984	PARAGOMINAS	PA	PA
28300581	AC PEIXE BOI	AVENIDA JOAO GOMES PEDROSA 570	PEIXE-BOI	PA	PA
28300301	AC PONTA DE PEDRAS	AVENIDA 30 DE ABRIL 243	PONTA DE PEDRAS	PA	PA
28300319	AC PORTEL	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 129	PORTEL	PA	PA
28300599	AC PRIMAVERA	AVENIDA 17 DE DEZEMBRO S/N	PRIMAVERA	PA	PA
28301374	AC QUATRO BOCAS	AVENIDA SABUROCHIBA 172	TOME-ACU	PA	PA
28300823	AC REDENCAO	AVENIDA INDEPENDENCIA 57	REDENCAO	PA	PA
28301366	AC RIO MARIA	AVENIDA RIO MARIA 687	RIO MARIA	PA	PA
28301137	AC RONDON DO PARA	RUA GONCALVES DIAS 402	RONDON DO PARA	PA	PA
28301056	AC RUOPOLIS	AREA COMERCIAL III S/N.	RUOPOLIS	PA	PA
28300629	AC SALINOPOLIS	AVENIDA RUI BARBOSA 135	SALINOPOLIS	PA	PA
28300637	AC SANTA MARIA DO PARA	RUA 7 DE SETEMBRO 143	SANTA MARIA DO PARA	PA	PA
28301196	AC SANTANA	AVENIDA CASTRO ALVES 1314	SANTANA	PA	PA
28300866	AC SANTANA DO ARAGUAIA	AVENIDA DOUTOR BRAULIO MACHADO 180	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	PA
28300645	AC SANTAREM NOVO	AVENIDA FRANCISCO M. OLIVEIRA S/N	SANTAREM NOVO	PA	PA
28300661	AC SANTO ANTONIO DO TAUÁ	RUA ALCIDES PARANHOS 17	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	PA	PA
28300700	AC SAO CAETANO DE ODIVELAS	AVENIDA SAO BENEDITO S/N	SAO CAETANO DE ODIVELAS	PA	PA
28301285	AC SAO FELIX DO XINGU	AVENIDA GOIAS S/N	SAO FELIX DO XINGU	PA	PA
28300742	AC SAO FRANCISCO DO PARA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1108	SAO FRANCISCO DO PARA	PA	PA
28301561	AC SAO GERALDO DO ARAGUAIA	AVENIDA ANANIAS COSTA 400	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	PA	PA
28300718	AC SOURE	2a. RUA 345 (ESQUINA C/ 13a. TRAVESSA)	SOURE	PA	PA
28300459	AC TAILANDIA	AVENIDA MOJU S/N	TAILANDIA	PA	PA
28300467	AC TAPAJOS	AVENIDA ANISIO CHAVES 1520	SANTAREM	PA	PA
28300696	AC TERRA FIRME	TV. FRANCISCO MONTEIRO 419	BELEM	PA	PA
28300734	AC TOME ACU	PRACA DOS 3 PODERES 316	TOME-ACU	PA	PA
28301471	AC URUARA	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL S/N	URUARA	PA	PA
28301498	AC VILA DOS CABANOS	RUAPADRE RAIMUNDO AVELINO MATOS OD-42 S/N	BARCARENA	PA	PA
28301447	AC XINGUARA	RUA CECILIA MEIRELES S/N	XINGUARA	PA	PA
30300606	AC ALAGOA NOVA	RUA JOAO MOURA SN	ALAGOA NOVA	PB	PB
30300291	AC ARARA	RUA HERMES LIRA 07	ARARA	PB	PB
30300657	AC AROEIRAS	RUA JOSE ZEFERINO DE PAULA S/N	AROEIRAS	PB	PB
30300169	AC BANANEIRAS	RUA JOSE SIZENANDO 609	BANANEIRAS	PB	PB
30300339	AC BARRA DE SANTA ROSA	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - 49	BARRA DE SANTA ROSA	PB	PB
30300347	AC BELEM	RUA SEIS DE SETEMBRO 61	BELEM	PB	PB
30300711	AC BOA VISTA	RUA SEVERINO B. CABRAL 129	BOA VISTA	PB	PB
30301807	AC BOM JESUS	RUAMANOEL F. FIGUEIREDO 28	BOM JESUS	PB	PB
30300681	AC BOQUEIRAO	AVENIDA SEVERINO MACEDO SN	BOQUEIRAO	PB	PB
30301734	AC BREJO DOS SANTOS	RUA FLORIANO PEIXOTO 38	BREJO DOS SANTOS	PB	PB
30301548	AC CACHOEIRA DOS INDIOS	RUA SERGIO MOREIRA 64	CACHOEIRA DOS INDIOS	PB	PB
30300401	AC CAICARA	RUA FRANCISCO CARNEIRO 33	CAICARA	PB	PB
30300592	AC CAMPO DE SANTANA	RUA MATRIZ 280	CAMPO DE SANTANA	PB	PB
30300738	AC CONGO	AVENIDAVICENTE NOGUEIRA BATISTA S/N	CONGO	PB	PB
30300177	AC CUITE DE MAMANGUAPE	RUA DA MATRIZ 116	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	PB
30300185	AC CURRAL DE CIMA	RUA PRINCIPAL S/N	CURRAL DE CIMA	PB	PB
30301831	AC CURRAL VELHO	RUA TENENTE IRINEU LACERDA S/N	CURRAL VELHO	PB	PB
30300720	AC GALANTE	RUA DO COMERCIO 172	CAMPINA GRANDE	PB	PB
30300487	AC GURINHEM	RUA FLAVIO ROBEIRO 90	GURINHEM	PB	PB
30300797	AC INGA	RUA VENANCIO NEIVA 261	INGA	PB	PB
30300118	AC ITAPOROROCA	RUA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO 67	ITAPOROROCA	PB	PB
30301211	AC JURU	RUA MANOEL CARNEIRO SILVA 160	JURU	PB	PB
30300495	AC LAGOA DE DENTRO	RUA SAO SEBASTIAO 50	LAGOA DE DENTRO	PB	PB
30300843	AC LAGOA SECA	RUA JOSE JERONIMO DA COSTA 35	LAGOA SECA	PB	PB
30301696	AC MARIZOPOLIS	RUA DOUTOR OTAVIO MARIZ 46	MARIZOPOLIS	PB	PB
30301599	AC MONTE HOREBE	RUA PRESIDENTE MEDICI 26	MONTE HOREBE	PB	PB
30300860	AC NATUBA	RUA PRES EPITACIO PESSOA 96	NATUBA	PB	PB
30300223	AC PILAR	RUA JOSE LINS DO REGO 77	PILAR	PB	PB
30300541	AC PIRIPIRITUBA	RUA PREFEITO FERREIRA DE MELO 10	PIRIPIRITUBA	PB	PB
30300231	AC PITIMBU	TRAVESSA JANGADEIRO SN	PITIMBU	PB	PB

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	NR
30300894	AC POCINHOS	RUA ANTONIO VAZ RIBEIRO 160	POCINHOS	PB	PI
30301041	AC PRINCESA ISABEL	RUA SAO ROQUE 165	PRINCESA ISABEL	PB	PI
30300932	AC QUEIMADAS	RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL 115	QUEIMADAS	PB	PI
30300550	AC REMIGIO	RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 09	REMIGIO	PB	PI
30301637	AC SANTA CRUZ	RUA JOSE VITAL DE OLIVEIRA 52	SANTA CRUZ	PB	PI
30301645	AC SANTA HELENA	RUA ELAINE SOARES BRASILEIRO 75	SANTA HELENA	PB	PI
30301378	AC SANTANA DE MANGUEIRA	RUA SILVINO MANGUEIRA SN	SANTANA DE MANGUEIRA	PB	PI
30301386	AC SANTANA DOS GARROTES	RUA ISIDRO ARAUJO PASSOS SN	SANTANA DOS GARROTES	PB	PI
30301661	AC SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	RUA ANANIAS SARMENTO SN	SAO JOSE DA LAGOA TAP	PB	PI
30300673	AC SAO JOSE DE PIRANHAS	RUA ANTONIO LACERDA SN	SAO JOSE DE PIRANHAS	PB	PI
30301459	AC SAO MAMEDE	RUA JANUNCIO NOBREGA 40	SAO MAMEDE	PB	PI
30301017	AC SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	PRACA NILO FEITOSA 216	SAO SEBASTIAO DO UMBU	PB	PI
30300568	AC SERRA DA RAIZ	LG. MATRIZ S/N	SERRA DA RAIZ	PB	PE
30301726	AC SERRA GRANDE	AVENIDA TOME PEREIRA DOS SANTOS 18	SERRA GRANDE	PB	PE
30301050	AC SERRA REDONDA	RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ 67	SERRA REDONDA	PB	PE
30300584	AC SERRARIA	RUA ANTONIO BENTO 66	SERRARIA	PB	PE
30301475	AC TAVARES	RUATEN, SILVINO LIMA S/N	TAVARES	PB	PE
30301700	AC TRIUNFO	RUA RAIMUNDO DE MOURA MOUZINHO S/N	TRIUNFO	PB	PE
30301718	AC UIRAUNA	RUA SABINO CORREIA 60	UIRAUNA	PB	PE
30301131	AC VISTA SERRANA	RUA JOAO FRANCISCO FILHO 20	VISTA SERRANA	PB	PE
32200212	AC ACCI TAMANDARE	AVENIDA JOSE BEZERRA SOBRINHO, 200 LJ -04	TAMANDARE	PE	PE
32201651	AC AFRANIO	RUA FRANCISCO RODRIGUES 256	AFRANIO	PE	PE
32200191	AC AGRESTINA	RUA 04 DE OUTUBRO 62	AGRESTINA	PE	PE
32200310	AC AGUA PRETA	PRACA MARCIONILO PEDROSA S/N	AGUA PRETA	PE	PE
32201324	AC ALAGOINHA	AVENIDA MANOEL T. GALINDO 35	ALAGOINHA	PE	PE
32200344	AC AMARAJI	PRACA JORGE COELHO DA SILVEIRA 135	AMARAJI	PE	PE
32200964	AC ANGELIM	RUA DANTAS BARRETO 35	ANGELIM	PE	PE
32200719	AC BARRA DE GUABIRABA	Rua Ana Vasconcelos, n 26, Centro	BARRA DE GUABIRABA	PE	PE
32200182	AC BARREIROS	RUA AYRES BELO 34	BARREIROS	PE	PE
32200204	AC BELEM DE SAO FRANCISCO	AVENIDA CEL JERONIMO PIRES 1225	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	PE
32201332	AC BETANIA	PRACA DA BANDEIRA 76	BETANIA	PE	PE
32200271	AC BODOCO	RUA DOUTOR JOAO PESSOA 34	BODOCO	PE	PE
32200999	AC BREJAO	TRAVESSA VER. JOSE AUGUSTO PINTO 29 A	BREJAO	PE	PE
32201081	AC BREJO DA MADRE DE DEUS	AVENIDA HISBELO DE QUEIROZ CAMPOS S/N	BREJO DA MADRE DE DEUS	PE	PE
32200352	AC BUENOS AIRES	RUA DUQUE DE CAXIAS 02	BUENOS AIRES	PE	PE
32200395	AC CACHOEIRINHA	PRACA DOM EXPEDITO LOPES 28	CACHOEIRINHA	PE	PE
32200433	AC CAMOCIM DE SAO FELIX	PRACA SAO FELIX 08	CAMOCIM DE SAO FELIX	PE	PE
32201049	AC CAPOEIRAS	RUA PRIMEIRO DE ABRIL 119	CAPOEIRAS	PE	PE
32201367	AC CARNAIBA	RUA JOSE MARTINS 23	CARNAIBA	PE	PE
32200565	AC CATENDE	RUA ISMAEL SILVA S/N	CATENDE	PE	PE
32201707	AC CEDRO	RUA DA MATRIZ 40	CEDRO	PE	PE
32200441	AC CHA GRANDE	AVENIDA SAO JOSE 72	CHA GRANDE	PE	PE
32200450	AC CONDADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO 615	CONDADO	PE	PE
32200794	AC CUMARU	AVENIDA MANOEL GONCALVES DE LIMA 99	CUMARU	PE	PE
32201821	AC CUIPIRA	PRACA MELO BASTOS 27	CUIPIRA	PE	PE
32200671	AC CUSTODIA	AVENIDA INOCENCIO LIMA S/N	CUSTODIA	PE	PE
32200484	AC FEIRA NOVA	AVENIDA SILVA JARDIM S/N	FEIRA NOVA	PE	PE
32200735	AC FERNANDO DE NORONHA	VL DOS REMEDIOS S/N	FERNANDO DE NORONHA	PE	PE
32202051	AC FORUM DO RECIFE	RUA DES. GUERRA BARRETO S/N	RECIFE	PE	PE
32200808	AC FREI MIGUELINHO	Rua 15 de Novembro, n 615, Centro	FREI MIGUELINHO	PE	PE
32200506	AC GAMELEIRA	AVENIDA CAETANO MONTEIRO S/N	GAMELEIRA	PE	PE
32200514	AC GLORIA DO GOITA	PRACA BARAO DO RIO BRANCO S/N	GLORIA DO GOITA	PE	PE
32201405	AC IGUARACI	PRACA ANTONIO RABELO 38	IGUARACI	PE	PE
32201430	AC INAJA	RUA MANOEL CORREIA GAIA S/N	INAJA	PE	PE
32201740	AC IPUBI	PRACA PROF AGAMENON MACHADO S/N	IPUBI	PE	PE
32200877	AC ITAMARACA	RUA HERMENEGILDO LIMA S/N	ITAMARACA	PE	PE
32201685	AC ITAMBE	PRACA DOM VITAL 83	ITAMBE	PE	PE
32201481	AC ITAPETIM	RUA 29 DE DEZEMBRO S/N	ITAPETIM	PE	PE
32201111	AC JATAUBA	AVENIDA JOSE LOPES SIQUEIRA 201	JATAUBA	PE	PE
32200948	AC JOAO ALFREDO	RUA SANTO ANTONIO S/N	JOAO ALFREDO	PE	PE
32200590	AC LAGOA DO ITAENGA	AVENIDA SAO SEBASTIAO 123	LAGOA DO ITAENGA	PE	PE
32200816	AC LAGOA DOS GATOS	RUA DO COMERCIO 91	LAGOA DOS GATOS	PE	PE
32200981	AC LAJEDO	RUA MAJOR CAPITU S/N	LAJEDO	PE	PE
32201057	AC MACAPARANA	AVENIDA JOAO FRANCISCO 210	MACAPARANA	PE	PE

Conforme

Nº DEUR/DTEC

JURIDICO

RDS Nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fis: 0265

3575

Doc:

Cod_STU	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
32301774	AC MIRANDIBA	RUA FIRMINO PIRES DE CARVALHO 49	MIRANDIBA	PE	PE
32301863	AC MOREILANDIA	PRACA 15 DE NOVEMBRO 145	MOREILANDIA	PE	PE
32301154	AC NAZARE DA MATA	RUA BERNARDO VIEIRA DE MELO 19	NAZARE DA MATA	PE	PE
32301413	AC OROBO	RUA PROF MARIANO DE AGUIAR S/N	OROBO	PE	PE
32301791	AC OROCO	AVENIDA PREFEITO ULSESSE DE NOVAES BIONE 265	OROCO	PE	PE
32301197	AC OURICURI	RUA ADOLFO SOARES 53	OURICURI	PE	PE
32301219	AC PALMEIRINA	RUA PRES JOAO PESSOA 112	PALMEIRINA	PE	PE
32301227	AC PANELAS	AVENIDA MANOEL BORBA 17	PANELAS	PE	PE
32300867	AC PASSIRA	RUA JOSE AUGUSTO BARBOSA 32	PASSIRA	PE	PE
32301243	AC PAUDALHO	RUA DOUTOR ANTONIO MONTENEGRO 12	PAUDALHO	PE	PE
32301278	AC PEDRA	RUA ANTONIO SIQUEIRA 11	PEDRA	PE	PE
32300883	AC PETROLANDIA	RUA REGENTE FEIJO 17	PETROLANDIA	PE	PE
32301162	AC POCAO	RUA MANOEL BATISTA 105	POCAO	PE	PE
32300803	AC POMBOS	PRACA JOAQUIM BATISTA 40	POMBOS	PE	PE
32301944	AC RIACHO DAS ALMAS	RUA MARIA JULIA MOTA 12	RIACHO DAS ALMAS	PE	PE
32301901	AC RIO FORMOSO	PRACA AGAMENON MAGALHAES 15	RIO FORMOSO	PE	PE
32300875	AC SAIRE	RUA CEL JOSE PESSOA S/N	SAIRE	PE	PE
32301189	AC SALOA	PRACA SAO VICENTE 51	SALOA	PE	PE
32301529	AC SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	RUA MAJOR NEGRINHO 570	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	PE
32301839	AC SANTA MARIA DA BOA VISTA	PRACA DA ALEGRIA 01	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE	PE
32301499	AC SANTA TEREZINHA	RUA JOSE DAVID DE VASCONCELOS 181	SANTA TEREZINHA	PE	PE
32301553	AC SAO BENTO DO UNA	RUA GEN JOAO SIQUEIRA 64	SAO BENTO DO UNA	PE	PE
32301561	AC SAO CAETANO	AVENIDA LUIZ COIMBRA 300	SAO CAETANO	PE	PE
32301251	AC SAO JOAO	RUA AUGUSTO PEIXOTO 49	SAO JOAO	PE	PE
32301600	AC SAO JOAQUIM DO MONTE	RUA ESTACIO COIMBRA 94	SAO JOAQUIM DO MONTE	PE	PE
32300546	AC SAO JOSE DA COROA GRANDE	RUA JULIO BELO 55	SAO JOSE DA COROA GRANDE	PE	PE
32300221	AC SAO JOSE DO BELMONTE	RUA TERTULIANO NONATO DE MOURA 08	SAO JOSE DO BELMONTE	PE	PE
32301618	AC SAO JOSE DO EGITO	AVENIDA PRES JOAO PESSOA 4	SAO JOSE DO EGITO	PE	PE
32300921	AC SAO VICENTE FERRER	RUA JOAO BARBOSA DE ALMEIDA 05	SAO VICENTE FERRER	PE	PE
32301855	AC SERRITA	RUA DOUTOR MANOEL BARBA 425	SERRITA	PE	PE
32301677	AC TABIRA	RUA MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO 1476	TABIRA	PE	PE
32301545	AC TACARATU	RUA DO COMERCIO 12	TACARATU	PE	PE
32301871	AC TERRA NOVA	PRACA CEL JEREMIAS PARENTE DE SA 99	TERRA NOVA	PE	PE
32300956	AC TORITAMA	RUA JOAO PEREIRA TABOSA 77	TORITAMA	PE	PE
32301880	AC TRINDADE	RUA GUADALUPE 139	TRINDADE	PE	PE
32301758	AC TRIUNFO	AVENIDA JOSE BEZERRA 26	TRIUNFO	PE	PE
32301588	AC TUPANATINGA	PRACA CORONEL J. E. MELO 01	TUPANATINGA	PE	PE
32301626	AC TUPARETAMA	RUA CEL MANOEL DANTAS 85	TUPARETAMA	PE	PE
32301782	AC VERTENTES	PRACA AGAMENON MAGALHAES 19	VERTENTES	PE	PE
32300689	AC VICENCIA	RUA OLIVEIRA ESTELITA 02	VICENCIA	PE	PE
32300417	ACCI CARNAUBEIRA DA PENHA	RUA MAJOR PEDRO NUNES. S/N	CARNAUBEIRA DA PENHA	PE	PE
34300783	AC AGUA BRANCA	RUA ADALBERTO SANTANA 379	AGUA BRANCA	PI	PI
34300180	AC ALAGOINHA DO PIAUI	RUA DOS TRES PODERES 240	ALAGOINHA DO PIAUI	PI	PI
34300309	AC ALTOS	AVENIDA FRANCISCO RAULINO 1955	ALTOS	PI	PI
34300040	AC AMARANTE	AVENIDA DESEMBARGADOR AMARAL 50	AMARANTE	PI	PI
34301011	AC ANGICAL DO PIAUI	AVENIDA JOAO SIQUEIRA PAZ S/N	ANGICAL DO PIAUI	PI	PI
34300317	AC AROAZES	AVENIDA DOS JESUITAS S/N	AROAZES	PI	PI
34301232	AC BARREIRAS DO PIAUI	RUA DOMINGOS BARREIRA 85	BARREIRAS DO PIAUI	PI	PI
34300121	AC BOM JESUS	RUA SANTOS DUMONT S/N	BOM JESUS	PI	PI
34300147	AC CAMPO MAIOR	AVENIDA JOSE PAULINO 353	CAMPO MAIOR	PI	PI
34300155	AC CANTO DO BURITI	RUA ROGERIO NUNES 1397	CANTO DO BURITI	PI	PI
34300171	AC CASTELO DO PIAUI	AVENIDA ANTONINO FREIRE 233	CASTELO DO PIAUI	PI	PI
34300741	AC CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA PEDRO FREITAS S/N	TERESINA	PI	PI
34300058	AC COCAL	AVENIDA JOAQUIM VIEIRA BRITO 227	COCAL	PI	PI
34300201	AC CORRENTE	AVENIDA PERIMETRAL LOTE 20	CORRENTE	PI	PI
34300368	AC CRISTINO CASTRO	AVENIDA MARCOS PARENTE S/N	CRISTINO CASTRO	PI	PI
34301259	AC CURIMATA	PRACA ABDIAS R DE ALBUQUERQUE S/N	CURIMATA	PI	PI
34300082	AC DOMINGOS MOURAO	RUA MANUEL FERREIRA VIANA S/N	DOMINGOS MOURAO	PI	PI
34300210	AC ELESBAO VELOSO	PRACA SANTA TEREZINHA 80	ELESBAO VELOSO	PI	PI
34300112	AC ESPERANTINA	RUA MIRETA FORTES 78	ESPERANTINA	PI	PI
34300619	AC FRONTEIRAS	PRACA GETULIO VARGAS S/N	FRONTEIRAS	PI	PI
34300236	AC GILBUES	RUA ANISIO DE ABREU 552	GILBUES	PI	PI
34301176	AC GUARIBAS	PRACA ANESIO CORREIA MAIA S/N - FAZENDA	GUARIBAS	PI	PI
34300848	AC INHUMA	RUA DUQUE DE CAIXIAS 526	INHUMA	PI	PI

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

601200

Cod. STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	
34301160	AC IRAPUA	RUA FLORIANO PEIXOTO 1354	FLORIANO	PI	F
34300724	AC ITARARE	CONJ DIRCEU ARCOVERDE I QUADRA 75 C- 19	TERESINA	PI	F
34301097	AC ITAUEIRA	RUA LUDGERO DE FRANCA TEIXEIRA S/N	ITAUEIRA	PI	F
34301411	AC JAICOS	RUA BENEDITO DA CRUZ ALENCAR 11	JAICOS	PI	F
34300139	AC LUIS CORREIA	AVENIDA SENADOR JOAQUIM PIRES 675	LUIS CORREIA	PI	F
34300503	AC LUZILANDIA	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	LUZILANDIA	PI	F
34301402	AC MARECHAL DEODORO DA FONSECA	PRACA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N	TERESINA	PI	F
34300911	AC MONSENHOR HIPOLITO	AVENIDA MANOEL BEZERRA 351	MONSENHOR HIPOLITO	PI	F
34300708	AC MONTE CASTELO	AVENIDA PROF VALTER ALENCAR 1940.	TERESINA	PI	F
34300384	AC OEIRAS	PRACA DA VITORIA 15	OEIRAS	PI	F
34301348	AC PALACIO DA JUSTICA	PRACA EDGAR NOGUEIRA S/N	TERESINA	PI	F
34300431	AC PAULISTANA	AVENIDA MAL. DEODORO S/N	PAULISTANA	PI	F
34300732	AC PICARRA	AVENIDA MIGUEL ROSA 3803	TERESINA	PI	F
34301356	AC PICARREIRA	AVENIDA JOAO ANTONIO LEITAO 4289	TERESINA	PI	F
34300422	AC PIO IX	RUA MAJOR VITALINO BEZERRA S/N	PIO IX	PI	F
34301828	AC PIO XII	RUA 13 DE MAIO 2575	TERESINA	PI	F
34300457	AC PIRIPIRI	RUA SEVERIANO MEDEIROS 323	PIRIPIRI	PI	P
34301461	AC PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA PRES. KENNEDY 1101	TERESINA	PI	P
34301305	AC REDENCAO DO GURGUEIA	AVENIDA ALVARO MENDES 46	REDENCAO DO GURGUEIA	PI	P
34301186	AC RIBEIRO GONCALVES	RUA LANDRI SALES S/N	RIBEIRO GONCALVES	PI	P
34301313	AC SANTA FILOMENA	RUA ANGELO DE CASTRO ROCHA S/N	SANTA FILOMENA	PI	P
34300244	AC SANTO INACIO DO PIAUI	AVENIDA GETULIO VARGAS 173	SANTO INACIO DO PIAUI	PI	P
34301208	AC SAO FRANCISCO DO PIAUI	AVENIDA LAURENTINO PEREIRA 570	SAO FRANCISCO DO PIAUI	PI	P
34300562	AC SAO JOAO DO PIAUI	PRACA HONORIO SANTOS S/N	SAO JOAO DO PIAUI	PI	P
34301216	AC SAO JOSE DO PEIXE	RUA AURELIANO DA FONSECA COELHO S/N	SAO JOSE DO PEIXE	PI	P
34300970	AC SAO JOSE DO PIAUI	AVENIDA CENTRAL 226	SAO JOSE DO PIAUI	PI	P
34300571	AC SAO MIGUEL DO TAPUIO	RUA MIGUEL FURTADO S/N	SAO MIGUEL DO TAPUIO	PI	P
34300589	AC SAO PEDRO DO PIAUI	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 510	SAO PEDRO DO PIAUI	PI	P
34300597	AC SAO RAIMUNDO NONATO	RUA CAPITAO NEWTON RUBEM 1051	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	P
34300601	AC SIMPLICIO MENDES	RUA SERGIO FERREIRA S/N	SIMPLICIO MENDES	PI	P
34300678	AC TIMON	MAGALHAES DE ALMEIDA S/N	TIMON	MA	P
34300627	AC UNIAO	PRACA BARAO DE GURGUEIA 34	UNIAO	PI	P
34300635	AC URUCUI	RUA TOMAZ PEARCE S/N	URUCUI	PI	P
36300021	AC ALMIRANTE TAMANDARE	RUA FREDOLIN WOLF 43	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	PF
36301458	AC ALTO MARACANA	RUA ANTONIO FIORESE 10	COLOMBO	PR	PF
36301744	AC ALTO PARANA	RUA JOSE ANCHIETA 1553	ALTO PARANA	PR	PF
36301558	AC ALTO PIQUEIRI	AVENIDA BRASIL 1813	ALTO PIQUEIRI	PR	PF
36301540	AC ALTONIA	PRACA CARLOS GOMES 87	ALTONIA	PR	PF
36302163	AC ALVORADA DO SUL	RUA NATAL BUFALO DE MORAES 658	ALVORADA DO SUL	PR	PF
36300942	AC AMPERE	AVENIDA BRASILIA 1265	AMPERE	PR	PF
36302813	AC ANDIRA	RUA SAO PAULO 882	ANDIRA	PR	PF
36300047	AC ANTONINA	RUA XV DE NOVEMBRO 191	ANTONINA	PR	PF
36302821	AC ARAPOTI	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 759	ARAPOTI	PR	PF
36302831	AC ARARUNA	RUA ERACLIDES ALVES GOUVEIA 371	ARARUNA	PR	PF
36300098	AC ASSAI	RUA MANOEL RIBAS 821	ASSAI	PR	PF
36301230	AC ASSIS CHATEAUBRIAND	AVENIDA CIVICA 162	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	PF
36301434	AC ASTORGA	AVENIDA DR JOSE S AZEVEDO 142	ASTORGA	PR	PF
36302058	AC BARBOSA FERRAZ	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 663	BARBOSA FERRAZ	PR	PF
36300110	AC BARRACAO	RUA MINAS GERAIS 417	BARRACAO	PR	PF
36301388	AC BELA VISTA DO PARAISO	AVENIDA INDEPENDENCIA 754 TERREO	BELA VISTA DO PARAISO	PR	PF
36302082	AC BORRAZOPOLIS	PRACA DA REPUBLICA 414	BORRAZOPOLIS	PR	PF
36301264	AC CAFELANDIA	RUA GOV MOISES LUPION 780	CAFELANDIA	PR	PF
36302473	AC CALIFORNIA	AVENIDA GETULIO VARGAS 19	CALIFORNIA	PR	PF
36300152	AC CAMBARA	AVENIDA BRASIL 1261	CAMBARA	PR	PF
36302091	AC CAMPINA DA LAGOA	RUA VEREADOR HOMERIO FARIAS 1203	CAMPINA DA LAGOA	PR	PF
36300128	AC CAMPINA GRANDE DO SUL	RUA CEL MONTEIRO 334	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	PF
36303518	AC CAMPO BONITO	RUA DEZOITO 101	CAMPO BONITO	PR	PR
36300772	AC CANTAGALO	RUA D PEDRO II 26	CANTAGALO	PR	PR
36303151	AC CAPANEMA	AVENIDA BRASIL 999	CAPANEMA	PR	PR
36301256	AC CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AVENIDA TANCREDO NEVES 513	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PR	PR
36300471	AC CARAMBEI	AVENIDA DOS PIONEIROS 2515	CARAMBEI	PR	PR
36302490	AC CENTENARIO DO SUL	PRACA PADRE AURELIO BASSO 318	CENTENARIO DO SUL	PR	PR
36300515	AC CENTRO CIVICO	RUA MATEUS LEME 1310	CURITIBA	PR	PR
36301288	AC CEILAZUL	RUA CURITIBA 1697	CEILAZUL	PR	PR

Confirme
Nº DEUR/DITE

RIS Nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIO
Fls: 0200
3575
DOC:

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_#TO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
36301574	AC CIDADE GAUCHA	RUA FREDOLINO STAPENHORST 1816	CIDADE GAUCHA	PR	PR
36300233	AC CLEVELANDIA	RUA CEL FERMINO MARTINS 455	CLEVELANDIA	PR	PR
36300136	AC COLOMBO	RUA PADRE FRANCISCO BONATO 2000	COLOMBO	PR	PR
36302503	AC COLORADO	RUA PREFEITO RAFAEL GIL 500	COLORADO	PR	PR
36300144	AC CONTENDA	AVENIDA JOAO FRANCO 363	CONTENDA	PR	PR
36301302	AC CORBELIA	RUA GARDENIA 18	CORBELIA	PR	PR
36300721	AC CRUZ MACHADO	AVENIDA MANOEL RIBAS S/N	CRUZ MACHADO	PR	PR
36302121	AC CRUZEIRO DO OESTE	AVENIDA BRASIL 2140	CRUZEIRO DO OESTE	PR	PR
36301779	AC CRUZEIRO DO SUL	AVENIDA DR GASTAO VIDIGAL 433	CRUZEIRO DO SUL	PR	PR
36300489	AC CURIUVA	RUA PROF GABRIEL ROSA 272 A	CURIUVA	PR	PR
36300993	AC DOIS VIZINHOS	RUA JOSE BONIFACIO 46	DOIS VIZINHOS	PR	PR
36301001	AC ENEAS MARQUES	AVENIDA JOAQUIM BONETTI 848	ENEAS MARQUES	PR	PR
36302112	AC ENGENHEIRO BELTRAO	RUA CLOTARIO PORTUGAL 40	ENGENHEIRO BELTRAO	PR	PR
36302511	AC FAXINAL	AVENIDA BRASIL 945	FAXINAL	PR	PR
36304115	AC FAZENDA RIO GRANDE	RUA CESAR CARELLI 335	FAZENDA RIO GRANDE	PR	PR
36302139	AC FENIX	RUA ODETE A. DOS SANTOS S/N	FENIX	PR	PR
36302155	AC FLORESTA	AVENIDA GETULIO VARGAS 470	FLORESTA	PR	PR
36301329	AC FORMOSA DO OESTE	TRAV DOIS 19	FORMOSA DO OESTE	PR	PR
36300870	AC GUAIRA	RUA MONJOLI 526	GUAIRA	PR	PR
36303224	AC GUARANIACU	RUA GUIDO LORENCATTO 576	GUARANIACU	PR	PR
36302881	AC IBATI	RUA DR EUCLIDES MONTEIRO 248	IBATI	PR	PR
36302562	AC IBIPORA	AVENIDA ENG FRANCISCO BELTRAO 169	IBIPORA	PR	PR
36301591	AC ICARAIMA	AVENIDA RAUL BARBOSA DIAS 150	ICARAIMA	PR	PR
36302180	AC IGUARACU	RUA ANTONIO CESARIO 308	IGUARACU	PR	PR
36300462	AC IMBITUVA	RUA CAP ANTONIO LOURENCO 106	IMBITUVA	PR	PR
36301621	AC IPORA	RUA ARY BARROSO 497	IPORA	PR	PR
36300497	AC IRATI	RUA MARECHAL DEODORO 80	IRATI	PR	PR
36302198	AC IRETAMA	AVENIDA PARANA 535	IRETAMA	PR	PR
36302571	AC ITAGUAJE	AVENIDA GOVERNADOR MOISES LUPION 795	ITAGUAJE	PR	PR
36302201	AC ITAMBE	TRAV JOAO OSSUCCI 51	ITAMBE	PR	PR
36300535	AC IVAI	RUA DR FERREIRA CORREA 488	IVAI	PR	PR
36301345	AC IVAIPORA	AVENIDA SOUZA NAVES 777	IVAIPORA	PR	PR
36302902	AC JABOTI	RUA MANOEL RIBAS S/N	JABOTI	PR	PR
36302589	AC JAGUAPITA	AVENIDA PARANA 383	JAGUAPITA	PR	PR
36300551	AC JAGUARIAIVA	RUA DR MICHAEL WAHRHAFITIG 74	JAGUARIAIVA	PR	PR
36301400	AC JANDAIA DO SUL	RUA JOSE MARIA DE PAULA RODRIGUES 952	JANDAIA DO SUL	PR	PR
36302228	AC JANIOPOLIS	RUA OSWALDO CHIQUITO 122	JANIOPOLIS	PR	PR
36302597	AC JARDIM ALEGRE	AVENIDA GETULINA 380	JARDIM ALEGRE	PR	PR
36303488	AC JARDIM BANDEIRANTE	ROD CELSO GARCIA CID 900	LONDRINA	PR	PR
36302601	AC JATAIZINHO	AVENIDA BENJAMIN GIAYARINA 57	JATAIZINHO	PR	PR
36303119	AC JESUITAS	AVENIDA PADRE ANCHIETA 489	JESUITAS	PR	PR
36302929	AC JOAQUIM TAVORA	AVENIDA PARANA 965	JOAQUIM TAVORA	PR	PR
36303127	AC JURANDA	AVENIDA BRASIL 670	JURANDA	PR	PR
36300624	AC LAPA	RUA BARAO DO RIO BRANCO 1355	LAPA	PR	PR
36300632	AC LARANJEIRAS DO SUL	RUA CEL GUILHERME DE PAULA 1222	LARANJEIRAS DO SUL	PR	PR
36301833	AC LOANDA	AVENIDA DEZ MUNHOZ DE MELLO 1275	LOANDA	PR	PR
36302627	AC LUPIONOPOLIS	RUA SAO PAULO 551	LUPIONOPOLIS	PR	PR
36300799	AC MALLET	AVENIDA VICENTE MACHADO 456	MALLET	PR	PR
36300250	AC MANDIRITUBA	RUA JOAO BARBOSA MENDES 189	MANDIRITUBA	PR	PR
36301043	AC MANGUEIRINHA	RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 277	MANGUEIRINHA	PR	PR
36300802	AC MANOEL RIBAS	RUA IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO 342	MANOEL RIBAS	PR	PR
36301396	AC MARIALVA	RUA PRES NEREU RAMOS 895	MARIALVA	PR	PR
36301060	AC MARMELEIRO	RUA EMILIO MAGNO GLATT 653	MARMELEIRO	PR	PR
36301418	AC MATELANDIA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1407	MATELANDIA	PR	PR
36300381	AC MATINHOS	RUA ITACOLOMI 157	MATINHOS	PR	PR
36302643	AC MIRASELVA	RUA DONA MADALENA 231	MIRASELVA	PR	PR
36301451	AC MISSAL	AVENIDA DOM GERALDO SINGAUDT 476	MISSAL	PR	PR
36300683	AC MORRETES	LARGO CORONEL RÔMULO J. PEREIRA S/N	MORRETES	PR	PR
36302678	AC NOVA AMERICA DA COLINA	AVENIDA TIBAGI 22	NOVA AMERICA DA COLINA	PR	PR
36301469	AC NOVA AURORA	RUA SANTOS DUMONT N 680	NOVA AURORA	PR	PR
36302287	AC NOVA CANTU	AVENIDA CANTU 445	NOVA CANTU	PR	PR
36301604	AC NOVA ESPERANCA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 98	NOVA ESPERANCA	PR	PR
36301876	AC NOVA LONDRINA	AVENIDA LONDRINA 770	NOVA LONDRINA	PR	PR
36301663	AC NOVA OLIMPIA	RUA MATO GROSSO 210	NOVA OLIMPIA	PR	PR

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	
36303160	AC NOVA SANTA ROSA	AVENIDA SANTO CRISTO 1015	NOVA SANTA ROSA	PR	F
36300560	AC ORTIGUEIRA	AVENIDA BRASIL 684	ORTIGUEIRA	PR	F
36303551	AC OURO VERDE DO OESTE	AVENIDA BELO HORIZONTE 132	OURO VERDE DO OESTE	PR	F
36302309	AC PAICANDU	AVENIDA IVAI 361	PAICANDU	PR	F
363010730	AC PALMAS	RUA JOAO GUALBERTO 38	PALMAS	PR	F
36300748	AC PALMEIRA	RUA CONCEICAO 51	PALMEIRA	PR	F
36300811	AC PALMITAL	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 489	PALMITAL	PR	F
36301884	AC PARAISO DO NORTE	RUA ROCHA POMBO 558	PARAISO DO NORTE	PR	F
36301892	AC PARANACITY	RUA PROFESSORA ZELINA ALVES 328	PARANACITY	PR	F
36301671	AC PEROLA	RUA PRES CASTELO BRANCO 1190	PEROLA	PR	P
36300861	AC PINHAO	RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA S/N	PINHAO	PR	P
36303453	AC PINHEIRINHO	AVENIDA WINSTON CHURCHILL 2630	CURITIBA	PR	P
36300578	AC PIRAI DO SUL	AVENIDA CINCO DE MARÇO 296	PIRAI DO SUL	PR	P
36300268	AC PIRAQUARA	RUA REINALDO MEIRA 02	PIRAQUARA	PR	P
36300888	AC PITANGA	RUA JOAO G. PADILHA 250	PITANGA	PR	P
36301094	AC PLANALTO	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL S/N	PLANALTO	PR	P
36302686	AC PORECATU	RUA BELO HORIZONTE 551	PORECATU	PR	P
36302694	AC PRIMEIRO DE MAIO	RUA NOVE 768	PRIMEIRO DE MAIO	PR	P
36300896	AC PRUDENTOPOLIS	RUA MARECHAL DEODORO 1015	PRUDENTOPOLIS	PR	P
36300292	AC QUATRO BARRAS	RUA CATAINA KNAPIK 83	QUATRO BARRAS	PR	P
36302392	AC QUINTA DO SOL	RUA LIRA S/N	QUINTA DO SOL	PR	P
36301116	AC REALEZA	RUA SOARES RAPOSO 3106	REALEZA	PR	P
36301124	AC RENASCENCA	RUA NILO PECANHA 249	RENASCENCA	PR	P
36300608	AC RESERVA	RUA MARCILIO DIAS 338	RESERVA	PR	PI
36302988	AC RIBEIRAO CLARO	RUA CEL EMILIO GOMES 1280	RIBEIRAO CLARO	PR	PI
36302996	AC RIBEIRAO DO PINHAL	PRACA ERASMO CORDEIRO 76	RIBEIRAO DO PINHAL	PR	PI
36300306	AC RIO BRANCO DO SUL	RUA SETE DE SETEMBRO 263	RIO BRANCO DO SUL	PR	PI
36300977	AC RIO NEGRO	PRACA MAX WOLF N 01	RIO NEGRO	PR	PI
36302406	AC RONCADOR	AVENIDA SAO PEDRO 397	RONCADOR	PR	PI
36301680	AC RONDON	RUA GRECIA 39	RONDON	PR	PI
36302741	AC SANTA FE	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 931	SANTA FE	PR	PI
36301507	AC SANTA HELENA	AVENIDA BRASIL 1761	SANTA HELENA	PR	PI
36301965	AC SANTA ISABEL DO IVAI	AVENIDA SANTOS DUMONT 169	SANTA ISABEL DO IVAI	PR	PI
36301167	AC SANTA ISABEL DO OESTE	AVENIDA DOS PINHEIROS 1536	SANTA ISABEL DO OESTE	PR	PI
36301019	AC SANTA MARIANA	RUA PEDRO SALOMAO 268	SANTA MARIANA	PR	PI
36301351	AC SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RUA JOAO XXIII 200	SANTA TEREZINHA DE ITA	PR	PI
36301035	AC SANTO ANTONIO DA PLATINA	RUA MARECHAL DEODORO 531	SANTO ANTONIO DA PLAT	PR	PI
36303232	AC SANTO ANTONIO DO PARAISO	AVENIDA NELSON RIBAS 546	SANTO ANTONIO DO PARA	PR	PI
36301175	AC SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AVENIDA BRASIL 882	SANTO ANTONIO DO SUDO	PR	PI
36302775	AC SAO JERONIMO DA SERRA	RUA PREFEITO HAUL PROENCA 520	SAO JERONIMO DA SERRA	PR	PI
36301196	AC SAO JOAO	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO 976	SAO JOAO	PR	PI
36302414	AC SAO JOAO DO IVAI	RUA CORFEU DE AZEVEDO MARQUES 138	SAO JOAO DO IVAI	PR	PI
36303516	AC SAO JOAO DO TRIUNFO	RUA FRANCISCO NEVES FILHO 124	SAO JOAO DO TRIUNFO	PR	PI
36303038	AC SAO JOSE DA BOA VISTA	PRACA JOSE MARIA SOARES 167	SAO JOSE DA BOA VISTA	PR	PI
36301108	AC SAO MATEUS DO SUL	RUA BARAO DO RIO BRANCO 409	SAO MATEUS DO SUL	PR	PI
36301515	AC SAO MIGUEL DO IGUAÇU	RUA GETULIO VARGAS 53	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	PI
36302431	AC SAO PEDRO DO IVAI	RUA VER ABIJO CHAVES 817	SAO PEDRO DO IVAI	PR	PI
36302783	AC SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	RUA JOSE SEBASTIAO LOPES N 450 A	SAO SEBASTIAO DA AMOR	PR	PI
36301698	AC SAO TOME	PRACA PEDRO FECCHIO 133	SAO TOME	PR	PI
36303267	AC SARANDI	AVENIDA MARINGA 1072	SARANDI	PR	PI
36303046	AC SERTANEJA	RUA PARIGOT DE SOUZA 150	SERTANEJA	PR	PI
36302791	AC SERTANOPOLIS	RUA DR VACYR GONCALVES PEREIRA 552	SERTANOPOLIS	PR	PI
36303054	AC SIQUEIRA CAMPOS	RUA AMAZONAS 345	SIQUEIRA CAMPOS	PR	PI
36303399	AC TAROBA	RUA BARAO DO CERRO AZUL 843	CASCABEL	PR	PI
36302333	AC TELEMACO BORBA	AVENIDA DEZ EDUARDO MERCER JUNIOR 488	TELEMACO BORBA	PR	PI
36302449	AC TERRA BOA	RUA PRES TANCREDO NEVES 392	TERRA BOA	PR	PI
36303194	AC TERRA RICA	RUA MILZA DE O PEPINO 2005 - CN	TERRA RICA	PR	PI
36301531	AC TERRAROA	AVENIDA CASTELO BRANCO 2005 - CORREIOS	TERRA ROXA	PR	PI
36300705	AC TIBAGI	RUA GUATACARA BORBA CARREIRO 235	TIBAGI	PR	PI
36303362	AC TOMAZINA	RUA MAJ TOMAZ 84	TOMAZINA	PR	PI
36303143	AC TRES BARRAS DO PARANA	AVENIDA BRASIL 311	TRES BARRAS DO PARANA	PR	PI
36301174	AC UBERABA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 458	CURITIBA	PR	PI
36302467	AC UBRATA	RUA MAL FLORIANO PEREIRO 957	UBRATA	PR	PI
36301337	AC URAI	AVENIDA KOTARO ITIMURA 683	URAI	PR	PI

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
36304140	AC VILA PORTES	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 3705	FOZ DO IGUAÇU	PR	PR
36301221	AC VITORINO	AVENIDA Brasil Argentina 886 Transversais Rua Barão de Capanema e Rua	VITORINO	PR	PR
36303071	AC WENCESLAU BRAZ	RUA AVELINO VIEIRA 162	WENCESLAU BRAZ	PR	PR
36303241	AC XAMBRE	AVENIDA JAIME CANET 44	XAMBRE	PR	PR
50302931	AC APERIBE	RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA 17	APERIBE	RJ	RJ
50300253	AC ARARUAMA	RUA MAJOR FELIX MOREIRA 81	ARARUAMA	RJ	RJ
50301756	AC AREAL	PRACA PRES. CASTELO BRANCO 365	AREAL	RJ	RJ
50300296	AC ARMAÇAO DE BUZIOS	RUA MANOEL DE CARVALHO 70 LOJA 03	ARMAÇAO DE BUZIOS	RJ	RJ
50301152	AC ARROZAL	RUA TEODORA BARBOSA RIBEIRO 105	PIRAI	RJ	RJ
50300326	AC BARRA DE SAO JOAO	AVENIDA AMARAL PEIXOTO 393 LOJA 3	CASIMIRO DE ABREU	RJ	RJ
50302060	AC BOM JARDIM	PRACAROBERTO DA SILVEIRA 42	BOM JARDIM	RJ	RJ
50300458	AC CACHOEIRAS DE MACACU	AVENIDA GOV. ROBERTO DA SILVEIRA 114	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	RJ
50300555	AC CAMBUCI	PRACA DA BANDEIRA 94	CAMBUCI	RJ	RJ
50302075	AC CANTAGALO	PRACA MIGUEL DE CARVALHO 35	CANTAGALO	RJ	RJ
50300580	AC CARDOSO MOREIRA	RUA JOEL REIS 190/194	CARDOSO MOREIRA	RJ	RJ
50302086	AC CARMO	RUA ABREU MAGALHAES 35/35A	CARMO	RJ	RJ
50300237	AC CASCADURA	RUA SIDONIO PAES 41 A	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50302582	AC CASIMIRO DE ABREU	RUA BARAO DE MAUA 383	CASIMIRO DE ABREU	RJ	RJ
50300261	AC CIDADE NOVA	RUA DE SANTANA 221	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50301438	AC COMENDADOR LEVY GASPARIAN	RUADRA JOSEFINA GASPARIAN 106 S/3	COMENDADOR LEVY GAS	RJ	RJ
50300687	AC CONCEICAO DE MACABU	RUA ALICE BARBOSA 22	CONCEICAO DE MACABU	RJ	RJ
50301232	AC CONSERVATORIA	RUA MONSENHOR PASCHOAL LIBRELOTO 63	VALENCA	RJ	RJ
50302051	AC CORDEIRO	AVENIDA RAUL VEIGA 209	CORDEIRO	RJ	RJ
50300806	AC CORREIAS	EST. UNIAO E INDUSTRIA 4668 LJ 5	PETROPOLIS	RJ	RJ
50302353	AC DIAS DA ROCHA	RUA DIAS DA ROCHA 55	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300601	AC DUAS BARRAS	AVENIDA GETULIO VARGAS 83	DUAS BARRAS	RJ	RJ
50301705	AC ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	RUA VER. JOSE GRAMATICO 67	ENGENHEIRO PAULO DE F	RJ	RJ
50300351	AC ESTACIO DE SA	RUA HADDOCK LOBO 9	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300857	AC FONSECA	AL. S. BOAVENTURA 954	NITEROI	RJ	RJ
50300938	AC GOITACAZES	RUA DARIO CANELA TAVARES 18	CAMPOS DOS GOYTACAZ	RJ	RJ
50300423	AC GOVERNADOR PORTELA	TV. GILSON M. PORTELA S/N	MIGUEL PEREIRA	RJ	RJ
50302272	AC GUAPIMIRIM	RUA JOAO RAITH 136 - GUAPIMIRIM	GUAPIMIRIM	RJ	RJ
50303074	AC HANNIBAL PORTO	RUA HANNIBAL PORTO 450	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300962	AC IGUAUA GRANDE	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 15 LJ G H	IGUAUA GRANDE	RJ	RJ
50303091	AC IGUATEMI	RUA TEODORO DA SILVA S/N	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300997	AC ITABORAÍ	PRACA MAL. FLORIANO PEIXOTO S/N	ITABORAÍ	RJ	RJ
50301845	AC ITAGUAI	RUA GEN. BOCAIUVA 251 - CENTRO	ITAGUAI	RJ	RJ
50300733	AC ITAIPAVA	EST. UNIAO E INDUSTRIA 12700	PETROPOLIS	RJ	RJ
50301021	AC ITAOCARA	AVENIDA MAL FLORIANO 55	ITAOCARA	RJ	RJ
50302019	AC ITATIAIA	RUA OBY LOYOLA 32 - CENTRO	ITATIAIA	RJ	RJ
50301853	AC JACUECANGA	RUA ITASSUCE 132	ANGRA DOS REIS	RJ	RJ
50301802	AC JAPERI	RUA ARRUDA NEGREIROS. S/N	JAPERI	RJ	RJ
50301055	AC LAJE DO MURIAE	RUA FERREIRA CESAR 94	LAJE DO MURIAE	RJ	RJ
50302396	AC LARGO DO BICAO	EST. DO QUITUNGO 1780 LJ B	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50302035	AC LEME	AVENIDA PRINC. ISABEL 323 LJ A	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300644	AC MARCILIO DIAS	PRACA BARAO DE LADARIO S/N	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50301110	AC MARICA	RUA RIBEIRO DE ALMEIDA 198	MARICA	RJ	RJ
50301551	AC MENDES	RUA ALBERTO PAIVA 170	MENDES	RJ	RJ
50301683	AC MIGUEL PEREIRA	AVENIDA PRES. JOHN KENNEDY 132	MIGUEL PEREIRA	RJ	RJ
50300652	AC MINISTERIO DO TRABALHO	AVENIDA PRES. ANTONIO CARLOS 251	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50300717	AC MURY	AVENIDA HAMBURGO 730	NOVA FRIBURGO	RJ	RJ
50301187	AC NATIVIDADE	RUA DOUTOR RAUL TRAVASSOS 9	NATIVIDADE	RJ	RJ
50303147	AC NOVA AMERICA	AVENIDA Automovel Club 126	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50302281	AC PAPUCAIA	RUA ENF. SEBASTIAO MARIANO SILVA 225	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	RJ
50300211	AC PARADA DE LUCAS	RUA LUCAS RODRIGUES 18 A	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50301560	AC PARAIBA DO SUL	AVENIDA PROF. BENTO GONCALVES PEREIRA 96	PARAIBA DO SUL	RJ	RJ
50301578	AC PARATI	RUADOMINGOS GONCALVES DE ABREU S/N	PARATI	RJ	RJ
50301888	AC PATY DO ALFERES	RUA CAPITAO ZENOBIO DA COSTA 55	PATY DO ALFERES	RJ	RJ
50301004	AC PETROBRAS	AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 65 / SUBSOLO	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50301896	AC PIABETA	PRACA SETE DE SETEMBRO S/N	MAGE	RJ	RJ
50301161	AC PINHEIRAL	RUA CORONEL JOAQUIM F. RIBEIRO 163	PINHEIRAL	RJ	RJ
50301977	AC PIRAI	RUA MANOEL TEXEIRA CAMPOS JUNIOR 36	PIRAI	RJ	RJ
50301454	AC PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA	RUA MARQUES DE S. VICENTE 215	RIO DE JANEIRO	RJ	RJ
50301306	AC PORCIUNCULA	RUA PREF SYNAL AUG FERREIRA DA SILVA 152	PORCIUNCULA	RJ	RJ

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome Unidade	Endereço	Município	UF
50301217	AC PORTO REAL	ESTRADA QUATIS FLORIANO S/N	PORTO REAL	RJ
50302957	AC PORTUGUESA	EST. DO GALEAO 2775 Loja C	RIO DE JANEIRO	RJ
50300776	AC POSSE	EST. SILVEIRA DA MOTA 42	PETROPOLIS	RJ
50300881	AC PREFEITO BENTO RIBEIRO	RUA JOAO VICENTE 1201	RIO DE JANEIRO	RJ
50301390	AC PUREZA	AVENIDA JACY NADER 495	SAO FIDELIS	RJ
50300636	AC QUARTEL GENERAL	PRACA DUQUE DE CAXIAS S/N	RIO DE JANEIRO	RJ
50302442	AC QUATIS	RUA FAUSTINO PINHEIRO 326 - QUATIS	QUATIS	RJ
50302230	AC QUISSAMA	AVENIDA BARAO DE VILA FRANCA 292	QUISSAMA	RJ
50300903	AC RAMOS	RUA URANOS 1281 LOJA A/B	RIO DE JANEIRO	RJ
50301926	AC RETIRO	AVENIDAAMAZONAS 479 E AV.PRESBITERIANA 674	VOLTA REDONDA	RJ
50300920	AC RIACHUELO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 374	RIO DE JANEIRO	RJ
50303121	AC RICARDO DE ALBUQUERQUE	RUA Adeque 114	RIO DE JANEIRO	RJ
50301241	AC RIO CLARO	AVENIDA JOAO BATISTA PORTUGAL 266	RIO CLARO	RJ
50301608	AC RIO DAS FLORES	RUA ANICETO DE MEDEIROS CORREA 3	RIO DAS FLORES	RJ
50301659	AC RIO DAS OSTRAS	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU 260 LJ.3A	RIO DAS OSTRAS	RJ
50300113	AC RODOVIARIA NOVO RIO	RUA FRANCISCO BICALHO 1 LJ 109/110	RIO DE JANEIRO	RJ
50302426	AC RUA BELA	AVENIDA CIDADE LIMA 181	RIO DE JANEIRO	RJ
50302515	AC RUA DA MATRIZ	RUA DA MATRIZ 443	SAO JOAO DE MERITI	RJ
50301748	AC RUA TEREZA	RUA TERESA 608 LOJA 08	PETROPOLIS	RJ
50301063	AC SANTA CRUZ	AVENIDA ISABEL 63 LJ A/B	RIO DE JANEIRO	RJ
50302451	AC SANTA CRUZ DA SERRA	BR-040 (RODOVIA WASHINGTON LUIS) KM.105 5 LJ 2	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50301314	AC SANTA ISABEL DO RIO PRETO	RUA DEP. ISMAR TAVARES 63	VALENCA	RJ
50303112	AC SANTA LUZIA	AVENIDA SANTA LUZIA 145 LOJA	SAO GONCALO	RJ
50302108	AC SANTA MARIA MADALENA	RUA BARAO DE S. MARIA MADALENA S/N	SANTA MARIA MADALENA	RJ
50301721	AC SANTA ROSA	RUA DR PAULO CESAR 303	MITEROI	RJ
50301781	AC SANTO ANTONIO DE PADUA	PRACA PEREIRA LIMA 162	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ
50301951	AC SAO FRANCISCO	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA 345	MITEROI	RJ
50302256	AC SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RUA JOAQUIM DA MOTA SOBRINHO 190	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ
50302124	AC SAO JOAO DA BARRA	RUA DO SACRAMENTO 20	SAO JOAO DA BARRA	RJ
50300792	AC SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RUA PROF. PAULO FRANCO WERNECK 532 A	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RJ
50302787	AC SAO SEBASTIAO	RUA DA FARINHA 101 - MERC. S. SEBASTIAO	RIO DE JANEIRO	RJ
50300849	AC SAO SEBASTIAO DO ALTO	LARGO DA MATRIZ 62/66	SAO SEBASTIAO DO ALTO	RJ
50301691	AC SAPUCAIA	RUA MAURICIO DE ABREU 13	SAPUCAIA	RJ
50301012	AC SAUDADE	AVENIDA HOMERO LEITE 509	BARRA MANSÁ	RJ
50302361	AC TANGUA	RUA ANTONIO TAV. DE MACEDO 393 L 2 - KM 273	TANGUA	RJ
50302116	AC TRAJANO DE MORAIS	RUA CORONEL JOAO MARTINS 2	TRAJANO DE MORAIS	RJ
50300873	AC URCA	AVENIDA PASTEUR 214 LJ B/C	RIO DE JANEIRO	RJ
50302507	AC VARRE SAI	RUA JOSE VARGAS FIGUEIREDO 36	VARRE-SAI	RJ
50301969	AC VILA MURIQUI	RUA ESPIRITO SANTO 45	MANGARATIBA	RJ
50302612	AC VILA SAO LUIZ	RUA GEN. MANOEL RABELO 523 LJ A	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50302680	AC VILAR DOS TELES	AVENIDA COMENDADOR TELES 2416 LJ 01	SAO JOAO DE MERITI	RJ
50301811	AC XEREM	PRACA DA MANTIQUEIRA 35	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50301837	ACCI MONNERAT	RUA DR. PORCIUNCULA. 4	DUAS BARRAS	RJ
60300827	AC ACARI	RUA DA MATRIZ 267	ACARI	RN
60301589	AC ACCI PONTA NEGRA	PRAIA SHOPPING - ARCO H - 2	NATAL	RN
60300035	AC AFONSO BEZERRA	RUA JOAO BATISTA BEZERRA 69	AFONSO BEZERRA	RN
60301104	AC ALEXANDRIA	TRAVESSA BENICIO DE PAIVA 292	ALEXANDRIA	RN
60300426	AC BAIA FORMOSA	RUA ADAUTO DORNELES CAMARA 171	BAIA FORMOSA	RN
60301422	AC BARAUNA	AVENIDA JERONIMO ROSADO 974	BARAUNA	RN
60300434	AC BARCELONA	RUA DO COMERCIO S/N	BARCELONA	RN
60300442	AC BOM JESUS	RUA FRANCISCO LEANDRO BARBALHO 78	BOM JESUS	RN
60300493	AC BREJINHO	RUA SAO PEDRO S/N	BREJINHO	RN
60300965	AC CARNAUBA DOS DANTAS	PRACA CAETANO DANTAS 600	CARNAUBA DOS DANTAS	RN
60300973	AC CERRO CORA	RUA SERVULO PEREIRA 79	CERRO CORA	RN
60301155	AC ENCANTO	RUA 7 DE SETEMBRO 91	ENCANTO	RN
60301643	AC ESTACAO RODOVIARIA DE NATAL	AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA 123	NATAL	RN
60301163	AC FRUTUOSO GOMES	RUA RAMIRO LUIS BEZERRA 42	FRUTUOSO GOMES	RN
60300353	AC GOIANINHA	RUA DR JOAO 1 331	GOIANINHA	RN
60300141	AC JOAO CAMARA	RUA TAB. FRANCISCO ATAUBA 335	JOAO CAMARA	RN
60300264	AC MAXARANGUAPE	PRACA 29 DE JANEIRO 501	MAXARANGUAPE	RN
60300898	AC MONTE ALEGRE	RUA JOAO DE PAIVA. 18	MONTE ALEGRE	RN
60300191	AC MONTE DAS GAMELEIRAS	RUA OLINTO RODRIGUES 43	MONTE DAS GAMELEIRAS	RN
60300787	AC PASSAGEM	PRACA SEN DINARTE MARIZ 28	PASSAGEM	RN
60301651	AC PITIMBU	RUA RIO JURUA 7694 C	NATAL	RN

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

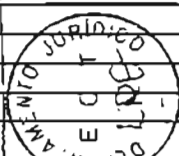
Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DF
60301279	AC PORTALEGRE	PRACA CEL VICENTE DO REGO FILHO 08	PORTALEGRE	RN	RN
60301520	AC RIACHO DA CRUZ	RUA CAMILA DE LELLIS. 212	RIACHO DA CRUZ	RN	RN
60301295	AC RIACHO DE SANTANA	RUA PE MILITAO S/N	RIACHO DE SANTANA	RN	RN
60301791	AC RIO DO FOGO	AVENIDA CENTRAL 2080	RIO DO FOGO	RN	RN
60301538	AC RUY BARBOSA	RUA FRANCISCO PEDRO 04	RUY BARBOSA	RN	RN
60301066	AC SAO FERNANDO	RUA TEN ANANIAS 04	SAO FERNANDO	RN	RN
60301686	AC SAO MIGUEL DO GOSTOSO	AVENIDA DOS APRECIFES S/N	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	RN	RN
60300841	AC SAO PAULO DO POTENGI	RUA CEL FREIRE 60	SAO PAULO DO POTENGI	RN	RN
60300876	AC SENADOR ELOI DE SOUZA	RUA GETULIO VARGAS S/N	SENADOR ELOI DE SOUZA	RN	RN
60301368	AC SERRA CAIADA	Rua Nossa Senhora da Conceição 31	PRESIDENTE JUSCELINO	RN	RN
60301325	AC SEVERIANO MELO	AVENIDA BEVENUTO HOLANDA 209	SEVERIANO MELO	RN	RN
60300922	AC TANGARA	RUA SEBASTIAO FERREIRA 3	TANGARA	RN	RN
60301341	AC TENENTE ANANIAS	RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA S/N	TENENTE ANANIAS	RN	RN
64302032	AC AGUDO	RUA TIRADENTES 1721	AGUDO	RS	RS
64302423	AC AJURICABA	RUA DA MATRIZ 1542	AJURICABA	RS	RS
64303977	AC ALEGRIA	RUA SAO LOURENCO 309	ALEGRIA	RS	RS
64303012	AC AMARAL FERRADOR	PRACA 4 DE MAIO 16	AMARAL FERRADOR	RS	RS
64305112	AC ANA RECH	AVENIDA RIO BRANCO S/ N.	CAXIAS DO SUL	RS	RS
64301044	AC ANTONIO PRADO	TRAVESSA JOSE RIGON 75	ANTONIO PRADO	RS	RS
64300595	AC ARATIBA	RUA SANTO GRANZZOTTO 307	ARATIBA	RS	RS
64300064	AC ARROIO DO MEIO	RUA GENERAL DALTRO FILHO 137	ARROIO DO MEIO	RS	RS
64301362	AC ARROIO DO TIGRE	RUA DOM GUILHERME MULLER 806	ARROIO DO TIGRE	RS	RS
64300234	AC ARROIO DOS RATOS	AVENIDA ESPANHA 410	ARROIO DOS RATOS	RS	RS
64300072	AC ARROIO GRANDE	RUA JULIO DE CASTILHOS 543	ARROIO GRANDE	RS	RS
64301052	AC ARVOREZINHA	RUA OSVALDO ARANHA 215	ARVOREZINHA	RS	RS
64302440	AC AUGUSTO PESTANA	RUA CORONEL SOARES DE BARROS 1461	AUGUSTO PESTANA	RS	RS
64303225	AC BARAO	RUA DA ESTACAO 1025	BARAO	RS	RS
64300609	AC BARAO DE COTEGIPE	AVENIDA ANGELO CALEFFI 236	BARAO DE COTEGIPE	RS	RS
64300056	AC BARNABE	RUA FRANCELINO SCHIMITZ 123 - LOJA 01	GRAVATAI	RS	RS
64300251	AC BARRA DO RIBEIRO	RUA VISCONDE RIO BRANCO 1299	BARRA DO RIBEIRO	RS	RS
64301371	AC BARROS CASSAL	AVENIDA CEFERINO BARBOSA 285	BARROS CASSAL	RS	RS
64302458	AC BOA VISTA DO BURICA	RUA GETULIO VARGAS 218	BOA VISTA DO BURICA	RS	RS
64301087	AC BOM JESUS	RUA JULIO DE CASTILHOS 436	BOM JESUS	RS	RS
64301826	AC BOM PRINCIPIO	RUA MARIA MENOEL 359 SALA 03	BOM PRINCIPIO	RS	RS
64301389	AC BOM RETIRO DO SUL	RUA REINALDO NOSCHANG 25 SALA 3	BOM RETIRO DO SUL	RS	RS
64302466	AC BOSSOROCA	RUA JOAO GONCALVES 296	BOSSOROCA	RS	RS
64301397	AC BUTIA	RUA JULIO DE CASTILHO 241	BUTIA	RS	RS
64302059	AC CACEQUI	RUA SALGADO FILHO 285	CACEQUI	RS	RS
64305104	AC CAMARA MUNICIPAL	AVENIDALOUREIRO DA SILVA 255	PORTO ALEGRE	RS	RS
64303896	AC CAMARGO	AVENIDA BRASIL 905	CAMARGO	RS	RS
64301095	AC CAMBARA DO SUL	RUA GETULIO VARGAS 663	CAMBARA DO SUL	RS	RS
64302482	AC CAMPINA DAS MISSOES	RUA SANTA TEREZA 748	CAMPINA DAS MISSOES	RS	RS
64300641	AC CAMPINAS DO SUL	AVENIDA MAURICIO CARDOSO 420	CAMPINAS DO SUL	RS	RS
64300293	AC CAMPO BOM	RUA TIRADENTES 22	CAMPO BOM	RS	RS
64302679	AC CAMPO NOVO	RUA BRAGA 324	CAMPO NOVO	RS	RS
64301401	AC CANDELARIA	RUA SETE DE SETEMBRO 243	CANDELARIA	RS	RS
64302008	AC CANDIOTA	RUA 20 721 SALA 9 - CENTRO COMERCIAL	CANDIOTA	RS	RS
64301524	AC CANGUCU	RUA GENERAL CAMARA 1221	CANGUCU	RS	RS
64301567	AC CAPAO DO LEO	AVENIDA NARCISO SILVA 1434	CAPAO DO LEO	RS	RS
64301133	AC CARLOS BARBOSA	RUA RUI RAMOS 13	CARLOS BARBOSA	RS	RS
64300676	AC CASCA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 19	CASCA	RS	RS
64302261	AC CATUIPE	RUA CORONEL BICACO 550	CATUIPE	RS	RS
64300137	AC CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1501	PORTO ALEGRE	RS	RS
64302989	AC CENTRO DAS INDUSTRIAS	AVENIDA DAS INDUSTRIAS 750	CACHOEIRINHA	RS	RS
64303543	AC CERRO BRANCO	AVENIDA DOZE DE MAIO 631	CERRO BRANCO	RS	RS
64302369	AC CERRO LARGO	RUA PINHEIRO MACHADO 417	CERRO LARGO	RS	RS
64302687	AC CHAPADA	RUA DA REPUBLICA 210	CHAPADA	RS	RS
64300447	AC CHARQUEADAS	RUA DISTRITO FEDERAL 505	CHARQUEADAS	RS	RS
64302514	AC CHIAPETTA	RUA CARVI 700	CHIAPETA	RS	RS
64301621	AC CHUI	AVENIDA URUGUAI 1534	CHUI	RS	RS
64303021	AC CIDREIRA	AVENIDA OSVALDO ARANHA 3563	CIDREIRA	RS	RS
64302709	AC CONSTANTINA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 506	CONSTANTINA	RS	RS
64302717	AC CORONEL BICACO	RUA SEVERINO DIAS 248	CORONEL BICACO	RS	RS
64301818	AC COTIPORA	RUA SILVEIRA MARTINS 63	COTIPORA	RS	RS

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STU	Nome_ Unidade	Endereço	Município	UF
64302725	AC CRISSIUMAL	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 575	CRISSIUMAL	RS
64301419	AC CRUZEIRO DO SUL	RUA GENERAL NETO 609	CRUZEIRO DO SUL	RS
64300285	AC DOIS IRMAOS	AVENIDA 25 DE JULHO 515	DOIS IRMAOS	RS
64301532	AC DOM FELICIANO	RUA TIRADENTES 313	DOM FELICIANO	RS
64304027	AC DOUTOR MAURICIO CARDOSO	AVENIDA GETULIO VARGAS 1250	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	RS
64301206	AC ENCANTADO	RUA TIRADENTES 440	ENCANTADO	RS
64300463	AC ENCRUZILHADA DO SUL	RUA TOMAS FLORES 7	ENCRUZILHADA DO SUL	RS
64303268	AC ENTRE IJUIS	RUA INTEGRACAO 51	ENTRE-IJUIS	RS
64300722	AC ERVAL GRANDE	AVENIDA CAPITAO BATISTA GRANDO 498	ERVAL GRANDE	RS
64300731	AC ESMERALDA	AVENIDA SAO JOAO 1421	ESMERALDA	RS
64301427	AC ESPUMOSO	RUA BARAO DO RIO BRANCO 500	ESPUMOSO	RS
64300765	AC ESTACAO	RUA LIDO TAGUARI 832	ESTACAO	RS
64300161	AC ESTACAO RODOVIARIA	LARGO VESPASIANO JULIO VEPPO S/N	PORTO ALEGRE	RS
64301249	AC ESTANCIA VELHA	RUA PORTAO 430	ESTANCIA VELHA	RS
64301435	AC ESTRELA	RUA CORONEL FLORES 365	ESTRELA	RS
64302903	AC FAXINAL DO SOTURNO	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS 838	FAXINAL DO SOTURNO	RS
64301800	AC FELIZ	AVENIDA MARCOS JOSE DE LEO S/N.	FELIZ	RS
64301214	AC FLORES DA CUNHA	RUA JOHN KENNEDY 2472	FLORES DA CUNHA	RS
64301451	AC FONTOURA XAVIER	AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL 657	FONTOURA XAVIER	RS
64301150	AC FORQUETA	AVENIDA ARTHUR PEROTTONI 1227	CAXIAS DO SUL	RS
64301168	AC GALOPOLIS	RUA HERCULES GALLO 67	CAXIAS DO SUL	RS
64300510	AC GARIBALDI	RUA GEN. OSORIO 452	GARIBALDI	RS
64301729	AC GAURAMA	RUA JOSE BONIFACIO 28	GAURAMA	RS
64302121	AC GIRUA	AVENIDA SANTO ANGELO 354	GIRUA	RS
64300561	AC GUAPORE	AVENIDA SILVIO SANSON 998	GUAPORE	RS
64302512	AC GUARANI DAS MISSOES	RUA COMANDAI 880	GUARANI DAS MISSOES	RS
64300587	AC HAMBURGO VELHO	RUA VICTOR HUGO KUNZ 947 S.05	NOVO HAMBURGO	RS
64302521	AC HORIZONTINA	AVENIDA TUCUNDUVA 291	HORIZONTINA	RS
64302741	AC HUMAITA	AVENIDA JOAO PESSOA 657	HUMAITA	RS
64300790	AC IBIRAIARAS	RUA FREI ALEIXO 177	IBIRAIARAS	RS
64302113	AC IBIRUBA	RUA SERAFIM FAGUNDES 769	IBIRUBA	RS
64305121	AC IMBE	AVENIDA PARAGUASSU 1443	IMBE	RS
64302539	AC INDEPENDENCIA	AVENIDA TRES DE MAIO 1177	INDEPENDENCIA	RS
64303527	AC IPE	RUA FREI CASEMIRO ZAFONATTO 224	IPE	RS
64302148	AC IRAI	RUA VALZUMIRO DUTRA 123	IRAI	RS
64303560	AC ITACURUBI	RUA JACQUES SIMON 120	ITACURUBI	RS
64302164	AC JAGUARI	RUA GENERAL OSORIO 1205	JAGUARI	RS
64303179	AC JAQUIRANA	RUA INACIO RODRIGUES 550	JAQUIRANA	RS
64302393	AC JOIA	RUA BRASILINO TERRA 365	JOIA	RS
64302911	AC LAVRAS DO SUL	RUA DR PIRES PORTO 263	LAVRAS DO SUL	RS
64302750	AC LIBERATO SALZANO	AVENIDA RIO BRANCO 255	LIBERATO SALZANO	RS
64300846	AC MACHADINHO	AVENIDA FREI TEOFILO 719	MACHADINHO	RS
64301770	AC MARCELINO RAMOS	RUA SANTA CATARINA 417	MARCELINO RAMOS	RS
64300862	AC MAXIMILIANO DE ALMEIDA	RUA JOSE BONIFACIO 228	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	RS
64300340	AC MOSTARDAS	RUA BENTO GONCALVES 839	MOSTARDAS	RS
64301273	AC MUCUM	RUA BARAO DO RIO BRANCO 174	MUCUM	RS
64301702	AC NAO-ME-TOQUE	RUA FERNANDO STURN 412	NAO-ME-TOQUE	RS
64302199	AC NONOAI	RUA PADRE MANOEL GOMES GONZALES 1027	NONOAI	RS
64301281	AC NOVA BASSANO	RUA SILVA JARDIM 93 SALA 01	NOVA BASSANO	RS
64301290	AC NOVA BRESCIA	RUA JOAO MAGNAN 185	NOVA BRESCIA	RS
64303209	AC NOVA HARTZ	RUA JACOB PILGER 197 SALA 02	NOVA HARTZ	RS
64301303	AC NOVA PETROPOLIS	RUA CORONEL STEIGLICH 120	NOVA PETROPOLIS	RS
64300200	AC NOVA RESTINGA	RUA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA 1770	PORTO ALEGRE	RS
64305155	AC NOVA SANTA RITA	AVENIDA SANTA RITA 220 SALA 105	NOVA SANTA RITA	RS
64300889	AC PAIM FILHO	AVENIDA SAO LUIZ 57	PAIM FILHO	RS
64300382	AC PALMARES DO SUL	AVENIDA LUIS SILVEIRA 587	PALMARES DO SUL	RS
64302229	AC PANAMBI	RUA ANDRADE NEVES 55	PANAMBI	RS
64300897	AC PARAÍ	AVENIDA CASTELO BRANCO 65	PARAÍ	RS
64303071	AC PARAISO DO SUL	RUA MAX RETZLAFF 116	PARAISO DO SUL	RS
64300471	AC PAROBE	RUA VERA CRUZ 518	PAROBE	RS
64301494	AC PAVERAMA	RUA QUATRO DE JULHO 710	PAVERAMA	RS
64301559	AC PEDRO OSORIO	RUA RUI BARBOSA 25	PEDRO OSORIO	RS
64302792	AC PEJUCARA	RUA ANTONIO ALVES RAMOS 605	PEJUCARA	RS
64305147	AC PICADA CAFE	AVENIDA VICENTE PRIETTO 311 SALA 04	PICADA CAFE	RS

Conforme

Nº DEUR/DUEC



RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORRÊAS

Fis. 3575

Doc.

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
64301583	AC PINHEIRO MACHADO	RUA DUTRA DE ANDRADE 748	PINHEIRO MACHADO	RS	RS
64301605	AC PIRATINI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 117	PIRATINI	RS	RS
64302806	AC PLANALTO	RUA DUQUE DE CAXIAS 808	PLANALTO	RS	RS
64303152	AC POÇO DAS ANTAS	AVENIDA SAO PEDRO 1215	POÇO DAS ANTAS	RS	RS
64300391	AC PORTAO	AVENIDA BRASIL 683 LOJA 1	PORTAO	RS	RS
64302547	AC PORTO LUCENA	AVENIDA ARGENTINA 451	PORTO LUCENA	RS	RS
64302555	AC PORTO XAVIER	RUA FELIPE CAMARAO 641	PORTO XAVIER	RS	RS
64304108	AC PROGRESSO	RUA CORONEL MELLO 458	PROGRESSO	RS	RS
64303403	AC PROTASIO ALVES	RUA DO POÇO 488	PROTASIO ALVES	RS	RS
64301311	AC PUTINGA	RUA GETULIO VARGAS 340	PUTINGA	RS	RS
64302814	AC REDENTORA	RUA JAIME FERREIRA DE MOURA 640	REDENTORA	RS	RS
64302920	AC RESTINGA SECA	RUA CORONEL HORACIO BORGES 264	RESTINGA SECA	RS	RS
64300919	AC RIO PARDO	RUA ANDRADE NEVES 841	RIO PARDO	RS	RS
6430132	AC ROÇA SALES	RUA GENERAL OSORIO 185	ROÇA SALES	RS	RS
6430040	AC ROLANTE	RUA PEDRO SCHEINEIDER 367	ROLANTE	RS	RS
6430283	AC RONDA ALTA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 749	RONDA ALTA	RS	RS
64302849	AC RONDINHA	RUA TIRADENTES 247	RONDINHA	RS	RS
64302571	AC ROQUE GONZALES	RUA PADRE ANCHIETA 114	ROQUE GONZALES	RS	RS
64303446	AC SALDANHA MARINHO	AVENIDA SILVA TAVARES 2095	SALDANHA MARINHO	RS	RS
64301834	AC SALTO DO JACUI	AVENIDA ARANCILVIO FLORES 35	SALTO DO JACUI	RS	RS
64300412	AC SALVADOR DO SUL	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 640	SALVADOR DO SUL	RS	RS
64300927	AC SANANDUVA	AVENIDA INDEPENDENCIA 325	SANANDUVA	RS	RS
64302288	AC SANTA BARBARA DO SUL	RUA CORONEL VICTOR DUMONCEL 731	SANTA BARBARA DO SUL	RS	RS
64300226	AC SANTA ISABEL	AVENIDA LIBERDADE 1445 L3	VIAMAO	RS	RS
64303217	AC SANTA MARIA DO HERVAL	RUA PEDRO BOUFLER 19	SANTA MARIA DO HERVAL	RS	RS
64301613	AC SANTANA DA BOA VISTA	RUA CORONEL CORIOLAND CASTRO 437	SANTANA DA BOA VISTA	RS	RS
64300986	AC SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RUA CAPITAO ANTONIO NUNES BENFICA 29	SANTO ANTONIO DA PATR	RS	RS
64302776	AC SANTO ANTONIO DAS MISSOES	RUA JOSÉ NUNES DE ABREU 6055	SANTO ANTONIO DAS MIS	RS	RS
64302610	AC SANTO AUGUSTO	AVENIDA DO COMERCIO 244	SANTO AUGUSTO	RS	RS
64302580	AC SANTO CRISTO	AVENIDA DOM PEDRO II 2417	SANTO CRISTO	RS	RS
64302326	AC SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUATREZE DE JANEIRO 885 - R	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS	RS
64301338	AC SAO FRANCISCO DE PAULA	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS 422	SAO FRANCISCO DE PAUL	RS	RS
64303501	AC SAO JORGE	AVENIDA DALTRO FILHO 975 SALA 02	SAO JORGE	RS	RS
64301630	AC SAO JOSE DO NORTE	RUA GENERAL OSORIO 303 A	SAO JOSE DO NORTE	RS	RS
64300935	AC SAO JOSE DO OURO	RUA DEZ DE SETEMBRO 525	SAO JOSE DO OURO	RS	RS
64301648	AC SAO LOURENCO DO SUL	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO 124	SAO LOURENCO DO SUL	RS	RS
64301346	AC SAO MARCOS	RUA MONSENHOR HENRIQUE COMPAGNONI 174	SAO MARCOS	RS	RS
64302857	AC SAO MARTINHO	RUA RENATO FUHR 102	SAO MARTINHO	RS	RS
64303385	AC SAO MIGUEL DAS MISSOES	RUA ANTUNES RIBAS 1525	SAO MIGUEL DAS MISSOE	RS	RS
64302598	AC SAO NICOLAU	RUA JULIO DE CASTILHOS 1308	SAO NICOLAU	RS	RS
64302601	AC SAO PAULO DAS MISSOES	RUA INDEPENDENCIA 536	SAO PAULO DAS MISSOES	RS	RS
64302253	AC SAO PEDRO DO SUL	RUA XV DE NOVEMBRO 601	SAO PEDRO DO SUL	RS	RS
64302954	AC SAO SEPE	RUA PERCIVAL BRENNER S/N.	SAO SEPE	RS	RS
64301257	AC SAO VALENTIM	AVENIDA CASTELO BRANCO 805	SAO VALENTIM	RS	RS
64302351	AC SAO VICENTE DO SUL	RUA GENERAL JOAO ANTONINHO 1459	SAO VICENTE DO SUL	RS	RS
64301079	AC SAPUCAIA DO SUL	RUA ATAIDE PACHECO 215	SAPUCAIA DO SUL	RS	RS
64302342	AC SARANDI	RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI 1694	SARANDI	RS	RS
64300218	AC SCHARLAU	RUA PINTO BANDEIRA 44	SAO LEOPOLDO	RS	RS
64302865	AC SEBERI	RUA PINTO BANDEIRA 47	SEBERI	RS	RS
64300951	AC SELBACH	AVENIDA 25 DE JULHO 812	SELBACH	RS	RS
64301354	AC SERAFINA CORREA	RUA ARTHUR OSCAR 540	SERAFINA CORREA	RS	RS
64300960	AC SERTAO	RUA CAPITAO MARCIANO 350 S/ 1	SERTAO	RS	RS
64300994	AC SEVERIANO DE ALMEIDA	AVENIDA GETULIO VARGAS 300	SEVERIANO DE ALMEIDA	RS	RS
64301478	AC SOBRADINHO	AVENIDA JOAO ANTONIO. 68	SOBRADINHO	RS	RS
64301745	AC TAPEJARA	RUA VINTE DE SETEMBRO 28	TAPEJARA	RS	RS
64301001	AC TAPERA	AVENIDA JOSE BAGGIO 109	TAPERA	RS	RS
64301656	AC TAPES	RUA ASSIS BRASIL 540	TAPES	RS	RS
64301125	AC TAQUARI	RUA SETE DE SETEMBRO 1815	TAQUARI	RS	RS
64300358	AC TAVARES	AVENIDA ONZE DE ABRIL 195	TAVARES	RS	RS
64302563	AC TENENTE PORTELA	RUA JUSSARA 102	TENENTE PORTELA	RS	RS
64303136	AC TERRA DE AREIA	RUA OSVALDO BASTOS 642 LOJA 02	TERRA DE AREIA	RS	RS
64301443	AC TEUTONIA	AVENIDA UM LESTE 51	TEUTONIA	RS	RS
64300501	AC TRES CACHOEIRAS	RUA JOSE ROLIM DE MATOS 59 SALA 5	TRES CACHOEIRAS	RS	RS
64300536	AC TRES COROAS	RUA FELIPE BENDER 124	TRES COROAS	RS	RS

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	no
64300579	AC TRIUNFO	RUA LUÍS BARRETO 415	TRIUNFO	RS	R
64302628	AC TUCUNDUVA	RUA . DUQUE DE CAXIAS 484	TUCUNDUVA	RS	R
64302377	AC TUPANCIRETA	RUA CAPITAO AMORIM 74	TUPANCIRETA	RS	R
64302636	AC TUPARENDI	RUA URUGUAI 1960	TUPARENDI	RS	R
64303519	AC VANINI	RUA DUQUE DE CAXIAS	VANINI	RS	R
64301516	AC VERA CRUZ	AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN 2255 - LOJA 1	VERA CRUZ	RS	R
64301028	AC VIADUTOS	AVENIDA BRASIL 550	VIADUTOS	RS	R
64302881	AC VICENTE DUTRA	AVENIDA RIO BRANCO 909	VICENTE DUTRA	RS	R
64301991	AC VILA JARDIM	AVENIDA PROTASIO ALVES 5500	PORTO ALEGRE	RS	R
64303535	AC VISTA ALEGRE DO PRATA	RUA ROMUALDO TARRASCONE 52	VISTA ALEGRE DO PRATA	RS	R
64304485	AC XANGRI-LA	RUA PARAGUASSU 993	XANGRI-LA	RS	R
68301502	AC ABDON BATISTA	AVENIDA 26 DE ABRIL 1020	ABDON BATISTA	SC	SC
68302398	AC ACCI BAIA SUL	RUA JOAO MOTTA ESPEZZIM 583	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68302363	AC ACCI DIAS VELHO	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 78	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68302380	AC ACCI INGLESES	RUA OD SC-403 KM 06 5981 LOJA 1	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68302649	AC AEROPORTO HERCILIO LUZ	AVENIDA DIOMICIO FREITAS 3393	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68301120	AC AGROLANDIA	RUA OSCAR ZWICKER 35	AGROLANDIA	SC	SC
68301146	AC AGRONOMICA	RUA XV DE NOVEMBRO 1006	AGRONOMICA	SC	SC
68301481	AC AGUA DOCE	PRACA JOAO MACAGNAN 320	AGUA DOCE	SC	SC
68301154	AC ALFREDO WAGNER	RUA ANITAPOLIS 283	ALFREDO WAGNER	SC	SC
68301162	AC ANITA GARIBALDI	RUA OTACILIO GRANZOTTO 41	ANITA GARIBALDI	SC	SC
68300441	AC ANITAPOLIS	RUA DA REPUBLICA 53	ANITAPOLIS	SC	SC
68300450	AC ANTONIO CARLOS	RUA SEIS DE NOVEMBRO. 30 SALA 02	ANTONIO CARLOS	SC	SC
68300204	AC APIUNA	RUA QUINTINO BOCAIUVA 315	APIUNA	SC	SC
68300026	AC ARAQUARI	AVENIDA GETULIO VARGAS 44	ARAQUARI	SC	SC
68300751	AC ARMAZEM	RUA ANTONIO DIOMARIO DA ROSA 151	ARMAZEM	SC	SC
68300034	AC ASCURRA	RUA BENJAMIN CONSTANT 174 SL 01	ASCURRA	SC	SC
68301171	AC ATALANTA	RUA SAO JOSE 83	ATALANTA	SC	SC
68301189	AC AURORA	RUA XV DE NOVEMBRO 416	AURORA	SC	SC
68300042	AC BARRA VELHA	RUA BERNARDO AGUIAR 82	BARRA VELHA	SC	SC
68300468	AC BIGUACU	RUA GETULIO VARGAS 89	BIGUACU	SC	SC
68301219	AC BOM RETIRO	RUA MAJOR GENEROSO 182	BOM RETIRO	SC	SC
68300123	AC BOTUVERA	RUA JOAO MORELLI. 223	BOTUVERA	SC	SC
68300760	AC BRACO DO NORTE	RUA NEREU RAMOS 95	BRACO DO NORTE	SC	SC
68301821	AC CAIBI	AVENIDA PATRIA SN	CAIBI	SC	SC
68300131	AC CAMBORIU	RUA MARIA DA GLORIA PEREIRA 72	CAMBORIU	SC	SC
68301227	AC CAMPO BELO DO SUL	RUA XV NOVEMBRO 122	CAMPO BELO DO SUL	SC	SC
68301839	AC CAMPO ERE	RUA RUI BARBOSA 281	CAMPO ERE	SC	SC
68300298	AC CAMPOS NOVOS	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 237	CAMPOS NOVOS	SC	SC
68300476	AC CANELINHA	RUA JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA 2215	CANELINHA	SC	SC
68300051	AC CAPOEIRAS	RUA DIB CHEREM 2412	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68302231	AC CELSO RAMOS	RUA DOM DANIEL HOSTIN. 960	CELSO RAMOS	SC	SC
68301855	AC CORONEL FREITAS	AVENIDA SANTA CATARINA 774	CORONEL FREITAS	SC	SC
68300549	AC CORUPA	RUA DUQUE DE CAXIAS 301	CORUPA	SC	SC
68301863	AC CUNHA PORA	RUA MOURA BRASIL 1169	CUNHA PORA	SC	SC
68302134	AC DESCANSO	RUA JOSE BONIFACIO 19	DESCANSO	SC	SC
68301243	AC DONA EMMA	RUA ALBERTO KOGLIN 3388	DONA EMMA	SC	SC
68302304	AC FORQUILHINHA	RUA 25 DE JULHO SN	FORQUILHINHA	SC	SC
68301529	AC FRAIBURGO	RUA MARLI 304	FRAIBURGO	SC	SC
68300522	AC GAROPABA	RUA TRINTA DE NOVEMBRO 50 SALA 5	GAROPABA	SC	SC
68300158	AC GARUVA	AVENIDA CELSO RAMOS 1111 SALA 01	GARUVA	SC	SC
68301871	AC GOVERNADOR CELSO RAMOS	AVENIDA GANCHOS 710	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	SC
68300778	AC GRAO PARA	RUA NEREU RAMOS 130	GRAO PARA	SC	SC
68300794	AC GRAVATAL	RUA ANNES GUALBERTO. 180	GRAVATAL	SC	SC
68300156	AC GUABIRUBA	RUA JOSE FISCHER 77	GUABIRUBA	SC	SC
68300174	AC GUARAMIRIM	RUA 28 DE AGOSTO 1880	GUARAMIRIM	SC	SC
68300531	AC IBIRAMA	RUA 11 DE MARÇO 104	IBIRAMA	SC	SC
68300808	AC ICARA	RUA SAO DONATO. 76	ICARA	SC	SC
68300191	AC ILHOTA	RUA 21 DE JUNHO 270 SALA 01	ILHOTA	SC	SC
68300816	AC IMARUI	RUA ANTONIO CAPANEMA 515	IMARUI	SC	SC
68301251	AC IMBUIA	RUA MAINOLFO LEHMKE 77	IMBUIA	SC	SC
68300581	AC INDIAIAL	AVENIDA GETULIO VARGAS 303	INDIAIAL	SC	SC
68301553	AC IPIRA	RUA XV DE AGOSTO 1	IPIRA	SC	SC
68301570	AC IRANI	RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 631	IRANI	SC	SC

Conforme

Nº DE UM/DITEC

RGS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

0270

3575

12

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DF
68301588	AC IRINEOPOLIS	AVENIDA 22 DE JULHO, 699	IRINEOPOLIS	SC	SC
68301936	AC ITA	PRACA DR ALDO IVO STUMPF 67	ITA	SC	SC
68300239	AC ITAIOPOLIS	RUA CARRIL PFLANZER 79	ITAIOPOLIS	SC	SC
68301944	AC ITAPIRANGA	RUA DA MATRIZ 25	ITAPIRANGA	SC	SC
68301073	AC ITUPORANGA	RUA TENENTE JACOB SENS 98	ITUPORANGA	SC	SC
68300824	AC JACINTO MACHADO	RUA Irmãos Trevisol 1079	JACINTO MACHADO	SC	SC
68300832	AC JAGUARUNA	RUA GETULIO VARGAS 29	JAGUARUNA	SC	SC
68300492	AC LAGOA	RUA HENRIQUE VERAS DO NASCIMENTO 82	FLORIANOPOLIS	SC	SC
68301316	AC LAURENTINO	RUA PRIMEIRO DE MAIO 40	LAURENTINO	SC	SC
68300841	AC LAURO MULLER	RUA ORLEANS 54	LAURO MULLER	SC	SC
68301634	AC LEBON REGIS	RUA XV DE NOVEMBRO 679	LEBON REGIS	SC	SC
68300557	AC LEOBERTO LEAL	RUA JORGE LACERDA 36	LEOBERTO LEAL	SC	SC
68301324	AC LONTRAS	RUA PAULO A. DO NASCIMENTO 317	LONTRAS	SC	SC
68300280	AC LUIS ALVES	RUA 18 DE JULHO 991	LUIZ ALVES	SC	SC
68301952	AC MARAVILHA	RUA ANITA GARIBALDI 506	MARAVILHA	SC	SC
68300301	AC MASSARANDUBA	RUA 11 DE NOVEMBRO 410	MASSARANDUBA	SC	SC
68300875	AC MELEIRO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 255	MELEIRO	SC	SC
68301961	AC MODELO	RUA XV DE NOVEMBRO 475	MODELO	SC	SC
68301979	AC MONDAI	AVENIDA LAJU SN	MONDAI	SC	SC
68302657	AC NACOES	AVENIDA DOS ESTADOS 3660	BALNEARIO CAMBORIU	SC	SC
68300328	AC NAVEGANTES	RUA JOAO SACAVEM 562	NAVEGANTES	SC	SC
68300590	AC NOVA TRENTO	RUA SANTO INACIO 432	NOVA TRENTO	SC	SC
68300921	AC ORLEANS	RUA ARISTILIANO RAMOS 243	ORLEANS	SC	SC
68301308	AC OTACILIO COSTA	AVENIDA OLINKRAFT 2575	OTACILIO COSTA	SC	SC
68301995	AC PALMA SOLA	AVENIDA CRESTANI 744	PALMA SOLA	SC	SC
68301472	AC PALMITOS	AVENIDA BRASIL 735	PALMITOS	SC	SC
68301677	AC PAPANDUVA	RUA JOHN KENNEDY 145	PAPANDUVA	SC	SC
68300620	AC PAULO LOPES	RUA JOSE FERREIRA DA SILVA 75	PAULO LOPES	SC	SC
68300336	AC PENHA	AVENIDA NEREU RAMOS 222	PENHA	SC	SC
68300344	AC PICARRAS	AVENIDA NEREU RAMOS, 436	PICARRAS	SC	SC
68302002	AC PINHALZINHO	AVENIDA PORTO ALEGRE 950	PINHALZINHO	SC	SC
68301707	AC PIRATUBA	AVENIDA 18 DE FEVEREIRO 1205	PIRATUBA	SC	SC
68300891	AC POMERODE	RUA LUIS ABRY 22	POMERODE	SC	SC
68301715	AC PONTE SERRADA	RUA FREI CAETANO 222	PONTE SERRADA	SC	SC
68300638	AC PORTO BELO	RUA LAURO MULLER 312	PORTO BELO	SC	SC
68301367	AC POUSO REDONDO	RUA EUGENIO SCHNEIDER S/N	POUSO REDONDO	SC	SC
68300514	AC PRESIDENTE GETULIO	AVENIDA LUIZ RIGO 95	PRESIDENTE GETULIO	SC	SC
68301375	AC PRESIDENTE NEREU	RUA 22 DE JULHO, 210	PRESIDENTE NEREU	SC	SC
68302011	AC QUILOMBO	RUA CONDE DEU 226	QUILOMBO	SC	SC
68301391	AC RIO DO OESTE	RUA SETE DE SETEMBRO 839	RIO DO OESTE	SC	SC
68300352	AC RIO DOS CEDROS	RUA DR JORGE LACERDA 494	RIO DOS CEDROS	SC	SC
68300972	AC RIO FORTUNA	RUA PADRE AULING 15	RIO FORTUNA	SC	SC
68302029	AC ROMELANDIA	RUA ANITA GARIBALDI 607	ROMELANDIA	SC	SC
68301758	AC SANTA CECILIA	AVENIDA NEREU RAMOS, 249 - CENTRO	SANTA CECILIA	SC	SC
68300689	AC SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	RUA PREFEITO JOSE KOERING 5155	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC	SC
68302037	AC SAO CARLOS	RUA MONTEIRO LOBATO 291	SAO CARLOS	SC	SC
68300719	AC SAO JOAO BATISTA	RUA PRES CASTELO BRANCO 102	SAO JOAO BATISTA	SC	SC
68301138	AC SAO JOAQUIM	RUA MARCOS BATISTA 520	SAO JOAQUIM	SC	SC
68302053	AC SAO JOSE DO CEDRO	RUA PE AURELIO 147	SAO JOSE DO CEDRO	SC	SC
68302061	AC SAO LOURENCO DO OESTE	RUA SAO PEDRO 695	SAO LOURENCO DO OESTE	SC	SC
68301014	AC SAO LUDGERO	RUA ROHER 149	SAO LUDGERO	SC	SC
68300409	AC SCHROEDER	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 3068	SCHROEDER	SC	SC
68302088	AC SEARA	RUA BEIRA RIO 149	SEARA	SC	SC
68301049	AC SIDEROPOLIS	RUA SIDERURGICA 97	SIDEROPOLIS	SC	SC
68301077	AC SOMBRIO	RUA NEREU RAMOS 1327	SOMBRIO	SC	SC
68301211	AC TAO	RUA CEL FEDDERSEN 609	TAO	SC	SC
68301766	AC TANGARA	RUA FRANCISCO NARDI 516	TANGARA	SC	SC
68301235	AC TIJUCAS	RUA ANTONIO CHEREM 04	TIJUCAS	SC	SC
68301081	AC TREZE DE MAIO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 47	TREZE DE MAIO	SC	SC
68301090	AC TURVO	RUA FREI GREGORIO DALMONTE 1399	TURVO	SC	SC
68301448	AC URUBICI	PRACA IRMA POLICARPA 48	URUBICI	SC	SC
68301286	AC URUSSANGA	RUA CESAR MARIOT 186	URUSSANGA	SC	SC
68301456	AC VIDAL RAMOS	RUA CONSTANCIO KRUMMEL 194	VIDAL RAMOS	SC	SC
68300857	AC VIDEIRA	RUA PEDRO ANDREAZZA S/N	VIDEIRA	SC	SC

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STO	Nome_ Unidade	Endereço	Município	UF	S
68300085	AC VORSTADT	RUA ANTONIO TREIS 1160	BLUMENAU	SC	S
68302118	AC XAXIM	AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES 1334	XAXIM	SC	S
70300038	AC AQUIDABA	RUA EDUARDO CHAVES 195	AQUIDABA	SE	S
70300046	AC ARAUA	PRACA DRA MARIA DO CARMO N. ALVES S/N	ARAUA	SE	S
70300658	AC AREIA BRANCA	LARGO MANOEL DO PRADO FRANCO S/N	AREIA BRANCA	SE	S
70300097	AC BOQUIM	RUA TERCENCIO CARVALHO S/N	BOQUIM	SE	S
70300101	AC CAMPO DO BRITO	RUA JOAO PESSOA 29	CAMPO DO BRITO	SE	S
70300127	AC CANHOBA	RUA QUINTINO BOCAIUVA 329	CANHOBA	SE	S
70300089	AC CANINDE DE SAO FRANCISCO	RUA GALDINO PEREIRA LEITE 38	CANINDE DE SAO FRANCIS	SE	S
70300135	AC CAPELA	PRACA MANOEL CARDOSO SOUZA 25	CAPELA	SE	S
70300143	AC CARIRA	RUA DOMINGOS VENANCIO NETO 62	CARIRA	SE	S
70300151	AC CARMOPOLIS	RUA LUIZ MACIEL BARRETO 34	CARMOPOLIS	SE	SI
70300861	AC CIDADE NOVA	AVENIDA JORNALISTA AUGUSTO GOMES 888	ESTANCIA	SE	SI
70300593	AC CRISTINAPOLIS	RUA JOSE DA COSTA DOREA 16	CRISTINAPOLIS	SE	SI
70300321	AC CUMBE	TRAVESSA MANOEL PECILHO 47	CUMBE	SE	SI
70300062	AC DISTRITO INDUSTRIAL DE ARACAJU	AVENIDA ADELIA FRANCO 3138	ARACAJU	SE	SI
70300194	AC ESTANCIA	RUA CAPITAO SALOMAO 191	ESTANCIA	SE	SI
70300569	AC FREI PAULO	RUA MARIA DE OLIVEIRA NUNES 21	FREI PAULO	SE	SI
70300208	AC GARARU	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 31	GARARU	SE	SI
70300186	AC INDIAROBA	RUA MARCOS FERREIRA DA COSTA 442	INDIAROBA	SE	SI
70300224	AC ITABAIANA	AVENIDA IVO DE CARVALHO 336	ITABAIANA	SE	SI
70300232	AC ITABAIANINHA	PRACA DA BANDEIRA 411	ITABAIANINHA	SE	SI
70300615	AC ITABI	RUA PROVIDENCIA 229	ITABI	SE	SI
70300241	AC ITAPORANGA D AJUDA	RUA EMIDIO MAX NETO 10	ITAPORANGA D'AJUDA	SE	SI
70300267	AC JAPARATUBA	RUA GETULIO VARGAS 114	JAPARATUBA	SE	SE
70300259	AC JAPOATA	PRACA ERONILDES DE CARVALHO 32	JAPOATA	SE	SE
70300844	AC JOAO ALVES FILHO	AU. "J" 473 - CONJ. JOAO A. FILHO	NOSSA SENHORA DO SOC	SE	SE
70300275	AC LAGARTO	RUA DR LUPICINO BARROS 94	LAGARTO	SE	SE
70300283	AC LARANJEIRAS	PRACA MARCOLINO EEOQUEL 159	LARANJEIRAS	SE	SE
70300291	AC MACAMBIRA	RUA JOAO ALVES FILHO 1	MACAMBIRA	SE	SE
70300461	AC MALHADA DOS BOIS	RUA DO COMERCIO 143	MALHADA DOS BOIS	SE	SE
70300305	AC MALHADOR	RUA JOSE SA BARRETO S/N	MALHADOR	SE	SE
70300313	AC MARUIM	RUA BARAO DO RIO BRANCO 8	MARUIM	SE	SE
70300631	AC MONTA BONITA	RUA M S DAS DORES 07	MONTA BONITA	SE	SE
70300500	AC MONTE ALEGRE DE SERGIPE	PRACA DEP. PASSOS PORTO 260	MONTE ALEGRE DE SERG	SE	SE
70300526	AC MURIBECA	PRACA DA BANDEIRA 13	MURIBECA	SE	SE
70300348	AC NEOPOLIS	PRACA LUIZ PITOMBO 48	NEOPOLIS	SE	SE
70300682	AC NOSSA SENHORA APARECIDA	AC PEDRO BARBOSA S/N	NOSSA SENHORA APAREC	SE	SE
70300356	AC NOSSA SENHORA DA GLORIA	RUA PEDRO ALVES FEITOSA 141	NOSSA SENHORA DA GLO	SE	SE
70300364	AC NOSSA SENHORA DAS DORES	RUA BENJAMIN CONSTANT 33	NOSSA SENHORA DAS DO	SE	SE
70300551	AC NOSSA SENHORA DE LOURDES	PRACA LUIZ GONZAGA S/N	NOSSA SENHORA DE LOU	SE	SE
70300585	AC NOSSA SENHORA DO SOCORRO	PRACA GETULIO VARGAS 144	NOSSA SENHORA DO SOC	SE	SE
70300721	AC PEDRA MOLE	RUA CAPITAO JOSE FLORENCIO S/N	PEDRA MOLE	SE	SE
70300735	AC PEDRINHAS	PRACA HERIBALDO ALVES DE GOIS S/N	PEDRINHAS	SE	SE
70300631	AC PINHAO	TRAVESSA MUNICIPAL S/N	PINHAO	SE	SE
70300666	AC PIRAMBU	PRACA DOS ESPORTES S/N	PIRAMBU	SE	SE
70300507	AC POCO REDONDO	RUA LOURIVAL BATISTA S/N	POCO REDONDO	SE	SE
70300399	AC POCO VERDE	LARGO DA TRINDADE 20	POCO VERDE	SE	SE
70300402	AC PORTO DA FOLHA	RUA SALVADOR NOGUEIRA 77	PORTO DA FOLHA	SE	SE
70300429	AC PROPRIA	RUA GETULIO VARGAS 80	PROPRIA	SE	SE
70300453	AC RIBEIROPOLIS	AVENIDA LEANDRO MACIEL 93	RIBEIROPOLIS	SE	SE
70300470	AC ROSARIO DO CATETE	RUA 12 DE MARCO 368	ROSARIO DO CATETE	SE	SE
70300801	AC RUA ACRE	RUA ACRE, 1084	ARACAJU	SE	SE
70300488	AC SALGADO	RUA FELINTO ALVES TEIXEIRA S/N	SALGADO	SE	SE
70300496	AC SANTA LUIZA DO ITAHY	PRACA GETULIO VARGAS S/N	SANTA LUIZA DO ITAHY	SE	SE
70300518	AC SANTO AMARO DAS BROTAS	PRACA SAO JOSE 51	SANTO AMARO DAS BROT	SE	SE
70300534	AC SAO CRISTOVAO	RUA JOAO BEBE AGUA 20	SAO CRISTOVAO	SE	SE
70300755	AC SAO DOMINGOS	PRACA JOSE MECENAS FILHO 129	SAO DOMINGOS	SE	SE
70300704	AC SAO FRANCISCO	TRAVESSA NOVA BRASILIA S/N	SAO FRANCISCO	SE	SE
70300763	AC SAO MIGUEL DO ALEIXO	PRACA OLIVEIRA CAMPOS S/N	SAO MIGUEL DO ALEIXO	SE	SE
70300828	AC SIMAO DIAS	AVENIDA CEL LOYOLA 19	SIMAO DIAS	SE	SE
70300577	AC SIRIRI	C MARIO PINOTI 344	SIRIRI	SE	SE
70300810	AC TERMINAL ROSSOVARO	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES S/N	ARACAJU	SE	SE
70300119	AC TODIAS BARRETO	PRACA IMPERATRIZ 440	TODIAS BARRETO	SE	SE

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DF
70300771	AC TOMAR DO GERU	PRACA PEDRO SILVA COSTA S/N	TOMAR DO GERU	SE	SE
70300623	AC Uмбаuba	RUA BENJAMIM CONSTANT 70	UMBAUBA	SE	SE
74300032	AC ACCI CIDADE HORTOLANDIA	RUA LIBERO BADARO 471	HORTOLANDIA	SP	SP
74300016	AC ACCI DISTRITO INDUSTRIAL	RUA JOAQUIM MARQUES FIGUEIREDO 4-41	BAURU	SP	SP
74305638	AC ADOLFO	RUA CASTRO ALVES.984 - CENTRO	ADOLFO	SP	SP
74303341	AC AGUAI	RUA JOAQUIM JOSE 287	AGUAI	SP	SP
74302329	AC AGUAS DA PRATA	RUA ROSALVO DIAS ANDRADE 265-A	AGUAS DA PRATA	SP	SP
74301560	AC AGUAS DE LINDOIA	AVENIDA NACOES UNIDAS 441	AGUAS DE LINDOIA	SP	SP
74305263	AC ALFREDO MARCONDES	RUA RUI BARBOSA 285	ALFREDO MARCONDES	SP	SP
74305646	AC ALTAIR	AVENIDA 4 290	ALTAIR	SP	SP
74306871	AC ALTINOPOLIS	RUA CORONEL HONORIO PALMA 135	ALTINOPOLIS	SP	SP
74304101	AC ALTO ALEGRE	AVENIDA DOUTOR ACYR ALVES LEITE 551	ALTO ALEGRE	SP	SP
74302191	AC ALUMINIO	RUA PAULO DIAS 294	ALUMINIO	SP	SP
74305654	AC ALVARES FLORENCE	RUA ALAGOAS 405	ALVARES FLORENCE	SP	SP
74304704	AC ALVARES MACHADO	RUA ALMIRANTE TAMANDARE 264	ALVARES MACHADO	SP	SP
74304119	AC ALVARO DE CARVALHO	PRACA OTACILIO PEREIRA NOBRE 194	ALVARO DE CARVALHO	SP	SP
74304127	AC ALVILANDIA	AVENIDA DOUTOR COUTO JUNIOR 382	ALVINLANDIA	SP	SP
74307282	AC AMERICO BRASILIENSE	RUA TOLEDO PIZA 193	AMERICO BRASILIENSE	SP	SP
74302345	AC ANALANDIA	AVENIDA UM 329	ANALANDIA	SP	SP
74303660	AC ANHEMBI	RUA MARECHAL DEODORO 100	ANHEMBI	SP	SP
74305271	AC ANHUMAS	RUA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS. 510	ANHUMAS	SP	SP
74303538	AC APIAI	AVENIDA LEOPOLDO LEMES WERNECK 323	APIAI	SP	SP
74308041	AC ARACARIGUAMA	RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA 416	ARACARIGUAMA	SP	SP
74301985	AC ARACOIABA DA SERRA	RUA PROFESSOR TOLEDO 232	ARACOIABA DA SERRA	SP	SP
74306880	AC ARAMINA	RUA CAPITAO SCANDIUZZI 860	ARAMINA	SP	SP
74303686	AC ARANDU	RUA AUGUSTO LOPES DA FONSECA 210	ARANDU	SP	SP
74301314	AC AREIAS	TRAVESSA VICE-PREFEITO ANTONIO LUIZ PRADO 36	AREIAS	SP	SP
74301578	AC ARTUR NOGUEIRA	RUA DOUTOR FERNANDO ARENS 720	ARTUR NOGUEIRA	SP	SP
74305689	AC AURIFLAMA	RUA OSORIO MESSIAS DE ALMEIDA 53-39	AURIFLAMA	SP	SP
74304160	AC AVAI	RUA OSORIO MACHADO 322	AVAI	SP	SP
74304178	AC AVANHANDAVA	RUA DO CAFE 534	AVANHANDAVA	SP	SP
74305671	AC Bady Bassitt	RUA CARLOS GOMES 1183	BADY BASSITT	SP	SP
74305701	AC BALSAMO	RUA MINAS GERAIS 637	BALSAMO	SP	SP
74300407	AC BANANAL	AVENIDA BOM JESUS 170	BANANAL	SP	SP
74301993	AC BARAO DE ANTONINA	RUA RECIFE 15	BARAO DE ANTONINA	SP	SP
74303171	AC BARAO DE GERALDO	AVENIDA SANTA ISABEL 61	CAMPINAS	SP	SP
74304224	AC BARBOSA	RUA DONA RICARDINA 590	BARBOSA	SP	SP
74304631	AC BARIPI	AVENIDA CORONEL ANTONIO JOSE CARVALHO 59	BARIPI	SP	SP
74307754	AC BARRA DO CHAPEU	RUA PROF. JOSE DE OLIVEIRA BARRETO 17	BARRA DO CHAPEU	SP	SP
74307312	AC BARRINHA	RUA CORDEIRO 122	BARRINHA	SP	SP
74303759	AC BASTOS	AVENIDA GASPAR RICARDO 745	BASTOS	SP	SP
74304968	AC BERNARDINO DE CAMPOS	RUA ARTUR MIHICI 14	BERNARDINO DE CAMPOS	SP	SP
74304691	AC BILAC	RUA BANDEIRANTES 460	BILAC	SP	SP
74306570	AC BOA ESPERANCA DO SUL	RUA DOM PEDRO II 441	BOA ESPERANCA DO SUL	SP	SP
74304615	AC BOCAINA	RUA MARECHAL DEODORO 218	BOCAINA	SP	SP
74300466	AC BOITUVA	RUA CORONEL ARRUDA BOTELHO 280	BOITUVA	SP	SP
74301586	AC BOM JESUS DOS PERDOES	RUA JOAO FRANCO CAMARGO 685	BOM JESUS DOS PERDOES	SP	SP
74307657	AC BOM SUCESSO DE ITARARE	R VITORIANO MANOEL TEIXEIRA 140	BOM SUCESSO DE ITARARE	SP	SP
74307142	AC BONFIM PAULISTA	RUA IRIA ALVES 45/49	RIBEIRAO PRETO	SP	SP
74305280	AC BORA	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 176	BORA	SP	SP
74304275	AC BORACEIA	RUA JOSE FONTANA 365	BORACEIA	SP	SP
74306600	AC BORBOREMA	RUA MAJOR CLAUDINO DO NASCIMENTO 183	BORBOREMA	SP	SP
74307622	AC BOREBI	RUA 7 DE SETEMBRO 606	BOREBI	SP	SP
74304283	AC BRAUNA	RUA BARAO DO RIO BRANCO 369	BRAUNA	SP	SP
74306901	AC BRODOWSKI	RUA GENERAL OSORIO 129	BRODOWSKI	SP	SP
74304623	AC BROTAS	AVENIDA RUI BARBOSA 416	BROTAS	SP	SP
74302019	AC BURI	RUA DOUTOR GUIMARAES 03	BURI	SP	SP
74305727	AC BURITAMA	PRACA ANA RITA MENDES 70	BURITAMA	SP	SP
74304305	AC CABRALIA PAULISTA	RUA MANUEL FRANCISCO 468	CABRALIA PAULISTA	SP	SP
74302035	AC CABREUVA	AVENIDA MAJOR ANTONIO SILVEIRA DE CAMARGO S/N	CABREUVA	SP	SP
74300709	AC CACHOEIRA PAULISTA	RUA SETE DE SETEMBRO 300	CACHOEIRA PAULISTA	SP	SP
74303368	AC CACONDE	PRACA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO 63	CACONDE	SP	SP
74303830	AC CAFELANDIA	TRAVESSA SALTINHO 05	CAFELANDIA	SP	SP
74305301	AC CAIUA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 59	CAIUA	SP	SP

ANEXO 1 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

001201

Cod. ST0	Nome Unidade	Endereço	Município	UF
74306735	AC CAJOBI	RUA OLGA BERNARDES ZAMPERLINI 210	CAJOBI	SP
74306634	AC CAJURU	RUA JOSE BONIFACIO 768	CAJURU	SP
74303732	AC CAMPOS NOVOS PAULISTA	RUA MARECHAL DEODORO 504	CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP
74304721	AC CANDIDO MOTA	RUA FADLO JABUR 667	CANDIDO MOTA	SP
74307746	AC CANITAR	RUA MANOEL LIGEIRO S/N	CANITAR	SP
74303546	AC CAPAO BONITO	RUA NOVE DE JULHO 207	CAPAO BONITO	SP
74300920	AC CAPIVARI	RUA Barão do Rio Branco 403	CAPIVARI	SP
74305778	AC CARDOSO	AVENIDA CENTRAL 1587	CARDOSO	SP
74303376	AC CASA BRANCA	RUA LUIZ PIZA 141	CASA BRANCA	SP
74306928	AC CASSIA DOS COQUEIROS	RUA GRACIANO NUNES 190	CASSIA DOS COQUEIROS	SP
74304739	AC CASTILHO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 837	CASTILHO	SP
74306472	AC CATIGUA	AVENIDA HOMERO ARAUJO 180	CATIGUA	SP
74305786	AC CEDRAL	AVENIDA CEL SILVERIO DA CUNHA LACERDA 77	CEDRAL	SP
74304984	AC CERQUEIRA CESAR	RUA DR J. J. DE MORAES SARMENTO 38-1	CERQUEIRA CESAR	SP
74302060	AC CERQUILHO	RUA ENG. URBANO PADUA DE ARAUJO 94	CERQUILHO	SP
74302078	AC CESARIO LANGE	PRACA PADRE ADOLFO TESTA 761	CESARIO LANGE	SP
74302353	AC CHARQUEADA	AVENIDA ITALO SORANDI 64	CHARQUEADA	SP
74304992	AC CHAVANTES	RUA ALTINO ARANTES 106	CHAVANTES	SP
74304747	AC CLEMENTINA	RUA SÃO PAULO 268	CLEMENTINA	SP
74307347	AC COLINA	AVENIDA DOUTOR MANOEL P. FERNADES 428	COLINA	SP
74306626	AC COLOMBIA	RUA JOSE DA MATA 441	COLOMBIA	SP
74302361	AC CONCHAL	RUA XV DE NOVEMBRO 331	CONCHAL	SP
74303775	AC CONCHAS	RUA BAHIA 17 BLOCO A	CONCHAS	SP
74302370	AC CORDEIROPOLIS	RUA SANTOS DUMONT 292	CORDEIROPOLIS	SP
74304755	AC COROADOS	RUA PRUDENTE DE MORAES 56	COROADOS	SP
74302388	AC CORUMBATAI	RUA QUATRO 147 SALA 2	CORUMBATAI	SP
74305794	AC COSMORAMA	AVENIDA JOAO DE BELILIA 750	COSMORAMA	SP
74306693	AC CRAVINHOS	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 183	CRAVINHOS	SP
74306936	AC CRISTAIS PAULISTA	RUA JOSE PEDRO DE FARIA 370	CRISTAIS PAULISTA	SP
74302418	AC CUNHA	RUA DOUTOR CASEMIRO DA ROCHA 78	CUNHA	SP
74303384	AC DESCALVADO	RUA BEZERRA PAES 538	DESCALVADO	SP
74303392	AC DIVINOLANDIA	AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS 124	DIVINOLANDIA	SP
74304640	AC DOIS CORREGOS	RUA TIRADENTES 718	DOIS CORREGOS	SP
74306006	AC DOLCINOPOLIS	RUA JOSE VASCONCELOS 1155	DOLCINOPOLIS	SP
74307401	AC DOURADO	AVENIDA DA SAUDADE 245	DOURADO	SP
74306944	AC DUMONT	RUA FRANCISCO SAMPAIO 80	DUMONT	SP
74305328	AC ECHAPORA	PRACA RIODANTE FONTANA 36	ECHAPORA	SP
74301683	AC ELIAS FAUSTO	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS 301	ELIAS FAUSTO	SP
74307703	AC EMBAUBA	RUA SAO DOMINGOS 66	EMBAUBA	SP
74307894	AC ENGENHEIRO COELHO	RUA PEDRO HEREMAN 106	ENGENHEIRO COELHO	SP
74305824	AC ESTRELA D OESTE	RUA BAHIA 621	ESTRELA D'OESTE	SP
74305531	AC EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA 111	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	SP
74303791	AC FARTURA	RUA MARIO MONTEIRO DE FRANCA 62	FARTURA	SP
74306851	AC FERNANDO PRESTES	RUA JOSE AGUSTONE 508	FERNANDO PRESTES	SP
74304753	AC FLORA RICA	AVENIDA JOAO VELOSO 304	FLORA RICA	SP
74305719	AC FLOREAL	RUA PROCOPIO DAVIDOFF 120	FLOREAL	SP
74302881	AC FLORIDA PAULISTA	AVENIDA SAO PAULO 28	FLORIDA PAULISTA	SP
74304771	AC GABRIEL MONTEIRO	PRACA SAO PEDRO 33	GABRIEL MONTEIRO	SP
74303899	AC GALIA	AVENIDA SAO JOSE 340	GALIA	SP
74305867	AC GASTAO VIDIGAL	RUA JOAO PEREIRA DIAS 605	GASTAO VIDIGAL	SP
74305875	AC GENERAL SALGADO	RUA JOSE DESIDERIO FERNANDES 1146	GENERAL SALGADO	SP
74303911	AC GETULINA	PRACA BERNARDINO DE CAMPOS 116	GETULINA	SP
74304021	AC GUACARA	RUA JOSE DO PATROCINIO 166	GUACARA	SP
74304330	AC GUAIMBE	RUA FERNANDO MARTINS PAREDES 284	GUAIMBE	SP
74305740	AC GUAIRA	RUA 10 778	GAUARA	SP
74305883	AC GUAPIACU	RUA DAS PALMEIRAS 644	GUAPIACU	SP
74302086	AC GUAPIARA	RUA SAO JOSE 402	GUAPIARA	SP
74306573	AC GUARA	RUA DEPUTADO JOAO DE FARIA 230	GUARA	SP
74304798	AC GUARACAI	RUA JOAO MACHADO 288	GUARACAI	SP
74305891	AC GUARACI	RUA TIRADENTES 750	GUARACI	SP
74306022	AC GUARANI D OESTE	RUA ANTONIO VICENTE DE MELO 1371	GUARANI D'OESTE	SP
74304364	AC GUARANTA	AVENIDA PRESIDENTES VARGAS 318	GUARANTA	SP
74306669	AC GUARIBA	AVENIDA EVARISTO VAZ DE ALMEIDA 1281	GUARIBA	SP
74302838	AC HOLAMBRA	RUA ROTA DOS IMIGRANTES 419 OLCEIRA HUGO 67	HOLAMBRA	SP

Conforme
 N/DEUR B/RE
 CONFORME JURIDICO
 DEPT. DE JURIDICO

RQS nº 03/2005 CN
 CPMF - CORREIO:
 0212
 3575

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
74304381	AC IACANGA	AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 387	IACANGA	SP	SPI
74304836	AC IACRI	RUA BANDEIRANTES 1039	IACRI	SP	SPI
74307398	AC IBATE	AVENIDA SAO JOAO 849	IBATE	SP	SPI
74305921	AC IBIRA	PRACA NOVE DE JULHO 428	IBIRA	SP	SPI
74303813	AC IBIRAREMA	RUA FRANCISCO PONTREMOLZ 91	IBIRAREMA	SP	SPI
74306766	AC IBITUVA	RUA TRES 342	PITANGUEIRAS	SP	SPI
74302108	AC IBIUNA	RUA OSVALDO CRUZ 15	IBIUNA	SP	SPI
74306499	AC ICEM	RUA BALBINA RIBEIRO DA SILVEIRA 237	ICEM	SP	SPI
74305352	AC IEPE	RUA SAO PAULO 75	IEPE	SP	SPI
74304399	AC IGARACU DO TIETE	RUA SOUZA ARANHA 376	IGARACU DO TIETE	SP	SPI
74301691	AC IGARATA	AVENIDA FRANCISCO LOURENCO 425-B	IGARATA	SP	SPI
74301331	AC ILHABELA	RUA JOSE VICENTE FARIA LIMA 15	ILHABELA	SP	SPI
74305361	AC INDIANA	RUA DOUTOR JOAO MUNHOZ 279	INDIANA	SP	SPI
74306481	AC INDIAPORA	RUA DOMINGOS SIMOES MARQUES 1363	INDIAPORA	SP	SPI
74302116	AC IPERO	AVENIDA CASTELO BRANCO 600-A	IPERO	SP	SPI
74302396	AC IPEUNA	AVENIDA UM 62	IPEUNA	SP	SPI
74302132	AC IPORANGA	RUA TRAVESSA DE SANTANA 33	IPORANGA	SP	SPI
74307011	AC IPUA	AVENIDA CARLOS FERNANDES 912	IPUA	SP	SPI
74302400	AC IRACEMAPOLIS	PRACA DA MATRIZ 77	IRACEMAPOLIS	SP	SPI
74306677	AC IRAPUA	RUA PRUDENTE DE MORAIS 497	IRAPUA	SP	SPI
74304372	AC IRAPURU	AVENIDA NOVE DE JULHO 415	IRAPURU	SP	SPI
74303821	AC ITAI	RUA ARISTIDES PIRES S/N	ITAI	SP	SPI
74307436	AC ITAJOBÍ	RUA PEDRO DE TOLEDO 263	ITAJOBÍ	SP	SPI
74304402	AC ITAJU	AVENIDA OLEGARIO PEREIRA GARCIA 220	ITAJU	SP	SPI
74307363	AC ITAPOLIS	AVENIDA PRESIDENTE VALENTIM GENTIL 506	ITAPOLIS	SP	SPI
74302157	AC ITAPORANGA	RUA XV DE NOVEMBRO 895	ITAPORANGA	SP	SPI
74304411	AC ITAPUI	RUA LUIS TEIXEIRA 350	ITAPUI	SP	SPI
74306090	AC ITAPURA	AVENIDA PRINCESA ISABEL S/N	ITAPURA	SP	SPI
74303562	AC ITARARE	RUA AMAZONAS RIBAS 257	ITARARE	SP	SPI
74301900	AC ITATIBA	RUA BENJAMIM CONSTANT 458	ITATIBA	SP	SPI
74305018	AC ITATINGA	RUA PREFEITO EUGENIO SANTIAGO 328	ITATINGA	SP	SPI
74302434	AC ITIRAPINA	AVENIDA NOVE 163	ITIRAPINA	SP	SPI
74301713	AC ITUPEVA	AVENIDA ITALIA 166 - SALA 01	ITUPEVA	SP	SPI
74305743	AC JACI	RUA CASSIANO MACIEL PONTES 189	JACI	SP	SPI
74301721	AC JAGUARIUNA	RUA MARIA ANGELA 243	JAGUARIUNA	SP	SPI
74301349	AC JAMBEIRO	RUA CORONEL JOAO FRANCO DE CAMARGO 79	JAMBEIRO	SP	SPI
74306839	AC JARDINOPOLIS	RUA AMERICO SALES 585	JARDINOPOLIS	SP	SPI
74301730	AC JARINU	PRACA DEZESSETE DE ABRIL 96	JARINU	SP	SPI
74307037	AC JERIQUARA	AVENIDA NELSON RIBEIRO S/N	JERIQUARA	SP	SPI
74302957	AC JOAO JORGE	AVENIDA JOAO JORGE 180	CAMPINAS	SP	SPI
74305379	AC JOAO RAMALHO	AVENIDA HUET BACELAR 344	JOAO RAMALHO	SP	SPI
74305964	AC JOSE BONIFACIO	AVENIDA ANTONIO GONCALVES DA SILVA 820	JOSE BONIFACIO	SP	SPI
74304445	AC JULIO MESQUITA	RUA FRANCISCO DA FONSECA 143	JULIO MESQUITA	SP	SPI
74304429	AC JUNQUEIROPOLIS	PRACA ALVARO OLIVEIRA JUNQUEIRA 84	JUNQUEIROPOLIS	SP	SPI
74301357	AC LAGOINHA	RUA SAO BENEDITO 46	LAGOINHA	SP	SPI
74305026	AC LARANJAL PAULISTA	AVENIDA DA SAUDADE 191	LARANJAL PAULISTA	SP	SPI
74301365	AC LAVRINHAS	RUA CORONEL HORTA 95	LAVRINHAS	SP	SPI
74302558	AC LINDOIA	RUA TEN. CORONEL JOSE R. MORAES S/N	LINDOIA	SP	SPI
74308033	AC LOURDES	RUA JOSE SOARES DA SILVA 580	LOURDES	SP	SPI
74301764	AC LOUVEIRA	RUA ARMANDO STECK 294 LOJA 1	LOUVEIRA	SP	SPI
74304003	AC LUCELIA	AVENIDA INTERNACIONAL 2331	LUCELIA	SP	SPI
74304453	AC LUCIANOPOLIS	RUA SAO PEDRO 606	LUCIANOPOLIS	SP	SPI
74307045	AC LUIS ANTONIO	RUA ELEUTERIO TURAZZI 387	LUIS ANTONIO	SP	SPI
74304461	AC LUIZIANIA	AVENIDA PADRE JOAO BRAEM 114	LUIZIANIA	SP	SPI
74304470	AC LUPERCIO	RUA MANOEL QUITO 342	LUPERCIO	SP	SPI
74305549	AC LUTECIA	RUA HENRIQUE BOTTERI 403	LUTECIA	SP	SPI
74304488	AC MACATUBA	RUA RIO DE JANEIRO 1173	MACATUBA	SP	SPI
74306111	AC MACAUBAL	RUA GERONIMO NARCISO RAMOS 1381	MACAUBAL	SP	SPI
74306146	AC MACEDONIA	RUA DEPUTADO CUNHA BUENO 360	MACEDONIA	SP	SPI
74302175	AC MAIRINQUE	RUA DR PAULO FERRAZ BRAGA 40	MAIRINQUE	SP	SPI
74303848	AC MANDURI	RUA RIO DE JANEIRO 943	MANDURI	SP	SPI
74305395	AC MARACAI	RUA NOVE DE JULHO 168	MARACAI	SP	SPI
74307967	AC MARAPOAMA	RUA BOM JESUS 235	MARAPOAMA	SP	SPI
74305107	AC MARIAPOLIS	RUA ROBERTO NELCHERT 715	MARIAPOLIS	SP	SPI

Cod. ST0	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF
74306189	AC MARINOPOLIS	RUA SAO PAULO 512	MARINOPOLIS	SP
74304810	AC MARTINOPOLIS	RUA JOSE TEODORO 143	MARTINOPOLIS	SP
74305751	AC MENDONCA	RUA WALDEMAR CAPOBIANCO 699	MENDONCA	SP
74306197	AC MERIDIANO	RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN 1686	MERIDIANO	SP
74308009	AC MESOPOLIS	RUA GUSTAVO JOSE DA SILVA 541	MESOPOLIS	SP
74306898	AC MIGUELOPOLIS	AVENIDA ANTONIO A. FIGUEIRA 1316	MIGUELOPOLIS	SP
74304518	AC MINEIROS DO TIETE	RUA SETE DE SETEMBRO 92	MINEIROS DO TIETE	SP
74306219	AC MIRA ESTRELA	PRACA CANDIDO BRASIL ESTRELA 599	MIRA ESTRELA	SP
74304062	AC MIRANDOPOLIS	RUA NOVE DE JULHO 922	MIRANDOPOLIS	SP
74304828	AC MIRANTE DO PARANAPANEMA	RUA COMENDADOR ZENJI HIDA 638	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP
74305760	AC MIRASSOLANDIA	RUA JOAQUIM ANTONIO PINHEIRO 616	MIRASSOLANDIA	SP
74305808	AC MONCOES	RUA AMAZONAS 311	MONCOES	SP
74301781	AC MONTE ALEGRE DO SUL	RUA JOAO GERARDELLO 71	MONTE ALEGRE DO SUL	SP
74306031	AC MONTE APRAZIVEL	RUA MONTEIRO LOBATO 211	MONTE APRAZIVEL	SP
74307461	AC MONTE AZUL PAULISTA	PRACA NEWTON PRADO 91	MONTE AZUL PAULISTA	SP
74305115	AC MONTE CASTELO	RUA DEPUTADO AMARAL FURLAN 417	MONTE CASTELO	SP
74301799	AC MONTE MOR	RUA PADRE CIVETA 07	MONTE MOR	SP
74301373	AC MONTEIRO LOBATO	PRACA DEP. A. S. CUNHA BUENO 170	MONTEIRO LOBATO	SP
74301411	AC MOREIRA CESAR	AVENIDA DR JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR 96	PINDAMONHANGABA	SP
74307053	AC MORRO AGUDO	RUA NOVE DE JULHO 368	MORRO AGUDO	SP
74301802	AC MORUNGABA	RUA BUENO AGUIAR 315	MORUNGABA	SP
74307673	AC MOTUCA	RUA SAO JOAO 17	MOTUCA	SP
74305123	AC MURUTINGA DO SUL	RUA RUI BARBOSA 308	MURUTINGA DO SUL	SP
74301390	AC NATIVIDADE DA SERRA	AVENIDA MAURO BRASIL 60	NATIVIDADE DA SERRA	SP
74301811	AC NAZARE PAULISTA	RUA MARIA TERESA CONCEICAO 181	NAZARE PAULISTA	SP
74306057	AC NEVES PAULISTA	RUA XV DE NOVEMBRO 194	NEVES PAULISTA	SP
74306073	AC NHANDEARA	RUA DOUTOR OCTAVIANO CARDOSO FILHO 550	NHANDEARA	SP
74306055	AC NIPOA	RUA SAO PAULO S/N	NIPOA	SP
74306081	AC NOVA ALIANCA	RUA GUILHERMITE 225	NOVA ALIANCA	SP
74308017	AC NOVA CAMPINA	AVENIDA LUIZ PASTORE 240	NOVA CAMPINA	SP
74306715	AC NOVA EUROPA	RUA SETE DE SETEMBRO 148	NOVA EUROPA	SP
74306103	AC NOVA GRANADA	AVENIDA ADOLFO RODRIGUES 1020	NOVA GRANADA	SP
74305131	AC NOVA GUATAPORANGA	RUA BRASIL 90	NOVA GUATAPORANGA	SP
74305816	AC NOVA LUZITANIA	RUA BAHIA 1614	NOVA LUZITANIA	SP
74301829	AC NOVA ODESSA	RUA ARISTEU VALENTE 201	NOVA ODESSA	SP
74301641	AC NOVA VENEZA	AVENIDA SAO PAULO 497 - SALA 2	SUMARE	SP
74307380	AC NOVO HORIZONTE	PRACA RIO BRANCO 87	NOVO HORIZONTE	SP
74307061	AC NUPORANGA	RUA AURELIO SILVA 593	NUPORANGA	SP
74304526	AC OCAUCU	RUA VEREADOR PALMERINO COLOMBO 191	OCAUCU	SP
74303856	AC OLEO	RUA ANTONIO CATANELLI 158	OLEO	SP
74305841	AC ONDA VERDE	AVENIDA ISMAEL 87	ONDA VERDE	SP
74304534	AC ORIENTE	RUA RODOLFO MIRANDA 601	ORIENTE	SP
74305859	AC ORINDIUA	AVENIDA VEREADOR OSVALDO KUSHIDA S/N	ORINDIUA	SP
74305417	AC OSCAR BRESSANE	RUA PREFEITO PAULO GARCIA FILHO 118	OSCAR BRESSANE	SP
74305158	AC OURO VERDE	AVENIDA BRASIL 764	OURO VERDE	SP
74303953	AC PACAEMBU	AVENIDA VEREADOR J. GOMES DUDA 873	PACAEMBU	SP
74306138	AC PALESTINA	RUA PRIMEIRO DE MAIO 1414	PALESTINA	SP
74306723	AC PALMARES PAULISTA	RUA XV DE NOVEMBRO 635	PALMARES PAULISTA	SP
74306154	AC PALMEIRA D OESTE	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 46-90	PALMEIRA D'OESTE	SP
74304844	AC PALMITAL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 306	PALMITAL	SP
74304500	AC PANORAMA	RUA QUINTINO MALDONETE 821	PANORAMA	SP
743011403	AC PARAIBUNA	PRACA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO 2	PARAIBUNA	SP
74305731	AC PARAISO	RUA SAO PEDRO 480	PARAISO	SP
74303929	AC PARANAPANEMA	RUA CAPITAO TOTO DUARTE 96	PARANAPANEMA	SP
74305165	AC PARAPUA	RUA ALAGOAS 111	PARAPUA	SP
74307941	AC PARISI	RUA AURELIO PARISI 242	PARISI	SP
74307070	AC PATROCINIO PAULISTA	PRACA CORONEL ESTEVAO MARCONDES 513	PATROCINIO PAULISTA	SP
74305174	AC PAULICEIA	AVENIDA PAULISTA 1639	PAULICEIA	SP
74301837	AC PAULINIA	AVENIDA JOSE PAULINO 1515	PAULINIA	SP
74306162	AC PAULO DE FARIA	RUA XV DE NOVEMBRO 499	PAULO DE FARIA	SP
74305243	AC PEDRANOPOLIS	RUA ANTONIO DA CRUZ S/N	PEDRANOPOLIS	SP
74306387	AC PEDREGULHO	PRACA DEZOTO DE MARCO 471	PEDREGULHO	SP
74301853	AC PEDREIRA	RUA SANTA SOFIA 85	PEDREIRA	SP
74305182	AC PIACATU	RUA ALEXANDRE FLEMING 645	PIACATU	SP

Conforme
Nº 12.918/2005
JURIDICO
E
PACATU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0273
3575
Doc: 1

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod. STD	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
74303571	AC PIEDADE	AVENIDA GAL. WALDOMIRO DE LIMA 116	PIEDADE	SP	SPI
74302205	AC PILAR DO SUL	AVENIDA PAPA JOAO XXIII 108	PILAR DO SUL	SP	SPI
74306758	AC PINDORAMA	RUA CARLOS GOMES 175	PINDORAMA	SP	SPI
74301861	AC PINHALZINHO	PRACA SAO LAZARO 86-A	PINHALZINHO	SP	SPI
74305425	AC PIQUEROBI	RUA JOSE BONIFACIO 128	PIQUEROBI	SP	SPI
74301381	AC PIQUETE	RUA LUIZ REALVAS CEL 220	PIQUETE	SP	SPI
74301870	AC PIRACAJA	RUA SILVINO JULIO GUIMARAES JR 43	PIRACAJA	SP	SPI
74305051	AC PIRAJU	RUA DONA FRANCISCA LEONEL 44	PIRAJU	SP	SPI
74304186	AC PIRAJUI	RUA CAMPOS SALLES 651	PIRAJUI	SP	SPI
74307479	AC PIRANGI	RUA CAMPOS SALES 1107 - SALA 02	PIRANGI	SP	SPI
74305433	AC PIRAPOZINHO	RUA TIRADENTES 856	PIRAPOZINHO	SP	SPI
74304194	AC PIRATININGA	RUA DOUTOR PLINIO DE GODOY 87-A	PIRATININGA	SP	SPI
74306995	AC PITANGUEIRAS	RUA PARANA 397	PITANGUEIRAS	SP	SPI
74306235	AC PLANALTO	AVENIDA RUI BARBOSA 642	PLANALTO	SP	SPI
74305441	AC PLATINA	RUA MARIA AMELIA DE AZEVEDO 275	PLATINA	SP	SPI
74305905	AC POLONI	RUA SAO PAULO 258	POLONI	SP	SPI
74304216	AC POMPEIA	RUA CARLOS BUENO TOLEDO 165	POMPEIA	SP	SPI
74307002	AC PONTAL	RUA ELPIDIO VICENTE 51	PONTAL	SP	SPI
74305913	AC PONTES GESTAL	RUA MARIA PONTES GESTAL 581	PONTES GESTAL	SP	SPI
74305697	AC POPULINA	RUA BRASIL 1497	POPULINA	SP	SPI
74302213	AC PORANGABA	RUA 4 DE JUNHO 321	PORANGABA	SP	SPI
74303589	AC PORTO FELIZ	RUA BARAO DO RIO BRANCO 94	PORTO FELIZ	SP	SPI
74307843	AC POTIM	PRACA JOSE MARCHETTI 10	POTIM	SP	SPI
74306251	AC POTIRENDABA	RUA PEDRO GARCIA DIAS 519	POTIRENDABA	SP	SPI
74307096	AC PRADOPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS 815	PRADOPOLIS	SP	SPI
74304674	AC PRESIDENTE BERNARDES	RUA CORONEL MANOEL ROBERTO BARBOSA 871	PRESIDENTE BERNARDES	SP	SPI
74304879	AC PRESIDENTE EPITACIO	RUA FLORIANOPOLIS 3-10	PRESIDENTE EPITACIO	SP	SPI
74308068	AC PRESIDENTE KENNEDY	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEROA 1574	RIBEIRAO PRETO	SP	SPI
74306620	AC PRIMAVERA	RUA DOS FICUS Q.87-B LOJAS 69 E 71	ROSANA	SP	SPI
74304909	AC QUATA	RUA DOM PEDRO II 224	QUATA	SP	SPI
74304551	AC QUEIROZ	RUA GOVERNADOR GARCES 33	QUEIROZ	SP	SPI
74302795	AC QUELUZ	RUA DOUTOUR PRUDENTE DE MORAIS 10	QUELUZ	SP	SPI
74305191	AC QUINTANA	AVENIDA MARILIA 978	QUINTANA	SP	SPI
74301888	AC RAFARD	RUA MAURICIO ALLAIN 162	RAFARD	SP	SPI
74304917	AC RANCHARIA	AVENIDA PEDRO DE TOLEDO 112	RANCHARIA	SP	SPI
74301420	AC REDENCAO DA SERRA	AVENIDA NOVE DE JULHO 18	REDENCAO DA SERRA	SP	SPI
74304925	AC REGENTE FEIJÓ	AVENIDA JOSE BONIFACIO 71	REGENTE FEIJÓ	SP	SPI
74307100	AC RESTINGA	RUA CORONEL ISAAC VILELA 36	RESTINGA	SP	SPI
74307410	AC RIBEIRAO BONITO	RUA SAO PAULO 693	RIBEIRAO BONITO	SP	SPI
74307177	AC RIFAINA	RUA MARECHAL DEODORO 104	RIFAINA	SP	SPI
74306782	AC RINCAO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 198	RINCAO	SP	SPI
74304291	AC RINOPOLIS	AVENIDA RINOPOLIS 365	RINOPOLIS	SP	SPI
74302493	AC RIO DAS PEDRAS	RUA PRUDENTE DE MORAIS 326	RIO DAS PEDRAS	SP	SPI
74305930	AC RIOLANDIA	RUA ONZE 567	RIOLANDIA	SP	SPI
74302248	AC RIVERSUL	RUA JOAQUIM SILVA 275-TERM. RODOVIARIO	RIVERSUL	SP	SPI
74305522	AC ROSANA	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 902	ROSANA	SP	SPI
74305204	AC RUBIACEA	AVENIDA MINISTRO KONDER 30	RUBIACEA	SP	SPI
74305069	AC RUBIAO JUNIOR	AVENIDA BENTO LOPES 679 - UNESP CAMPUS	BOTUCATU	SP	SPI
74306278	AC RUBINEIA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 848	RUBINEIA	SP	SPI
74305212	AC SAGRES	RUA VEREADOR JOSE ALEXANDRE LIMA 542	SAGRES	SP	SPI
74306791	AC SALES	AVENIDA TRAJANO MACHADO 650	SALES	SP	SPI
74307797	AC SALTINHO	AVENIDA 7 DE SETEMBRO 1223	SALTINHO	SP	SPI
74302256	AC SALTO DE PIRAPORA	RUA JOAO DE GOES 106	SALTO DE PIRAPORA	SP	SPI
74305077	AC SALTO GRANDE	AVENIDA RANGEL PESTANA 431	SALTO GRANDE	SP	SPI
74307509	AC SANTA ADELIA	RUA CORONEL RELQUIAS DE SOUZA GUIMARAES 175	SANTA ADELIA	SP	SPI
74306286	AC SANTA ALBERTINA	AVENIDA SILVIO RALIO 874	SANTA ALBERTINA	SP	SPI
74301446	AC SANTA BRANCA	RUA BRIGADERIRO AGUIAR 30	SANTA BRANCA	SP	SPI
74306294	AC SANTA CLARA D OESTE	AVENIDA ANTONIO PACHECO SOBRINHO 214	SANTA CLARA D'OESTE	SP	SPI
74302507	AC SANTA CRUZ DA CONCEICAO	RUA PREF. LAERTE GANEL 213	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	SP	SPI
74303473	AC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	RUA CORONEL PENTEADO 813	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SP	SPI
74306812	AC SANTA LUCIA	RUA BENTO ABREU 450	SANTA LUCIA	SP	SPI
74305239	AC SANTA MERCEDES	PRACA ALIPIO BEDAQUE 62	SANTA MERCEDES	SP	SPI
74306316	AC SANTA RITA D OESTE	RUA ANTONIO TAVARES 107 - PREFEITURA	SANTA RITA D'OESTE	SP	SPI
74303481	AC SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RUA JOSE BONIFACIO 510	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	SPI

Cod. STO	Nome Unidade	Endereço	Município	UF
74307088	AC SANTA ROSA DE VITERBO	RUA CONDESSA FILOMENA MATARAZZO 234	SANTA ROSA DE VITERBO	SP
74306308	AC SANTANA DA PONTE PENSA	RUA JOAO ORTEGA ALCOLEA 685	SANTANA DA PONTE PENSA	SP
74304933	AC SANTO ANASTACIO	AVENIDA DOM PEDRO II 404	SANTO ANASTACIO	SP
74301895	AC SANTO ANTONIO DE POSSE	RUA SANTO ANTONIO 208	SANTO ANTONIO DE POSSE	SP
74301454	AC SANTO ANTONIO DO PINHAL	RUA CAP. LUIZ JACINTO DA SILVA 180	SANTO ANTONIO DO PINHAL	SP
74305484	AC SANTO EXPEDITO	RUA JOAQUIM NABUCO 252	SANTO EXPEDITO	SP
74305247	AC SANTOPOLIS DO AGUAPEI	AVENIDA ANTONIO F. DOS SANTOS JUNIOR 129	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	SP
74301462	AC SAO BENTO DO SAPUCAI	PRACA BRAS REALE 64	SAO BENTO DO SAPUCAI	SP
74306332	AC SAO FRANCISCO	RUA SANTA CATARINA 1272	SAO FRANCISCO	SP
74305341	AC SAO JOAO DAS DUAS PONTES	RUA ARNALDO RODRIGUES NETO 331	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	SP
74305255	AC SAO JOAO DO PAU D'ALHO	RUA ANDERSON CURSINO FERREIRA 391	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	SP
74301519	AC SAO LUIS DO PARAITINGA	RUA CEL MANOEL BENTO 219	SAO LUIS DO PARAITINGA	SP
74302264	AC SAO MIGUEL ARCANJO	RUA DOUTOR ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 627	SAO MIGUEL ARCANJO	SP
74303180	AC SAO PEDRO	RUA VALENTIM AMARAL 128	SAO PEDRO	SP
74304011	AC SAO PEDRO DO TURVO	PRACA JOSE TEODORO 12	SAO PEDRO DO TURVO	SP
74303204	AC SAO ROQUE	PRACA HEITOR BOCCATO 40	SAO ROQUE	SP
74302540	AC SAO SEBASTIAO DA GRAMA	AVENIDA CAPITAO JOAQUIM RABELO ANDRADE 460	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SP
74307169	AC SAO SIMAO	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO 459	SAO SIMAO	SP
74305948	AC SEBASTIANOPOLIS DO SUL	RUA GESSYR BORGES CANEQUIM 516	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	SP
74307240	AC SERRA AZUL	RUA CAPITAO REIS 136	SERRA AZUL	SP
74306359	AC SEVERINIA	AVENIDA SEVERINO SICCHIERI 609	SEVERINIA	SP
74301535	AC SILVEIRAS	RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO 100	SILVEIRAS	SP
74306375	AC TABAPUA	RUA DOUTOR ARTHUR ORTENBLAD 1472	TABAPUA	SP
74307291	AC TABATINGA	RUA SIQUEIRA CAMPOS 291	TABATINGA	SP
74304038	AC TAGUAI	RUA JOSE DEOCLECIANO RIBEIRO 368	TAGUAI	SP
74306847	AC TAIACU	RUA BOA ESPERANCA 645	TAIACU	SP
74307223	AC TAMBAU	RUA TREZE DE MAIO 18	TAMBAU	SP
74306383	AC TANABI	RUA BARAO DO RIO BRANCO 331-B	TANABI	SP
74303511	AC TAPIRATIBA	RUA DOUTOR DINO BUENO 200	TAPIRATIBA	SP
74304054	AC TAQUARITUBA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1032	TAQUARITUBA	SP
74304071	AC TEJUPA	RUA ALEXANDRE ABISIY 263	TEJUPA	SP
74305514	AC TEODORO SAMPAIO	RUA PEDRO RODRIGUES 611	TEODORO SAMPAIO	SP
74305863	AC TERRA ROXA	RUA DOUTOR OSVALDO P. CORREA 224	TERRA ROXA	SP
74303601	AC TIETE	RUA JOSE BORDENALE 96	TIETE	SP
74304593	AC TORRINHA	RUA SENADOR LACERDA FRANCO 505	TORRINHA	SP
74301543	AC TREMEMBE	RUA ANTONIO LOURENCO XAVIER 172	TREMEMBE	SP
74306405	AC TRES FRONTEIRAS	AVENIDA MIGUEL RENDA 222	TRES FRONTEIRAS	SP
74304437	AC TUPI PAULISTA	RUA DUQUE DE CAXIAS 540	TUPI PAULISTA	SP
74305972	AC TURIUBA	RUA CAPITAO VICENTE GONCALVES 360	TURIUBA	SP
74306391	AC TURMALINA	RUA VITORIO MIOTTO S/N	TURMALINA	SP
74306413	AC UCHOA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 378	UCHOA	SP
74305981	AC UNIAO PAULISTA	RUA VINTE E UM DE MARCO 881	UNIAO PAULISTA	SP
74301624	AC UNICAMP	RUA CARLOS GOMES 241	CAMPINAS	SP
74306421	AC URANIA	AVENIDA BRASIL 266	URANIA	SP
74307525	AC URUPES	RUA DOM PEDRO II 373	URUPES	SP
74306430	AC VALENTIM GENTIL	RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL 5-37	VALENTIM GENTIL	SP
74304348	AC VALPARAISO	AVENIDA MANOEL PARADA DE CARVALHO 11	VALPARAISO	SP
74303520	AC VARGEM GRANDE DO SUL	RUA MAJOR CORREA 593	VARGEM GRANDE DO SUL	SP
74301942	AC VARZEA PAULISTA	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO 151	VARZEA PAULISTA	SP
74304356	AC VERA CRUZ	RUA DOUTOR A CECILIA RANGEL JANINI 116	VERA CRUZ	SP
74301756	AC VILA ARENS	RUA GENERAL CARNEIRO 191	JUNDIAI	SP
74307265	AC VIRADOURO	RUA SAO JOAO 808	VIRADOURO	SP
74307304	AC VISTA ALEGRE DO ALTO	RUA DR HENRIQUE E O SAUDOLTH 264	VISTA ALEGRE DO ALTO	SP
74302311	AC VOTORANTIM	RUA EDUARDO PRADO 62	VOTORANTIM	SP
74300059	AC VOTANTES	RUA SIQUEIRA 1500	NANTES	SP
72301556	AC ACQI SAO LOURENCO DA SERRA	AVENIDA EVARISTO DELFINO PIRES 545	SAO LOURENCO DA SERRA	SP
723017544	AC ASSUNCAO	RUA CRISTIANO ANGELI 1263	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP
72300248	AC ENGENHEIRO GOULART	AVENIDA CANGAIBA 3876	SAO PAULO	SP
72300817	AC GOPOUVA	AVENIDA EMILIO RIBAS 2077	GUARULHOS	SP
72300116	AC IMIRIM	AVENIDA ENG. CAETANO ALVARES 3650	SAO PAULO	SP
723013140	AC SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTANA DA BOA VISTA 111	GUARULHOS	SP
72302739	AC TAMANDUATEI	AV. DOS ESTADOS 4700	SANTO ANDRE	SP
72303166	AC VILA BARCELONA	RUA TAIPAS 476	SAO CAETANO DO SUL	SP
72300299	AC VILA ESPERANCA	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA 2035	SAO PAULO	SP

Unidades que deverão receber Nobreak's de 10KVA fornecidos pelo Consórcio Nova Rede

Cod_STO	Nome_Unidade	Endereço	Município	UF	DR
72300841	AC VILA GALVAO	AVENIDA DOUTOR TIMOTEO PENTEADO 4000/4006	GUARULHOS	SP	SPM
72300329	AC VILA MATILDE	RUA DONA MATILDE 922	SAO PAULO	SP	SPM
72300345	AC VILA RE	RUA ITINGUSSU 1419	SAO PAULO	SP	SPM
72300353	AC VILA ZELINA	AVENIDA ZELINA 687	SAO PAULO	SP	SPM

2500



Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC...../.....

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001251

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município
04300289	AC BELEM	AL	RUA DO COMERCIO 266	BELEM
04301137	AC CAMPESTRE	AL	RUA EPITACIO PESSOA, S/N	CAMPESTRE
04300343	AC CHA PRETA	AL	RUA DOUTOR CHICO TEIXEIRA 83	CHA PRETA
04300432	AC MINADOR DO NEGRAO	AL	PRACA TEREZA ARAUJO BARROS 90	MINADOR DO NEGRAO
04300947	AC OLHO D'AGUA DO CASADO	AL	RUA DO COMERCIO S/N	OLHO D'AGUA DO CASADO
04301081	AC PONTA GROSSA	AL	RUA SANTO ANTONIO 421	MACEIO
04300663	AC SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	PRACA PE JULIO DE ALBUQUERQUE 16	SAO MIGUEL DOS CAMPOS
04300581	AC TANQUE D'ARCA	AL	RUA DA PAZ 1	TANQUE D'ARCA
04301145	ACCI ESTRELA DE ALAGOAS	AL	PRACA LUIZ DUARTE, 78 - CENTRO	ESTRELA DE ALAGOAS
04301153	ACCI JEQUIA DA PRAIA	AL	TRAVESSA BOA VISTA, S/N	JEQUIA DA PRAIA
06300901	AC APUÍ	AM	AVENIDA MARIO ANDREAZZA OD-02 NR 1219	APUI
06300863	AC BALBINA	AM	AVENIDA RIO NEGRO S/N - SALA 04 - BLOCO 03	PRESIDENTE FIGUEIREDO
06300618	AC CANUTAMA	AM	RUA FLORIANO PEIXOTO 243	CANUTAMA
06300120	AC CUCUI	AM	AVENIDA RIO NEGRO S/N	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
06300596	AC EIRUNEPE	AM	RUA FELIPE CUNHA 151	EIRUNEPE
06300367	AC FONTE BOA	AM	AVENIDA GOV GILBERTO MESTRINHO 626	FONTE BOA
06300111	AC IAUARETE	AM	RUA PRINCIPAL S/N	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
06300324	AC ITACOATIARA	AM	AVENIDA PARK 371	ITACOATIARA
06300880	AC ITAMARATI	AM	RUA BOA VISTAS/N	ITAMARATI
06300626	AC LABREA	AM	RUA CAMILO MORATO 1885	LABREA
06300154	AC MAUES	AM	RUA FLORIANO PEIXOTO 141	MAUES
06300022	AC NOVO AIRAO	AM	AVENIDA PRES GETULIO VARGAS 57	NOVO AIRAO
06300430	AC PITINGA	AM	RUA DOS JACAMINS 16	PRESIDENTE FIGUEIREDO
06300189	AC URUCARA	AM	RUA CEL PEDRO DA CUNHA 744	URUCARA
06300987	ACCI AMAJARI	AM	RUA RAUL LIMA S/N	AMAJARI
06301029	ACCI FORUM DE JUSTICA	AM	RUA PARAIBA, S/N	MANAUS
06300995	ACCI MINI CAMPUS	AM	AVENIDA GENERAL OTAVIO JORDAO RAMOS, 3000	MANAUS
06301002	ACCI PORTO DE MANAUS	AM	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N	MANAUS
08300306	AC ABARE	BA	AVENIDA MINISTRO OLIVEIRA BRITO S/N	ABARE
08300232	AC ACCI COSTA DO SAUIPE	BA	ROD BA 99, KM 76, S/N, LINHA VERDE	MATA DE SAO JOAO
08306382	AC ADUSTINA	BA	PRACA ALICE VIRGENS VIDAL 306	ADUSTINA
08301280	AC AGUA FRIA	BA	RUA OSCAR SANTANA S/N	AGUA FRIA
08301565	AC AMELIA RODRIGUES	BA	RUA ANGELO CARDOSO 48	AMELIA RODRIGUES
08303274	AC ANAGE	BA	RUA PARTEIRA GABRIELA 140	ANAGE
08301581	AC ANTONIO CARDOSO	BA	RUA DA MATRIZ 130	ANTONIO CARDOSO
08300313	AC ANTONIO GONCALVES	BA	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 39	ANTONIO GONCALVES
08306444	AC APIAREMA	BA	RUA AGTO NOVAIS SOUZA S/N	APIAREMA
08303282	AC ARACATU	BA	RUA SALUSTIANO R. DE SOUZA 128	ARACATU
08301328	AC ARAMARI	BA	RUA JUVINO CUNHA S/N	ARAMARI
08302367	AC ARATUIPE	BA	PRACA JOSE ALVES DA SILVA 160	ARATUIPE
08300365	AC BAIXA DOS SAPATEIROS	BA	RUA JOSE JOAQUIM SEABRA 234	SALVADOR
08301603	AC BAIXA GRANDE	BA	AVENIDA DOIS DE JULHO 104	BAIXA GRANDE
08305421	AC BANZAE	BA	AVENIDA EMANCIPACAO 460	BANZAE
08303291	AC BARRA DO CHOCA	BA	AVENIDA GETULIO VARGAS 474	BARRA DO CHOCA
08300885	AC BARRA DO MENDES	BA	PRACA DEPUTADO NESTOR COELHO S/N	BARRA DO MENDES
08302791	AC BARRA DO ROCHA	BA	RUA OTAVIO MANGABEIRA S/N	BARRA DO ROCHA
08300968	AC BARROCAS	BA	RUA JOSE MAXIMIANO, 28	BARROCAS
08304777	AC BASE NAVAL DE ARATU	BA	BASE NAVAL DE ARATU S/N	SALVADOR
08301611	AC BIRITINGA	BA	PRACA VINTE E TRES DE ABRIL 16	BIRITINGA
08303924	AC BREJOLANDIA	BA	PRACA ALPINIANO JOSE ALVES S/N	BREJOLANDIA
08303941	AC BRÓTAS DE MACAUBAS	BA	PRACA DA BANDEIRA 117	BRÓTAS DE MACAUBAS
08303908	AC BURITIRAMA	BA	RUA FRANCISCO RAPADURA 344	BURITIRAMA
08303321	AC CAATIBA	BA	PRACA JOAO SANTOS 34	CAATIBA
08305447	AC CABACEIRAS DO PARAQUACU	BA	PRACA DO MERCADO S/N	CABACEIRAS DO PARAQUACU
08300879	AC CAEM	BA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	CAEM
08300887	AC CAFARNAUM	BA	PRACA PEDRO GUIMARAES S/N	CAFARNAUM
08302391	AC CAIRU	BA	RUA DOIS DE MARCO 6	CAIRU
08300852	AC CALDAS DO JORRO	BA	PRACA ANA DE OLIVEIRA 328	TUCANO
08302821	AC CANAMU	BA	RUA QUINTINO BOCAIUA 163	CANAMU
08300521	AC CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA	RUA MARIA TEREZA S/N	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
08303789	AC CANAPOLIS	BA	RUA CALÇADAO OLIVEIRA E NEVES 50	CANAPOLIS
08301620	AC CANDEAL	BA	RUA SENHOR DO BONFIM 25	CANDEAL
08303505	AC CANDIBA	BA	PRACA KENNEDY 1	CANDIBA
08300631	AC CANUDOS	BA	RUA SANTO ANTONIO 28	CANUDOS
08304564	AC CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA	RUA CASTRO ALVES S/N	CAPELA DO ALTO ALEGRE
08301134	AC CARDEAL DA SILVA	BA	PRACA JOSE OSETE S/N	CARDEAL DA SILVA



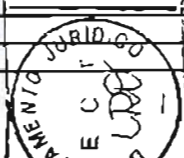
Contoime
N.º 02001/011EC

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 FLS. 0235
 3575
 Doc:

ANEXO 2 - 3º Têrmo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município	UF
08304149	AC CATOLANDIA	BA	RUA JURACY DE LIMA PINTO S/N	CATOLANDIA	BA
08303762	AC CATURAMA	BA	AVENIDA DEPUTADO HENRIQUE BRITO S/N	CATURAMA	BA
08300127	AC CENTRO ADMINISTRATIVO	BA	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO S/N	SALVADOR	BA
08304858	AC CHORROCHO	BA	RUA CORONEL JOAO SA S/N	CHORROCHO	BA
08303801	AC COCOS	BA	PRACA DA MATRIZ S/N	COCOS	BA
08301352	AC CONDE	BA	RODOVIARIA PB 018 KM 3,1 S/N	CONDE	BA
08303347	AC CONDEUBA	BA	PRACA JOVINO ARSENIO DA SILVA FILHO S/N	CONDEUBA	BA
08302031	AC CONTENDAS DO SINCORA	BA	AVENIDA DR PAULO DIAMANTINO 21	CONTENDAS DO SINCORA	BA
08300593	AC CORONEL JOAO SA	BA	PRACA DA VENEZA S/N	CORONEL JOAO SA	BA
08302855	AC DARIO MEIRA	BA	RUA ISAIAS REGO 5	DARIO MEIRA	BA
08302421	AC DOM MACEDO COSTA	BA	PRACA CONEGO JOSE LOURENCO S/N	DOM MACEDO COSTA	BA
08300143	AC ESTRADA DA LIBERDADE	BA	RUA ADELINO SANTOS 3	SALVADOR	BA
08304599	AC FILADELFIA	BA	RUA ALVINO MAIA 10	FILADELFIA	BA
08303967	AC FORMOSA DO RIO PRETO	BA	RUA PERCINO SANTANA 65	FORMOSA DO RIO PRETO	BA
08304548	AC FORUM TEIXEIRA DE FREITAS	BA	RUA ULYSSES GUIMARAES 2631	SALVADOR	BA
08301816	AC GAVIAO	BA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS S/N	GAVIAO	BA
08304823	AC GONGOGI	BA	AVENIDA JOEL VASCONCELOS 140	GONGOGI	BA
08301701	AC GOVERNADOR MANGABEIRA	BA	RUA WILSON FALCAO S/N	GOVERNADOR MANGABEIRA	BA
08303371	AC GUAJERU	BA	PRACA JESUINO PEREIRA DE SOUSA 3	GUAJERU	BA
08302057	AC IACU	BA	RUA RUY BARBOSA 308	IACU	BA
08303622	AC IBIASSUCE	BA	PRACA DAS MAES S/N	IBIASSUCE	BA
08300584	AC IBIPEBA	BA	RUA JOSUE ALVES BARRETO S/N	IBIPEBA	BA
08301719	AC ICHU	BA	PRACA HILDEBRANDO CEDRAZ S/N	ICHU	BA
08302839	AC IGRAPIUNA	BA	PRACA DA FEIRA S/N	IGRAPIUNA	BA
08301727	AC IPECAETA	BA	AVENIDA POSSIDONIO DE SOUZA 252	IPECAETA	BA
08303991	AC IPUPIARA	BA	RUA MIGUEL CALMON 2	IPUPIARA	BA
08302120	AC IRAMAIA	BA	PRACA DO MERCADO S/N	IRAMAIA	BA
08302138	AC ITAETE	BA	AVENIDA DR INOCENCIO MONTEIRO DE SOUSA 250	ITAETE	BA
08302967	AC ITAGI	BA	PRACA NELSON DAVI RIBEIRO 9	ITAGI	BA
08300976	AC ITAGUACU DA BAHIA	BA	RUA DOIS DE JULHO, 159	ITAGUACU DA BAHIA	BA
08304009	AC ITAJU DO COLONIA	BA	AVENIDA OSCAR CARDOSO S/N	ITAJU DO COLONIA	BA
08302454	AC ITAMARI	BA	RUA DONINO ROCHA GALVAO 138	ITAMARI	BA
08301441	AC ITANAGRA	BA	RUA NESTOR DUARTE 46	ITANAGRA	BA
08303037	AC ITANHÉM	BA	PRACA DA LIBERDADE 20	ITANHÉM	BA
08303053	AC ITAPE	BA	PRACA FENELON SANTOS 265	ITAPE	BA
08303436	AC ITARANTIM	BA	PRACA CASTRO ALVES S/N	ITARANTIM	BA
08305498	AC IUIU	BA	RUA ABILIO PEREIRA 232	IUIU	BA
08302511	AC JAGUARIPE	BA	PRACA DA BANDEIRA 2	JAGUARIPE	BA
08300674	AC JEREMOABO	BA	RUA RECIFE S/N	JEREMOABO	BA
08303088	AC JITAUNA	BA	PRACA ALBINO CAJAHYBA 20	JITAUNA	BA
08305501	AC JUCURUCU	BA	RUA TRINDADE 36	JUCURUCU	BA
08303096	AC LAJEDAO	BA	AVENIDA CLAUDEMIR RUA PASSOS 2	LAJEDAO	BA
08305510	AC LAJEDO DO TABOCAL	BA	RUA AURELIO ASSIS DE OLIVEIRA S/N	LAJEDO DO TABOCAL	BA
08301751	AC LAMARAO	BA	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	LAMARAO	BA
08300364	AC LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	RUA CASTRO ALVES S/N QD 43 LOTE 01	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA
08302197	AC MACAJUBA	BA	PRACA CASTRO SINCORA S/N	MACAJUBA	BA
08300461	AC MACURURE	BA	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 420	MACURURE	BA
08301506	AC MAETINGA	BA	TRAVESSA NAOMAR ALCANTARA 41	MAETINGA	BA
08303452	AC MAQUINIQUE	BA	RUA RUY BARBOSA 40	MAQUINIQUE	BA
08301786	AC MAIRI	BA	RUA NILO RIOS 30	MAIRI	BA
08303851	AC MALHADA	BA	PRACA SANTA CRUZ S/N	MALHADA	BA
08303673	AC MALHADA DE PEDRAS	BA	AVENIDA VIEIRA DE MELO 246-A	MALHADA DE PEDRAS	BA
08304131	AC MANSIDAO	BA	PRACA JK S/N	MANSIDAO	BA
08301468	AC MATA DE SAO JOAO	BA	RUA QUINTINO BOCAIUA 100	MATA DE SAO JOAO	BA
08300259	AC MATARIPE	BA	RUALAM BR 523 KM 4	SAO FRANCISCO DO CONDE	BA
08305552	AC MATINA	BA	PRACA ELGINIO CAMPOS S/N	MATINA	BA
08303118	AC MEDEIROS NETO	BA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS 4	MEDEIROS NETO	BA
08304602	AC MERCADO MODELO	BA	PRACA VISCONDE DE CAIRU 250	SALVADOR	BA
08302568	AC MILAGRES	BA	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 457	MILAGRES	BA
08301131	AC MIRANGABA	BA	PRACA JURACY MAGALHAES S/N	MIRANGABA	BA
08302126	AC MUÇURI	BA	RUA RAUL GAZZINELLI 117	MUÇURI	BA
08304190	AC MULLUNGU DO MORRO	BA	RUA SATELITE 27	MULLUNGU DO MORRO	BA
08305536	AC MUQUEM DE SAO FRANCISCO	BA	AVENIDA SAO FRANCISCO 648	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	BA
08302626	AC NILO PECANHA	BA	RUA SETE DE SETEMBRO 11	NILO PECANHA	BA
08304491	AC NORDESTINA	BA	PRACA VITAL GUIMARAES 40	NORDESTINA	BA
08303487	AC NOVA CANAA	BA	PRACA LOMANTO JUNIOR 10	NOVA CANAA	BA

Confirma
M/DEDIR/DITEC



ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001250

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
08305579	AC NOVA IBIA	BA	PRACA SAO JOSE 75	NOVA IBIA
08302642	AC NOVA ITARANA	BA	RUA PRIMEIRO DE JUNHO 23	NOVA ITARANA
08304475	AC NUCLEO RESIDENCIAL PILAR	BA	RUA BENTIVI 838 EPC CENTRO EMPRESARIAL	JAGUARARI
08304874	AC OUROLANDIA	BA	PRACA JOSE PRADO ALVES S/N	OUROLANDIA
08303681	AC PALMAS DE MONTE ALTO	BA	TRAVESSA CORONEL FIGUEIREDO 311	PALMAS DE MONTE ALTO
08304068	AC PARATINGA	BA	AVENIDA MANOEL NOVAIS 383	PARATINGA
08304246	AC PEDRO ALEXANDRE	BA	RUA MANOEL GOMES S/N	PEDRO ALEXANDRE
08305340	AC PELCIRINHO	BA	PRACA PADRE ANCHIETA 20	SALVADOR
08302251	AC PIATA	BA	RUA MARECHAL DEODORO 127	PIATA
08303690	AC PINDAI	BA	RUA SETE DE SETEMBRO 44	PINDAI
08300828	AC PINHEIRO	BA	AVENIDA J. S. PINHEIRO 822	ITABUNA
08305617	AC PIRAI DO NORTE	BA	RUA ERICO SABINO DE SOUZA 82	PIRAI DO NORTE
08304297	AC PLANALTINO	BA	PRACA RUY BARBOSA 142	PLANALTINO
08300216	AC PLATAFORMA	BA	RUA ANTONIO BALBINO 107	SALVADOR
08303177	AC POTIRAGUA	BA	PRACA DA BANDEIRA 160	POTIRAGUA
08303517	AC PRESIDENTE JANIO QUADROS	BA	RUA LUIS CARLOS 69	PRESIDENTE JANIO QUADROS
08305633	AC PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 14	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
08303223	AC REMANSO	BA	RUA VIRGILIO SA 75	REMANSO
08300780	AC RIBEIRA DO AMPARO	BA	RUA CEL JOSE DOMINGOS DA SILVA NETO S/N	RIBEIRA DO AMPARO
08300488	AC RODELAS	BA	AVENIDA MANOEL MOURA 51	RODELAS
08300836	AC SANTA BRIGIDA	BA	PRACA JACOB MARQUES DA SILVA 124	SANTA BRIGIDA
08304092	AC SAO DESIDERIO	BA	RUA DAS PALMEIRAS 163	SAO DESIDERIO
08301921	AC SAO DOMINGOS	BA	RUA JOAO TORQUATO 36	SAO DOMINGOS
08305668	AC SAO FELIX DO CORIBE	BA	AVENIDA ERNESTO GEISEL 379	SAO FELIX DO CORIBE
08305676	AC SAO JOSE DA VITORIA	BA	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	SAO JOSE DA VITORIA
08305692	AC SAO JOSE DO JACUIPE	BA	PRACA DA MATRIZ 333	SAO JOSE DO JACUIPE
08302693	AC SAO MIGUEL DAS MATAS	BA	RUA CONEGO POMPILIO 2	SAO MIGUEL DAS MATAS
08301522	AC SATIRO DIAS	BA	PRACA JURACI MAGALHAES S/N	SATIRO DIAS
08304289	AC SEBASTIAO LARANJEIRAS	BA	PRACA DA MATRIZ 12	SEBASTIAO LARANJEIRAS
08305684	AC SERRA DO RAMALHO	BA	AVENIDA NORTE S/N AGROVILA 09	SERRA DO RAMALHO
08301212	AC SERROLANDIA	BA	RUA MANOEL NOVAIS 329	SERROLANDIA
08304432	AC SOBRADINHO	BA	AVENIDA JOSE BALBINO SOUZA S/N	SOBRADINHO
08304106	AC TABOÇAS DO BREJO VELHO	BA	RUA RUY BARBOSA S/N	TABOÇAS DO BREJO VELHO
08303525	AC TANHAQU	BA	RUA LAURO DE FREITAS 808	TANHAQU
08301549	AC TEODORO SAMPAIO	BA	RUA SETE DE SETEMBRO 39	TEODORO SAMPAIO
08301906	AC TEOFILANDIA	BA	PRACA JOSE LUIZ RAMOS S/N	TEOFILANDIA
08304351	AC TEOLANDIA	BA	PRACA JOAO PASTORINHO DE ASSUNCAO 5	TEOLANDIA
08303533	AC TREMEDAL	BA	RUA PEDRO LOPES 7	TREMEDAL
08304751	AC TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	BA	RUA INACIO TOSTA 161	SALVADOR
08300534	AC UAUÁ	BA	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N	UAUA
08303231	AC UBATA	BA	PRIMEIRA TRAVESSA MINISTRO BARROS BARRETO S/N	UBATA
08301239	AC UIBAI	BA	PRACA JOAO DA ROCHA MACHADO S/N	UIBAI
08303240	AC UNA	BA	RUA JOANA ANGELICA S/N	UNA
08304556	AC UNIVERSIDADE FEDERAL	BA	AVENIDA ADEMAR DE BARROS S/N	SALVADOR
08303720	AC URANDI	BA	TRAVESSA PC LUIS GOMES S/N	URANDI
08303295	AC URUCUCA	BA	RUA DR LOMANTO JUNIOR 21	URUCUCA
08301689	AC VARZEA DA ROCA	BA	PRACA TOPOGRAFO PEDRO MAGALHAES 146	VARZEA DA ROCA
08301247	AC VARZEA DO POÇO	BA	RUA NABOR LIMA RIOS 8	VARZEA DO POÇO
08301077	AC VARZEA NOVA	BA	PRACA ZACARIAS DOMINGOS DE JESUS S/N	VARZEA NOVA
08300291	AC VERA CRUZ	BA	PRACA SAO BENTO S/N	VERA CRUZ
08304343	AC WENCESLAU GUIMARAES	BA	RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA 124	WENCESLAU GUIMARAES
08300453	ACCI COMPLEXO INDUSTRIAL FORD NORDESTE	BA	AVENIDA HENRY FORD 2000	CAMAÇARI
08300721	ACCI PERIPERI	BA	R FREDERICO COSTA, 2	SALVADOR
08300496	ACCI TRANCOSO	BA	PRACA MUNICIPAL S/N	TRANCOSO
10300457	AC PLANALTINA DE GOIAS	GO	QC 03 MC LOTE 24-A	PLANALTINA
10300562	AC VALPARAISO DE GOIAS	GO	QD 07 AREA ESPECIAL SETOR A	VALPARAISO DE GOIAS
10300653	ACCI BRASILIA SHOPPING	DF	SCN QD 5 1º PISO BLOCO A, BRASILIA S/N	BRASILIA
10300551	ACCI FREE PARK	DF	SGCV LTO9 LQJA 715 A 751	BRASILIA
10300732	ACCI PATIO BRASIL	DF	SCS QD 07 BLOCO A PISO G-1	BRASILIA
10300724	ACCI TAGUATINGA SHOPPING	DF	RUA 2111 QS 1 LT 40 LJ 2033	BRASILIA
10300368	AF CENTRAL FILATELICA	DF	SCS QUADRA 5 LOTES 22/24 GAL NOVA	BRASILIA
12302139	AC ACCI JUREMA	CE	AVENIDA DOMALMEIDA LUSTOSA 1746	CAUCAIA
12302023	AC ALTANEIRA	CE	RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA 403	ALTANEIRA
12302228	AC ARARENDÁ	CE	RUA FRANCISCO DE PAULA 747	ARARENDÁ
12301991	AC ARNEIROZ	CE	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N	ARNEIROZ
12302248	AC AURORA	CE	RUA 7 DE SETEMBRO 59	AURORA



Conferência
M. DEURA/DIREC

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0276
 Fls: 3575
 Doc:

ANEXO 2 - 3º Termino Ativo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município	UF
12302660	AC BARREIRA	CE	RUA FELIX PEREIRA 780	BARREIRA	CE
12300110	AC BENFICA	CE	AVENIDA DA UNIVERSIDADE 2995	FORTALEZA	CE
12300128	AC CAIS DO PORTO	CE	PRACA AMIGOS DA MARINHA (CIA. DO CAS)	FORTALEZA	CE
12300101	AC CAMPUS DO PICI	CE	RUA JOSE AURELIO CAMARA S/N	FORTALEZA	CE
12300969	AC CATARINA	CE	RUA JOSE PEDROSA DE MIRANDA 29	CATARINA	CE
12301850	AC CATUNDA	CE	RUA ANTONIO TIMBO S/N	CATUNDA	CE
12301302	AC FARIAS BRITO	CE	RUA IMACULADA CONCEICAO 79	FARIAS BRITO	CE
12302716	AC FORTIM	CE	TERM. ROD. CONCEICAO CHIANCA L11E12	FORTIM	CE
12301876	AC GRACA	CE	AVENIDA JOSE CANDIDO CARVALHO 549	GRACA	CE
12301329	AC GRANJEIRO	CE	TRAVESSA DOS GREGÓRIOS 30	GRANJEIRO	CE
12302571	AC HORIZONTE	CE	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1300	HORIZONTE	CE
12300535	AC ICAPIUI	CE	RUA ZE BIRU 1235	ICAPIUI	CE
12301418	AC IGUA TEM	CE	AVENIDA WASHINGTON SOARES 85 LJ-120	FORTALEZA	CE
12300993	AC IPAUMIRIM	CE	RUA GUSTAVO LMA 169	IPAUMIRIM	CE
12300781	AC JAGUARIBE	CE	RUA SAVINO BARREIRA 623	JAGUARIBE	CE
12302007	AC LAGOA DO MATO	CE	RUA TRAJANO HONORATO 1606	ITATIRA	CE
12301761	AC MARTINOPOLÉ	CE	AVENIDA CAP JOAQUIM JOAO BRITO 706	MARTINOPOLÉ	CE
12300853	AC MAURITI	CE	RUA CHAGAS SAMPAIO 215	MAURITI	CE
12301795	AC MORAJO	CE	AVENIDA PREF. RAIMUNDO BENICIO S/N	MORAJO	CE
12301809	AC MORRINHOS	CE	RUA JOAQUIM CARVALHO ROCHA 91	MORRINHOS	CE
12301523	AC NOVO ORIENTE	CE	RUA 15 DE NOVEMBRO 13	NOVO ORIENTE	CE
12300349	AC PACATUBA	CE	RUA CORONEL JOSE LIBANIO - LJ.4	PACATUBA	CE
12300241	AC PACUJA	CE	RUA MARIA RODRIGUES NEPOMUCENO 230	PACUJA	CE
12300632	AC PALHANO	CE	PRACA DO MERCADO 23	PALHANO	CE
12301949	AC PARACURU	CE	RUA 7 DE SETEMBRO 23	PARACURU	CE
12302325	AC PARAIPABA	CE	RUA PRO. JOAQUIM BRAGA 82	PARAIPABA	CE
12301957	AC PENTECOSTE	CE	RUA AGAPITO CORDEIRO 266	PENTECOSTE	CE
12301955	AC PINDORETAMA	CE	RUA APRIGIO EPIFANIO 1744	PINDORETAMA	CE
12300799	AC PIQUET CARNEIRO	CE	AVENIDA DR ALFREDO FERNANDES FRANCO S/N	PIQUET CARNEIRO	CE
12301451	AC POTENGI	CE	RUA EDMILSON ROCHA S/N	POTENGI	CE
12302333	AC QUITERIANOPOLIS	CE	RUA QUITERIA DE LIMA 58	QUITERIANOPOLIS	CE
12301159	AC RERIUTABA	CE	RUA MONS. J. A. DE VASCONCELOS S/N	RERIUTABA	CE
12300659	AC SAO JOAO DO JAGUARIBE	CE	RUA DANIEL RODRIGUES 445	SAO JOAO DO JAGUARIBE	CE
12300896	AC SOLONOPOLÉ	CE	RUA CEL JOSE CAVALCANTE 13	SOLONOPOLÉ	CE
12300667	AC TABULEIRO DO NORTE	CE	RUA MAIA ALARCON 393	TABULEIRO DO NORTE	CE
12301345	AC UBAJARA	CE	RUA 31 DE DEZEMBRO 40	UBAJARA	CE
14300141	AC ACCI SAO ROQUE DO CANAA	ES	AV. LOURENÇO ROLDI - 34 - SAO ROQUINHO	SAO ROQUE DO CANAA	ES
14300702	AC DIVINO DE SAO LOURENCO	ES	PRACA 10 DE AGOSTO S/N	DIVINO DE SAO LOURENCO	ES
14300711	AC DORES DO RIO PRETO	ES	RUA FIRMINO DIAS 271	DORES DO RIO PRETO	ES
14300451	AC MARECHAL FLORIANO	ES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 118	MARECHAL FLORIANO	ES
14300192	AC PORTO BARRA DO RIACHO	ES	FABRICA ARACRUZ CELULOSE S/A	ARACRUZ	ES
14300940	AC TUBARAO	ES	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N	SERRA	ES
14300656	AC VARGEM ALTA	ES	RUA PAULINO FRANCISCO S/N	VARGEM ALTA	ES
14301105	AC VILA PAVAO	ES	TRAVESSA PAVAO S/N	VILA PAVAO	ES
16303008	AC ABREULANDIA	GO	AVENIDA JOAO F ABREU S/N	ABREULANDIA	GO
16302591	AC ALIANCA DO TOCANTINS	GO	RUA DAVID ARAUJO S/N	ALIANCA DO TOCANTINS	GO
16301196	AC ALOANDIA	GO	AVENIDA 24 DE JUNHO 38	ALOANDIA	GO
16303407	AC ALTO HORIZONTE	GO	RUA GENI PAPO S/N	ALTO HORIZONTE	GO
16300025	AC ALVORADA	GO	AVENIDA CONTORNO 440	ALVORADA	GO
16301951	AC ANANAS	GO	RUA JOAO BATISTA 56	ANANAS	GO
16303539	AC APARECIDA DO RIO DOCE	GO	RUA OTILDES LUZ 585	APARECIDA DO RIO DOCE	GO
16302605	AC APARECIDA DO RIO NEGRO	GO	PRACA JOSE EURICO COSTA S/N	APARECIDA DO RIO NEGRO	GO
16301455	AC APORE	GO	AVENIDA GOIAS 417	APORE	GO
16301617	AC ARACU	GO	AVENIDA JOSE JACINTO DA SILVA 27	ARACU	GO
16300041	AC ARAGUACU	GO	RUA 28 238	ARAGUACU	GO
16301978	AC ARAGUATINS	GO	PRACA DA BANDEIRA 17	ARAGUATINS	GO
16301986	AC ARAPOEMA	GO	RUA DOS CRISTAIS 856	ARAPUEMA	GO
16302371	AC ARENÓPOLIS	GO	AVENIDA LEOLINDO CASTRO SILVA S/N	ARENÓPOLIS	GO
16302397	AC AUGUSTINÓPOLIS	GO	AVENIDA ALAGOAS 187-B	AUGUSTINÓPOLIS	GO
16300912	AC AVELINÓPOLIS	GO	AVENIDA MATO GROSSO S/N	AVELINÓPOLIS	GO
16300505	AC BARRO ALTO	GO	RUA DOM BOSCO 494	BARRO ALTO	GO
16300939	AC BOM JARDIM DE GOIAS	GO	RUA MANOEL PERDIGAO 07	BOM JARDIM DE GOIAS	GO
16302630	AC BONFINÓPOLIS	GO	AVENIDA BRASILIA 591	BONFINÓPOLIS	GO
16300068	AC BREJINHO DE NAZARE	GO	AVENIDA TOCANTINS 526	BREJINHO DE NAZARE	GO
16302947	AC BRITANIA	GO	AVENIDA BRASILIA 748	BRITANIA	GO
16303431	AC BURITI DE GOIAS	GO	AVENIDA SOLON AMARAL 1154	BURITI DE GOIAS	GO

Conforme
 MJ DE JUR/DIREC
 DEPARTAMENTO JURIDICO

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001249

Cod. S/O	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
16302648	AC BURITI DO TOCANTINS	GT	RUA NOVO HORIZONTE S/N	BURITI DO TOCANTINS
16300955	AC CACHOEIRA DE GOIAS	GT	RUA 11 02	CACHOEIRA DE GOIAS
16301773	AC CACHOEIRA DOURADA	GT	RUA 13 33	CACHOEIRA DOURADA
16303057	AC CACHOEIRINHA	GT	AVENIDA CONEGO JOAO LIMA S/N	CACHOEIRINHA
16301480	AC CAIAPONIA	GT	RUA 15 162	CAIAPONIA
16303491	AC CALDAZINHA	GT	RUA SATURNINO RODRIGUES SIOUEIRA 624	CALDAZINHA
16301641	AC CAMPESTRE DE GOIAS	GT	AVENIDA DAS PALMEIRAS 44	CAMPESTRE DE GOIAS
16302338	AC CAMPINACU	GT	AVENIDA 24 DE OUTUBRO 01	CAMPINACU
16300513	AC CAMPINORTE	GT	AVENIDA MARANHÃO 649	CAMPINORTE
16303075	AC CAMPOS LINDOS	GT	RUA TIRADENTES, N° 264 - CENTRO	CAMPOS LINDOS
16302664	AC CAMPOS VERDES	GT	AVENIDA CAMPOS VERDES 1192	CAMPOS VERDES
16300521	AC CARMO DO RIO VERDE	GT	AVENIDA ANESTAR CLEMENTE DA SILVA 130	CARMO DO RIO VERDE
16302966	AC CARRASCO BONITO	GT	PRACA ULISSES GUIMARAES 100	CARRASCO BONITO
16303512	AC CASTELANDIA	GT	RUA PROFESSORA MARIA JOSE MIGUEL S/N	CASTELANDIA
16303504	AC CHAPADAO DO CEU	GT	AVENIDA MARTE C/ GUAVIRA	CHAPADAO DO CEU
16302681	AC COMBINADO	GT	AVENIDA PRINCIPAL 549	COMBINADO
16300963	AC CORREGO DO OURO	GT	AVENIDA CASTELO BRANCO 43	CORREGO DO OURO
16301234	AC CORUMBAIBA	GT	PRACA DAS BANDEIRAS S/N	CORUMBAIBA
16302028	AC COUTO DE MAGALHAES	GT	AVENIDA ARAGUAIA 760	COUTO DE MAGALHAES
16300076	AC CRISTALANDIA	GT	RUA 22 DE MAIO 272	CRISTALANDIA
16301251	AC CROMINIA	GT	AVENIDA RIO BRANCO 415	CROMINIA
16301269	AC CUMARI	GT	PRACA SAO JOAO BATISTA 385	CUMARI
16301668	AC DAMOLANDIA	GT	RUA JOAQUIM CAMARA FILHO 28	DAMOLANDIA
16300980	AC DIORAMA	GT	RUA BALBINO DE MENDONÇA 74	DIORAMA
16302659	AC DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	GT	AVENIDA DIVINO LUIS COSTA 826	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
16300092	AC DUERE	GT	RUA PINHEIRO BARROS 221	DUERE
16302702	AC EDEALINA	GT	PRACA AZARIAS F MACHADO 22	EDEALINA
16300564	AC ESTRELA DO NORTE	GT	AVENIDA CANDIDA FONSECA S/N	ESTRELA DO NORTE
16302184	AC FATIMA	GT	AVENIDA BERNARDO SAYAO 632	FATIMA
16300998	AC FAZENDA NOVA	GT	RUA 5 117	FAZENDA NOVA
16300220	AC FIGUEIROPOLIS	GT	AVENIDA FEDERAL 408	FIGUEIROPOLIS
16302036	AC FILADELFIA	GT	PRACA PALMEIRANTE S/N	FILADELFIA
16300572	AC FORMOSO	GT	RUA 5 213	FORMOSO
16303130	AC FORTALEZA DO TABOAO	GT	RUA VITORIA REGIA S/N	FORTALEZA DO TABOAO
16301749	AC GOIANIRA	GT	RUA ERCILIA GRISE DE MELO 185	GOIANIRA
16302044	AC GOIATINS	GT	AVENIDA SOUZA PORTO 338	GOIATINS
16302737	AC GOUVELANDIA	GT	RUA JULIETA MARIA DE JESUS QD 14 LT 13	GOUVELANDIA
16301757	AC GUAPO	GT	RUA SAO SALVADOR 625	GUAPO
16300611	AC HIDROLINA	GT	RUA 15 S/N (ED DA PREFEITURA)	HIDROLINA
16301474	AC INACIO LANDIA	GT	PRACA AUGUSTO LUIZ S/N	INACIO LANDIA
163010537	AC ITAGUARU	GT	AVENIDA BENEDITO FERREIRA 700	ITAGUARU
16301501	AC ITAJA	GT	RUA RUI BARBOSA S/N	ITAJA
16300645	AC ITAPACI	GT	AVENIDA FLORESTA 91	ITAPACI
16300561	AC ITAUCU	GT	AVENIDA BELO HORIZONTE N. 505	ITAUCU
16301048	AC JAUPACI	GT	PRACA GERALDO DE OLIVEIRA 02	JAUPACI
16303521	AC JESUPOLIS	GT	RUA 5, N° 55 CENTRO	JESUPOLIS
16301307	AC JOVIANA	GT	RUA JOAQUIM GONCALVES PADUA 548	JOVIANA
16303172	AC LAGOA DA CONFUSAO	GT	RUA FIRMINO LACERDA S/N	LAGOA DA CONFUSAO
16303181	AC LAGOA DO TOCANTINS	GT	RUA APARECIDA RIO NEGRO 287	LAGOA DO TOCANTINS
16302753	AC MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	GT	AVENIDA AGUA BOA S/N	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
16301340	AC MARZAGAO	GT	PRACA DINA LICA 42	MARZAGAO
16301536	AC MAURILANDIA	GT	RUA ANTONIO INACIO DA SILVA N° 245	MAURILANDIA
16303202	AC MAURILANDIA DO TOCANTINS	GT	RUA JOAO BATISTA S/N	MAURILANDIA DO TOCANTINS
16300131	AC MIRACEMA DO TOCANTINS	GT	TRAVESSA PEDRO TEIXEIRA 516	MIRACEMA DO TOCANTINS
16301072	AC MONTES CLAROS DE GOIAS	GT	AVENIDA SANTOS DUMONT 951	MONTES CLAROS DE GOIAS
16302788	AC MORRO AGUDO DE GOIAS	GT	AVENIDA VITORIA REGIA 1236	MORRO AGUDO DE GOIAS
16301081	AC MOSSAMEDES	GT	PRACA DAMIANA DA CUNHA S/N	MOSSAMEDES
16303556	AC MUNDO NOVO	GT	RUA FRANCISCO FERREIRA 674	MUNDO NOVO
16303229	AC MURICILANDIA	GT	AVENIDA ARAGUAIA S/N	MURICILANDIA
16300718	AC MUTUNOPOLIS	GT	AVENIDA JERUSALEM 30	MUTUNOPOLIS
16300959	AC NAZARIO	GT	RUA 5 C/ AVENID JOSE GONCALVES PINHEIRO	NAZARIO
16301791	AC NEROPOLIS	GT	AVENIDA JK 1400	NEROPOLIS
16300742	AC NOVA AMERICA	GT	AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA QD 25 LT 01	NOVA AMERICA
16301368	AC NOVA AURORA	GT	PRACA COUTO MAGALHAES 40	NOVA AURORA
16307692	AC NOVA CRIXAS	GT	RUA DA ABOCACAO QD 08 LT 01	NOVA CRIXAS
16301824	AC NOVA GLORIA	GT	RUA GERALDO MORA 752	NOVA GLORIA

Conforme
 N.º 08104 / DNEC
 16301824

RQS nº 03/2005-5417
 CPMI - CORREIO
 3575
 Doc:

ANEXO 2 - 3º TERMO ADITIVO - Contrato 10.818/07
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município	UF
16303415	AC NOVA IGUAÇU DE GOIAS	GT	AVENIDA INDEPENDENCIA 97	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	GO
16301803	AC NOVA VENEZA	GT	PRACA JOAO STIVAL 44	NOVA VENEZA	GO
16303237	AC NOVO ALEGRE	GT	RUA DR JOAO DE ABREU 78	NOVO ALEGRE	TO
16301111	AC NOVO BRASIL	GT	AVENIDA PROFESSOR PEDRO GOMES 341	NOVO BRASIL	GO
16303245	AC NOVO JARDIM	GT	RUA GERCINO LOPES SILVEIRA S/N	NOVO JARDIM	TO
16302800	AC NOVO PLANALTO	GT	RUA DO ESTRONDO S/N	NOVO PLANALTO	GO
16301811	AC OURO VERDE DE GOIAS	GT	RUA JOSE VICENTE 07	OURO VERDE DE GOIAS	GO
16302818	AC PALESTINA DE GOIAS	GT	AVENIDA MAMEDIO SILVERIO 100	PALESTINA DE GOIAS	GO
16303253	AC PALMEIRANTE	GT	RUA 07 DE SETEMBRO 581	PALMEIRANTE	TO
16302257	AC PALMEIROPOLIS	GT	AVENIDA DAS PALMEIRAS 639	PALMEIROPOLIS	TO
16302231	AC PALMINOPOLIS	GT	RUA DEPUTADO ANTONIO Q BARRETO S/N	PALMINOPOLIS	GO
16301544	AC PARANAIGUARA	GT	RUA PREFEITO ELIAS MIGUEL SALOMAO 37	PARANAIGUARA	GO
16303555	AC PEROLANDIA	GT	RUA JOSE INACIO DA COSTA S/N	PEROLANDIA	GO
16301820	AC PETROLINA DE GOIAS	GT	RUA DEOLINA DA FONSECA LEMOS 312	PETROLINA DE GOIAS	GO
16300769	AC PILAR DE GOIAS	GT	PRACA DA CARVALHADA 401	PILAR DE GOIAS	GO
16303270	AC PIRAQUE	GT	AVENIDA CESAR BATISTA NEPOMUCENO S/N	PIRAQUE	TO
16302834	AC PRAIA NORTE	GT	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 225	PRAIA NORTE	TO
16303547	AC PROFESSOR JAMIL	GT	RUA MATILDE FERRARINI 235	PROFESSOR JAMIL	GO
16303288	AC RECURSOLANDIA	GT	RUA 12 DE EOUTUBRO S/N	RECURSOLANDIA	TO
16303296	AC RIACHINHO	GT	RUA JERUSALEM S/N	RIACHINHO	TO
16300777	AC RIALMA	GT	RUA 07 21	RIALMA	GO
16300785	AC RIANAPOLIS	GT	RUA GRACIANO COSTAVAS CONCELOS 461	RIANAPOLIS	GO
16302982	AC RIO DA CONCEICAO	GT	RUA DAS PALMEIRAS S/N	RIO DA CONCEICAO	TO
16302991	AC RIO DOS BOIS	GT	AVENIDA BERNARDO SAYAO 116	RIO DOS BOIS	TO
16302851	AC RIO QUENTE	GT	RUA AMAZONAS 121	RIO QUENTE	GO
16300793	AC RUBIATABA	GT	AVENIDA PALMARES 300	RUBIATABA	GO
16303300	AC SANDOLANDIA	GT	AVENIDA ULISSES GUIMARAES S/N	SANDOLANDIA	TO
16302869	AC SANTA FE DE GOIAS	GT	AVENIDA ARAGUAIA 1187	SANTA FE DE GOIAS	GO
16303815	AC SANTA TEREZA DE GOIAS	GT	AVENIDA BERNARDO SAYAO S/N	SANTA TEREZA DE GOIAS	GO
16300823	AC SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GT	RUA DONA DITA 292	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GO
16303440	AC SANTO ANTONIO DA BARRA	GT	AVENIDA BRASILIA 257	SANTO ANTONIO DA BARRA	GO
16303334	AC SAO BENTO DO TOCANTINS	GT	RUA DO COMERCIO 1267	SAO BENTO DO TOCANTINS	TO
16301871	AC SAO FRANCISCO DE GOIAS	GT	AVENIDA OTO CARDOSO DE PAIVA 810	SAO FRANCISCO DE GOIAS	GO
16302907	AC SAO LUIZ DO NORTE	GT	AVENIDA LAUZIMAR DE OLIVEIRA 478	SAO LUIZ DO NORTE	GO
16302915	AC SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GT	AVENIDA ALCIDES PEREIRA DE CASTRO 610	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GO
16303351	AC SAO MIGUEL DO TOCANTINS	GT	RUA SANTOS DUMONT, 388	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	TO
16303369	AC SAO SALVADOR DO TOCANTINS	GT	AVENIDA PRINCIPAL S/N	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	TO
16302125	AC SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	GT	AVENIDA IMPERATRIZ S/N	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	TO
16302923	AC SAO VALERIO DA NATIVIDADE	GT	AVENIDA TOCANTINS 886	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	TO
16302931	AC SENADOR CANEDO	GT	AVENIDA DOM EMANUEL QD-28 LT-08	SENADOR CANEDO	GO
16301595	AC SERRANOPOLIS	GT	AVENIDA RAMIRO TEIXEIRA 18	SERRANOPOLIS	GO
16302192	AC SILVANOPOLIS	GT	6 AVENIDA 10	SILVANOPOLIS	TO
16303377	AC SUCUPIRA	GT	RUA TINGUI S/N	SUCUPIRA	TO
16300467	AC TAGUATINGA	GT	RUA DOM PEDRO II 16	TAGUATINGA	TO
16303385	AC TAIPAS DO TOCANTINS	GT	AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA S/N	TAIPAS DO TOCANTINS	TO
16302443	AC TROMBAS	GT	AVENIDA TIRADENTES 97	TROMBAS	GO
16301170	AC TURVANIA	GT	RUA PAULO RODRIGUES DIAS 467	TURVANIA	GO
16302940	AC TURVELANDIA	GT	RUA ANTONIO LEAO DA SILVA 140	TURVELANDIA	GO
16303465	AC UIRAPURU	GT	AVENIDA PERDIZ S/N	UIRAPURU	GO
16301447	AC URUTAI	GT	RUA JOSUE SOARES CALDEIRA 44	URUTAI	GO
16302354	AC VICENTINOPOLIS	GT	AVENIDA JOAQUIM INACIO 224	VICENTINOPOLIS	GO
16302150	AC XAMBIA	GT	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 79	XAMBIA	TO
16300254	ACCI AEROPORTO INTERNACIONAL DE PALMAS	GT	AEROPORTO DE PALMAS LOJA 22	PALMAS	TO
18301533	AC ACCI ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	AV RODOVIA, S/N	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA
18301568	AC ACCI CONCEICAO DO LAGO-ACU	MA	RUA DO COMERCIO, S/N	CONCEICAO DO LAGO-ACU	MA
18301584	AC ACCI GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA	TRAVESSA EUGENIA CAMPOS, S/N	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA
18301576	AC ACCI SAO JOAO DO SOTER	MA	TV EUGENIA CAMPOS, S/N	SAO JOAO DO SOTER	MA
18301541	AC ACCI SENADOR LA ROCQUE	MA	AVENIDA MOTA E SILVA 583	SENADOR LA ROCQUE	MA
18300031	AC ALCANTARA	MA	RUA JOSE MARQUES DE CARVALHO, 3	ALCANTARA	MA
18300534	AC ALTAMIRA DO MARANHÃO	MA	RUA HENRIQUE CARDOSO DE MACEDO, S/N	ALTAMIRA DO MARANHÃO	MA
18300910	AC ALTO PARNAIBA	MA	AV CORONEL ADOLPHO LUSTOSA, S/N	ALTO PARNAIBA	MA
18301185	AC AMARANTE DO MARANHÃO	MA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 528	AMARANTE DO MARANHÃO	MA
18301240	AC ARAIOSES	MA	RUA DR. PAULO RAMOS, S/N	ARAIOSES	MA
18301517	AC ARAME	MA	AV ULISSES GUIMARAES, 779	ARAME	MA
16300090	AC AXIXA	MA	PC DA SAUDE, 5	AXIXA	MA
18301215	AC BOM JARDIM	MA	AV JOSE PEDRO, S/N	BOM JARDIM	MA

Conforme
 MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

EMENTA JURÍDICA
 E
 LPO

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001246

Cod. S/O	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
18300146	AC BURITI	MA	RUA MACHADO, 255	BURITI
18300642	AC CAJARI	MA	AV VITORINO FREIRE, 513	CAJARI
18301169	AC COELHO NETO	MA	RUA RIO BRANCO, 116	COELHO NETO
18300637	AC CONJUNTO BEQUIMAO	MA	RUA DOZE, QUADRA 14, LOJA 2/A	SAO LUIS
18300661	AC DOM PEDRO	MA	PC TEIXEIRA FREITAS, 46	DOM PEDRO
18300693	AC DUQUE BACELAR	MA	AV CORONEL ROSALINO, 126	DUQUE BACELAR
18301304	AC GONCALVES DIAS	MA	RUA DO COMERCIO, S/N	GONCALVES DIAS
18301312	AC GOVERNADOR ARCHER	MA	AV MANOEL PACIENCIA, S/N	GOVERNADOR ARCHER
18301339	AC GRACA ARANHA	MA	RUA SAO FRANCISCO, 104	GRACA ARANHA
18300227	AC GUIMARAES	MA	AV DIAS VIEIRA, 458	GUIMARAES
18300235	AC HUMBERTO DE CAMPOS	MA	RUA OTAVIANO RIBEIRO, S/N	HUMBERTO DE CAMPOS
18300723	AC IGARAPE GRANDE	MA	AV JOAO CARVALHO, 148	IGARAPE GRANDE
18301371	AC JOAO LISBOA	MA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 581	JOAO LISBOA
18301207	AC LAGO DA PEDRA	MA	RUA MENDES FONSECA, 227-A	LAGO DA PEDRA
18300758	AC LAGO VERDE	MA	RUA 13 DE MAIO, 333	LAGO VERDE
18300316	AC MATINHA	MA	AV MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, 349	MATINHA
18300880	AC MIRADOR	MA	AV FRANCISCO LUIZ FONSECA, S/N	MIRADOR
18301525	AC MIRANDA DO NORTE	MA	RUA DO COMERCIO 483	MIRANDA DO NORTE
18300359	AC MIRINZAL	MA	PC DAS LUZES, 116	MIRINZAL
18300782	AC MONCAO	MA	RUA SAO RAIMUNDO DA PURIFICACAO LEMOS, S/N	MONCAO
18301380	AC MONTES ALTOS	MA	AV FABRICIO FERRAZ, 49	MONTES ALTOS
18300083	AC NINA RODRIGUES	MA	RUA 13 DE DEZEMBRO, S/N	NINA RODRIGUES
18300391	AC PACO DO LUMAR	MA	PC NOSSA SENHORA LUZ, S/N	PACO DO LUMAR
18300995	AC PARAIBANO	MA	AV JOAO PARAIBANO, 153	PARAIBANO
18300847	AC PARNARAMA	MA	AV CAROLINA, 237	PARNARAMA
18300545	AC PASTOS BONS	MA	AV DOMINGOS SERTAO, S/N	PASTOS BONS
18300863	AC PAULO RAMOS	MA	RUA CASTELO BRANCO, 104	PAULO RAMOS
18300570	AC PENALVA	MA	RUA CELSO MAGALHAES, 280	PENALVA
18301258	AC POCAO DE PEDRAS	MA	AV ISRAEL GONCAVES, 73	POCAO DE PEDRAS
18301029	AC SAMBAIBA	MA	RUA JOAO GRACILIANO DUTRA, 42	SAMBAIBA
18300472	AC SANTA HELENA	MA	RUA DR PAULO RAMOS, 196	SANTA HELENA
18301274	AC SANTA LUZIA	MA	AV. NEWTON BELLO, S/N	SANTA LUZIA
18300481	AC SANTA QUITERIA DO MARANHAO	MA	AVENIDA NORBERTO PEDROSA S/N	SANTA QUITERIA DO MARANHAO
18301223	AC SANTO ANTONIO DOS LOPEZ	MA	PC ABRAAO FERREIRA, S/N	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ
18300511	AC SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MA	RUA JOSE MESQUITA, 129	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
18300529	AC SAO BERNARDO	MA	RUA BERNARDO LIMA, 1329	SAO BERNARDO
18301011	AC SAO DOMINGOS DO MARANHAO	MA	RUA 31 DE JANEIRO, S/N	SAO DOMINGOS DO MARANHAO
18300944	AC SAO FRANCISCO DO MARANHAO	MA	AV POLICARPO FREIRE, S/N	SAO FRANCISCO DO MARANHAO
18300804	AC SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	AV GONCALVES DIAS, 485	SAO JOSE DE RIBAMAR
18301142	AC SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO	MA	PRACA DA BANDEIRA, S/N	SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO
18301266	AC SAO MATEUS DO MARANHAO	MA	AV RODOVIARIA, 997	SAO MATEUS DO MARANHAO
18301487	AC SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA	RUA PRESIDENTE GEISEL, 753A	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA
18300603	AC SAO VICENTE FERRER	MA	RUA GETULIO VARGAS, 30	SAO VICENTE FERRER
18301061	AC TASSO FRAGOSO	MA	AV SANTOS DUMONT, 662	TASSO FRAGOSO
18300502	AC TIMIRAS	MA	PC BENEDITO ALVIM, 300	TIMIRAS
18301282	AC TIRICAL	MA	AEROPORTO MARECHAL GUINHA MACHADO	SAO LUIS
18301495	AC TRES PODERES	MA	R. CEARA 455	IMPERATRIZ
18301452	AC TUTOIA	MA	AV S LUIS REI DE FRANCA, 412 - LJ 14	SAO LUIS
18301126	AC TUTOIA	MA	RUA DE NAZARE, 2074	TUTOIA
18300618	AC URBANO SANTOS	MA	AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 8	URBANO SANTOS
18300103	AC VITORIA DO MEARIM	MA	RUA DR URBANO SANTOS, S/N	VITORIA DO MEARIM
18301592	ACCI APICUM-ACU	MA	PRACA TRES PODERES, s/n	APICUM-ACU
18301606	ACCI BACABEIRA	MA	AV JOSE DA SILVA CALVET, S/N	BACABEIRA
18301614	ACCI BELA VISTA DO MARANHAO	MA	RUA DO COMERCIO, 119	BELA VISTA DO MARANHAO
18301622	ACCI BOM JESUS DA SELVA	MA	TV SAO JOAO, N° 56	BOM JESUS DA SELVA
18301631	ACCI BOM LUGAR	MA	RUA MANOEL SEVERO, 398	BOM LUGAR
18301649	ACCI BUQUITRANA	MA	AV SENADOR LA ROQUE, S/N	BUQUITRANA
18301665	ACCI CAPINZAL DO NORTE	MA	AV CONEGRALTERED, S/N	CAPINZAL DO NORTE
18301673	ACCI CENTRO NOVO DO MARANHAO	MA	RUA DO COMERCIO, s/n	CENTRO NOVO DO MARANHAO
18301681	ACCI CIDELANDIA	MA	AV 15 DE NOVEMBRO, S/N	CIDELANDIA
18301690	ACCI GOVERNADOR EDISON LOBAO	MA	RUA SANTA RITA, 138	GOVERNADOR EDISON LOBAO
18301703	ACCI GOVERNADOR NEWTON BELLO	MA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N	GOVERNADOR NEWTON BELLO
18301711	ACCI IGARAPE DO MEIO	MA	RUA DAS FLORES, 56	IGARAPE DO MEIO
18301720	ACCI ITAIPAVA DO GRAJAU	MA	RUA DA TRAVESSA, s/n	ITAIPAVA DO GRAJAU
18301734	ACCI JENIPAO DOS MEIRAS	MA	R. DO COMERCIO, S/N	JENIPAO DOS MEIRAS
18301746	ACCI OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA	R. DO COMERCIO, S/N	OLINDA NOVA DO MARANHAO

ROS nº 03/2005 - CN

CPMI CORREIO

Fis: 0278

3575

Doc:

Confirme

Nº DEUR/DJEC

ENTO JURÍDICO

ANEXO 1 - FOLHA ATIVA - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município	UF
18301754	ACCI PAULINO NEVES	MA	AV. NOVO RIO, S/N	PAULINO NEVES	MA
18301762	ACCI PEDRO DO ROSARIO	MA	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES, sh	PEDRÃO DO ROSÁRIO	MA
18301771	ACCI PRESIDENTE SARNEY	MA	AVENIDA PADRE LUIS RISSO, sh	PRESIDENTE SARNEY	MA
18301789	ACCI SANTANA DO MARANHÃO	MA	AV. ROSEANA SARNEY, S/N	SANTANA DO MARANHÃO	MA
18301797	ACCI SANTO AMARO DO MARANHÃO	MA	RUA DO COMERCIO, SN	SANTO AMARO DO MARANHÃO	MA
18301801	ACCI SATUBINHA	MA	AVENIDA MATOS CARVALHO, sh	SATUBINHA	MA
18301819	ACCI SERRANO DO MARANHÃO	MA	AVENIDA DAS JUCAREIRAS, sh	SERRANO DO MARANHÃO	MA
18301835	ACCI TRIZIDELA DO VALE	MA	RUA NOVA, 129	TRIZIDELA DO VALE	MA
18301843	ACCI TURILANDIA	MA	AVENIDA PRINCIPAL, sh	TURILANDIA	MA
20300140	AC ACCI CENTER SHOPPING	MG	AVENIDA JOÃO NAVES DE AVILA 1331 - LOJA 124	UBERLÂNDIA	MG
20308906	AC ACCI MARTINS	MG	RUA RIVALINO PEREIRA 846	UBERLÂNDIA	MG
20305745	AC ALBERTINA	MG	RUA LUIZ FERRARI 214 - S05	ALBERTINA	MG
20303361	AC ALVORADA DE MINAS	MG	PRACA DEPUTADO CASTRO PIRES 14	ALVORADA DE MINAS	MG
20300158	AC ANTONIO DIAS	MG	RUA PRESIDENTE VARGAS 171	ANTÔNIO DIAS	MG
20308213	AC ANTONIO PRADO DE MINAS	MG	PRACA JOAO B. PIERMATEI 92	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	MG
20307322	AC ARACITABA	MG	RUA CEL JOSE HOMEM 108	ARACITABA	MG
20307331	AC BELMIRO BRAGA	MG	RUA NICOLA FALCI 96	BELMIRO BRAGA	MG
20304625	AC BOA VISTA	MG	RUA JOAO PINHEIRO 1435	UBERABA	MG
20305401	AC BOCAINA DE MINAS	MG	RUA CAP JOAO M DIAS 86	BOCAINA DE MINAS	MG
20304340	AC BRASILÂNDIA DE MINAS	MG	RUA CEL SANSAO 483	BRASILIA DE MINAS	MG
20301251	AC CACHOEIRA DE PAJEU	MG	PRACA RUI BARBOSA 150	CACHOEIRA DE PAJEU	MG
20300549	AC CACHOEIRA DO CAMPO	MG	PRACA CEL RAMOS 45 - LJ 03	OURO PRETO	MG
20302703	AC CANAA	MG	PRACA ARTUR BERNARDES 82	CANAA	MG
20302711	AC CAPUTIRA	MG	PRACA PE JOAQUIM DE CASTRO 54	CAPUTIRA	MG
20306881	AC CLARAVAL	MG	RUA MINAS GERAIS 785	CLARAVAL	MG
20307705	AC CONCEICAO DA BARRA DE MIN	MG	PRACA CON. JOAO BATISTA TRINDADE 11 A	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	MG
20301758	AC CONCEICAO DE IPANEMA	MG	PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 137	CONCEICAO DE IPANEMA	MG
20305966	AC CORREGO DO BOM JESUS	MG	RUA DEP MILTON SALLES S/N	CORREGO DO BOM JESUS	MG
20302762	AC CORREGO NOVO	MG	RUA SAO JOSE 14	CORREGO NOVO	MG
20306974	AC DELFIM MOREIRA	MG	RUA DEP MANOEL COSTA 128	DELFIM MOREIRA	MG
20301683	AC ENTRE RIOS DE MINAS	MG	RUA DOUTOR JOAO VAZ 580 B	ENTRE RIOS DE MINAS	MG
20305991	AC ESPIRITO SANTO DO DOURADO	MG	RUA ANTONIO PAULINHO 47	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	MG
20303084	AC ESTRELA DO INDAIA	MG	PRACA SAO SEBASTIAO 219	ESTRELA DO INDAIA	MG
20307420	AC EWBANK DA CAMARA	MG	AVENIDA SANTO ANTONIO 441	EWBANK DA CAMARA	MG
20307136	AC FARIA LEMOS	MG	RUA CEL JOAO MARCELINO 160	FARIA LEMOS	MG
20301201	AC FERROS	MG	RUA DR. JULIO DRUMONT 66	FERROS	MG
20300557	AC FORTUNA DE MINAS	MG	AVENIDA RENATO AZEREDO 210	FORTUNA DE MINAS	MG
20303505	AC FRANCISCO BADARO	MG	RUA DIREITA S/N	FRANCISCO BADARO	MG
20301383	AC FREI GASPAR	MG	PRACA MARIA LEAL DE SOUZA 10	FREI GASPAR	MG
20307438	AC GUARARA	MG	PRACA EDUARDO ROCHA PINTO 50	GUARARA	MG
20305184	AC GUIMARANIA	MG	RUA CONSELHEIRO RUFINO 525	GUIMARANIA	MG
20307187	AC GUIRICEMA	MG	RUA VEREADOR JOSE MANOEL S/N	GUIRICEMA	MG
20306083	AC HELIODORA	MG	AVENIDA TIRADENTES 102	HELIODORA	MG
20303114	AC IAPU	MG	PRACA HIGINO FERNANDES 116 LJ12	IAPU	MG
20306725	AC IJACI	MG	PRACA PRF ELIAS A FILHO 119	IJACI	MG
20304838	AC INDIANÓPOLIS	MG	RUA MARECHAL DEODORO 340	INDIANÓPOLIS	MG
20306156	AC IPIUNA	MG	RUA JOAQUIM ANTONIO 228	IPIUNA	MG
20307195	AC ITAMARATI DE MINAS	MG	PRACA PADRE PAULO PADDA S/N	ITAMARATI DE MINAS	MG
20302339	AC ITAMBE DO MATO DENTRO	MG	RUA PRINCIPAL 08	ITAMBE DO MATO DENTRO	MG
20306903	AC ITAMOGI	MG	PRACA D HUGO BRESSANE ARAUJO S/N	ITAMOGI	MG
20300212	AC ITATIAIUCU	MG	RUA GUARANI 16	ITATIAIUCU	MG
20306911	AC JACUI	MG	RUA CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA 7	JACUI	MG
20308281	AC JARAGUA	MG	Avenida Isabel Buato, 442	BELO HORIZONTE	MG
20306920	AC JURUAIA	MG	RUA TIRADENTES 135	JURUAIA	MG
20305768	AC LUMINARIAS	MG	RUA ADEODATO MOREIRA 08	LUMINARIAS	MG
20307454	AC MARIPA DE MINAS	MG	RUA BERTOLDO MACHADO 111	MARIPA DE MINAS	MG
20303203	AC MOEMA	MG	RUA TAMOIOS 320	MOEMA	MG
20305938	AC MONTE BELO	MG	RUA JOSE TOMAZ 501	MONTE BELO	MG
20302428	AC MORRO DO PILAR	MG	RUA INTENDENTE CAMARA 215	MORRO DO PILAR	MG
20305237	AC MUNHOZ	MG	PRACA J. TEODORO SERAFIM - 400 LOJA 01	MUNHOZ	MG
20304323	AC NOVA MODICA	MG	RUA DAMIAO MARTINS 132	NOVA MODICA	MG
20306954	AC NOVA RESENDE	MG	RUA FRANCISCO CANDIDO DE SOUZA 56	NOVA RESENDE	MG
20301686	AC NOVO ORIENTE DE MINAS	MG	RUA VITOLDO JOAO KRASNOWELSKI 265	NOVO ORIENTE DE MINAS	MG
20307462	AC OLARIA	MG	RUA SAO JOSE 30	OLARIA	MG
20305559	AC OLIMPIO NORONHA	MG	RUA 1 DE MARCO 450	OLIMPIO NORONHA	MG
20301537	AC PADRE PARAISO	MG	RUA ORLANDO TAVARES 41	PADRE PARAISO	MG

Confirma
M. DE J. M. DNEC
20/06/2003

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001247

Cod. S/O	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
20303246	AC PAINEIRAS	MG	PRACA ENGENHEIRO MAURICIO CAMPOS 30/32	PAINEIRAS
20305630	AC PASSA VINTE	MG	RUA LIBERDADE 100	PASSA VINTE
20302801	AC PAULA CANDIDO	MG	RUA MONSENHOR LISBOA 251 - SL 03	PAULA CANDIDO
20301979	AC PAULISTAS	MG	RUA BIAS FORTES 206	PAULISTAS
20303254	AC PEDRA DO INDAIA	MG	AVENIDA PRIMEIRO DE MARCO 891	PEDRA DO INDAIA
20307497	AC PEDRO TEIXEIRA	MG	RUA CEL JOAO JACINTO 280	PEDRO TEIXEIRA
20307519	AC PEQUERI	MG	PRACA Prefeito Geraldo Falcão sn	PEQUERI
20300697	AC PEQUI	MG	PRACA SANTO ANTONIO 33	PEQUI
20303262	AC PERDIGAO	MG	AVENIDA SANTA RITA 131	PERDIGAO
20304382	AC PIEDADE DOS GERAIS	MG	RUA SENHOR DO BONFIM 184	PIEDADE DOS GERAIS
20306318	AC PIRANGUINHO	MG	PRACA CEL BRAZ 97	PIRANGUINHO
20307942	AC PIRAPETINGA	MG	PRACA MARECHAL DEODORO 92	PIRAPETINGA
20306871	AC PRATAPOLIS	MG	PRACA ANTONIO BICEGO 333 - BOX 1	PRATAPOLIS
20302312	AC RAPOSOS	MG	RUA BOLIVAR DE FREITAS 37	RAPOSOS
20300972	AC REALEZA	MG	AVENIDA VITORIA 1321	MANHUAÇU
20306628	AC RIBEIRAO VERMELHO	MG	RUA JOAQUIM BRAGA 14	RIBEIRAO VERMELHO
20302347	AC RIO ACIMA	MG	RUA ANTONIO CARLOS 180	RIO ACIMA
20300361	AC RIO MANSO	MG	RUA MANOEL PARREIRAS S/N LJ 01	RIO MANSO
20302410	AC RIO PIRACICABA	MG	RUA DUQUE DE CAXIAS 23	RIO PIRACICABA
20307543	AC ROCHEDO DE MINAS	MG	RUA DOMINGOS SOARES HENRIQUES 51 LJ 1	ROCHEDO DE MINAS
20304978	AC ROMARIA	MG	RUA ARISTIDES MONTEIRO 02	ROMARIA
20302908	AC SANTA CRUZ DO ESCALVADO	MG	PRACA CONEGO JOSE LUCIANO 20	SANTA CRUZ DO ESCALVADO
20304994	AC SANTA JULIANA	MG	RUA SAO VICENTE DE PAULA 487	SANTA JULIANA
20303289	AC SANTA ROSA DA SERRA	MG	RUA JOSE TOMAZ 501	SANTA ROSA DA SERRA
20306776	AC SANTANA DA VARGEM	MG	RUA JOAO VILELA 34	SANTANA DA VARGEM
20307284	AC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	MG	PRACA BR DA CONCEICAO 51	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
20302541	AC SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	MG	PRACA ALCINO QUINTAO 20	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
20302673	AC SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MG	RUA HENRIQUETA RUBIM 21	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO
20303483	AC SAO GONCALO DO RIO PRETO	MG	RUA DO PROGRESSO 320	SAO GONCALO DO RIO PRETO
20306997	AC SAO JOAO BATISTA DO GLORI	MG	PRACA BELO HORIZONTE 22	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA
20302550	AC SAO JOSE DO GOIABAL	MG	RUA ISMAIR OLIVEIRA BARROS 44	SAO JOSE DO GOIABAL
20302118	AC SAO JOSE DO JACURI	MG	RUA MESTRA SINHAZINHA 43	SAO JOSE DO JACURI
20302941	AC SAO MIGUEL DO ANTA	MG	RUA SAO JOSE 730	SAO MIGUEL DO ANTA
20307004	AC SAO PEDRO DA UNIAO	MG	RUA SETE DE SETEMBRO 33	SAO PEDRO DA UNIAO
20302558	AC SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	MG	PRACA SAO SEBASTIAO 37	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO
20305415	AC SAO TOMAS DE AQUINO	MG	RUA OTILIA DO AMARAL 610	SAO TOMAS DE AQUINO
20305681	AC SAO TOME DAS LETRAS	MG	AL VIRGILIO MARTINS 47	SAO TOME DAS LETRAS
20307578	AC SENADOR CORTES	MG	AVENIDA ANTONIO DE SOUZA RABELO 179	SENADOR CORTES
20303588	AC SENADOR MODESTINO GONCALVES	MG	RUA CARLOS CAMPOS 49	SENADOR MODESTINO GONCALVES
20308001	AC SENHORA DE OLIVEIRA	MG	PRACA SAO SEBASTIAO 26	SENHORA DE OLIVEIRA
20302576	AC SENHORA DO PORTO	MG	PRACA MRS JOSE COELHO 360	SENHORA DO PORTO
20303335	AC SERRA DA SAUDADE	MG	PRACA ADEMAR R OLIVEIRA 98	SERRA DA SAUDADE
20306792	AC SERRANIA	MG	RUA FARMACEUTICO JOAO PAULA RODRIGUES 226	SERRANIA
20308272	AC SHIPPING DEL REY	MG	AVENIDA PRESIDENTE CARLOS LUIZ 3001 - LJ 1147	BELO HORIZONTE
20303343	AC TAPIRAI	MG	RUA MARIO NEPOMUCENO SOARES 287	TAPIRAI
20301767	AC UMBURATIBA	MG	PRACA TANCREDO NEVES 219	UMBURATIBA
20306555	AC VIRGINIA	MG	RUA ANTONIO COSTA PINTO 609	VIRGINIA
20304030	AC VIRGINOPOLIS	MG	RUA DANIEL GOELHO 313	VIRGINOPOLIS
20308353	ACCI BONITO DE MINAS	MG	Avenida Jose Borges, 165	BONITO DE MINAS
20307039	ACCI CORREGO FUNDO	MG	RUA LEONCIO VAZ, 201	CORREGO FUNDO
20306750	ACCI DELTA	MG	AVENIDA JOSE AGOSTINHO FILHO: S/N	DELTA
20301308	ACCI FRANCISCO SALES	MG	AVENIDA FRANCISCO SALES 898 - LJ 18	BELO HORIZONTE
20306946	ACCI JAMPURICA	MG	PRACA JORGE AGOSTINHO, 56	JAMPURICA
20305737	ACCI JENIPAO DE MINAS	MG	PRACA DA MATRIZ, S/N	JENIPAO DE MINAS
20308264	ACCI JOSENOPOLIS	MG	Rua Santos Pecaia 64-A	JOSENOPOLIS
20305873	ACCI LIMEIRA DO OESTE	MG	PRACA DA MATRIZ, S/N	LIMEIRA DO OESTE
20307354	ACCI PINTOPOLIS	MG	RUA DA TELEMAR, S/N	PINTOPOLIS
20307217	ACCI PUNTO DOS VOLANTES	MG	PRACA SINVALDO CHAGAS MELO, S/N	PUNTO DOS VOLANTES
20305814	ACCI REDUTO	MG	RUA SAO JOAO BATISTA, 504	REDUTO
20308345	ACCI ROSARIO DA LIMEIRA	MG	RUA CARLOS BERTONI, S/N	ROSARIO DA LIMEIRA
20305320	ACCI SANTA CRUZ DE MINAS	MG	RUA GETULIO VARGAS, 66	SANTA CRUZ DE MINAS
20308205	ACCI SAO JOAO DAS MISSOES	MG	AVENIDA PADRE JULIO, 120	SAO JOAO DAS MISSOES
20308221	ACCI VARGEM ALEGRE	MG	AVENIDA CAMARAO MACHADO, 506	VARSEM ALEGRE
22500775	AC DUQUE DE CAXIAS	MG	AVENIDA Duque de Caxias, S/N	CARMO GRANDE
24300047	AC ACPI CONFRESA	MT	AVENIDA Lacerda Freixo S/N	CONFRESA
24300099	AC ACPI COTRIGUICH	MT	RUA GENELOGIASTANHA Nº 22 CEP 78133-000	COTRIGUICH

Conforme

Nº 10.818/01



RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0279

Doc: 3575

ANEXO 2 - 3º TERMO ADITIVO - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município	UF
24301094	AC ACCI TABAPORA	MT	AVENIDA João Pedro Dias 66	TABAPORA	MT
24300578	AC AEROPORTO MARECHAL RONDON	MT	RUA GOVERNADOR PONCE DE ARRUDA S/N	VARZEA GRANDE	MT
24300632	AC CRISTO REI	MT	AVENIDA Dom Orlando Chaves, 1087/1245	VARZEA GRANDE	MT
24300411	AC JACIARA	MT	AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 2011	JACIARA	MT
24300667	AC JUINA	MT	AVENIDA DOS JAMBOS S/N	JUINA	MT
24300187	AC MIRASSOL D OESTE	MT	RUA 28 DE OUTUBRO 3235	MIRASSOL D'OESTE	MT
24300225	AC PONTES E LACERDA	MT	RUA VERA LUCIA 406	PONTES E LACERDA	MT
24300144	AC PORTO DE CUIABA	MT	RUA SAO JOAQUIM 285	CUIABA	MT
24300730	AC PRIMAVERA DO LESTE	MT	RUA CURITIBA 308	PRIMAVERA DO LESTE	MT
24300713	AC SORRISO	MT	RUA Gaspar Dutra 52	SORRISO	MT
24300110	AC TANGARA DA SERRA	MT	AVENIDA BRASIL 104-E	TANGARA DA SERRA	MT
24301124	ACCI ALTO DA BOA VISTA	MT	AVENIDA 03 DE OUTUBRO, S/N	ALTO BOA VISTA	MT
24301183	ACCI COLNIZA	MT	Avenida do Pinhais, s/n	COLNIZA	MT
24301175	ACCI NOVA GUARITA	MT	AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N	NOVA GUARITA	MT
24301108	ACCI QUERENCIA	MT	TRAVESSA C2 LOTE 02 QUADRA 03 SETOR C	QUERENCIA	MT
24301116	ACCI SAO JOSE DO XINGU	MT	RUA JURANES PERREIRA SALES, 183	SAO JOSE DO XINGU	MT
24301167	ACCI UNIAO DO SUL	MT	Avenida Porto Alegre, s/n	UNIAO DO SUL	MT
26300583	AC BURITIS	NO	RUA BARRETOIS 1630	BURITIS	NO
26300419	AC CABIXI	NO	AVENIDA TUPINAMBA 2970	CABIXI	NO
26300290	AC COLORADO DO OESTE	NO	AVENIDA RIO NEGRO 4139	COLORADO DO OESTE	NO
26300608	AC ESPLANADA DAS SECRETARIAS	NO	RUA PADRE ANGELO CERRI S/N	PORTO VELHO	NO
26300632	AC MIRANTE DA SERRA	NO	AVENIDA D PEDRO I 2211	MIRANTE DA SERRA	NO
26300427	AC SAO MIGUEL DO GUAPORE	NO	AVENIDA CAPITAO SILVIO 691	SAO MIGUEL DO GUAPORE	NO
26300028	AC SAO SEBASTIAO	NO	AVENIDA COSTA E SILVA, 2137	PORTO VELHO	NO
26300141	AC TARAUACA	NO	RUA CORONEL JUVENCIO DE MENEZES S/N	TARAUACA	NO
26300656	ACCI AEROPORTO INTERNACIONAL JORGE TEIXEIRA	NO	AVENIDA LAURO SODRE, S/N	PORTO VELHO	NO
26300591	ACCI CHUPINGUAIA	NO	AV TANCREDO NEVES, S/N	CHUPINGUAIA	NO
26300567	ACCI ITAPUA DO OESTE	NO	AV COSTA E SILVA, 1974	ITAPUA DO OESTE	NO
26300648	ACCI SANTA ROSA DO PURUS	NO	RUA ANTONIO MENDES, S/N	SANTA ROSA DO PURUS	NO
26300605	ACCI SAO FELIPE DO OESTE	NO	RUA VASCO DA GAMA, 566	SAO FELIPE DO OESTE	NO
26300630	ACCI SHOPPING CIDADAO	NO	Avenida 7 de Setembro, 830	PORTO VELHO	NO
28301391	AC ALFERES COSTA	PA	AVENIDA DOUTOR FREITAS 1191	BELEM	PA
28300360	AC AUGUSTO CORREA	PA	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA 167	AUGUSTO CORREA	PA
28300157	AC BENEVIDES	PA	RUA PAUL BEGOT 230	BENEVIDES	PA
28300670	AC EQUATORIAL	PA	AVENIDA PADRE JULIO MARIA LOMBARD 2502	MACAPA	PA
28300262	AC IGARAPE MIRI	PA	RUA LAURO SODRE 865	IGARAPE MIRI	PA
28300882	AC ITUPIRANGA	PA	AVENIDA 14 DE JULHO 32	ITUPIRANGA	PA
28301293	AC MONTE DOURADO	PA	RUA S-40 NUMERO 02	ALMEIRIM	PA
28301269	AC PORTO TROMBETAS	PA	RUA DA FEIRINHA S/N	ORIXIMINA	PA
28300602	AC SANTA ISABEL DO PARA	PA	AVENIDA HILDEGARD DA SILVA NUNES 1050	SANTA ISABEL DO PARA	PA
28300726	AC SAO DOMINGOS DO CAPIM	PA	AVENIDA MAGALHAES BARATA 545	SAO DOMINGOS DO CAPIM	PA
28300769	AC SAO MIGUEL DO GUAMA	PA	RUA JUSTO CHERMONT 196	SAO MIGUEL DO GUAMA	PA
28300165	AC TOCANTINS	PA	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS 1021-B	MARABA	PA
28300751	AC VAL DE CAES	PA	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM	BELEM	PA
28300777	AC VIGIA	PA	RUA PEDRO RAOL S/N	VIGIA	PA
28300786	AC VISEU	PA	AVENIDA JUSTO CHERMONT 276	VISEU	PA
28301421	ACCI ANAPU	PA	Rua Liberdade, s/n	ANAPU	PA
28301315	ACCI CURUA	PA	Travessa Deputado Raimundo Simoes, 480	CURUA	PA
28301412	ACCI FLORESTA DO ARAGUAIA	PA	Avenida JK, 1962	FLORESTA DO ARAGUAIA	PA
28301889	ACCI NOVA IPIXUNA	PA	Avenida Brasil, 127, Km 46	NOVA IPIXUNA	PA
28301838	ACCI PICARRA	PA	Avenida Candido Alves, Km 168	PICARRA	PA
28301919	ACCI PLACAS	PA	Rua Samuel Bonfim, s/n	PLACAS	PA
28300912	ACCI QUATIPURU	PA	RUA CONEGO SIQUEIRA, 179	QUATIPURU	PA
28301871	ACCI VITORIA DO JARI	PA	Rua Principal, s/n	VITORIA DO JARI	PA
30301688	AC APARECIDA	PB	RUA QUINTO JOSE DE ALMEIDA SN	APARECIDA	PB
30300282	AC ARACAGI	PB	RUA PADRE FRANCELINO VIEIRA 71	ARACAGI	PB
30300649	AC AREIAL	PB	RUA SAO JOSE 472	AREIAL	PB
30301076	AC BOA VENTURA	PB	RUA PEDRO ARRUDA SN	BOA VENTURA	PB
30301513	AC BOM SUCESSO	PB	RUA ANTONIO ALMIRO 12	BOM SUCESSO	PB
30300690	AC CABACEIRAS	PB	RUA CORONEL MARACAJA SN	CABACEIRAS	PB
30301105	AC CACIMBA DE AREIA	PB	RUA ANTONIO F DE MENDONCA SN	CACIMBA DE AREIA	PB
30300380	AC CACIMBA DE DENTRO	PB	RUA BENJAMIN GOMES MARANHÃO SN	CACIMBA DE DENTRO	PB
30300703	AC CAMALAU	PB	RUA INACIO RAFAEL 130	CAMALAU	PB
30301823	AC CARRAPATEIRA	PB	RUA SEBASTIAO VIEIRA SN	CARRAPATEIRA	PB
30300410	AC CUITEGI	PB	RUA CORONEL JOAO PIMENTEL 74	CUITEGI	PB
30301165	AC EMAS	PB	RUA ANTONIO LOPES DA SILVA 93	EMAS	PB

Conforme

M. DE JAR/DIEC

EMENTO JURIDICO
LRE 1

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001246

Cod. ST0	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
30300762	AC FAGUNDES	PB	RUA MONSENHOR SALES 51	FAGUNDES
30300789	AC GURJAO	PB	RUA DOMINGOS COSTA RAMOS 11	GURJAO
30301084	AC IGARACY	PB	RUA PRES GETULIO VARGAS 255	IGARACY
30300126	AC JACARAU	PB	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 278	JACARAU
30301203	AC JUNCO DO SERIDO	PB	RUA PRACA CORONEL JOSE FERREIRA 03	JUNCO DO SERIDO
30300142	AC JURUPIRANGA	PB	AVENIDA BRASIL 355	JURUPIRANGA
30301238	AC MAE DAGUA	PB	RUA MARIA MADALENA MONTEIRO 03	MAE DAGUA
30301254	AC MANAIRA	PB	PR. PADRE CICERO S/N	MANAIRA
30301777	AC MARCACAO	PB	RUA PRINCIPAL 634	MARCACAO
30300207	AC MATARACA	PB	RUA DANIEL TOSCANO 180	MATARACA
30301483	AC MATUREIA	PB	RUA JOSE JERONIMO S/N	MATUREIA
30300878	AC NOVA PALMEIRA	PB	RUA FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS S/N	NOVA PALMEIRA
30301769	AC OLVEDOS	PB	LARGO TEODOSIO O. LEDO 110	OLVEDOS
30301319	AC PASSAGEM	PB	AVENIDA CONEGO FIRMINO S/N	PASSAGEM
30301611	AC PAULISTA	PB	RUA BERTOLDO MONTEIRO 268	PAULISTA
30301327	AC PEDRA BRANCA	PB	AVENIDA CONEGO FIRMINO S/N	PEDRA BRANCA
30300885	AC PEDRA LAVRADA	PB	PRACA EUGENIO FIRMINO S/N	PEDRA LAVRADA
30300967	AC PICUI	PB	RUA ANTONIO XAVIER 57	PICUI
30301360	AC SALGADINHO	PB	RUA JOSE MACIEL DE SOUSA 171	SALGADINHO
30300240	AC SALGADO DE SAO FELIX	PB	RUA JOSE SILVEIRA 84	SALGADO DE SAO FELIX
30301394	AC SANTA TERESINHA	PB	RUA JOSE NUNES 97	SANTA TERESINHA
30300983	AC SAO JOAO DO TIGRE	PB	RUA FELIX F. RAPOSO S/N	SAO JOAO DO TIGRE
30301904	AC SAO JOSE DA MATA	PB	RUA SALVINO DE OLIVEIRA 10	CAMPINA GRANDE
30301670	AC SAO JOSE DE CAIANA	PB	RUA TREZE DE MAIO 276	SAO JOSE DE CAIANA
30301408	AC SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS S/N	SAO JOSE DE ESPINHARAS
30301424	AC SAO JOSE DO BONFIM	PB	RUA MANOEL MONTEIRO S/N	SAO JOSE DO BONFIM
30301033	AC SAO VICENTE DO SERIDO	PB	RUA JOSE BARBOSA DE MEDEIROS S/N	SAO VICENTE DO SERIDO
30301343	AC SOLEDADE	PB	RUA DR GOUVEIA NOBREGA 67	SOLEDADE
30301491	AC VARZEA	PB	RUA AFONSO CANDIDO S/N	VARZEA
30301963	ACCI BARRA DE SANTANA	PB	RUA JOSE DO BRAZ DO REGO S/N	BARRA DE SANTANA
32300174	AC CAMARA MUNICIPAL DE RECIFE	PE	RUA PRINCESA ISABEL 410	RECIFE
32300061	AC CURAÇÓ	PE	RUA DR GEORGE WILLIAM BUTLER S/N LJ-07	RECIFE
32300972	AC JUREMA	PE	AVENIDA JOAO CORDEIRO DE SOUZA 25	JUREMA
32302007	AC PADRE CARAPUCEIRO	PE	RUA PE CARAPUCEIRO 777 BVS-08 4 ETAPA	RECIFE
32301456	AC RIBEIRAO	PE	Rua Dona Fortunata 223 Centro	RIBEIRAO
32300107	AC SHOPPING CENTER RECIFE	PE	RUA PE CARAPUCEIRO 777 LOJA 77	RECIFE
34300694	AC AEROPORTO DE TERESINA	PI	PRACA SANTOS DUMONT S/N	TERESINA
34301470	AC FLORES DO PIAUI	PI	AVENIDA GETULIO VARGAS 283	FLORES DO PIAUI
34300830	AC FRANCISCO SANTOS	PI	RUA AMADEU RODRIGUES S/N	FRANCISCO SANTOS
34300198	AC MOCAMBINHO	PI	AVENIDA PRINCIPAL 5814 CONJ. MOCAMBINHO I	TERESINA
34301381	AC PARQUE PIAUI	PI	AVENIDA DEZENOVE DE OUTUBRO 1489	TERESINA
34301003	AC PARQUE UNIAO	PI	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE 787	TIMON
34301054	AC PROMORAR	PI	QUADRA 59-LOTE 1- CASA B	TERESINA
34301798	AC TERESINA SHOPPING	PI	AVENIDA RAUL LOPES 1000 - LOJA 101/102	TERESINA
34301369	ACCI ACAUA	PI	Avenida Professora Maria Lina de Araújo, 46	ACAUA
34301071	ACCI BARRA D'ALCANTARA	PI	AVENIDA FRANCISCO GUEDES, S/N	BARRA D'ALCANTARA
36302805	AC ABATIA	PR	RUA VICENTE MACHADO 174	ABATIA
36301370	AC ACCI BATEL	PR	AVENIDA NOSSA SENHORA DA APARECIDA 327	CURITIBA
36303658	AC ACCI JARDIM SABARA	PR		
36300314	AC ADRIANOPOLIS	PR	RUA ALCIDES BATISTA DIAS S/N	ADRIANOPOLIS
36304123	AC AEROPORTO INTERNACIONAL AFRONSO PENA	PR	AVENIDA ROCHA POMBO S/N LJ 3351	SAO JOSE DOS PINHAIS
36300322	AC AGUDOS DO SUL	PR	RUA CANDIDO FAGUNDES DOS SANTOS 107	AGUDOS DO SUL
36301752	AC AMAPORA	PR	AVENIDA JAIME CANET JR S/N TERM. RODOV	AMAPORA
36303640	AC ANGULO	PR	AVENIDA VALERIO ESTEVAM 85	ANGULO
36300331	AC ANTONIO OLINTO	PR	RUA REINALDO MACHIAVELLI S/N	ANTONIO OLINTO
36301761	AC ATALAIA	PR	AVENIDA DR ANTONIO MORAES BARROS 149	ATALAIA
36300071	AC BALSÁ NOVA	PR	AVENIDA BRASIL 665	BALSÁ NOVA
36303470	AC BISCORRILHO	PR	RUA MAL JOSE BERNARDINO BORMANN 108	CURITIBA
36300713	AC BITURUNA	PR	AVENIDA DR ORCAR GEYER 345	BITURUNA
36302066	AC BOA ESPERANCA	PR	AVENIDA BRASIL S/N BOX 05	BOA ESPERANCA
36300080	AC BOCAIUIVA DO SUL	PR	RUA CARLOS ALBERTO RIBEIRO 45	BOCAIUIVA DO SUL
36302074	AC BOM SUCESSO	PR	PRACA PE ANGELO CASAGRANDE S/N 1	BOM SUCESSO
36303275	AC BRAGANEY	PR	AVENIDA ARTUR PEREIRA 1988	BRAGANEY
36302465	AC CAFEARA	PR	AVENIDA PARANA 275	CAFEARA
36302481	AC CAMBIRA	PR	AVENIDA BRASIL 745	CAMBIRA
36300454	AC CANDIDO DE ABREU	PR	AVENIDA PARANA S/N	CANDIDO DE ABREU

Confirme

Nº DEUR/DITE

RGS nº 03/2005 - CN
 CBMI - CORREIOS
 0200
 FIS:
 3575
 Doc:

ANEXO 2 - 3º TERMO ADITIVO - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod. STD	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município	UF
36302848	AC CARLOPOLIS	PR	AVENIDA BENEDITO SALLES 1053	CARLOPOLIS	PR
36301272	AC CATANDUVAS	PR	AVENIDA PARANA 222	CATANDUVAS	PR
36300351	AC CHOPINZINHO	PR	RUA XIV DE DEZEMBRO 501	CHOPINZINHO	PR
36302856	AC CONGONHINHAS	PR	AVENIDA DR XAVIER DA SILVA 799	CONGONHINHAS	PR
36302864	AC CONSELHEIRO MAIRINCK	PR	RUA DONA CELINA 204	CONSELHEIRO MAIRINCK	PR
36304166	AC CONVENIENCIA	PR	RUA MAL DEODORO 298	CURITIBA	PR
36300969	AC CORONEL VIVIDA	PR	AVENIDA GENEROSO MARQUES 418	CORONEL VIVIDA	PR
36303526	AC DIAMANTE D OESTE	PR	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 585	DIAMANTE D'OESTE	PR
36301787	AC DIAMANTE DO NORTE	PR	RUA NELSON TRIZI S/N TERM RODO BOX 5	DIAMANTE DO NORTE	PR
36301647	AC DOURADINA	PR	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 332	DOURADINA	PR
36302104	AC DOUTOR CAMARGO	PR	AVENIDA IVAI 498	DOUTOR CAMARGO	PR
36303721	AC ENTRE RIOS DO OESTE	PR	RUA AMAZONAS 555	ENTRE RIOS DO OESTE	PR
36300501	AC FIGUEIRA	PR	RUA DR ZOILIO MEIRA SIMOES 701	FIGUEIRA	PR
36302147	AC FLORAI	PR	AVENIDA FAGION 324	FLORAI	PR
36302520	AC FLORESTOPOLIS	PR	RUA NELSINO RAVAGNANI 392	FLORESTOPOLIS	PR
36302538	AC FLORIDA	PR	AVENIDA IPIRANGA 409	FLORIDA	PR
36303216	AC FRANCISCO ALVES	PR	RUA BRIG FARIA LIMA 703	FRANCISCO ALVES	PR
36300756	AC GENERAL CARNEIRO	PR	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 235	GENERAL CARNEIRO	PR
36303585	AC GODOY MOREIRA	PR	AVENIDA SAO PAULO 381	GODOY MOREIRA	PR
36302546	AC GRANDES RIOS	PR	RUA GOIAS 71	GRANDES RIOS	PR
36301735	AC GUAIRACA	PR	RUA RODRIGO AIRES DE OLIVEIRA 1158	GUAIRACA	PR
36302872	AC GUAPIRAMA	PR	RUA DOIS DE MARCO 562	GUAPIRAMA	PR
36301582	AC GUAPOREMA	PR	RUA PARA S/N	GUAPOREMA	PR
36303534	AC IBEMA	PR	RUA PARANAVALI	IBEMA	PR
36300781	AC INACIO MARTINS	PR	RUA DUQUE DE CAXIAS 226	INACIO MARTINS	PR
36301612	AC INDIANOPOLIS	PR	AVENIDA TUPINAMBAS S/N	INDIANOPOLIS	PR
36304131	AC INDUSTRIAL - TECA	PR	Rua João Negrão 1251 Rebouças-	CURITIBA	PR
36300527	AC IPIRANGA	PR	RUA ALCIDES R MACEDO 209	IPIRANGA	PR
36302899	AC ITAMBARACA	PR	RUA ORLANDO FUZETO S/N	ITAMBARACA	PR
36301027	AC ITAPEJARA DO OESTE	PR	RUA FERNANDO FERRARI 1295	ITAPEJARA D'OESTE	PR
36301817	AC ITAUNA DO SUL	PR	AVENIDA BRASIL 883	ITAUNA DO SUL	PR
36303828	AC IVATE	PR	RUA APUCARANA 2461	IVATE	PR
36302210	AC IVATUBA	PR	AVENIDA JOAO XXIII 191	IVATUBA	PR
36303178	AC JAPURA	PR	AVENIDA BOLIVAR 641	JAPURA	PR
36301825	AC JARDIM OLINDA	PR	AVENIDA TIRADENTES 839	JARDIM OLINDA	PR
36302937	AC JUNDIAI DO SUL	PR	RUA SAO FRANCISCO 374	JUNDIAI DO SUL	PR
36303496	AC JUSCELYNO KUBITSCHEK	PR	RUA SERGIPE 1765	LONDRIANA	PR
36302236	AC JUSSARA	PR	AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA S/N-TERM R	JUSSARA	PR
36302244	AC KALORE	PR	RUA ORLANDO CARLOS PEREIRA 552	KALORE	PR
36303593	AC LINDOESTE	PR	AVENIDA SOUZA NAVES 456	LINDOESTE	PR
36303542	AC LUIZIANA	PR	RUA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 22	LUIZIANA	PR
36303135	AC LUNARDELLI	PR	AVENIDA DOM PEDRO II 563	LUNARDELLI	PR
36303101	AC MAMBORE	PR	AVENIDA MANOEL FRANCISCO SILVA 570	MAMBORE	PR
36302252	AC MANDAGUAÇU	PR	RUA BERNARDINO BOGO 40	MANDAGUAÇU	PR
36303291	AC MARECHAL HERMES	PR	R MAL HERMES 999	CURITIBA	PR
36301639	AC MARIA HELENA	PR	AVENIDA PARANA 1126	MARIA HELENA	PR
36302635	AC MARILANDIA DO SUL	PR	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 200	MARILANDIA DO SUL	PR
36301841	AC MARILENA	PR	AVENIDA PARANA 1029	MARILENA	PR
36301655	AC MARILUZ	PR	AVENIDA MARILIA 1518	MARILUZ	PR
36301061	AC MARIOPOLIS	PR	AVENIDA BRASIL 378	MARIOPOLIS	PR
36303852	AC MARIPA	PR	RUA GARIBALDI 602	MARIPA	PR
36302261	AC MARUMBI	PR	RUA DUQUE DE CAXIAS 800	MARUMBI	PR
36302279	AC MOREIRA SALES	PR	AVENIDA MARIO MARANGONI 855	MOREIRA SALES	PR
36302651	AC MUNHOZ DE MELO	PR	RUA GASTAO VIDIGAL 590	MUNHOZ DE MELO	PR
36302680	AC NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PR	RUA MARIA MESSAGE 199	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PR
36301868	AC NOVA ALIANCA DO IVAI	PR	AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS 289	NOVA ALIANCA DO IVAI	PR
36302953	AC NOVA FATIMA	PR	RUA MOISES LUPION 78	NOVA FATIMA	PR
36301159	AC NOVA PRATA DO IGUAÇU	PR	AVENIDA IGUAÇU 800 - TERMINAL RODOVIARIO	NOVA PRATA DO IGUAÇU	PR
36303798	AC NOVO ITACOLMI	PR	RUA JOSE HILARIO FILHO 351	NOVO ITACOLMI	PR
36302295	AC OURIZONA	PR	RUA MACHADO DE ASSIS 541 TERM RODO	OURIZONA	PR
36301485	AC PALOTINA	PR	RUA VINTE E UM DE ABRIL 1133	PALOTINA	PR
36301905	AC PARANAPOEMA	PR	AVENIDA VICTORELLI 142	PARANAPOEMA	PR
36303925	AC PATO BRAGADO	PR	AVENIDA CONTINENTAL 651	PATO BRAGADO	PR
36300845	AC PAULA FREITAS	PR	AVENIDA AGOSTINHO SOUZA 1080	PAULA FREITAS	PR
36300853	AC PAULO FRONTIN	PR	RUA VINTE E DOIS DE JANEIRO 133	PAULO FRONTIN	PR
36302376	AC PEABIRU	PR	AVENIDA DIDO BOSCARIN BELLO 653	PEABIRU	PR

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

00124

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município
36301078	AC PEROLA DO OESTE	PR	RUA PIO XII 204	PEROLA DOESTE
36300284	AC PINHAIS	PR	RUA OD DEP JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12530	PINHAIS
36302961	AC PINHALAO	PR	RUA ABOUD KALIL SN	PINHALAO
36301922	AC PLANALTIMA DO PARANA	PR	PRACA GIACOMO MADALOZZO 90	PLANALTIMA DO PARANA
36300594	AC PORTO AMAZONAS	PR	RUA CONRADO BUIHER 28	PORTO AMAZONAS
36300900	AC PORTO VITORIA	PR	AVENIDA REYNALDO FREDERICO GAEBLER S/N	PORTO VITORIA
36301183	AC PRANCHITA	PR	RUA BARAO DO RIO BRANCO 300	PRANCHITA
36302384	AC PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PR	AC JULIO FACIN 98 SL1 CENTRO ADM	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
36302970	AC QUATIGUA	PR	RUA ANTONIO RODRIGUES SAES 25	QUATIGUA
36303950	AC QUATRO PONTES	PR	RUA TAQUARI 406	QUATRO PONTES
36301493	AC QUEDAS DO IGUAU	PR	RUA QUIRI 1355	QUEDAS DO IGUAU
36301949	AC QUERENCIA DO NORTE	PR	AVENIDA PORTO ALEGRE 335	QUERENCIA DO NORTE
36300438	AC QUITANDINHA	PR	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 828	QUITANDINHA
36302708	AC RANCHO ALEGRE	PR	AVENIDA BRASIL 230	RANCHO ALEGRE
36300918	AC REBOUCAS	PR	RUA ANTONIO FRANCO SOBRINHO 108	REBOUCAS
36300926	AC RIO AZUL	PR	AVENIDA MANOEL RIBAS 737	RIO AZUL
36302716	AC RIO BOM	PR	AVENIDA APUCARANA 321	RIO BOM
36303500	AC ROSARIO DO IVAI	PR	RUA CORNELIO PROCOPIO 464	ROSARIO DO IVAI
36302724	AC SABAUDDIA	PR	AVENIDA CAMPOS SALES 62	SABAUDDIA
36301132	AC SALGADO FILHO	PR	RUA RUI BARBOSA S/N	SALGADO FILHO
36303003	AC SALTO DO ITARARE	PR	RUA PRES VARGAS 550	SALTO DO ITARARE
36301141	AC SALTO DO LONTRA	PR	AVENIDA BERTINO WARMLING 145	SALTO DO LONTRA
36303011	AC SANTA AMELIA	PR	AVENIDA PREFEITO CARLURIO GOMES DOS SANTOS 225	SANTA AMELIA
36302732	AC SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	RUA CICERO RODRIGUES S/N SL 01	SANTA CECILIA DO PAVAO
36301957	AC SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	PR	AVENIDA PARANA 497	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
36304182	AC SANTA FELICIDADE	PR	AVENIDA MANOEL RIBAS 5824	CURTIBA
36303569	AC SANTA TEREZA DO OESTE	PR	Avenida Assunção, 556	SANTA TEREZA DO OESTE
36303020	AC SANTANA DO ITARARE	PR	RUA PARANA 30	SANTANA DO ITARARE
36301973	AC SANTO ANTONIO DO CAIUA	PR	PRACA PIONEIRO PRIMO ROSSATO SN	SANTO ANTONIO DO CAIUA
36302767	AC SANTO INACIO	PR	RUA OVIDIO PEREIRA DA SILVA 500	SANTO INACIO
36301981	AC SAO CARLOS DO IVAI	PR	AVENIDA IVAI S/N	SAO CARLOS DO IVAI
36301990	AC SAO JOAO DO CAIUA	PR	AVENIDA SEN SOUZA NAVES 438	SAO JOAO DO CAIUA
36303185	AC SAO JORGE DO IVAI	PR	PRACA STA CRUZ 222	SAO JORGE DO IVAI
36301206	AC SAO JORGE DO OESTE	PR	RUA CONCORDIA 288	SAO JORGE DO OESTE
36302422	AC SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	AVENIDA CARLOS SPANHOL 422 TERM RODOV	SAO JORGE DO PATROCINIO
36304034	AC SAO PEDRO DO IGUAU	PR	AVENIDA SAO PAULO 987	SAO PEDRO DO IGUAU
36302007	AC SAO PEDRO DO PARANA	PR	AVENIDA PARANA 354	SAO PEDRO DO PARANA
36300659	AC SAPOPEMA	PR	RUA ANTONIO BATISTA RIBAS 951-TERM RODOV	SAPOPEMA
36300667	AC SENGES	PR	RUA GOV MANOEL RIBAS 201	SENGES
36300403	AC TAMARANA	PR	RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE 225	TAMARANA
36302015	AC TAMBOARA	PR	PRACA PRINCESA ISABEL	TAMBOARA
36301710	AC TAPEJARA	PR	RUA ANTONIO SCHIMIT VILELA 685	TAPEJARA
36301728	AC TAPIRA	PR	PRACA RUI BARBOSA S/N TERM RODOV	TAPIRA
36300934	AC TEIXEIRA SOARES	PR	RUA JOAO RIBEIRO MACEDO 132	TEIXEIRA SOARES
36303445	AC TUNICAS DO SUL	PR	RUA XV DE NOVENBRO 1284	TUNICAS DO SUL
36301735	AC TUNEIRAS DO OESTE	PR	RUA ESPIRITO SANTO 404	TUNEIRAS DO OESTE
36301248	AC TUPASSI	PR	RUA PARANA 95	TUPASSI
36303402	AC TURVO	PR	RUA ELIAS RICKLI 381	TURVO
36302023	AC UNIFLOR	PR	PRACA PEDRO ARNAUT DE TOLEDO S/N	UNIFLOR
36301299	AC VERA CRUZ DO OESTE	PR	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 345 SALA 01	VERA CRUZ DO OESTE
36301213	AC VERE	PR	AVENIDA IGUAU 645	VERE
36303330	AC VITORIA	PR	AVENIDA MICHAEL MOOR 1694	GUARAPUAVA
36303631	ACI ARAPIUA	PR	RUA PRESIDENTE CAPE FILHO	ARAPIUA
36303674	ACCI CAMPO MAGRO	PR	RUA MARANHÃO, 55	CAMPO MAGRO
36303682	ACCI GUAMIRANGA	PR	RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234	GUAMIRANGA
36303739	ACCI IMBAU	PR	Rua Polibio Meim Cortim, 140	IMBAU
36303747	ACCI ITAIPULANDA	PR	RUA CASTRO ALVES, 1707	ITAIPULANDA
36303364	ACCI ITAPERUCU	PR	AV SAO PEDRO, 80	ITAPERUCU
36303429	ACCI LIDIANOPOLIS	PR	RUA SANTA CATARINA, 301	LIDIANOPOLIS
36303666	ACCI RIO BONITO DO IGUAU	PR	RUA GETULIO VARGAS, 140	RIO BONITO DO IGUAU
36303712	ACCI SANTA MARIA DO OESTE	PR	RUA DA GRUTA, 101	SANTA MARIA DO OESTE
50302485	ACI ABRANK	RJ	AVENIDA BEIRA MAR 7 B - FUNDO	ANGRA DOS REIS
50301993	AC ACADEMIA MILITAR DE AGULHAS NEGRAS	RJ	AVENIDA TIRADENTES/AVENIDA M L DEODORO ALMEIDA	RESENDE
50301749	AC AEROPORTO SANTOS DUMONT	RJ	PRACA SEN SALGADO FILHO S/N	RIO DE JANEIRO
50303082	AC AERONAV CAVALCANTI	RJ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077	RIO DE JANEIRO
50301585	AC ALOI TERESOPOLIS	RJ	AVENIDA OLIVEIRA BOTEQUIM 13 L1 B	TERESOPOLIS

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI CORREIOS
 Fis: 1201
 Doc: 3575

Conforma
 U. DEJUR / DTEC
 E C 1
 1201

ANEXO 2 - 5º TERMO ADITIVO - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod_STO	Nome_Unidade	DR	Endereço	Município	UF
50300032	AC ANCHIETA	RJ	AVENIDA NAZARE 2408 LJ G	RIO DE JANEIRO	RJ
50302264	AC ARCOS	RJ	AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 65 LOJA B	RIO DE JANEIRO	RJ
50301373	AC CAMPO DOS AFONSO	RJ	AVENIDA MAL. FONTENELE 805	RIO DE JANEIRO	RJ
50302752	AC CAPEMI	RJ	RUA SAO CLEMENTE 38 LJ	RIO DE JANEIRO	RJ
50301799	AC CASCATINHA	RJ	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS 167	PETROPOLIS	RJ
50300041	AC CIDADE UNIVERSITARIA	RJ	CTO. CIENCIAS E SAUDE BLK PAV.1 SALA 15	RIO DE JANEIRO	RJ
50302191	AC EDEN	RJ	RUA GRINALDINA MOREIRA 7 LOJA A	SÃO JÓÃO DE MERITI	RJ
50300334	AC ENGENHO DE DENTRO	RJ	RUA ADOLFO BERGAMINI 50	RIO DE JANEIRO	RJ
50300547	AC EUCLIDELANDIA	RJ	PRACA ANTONIO FELIPE CASNARY 30	CANTAGALO	RJ
50300890	AC FORUM DE NITEROI	RJ	PRACA DA REPUBLICA S/N	NITEROI	RJ
50302761	AC FUNDACAO OSWALDO CRUZ	RJ	AVENIDA BRASIL 4365 - SALA 9 - TERREO	RIO DE JANEIRO	RJ
50302922	AC HOSPITAL FORÇA AEREA DO GALEAO	RJ	EST. DO GALEAO, 4101 - GALEAO	RIO DE JANEIRO	RJ
50302671	AC ILHA DO FUNDÃO	RJ	CTO. TECNOLÓGICO - BLC (UFRJ)	RIO DE JANEIRO	RJ
50301829	AC IMBARIE	RJ	RUA CORONEL SISSON 25/27 - VILA ARACI	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50302833	AC JABOUR	RJ	RUA RAUL DE AZEVEDO 40 LJ P	RIO DE JANEIRO	RJ
50301250	AC LIDICE	RJ	PRACA PADRE EZEQUIEL S/N - LIDICE	RIO CLARO	RJ
50300288	AC LUMIAR	RJ	PRACA ANTONIO DURAL DE MORAES FILHO 1	NOVA FRIBURGO	RJ
50300571	AC MARACANA	RJ	RUA JOSE HIGINO 115	RIO DE JANEIRO	RJ
50301195	AC NEVES	RJ	RUA ALBERTO TORRES 2328	SAO GONCALO	RJ
50302795	AC PALACIO DA JUSTICA	RJ	AVENIDA ERASMO BRAGA 115 - SALA 106 A	RIO DE JANEIRO	RJ
50300131	AC PALACIO TIRADENTES	RJ	RUA DOM MANUEL S/N	RIO DE JANEIRO	RJ
50300725	AC PAQUETA	RJ	RUA DOUTOR LACERDA 19	RIO DE JANEIRO	RJ
50300148	AC PEDRA DE GUARATIBA	RJ	RUA BELCHIOR DA FONSECA 114	RIO DE JANEIRO	RJ
50300741	AC PEDRO DO RIO	RJ	EST. UNIAO E INDUSTRIA 19300	PETROPOLIS	RJ
50300768	AC PIEDADE	RJ	RUA MANOEL VITORINO 917 LJ	RIO DE JANEIRO	RJ
50300784	AC PONTA DO CAJU	RJ	RUA GENERAL SAMPAIO 71 LJ K	RIO DE JANEIRO	RJ
50300369	AC PRACA DO GADO	RJ	PRACA DO GADO 5	RIO DE JANEIRO	RJ
50300245	AC PRESIDENTE JUSCELINO	RJ	AVENIDA GETULIO DE MOURA 3610	MESQUITA	RJ
50301918	AC QUEIMADOS	RJ	RUA DOUTOR PEDRO JORGE 144	QUEIMADOS	RJ
50302990	AC REDUC	RJ	RUAOD WASHINGTON LUIZ KM 113.7	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50302809	AC RIO COMPRIDO	RJ	RUA DA ESTRELA 36	RIO DE JANEIRO	RJ
50302744	AC ROCINHA	RJ	ESTRADA DA GAVEA 250 - ROCINHA	RIO DE JANEIRO	RJ
50301900	AC SANTO EDUARDO	RJ	RUA A S/N	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
50300199	AC SAO LUCAS	RJ	PRACA SAO LUCAS S/N (MORRO DO CRUZEIRO)	RIO DE JANEIRO	RJ
50302141	AC SAO VICENTE DE PAULA	RJ	RUA PRINCESA ISABEL 52	ARARUAMA	RJ
50302621	AC SARACURUNA	RJ	RUA URUGUAIANA 75 LJ C	DUQUE DE CAXIAS	RJ
50300202	AC SEPETIBA	RJ	RUA PEDRO LEITAO 56	RIO DE JANEIRO	RJ
50300407	AC SEROPEDICA	RJ	AVENIDA MINISTRO FERNANDO COSTA 483 LOJA 7	SEROPEDICA	RJ
50302167	AC SILVA JARDIM	RJ	RUA BORGES ALFRADIQUE 47	SILVA JARDIM	RJ
50302663	AC TENENTE FABIO MAGALHAES	RJ	AVENIDA BRASIL 10500	RIO DE JANEIRO	RJ
50302175	AC TRAVESSAO	RJ	AVENIDA ANTONIO LUIZ DA SILVA 453 B	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
50303139	AC VENDA A DISTANCIA	RJ	Avenida Presidente Vargas 3077	RIO DE JANEIRO	RJ
50302736	AC VIDIGAL	RJ	AVENIDA PRES. JOAO GOULART S/N	RIO DE JANEIRO	RJ
50301225	AC VILA MILITAR	RJ	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS S/N	RIO DE JANEIRO	RJ
50300083	ACCI COSTA VERDE	RJ	AVENIDA PADRE MIGUEL DE CAMINADA 2385	RIO DE JANEIRO	RJ
50300067	ACCI ESPACO CULTURAL	RJ	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ 20	RIO DE JANEIRO	RJ
50301071	ACCI GARDENIA AZUL	RJ	RUA PEROBA 378	RIO DE JANEIRO	RJ
50300415	ACCI SAO JOSE DE UBA	RJ	AV JOAO ORNALDO RODRIGUES. S/N	SÃO JOSÉ DE UBA	RJ
50300181	ACCI SENDAS NOVA IGUAÇU	RJ	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1448	NOVA IGUAÇU	RJ
50301381	ACCI UNIVERSIDADE RURAL	RJ	Rodovia Rio/São Paulo, KM 47, Sala 07	SEROPEDICA	RJ
50301764	ACCI WEST SHOPPING	RJ	Estrada do Medanhã, 555, Salas 283/284	RIO DE JANEIRO	RJ
60300701	AC AEROPORTO AUGUSTO SEVERO	RN	AEROPORTO AUGUSTO SEVERO	PARANAMIRIM	RN
60301503	AC AGUA NOVA	RN	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA S/N	AGUA NOVA	RN
60300060	AC BENTO FERNANDES	RN	PRACA SANTOS DUMONT S/N	BENTO FERNANDES	RN
60300523	AC CAICARA DO RIO DO VENTO	RN	RUA PRES COSTA E SILVA S/N	CAICARA DO RIO DO VENTO	RN
60300329	AC ESPIRITO SANTO	RN	RUA DO CRUZEIRO 17	ESPIRITO SANTO	RN
60301473	AC FRANCISCO DANTAS	RN	RUA DA MATRIZ 33	FRANCISCO DANTAS	RN
60301392	AC GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RN	RUA SANTO GURGEL S/N	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RN
60300574	AC JACANA	RN	RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS 95	JACANA	RN
60300248	AC JARDIM DE ANGIÇOS	RN	PRACA DA MATRIZ S/N	JARDIM DE ANGIÇOS	RN
60301180	AC JOSE DA PENHA	RN	TRAVESSA D. JOAO VI 23	JOSÉ DA PENHA	RN
60300671	AC LAJES PINTADAS	RN	RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA 238	LAJES PINTADAS	RN
60301201	AC LUCRECIA	RN	RUA DOS PODERES 256	LUCRECIA	RN
60301198	AC MESSIAS TARGINO	RN	RUA MANOEL FERNANDES JALLES 233	MESSIAS TARGINO	RN
60301058	AC OURO BRANCO	RN	RUA MANOEL CORREA 159	OURO BRANCO	RN
60301481	AC PARANA	RN	PRACA 13 DE MAIO 4	PARANA	RN

Conforme
 NÚMERO DEUR/DUEC

MENTO JURIDICO

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01

UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001244

Cod. ST0	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
60300272	AC PARAZINHO	RN	RUA JOAO RABELO TORRES 13	PARAZINHO
60300299	AC PEDRA GRANDE	RN	RUA PREF ARTUR MORAIS S/N	PEDRA GRANDE
60300302	AC PEDRA PRETA	RN	AVENIDA CEL JOSE DA COSTA ALECRIM S/N	PEDRA PRETA
60300311	AC PEDRO AVELINO	RN	RUA DIOMEDES XAVIER DA COSTA 26	PEDRO AVELINO
60301261	AC PILOES	RN	AVENIDA PEDRO NONATO FERNANDES 216	PILOES
60300361	AC PUREZA	RN	RUA DR JOSE VARELA 64	PUREZA
60301287	AC RAFAEL GODEIRO	RN	AVENIDA BENEDITO JULIAO S/N	RAFAEL GODEIRO
60300817	AC SAO BENTO DO TRAIRI	RN	PRACA SAO SEBASTIAO S/N	SAO BENTO DO TRAIRI
60301317	AC SAO FRANCISCO DO OESTE	RN	RUA 21 DE ABRIL 207	SAO FRANCISCO DO OESTE
60300825	AC SAO GONCALO DO AMARANTE	RN	RUA CEL ESTEVAM MOURA 212	SAO GONCALO DO AMARANTE
60300728	AC SAO JOSE DE MIPIBU	RN	RUA JAIME SALES, 160	SAO JOSE DE MIPIBU
60301082	AC SAO JOSE DO SERIDO	RN	RUA MANOEL TEODORO 147-A	SAO JOSE DO SERIDO
60301759	AC TENENTE LAURENTINO CRUZ	RN	RUA SALUSTIANO LOURENÇO S/N	TENENTE LAURENTINO CRUZ
60301571	AC TIMBAUBA DOS BATISTAS	RN	RUA RUI BARBOSA S/N	TIMBAUBA DOS BATISTAS
60301635	AC UFRN	RN	CENTRO DE CONVENIENCIA/UFRN	NATAL
60301716	AC VENHA-VER	RN	RUA PEDRO TRAJANO TORRES S/N	VENHA-VER
60300949	AC VERA CRUZ	RN	RUA MONS PAIVA 515	VERA CRUZ
60301562	AC VICOSA	RN	RUA AUGUSTO G DE PAIVA S/N	VICOSA
60300957	AC VILA FLOR	RN	RUA JOAO A O FAGUNDES S/N	VILA FLOR
60301813	AC JI JUNDIA	RN	Rua da Matriz, 351	JUNDIA
64300331	AC ACCI BALNEARIO PINHAL	RS	RUA CALLJL MIGUEL ALLEN 1716	BALNEARIO PINHAL
64300111	AC AEROPORTO SALGADO FILHO	RS	AVENIDA SEVERO DULIUS 9010 3º AND LJ 344	PORTO ALEGRE
64302431	AC ALECRIM	RS	RUA CASTELO BRANCO 625	ALECRIM
64302644	AC ALPESTRE	RS	AVENIDA FARRAPOS 516	ALPESTRE
64303241	AC ANDRE DA ROCHA	RS	AVENIDA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA S/N	ANDRE DA ROCHA
64301036	AC ANTA GORDA	RS	RUA ARMINHO MOTO 1194	ANTA GORDA
64303276	AC ARROIO DO SAL	RS	RUA ALEGRETE 185 SALA 01	ARROIO DO SAL
64303594	AC AUREA	RS	RUA PORTO ALEGRE 255 SALA 04	AUREA
64300617	AC BARRACAO	RS	AVENIDA BRASILIA 501	BARRACAO
64303900	AC BOQUEIRAO DO LEAO	RS	AVENIDA SAO JOAO 1384	BOQUEIRAO DO LEAO
64300625	AC CACIQUE DOBLE	RS	RUA ANTONIO LUCHESE 118	CACIQUE DOBLE
64302474	AC CAIBATE	RS	RUA PADRE REUS 1645	CAIBATE
64302661	AC CAICARA	RS	AVENIDA ESTADOS UNIDOS 300	CAICARA
64303489	AC CAMPOS BORGES	RS	AVENIDA MAURICIO CARDOSO S/N	CAMPOS BORGES
64301664	AC CAMPUS UFRGS	RS	AVENIDA BENTO GONCALVES 9500	PORTO ALEGRE
64302491	AC CANDIDO GODOI	RS	RUA BENEDITO MEISTER 38	CANDIDO GODOI
64303110	AC CAPELA DE SANTANA	RS	AVENIDA CORONEL ORESTES LUCAS, 2170	CAPELA DE SANTANA
64303250	AC CASEIROS	RS	RUA BENJAMIM NADIN 11	CASEIROS
64300684	AC CIRIACO	RS	AVENIDA DEZENOVE DE MAIO 743	CIRIACO
64300692	AC COLORADO	RS	AVENIDA BOA ESPERANCA 692	COLORADO
64302695	AC CONDOR	RS	RUA ALFREDO WESTPHALEM 53	CONDOR
64300706	AC DAVID CANABARRO	RS	RUA OCTAVIO BERNARDI 436	DAVID CANABARRO
64303101	AC DOIS LAJEADOS	RS	RUA JOAO RIBEIRO S/N	DOIS LAJEADOS
64302057	AC DONA FRANCISCA	RS	RUA DO COMERCIO 45 S-5	DONA FRANCISCA
64304066	AC ENTRE RIOS DO SUL	RS	AVENIDA DANILLO LORENZI 585	ENTRE RIOS DO SUL
64300773	AC EREBANGO	RS	AVENIDA OURO VERDE 590	EREBANGO
64304078	AC ERNESTINA	RS	RUA GUILHERME EDUARDO FETT 400	ERNESTINA
64302733	AC ERVAL SECO	RS	RUA HERMANN MEYER 260	ERVAL SECO
64302041	AC FORTALEZA DOS VALOS	RS	RUA DA EMANCIPACAO 142	FORTALEZA DOS VALOS
64304094	AC GUABUJU	RS	RUA JOSE BONIFACIO 347	GUABUJU
64303233	AC HARMONIA	RS	RUA 25 DE JULHO 658 SALA 01	HARMONIA
64303349	AC IBARAMA	RS	RUA ACHILES LAZZAROTTO 66	IBARAMA
64300781	AC IBIACA	RS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 553	IBIACA
64301265	AC IL OPOLIS	RS	RUA SETE DE ABRIL 575	ILOPOLIS
64303420	AC IMIGRANTE	RS	AVENIDA DOUTOR ITO JOAO SNEI 900	IMIGRANTE
64304050	AC IPIRANGA DO SUL	RS	RUA DO COMERCIO 124	IPIRANGA DO SUL
64300820	AC ITATIBA DO SUL	RS	AVENIDA AMERICA 794	ITATIBA DO SUL
64303081	AC IVORA	RS	RUA SAO JOSE 1098	IVORA
64303331	AC IVOTI	RS	AVENIDA SAO LEOPOLDO 686 SALA 01 E 02	IVOTI
64300838	AC JACUTINGA	RS	RUA ANGELO GASPARETTO 623	JACUTINGA
64301974	AC JARDIM LINDOIA	RS	AVENIDA ASSIS BRASIL 4320	PORTO ALEGRE
64305139	AC MAQUINE	RS	RUA PADRE ATANASIO ORTH 706	MAQUINE
64300854	AC MARIANO MORO	RS	RUA RIO BRANCO 26	MARIANO MORO
64302181	AC MATA	RS	RUA DO COMERCIO 685	MATA
64302768	AC MIRAGUAI	RS	AVENIDA NUI 1417	MIRAGUAI
64301575	AC MINGUARDINHO	RS	AVENIDA JACARANDA S/N	MINGUARDINHO

Conforme

R. DE J. D. I. E.

ENJO JURIDICO

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIO
 Fls. 0282
 Doc 3575

ANEXO 2 - 3 TERMO ADITIVO - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município	UF
64304302	AC MORRO REUTER	RS	BR 116 KM 216 S/NL	MORRO REUTER	RS
64303934	AC NOVA ALVORADA	RS	RUA LAURO LEITAO 1002	NOVA ALVORADA	RS
64301796	AC NOVA ARACA	RS	RUA LUIZ ZUCCHETTI 710	NOVA ARACA	RS
64303063	AC NOVA ESPERANCA DO SUL	RS	RUA BARROS CASSAL 1470	NOVA ESPERANCA DO SUL	RS
64302202	AC NOVA PALMA	RS	RUA CONSTANT PRENDIM 784	NOVA PALMA	RS
64303471	AC NOVA ROMA DO SUL	RS	RUA CIPRIANO CARMINATTI 172 SALA 2	NOVA ROMA DO SUL	RS
64302784	AC PALMITINHO	RS	TRAVESSA ALOISIO HOFF, 16	PALMITINHO	RS
64303055	AC PANTANO GRANDE	RS	RUA VINICIOS LOPES FERREIRA 122	PANTANO GRANDE	RS
64301966	AC POLO PETROQUIMICO DE TRIUNFO	RS	BR 386 - RODOVIA TABAICANGUAS KM 419	TRIUNFO	RS
64303462	AC RELVADO	RS	RUA DAS HORTENCIAS 57	RELVADO	RS
64302822	AC RODEIO BONITO	RS	AVENIDA COMERCIO 463	RODEIO BONITO	RS
64303888	AC SAO DOMINGOS DO SUL	RS	RUA MONSENHOR JOAO BENVENUTO 150	SAO DOMINGOS DO SUL	RS
64303098	AC SAO JOAO DA URTIGA	RS	AVENIDA PROFESSOR ZEGERINO S/N	SAO JOAO DA URTIGA	RS
64303918	AC SAO VENDELINO	RS	RUA CONEGO PEDRO A. KASPARY S/N	SAO VENDELINO	RS
64303331	AC SEGREDO	RS	RUA DOS IMIGRANTES 828	SEGREDO	RS
64303039	AC SILVEIRA MARTINS	RS	AVENIDA VITELIO ZAGO 475	SILVEIRA MARTINS	RS
64303004	AC TAQUARUCU DO SUL	RS	RUA DO COMERCIO 1424	TAQUARUCU DO SUL	RS
64303144	AC TERMINAL RODOVIARIO	RS	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOUVART 4606	PELOTAS	RS
64304043	AC TRES PALMEIRAS	RS	AVENIDA DAS PALMEIRAS 1164	TRES PALMEIRAS	RS
64303438	AC TUPANDI	RS	AVENIDA SALVADOR 1919	TUPANDI	RS
64302971	AC UNIVERSITARIA	RS	CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SMA	SANTA MARIA	RS
64301842	AC VICTOR GRAEFF	RS	RUA VINTE E TRES DE OUTUBRO 190	VICTOR GRAEFF	RS
64303292	AC VILA MARIA	RS	RUA GETULIO VARGAS 40	VILA MARIA	RS
64303390	AC VISTA GAUCHA	RS	AVENIDA 09 DE MAIO 940	VISTA GAUCHA	RS
64304477	AC VITORIA DAS MISSOES	RS	RUA PRINCIPAL S/N	VITORIA DAS MISSOES	RS
64303624	ACCI ARARICA	RS	AVENIDA 20 DE SETEMBRO, 487	ARARICA	RS
64303616	ACCI CERRITO	RS	PRAÇA LUIS SIQUEIRA, 53	CERRITO	RS
64303641	ACCI ESPERANCA DO SUL	RS	AVENIDA RIO BRANCO, 853	ESPERANCA DO SUL	RS
64303608	ACCI MANOEL VIANA	RS	RUA FRANKLIN, 664	MANOEL VIANA	RS
64303632	ACCI MINAS DO LEAO	RS	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1371	MINAS DO LEAO	RS
64302075	ACCI PETROPOLIS	RS	AVENIDA BRASIL LESTE 1815	PASSO FUNDO	RS
64301907	ACCI RIO BRANCO	RS	AVENIDA PROTASIO ALVES 812	PORTO ALEGRE	RS
64303195	ACCI TRES ARROIOS	RS	RUA MAX KAMMLER, 33	TRES ARROIOS	RS
64303659	ACCI UNISINOS	RS	AVENIDA UNISINOS, 950 - S. JOAO BATISTA	SAO LEOPOLDO	RS
64302962	ACCI VALE REAL	RS	RUA EMANCIPAÇÃO, 183	VALE REAL	RS
68301791	AC ABELARDO LUZ	SC	AVENIDA PADRE SMEDET 1262	ABELARDO LUZ	SC
68300115	AC AGUA VERDE	SC	RUA FREI ESTANISLAU SCHAEFFTE 378	BLUMENAU	SC
68301804	AC AGUAS DE CHAPECÓ	SC	AVENIDA JOINVILLE, 625	AGUAS DE CHAPECÓ	SC
68302169	AC AGUAS MORNAS	SC	RUA CEL ANTONIO LEXMKUHL 584	AGUAS MORNAS	SC
68301812	AC ANCHIETA	SC	AVENIDA ANCHIETA 440	ANCHIETA	SC
68302126	AC ANGELINA	SC	RUA MANOEL LINO KOERICH, 97	ANGELINA	SC
68301499	AC ARROIO TRINTA	SC	RUA TREVISÓ, 50	ARROIO TRINTA	SC
68302631	AC ARTHUR MARIANO	SC	RUA ARTHUR MARIANO, 501	SAO JOSE	SC
68300786	AC BADENFURT	SC	RUA WERNER DUWE 202	BLUMENAU	SC
68300069	AC BENEDITO NOVO	SC	RUA CELSO RAMOS 901 SL 01	BENEDITO NOVO	SC
68301197	AC BOM JARDIM DA SERRA	SC	RUA ANTAO DE PAULA VELHO 41	BOM JARDIM DA SERRA	SC
68300140	AC CAMPO ALEGRE	SC	RUA PADRE LUIS GILG S/N	CAMPO ALEGRE	SC
68300964	AC CAPINZAL	SC	AVENIDA XV DE NOVEMBRO 314	CAPINZAL	SC
68300395	AC CATANDUVAS	SC	RUA IPE 1605/02	CATANDUVAS	SC
68301847	AC CAXAMBU DO SUL	SC	RUA CRISTIANO PEROZZA 157	CAXAMBU DO SUL	SC
68302614	AC COCAL DO SUL	SC	RUA ANTONIO NUNES DE SOUZA 71	COCAL DO SUL	SC
68301294	AC CORREIA PINTO	SC	RUA GETULIO VARGAS 292	CORREIA PINTO	SC
68301880	AC DIONISIO CERQUEIRA	SC	Rua Adolfo Benedito Piccinini, 156	DIONISIO CERQUEIRA	SC
68300077	AC DOUTOR PEDRINHO	SC	RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 142	DOUTOR PEDRINHO	SC
68301511	AC ERVAL VELHO	SC	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 10	ERVAL VELHO	SC
68301898	AC FAXINAL DOS GUEDES	SC	RUA SETE DE SETEMBRO 278	FAXINAL DOS GUEDES	SC
68301901	AC GALVAO	SC	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 760, SALA 02	GALVAO	SC
68301910	AC GUARACIABA	SC	RUA CASTELO BRANCO S/N	GUARACIABA	SC
68301928	AC GUARUJA DO SUL	SC	RUA OTAVIO DIHEL 666	GUARUJA DO SUL	SC
68301537	AC HERVAL DO OESTE	SC	RUA SANTA CATARINA 36	HERVAL DO OESTE	SC
68301545	AC IBICARE	SC	AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS 240	IBICARE	SC
68302223	AC IPORA DO OESTE	SC	RUA DAS FLORES 363	IPORA DO OESTE	SC
68301561	AC IPUMIRIM	SC	AVENIDA ASSIS BRASIL, 269	IPUMIRIM	SC
68302240	AC IRACEMINHA	SC	AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN 437	IRACEMINHA	SC
68300107	AC ITOUVA	SC	RUA HENRIQUE CONTRA 268	BLUMENAU	SC
68301596	AC JABORA	SC	RUA LAURO RUPP 175	JABORA	SC

Conforme

DI/DEJUR / NTEC



ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

00124

Cod. ST0	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
68300182	AC JOSE BOITEUX	SC	AVENIDA 26 DE ABRIL 84	JOSE BOITEUX
68301625	AC LACERDOPOLIS	SC	RUA 31 DE MARÇO 283	LACERDOPOLIS
68302258	AC LINDOIA DO SUL	SC	RUA 29 DE JULHO 468	LINDOIA DO SUL
68301600	AC LUZERNA	SC	AVENIDA XV DE FEVEREIRO 187	LUZERNA
68300565	AC MAJOR GERCINO	SC	RUA JOAQUIM SILVEIRA 68	MAJOR GERCINO
68301642	AC MAJOR VIEIRA	SC	RUA VICTOR FERNANDES DE SOUZA 1394	MAJOR VIEIRA
68300859	AC MARACAJA	SC	AVENIDA GETULIO VARGAS 530	MARACAJA
68302321	AC MAREMA	SC	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 274	MAREMA
68301651	AC MATOS COSTA	SC	RUA TEREZA CRISTINA 94	MATOS COSTA
68301669	AC MONTE CASTELO	SC	RUA BARAO DO CERRO AZUL 950	MONTE CASTELO
68300883	AC MORRO DA FUMACA	SC	RUA 20 DE MAIO, 09	MORRO DA FUMACA
68301987	AC NOVA ERECHIM	SC	AVENIDA INDEPENDENCIA 235	NOVA ERECHIM
68300905	AC NOVA VENEZA	SC	RUA HENRIQUE DAL SASSO SN	NOVA VENEZA
68302151	AC OURO	SC	RUA FELIPE SCHMIDT 1565 15/04	OURO
68300930	AC PEDRAS GRANDES	SC	AVENIDA ARCANJO GABRIEL 89	PEDRAS GRANDES
68301685	AC PERITIBA	SC	RUA FREI BONIFACIO 63	PERITIBA
68301332	AC PETROLANDIA	SC	AVENIDA JOAO STOCKBURGER SN	PETROLANDIA
68301693	AC PINHEIRO PRETO	SC	RUA ARTHUR COSTA E SILVA 111	PINHEIRO PRETO
68301341	AC PONTE ALTA	SC	RUA RUI BARBOSA 140	PONTE ALTA
68300948	AC PRAIA GRANDE	SC	RUA NEREU RAMOS 257	PRAIA GRANDE
68302142	AC PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SC	RUA 17 DE FEVEREIRO, 101	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
68300221	AC RANCHO QUEIMADO	SC	PRACA LEONARDO SELL 199	RANCHO QUEIMADO
68301731	AC RIO DAS ANTAS	SC	RUA DO COMERCIO, 940	RIO DAS ANTAS
68301383	AC RIO DO CAMPO	SC	RUA 29 DE DEZEMBRO 553	RIO DO CAMPO
68300379	AC RODEIO	SC	RUA BARAO RIO BRANCO 1069	RODEIO
68301413	AC SALETE	SC	RUA ESPIRITO SANTO 370	SALETE
68301740	AC SALTO VELOSO	SC	RUA LOURENÇO VIVAN 84	SALTO VELOSO
68300981	AC SANTA ROSA DE LIMA	SC	RUA 10 DE MAIO, 80	SANTA ROSA DE LIMA
68302256	AC SANTA ROSA DO SUL	SC	RUA AUGUSTO DANIEL RAUPP 151	SANTA ROSA DO SUL
68300701	AC SAO BONIFACIO	SC	RUA DO AGRICULTOR, 153	SAO BONIFACIO
68302045	AC SAO DOMINGOS	SC	RUA MAJOR AZAMBUJA 391	SAO DOMINGOS
68300999	AC SAO JOAO DO SUL	SC	RUA MANOEL AMANDIO DE BORBA 230	SAO JOAO DO SUL
68300735	AC SAO JOSE	SC	RUA GETULIO VARGAS, 48	SAO JOSE
68301421	AC SAO JOSE DO CERRITO	SC	RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ, 184	SAO JOSE DO CERRITO
68301031	AC SAO MARTINHO	SC	RUA FRANCISCO BECKHAUSEN 249	SAO MARTINHO
68302070	AC SAUDADES	SC	AVENIDA BRASIL 108	SAUDADES
68302339	AC SERRA ALTA	SC	RUA 28 DE ABRIL, 363 - CENTRO	SERRA ALTA
68301065	AC TIMBE DO SUL	SC	RUA HERCILIO FONTANELLA 21	TIMBE DO SUL
68302274	AC TIMBO GRANDE	SC	RUA SAO JOSE, 310	TIMBO GRANDE
68301774	AC TRES BARRAS	SC	AVENIDA SANTA CATARINA, 494	TRES BARRAS
68301782	AC TREZE ILIAS	SC	RUA MINISTRO JOAO CHEPHAS SN	TREZE ILIAS
68301430	AC TROMBUDO CENTRAL	SC	RUA 22 de Julho 40	TROMBUDO CENTRAL
68302347	AC TUNAPOLIS	SC	AVENIDA CERRO LARGO 308	TUNAPOLIS
68302282	AC UNIAO DO OESTE	SC	RUA CONCORDIA, 630	UNIAO DO OESTE
68302355	AC URUPEMA	SC	RUA JUVELINO VIEIRA DE SOUZA 155	URUPEMA
68302096	AC VARGEM	SC	RUA MAMANTE DANIELLI, S/N SALA 02	VARGEM
68302291	AC VITOR MEIRELES	SC	RUA SEBASTIAO KAMMER, 6	VITOR MEIRELES
68301464	AC WITMARSUM	SC	RUA MARIA TEIXEIRA HILLEISHEIM, 36	WITMARSUM
68302100	AC XAVANTINA	SC	RUA PREF OCTAVIO URBANO SIMON 400	XAVANTINA
68302428	ACCI ARABUTA	SC	AVENIDA LAURO MULLER, S/N - CENTRO	ARABUTA
68302461	ACCI CORDILHEIRA ALTA	SC	RUA PATROCINIO DAL SANTOS, S/N	CORDILHEIRA ALTA
68302410	ACCI IOMERE	SC	RUA SAO CAMILO, S/N - CENTRO	IOMERE
68302401	ACCI MONTE CARLO	SC	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 967 - CENTRO	MONTE CARLO
68302479	ACCI NOVA ITABERABA	SC	RUA SANTA CATARINA, S/N - CENTRO	NOVA ITABERABA
68302436	ACCI PASSO DE TORRES	SC	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE FARIAS, 427	PASSO DE TORRES
68302487	ACCI PONTE ALTA DO NORTE	SC	RUA PARALELA 2, 1279 - CENTRO	PONTE ALTA DO NORTE
68302444	ACCI SANGAO	SC	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO, 533	SANGAO
68302452	ACCI SAO JOAO DO OESTE	SC	RUA DO IMIGRANTE, S/N - CENTRO	SAO JOAO DO OESTE
70300574	AC AEROPORTO DE ARACAJU	SE	PRACA SANTOS DUMONT S/N	ARACAJU
70300852	AC AERTON MACEDO	SE	AVENIDA FRANCISCO JOSE DA FONSECA, 1400	ARACAJU
70300828	AC BOTTO DE BARROS	SE	AVENIDA MARGINAL S/N - CJ EDUARDO GOMES	SAO CRISTOVAO
70300780	AC SIQUEIRA CAMPOS	SE	RUA BAHIA 694	ARACAJU
74303139	AC ACADEMIA DA FORÇA AEREA	SP	ESTRADA AGUIA S/N	PIRASSUNINGA
74301616	AC AEROPORTO INTER. VIRACOPES	SP	RUA ODONIA SANTOS DUMONT S/N - KM 5	CAMPINAS
74303989	AC AGUAS DE SANTA BARBARA	SP	RUA MARQUES DO VALE 100	AGUAS DE SANTA BARBARA
74302337	AC AGUAS DE SAO PEDRO	SP	PRACA PREFEITO GERALDO AZEVEDO 601	AGUAS DE SAO PEDRO

Conforme

Nº DE UR / DUES

ANEXO 2
E C
LRO

BOS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

0283

3575

Doc.

2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município	UF
74303678	AC AGUDOS	SPI	AVENIDA JOAQUIM FERREIRA SOUTO 524	AGUDOS	SP
74307649	AC ALAMBARI	SPI	PRAÇA DOM JOAQUIM VIEIRA S/N	ALAMBARI	SP
74306662	AC AMERICO DE CAMPOS	SPI	RUA VOLUNTARIO NORIVAL LACERDA 566	AMERICO DE CAMPOS	SP
74301969	AC ANGATUBA	SPI	RUA IRMAOS BASILU 696	ANGATUBA	SP
74304135	AC AREALVA	SPI	RUA ARTHUR ROBTON 564	AREALVA	SP
74303694	AC AREIOPOLIS	SPI	RUA DOUTOR PERREIRA DE RESENDE, 197	AREIOPOLIS	SP
74306661	AC ARIRANHA	SPI	RUA PRUDENTE DE MORAES DR 206	ARIRANHA	SP
74307827	AC ASPASIA	SPI	AVENIDA BRASIL 275	ASPASIA	SP
74304232	AC BARRA BONITA	SPI	RUA WINIFRIDA 270	BARRA BONITA	SP
74303708	AC BOFETE	SPI	RUA NOVE DE JULHO 188	BOFETE	SP
74305298	AC CAIABU	SPI	RUA MARIA CLAUDIA PEDREIRA 122	CAIABU	SP
74300105	AC CANAS	SPI	RODOVIA OSVALDO ORTIZ MONTEIRO, 95 - CENTRO	CANAS	SP
74306618	AC CANDIDO RODRIGUES	SPI	RUA PIAUI 335	CANDIDO RODRIGUES	SP
74302051	AC CAPELA DO ALTO	SPI	RUA JACOB ALVES 38	CAPELA DO ALTO	SP
74301489	AC CENTRO TECNICO AEROSPACIAL	SPI	HOTEL DE TRANSITO DE OFICIAIS S/N PCA MAL DO AR EDUARDO GOMES	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP
74305310	AC CRUZALIA	SPI	AVENIDA LUIZ ZANDONADI 346	CRUZALIA	SP
74303864	AC DUARTINA	SPI	AVENIDA NOVE DE JULHO 626	DUARTINA	SP
74307924	AC ELUSIARIO	SPI	RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA 233	ELUSIARIO	SP
74301608	AC ESCOLA ESPECIALISTA DA AERONAUTICA	SPI	PRAÇA SANTOS DUMONT S/N	GUARATINGUETA	SP
74307896	AC ESTIVA GERBI	SPI	RUA ALFREDO LANZI 26	ESTIVA GERBI	SP
74305344	AC FLORINEA	SPI	RUA JOSE INACIO COELHO DE SOUSA 920	FLORINEA	SP
74302094	AC GUAREI	SPI	RUA PROFESSORA ANA CANDIDA ROLIM 27	GUAREI	SP
74306049	AC GUZOLANDIA	SPI	RUA DOS VEREADORES 967	GUZOLANDIA	SP
74304801	AC HERCULANDIA	SPI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 349	HERCULANDIA	SP
74307631	AC IARAS	SPI	PRAÇA DA MÔNCAO 583	IARAS	SP
74304861	AC INUBIA PAULISTA	SPI	RUA ARMANDO DELAI 327	INUBIA PAULISTA	SP
74305000	AC IPAUSSU	SPI	RUA FRANCISCO BONACCI 31	IPAUSSU	SP
74302141	AC ITABERA	SPI	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA 555	ITABERA	SP
74307592	AC ITAPIRAPUA PAULISTA	SPI	AVENIDA URIEL DE OLIVEIRA CESAR 90	ITAPIRAPUA PAULISTA	SP
74307029	AC ITIRAPUA	SPI	RUA DOZITO MALVAR RIBAS 5000	ITIRAPUA	SP
74302442	AC ITOBI	SPI	RUA INACIO RODRIGUES DAMASIO 511	ITOBI	SP
74301748	AC JOANÓPOLIS	SPI	RUA ALVARO COSTA 59	JOANÓPOLIS	SP
74304941	AC LAVINIA	SPI	RUA GOV. MARIO COVAS JR. 373	LAVINIA	SP
74306171	AC MAGDA	SPI	RUA SETE DE SETEMBRO 1087	MAGDA	SP
74305387	AC MARABA PAULISTA	SPI	RUA ARCANJO MIGUEL PERO 144	MARABA PAULISTA	SP
74301772	AC MOMBUCA	SPI	RUA BENEDITO RODRIGUES DE ABREU 58	MOMBUCA	SP
74305409	AC NARANDIBA	SPI	AVENIDA MARECHAL RONDON 409	NARANDIBA	SP
74303937	AC PARDINHO	SPI	RUA AUGUSTO CESAR 345	PARDINHO	SP
74304143	AC PEDERNEIRAS	SPI	RUA SIQUEIRA CAMPOS S - 44	PEDERNEIRAS	SP
74301845	AC PEDRA BELA	SPI	RUA BERNARDINO DE LIMA PAES 40	PEDRA BELA	SP
74303945	AC PEREIRAS	SPI	RUA CORONEL JOSE BONINI 161	PEREIRAS	SP
74304259	AC PRESIDENTE ALVES	SPI	RUA PEREIRA DE CARVALHO 117	PRESIDENTE ALVES	SP
74304267	AC PROMISSAO	SPI	RUA GENTIL MOREIRA 300	PROMISSAO	SP
74307118	AC RIBEIRAO CORRENTE	SPI	RUA RUI BARBOSA 835	RIBEIRAO CORRENTE	SP
74303961	AC RIBEIRAO DO SUL	SPI	PRAÇA FERDINANDO SILVESTRE 23	RIBEIRAO DO SUL	SP
74301438	AC ROSEIRA	SPI	RUA DOM EPAMINONDAS 95	ROSEIRA	SP
74304577	AC SABINO	SPI	RUA SETE DE SETEMBRO 544	SABINO	SP
74305221	AC SALMOURAO	SPI	PRAÇA DA BANDEIRA 150	SALMOURAO	SP
74305476	AC SANDOVALINA	SPI	AVENIDA PREF. JOAO BORGES FRIAS 228	SANDOVALINA	SP
74302515	AC SANTA GERTRUDES	SPI	RUA UIM 580	SANTA GERTRUDES	SP
74304585	AC SANTA MARIA DA SERRA	SPI	RUA OLAVO BILAC 708	SANTA MARIA DA SERRA	SP
74307193	AC SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	SPI	RUA NOVE DE JULHO 308	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	SP
74302523	AC SANTO ANTONIO DO JARDIM	SPI	RUA PRES. ALVARES FLORENCE 352	SANTO ANTONIO DO JARDIM	SP
74307231	AC SÃO JOSE DA BELA VISTA	SPI	RUA CORONEL JOSE ESTEVES 1354	SÃO JOSE DA BELA VISTA	SP
74301471	AC SÃO JOSE DO BARREIRO	SPI	PRAÇA PROF. JOSE DE MARINS FREIRE S/N	SÃO JOSE DO BARREIRO	SP
74302272	AC SARAPUI	SPI	RUA DOUTOR LUIZ VERGUEIRO 140	SARAPUI	SP
74304020	AC SARUTAIA	SPI	RUA SETE DE SETEMBRO 939	SARUTAIA	SP
74303236	AC SERRA NEGRA	SPI	RUA TIRADENTES 232	SERRA NEGRA	SP
74303244	AC SOCORRO	SPI	AVENIDA CAMPOS SALES 399	SOCORRO	SP
74301632	AC SOUSAS	SPI	RUA MANECO ROSA 45	CAMPINAS	SP
74306367	AC SUD MENUCCI	SPI	AVENIDA PIONEIROS 821	SUD MENUCCI	SP
74306492	AC TACIBA	SPI	RUA FRANCISCO TEODORO DE SOUZA S/N	TACIBA	SP
74305855	AC TAILVA	SPI	RUA SÃO PAULO S/N	TAILVA	SP
74302299	AC TAPIRAI	SPI	AVENIDA PROFESSOR NATAN CHAVES 225	TAPIRAI	SP
74305506	AC TARABAI	SPI	AVENIDA MARECHAL CASTELLO BRANCO 2632	TARABAI	SP
74307665	AC TARUMA	SPI	AVENIDA TARUMA 277	TARUMA	SP

Conforme
Nº DEUR / DIES
JUNTO JURIDICO

ANEXO 2 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
UNIDADES QUE DEVERÃO RECEBER RACKS FORNECIDOS PELA EMBRATEL

001242

Cod. STO	Nome Unidade	DR	Endereço	Município
74304089	AC TIMBURI	SP1	RUA CAPITAO ARTHUR JOSE DOS REIS 541-A	TIMBURI
74304607	AC UBIRAJARA	SP1	RUA LAZARO M. DE OLIVEIRA S/N	UBIRAJARA
74307487	AC VILA MONTE ALEGRE	SP1	AVENIDA PROFESSOR DOUTOR ZEFERINO VAZ S/N	RIBEIRAO PRETO
74300091	ACCI CAMPINA DO MONTE ALEGRE	SP1	RUA SERAFIM LUBANELO, 22	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
74300083	ACCI DISTRITO INDUSTRIAL DE VALINHOS	SP1	AVENIDA CLARK, 3401 KM 84,5 DA VIA ANHANGUERA	VALINHOS
74300041	ACCI PARQUE TAQUARAL	SP1	RUA PAULA BUENO 1191	CAMPINAS
74300067	ACCI PRATANIA	SP1	RUA CAPITAO MANECO, 338 - CENTRO	PRATANIA
74300075	ACCI SHOPPING CENTER COLINAS	SP1	AVENIDA SAO JOAO, 2200	SAO JOSE DOS CAMPOS
72307731	AC ACCI TATUAPE	SPM	RUA TUIUTI 2114	SAO PAULO
72307862	AC ACCI VILA CARMOSINA	SPM	AVENIDA DO CONTO RNO 60 - POUPA TEMPO ITAQUERA	SAO PAULO
72308087	AC CONVENIENCIA OSASCO	SPM		OSASCO
72303191	AC JARDIM JAPAO	SPM	AVENIDA JARDIM JAPAO 1000	SAO PAULO
72308079	AC PRACA DO CARMO	SPM	PRACA DO CARMO S/N - GALERIA	SAO PAULO
72300086	AC SECRETARIA DA FAZENDA	SPM	AVENIDA RANGEL PESTANA 300	SAO PAULO
72307986	ACCI ABC PLAZA SHOPPING	SPM	AV INDUSTRIAL, 700 EUC 502	SANTO ANDRE
72308168	ACCI ADEMAR FERRARI	SPM	AVENIDA RUI BARBOSA, 1455	CARAPICUIBA
72302461	ACCI ALPHAVILLE	SPM	ALAMEDA ARAGUAIA, 360 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL	ALPHAVILLE
72308109	ACCI ANDORINHA	SPM	AV PARADA PINTO, 2262	SAO PAULO
72307935	ACCI ANDRAUS	SPM	AVENIDA SAO JOAO, 869	SAO PAULO
72308117	ACCI BELA ALIANCA	SPM	RUA SAMUEL KLabin, 193	SAO PAULO
72307978	ACCI CAMPANELLA	SPM	RUA JOSE CAMPANELLA 05	GUARULHOS
72308095	ACCI CENTRAL PLAZA SHOPPING	SPM	AV DR FRANCISCO MESQUITA, 100	SAO PAULO
72303743	ACCI CIDADE NAUTICA	SPM	AVENIDA GUARAPIRANGA 752 LOJA 94	SAO PAULO
72308176	ACCI CONDESSA ELIZABETH	SPM	AVENIDA CONDESSA ELIZABETH ROBIANO, 5500	SAO PAULO
72300515	ACCI FRANCISCO MONTEIRO	SPM	AVENIDA FRANCISCO MONTEIRO 1383	RIBEIRAO PIRES
72300043	ACCI GALERIA BOIARGHESE	SPM	AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 600	SANTOS
72308141	ACCI GONCALVES DIAS	SPM	AV CELSO GARCIA, 883	SAO PAULO
72308133	ACCI JARDIM AEROPORTO	SPM	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 5889	SAO PAULO
72308125	ACCI LIONS	SPM	RUA GARCIA LORCA, 301 - SUC 04	SAO BERNARDO DO CAMPO
72301082	ACCI MORRINHOS	SPM	AVENIDA ANTONIO PIMENTEL, S/N LJ 17	GUARUJA
72305550	ACCI PLANALTO PAULISTA	SPM	AV JANDIRA, 533	SAO PAULO
72301074	ACCI SAM'S CLUB	SPM	RUA BENEDITO FERNANDES 270/520	SAO PAULO
72302429	ACCI SHOPPING ABC	SPM	AVENIDA PEREIRA BARRETO 42 LOJA 122 PISO P1	SANTO ANDRE
72307811	ACCI SHOPPING D	SPM	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL 1100-TERREO-LOJA 405	SAO PAULO
72307803	ACCI SHOPPING DIRETO	SPM	AVENIDA MARECHAL TITO 2405- LOJA 10	SAO PAULO
72303760	ACCI SHOPPING FIESTA	SPM	AVENIDA GUARAPIRANGA 752 LOJA 94	SAO PAULO
72308184	ACCI SHOPPING FREI CANECA	SPM	RUA FREI CANECA, 569, LOJA S-06/07 - CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO
72307838	ACCI SHOPPING LIGHT	SPM	RUA CEL XAVIER DE TOLEDO 23-LJS. 324/325	SAO PAULO
72307773	ACCI SHOPPING ORIENTE	SPM	RUA ORIENTE 500 - PAL 1-2	SAO PAULO
72307871	ACCI SHOPPING SAO VICENTE	SPM	PRACA 22 DE JANEIRO 686 LJ 14	SAO PAULO
72302780	ACCI SHOPPING SERVICE	SPM	AVENIDA YOSHINO TAKAOKA 4384 - LJ 2021	SAO PAULO
72303310	ACCI SUZANO SHOPPING	SPM	RUA SETE DE SETEMBRO 555 ARCO 38	SUZANO
72307951	ACCI VERA CRUZ	SPM	RUA NICOLAU FILIZOLA, 100	SAO BERNARDO DO CAMPO
72308150	ACCI VILA MANCHESTER	SPM	RUA LUIZ PINTO, 641	SAO PAULO
72308192	ACCI VILA MATHIAS	SPM	AV CONSELHEIRO NEBIAS, 200	SANTOS
72307919	ACCI VINTE E QUATRO DE MAIO	SPM	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 235 LJ 18-20	SAO PAULO
74300121	ACCI SERRA DO JAPI	SP1	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 236	JUNDIAI

1235

RQS nº 03/2005 - CN
 GPMI - CORREIOS
 Fis: 0284
 3575
 Doc: _____



Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC

Analisado em 22/05/2005

ANEXO 3 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
Pendências no Gerenciamento

001241

Item	Descrição
1	Anexo I do Edital 028/2000, item 2.6 "a"
1.1	Status de todos os canais, equipamentos e roteadores
1.2	Cadastrar as configurações de todos os canais de comunicação - voz e Internet
2	Cisco Works/Cisco View - Proposta do Consórcio
2.1	Cisco Works/Cisco View – O consórcio deverá cadastrar todas as unidades da ECT
2.2	Cisco Works/Cisco View – O Consórcio deverá cadastrar as unidades da ECT para viabilizar o uso do ACLM.
3	NetCool Ominibus - Proposta do Consórcio
3.1	NetCool Ominibus – O Consórcio deverá povoar a ferramenta para ser possível identificar a unidade que está com problemas.
3.2	Netcool Ominibus- O Consórcio deverá rever as configurações de eventos de SLA quanto ao TR para a correta visualização da ECT.
3.3	NetCool Ominibus – O Consórcio deverá repovoar a ferramenta para evitar campos com informações NULL, campos MTTR e Nível de Serviço = 0
4	HP Open View – Proposta do Consórcio
4.1	HP Open View – O Consórcio deverá efetuar o cadastramento de todas as unidades.
5	MRTG Customizado - Proposta do Consórcio
5.1	MRTG – Falta cadastrar as unidades com o IP LAN e WAN, no cabeçalho de identificação
5.2	MRTG – Os cálculos de volume e percentagem do dia de hoje devem ser reconfigurados, pois a percentagem esta considerada entre as 10.00 h e 24.00 h, respectivamente, dos períodos de 08.00 h as 18.00 h e 0.00 h as 24.00 h. Deve ser considerado do início do período até o momento da leitura. (momento atual)
5.3	MRTG – Quando os links das Reops são acessados aparece a mensagem "Não houve coleta do ponto selecionado" O Consórcio deverá povoar a ferramenta
5.4	MRTG – A coleta de unidades de agência deve estar configurada para 5 minutos (terrestre) e 20 minutos (satélite)
5.5	MRTG – O consórcio deverá cadastrar as unidades gerenciadas
6	Anexo I, do Edital 028/2000, item 2.6.c
6.1	O Consórcio deverá disponibilizar a visualização da Taxa de erros dos canais em operação dos serviços internet e voz, em tempo real
7	Peregrine - Proposta do Consórcio
7.1	Peregrine – executar a atualização do histórico de eventos para todos os circuitos de todas as áreas, inclusive para a área de São Paulo, conforme períodos definidos no Edital
8	Cisco Works - Access Control List Manager - ACLM - Proposta do Consórcio
8.1	Reduzir tempo utilizado para administrar e gerenciar lista de acesso
8.2	Inclui editor de lista de acesso, gerenciador de modelos de políticas, gerenciador de rede e de classes de serviço para escalabilidade
8.3	inclui ferramentas de navegação de lista de acesso para resolução de problemas e distribuição automática de atualizações nas listas de acesso
9	Cisco Resource Manager Essenciais (RME) _ Proposta do Consórcio
9.1	O Consórcio deverá configurar/povoar as funcionalidades que permitam o gerenciamento de todos os dispositivos da rede com várias informações sobre os equipamentos (Endereço IP, Host Name, Community strings, SNMP, tipo de chassis, interfaces, versão de software, capacidade de memória, etc) - Inventory Manager
9.2	O Consórcio deverá Configurar/Povoar as funcionalidades que permitam a gerencia as alterações feitas nos arquivos de configuração dos equipamentos da rede (mecanismo de auditoria de mudança da rede, quem fez, quando e de que forma) - Change Audit Service

Conforme

NJ. DEJUR/DJTEC/068/02

ANEXO 3 - 3º Termo Aditivo - Contrato 10.818/01
Pendências no Gerenciamento

	9.3	O Consórcio deverá Configurar/Povoar as funcionalidades que permitam manter uma base de dados mantêm uma base de dados com todos os arquivos de configuração dos equipamentos da rede. Device Configuration Manager
	9.4	O Consórcio deverá Configurar as funcionalidades que permitam gerenciar a manutenção de versões de softwares dos equipamentos. Esta ferramenta será povoada com as futuras atualizações/manutenções de versão de softwares - Automatiza o processo de upgrade de software - Image Manager
	9.5	O Consórcio deverá Configurar/Povoar as funcionalidades que permitam provêr relatórios resumidos de quando os elementos de rede ficaram off-line ou foram recarregados. Mostra o histórico de disponibilidade dos equipamentos - Availability Manager
	9.6	O Consórcio deverá Configurar/Povoar as funcionalidades que permitam filtrar e totalizar os eventos/mensagens do log baseado na serveridade ou em critérios definidos pelo operador. Syslog Analyzer



Conforme

Nº DEJUR/DITEC 10681/C.3

43
001298

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: DECAM	Número: 276
---	---------------------------------	---------------------	-----------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 04/04/2004	Para: DMARK – DEPARTAMENTO DE MARKETING
----------------------------	-----------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A) para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A).

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Depto. Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0226

3575

Doc:

001297

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

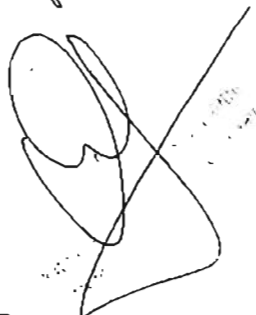
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A); 3. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 30 (trinta meses), período de 25/03/2004 a 24/09/2006; 4. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Conta: 80004020000 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: CI/ASS/DERCO-0595/2004, autorizado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura em 11/03/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima - Diretora de Vendas Corporativa da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, 08 de Maio de 2004

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM



RQS nº 03/2005 - CI:
CPML - CORREIOS
Fls: 0287
Doc: 3575



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001296

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.818/01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN – Qd. 01 – Bl. “A” 6º Andar Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA.....
.....: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE.....: 453.609 – SSP/DF
CPF.....: 150.199.771-87

CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL E
TELEFÔNICA EMPRESAS S.A

CNPJ.....: 33.530.486/0001-29
ENDEREÇO.....: SCS - Quadra 05, Bloco “E”, 3º andar
CEP.....: 70328-900 – Brasília - DF
FONE.....: (61) 2106-8373
FAX.....: (61) 2106-8342

REPRESENTANTES:

DIRETORA DE VENDAS
CORPORATIVAS – CLIENTES

DO GOVERNO.....: MARIA TERESA OUTEIRO DE ARAÚJO
IDENTIDADE.....: 001.819 – SSP/DF
CPF.....: 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS.....: DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE.....: AI-2.093.928 – SSP/MG
CPF.....: 432.913.336-91

RECEBIMOS
CPMI - CORREIOS
Fls: 0288
3575
Doc: ---



Cor: ---
Nº DE REGISTRO: 206/04

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001295

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato 10.818/01, por mais 30 (trinta) meses, período de 25/03/2004 a 24/09/2006;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura em 11/03/2004, por meio da CI/ASS/DERCO-0595/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

CONTA: 80004020000 ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

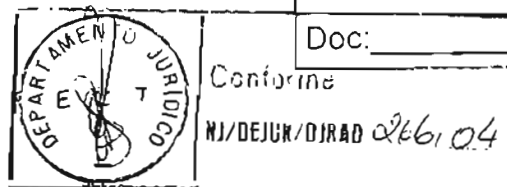
4.1. O presente Instrumento tem respaldo legal na Lei 8.666/93 (Artigo 57, inciso II).

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1 A análise do pedido de repactuação dos preços, solicitado pela Contratada em 12/11/2003, será concluída pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da vigência deste Termo Aditivo;

5.2 Caso não haja acordo quanto aos valores a serem praticados, dentro do prazo previsto no item 5.1., o Contrato fica rescindido, aplicando-se o disposto no subitem 20.3 da Clausula Vigésima, do Contrato nº 10.818/01.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0289
3575



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 24 de maio de 2004.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

PELA CONTRATADA

MARIA TERESA OUTEIRO DE A. LIMA
Diretora de Vendas Corporativa

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS

Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:

1) Dalila Rosa de Almeida 2)

Nome:

CPF: 334.038.131-34

Nome:

CPF:

Maria das Graças M. Paoli

Gerente de Contas - Embaixada

CPF: 256.227.851-93

PROS 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 0220

3575

Doc:



Conforme

NJ/DEJUR 000026604



118

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 25, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.); 3. OBJETO: Alterar o Anexo I - Tabela de Preços - do Contrato 10.818/01, restando a quantidade de unidades e o preço total, para desvincular os mesmos ao tipo de unidade, e definir procedimentos únicos relativos à apuração de valores de latência para os níveis de serviço 7 e 8 com a tecnologia satélite, com alteração do tempo de latência; 4. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 00800 / Atividade: 004020000; 6. ORIGEM: Parcer Técnico - DERCO - 0105/2004. Autorizado pela Assessoria Executiva do DITEC em 09/01/2004; 7. SIGNATÁRIOS: Edson Medeiros de Moraes - Presidente da Contratante e Paulo Roberto Menicucci - Diretor Comercial da Contratante; e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima - Diretora de Vendas Corporativas da Contratada e Dancleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12.120/03; 2. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.; 3. OBJETO: Inclusão de documentos ao regimento do Contrato 12.120/03 e regulamentação do procedimento de emissão dos Certificados Digitais; 4. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 3.06 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: C/DITEC - 3053/2003, autorizado pelo DIRAD em 14/01/2004; 7. SIGNATÁRIOS: Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante e Antônio Francisco da Silva Filho - Subchefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da Contratante; e Sérgio Kulikovskiy - Diretor da Contratada e Nilton César Rogério Cosentino - Diretor da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 002/2004 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do ambiente, para processamento dos sistemas legados da ECT, conforme especificações técnicas, incluindo: Operação, Suporte e Administração do Ambiente Operacional. Recebimento das Propostas no endereço: <http://www.correios.com.br> até 17/02/2004 às 09:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30 horas.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 11/2003

A ECT, Diretoria Regional de Alagoas, através de seu Pregoeiro, informa que o objeto do Pregão nº 011/2003, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus condicionadores de Ar, foi homologado à empresa ARCLIMA ENGENHARIA LTDA - no valor global estimado de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

ADILSON BATISTA LEITE

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contratos com as seguintes firmas: 1 - Contrato nº 1131/2004; Assinado em: 29/01/2004; Construtora Gontijo Ltda; Vigência: 29/01/2004 a 13/03/2004; Objeto: Adaptação em imóvel de terceiros para instalação de CDD Lago Sul; Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 15.1.02.09.01; Origem: Tomada de Preço nº 020/2003; Valor Global: R\$ 180.987,48; 2 - Contrato nº 1130/2004; Assinado em: 29/01/2004; ACS Construções Ltda; Vigência: 29/01/2004 a 27/02/2004; Objeto: Adaptação em imóvel de terceiros ACCI Parque da Barragem; Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 11.1.01.09.01; Origem: Convite 052/2003; Valor Global: R\$ 34.336,49.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contratos com as seguintes firmas: 1 - Primeiro Termo Aditivo nº 1132/2004 ao contrato 767/2003; Assinado em: 30/01/2004; Extracta Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Aditamento em 14,71% os valores unitários; Vigência a partir de 01/12/2003; Valor global R\$ 111.459,84; 2 - Quarto Termo Aditivo nº 1134/2004 ao contrato nº 077/2000; Assinado em: 03/02/2004; Vane Assistência Técnica em Compressores Ltda; Objeto: Aditamento em 25% no valor original; Vigência 31/03/2004 a 31/03/2005; Valor global R\$ 60.000,00.

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 048/2003 de 09.10.2003; Contratado: Regina Maria Ferreira Peixoto de Souza; Vigência: 09.10.2003 a 08.10.2008 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da AC Serra/ES - Valor mensal R\$1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) - Valor global R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) - Recursos Orçamentários 00.8.00/7.02.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

EDITAL Nº 24/2004 PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com referência ao Edital nº 243/2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 07.01.2004, Seção III, páginas 87 a 91, que trata da abertura de Concurso Público para os cargos de Carteiro I, Motorista I, Operador de Triagem e Transbordo I e Técnico Operacional Júnior, faz saber que estará prorrogando o período de inscrição do concurso até o dia 13/02/2004.

ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Presidente Regional da Comissão Organizadora

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo nº 008/2004 ao Contrato nº 216/1999. Autorizado em 30/01/04. Contratado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Vigência: a partir de maio/2003. Objeto: Reajustar o valor mensal do contrato para R\$ 73,32 (setenta e três reais e trinta e dois centavos), passando o novo Valor Global para R\$ 879,84 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Terceiro Termo Aditivo nº 009/2004 ao Contrato nº 216/1999. Autorizado em 30/01/04. Contratado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 13/12/03 à 12/12/2004.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2004

A Diretoria Regional da ECT em Mato Grosso comunica a prorrogação na realização do Pregão nº 002/2004, publicado na edição de número 18 do DOU, página 62, Seção 3, de 27 de janeiro de 2004, alterando a data de realização de 03/02/2004 para 09/02/2004, às 14:00 horas, o qual objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviço de rádio táxi para a ECT-DR/MT. Permanecem as demais condições do edital.

VINÍCIUS QUINTINO DA SILVA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2004

OBJETO: Fornecimento de peças para veículos tipo SPRINTER 312, marca MERCEDES BENZ, ano/modelo 1999/2000, para aplicação nos veículos que compõem a frota da Regional DR/PA. Data da Reunião: 17/02/2004, às 9hs na sala da Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/PA. Onde o referido edital poderá ser obtido ao preço de R\$ 10,00 (dez reais). Endereço: Av. Presidente Vargas, 498, Centro 3º andar - Belém/PA. Telefone: (91) 211-3146 fax 211-3053 e-mail: celiasilva@correios.com.br, de segunda à sexta-feira no horário de 8 às 11h30m e das 14 às 17h30m.

PREGÃO Nº 7/2004

OBJETO: Fornecimento de peças para veículos da marca FIAT (Uso, Fiorino e Ducato), ano/modelo 1996/1996, 1998/1998, 1999/2000 e 2001/2002, para aplicação nos veículos que compõem a frota da Regional DR/PA. Data da Reunião: 17/02/2004, às 15hs na sala da Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/PA. Onde o referido edital poderá ser obtido ao preço de R\$ 10,00 (dez reais). Endereço: Av. Presidente Vargas, 498, Centro 3º andar - Belém/PA. Telefone: (91) 211-3146 fax 211-3053 e-mail: celiasilva@correios.com.br, de segunda à sexta-feira no horário de 8 às 11h30m e das 14 às 17h30m.

CELIA DA SILVA LOPES
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2004

Tipo: MENOR PREÇO

A ECT, através da Diretoria Regional do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar, dia 20/02/2004, às 09:00 h, na Rua João Negrão, 1251, 1º andar - Bloco I - Rebouças - Curitiba/PR - CEP 80002-900, a abertura da licitação na modalidade Pregão, que

tem por objeto a Contratação da Empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e polimento em calçadas de coleta da ECT, localidade de Ponta Grossa/PR. A retirada do Edital deverá ser feita até dois dias úteis anteriores à data da abertura, de 2ª a 6ª feira, de 08:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h na Rua João Negrão, 1251, andar - Bloco I - Rebouças - Curitiba/PR.

ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos nº 03/2004; DATA DE ASSINATURA: 02/01/2004; CONTRATADO: Nordeste Transporte de Valores Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02/01/2004 e termina em 02/07/2004; C/ SETO: Contratação de firma para prestação de serviços de transporte valores, pelo período de 6 (seis) meses; MODALIDADE: F 17/2003; CONTA/ATIVIDADE: 00800/304; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 321.068,16; Extrato de Contrato nº 06/2004; DATA DE ASSINATURA: 07/01/2004; CONTRATADO: Tolentino Engenharia Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 12/01/2004 e termina em 12/07/2004; OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1 (uma) empilhadeira elétrica, pelo período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: C 82/2003; CONTA/ATIVIDADE: 00800/705; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.520,00; Extrato de Contrato nº 07/2004; DATA DE ASSINATURA: 09/01/2004; CONTRATADO: Air Tech Com. S. Vigos Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 12/01/2004 e termina em 12/01/2005; OBJETO: Contratação de firma para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em minicondicionais de ar e condicionador Split, pelo período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: PG-19/2003; CONTA/ATIVIDADE: 00800/305; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.680,00; Extrato de Contrato nº 15/2004; DATA DE ASSINATURA: 26/01/2004; CONTRATADO: Xerox do Brasil S/A; VIGÊNCIA: Inicia-se em 26/01/2004 e termina em 26/03/2004; OBJETO: Contratação de firma para locação de 6 (seis) equipamentos reprográficos, pelo período de 2 (dois) meses; MODALIDADE: I 584/2003; CONTA/ATIVIDADE: 00800/705/704; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.236,00; Extrato de Contrato nº 16/2004; DATA DE ASSINATURA: 30/01/2004; CONTRATADO: HC Transportes Serviços Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02/02/2004 e termina em 02/02/2005; OBJETO: Contratação de empresa para locação de 5 (cinco) veículos, pelo período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: (78/2003); CONTA/ATIVIDADE: 00800/705; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.400,00; VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: 44.500,00; Extrato de Contrato nº 12/2004; DATA DE ASSINATURA: 20/01/2004; CONTRATADO: VM Combustível Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 20/01/2004 e termina em 20/03/2004; OBJETO: Contratação de Posto para fornecimento de gasolina comum tipo diesel, pelo período de 2 (dois) meses; MODALIDADE: 001/2004; CONTA/ATIVIDADE: 00800/201; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.189,65; Extrato de Contrato nº 11/2004; DATA DE ASSINATURA: 21/01/2004; CONTRATADO: Fidel Auto P. Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 21/01/2004 e termina em 21/01/2005; OBJETO: Contratação de firma para manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças por conta da Contratante em veículos da marca Fiat, pelo período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: CV-01/2004; CONTA/ATIVIDADE: 00800/204; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.762,50; VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R\$ 50.198,94; Extrato de Contrato nº 14/2004; DATA DE ASSINATURA: 30/01/2004; CONTRATADO: Mendes minha Empreendimentos Hoteleiros Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/02/2004 e termina em 01/02/2005; OBJETO: Contratação de 4 (quatro) estrelas para hospedagem de funcionários da ECT, pelo período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: PG-18/2003; CONTA/ATIVIDADE: 00800/302; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.750,00; VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R\$ 104.791,60.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2000; DATA DE ASSINATURA: 02/01/2004; CONTRATADO: Servitum Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02/06/2003 e termina em 01/06/2004; OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza e Conservação. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2003; DATA DE ASSINATURA: 28/11/2003; CONTRATADO: S.Sistem Com. Equip. Elet. Seg. Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 04/08/2003 e termina em 04/08/2004; OBJETO: Prestação de serviços de Sistema de Ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2003; DATA DE ASSINATURA: 15/12/2003; CONTRATADO: Dimovet - Dist. de Motocicletas e Veículos Ltda; VIGÊNCIA: Inicia-se em 06/11/2003 e termina em 20/12/2003; OBJETO: Aquisição de peças para moto.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2003

A ECT/DR/RS, torna pública a homologação do pregão nº 038/2003, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial (vigilância armada armada). Empresa vencedora: Mobra Serviços de Vigilância. Valor contratual R\$ 1.504.800,00 (Um milhão, quinhentos e quatro mil e oitocentos reais).

Cesar Jun Akimoto

De: Joana D'arc de Sousa Santos
Enviado em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2004 09:04
Para: Cesar Jun Akimoto
Assunto: RES: EXTRATO DO 4TA do CTR 10818/01 para publicação

001292

INFORMO QUE A MESMA SERA ENCAMINHADA PARA O DOU DE 05/02/04. ROMULO

-----Mensagem original-----

De: Cesar Jun Akimoto
Enviada em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2004 17:17
Para: Joana D'arc de Sousa Santos
Assunto: EXTRATO DO 4TA do CTR 10818/01 para publicação

Prezada Joana,

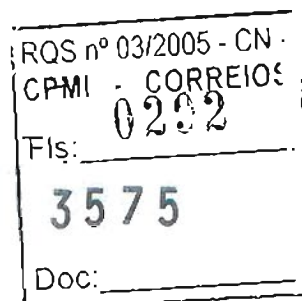
Segue, em anexo, o arquivo contendo o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato 10818/01 - CONSÓRCIO REDE ECT para publicação no D.O.U.

A N.I. referente (nº 219) foi encaminhada pelo fax 2050.

Obrigado,

Cesar Jun Akimoto
DECAM

<< Arquivo: EXTRATO - EMBRATEL- (4ªTA).doc >>



001291

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: DECAM	Número: 219
---	---------------------------------	---------------------	-----------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 03/02/2004	Para: DMARK – DEPARTAMENTO DE MARKETING
----------------------------	-----------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A) para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A).

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

ADALDO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 3.011.304-4

ROS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
FIs: 0283
3575
Doc: _____

001290

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A); 3. OBJETO: Alterar o Anexo I – Tabela de Preços – do Contrato 10.818/01, retirando a quantidade de unidades e o preço total, para desvincular os mesmos ao tipo de unidade, e definir procedimentos únicos relativos à apuração de valores de latência para os níveis de serviço 7 e 8 com a tecnologia satélite, com alteração de tempo de latência; 4. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 00800 / Atividade: 80004020000; 6. ORIGEM: Parecer Técnico - DERCO – 0105/2004, autorizado pela Assessoria Executiva do DITEC em 09/01/2004; 7. SIGNATÁRIOS: Eduardo Medeiros de Moraes – Presidente da Contratante e Paulo Roberto Menicucci – Diretor Comercial da Contratante, e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima - Diretora de Vendas Corporativa da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2004

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

Manoel Fernando
Chefe da Divisão

Manoel de Sant'anna
Chefe da Divisão de Contratos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0204
3575
Doc:

001310



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.818/01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
 INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
 ENDEREÇO.....: SBN – Qd. 01 – Bl. "A" 6º andar Ed. Sede da ECT
 CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

26 AGO 2004

12877

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
 IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
 CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E
 DE INFRA-ESTRUTURA.....: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 IDENTIDADE.....: 453.609 – SSP/DF
 CPF.....: 150.199.771-87

CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA
 BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL E
 TELEFÔNICA EMPRESAS S.A

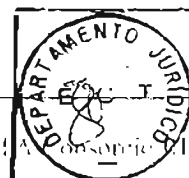
CNPJ: 33.530.486/0001-29
 ENDEREÇO.....: SCS - Quadra 05, Bloco "E", 3º andar
 CEP.....: 70328-900 – Brasília - DF
 FONE.....: (61) 2106-8373
 FAX.....: (61) 2106-8342

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0205
3575
Doc:

REPRESENTANTES:

DIRETORA DE VENDAS CORPORATIVAS –
 CLIENTES DO GOVERNO.....: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
 IDENTIDADE.....: 001.819 – SSP/DF
 CPF.....: 184.173.611-20

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS.....: DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
 IDENTIDADE: M-2.093.928 – SSP/MG
 CPF.....: 432.913.336-91



Conforme

RJ/DEJUR/DJRAO 787.04

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001309

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar o valor global do Contrato, para fins orçamentários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE DO VALOR GLOBAL

2.1. Com o presente instrumento, fica ajustado o valor global do Contrato nº 10.818/2001, com a finalidade de adequar o cronograma orçamentário da **CONTRATANTE**, para o valor de R\$ 174.028.677,34 (cento e setenta e quatro milhões, vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente alteração foi autorizada pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura pelo Relatório/DERCO-0649/2004 e pelo Diretor de Administração, por intermédio do Relatório GCS/DGEC/DECAM- 242/2004.

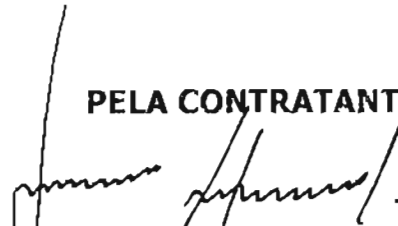
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

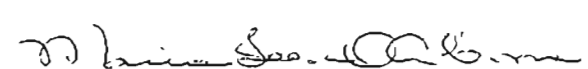
Brasília/DF, 26 de agosto de 2004.

PELA CONTRATANTE


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

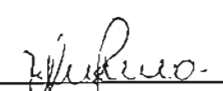

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA


MARIA TERESA OUTEIRO DE ALMEIDA
Diretora de Vendas Corporativas


DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **Yane Carvalho**
CPF: **335941351-68**

2) 
Nome: **Maria das Graças M. Paoli**
CPF: **256.227.851-53**
Gerente de Contas - Embratel



Conforme

01/DEMA/DIAB 284/04

Ampla nº 19/2004, no dia 11 de junho de 2004 às 9 horas, cujo objeto é a aquisição de 2.800 (dois mil e oitocentos) conjuntos de lápis com anel de arremate (Lápis) tipo de fricção superior (Ago Laminado) e (Lápis) sem tábua, confortáveis, apropriados para uso em "Regras" de Controle de Qualidade e de Engenharia, que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 20/5/2004 no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06 Bloco "H", 1º andar, do horário de 9 às 11 e das 15 às 17 horas, disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, Seção Biblioteca / Licitações e Administrativas: licitacoes@anatel.gov.br.

SÉRGIO LISBOA FREIRE
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 6/2004

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em Minas Gerais, com sede na Avenida do Contorno, 5.919, Edifício Melmor, 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0003-84, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Ampla, tipo menor preço, no dia 02 de Junho de 2004, às 9:30 horas, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente (Papel A4 para reprografia, material de papeleria/escritório), fitas cassete, fitas de vídeo e pilhas, CD Rom e suplementos de informática, para atender ao Escritório Regional BR-04/MG, que será regida pela Lei 8.666/93 e pelo Edital, este último estando à disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2004 nas dependências da ANATEL-MG, no endereço acima mencionado no horário de 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 e endereço: www.anatel.gov.br, opção: biblioteca / licitações / administrativas / editais administrativos em andamento ou <http://anatel.gov.br/biblioteca/templatel/editais/administrativos/editais.asp>.

PAULO CÉSAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 19 DE MAIO DE 2004

Edital nº: 020-0016/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) recibo(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionamento(s), por não encontrar(em) em local inscrito e não sabido, Fisco(m), portanto, cliente(s) que poder(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fisco	Recibo	Ano
270420746000149	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DOS TERMINAIS RIO DE JANEIRO	30004465504	1550	2002
00705666000159	BRASPORT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	0100932140	1550	2002
00572993000772	ENGEMY SERVICES LTDA	48001581481	1550	2002
396206870000284	PENEDQ SOM E IMAGEM LTDA	50012594792	1550	2002
29154351000145	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAGE	50072561797	1550	2002
33163302000192	RADIO RIO 1.440 S/A	0108003433	1550	2003
37140071000156	RADIO SUDESTE FM LTDA	01030100411	1550	2003
40288219000153	RADIO TAXI COOP. RADIO-TAXI MISTA DE T.C.E.H. DOS MIL	01030898294	1550	2003

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. E TELEFÔNICA EMPRESAS

S.A.); 3. OBJETO: Repetição o valor global inicial do Contrato, no percentual de 20,82%, alterando os preços mensais unitários dos níveis de serviços prestados, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 80004020000 / Atividade: 00.800; 6. ORIGEM: Relatório/DITEC 007/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria das Graças Mendonça Paoli - Gerente de Conta da Contratada e Dandeleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

RETIFICAÇÃO

No prazo de vigência onde kor de 10.05.2004 até 09.05.2004 no 4º Termo de Termo Aditivo dos contratos nº 844/2001, 045/2001, 046/2001, 047/2001, 048/2001, 049/2001, 050/2001, 051/2001, 052/2001, 053/2001, 054/2001, publicado no DOU, Seção 3, do dia 18.05.2004, data-se 10.05.2004 até 09.05.2005, mantendo as demais informações.

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2004

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, registro na ANS nº 35.376-1, por meio de sua Diretoria Regional, do Amazonas e Roraima, CNPJ/MP 34.028.316/0003-76, localizada à Rua Pará nº 885 - Edifício José Frota II - São Geraldo - 69053-070, torna público que estará credenciando, a partir da data da publicação deste Aviso, pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência e atendimento médico, hospitalar e odontológico, aos beneficiários dos CORREIOS SAÚDE.

O credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, observados os pré-requisitos constantes do Edital de Chamamento Público que se encontram à disposição dos interessados da Av. André Araújo nº 92 - Alcaide, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação, bem como as condições de execução e informação quanto às tabelas que servirão de base para a remuneração dos serviços prestados.

O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável da Área de Saúde da ECT e da assinatura do Termo de Credenciamento.

PEDRO SÁTIRO DE ANDRADE
Gerente de Recursos Humanos

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2004

A ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília, comunica aos interessados, a homologação do Pregão supracitado (aquisição de peças e acessórios genéricos para veículos), para as empresas: Auto Gil Comercial de Peças Ltda, insc. nº 1 e 2; o Alfa Comércio e Distribuição de Auto Peças e Moto Peças Ltda, insc. nº 3, 4, 5 e 6. Valor anual estimado de R\$ 227.000,00.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

1) Dispensa de Licitação nº 098/2004 de 01.04.2004; Contratado: Luzia Vieira Gonçalves; Vigência: 01.04.2004 a 31.03.2005; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da ACC I Soceirama/ES - Valor mensal R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) - Valor global R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) - Recursos Orçamentários 4.01.

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 745/2003; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2003; CONTRATADA: C.L.A. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 08/12/2003 e termina em 05/03/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal da AC NEROPOLIS/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 12.570,77; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Israel Neves Ribeiro - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 697/2003; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2003; CONTRATADA: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 28/11/2003 e termina em 16/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal da AC CAMPESTRE DE GOIÁS/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 16.1.01 Conta: 8000.901.0000; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 17.371,31; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Rommel Maia Sarmiento - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao

Contrato 719/2003; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2003; CONTRATADA: KMS INSTALAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 08/12/2003 e termina em 10/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal da AC SANTA ROSA DE GOIÁS/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.01; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 1.907,04; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Kleber Menezes de Sousa - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 601/2003; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2003; CONTRATADA: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 03/11/2003 e termina em 20/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal da AC RUBIATABUO/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 16.1.01 Conta: 8000.901.0000; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 27.726,77; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Rommel Maia Sarmiento - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 694/2003; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2003; CONTRATADA: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 28/11/2003 e termina em 16/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC GOLANRUA/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.05; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 15.621,95; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Rommel Maia Sarmiento - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 695/2003; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2003; CONTRATADA: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 27/11/2003 e termina em 14/04/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC NOVA VENEZA/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.05; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 17.700,00; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Rommel Maia Sarmiento - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 696/2003; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2003; CONTRATADA: MARIGO ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 24/11/2003 e termina em 11/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC NOVO ALEGRE/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 9.753,75; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Antônio Luiz Calandaro - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 757/2003; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2003; CONTRATADA: SPACENG - SPACE ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 29/12/2003 e termina em 12/03/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC NOVO PLANALTO/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 16.1.01 Conta: 80003050000; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 9.442,42; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Flávia Mariana de Souza - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2004; DATA DE ASSINATURA: 06/01/2004; CONTRATADA: SPACENG - SPACE ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 04/02/2004 e termina em 16/03/2004; OBJETO: Obra das Docas no CTCE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 11.597,60; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Flávia Mariana de Souza - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 558/2003; DATA DE ASSINATURA: 07/10/2003; CONTRATADA: B.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 21/10/2003 e termina em 17/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC NAZARIO/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.01; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 2.648,52; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e João Vicente Reis - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 614/2003; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2003; CONTRATADA: R.C.G. ENGENHARIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 04/11/2003 e termina em 02/01/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC BURITI DE GOIÁS/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.05; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 1.731,10; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Rosana Rezende Rodrigues - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 641/2003; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2003; CONTRATADA: CMM CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 17/11/2003 e termina em 05/02/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC PALMAS/TO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305.01; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 22.086,06; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Eugênio Walter P. Montenegro Cerqueira - Gerente Técnico da Contratante e Marília Moraes Martins Arruda - Representante da Contratada. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 660/2003; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2003; CONTRATADA: C.L.A. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 24/11/2003 e termina em 07/01/2004; OBJETO: Obra de Adaptação do Banco Postal na AC ITARUMÁ/GO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 00800 Conta: 305; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 2.600,90; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. 0207
03575
Doc.

Cesar Jun Akimoto

De: Joana D'arc de Sousa Santos
Enviado em: quarta-feira, 19 de maio de 2004 08:50
Para: Cesar Jun Akimoto
Assunto: RES: Solicita publicação de extrato

INFORMO QUE O MESMO SERÁ ENCAMINHADO PARA VEICULAÇÃO NO DOU DE 20/05/04.
ATTE,

Joana D'arc de Sousa

Coordenadora Publicidade Legal/DPRO/DMARK

Fone: 61-426-2021

Fax: 61-426-2050

E-mail: joanas@correios.com.br

-----Mensagem original-----

De: Cesar Jun Akimoto
Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2004 17:25
Para: Joana D'arc de Sousa Santos
Assunto: Solicita publicação de extrato

Boa Tarde Joana!

Solicito encaminhar o seguinte Extrato para publicação no DOU:
- Extrato do 6º Termo Aditivo aos Contratos 10.818/01 - Consórcio REDE ECT
(Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL e Telefônica Empresas S.A).

Segue, em anexo, o arquivo respectivo

As N.I.'s referentes (nº 309) foi encaminhada ao fax 2050.

Obrigado,

Cesar Jun Akimoto
DECAM

<< Arquivo: EXTRATO - EMBRATEL- (6ºTA).doc >>

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0208
0 3575
Doc:

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: DECAM	Número: 309
---	---------------------------------	---------------------	-----------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 13/05/2004	Para: DMARK – DEPARTAMENTO DE MARKETING
----------------------------	-----------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A) para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A).

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0279
3575
Doc: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A); 3. OBJETO: Repactuar o valor global inicial do Contrato, no percentual de 20,82%, alterando os preços mensais unitários dos níveis de serviços prestados, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 80004020000 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: Relatório/DITEC-007/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria das Graças Mendonça Paoli – Gerente de Conta da Contratada e Daucleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF 13 de Maio de 2004

ADALTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0300
3575
Doc: _____

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.818/01**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN – Qd. 01 – Bl. "A" 6º andar Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E
DE INFRA-ESTRUTURA.....: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE.....: 453.609 – SSP/DF
CPF.....: 150.199.771-87

CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL E
TELFÔNICA EMPRESAS S.A

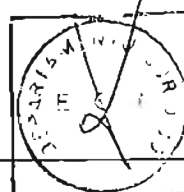
CNPJ: 33.530.486/0001-29
ENDEREÇO.....: SCS - Quadra 05, Bloco "E", 3º andar
CEP.....: 70328-900 – Brasília - DF
FONE.....: (61) 2106-8373
FAX.....: (61) 2106-8342

REPRESENTANTES:

GERENTE DE CONTA: MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA PAOLI
IDENTIDADE.....: 675.486 – SSP/DF
CPF.....: 256.227.651-53

GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS.....: DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
IDENTIDADE: M-2.093.928 – SSP/ME
CPF.....: 432.913.336-91

RQS nº 03/2005 - CN.	
CPMF	CORREIOS
0301	
Fis:	
3575	
Doc:	



Conforme

NJ/DEJUR/DJTEC 22.12.04

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor global inicial do Contrato 10.818/01, no percentual de 20,82 % (vinte vírgula oitenta e dois por cento), alterando os preços mensais unitários dos níveis de serviços prestados, de acordo com a tabela de preços contida no Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços dos níveis de serviço 1 a 8 passarão a ser os constantes do Anexo 1 deste Termo Aditivo, a partir de 01/01/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias** úteis da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, que deverá corresponder à vigência do presente Instrumento, em percentual de **2% (dois por cento)** do valor da alteração, correspondente a **R\$ 549.785,51 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária.

3.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: Banco do Brasil S.A. (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A partir do próximo faturamento, a **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais no valor já atualizado.

4.2. Para os valores relativos às diferenças a partir de 01/01/2004, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal no montante total.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

5.1. O aditamento em questão implicará em acréscimo financeiro de **R\$ 30.101.882,40** (trinta milhões, cento e um mil, oitocentos e oitenta e dois mil reais e quarenta centavos) no Contrato nº 10.818/2001, da seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN
CONTRATADA
 FLS: 0302
 3575
 Doc: 30.101.882,40

Conforme
 NJ/DEJUR/DJTEC 312.124

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001302

5.1.1. Os efeitos do reajuste de preços, para o período retroativo de 01/01/2004 a 23/03/2004, implicará em um desembolso de R\$ 2.612.607,12 (dois milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e sete reais e doze centavos).

5.1.2. O reajuste de preços, para o período de 25/03/2004 a 24/09/2006, implicará em um desembolso de R\$ 27.489.275,28 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global do Contrato nº 10.818/2001, acrescido do valor deste aditivo, passará a ser de **R\$ 159.522.297,78** (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01/01/2004, até o limite da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A presente repactuação foi autorizada na 16ª REDIR de 20/04/2004, por meio do Relatório/DITEC - 007/2004.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

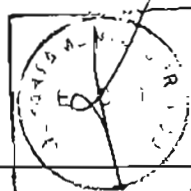
9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

CONTA: 80004020000**ATIVIDADE: 00.8.00**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0303
3575
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 12.1 do Contrato, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Conforme

RJ/DEJUR/DITEC 376104

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

001301

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 13 de maio de 2004.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

PELA CONTRATADA

MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA PAOLI
Gerente de Conta

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-
Estrutura

DAUCLEBER JOSE TEODORO
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:1) Ana Lucia Leilão Nunes

Nome:

CPF:

Lucia Leilão Nunes
Diretor/Gerente de Rede Corporativa
Mat. 0.007.888-5
CPF: 321.520.977-25

2) Maria Beatriz M. G. de Barros

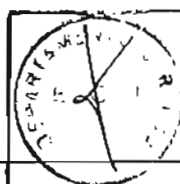
Nome:

CPF:

Maria Beatriz M. G. de Barros nº 03/2005 - CN
Gerente de Contas - Embaixada
CPF: 281.992.781-04

Fls: 03643575

Doc: _____



Conforme

NI DESUR/DJTEC 370104

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 1

001300

TABELA DE PREÇOS

1) Para prestação de serviços:

Tipo de Unidade		Preço Unitário
Nível 1	(34 Mbit/s)	124.813,00
Nível 2	(8 Mbit/s)	12.716,21
Nível 3	(4 Mbit/s)	10.650,42
Nível 3 ^A	(2 Mbit/s)	6.286,31
Nível 4	(1 Mbit/s)	3.076,76
Nível 5	(512 Kbit/s)	2.525,19
Nível 6	(256 Kbit/s)	1.637,33
Nível 7	(128 Kbit/s)	1.175,77
Nível 8	(64 Kbit/s)	860,30

2) Para as Taxas de Transmissão:

Taxa de Transmissão	Preço Unitário
34 Mbit/s	124.813,00
8 Mbit/s	12.716,21
4 Mbit/s	10.650,42
2 Mbit/s	6.286,31
1 Mbit/s	3.076,76
512 Kbit/s	2.525,19
256 Kbit/s	1.637,33
128 Kbit/s	1.175,77
64 Kbit/s	860,30

Os preços acima incluem ICMS, PIS, COFINS e ISS.

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 0305

3575

Doc.

Conforme

RJ/DEJUR/DJTEC 376/2005



Valor Total: R\$274.500,00. Fonte: 148001306 - 2004NE900023. Põe: 2151001306 - 2004NE900024. Data de Assinatura: 13/04/2004.

(SICON - 13/04/2004) 250005-00001-2004NE900030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

Número do Contrato: 3021/2001. Nº Processo: 2500075639200169. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CNP. Contratado: 05387675000159. Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNICA DO ESTADO DO PARA. Objeto: Processo número: 25000.075639/2001-69, tem por objeto Alterar a VIGÊNCIA do Contrato Nº: 3021/2001, passando a vigorar a partir do seu vencimento até 30/07/2004, podendo ter sua duração prorrogada, limitado até o prazo máximo fixado no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso III do Artigo 6º e o Artigo 27 da Lei nº 8.080/90. Vigência: 30/04/2004 a 30/07/2004. Data de Assinatura: 13/04/2004.

(SICON - 13/04/2004) 250005-00001-2004NE900030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 3086/2001. Nº Processo: 25000141555200121. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CNP. Contratado: 05387675000159. Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNICA DO ESTADO DO PARA. Objeto: Processo número: 25000.141555/2001-21, tem por objeto Alterar a VIGÊNCIA do Contrato Nº: 3086/2001, passando a vigorar a partir do seu vencimento até 30/07/2004, podendo ter sua duração prorrogada, limitado até o prazo máximo fixado no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso III do Artigo 6º e o Artigo 27 da Lei nº 8.080/90. Vigência: 30/04/2004 a 30/07/2004. Data de Assinatura: 13/04/2004.

(SICON - 13/04/2004) 250005-00001-2004NE900030

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2004

Nº Processo: 2524600025200493. Objeto: Aquisição de meios de cultura para sistema MB/Bact. Total de licenças: 00002. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Material para uso em sistema MB/Bact. para a realização de testes de proficiência do inquérito TBMDR. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2004. DR. MIGUEL AIUB HUIAR - Diretor do Centro de Referência Professor Hélio Fraga. Ratificação em 12/04/2004. DR. MIGUEL AIUB HUIAR - Diretor do Centro de Referência Professor Hélio Fraga. Valor: R\$ 186.270,00. Contratada: AGUTAMED CO-VEK LTDA. Valor: R\$ 186.270,00.

SIDEC - 13/04/2004)

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 80000.008819/2003-13. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato Votado Apoio à Pesquisa sobre Imagens dos Serviços de Transporte Urbano na Região Metropolitana de São Paulo. Parâmetros: Ministério das Cidades - MCTDADES. CNPJ/MF nº 5.465.986/0001-99. Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP. CNPJ/MF nº 49.351.919/0001-19. Objeto da Contratação: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar as cláusulas Segunda, Terceira e Décima Quarta do Contrato 05/2003. Valor Total a Contratação: Não se aplica. Forma de Pagamento: Não se aplica. Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto houver desembolsos a serem efetuados. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Fonte de recursos: Não se aplica. Notas de Empenho: Não se aplica. Data: 5.04.2004. Assinaturas: Olívio de Oliveira Diniz, Ministro das Cidades - CPF nº 050.126.430-20; Nazareno Stanislaus Affonso, Diretor-Executivo ANTP - CPF nº 536.164.218-53.

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2004

PROCESSO Nº 80001.905160/2003-25 - ESPÉCIE: Contrato nº 13/2004 - DENATRA-CONTRATADO: Ministério das Cidades - CNP. Objeto do Departamento Nacional de Trânsito, CNPJ nº 14.658.986/0001-99. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETES E BICICLETAS - ABRACICLO. CNPJ nº 17.522.883/0001-01. OBJETO: Integrar a ABRACICLO ao Sistema Laforçados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM. VALOR: R\$ 137.341,11 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trezentos e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: De 1º de

abril de 2004 até 31 de março de 2005. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2004. SIGNATÁRIOS: AILTON BRASILIENSE PIRES, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito, CIC 519.691.148-00, pelo CONTRATADO, MOACYR ALBERTO PAES, Diretor da ABRACICLO, CIC 108.159.458-68, pela CONTRATANTE.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 005/CBTU/STU/BH/2003. CONVENIENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO - SINTRAM. OBJETO: Convênio visando a distribuição e comercialização do vale-transporte unitário e múltiplo de 10 do metrô de Belo Horizonte e bilhetes vale transporte ônibus/metrô. PRAZO: 12 meses. PROCESSO: PRC - 1982/2002. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. DATA DE ASSINATURA: 12.01.2004. ASSINAM: Pela CBTU: Julio César de Azevedo Braga e Clevaland José Andrade dos Reis. Pelo SINTRAM: Rubens Lessa Carvalho.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2004

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços psicológicos. ABERTURA: 27 de abril de 2004, às 13:30 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 Prédio Administrativo, 2º andar. Processo 0042/2004, Porto Alegre, 13 de abril de 2004.

CONVITE Nº 2/2004

OBJETO: Contratação de serviços de ensaios do óleo mineral de transformador. ABERTURA: 27 de abril de 2004, às 13:30 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 Prédio Administrativo, 2º andar. Processo 0205/2004, Porto Alegre, 13 de abril de 2004.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

OBJETO: Contratação de Serviço psicológicos. ABERTURA: 18 de maio de 2004, às 13:30 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 Prédio Administrativo, 5º andar. Processo 0042/2004, Porto Alegre, 13 de abril de 2004.

VERA LÚCIA L.CARDOSO
Chefe do Setor de Compras

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO PVST/SPV Nº 008/2004 - ANATEL, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e F. Fagundes Representações Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Pedro Jaime Ziller de Araújo - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Floramir Fagundes - Sócio Gerente

TERMO PVST/SPV Nº 009/2004 - ANATEL, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Turbóvia Telecom Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Pedro Jaime Ziller de Araújo - Presidente e Antônio Carlos Valente da Silva - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Norton Pinheiro - Diretor Técnico

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Ed. 11/04/04/04/04 Nº 002-1/2004-ANATEL

Data de Assinatura: 30 de março de 2004

Contratado: San Marine Serviços e Transporte Ltda.

Vigência: 02/04/2004 a 01/04/2005

Objeto: Prorrogação do período de vigência por 12 meses

CONTRATO ORIGINAL, cujo objeto é a prestação do serviço de transporte com motoristas devidamente habilitados, prestado nas Unidades Operacionais UO11.1 no estado de Rondônia e UO11.2 no estado do Acre, que vigorará no período de 02/04/2004 a 01/04/2005.

Modalidade de Licitação: Pregão. Fundamento Legal: O presente aditamento está amparado no disposto do artigo 57, inciso II e § 7º, da Lei nº 8.666/93.

Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Valor do Contrato Aditado: R\$ 405.574,80 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Notas de Empenho: 2004NE000177 e 2004NE000178

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - ER08(UO 8.1) Nº 05/2004 - ANATEL

Data de Assinatura: 01/04/2004

Contratada: Jomas Comércio de Máquinas Ltda.

Vigência: 01/04/2004 a 31/03/2005

Objeto: Prestação de serviços de locação de copiladora monocromática digital, incluindo todo o suprimento e materiais de limpeza sem se limitar a toner, cilindro, revelador, exceto papel, treinamento de utilização do equipamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para atender a Anatel/SE.

Modalidade de Licitação: Pregão Ampla

Fundamento Legal: Artigos 55 a 57 da Lei nº 9.472/97, artigo 32 do Regulamento de Contratações aprovado pela Resolução nº 005/98- Anatel, e de modo subsidiário pelas normas procedimentais contidas no Regulamento Interno da Contratante, e de conformidade com a documentação constante do processo nº 53554.000569/2004

Programas de Trabalho: 24122075020000001

Elemento de Despesa: 33903900

Valor anual estimado do Contrato: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

Nº da Nota de Empenho: 2004NE000144

Desembolso no exercício: R\$ 3.217,50 (três mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

RETIFICAÇÃO

No DOU do dia 05/04/2004, Seção 3, página 49, que publicou Extratos de Inexigibilidade de Licitação, onde se lê: Companhia Elétrica do Estado da Bahia - COELBA, leia-se: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 - Espécie: Contrato 12625/04. Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Contratada: CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2004. Objeto: aquisição de 01 projetor multimídia convencional e 02 projetores multimídia de teto. Origem: Convite nº 002/2004-CPL/AL. Valor Global: R\$ 29.962,70 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Despesa orçamentária: Conto: 9.02 - Atividade: 17.1.06. Signatários: ANTONIO OSÓRIO ME- NEZES BATISTA, Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração - ANTONIO QUEIROZ PACHECO, Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central - DE- SAD, Representante da Contratante e DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO - Sócio Diretor - Representante da Contratada. ANTONIO QUEIROZ PACHECO - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central/DESAD

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.918/2003; 2. Data de assinatura: 05/04/2004; 3. Contratado: SCRIBO FORMU- LARIOS LTDA; 4. Objeto: Suprimento de 7.000 (sete mil) bobinas de senha de atendimento do quantitativo do contrato original; 5. Valor total da Alteração: R\$ 77.350,00; 6. Vigência: Inicia na data de sua assinatura e fica limitado ao prazo final do contrato original; 7. Recursos Orçamentários: Conta: 2.02 e Atividade: 00.8.00; Signatários: Antônio Osório Meneses Batista - Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração e Adriano Tameirão Machado - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central/DESAD - Representante da Contratada

1. ESPÉCIE: Contrato nº 10.818/01; 2. CONTRATADA: CONSORCIO REDE DE EMPRESAS BRASILEIRAS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - TELEFONICA EMPRE- SAS S/A; 3. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de telefonia móvel, com prazo de validade de 12 (doze) meses, período de 05/04/2004 a 04/04/2005; 4. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 8000-020000 - Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: COTA-DEREC-05/04/2004, autorizada pelo Diretor de Tecnologia e de Inovação em 05/04/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Menezes - Diretor de Tecnologia e de Inovação da Contratante, e Maria Teresa Queiroz de Azevedo Lima - Diretora de Vendas - Cooperativa da Contratada e Daniel José Pinheiro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou Termo Aditivo com a seguinte firma: 01 - Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.918/2003, registrado em 05/04/2004, nº 10.818/01, de Assinatura: 02/04/2004; 03 -



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.818/2001

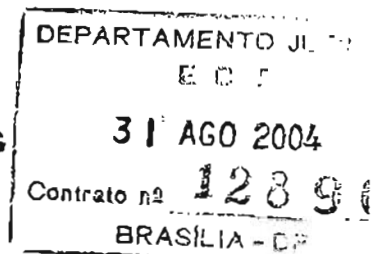
CONTRANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ : 34.028.316/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821.002-05
 ENDEREÇO : Setor Bancário Norte – Quadra 01, Conjunto 03
 Bloco A, 6.º Andar, Edifício Sede da ECT
 CEP – CIDADE/UF : 70002-900 – Brasília/DF
 FAX/FONE : (61) 426-2807/426-2797

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
 IDENTIDADE : 808 – OAB/PI
 CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE
 TECNOLOGIA E DE
 INFRA-ESTRUTURA : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 IDENTIDADE : 453.609 – SSP/DF
 CPF : 150.199.771-87



CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE
 TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

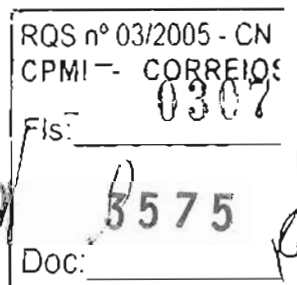
LÍDER DO CONSÓRCIO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ : 33.530.486/0001-29
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 81.617.341
 ENDEREÇO : Setor Comercial Sul – Quadra 05, Bloco E, 3.º Andar
 Edifício EMBRATEL
 CEP – CIDADE/UF : 70328-900 – Brasília/DF
 FAX/FONE : (61) 2106-8342/2106-8373

REPRESENTANTE(S):

GERENTE DE CONTA : MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA PAOLI
 IDENTIDADE : 675.486 - SSP/DF
 CPF : 256.227.651-53

GERENTE EXECUTIVO DE
 VENDAS : DAUCLEBER JOSÉ TEODORO
 IDENTIDADE : M-2.093.928 – SSP/MG
 CPF : 432.913.336-91



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a implementação na Contratante de um serviço de alta disponibilidade na conectividade e acesso à Internet mundial, com pontos de acesso ao backbone Internet em mais de uma localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – GLOSSÁRIO

ACESSO DE INTERLIGAÇÃO – enlace(s) e demais facilidades que efetivam a conexão entre os ROTEADORES INTERNET.

ACESSOS INTERNET – enlaces e demais facilidades que efetivam a conexão dos ROTEADORES INTERNET com o BACKBONE INTERNET em pontos distintos.

BACKBONE INTERNET – rede da Contratada de altíssima taxa de transmissão e tecnologia de transmissão de dados empregando o estado da arte, a qual permite a conexão entre usuários, sistemas autônomos e outros backbones.

CONEXÃO DIRETA A UM SITE – conexão realizada diretamente a um SITE INTERNET por meio do correspondente PONTO INTERNET físico.

CONEXÃO INDIRETA A UM SITE – conexão realizada a um SITE INTERNET por meio do PONTO INTERNET a ele não correspondente fisicamente, seja por política de distribuição de carga de tráfego ou por contingência, usando para tal o ACESSO DE INTERLIGAÇÃO.

PONTO INTERNET – conjunto formado por ROTEADOR(ES) DO BACKBONE, ACESSO INTERNET e ROTEADOR(ES) INTERNET e ROTEADOR(ES) BACK-UP, associado diretamente a um SITE INTERNET.

ROTEADORES DO BACKBONE – roteadores na Contratada aos quais estão ligados os enlaces WAN e o BACKBONE INTERNET, que viabilizam a conectividade e o acesso dos SITES INTERNET.

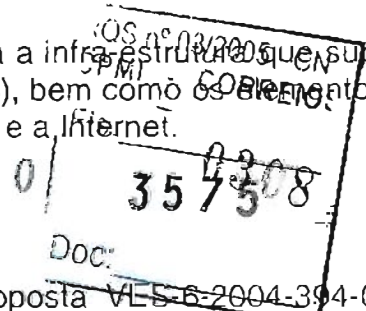
ROTEADORES INTERNET – roteadores na Contratante aos quais estão ligados os enlaces WAN e os SITES INTERNET. Viabilizam primariamente a conectividade e o acesso ao BACKBONE INTERNET e contingencialmente a comunicação entre SITES INTERNET, por meio do(s) ACESSO(S) DE INTERLIGAÇÃO.

ROTEADORES BACK-UP – roteadores na Contratante aos quais estão ligados o(s) ACESSO(S) DE INTERLIGAÇÃO e os SITES INTERNET. Viabilizam primariamente a comunicação entre SITES INTERNET, por meio daquele(s) ACESSO(S) e contingencialmente a conectividade e o acesso ao BACKBONE INTERNET.

SITES INTERNET – ambientes na Contratante onde se localiza a infraestrutura que suporta as aplicações WEB (hospedagem dos sistemas e serviços WEB), bem como os elementos de segurança e de encaminhamento de tráfego entre a Contratante e a Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

3.1. O serviço será implementado consoante descrito na Proposta VLS-6-2004-394-01 – ANEXO 1.





3.2. Os pontos Internet de localidades distintas trabalharão concomitantemente, com um ACESSO DE INTERLIGAÇÃO. Os ACESSOS INTERNET e o ACESSO DE INTERLIGAÇÃO terão a mesma taxa de transmissão.

3.3. Os acessos deverão ser diretos, permanentes, com total conectividade e interligados à Contratante por meio de acesso dedicado.

3.3.1. Os acessos deverão ter taxa de transmissão nominal conforme estabelecido na Proposta VES-6-2004-394-01 – ANEXO 1. A banda útil disponível para uso exclusivo da Contratante deverá ser a referida taxa de transmissão subtraída do overhead do protocolo ATM ou outro que venha a ser acertado entre as partes.

3.4. A conectividade dos SITES INTERNET de localidades distintas deverá ser estabelecida com o BACKBONE INTERNET em pontos distintos e com elementos de rede distintos, de forma a se garantir alta disponibilidade no caso de falhas em uma das portas no BACKBONE INTERNET.

3.5. Os ROTEADORES INTERNET, os ROTEADORES BACK-UP, os ROTEADORES DO BACKBONE, os ACESSOS DE INTERNET e o(s) ACESSO(S) DE INTERLIGAÇÃO deverão possuir total compatibilidade (inclusive taxa de transmissão) de forma a assegurar o máximo desempenho da solução.

3.6. Deverão ser agregados ROTEADOR INTERNET (Brasília) e ROTEADOR BACK-UP (São Paulo) de sorte a se manter o quantitativo de 2 (dois) junto a cada SITE INTERNET, contingenciando-os.

3.7. Da solução existente serão aproveitados o ROTEADOR INTERNET (São Paulo) e o ROTEADOR BACK-UP (Brasília), além dos ACESSOS INTERNET de São Paulo e do ACESSO DE INTERLIGAÇÃO.

3.7.1. O ACESSO DE INTERLIGAÇÃO deverá ser usado exclusivamente para o tráfego oriundo de demanda externa / interna à Contratante, desde que originado / destinado à Internet.

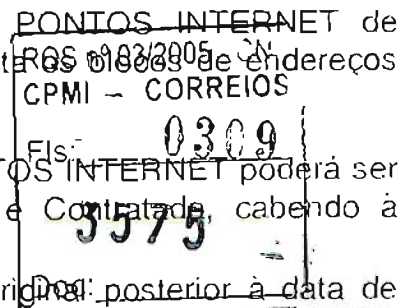
CLÁUSULA QUARTA – DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA DE TRÁFEGO

4.1. A decisão pela definição da política de distribuição de carga de tráfego entre os PONTOS INTERNET de localidades distintas é da Contratante. A solução projetada não assegura o balanceamento de carga de tráfego entre os PONTOS INTERNET.

4.2. A política de distribuição de carga de tráfego entre os PONTOS INTERNET de localidades distintas a ser inicialmente configurada levará em conta os endereços IP de cada SITE INTERNET correspondente.

4.2.1. A política de distribuição de carga de tráfego entre os PONTOS INTERNET poderá ser revista, em qualquer momento, em conjunto pela Contratante e Contratada, cabendo à Contratada sua implementação/operacionalização:

- a. na primeira janela de manutenção prevista no Contrato original posterior à data de formalização da definição da política ou



- b. em janela de manutenção disponibilizada pela Contratante antes da prevista na alínea "a" deste subitem, em comum acordo com a Contratada.

4.3. Cada bloco de endereços IP deverá ser anunciado preferencialmente pelo PONTO INTERNET correspondente, com back-up pelo(s) outro(s) PONTO(S).

CLÁUSULA QUINTA – DAS FALHAS, TESTES E PARÂMETROS DE SLA

5.1. No caso de falhas nos elementos componentes do serviço, para algumas situações deverá ser observado o seguinte:

- a. falhas no ACESSO INTERNET junto a um SITE INTERNET ou no ROTEADOR DO BACKBONE relativo a esse SITE INTERNET acarretarão o desvio automático do tráfego de entrada e saída para os demais PONTOS INTERNET;
- b. falhas em apenas um dos roteadores (ROTEADOR INTERNET ou ROTEADOR BACK-UP) de um mesmo SITE INTERNET não causarão qualquer impacto no desempenho e acessibilidade (CONEXÃO) a qualquer dos SITES INTERNET. A mesma situação se aplica quando forem envolvidos mais de um SITE INTERNET desde que as falhas ocorram nos ROTEADORES BACK-UP;
- c. falhas concomitantes no ROTEADOR INTERNET e no ROTEADOR BACK-UP junto a um SITE INTERNET acarretarão a indisponibilidade de conexão direta ou indireta àquele SITE;
- d. falhas no(s) ACESSO(S) DE INTERLIGAÇÃO inviabilizarão a conexão indireta aos SITES INTERNET.

5.2. As funcionalidades do serviço de alta disponibilidade da conectividade à Internet poderão ser testadas pela Contratante com acompanhamento da Contratada, em qualquer momento, desde que haja aviso formal à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.1. Em sendo constatada qualquer irregularidade ou não aderência, as penalidades serão aplicadas pela Contratante computando-se o início da falha desde o começo da realização dos testes.

5.2.2. Serão consideradas irregularidades ou não aderência, entre outras, as seguintes ocorrências:

- a. alteração do projeto do serviço de alta disponibilidade da conectividade à Internet ou de qualquer elemento componente (hardware, software, meios de comunicação, etc.) sem aprovação formal da Contratante;
- b. não disponibilização dos enlaces do serviço em sua taxa de transmissão nominal e banda útil conforme subitem 3.3.1.;
- c. não disponibilização de qualquer funcionalidade contratada principalmente a contingência automática;

d. não observância dos procedimentos relativos a falhas.

5.3. As falhas que venham a comprometer a qualidade do serviço de conectividade e acesso entre ao menos um SITE INTERNET e a Internet mundial, independentemente de contingência, serão consideradas como falhas e indisponibilidade no serviço de conectividade à Internet.

5.3.1. O prazo limite para reparo/restabelecimento é de 1 (uma) hora.

5.4. As falhas que não venham a comprometer a qualidade do serviço de conectividade e acesso entre todos os SITES INTERNET e a Internet mundial, serão consideradas como falhas do serviço de alta disponibilidade de conectividade à Internet e como indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet.

5.4.1. O prazo limite para reparo/restabelecimento é de 2 (duas) horas.

5.5. Para o serviço de conectividade à Internet, o valor mínimo da disponibilidade/mês é de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) por localidade (Sede da Administração Central e Sede da DR/São Paulo – Metropolitana).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade e acesso à Internet mundial será de R\$ 51.835,91 (cinquenta e hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com ônus inicial de R\$ 4.965,52 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser pago exclusivamente à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

6.1.1. Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE

7.1. A Contratante deverá emitir Termo(s) de Aceite / Rejeição formal (ais) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização da primeira entrega ou da segunda entrega, se tiver havido uma primeira rejeição, do serviço com taxas de transmissão contratadas, podendo ser feito uso dos testes prescritos no subitem 5.2..

7.1.1. Poderão ser avaliadas, a critério da Contratante, todas as funcionalidades do serviço de alta disponibilidade de conectividade à Internet e demais requisitos constantes do Contrato original.

7.1.2. O prazo de ativação e formalização da primeira entrega do serviço com as taxas de transmissão contratadas é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis: 03.1
3575
Doc: _____

7.1.3. Em havendo uma primeira rejeição do serviço, a Contratada deverá disponibilizá-lo e formalizar a segunda entrega em até 10 (dez) dias a contar da rejeição formal pela Contratante. O referido prazo poderá ser aumentado a critério da Contratante.

7.1.4. No caso de uma segunda rejeição do serviço, será configurado o inadimplemento pela falta de execução parcial do Contrato original e não cumprimento de suas cláusulas contratuais, sendo aplicáveis as penalidades previstas no Contrato original.

7.1.5. A Contratada deverá reativar de imediato o serviço implantado antes da assinatura do presente Termo Aditivo, em plenas condições operacionais (com total qualidade e com aderência ao contratado, observando os termos do Contrato original e acertos posteriores porventura havidos entre as partes), na primeira e na segunda rejeições do serviço. Neste caso, a Contratante efetivará a aceitação do serviço reativado dentro dos critérios descritos no Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As irregularidades ou não aderências serão traduzidas, para efeito de penalidades, em indisponibilidade da solução.

8.2. Além das penalidades previstas na Cláusula Décima-Quarta do Contrato original, as seguintes multas poderão ser aplicadas, a critério da Contratante:

- a. 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por dia de atraso na implementação das revisões da política de distribuição de carga de tráfego (subitem 4.2.1.);
- b. 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por dia de atraso na ativação e formalização da primeira entrega do serviço (subitem 7.1.2.);
- c. 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por dia de atraso na ativação e formalização da segunda entrega do serviço (subitem 7.1.3.).

8.3. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.3.1. deste Termo Aditivo, para o reparo/restabelecimento de cada elemento/serviço em 100% (cem por cento) de operabilidade, a Contratante aplicará multa de 5% sobre o valor equivalente a duas vezes o valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo especificado.

8.4. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.4.1. deste Termo Aditivo, para o reparo/restabelecimento de cada elemento/serviço em 100% (cem por cento) de operabilidade, a Contratante aplicará multa de 5% sobre o valor equivalente ao valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por hora ou fração de inoperância do elemento/serviço, que exceda o prazo especificado.

8.5. Caso a disponibilidade não atinja o índice mensal especificado/proposto, conforme subitem 5.5. deste Termo Aditivo, a Contratante aplicará multa de 5% sobre o valor equivalente ao valor mensal do serviço de alta disponibilidade na conectividade à Internet (subitem 6.1. deste Termo Aditivo), por hora ou fração de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal. Essa multa não será cumulativa com o somatório das multas estabelecidas nos subitens 8.3. e 8.4.. No cálculo dessas indisponibilidades, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do serviço estipulado nos subitens 5.3.1. e 5.4.1. deste Termo Aditivo.

8.6. A Contratada se compromete a manter o serviço implantado antes da assinatura do presente Termo Aditivo totalmente operacional até a primeira entrega do serviço de alta disponibilidade da conectividade à Internet. As ocorrências até a referida entrega serão tratadas à luz do Contrato original e seus demais Termos Aditivos.

8.7. As ocorrências verificadas no serviço reativado, consoante subitem 7.1.5., serão tratadas à luz do Contrato original e seus demais Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo Aditivo poderá ser alterado quando houver necessidade de modificação das especificações da solução de alta disponibilidade na conectividade à Internet, para melhor adequação técnica de seus objetivos, seja no projeto da solução ou na mudança de sua capacidade, além dos demais casos previstos no Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

10.1. O valor global do Contrato 10.818/2001, já considerado o valor deste Termo Aditivo, passará a ser **R\$ 175.329.540,61** (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura, até o limite da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

12.1. O presente Termo Aditivo foi autorizado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT em 16/08/2004, por intermédio do RELATÓRIO/DERCO-1969/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da implementação na Contratante de um serviço de alta disponibilidade na conectividade e acesso à Internet correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

13.1.1. Conta 8004020000.

13.1.2. Atividade 00.8.00.

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0313
	3575
Doc:	

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no subitem 6.27. do Contrato original e no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

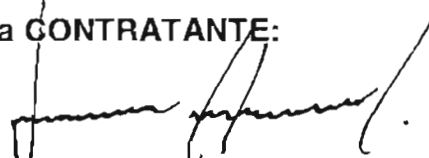
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e demais Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Instrumento, as demais condições do Contrato original e de seus Termos Aditivos se aplicam ao presente Termo Aditivo, especialmente as que se referem à atuação pró-ativa da Contratada no gerenciamento, na gestão de falhas, de desempenho e de configuração do serviço, nas ações preventivas, aos acordos de níveis de serviços referentes à Internet, às penalidades aplicáveis, ao gerenciamento e ferramentas de gerência.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam, o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 31 de agosto de 2004.

Pela CONTRATANTE:

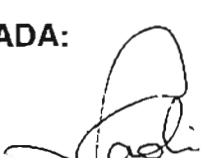


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente



EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

Pela CONTRATADA:



MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA PAOLI
Gerente de Conta



DAUCLEBER JOSE TEODORO
Gerente Executivo de Vendas

TESTEMUNHAS:



Nome: **Yvane Carvalho**
CPF: **833594351-68**



Nome: **Luiz Henrique Mattos Flôres**
CPF: **664.096.831-20**
Gerente de Contas e Embargos CN
CORREIOS
ID 10.297/D CREA-DF

FIS. **0314**

3575

Doc:

4-1
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

001316

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2004 publicada no D.O. de 03/08/2004, Seção 3 Pág. 44, Onde se lê: "... no período de 02/08/2004 a 10/09/2005...", Leia-se: "... no período de 04/10/2004 a outubro de 2005..."

(SIDEC - 20/09/2004) 410003-00001-2004NE900079

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato-ADADI-Nº 068/2002-ANATEL; Data de Assinatura: 16 de setembro de 2004; Contratado: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.; Vigência: 17/09/2004 a 16/09/2005; Objeto: prestação de serviços de Seguros para garantir, em caso de sinistro, indenização compatível com o valor dos bens, direitos e obrigações da Anatel, assegurados em apólices, para os endereços SAUS Quadra 06, blocos C, E, F e H, formando o Conjunto Sede e Estação de Radiomonitoragem (RENAR), Estrada Parque Contorno km 11, Zona Rural de Sobradinho, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2004; Fundamento Legal: O presente Aditamento está amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESULTADO DO PREGÃO AMPLO Nº 41/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da licitação de que trata o Edital de Pregão Amplo nº 41/2004, Processo nº 53500.014867/2004, declarando vencedora do Lotes I e II - à empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda, no valor total de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais); Lote IV - à empresa Tecnopack - Comercial e Embalagens Ltda - ME, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Lote VI - à empresa Stiloplast - Indústria e Comércio Ltda no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Lote VII - à empresa Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda, no valor total de R\$ 2.021,76 (dois mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos); Lotes VIII e IX - à empresa Multiplik Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 4.779,01 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e um centavo). A presente contratação foi homologada pelo Gerente de Materiais e Compras, em 17/09/2004.

ALENCASTRO GUIMARÃES DE BRITO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2004

Processo n.º 53504.006364/2004.

Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Materiais de Escritório, conforme anexo I.
Retirada de Edital: até dia 30/09/2004 na Rua Vergueiro, 3073 - 2º andar - Vila Mariana - São Paulo
Abertura de Pregão Amplo: 04/10/2004 às 09:00 horas, na Rua Vergueiro, 3073 - 1º andar - Vila Mariana - São Paulo

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1.ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e TELEFÔNICA EMPRESAS S/A); 3. OBJETO: implementação na Contratante de um serviço de alta disponibilidade na conectividade e acesso à Internet mundial, com pontos de acesso ao backbone Internet em mais de uma localidade; 4. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 4.02 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: Relatório/DERCO-1969/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, Maria das Graças Mendonça Paoli - Gerente de Conta da Contratada e Daulceber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

11.726/2003, por mais 02 (dois) meses, período de 25/07/2004 a 24/09/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 3.07 / Atividade: 03.2.20; 6. ORIGEM: CI/GAB/DESAU-289/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Antônio Osório Meneses Batista - Diretor de Administração da Contratante, e Ana Lúcia Vitale Torkomian - Diretora Executiva da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT, através da GERAD/AL, efetuou as seguintes contratações: 1) Contrato nº. 32/2004; Data da assinatura: 10/09/04; Contratada: Opção Engenharia - Vasconcelos e Evangelista LTDA; Prazo de vigência: 10/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de reforma para implementar medidas de segurança na AC/União dos Palmeiros/AL; Valor do desembolso total: R\$ 5.664,74 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); 2) Contrato nº. 33/2004; Data da assinatura: 19/08/04; Contratada: Alves e Araújo LTDA ME; Prazo de vigência: 19/08/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia(Serviços de manutenção na subestação da sede e implantação de banco de capacitores para correção do fator potência - DR/AL); Valor do desembolso total: R\$ 3.589,00(três mil, quinhentos e oitenta e nove reais); 3) Contrato nº. 34/2004; Data da assinatura: 01/09/04; Contratada: CPM Consultoria e Projetos LTDA; Prazo de vigência: 01/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia (Reforma em prédio para a implantação da Agência dos Correios de Jequiá da Praia e adaptação ao Banco Postal); Valor do desembolso total: R\$ 38.446,84 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); 4) Contrato nº. 36/2004; Data da assinatura: 01/09/04; Contratada: Versátil Construções Projetos e Serviços; Prazo de vigência: 01/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia(reforma na agência dos Correios de Palmeira dos Índios para implantação da REOP-AL-02); Valor do desembolso total: R\$ 39.412,65(trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos); 5) Contrato nº. 37/2004; Data da assinatura: 01/09/04; Contratada: Versátil Construções Projetos e Serviços; Prazo de vigência: 01/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia(reforma nas Agências dos Correios de Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Palestina e Batalha, para adaptação ao Banco Postal); Valor do desembolso total: R\$ 104.754,17 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); 6) Contrato nº. 39/2004; Data da assinatura: 01/09/04; Contratada: Versátil Construções Projetos e Serviços; Prazo de vigência: 01/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia(Reforma nas Agências dos Correios de Cacimbinhas, Dois Riachos, Major Isidoro e Minador do Negro para adaptação ao Banco Postal); Valor do desembolso total: R\$ 81.517,27 (oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos); 7) Contrato nº. 40/2004; Data da assinatura: 01/09/04; Contratada: J C Edificações LTDA; Prazo de vigência: 01/09/04 a conclusão das obras; Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia (Reforma nas Agências dos Correios de Campo Alegre, Campo Grande, Feira Grande, Traipu e Junqueiro, para adaptação ao Banco Postal); Valor do desembolso total: R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE DISTRATO

A ECT, através da GERAD/DR/AL de comum acordo, efetuou o seguinte Distrato, a partir de 01/03/04: Distrato referente ao Contrato nº. 80/2000; Data da assinatura: 06.02.2004; Locadora: Marysa Nogueira Gatto; Objeto do Contrato original: Locação de Imóvel para funcionamento do Complexo Médico/AL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A ECT, através da GERAD/AL, efetuou o seguinte Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 10/04; Data da assinatura: 16.08.2004; Objeto do aditamento: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano, pelo período de 01/11/2004 a 01/11/2005, e determinar que, durante o período citado o referido instrumento contratual não sofrerá reajuste; Objeto do contrato original: Locação de imóvel para funcionamento da AC/CEM de Alagoas.

DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

001) Contrato nº. 00057/2004; Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em Fortaleza em hotel de categoria econômica, para empregados da ECT/DR/CE em deslocamento a serviço; Contratada: Amuarama Turismo Ltda; Vigência: início em 01/09/2004 e término em 01/09/2005; Classificação Orçamentária: Conta 12011.44403.160002; Valor do desembolso no exercício: R\$ 14.298,40; Valor Global R\$ 42.895,20; Modalidade de Licitação CV nº. 4000020; Data da assinatura: 01/09/2004

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De:	Número:
		DECAM	389

Notificação Interna	Data de Emissão: /09/04	Para: DMARK - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
----------------------------	-------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S/A), para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e TELEFÔNICA EMPRESAS S/A).

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

MAURÍCIO MARINHO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0316 3575
Doc: _____

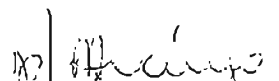
001314

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e TELEFÔNICA EMPRESAS S/A); 3. OBJETO: implementação na Contratante de um serviço de alta disponibilidade na conectividade e acesso à Internet mundial, com pontos de acesso ao backbone Internet em mais de uma localidade; 4. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 4.02 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: Relatório/DERCO-1969/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, Maria das Graças Mendonça Paoli – Gerente de Conta da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, 31 de setembro de 2004


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

28

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>0317</u>
<u>0</u> <u>3575</u>
Doc: _____



06319165049	FRANCISCO MAGALHÃES DO CARRION JUNIOR	03021028330	TFF	1999, 2001
29579660000	FRANCISCO OTAVIO BARRETO CAVALCANTI	03031293959	TFF	1998, 1999, 2000, 2001
72369168000180	FRAPIOCINI CONSTRUÇÕES LTDA	50001298224	TFF	2000, 2001, 2002
41736770063	GERSON GOMES	03021295533	TFF	1999, 2000, 2001
36208973015	GILMAR MISTURA	50003859347	TFF	2002, 2003, 2004
35912324087	GILNEI SANTOS DA SILVA	03021401406	TFF	1999, 2000, 2001, 2002
04121857844	GILSON VASQUES RODRIGUES	03031287711	TFF	1998, 1999, 2000, 2001
08473242068	GIM DEXHEIMER	03021142117	TFF	1998
07812566072	GLAUCON RODRIGUES DE MELLO	03030068706	TFF	1998
0242508400030	GUARDSAFE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	50002504944	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
05549159015	HARALD CONRADO LANZ	03021124054	TFF	1998
00668967000146	HESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50000390410	TFF	2000
73051047015	ILDEPONSO DA SILVEIRA JAQUES JUNIOR	50003126005	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
88775564000147	IMPERADOR SEGURANCA S/C LTDA	03020439850	TFF	1998
93549848000155	J S ADMINISTRACAO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA	50001597051	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
27076784068	JAIR PINTO BRUM	03021327087	TFF	1999, 2000, 2002
16499077020	JOAO CARLOS DA ROCHA SCHAEFFER	03021733239	TFF	1998, 1999, 2000, 2001
61252581068	JOSE CARLOS MORENO DE QUEVEDO	03021322441	TFF	2000, 2001, 2002
60308214072	JOSE LUIS BORGES DA FONSECA	03021402046	TFF	2000, 2001, 2002
333602778020	JOSE OTILIO CARVALHO DA SILVA	50004365984	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
46023186068	JUCEMAR LUTZ MOZZAQUATRO	50001317032	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
38005832087	KENNEDY DA SILVA PUJOL	50001320588	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
31564887049	LADIMIR DA SILVA	03030332071	TFF	1998
06437885068	LEO GERALDO PREUSSER	03030094111	TFF	1998
29223610044	LEOPOLDO HENRIQUE SCHILLING	03021736092	TFF	1998, 1999, 2000, 2001, 2002
97408488000122	MAGGIORE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	50000763209	TFF	2000, 2001
3869006000108	MARCOANDRE CONSTRUÇÕES LTDA	50000963801	TFF	2000, 2001
00852024797	MARCUS ANTONIO RABELLO BASTOS	03031287800	TFF	2000, 2001
34041915015	MARTA DA ROCHA MACHADO	03020383455	TFF	2000
94093630000100	MERCADO C S DUARTE LTDA	50000694398	TFF	2000, 2001
92181940000142	MERIDIONAL-ENGA. PROJ. CONST. LTDA	50001483129	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
02393266000177	METROVIAS S/A CONCESSIONARIA RODOVIAS	50002252953	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
43525440006	MIGUEL FRANCISCO BRANDTNER	03021745759	TFF	2000, 2001, 2002
50803140010	MIRTHA TECHERA PINHEIRO	03021408249	TFF	2000, 2001, 2002
50310127068	MOODI MARQUES RILHO	50000376850	TFF	1998, 1999, 2000
04834240053	NILDEU ALMEIDA DUTRA	50000682093	TFF	2000, 2002, 2003
00534515015	ORLANDO KIRBER	03012044850	TFF	1998
43824440030	PAULO EDUARDO DE FREITAS SANCHONZINI	50004180008	TFF	2001, 2002, 2003, 2004
59520540059	PAULO R A PORTO	50001320254	TFF	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004
02532000002	PAULO R DE OLIVEIRA	03030145296	TFF	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004
02446049000106	PORTELA E FIGUEIRA LTDA	50002523245	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
967084000100	QUINTANILHAS S.A. INDUSTRIAIS QUINTEBRAS	03030122850	TFF	1998
45474576000109	RADIO MOSTARDAS LTDA	03030082500	TFF	2000
67470000000	RAMOS CLAUDIO	50000000000	TFF	2000

42586599015	ROMEU WILDO MARINI	50001125044	TFF	2000, 2001, 2002
15854221004	RUDI EICHENBERG JUNIOR	03021725481	TFF	1998, 2000, 2001
18725090020	SADI ANTONIO RANTINEL	03012694838	TFF	1998
44279124000	SANDRA BRUBINE GOMES	50000785946	TFF	2000
19701411072	SEGURANCA APOLO LTDA	50001399179	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
48358754000	SERGIO ANTONIO POHLMANN	03020659205	TFF	1999, 2000, 2001
08555133068	SERGIO KLEIN-DA SILVA	03021723195	TFF	2000
43610625015	SERGIO L A ROSA	03021233395	TFF	1998
04273893053	SERGIO VERGILIO LOPES	03021410650	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
32129963072	SERGIO VICENTE CASSOL BORDIN	03021231640	TFF	1999
93219715000110	SERVICE SUL SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	03020396190	TFF	2000, 2001, 2002
36754820063	SIDENIO HEITOR KRUMENAUER	50000449911	TFF	2000
91704023000132	SINDUS INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA	50002109646	TFF	2000, 2001, 2002, 2003, 2004
97128573000137	SOLANGE CURTINAZ DE FREITAS	50002310406	TFF	2000, 2001
23870753072	THEODORO CARLOS MENNA BARRETO DUARTE(26)	03021084330	TFF	1998, 1999, 2000, 2001, 2002
86817905000174	VIGILANCIA FARROPILHENSE LTDA - ME	03021229824	TFF	1999
93804243000163	WARRIORS SERVICOS DE SEGURANCA E EVENTOS LTDA ME	50005683467	TFF	2001, 2003
35411090091	WILLIAM DONTIZETI INACIO	03031296389	TFF	2000
76201724915	WILSON PENSO	03021221769	TFF	1998, 1999
91019842091	YOSEF ENGELMAN DE LEON	50004226860	TFF	2000, 2001

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.; 3. OBJETO: ajustar o valor global do Contrato, para fins orçamentários da Contratante; 4. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2004; 5. ORIGEM: Relatório/GCS/DGEC/DECAM-242/2004; 6. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria Teresa Outeiro de A. Lima - Diretora de Vendas Corporativas da Contratada e Daicleber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato Nº 12895/04 - Contratada: ROBERTO F. PADILLA - FIRMA INDIVIDUAL assinado em 06/09/04 com vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4000125/L. Conta Orçamentária 01021.44405.020000 Valor total da contratação: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos da Contratante. Roberto Figueiredo Padilla - Representante Legal da Contratada.

1. ESPÉCIE: Contrato nº 12.891/2004; 2. CONTRATADA: AUTOMATIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔELETRÔNICOS LTDA; 3. OBJETO: aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas de retardo para cofre, incluindo treinamento, assistência técnica e garantia; 4. VALOR GLOBAL R\$ 500.100,00; 5. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2004; 6. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último equipamento, limitado ao prazo máximo de 12 meses; 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto: 14.1.09 e Conta 9.02; 8. ORIGEM: Pregão nº 30/2004 - CPL/AC; 9. SIGNATÁRIOS: Antônio Osório Menezes Batista -

03/2005 - CN
CORREIOS
0318
3575

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De:	Número:
		DECAM	383

Notificação Interna	Data de Emissão: / / 09/04	Para: DMARK - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
----------------------------	----------------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Oplnar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A, para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001 – CONSÓRCIO REDE ECT, EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A .

Devolução:

Recebimento: Data: / / 2004.

Assinatura

Assinatura:

MAURICIO MARINHO
 Chefe Deptº Comunicação e Adm. de Materiais

Wanda Aparecida de Aguiar
 Subchefe do DECAM
 Mat. 8.011.2823

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - - CORREIOS Fis: 0319 3575 Doc:

001311

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.818/2001; 2. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE ECT, CONSTITUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL E TELEFÔNICA EMPRESAS S.A; 3. OBJETO: ajustar o valor global do Contrato, para fins orçamentários da Contratante; 4. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2004; 5. ORIGEM: Relatório/GCS/DGEC/DECAM-242/2004; 6. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa – Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes – Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Maria Teresa Outeiro de A. Lima – Diretora de Vendas Corporativas da Contratada e Daucleber José Teodoro – Gerente Executivo de Vendas da Contratada.

Brasília/DF, 10 de Setembro de 2004

Maurício Marinho
MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

Jana Aparecida de Araújo
Jana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0320
3575
Doc:



CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO
IMPRESSORAS PORTÁTEIS**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 – Brasília - DF
TELEFONE: (61) 426-2176
FAX: (61) 426-2310



REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: nº 808, expedida pela OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 453.609, expedida pela SSP/DF
CPF: 150.199.771-87

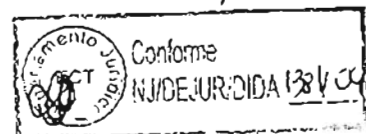
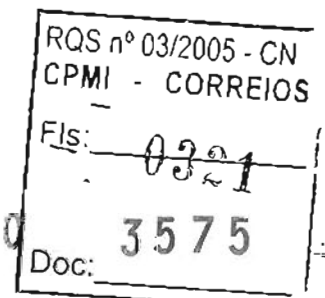
CONTRATADA: SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ : 04.709.662/0001-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.238.892.115
ENDEREÇO: Rua Apinajés 1.100 – 12 andar
CEP: 05017-000, São Paulo - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700
FAX: (11) 3873-1224

REPRESENTANTE(S): Moisés Sktnevsky

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.792.931 - SSP/SP
CPF: 560.024.598-04
ENDEREÇO: RUA APINAJÉS, 1100 - 12o. ANDAR
CEP: 05017-000 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (011) 3879-7747 / 3879-7700
FAX: (011) 3873-1214
E-MAIL: mskit@seal.com.br



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis – novos de fábrica, conforme descrito no quadro abaixo, incluindo o fornecimento, assistência técnica e a garantia, conforme ANEXO-1/Especificação Técnicas, ANEXO-2/Termo de Garantia e demais condições deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	1.1. Impressora Portátil	UM	500

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à CONTRATADA fornecer, dar suporte e assistência técnica aos PRODUTOS entregues;

2.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme o pedido, e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades e especificações constante(s) do **ANEXO-1** deste Contrato.

2.2.1. O fornecimento deverá contemplar o PRODUTO descritos nos ANEXO-1.

2.2.1. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culpa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Sistema 2

3575

Doc: 1331-04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

2.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

2.11. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

2.12. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.13. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

2.14. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

2.16. Prestar assistência técnica à **CONTRATANTE**, na forma do Termo de Garantia Técnica, **ANEXO-2** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls.: 0323
Doc.: 3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

3.3. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.3.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos na Especificação Técnica **Anexo 1** deste Contrato.

3.4. Permitir acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.5. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

3.6.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

3.6.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

3.6.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

3.6.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O Teste de Aceitação será realizados pela **CONTRATANTE**, por amostragem correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos entregues.

4.3. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

4.3.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

4.3.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais e operação.

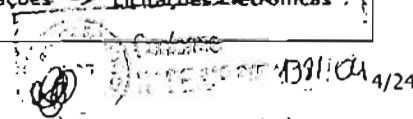
RQS nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fls:	0324
Doc:	3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL



**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

4.3.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

4.3.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme protótipo definido.

4.3.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

4.3.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

4.3.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

4.4. Os equipamentos entregues, serão recusados nos seguintes casos:

4.4.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

4.4.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

4.5. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

4.6. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostragem atenderem às especificações técnicas constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	500	5.013,90	2.506.950,00

PROS nº 03/2005 - CN
CPM
CORREIOS

Fis: 0325
3575

Conforme
MODELO DE LICITAÇÃO



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos entregues, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) com atesto de recebimento e aceitação do equipamento.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião do pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA = 3320-0
CONTA CORRENTE = 6366-5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0326

3575

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

Conforme

6/24

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

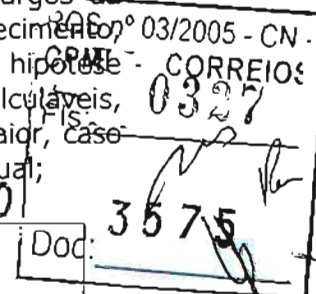
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL



Conforme

NÚMERO DA LICITAÇÃO 03/2005 - CN.



**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do equipamento, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do equipamento, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso.

RG 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 03/28
Doc: 3575
Licitações Eletrônicas



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do equipamento rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b.1.) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **03 (três) dias: 0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

d) não-cumprimento dos prazos de atendimento, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

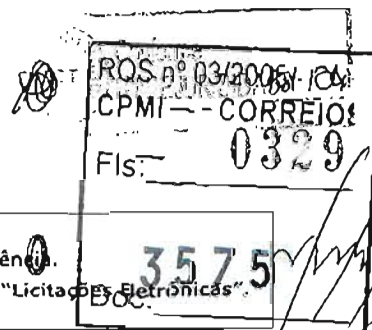
8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total da multa do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

21/12/2004 / 17:24:25



9/24

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente, comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **02 (dois) anos**, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 35750

0001 04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0321
3575

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente, comprovados impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIO:
Els: 0302
3575
Doc:

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 01011.44403.120001

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do pedido, limitado ao prazo, máximo, de **12 (doze) meses**.



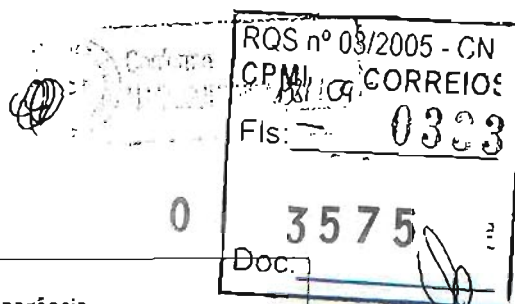
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

21/12/2004 / 17:24:25

13/24



**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo da dispensa de licitação DL-002/2004/DITEC, homologado por meio do RELATÓRIO/DITEC/042/2004 e REDIR 051/2004.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 125.347,50 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo;

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

13.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.4. Se a opção de garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

13.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

Contrato SEAL



Contrato Doc:

NÚMERO DO CONTRATO

14/24

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 28 de 12 de 2004.

PELA CONTRATANTE

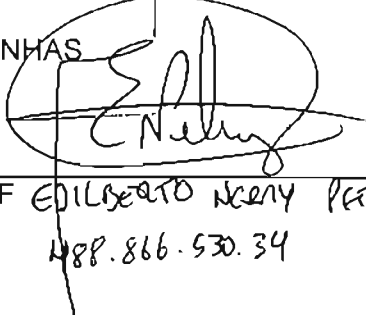
João Henrique de Almeida Souza

PRESIDENTE

Eduardo Medeiros de Moraes

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-
ESTRUTURA

TESTEMUNHAS

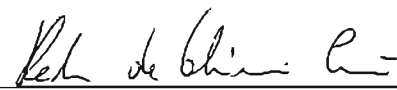
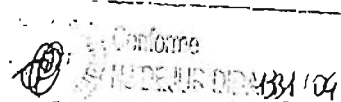
1) 
NOME/CPF EDILBERTO NERY PERY
488.866.530.34

PELA CONTRATADA

Moisés Sktnevsky

PRESIDENTE

NOME/CARGO

2) 
NOME/CPF PEDRO DE OLIVEIRA CORRÊA
612.875.802-97

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

21/12/2004 / 17:24:25

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFls: 0325
3575
Doc: 15/24

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/AC

ANEXO-1
Contrato Nº /200_**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO****1.1 - IMPRESSORA PORTÁTIL**

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos os atributos abaixo relacionados é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até, no mínimo, 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de, no mínimo, 75 mm/seg. 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: _____

0- 3526

Doc: _____

3526



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. 6.4. A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 160 mm, 80 mm e 195 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento deverá possuir índice mínimo de IP14; 10.2. O equipamento deverá resistir a quedas de até 1,5m em concreto.
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.

RECEBUEMOS 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0327
3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

Contrato SEAL

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Driver	13.1.A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
13. Acessórios	13.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: 13.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 13.1.2. Correia de alça ajustável; 13.1.3. Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.
14. Compatibilidade	14.1. Compatível e operacional com o Coletor DOLPHIN 7300
15. Documentação Técnica	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
16. Outros	16.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a data de assinatura do contrato (modelo em anexo); 16.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual técnico, termo de garantia, cabos e acessórios necessários à sua conexão, instalação e operação; 16.3. Condições dos testes de aceitação: 16.3.1. O aceite dos equipamentos será realizado pela CIPRO/DITEC, mediante a comprovação do atendimento aos atributos especificados. O Termo de Aceitação será emitido em no máximo 05 (cinco) dias. Caso o equipamento não seja aceito, deverá ser emitido o Termo de Recusa, até que seja dada solução para as divergências encontradas. 16.3.2. Condições de entrega do equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues, mediante nota fiscal, ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA – DF SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo CEP: 70002-900 – Brasília – DF CGC: 34.028.316/0007-07 Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05 16.3.3. Os preços serão compostos por todos os insumos, impostos, taxas, transportes, frete, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e todos os outros custos que incidem ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do equipamento, para entrega no local indicado. 16.4. A proposta deverá ser acompanhada de uma carta de solidariedade do fabricante conforme modelo definido nessa carta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fis: 0328

3575

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO-2
Contrato Nº /200_**TERMO DE GARANTIA**

Início do prazo da garantia: ____ / ____ /200_

* Mesma data do Termo de Aceite

As empresas abaixo descritas, firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**.

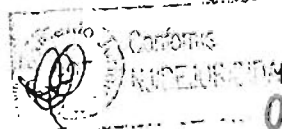
Designação das partes	FORNECEDORA	ECT
Razão Social	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	Rua Apinajés 1.100 – 12 andar	SBN, QUADRA 1 – CONJUNTO 3 – BLOCO A – ED. SEDE DA ECT
CEP	05017-000	70002-900
Cidade	São Paulo	BRASILIA
Estado	SP	DISTRITO FEDERAL
CNPJ.	04.709.662/0001-96	34.028.316/0001-03
I.E.:	116.238.892.115	07.333.821/002-05

1. OBJETO: Garantir à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, o funcionamento dos equipamentos Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, em condições normais de uso, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação, destinados as unidades operacionais da ECT.

1.1 CONTRATO: Contrato número ____/200_

2. VALIDADE DA GARANTIA:

2.1 A garantia é de **36 (trinta e seis) meses** para o equipamento: Impressoras Portáteis, válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite**.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0329
3575
Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

3. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:**3.1. GARANTIA**

3.1.1 Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento, após o Aceite, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	GARANTIA
1.1	Impressoras Portáteis	36 (trinta e seis) meses, "no laboratório da FORNECEDORA";

3.1.2. Sem representar qualquer ônus à **ECT**, a garantia deverá abranger a assistência técnica com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.3. A assistência técnica é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **ECT**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.4. A **FORNECEDORA** executará a assistência técnica dos **PRODUTOS** na modalidade "no laboratório da **FORNECEDORA**".

3.1.5. A **FORNECEDORA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.6. A **FORNECEDORA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, de que manterá por 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.7. A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **ECT**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

RECEBUE
AUTENTICAÇÃO
13/12/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0320
3575
Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

3.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. Os serviços serão prestados no Laboratório da FORNECEDORA. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para o reparo em outra cidade, as despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da FORNECEDORA, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento e AD-VALOREM, disponível no porta folio da ECT. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela FORNECEDORA, a pedido da ECT;

3.2.1.1. É facultado para a FORNECEDORA a não inclusão do AD-VALOREM citado no item anterior mediante a emissão de termo de responsabilidade por qualquer dano que o equipamento venha sofrer no transporte ou por seu extravio.

3.2.2. Para cálculo dos prazos de reparo serão utilizadas as informações constantes no Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo que os valores postais serão custeados pela FORNECEDORA;

3.2.3. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não-cumprimento dos prazos de assistência técnica será contabilizado a partir do recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta;

3.2.4. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo como início a data e horário do recebimento do produto danificado / inoperante, conforme mencionado no subitem acima, e como término, a data e horário da postagem do objeto pela FORNECEDORA. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;

3.2.5. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, postagem, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, não devendo gerar qualquer ônus à ECT.

3.2.6. A **FORNECEDORA** poderá prestar os serviços de assistência técnica através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à ECT, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da FORNECEDORA sobre a manutenção.

3.2.7. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório".

3.2.8. A **FORNECEDORA** se compromete a substituir, sem ônus para a **ECT**, os equipamentos instalados por novos com, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 15 (quinze) dias.

03/2005 - CN
CORREIOS
Els: 03/11
3575
Doc: [assinatura]



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

3.2.8.1 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação da ECT.

3.2.8.2. O equipamento deverá ser o mesmo produto/modelo ofertado pela licitante e

3.2.8.3. O equipamento deverá possuir a mesma configuração do produto ofertado pela licitante;

3.3. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO/SUORTE TÉCNICO

3.3.1. A **FORNECEDORA** deverá atender as demandas técnicas dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.3.1.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em assistência técnica, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.3.1.2. A cada atendimento a **FORNECEDORA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: (a) número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, (b) data e a hora do documento, (c) data e a hora do atendimento, (d) motivo da chamada, (e) causa do defeito, (f) situação do atendimento, (g) data e a hora da solução, (h) trabalhos executados, (i) marca, modelo, número de série do equipamento, (j) técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.3.1.3 A **FORNECEDORA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **ECT**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.3.1.4. Todas as informações relativas aos chamados/atendimentos técnicos deverão ser disponibilizadas à **ECT** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.3.1.4.1. A não entrega dos relatórios nos prazos determinados acarretará a aplicação de multa à **FORNECEDORA**

3.3.2. A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar à **ECT** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **ECT**, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana).

3.3.3. **FORNECEDORA** não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de não terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções por parte da **ECT** no respectivo PRODUTO, tais como e sem se limitar, limpeza externa e troca de bateria.

3.3.4. A garantia do produto é nula e sem efeito se o mesmo sofrer quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc), descargas elétricas superiores às suportadas pelos equipamentos, uso em desacordo com o Manual de Instruções, desde que estes fatos sejam comprovados pela **FORNECEDORA**.

3.3.5. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da **ECT**, a **FORNECEDORA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

RQS nº 03/2005 - CN
CPL/AC - CORREIOS
03/22
0 3575
Doc: 03/01



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

21/12/2004 / 17:24:25

22/24

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

- 3.3.5.1. buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- 3.3.5.2. registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- 3.3.5.3. fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

4.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) pelo atraso na solução total do problema, de forma a recolocar em plenas condições de operação os PRODUTOS: 2% (dois por cento) do valor dos PRODUTOS afetados, por hora de atraso;

b) pelo atraso na substituição dos PRODUTOS: 10% (dez por cento), por dia de atraso, do valor dos PRODUTOS afetados;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não entrega dos relatórios nos prazos determinados: 0,1% do valor global do contrato;

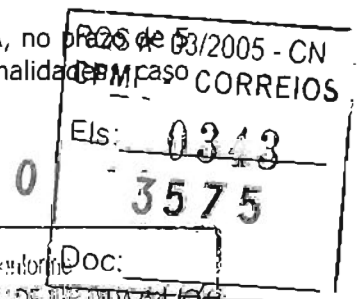
e) não-cumprimento das demais condições de garantia do equipamento contratado não abrangidas pelas alíneas anteriores, constantes deste Termo de Garantia: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

4.2. Em caso de descumprimento deste Termo, além das multas acima mencionadas, poderão ser aplicadas à **FORNECEDORA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT.

4.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

4.4. Nas sanções previstas neste Termo, é facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades. Caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

4.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Termo, caberá recurso.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

**CORREIOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

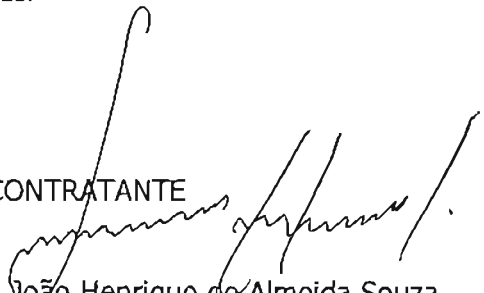
4.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6. Decidido pela improcedência do Recurso, a **FORNECEDORA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pela **ECT**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

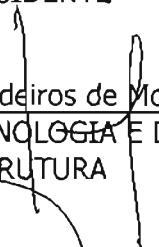
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 28 de 12 de 2004

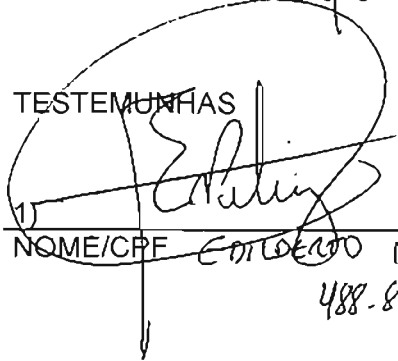
PELA CONTRATANTE


João Henrique de Almeida Souza

PRESIDENTE


Eduardo Medeiros de MoraesDIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-
ESTRUTURA

TESTEMUNHAS

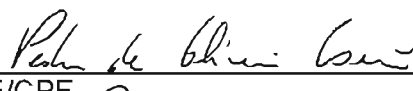
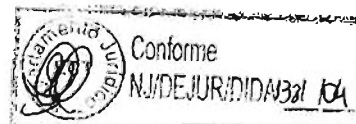

NOME/CPF EDILBERTO NERY PETRY
488.866.530-34

PELA CONTRATADA


Moisés Sktnevsky

PRESIDENTE

NOME/CARGO

2) 
NOME/CPF PEDRO DE OLIVEIRA CORRÊA
612.875.802-97RQS nº 03/2005 - CN
CPM -- CORREIOS

FTS: 03-4

3575

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato SEAL

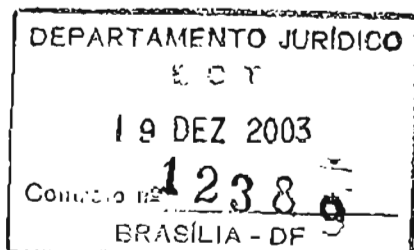


Doc.
000132

01502
000101

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

06



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O
SISTEMA DE RASTREAMENTO DE OBJETOS**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN, QUADRA 1 – CONJUNTO 3 – BLOCO A – ED. SEDE DA ECT
CEP: 70002-900 – BRASILIA – DF
TELEFONE: (0xx61) 426-2176
FAX: (0xx61) 426-2310

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2.005.603.432 – SSP/RS
CPF: 122.776.730-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 453.609 – SSP/DF
CPF: 150.199.771-87

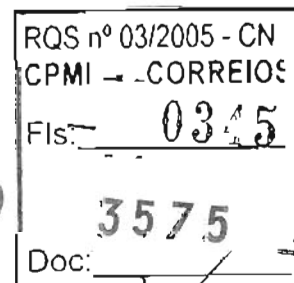
CONTRATADA: HHP BRASIL LTDA

CNPJ: 04.320.151/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.187.154
ENDEREÇO: Estrada do Engenho D'Água 1330, Box 34 – Jacarepaguá - RJ
CEP: 22765-240 R. DE JANEIRO/RJ
TELEFONE: (0xx21) 2494-7060
FAX: (0xx21) 2494-7060

REPRESENTANTE(S):

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 03.243.637-0 IFP
CPF: 353.206.307-78
ENDEREÇO: Av. Luiz Aranha 820, apto 1303 – Barra da Tijuca – RJ – Cep: 22793-810
TELEFONE: (0XX21) 2499-5381
FAX: (0XX21) 2494-7060
E-MAIL: monteiorol@hhp.com.br



CONTRATO / HHP – PREGÃO No. 107/2003

1/13



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo composto de **3.577 (três mil, quinhentos e setenta e sete) Equipamentos** – novos de fábrica – incluindo: **o treinamento, a assistência técnica e a garantia**, destinados as unidades operacionais da ECT, conforme e as condições e especificações constantes deste Contrato e seu **ANEXO 1 - Condições Gerais da Contratação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereços constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, e o seu objeto de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. desde Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

2.10. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

2.11. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.12. Utilizar peças e componentes originais do fabricante nos equipamentos fornecidos.

2.13. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da



CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

2.14. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Ressarcir o dano causado, nas situações previstas no **subitem 2.11** desta cláusula, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação, a qual deverá ser oficializada por escrito. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

2.16. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**. Somente os empregados indicados pela **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos.

2.17. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme definido no **ANEXO 6 – Termo de Garantia**.

2.18. Ministras o treinamento on-site, conforme discriminado nos subitens 2.19 a 2.20. desta Cláusula.

2.19. Alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidades de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia através de treinamentos práticos nas especialidades de Hardware, Software e Suporte. Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com as orientações descritas abaixo.

2.20. Realizar, por meio de sua Equipe de Projeto, a transferência de conhecimento sobre os PRODUTOS e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no TREINAMENTO ON-SITE. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias** úteis a partir da data do aceite de cada fase.

2.21. Atender à solicitação da **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência deste Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;

2.22. Alocar e manter, para os coletores, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 01 (um) profissional especializado na operação e suporte do PRODUTO fornecido, este profissional deverá estar disponível para consultas através de celular ou Pager nos período 7 X 24, pelo período de garantia de cada **PRODUTO** ofertado.

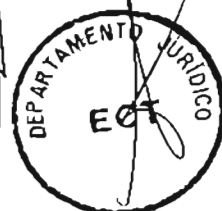
2.23. Responsabilizar-se pelo suprimento de peças, não se admitindo que a falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.24. Garantir a disponibilidade dos equipamentos **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0347
3575
Doc: _____



3.2. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.2.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos no **ANEXO 1**.

3.3. Permitir o acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.4. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar à **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.5. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os locais onde serão entregues os equipamentos.

3.6. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

3.7. Exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando:

- a) For encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;
- b) Apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;
- c) Não tiver urbanidade de tratamento pessoal;
- d) Não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

3.8. Solicitar conserto dos equipamentos adquiridos por meio de telefonema, fax, telex, encomendas postal, carta ou e-mail.

3.9. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

3.10. Emitir os "Termos de Aceitação" por fase, conforme descrito no **subitem 7.2 do Anexo 1 – Condições Gerais de Contratação** deste Contrato.

3.11. Os termos de aceitação das Fases I, II e III somente serão emitidos caso não tenha havido falhas nos equipamentos, por ocasião da instalação, e do **PFE - Período de Funcionamento Experimental**.

3.12. Fornecer as informações necessárias para a especificação detalhada do **APLICATIVO DE RASTREAMENTO** que vai ser disponibilizado no **COLETOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, o pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

CONTRATO / HHP – PREGÃO No. 107/2003

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: _____
3575
Doc: _____
DEPARTAMENTO
ECT

76/11

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é **R\$ 14.569.998,93** (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total do Item
1	Coletores	1.500	7.770,61	11.655.915,00
2	Docas	810	2.392,75	1.938.127,50
3	Impressoras	810	501,90	406.539,00
4	Leitores	457	1.245,99	569.417,43
Total				14.569.998,93

151500312
151500924
151500592
150001115/1263

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas a época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

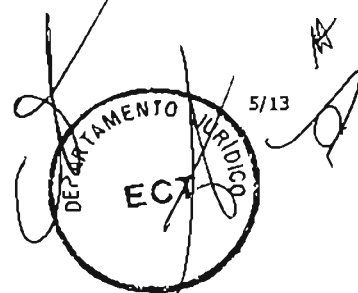
6.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- **100% (cem por cento)** do valor dos equipamentos entregues da Fase I, que corresponde a entrega de **6% (seis por cento)** do total dos equipamentos, em até **30(trinta) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase I;
- **100% (cem por cento)** do valor dos equipamentos entregues da Fase II, que corresponde a entrega de **47% (quarenta e sete por cento)** do total dos equipamentos, em até **30(trinta) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase II;
- **100% (cem por cento)** do valor dos equipamentos entregues da Fase III, que corresponde a entrega de **47% (quarenta e sete por cento)** do total dos equipamentos, em até **30(trinta) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase III.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

000096

6.1.5. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.7. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficialará a ocorrência ao INSS.

6.1.8. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

6.1.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

AGÊNCIA: 3455-X (Centro Empresarial Barra Shopping)

CONTA CORRENTE: 12.856-2

6.1.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE** será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CONTRATO / HHP - PREGÃO Nº. 107/2003

RQS nº 03/2005, CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 03/0
3575
Doc: 6/13

6/13



b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes Instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

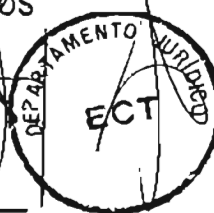
a) Atraso na conclusão da Fase I, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **1 % (um por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase I), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) Atraso na conclusão da Fase I, a partir do **16º (décimo sexto): 2 % (dois por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

c) Atraso na conclusão da Fase II, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2 % (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase II), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

CONTRATO / HHP - PREGÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis: 0351
Doc: 3575



7/13

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000094

d) Atraso na conclusão da Fase II, a partir do **16º (décimo sexto): 4 % (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

e) Atraso na conclusão da Fase III, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2 % (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase III), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

f) Atraso na conclusão da Fase III, a partir do **16º (décimo sexto): 4 % (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas, garantida a prévia defesa:

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens **8.1.2.1.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem **9.6.** deste Contrato, em não sendo estes recursos suficientes a **CONTRATADA** deverá realizar um recolhimento do numerário em uma das Agências de Correios, ou na conta informada no **item 14.2** do Contrato, sob pena de ficar inadimplente com a **CONTRATANTE**.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem **8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

CONTRATO / HHP – PREGÃO Nº 1107/2005

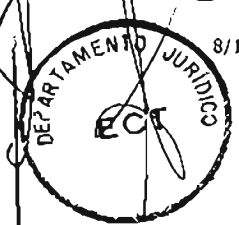
RQS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

Fls:

13575

Doc:



8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem **8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens **8.1.1.**, **8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

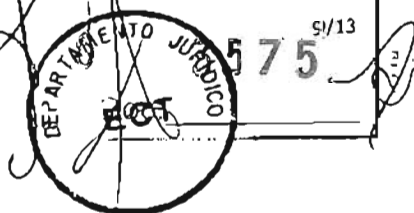
g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

CONTRATO / HHP - PREGÃO No. 107/2002



k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem **9.1.** desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem **9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1. exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
Doc: _____

recebimento da notificação, recolhimento o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 9.02 PROJETO: 14.1.02

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem a seguinte vigência:

11.1.1. Para fornecimento do objeto contratado: **12 (doze) meses** a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 107/2003, homologado por meio do Relatório DITEC-044/2003 de 10/12/2003 (REDIR-049/2003).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e 3.784/01 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: DEPARTAMENTO DE SISTEMAS

TELEFONE: (0XX61) 426-2176

FAX: (0XX61) 426-2177

E-MAIL: desis@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATO/DGEC/DECAM

TELEFONE: (0XX61) 426-2774 / 2795

FAX: (0XX61) 426-2807

E-MAIL: decam@correios.com.br

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

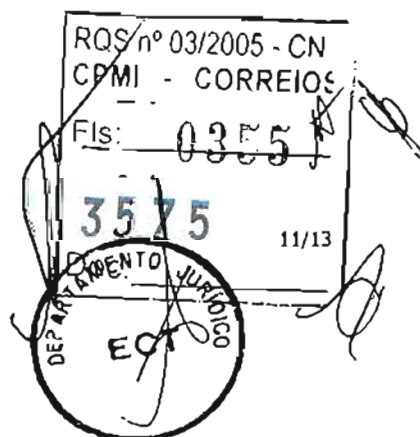
NOME DO GESTOR: Iberê Meireles Duarte

TELEFONE: (0XX21) 2494-7060 / (0xx41)9102-7909

FAX: (0XX21) 2494-7060

E-MAIL: duartei@hhp.com.br

CONTRATO / HHP - PREGÃO No. 107/2003



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias** úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **1 % (um por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 145.699,98 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL S/A)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

15.1. Após o fornecimento, serão realizados testes nos equipamentos fornecidos para avaliar o perfeito funcionamento dos PRODUTOS, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações do Edital e a sua compatibilidade e integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;

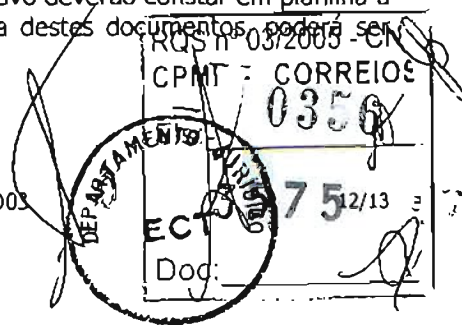
15.2. Durante a avaliação, todos os PRODUTOS serão testados quanto à configuração realizada. Serão efetivados testes de acesso a Rede TCP/IP, bem como a validação de todas as funcionalidades do sistema exigidas no Edital;

15.3. O período de avaliação poderá estender-se por até **5 (cinco) dias** consecutivos, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos PRODUTOS fornecidos, durante este período;

15.5. Todos os PRODUTOS, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos a avaliação, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o Termo de Aceitação de cada Fase;

15.6. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o Termo de Aceitação da Fase III;

CONTRATO / HHP – PREGÃO No. 107/2003



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000089

15.7. Caso ocorra qualquer falha no PRODUTO testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por até **2 (dois) dias** e uma última oportunidade de cumprimento de avaliação será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

15.8. Durante a avaliação, os PRODUTOS que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final da avaliação, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.9. Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;

15.10. A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, conforme **ANEXO 6** - Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO ANEXO

17.1. Os **Anexos 1 e 6** do Edital corresponderá aos **Anexos 1 e 6** deste Contrato.

DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
PRESIDENTE

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT

TESTEMUNHAS:

1) NOME: EDILBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 488.666.530-34

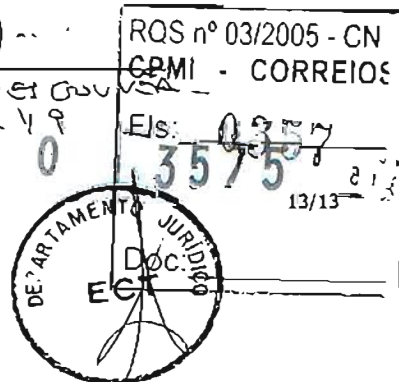
2) NOME: ADEY RODRIGUES OLIVEIRA
CPF: 337.585.227-19

PELA CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO MONTEIRO
REPRESENTANTE DA HHP

IBERÊ MEIRELES DUARTE
Representante da HHP

CONTRATO / HHP - PREGÃO No. 107/2003



ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos para o Sistema de Rastreamento de Objetos, envolvendo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme discriminado a seguir:

- a) **1.500 (um mil e quinhentos)** Coletores;
- b) **810 (oitocentos e dez)** Docas para os Coletores;
- c) **810 (novecentos e dez)** Impressoras;
- d) **457 (quatrocentos e cinquenta e sete)** Leitores óticos;

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO BÁSICO: Conforme discriminado no **item 7** deste Anexo.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** da Minuta do Contrato – **Anexo 2** deste Edital.

3. VISTORIA

3.1. Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações da Administração Central em Brasília/DF, no prazo de até **2 (dois) dias** úteis antes da data de abertura do Pregão, que será até o **dia / /2003**.

3.1.1. O Departamento de Sistemas da ECT, em Brasília/DF localiza-se no SBN Quadra 01, Bloco A 1º Andar do Edifício Sede da ECT. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: **(061) 426-2176**.

3.1.3. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da ECT, designado para tanto, o respectivo termo, que deverá ser preenchido, assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o à proposta econômica, conforme **Anexo 3 – Modelo VI** do Edital.

4. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o **subitem 7.4** deste **Anexo**.

5. GARANTIA**5.1. DO OBJETO**

5.1.1. De acordo com **item 7.6** deste **Anexo**, a contar da data de aceitação dos produtos, a garantia será de acordo com o estipulado para cada equipamento, conforme prazos estabelecidos abaixo:

- a) Coletores e Docas de **36 (trinta e seis) meses** – em laboratório;
- b) Leitores de **60 (sessenta) meses** – em laboratório;
- c) Impressoras de **36 (trinta e seis) meses** – “on site”;

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - (CORREIOS)

Fls: _____

3575

Doc: _____



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000087



5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta da minuta de contrato, **Anexo 2** do Edital.

6. LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

ROD. BR-101 NORTE – KM 13 - LOTEAMENTO SANTOS DUMONT – LOTE 8 – QUADRA "A"
CEP.: 57080-000 MACEIÓ/AL
CNPJ: 34.028.316/0004-56
INSC. EST.: 24.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

AV. ANDRÉ ARAÚJO, 82 - ALEIXO
CEP.: 69060-000 MANAUS/AM
CNPJ: 34.028.316/0003-75
INSC. EST. NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

BR 324 Km 7,5 - ROD. SALVADOR/FEIRA DE SANTANA - PIRAJÁ.
CEP.: 41290-550 SALVADOR/BA
CNPJ: 34.028.316/0005-37
INSC. EST.: 00.901.190-NO
Produtos: Av. Paulo VI, 190 4º andar - Pituba - Salvador/BA 41810-900.

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN-CONJ. 03 BLOCO "A" – 4º SUBSOLO ED. SEDE DA ECT
CEP.: 70003-900 BRASÍLIA/DF
CNPJ: 34.028.316/0007-07
INSC.: EST. 07.333.821/002-05

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 75 - PRAIA DE IRACEMA
CEP.: 60060-900 FORTALEZA/CE
CNPJ: 34.028.316/0010-02
INSC. EST.: 06.842.096-0

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

AV. LEITÃO DA SILVA, 1829 – BAIRRO ITARARÉ
CEP.: 29045-110 VITÓRIA/ES
CNPJ: 34.028.316/0012-66
INSC. EST.: 08.025.225-7

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

AV. T-1 1005 - SETOR BUENO
CEP.: 74210-020 GOIÂNIA/GT
CNPJ: 34.028.316/0013-47
INSC. EST. 10.054.877-6

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AV. JOÃO PESSOA, 407 – OUTEIRO DA CRUZ

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fts: 0359
3575
Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000086



CEP.: 65040-003 SÃO LUIZ/MA
CNPJ: 34.028.316/0034-71
INSC. EST.: 120.740.729

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

AV. ISABEL BUENO, 442 - JARAGUÁ
BELO HORIZONTE/ MG
CEP SMAT = 31270-907
CNPJ: 34.028.316/0015-09
INSC. EST. 062.014.462-0013

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

AV. CORONEL ANTONINO, 2530 - BAIRRO DO CRUZEIRO
CEP.: 79023-000 CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 34.028.316/0009-60
INSC. EST. 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1087 - CRISTO REI
CEP.: 78115-800 VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 34.028.316/0016-90
INSC. EST. 13.072.481-5

DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

AV. DOS IMIGRANTES, 2137 - SÃO SEBASTIÃO I
CEP.: 78903-900 PORTO VELHO/RO
CNPJ: 34.028.316/0027-42
INSC. EST. 10.102.819-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1240 - MARAMBAIA
CEP.: 66623-220 BELÉM/PA
CNPJ: 34.028.316/0018-51
INSC. EST.: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

BR 230 - KM 24 - BAIRRO ÁGUA FRIA
CEP.: 58071-900 JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 34.028.316/0019-32
INSC. EST. 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

RUA SÃO MATEUS, 891 - MONSENHOR FABRÍCIO
CEP.: 50680-000 RECIFE /PE
CNPJ: 34.028.316/0021-57
INSC. EST. 18.100.100.143.60-5

DIRETORIA DO PIAUÍ

RUA SANTA LUZIA, 3160 - BAIRRO ILHOTAS
CEP.: 64001-800 TERESINA/PI
CNPJ: 34.028.316/0022-38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0300
Doc: 3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



000085



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



INSC. EST.: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2865 - BAIRRO BOQUEIRÃO

CEP.: 81650-030 CURITIBA/PR

CNPJ: 34.028.316/0020-76

INSC. EST. 10.120.972-51

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

RUA SANTO CRISTO, 244 - SANTO CRISTO

CEP.: 20220-301 RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 34.028.316/0002-94

INSC. EST.: 81.613.524

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA NORTON CHAVES, 1859 - NOVA DESCOBERTA

CEP.: 50075-200 NATAL/RN

CNPJ: 34.028.316/0025-80

INSC. EST.: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AV. SERTÓRIO, 4222 - JARDIM SÃO PEDRO

CEP.: 91040-620 PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 34.028.316/0026-61

INSC. EST. 096.205.527-1

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

RUA LEOBERTO LEAL, 975 - BARREIROS

CEP.: 88110-000 SÃO JOSÉ/SC

CNPJ: 34.028.316/0028-23

INSC. EST. 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

RUA ACRE, 1084 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS

CEP.: 49075-010 ARACAJU/SE

CNPJ: 34.028.316/0032-00

INSC. EST.: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Rodovia Anhanguera Km 15 - Centro Logístico Anhanguera - Módulo 13 - Sentido Interior Capital

05113-000 São Paulo/SP

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSC. EST. 112.388.853.119

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

PÇA DOM PEDRO II, 455 - 3º ANDAR

CEP: 17015-905 - BAURÚ/SP

CNPJ: 34.028.316/7101-51

INSC. ESTADUAL 209.263.344.110

6.2. QUANTIDADE

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
ELS:	0301
3575	
Doc:	



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



Handwritten signature and number 76/11

6.2.1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

6.2.1.1. Os equipamentos que compõem o presente pregão serão distribuídos segundo o quadro abaixo:

Nº	LOCALIDADE	COLETOR	DOCA com IMPRESSORA	LEITOR
1	AL	12	8	9
2	AM	14	10	9
3	BA	45	25	37
4	BSB	45	25	9
5	CE	29	17	9
6	ES	22	13	9
7	GT	32	18	9
8	MA	14	10	9
9	MG	147	76	37
10	MS	19	12	9
11	MT	14	10	9
12	NO	12	8	9
13	PA	19	12	9
14	PB	14	10	9
15	PE	35	20	9
16	PI	10	7	9
17	PR	117	61	37
18	RJ	130	67	37
19	RN	14	10	9
20	RS	140	72	37
21	SC	52	28	9
22	SE	9	7	9
23	SPI	228	116	37
24	SPM	327	168	82
TOTAL POR TIPO		1.500	810	457
TOTAL GERAL			3.577	

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega de 6% (seis por cento) dos equipamentos em até	D + 45
II	Entrega de 47% (quarenta e sete por cento) dos equipamentos em até	D + 60
III	Entrega de 47% (quarenta e sete por cento) dos equipamentos em até	D + 90

Onde: **D = Data de Assinatura do Contrato.**

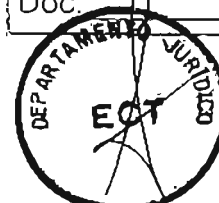


Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

EJS: 0302
3575

Doc: 5/53



7. PROJETO BÁSICO

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. ASPECTOS GERAIS

a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE**, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROponentes** e a empresa proponente vencedora será tratada como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;

b) Caberá a **CONTRATADA** fornecer, instalar, integrar e garantir compatibilidade, conforme **Item 7.5** deste anexo, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

c) O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo, provendo a total integração e interoperabilidade dos **PRODUTOS** fornecidos à estrutura existente na **CONTRATANTE**, com a performance compatível com os aplicações existentes.

d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance verificados durante a vigência do Contrato, deverá ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

e) Caberá a **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as correções de todos os softwares fornecidos para pleno funcionamento das soluções, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

f) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, o treinamento, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;

g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os **PRODUTOS** nas Sedes das Diretorias Regionais dos Correios, conforme pauta de distribuição descrita no **Item 6** deste Anexo;

h) Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos **PRODUTOS**, todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;

i) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipes de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto **durante a vigência do Contrato**;

j) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro das equipes de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;

k) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de instalação, integração, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;

l) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de trabalho, conforme **Item 7.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;

m) Caso a **PROponente** não seja a fabricante/subsidiária de algum dos **PRODUTOS (Coletor, Doca, Impressora e Leitor)** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme **MODELO X** do **Anexo 3** do Edital;

n) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, garantia, recursos humanos, traslado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao

cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade das **CONTRATADAS** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **15 (quinze) dias** após a assinatura do Contrato, cronograma detalhado de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- 1) Cronograma de Entrega e Treinamento dos **PRODUTOS** fornecidos;
- 2) Arquitetura detalhada da Integração de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
- 3) Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE**.

* Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;

* Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos **PRODUTOS** contratados.

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega de 6% dos equipamentos em até	D + 45
II	Entrega de 47% dos equipamentos em até	D + 60
III	Entrega de 47% dos equipamentos em até	D + 90

Onde: **D** = Data de Assinatura do Contrato.

7.3. ENTREGA

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste **Anexo**.

7.4. HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

a) Após o fornecimento e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos, será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;

b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada, utilizando a infraestrutura existente na **CONTRATANTE**;

c) O Funcionamento dos Coletores somente será testado com o aplicativo de rastreamento fornecido;

d) O Leitores serão testados quanto as suas funcionalidades nos sistemas da **CONTRATADA** que utilizam os referidos equipamentos, mais especificamente com o SRO-RCR;

e) O período de avaliação poderá estender-se por até **5 (cinco) dias** consecutivos, não podendo **CORREIOS** qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;

f) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase**;

g) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase**;

h) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por **2 (dois)** dias e uma última oportunidade de cumprimento de **PFE** será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

i) Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final do **PFE**, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;

j) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;

k) A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após emitido o **Termo de Aceitação da Fase III**.

7.5. INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE

a) A **CONTRATADA** deverá garantir que os **PRODUTOS** fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na **CONTRATANTE**;

b) Todos os modelos dos equipamentos existentes, bem como as versões dos softwares (firmware, por exemplo), que dizem respeito às atividades de Integração da **CONTRATADA**, será Informados durante a Vistoria Técnica obrigatória.

7.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento pelo período especificado em cada item, conforme descrito abaixo:

a.1) Coletores de dados, Docas e Impressoras, de **36 (trinta e seis) meses**;

a.2) Leitores, de **60 (sessenta) meses**;

b) A garantia a partir do **ACEITE DA FASE III** deverá cobrir as localidades onde os equipamentos serão distribuídos, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados;

c) Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia e a assistência técnica de todos os **PRODUTOS** deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a: substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;

d) A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

e) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de acordo com as características de cada produto, ou seja, nas dependências da **CONTRATADA** ou no Laboratório da **CONTRATANTE**. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverão correr por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da **CONTRATANTE**. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**;

- f) A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo **PRODUTO**, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
- g) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a instalação e manutenção;
- i) A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- j) O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE** (aplicativo e impressora) ou pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a **CONTRATADA** (equipamentos), sendo esta comprovação realizada através do Aviso de Recebimento ou Recibo.
- k) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os **PRODUTOS** por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que que apresentarem **2 (dois)** ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de **15 (quinze) dias**;
- l) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
- m) A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";
- n) A **CONTRATADA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá por no mínimo **5 (cinco) anos** peças em estoque para os **PRODUTOS** fornecidos;
- o) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos **PRODUTOS** fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

7.7. CHAMADOS TÉCNICOS

- a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
- b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
- c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
- e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos e software para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

g) As Interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na operação;

h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**.

7.7.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE

a) Será considerado aberto um CHAMADO DE SUPORTE o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da **CONTRATADA**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **48 (quarenta e oito) horas**. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;

b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**.

7.7.2. CHAMADO DE SUPORTE AO APLICATIVO

a) Para o aplicativo que roda no COLETOR o prazo máximo para detecção do problema é de **48 (quarenta e oito) horas**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **72 (setenta e duas) horas**. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro de ocorrência pela **CONTRATANTE**;

b) Os prazos estabelecidos acima não se referem a **BUGS** de software básico que necessitem de apoio de laboratório do fabricante, nestes casos os prazos serão definidos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.

c) Entende-se como **AMBIENTE OPERACIONAL** todos os softwares instalados ou embarcados nos equipamentos, tais como e não se limitando a: sistemas operacionais, ferramentas de gerência, microcódigo, bios e firmware.

7.7.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em horário integral, sendo **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**.

7.8. TREINAMENTO

a) As Equipes de Projeto da **CONTRATADAS** deverão realizar a passagem de conhecimento sobre os **PRODUTOS** e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no **TREINAMENTO DA EQUIPE DE MULTIPLICADORES**. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **5 (cinco) dias úteis** a partir da data do **Aceite da FASE I e FASE II**.

b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;

000078



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

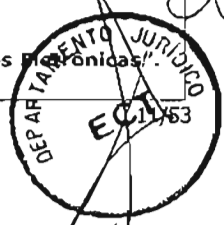


c) As **CONTRATADAS** deverão alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia, através de treinamentos práticos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0308
Doc: 3575



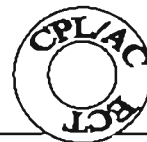
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000077

**8. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS E APLICATIVO****8.1. ASPECTOS GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir **são obrigatórios** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

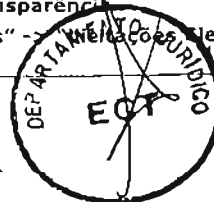
REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Requisitos Gerais	a. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; b. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; c. O APLICATIVO deverá ser na linguagem JAVA (ME), com a arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller) e fornecido o código fonte. d. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer licença de software necessário ao pleno funcionamento dos PRODUTOS.
2. Garantia	e. É de total responsabilidade da CONTRATADA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os COLETORES, DOCAS, CARREGADORES DE BATERIA e IMPRESSORA, e de 60 (sessenta) meses para os LEITORES, a partir da data do aceite final dos referidos equipamentos. f. É de total responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do APLICATIVO, independente se o mesmo tenha sido sub-contratado ou não.
3. Compatibilidade	g. Todos os componentes de hardware fornecidos, deverão estar em total compatibilidade com os recursos disponíveis na CONTRATANTE; h. Todos os componentes de hardware fornecidos deverão funcionar EM CONJUNTO, simultaneamente e sem conflitos. i. Deverá ser comprovada a compatibilidade entre o equipamento e o Software Básico fornecido, quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do software. j. Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre o APLICATIVO (Java) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico), quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do aplicativo, sendo que, o certificado pode ser de outro coletor da mesma família e/ou série.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Els: 0309

3575
Doc:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



4. Assistência Técnica	k. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica nos laboratórios autorizados em contrato, sendo que a ECT enviará os equipamentos para reparo e os mesmos retornarão para a unidade através de serviço EXPRESSO fornecido pela CONTRATANTE, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, para comprovação dos prazos de reparo, sendo que o frete será pago pela CONTRATADA; l. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela CONTRATADA.
5. Serviço de Atendimento ao Cliente	m. A CONTRATADA deverá fornecer suporte e esclarecimento de dúvidas dos usuários através de canal telefônico na modalidade DDG (0800 ou similar), durante a vigência do contrato;
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	n. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: o. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; p. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. q. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: r. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; s. Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem as especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	t. A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;
8. Licenças de Software	u. A CONTRATADA deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos, com exceção do Aplicativo o qual deverá ser entregue o código fonte.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls: 03 ~ 0
3575
Doc:

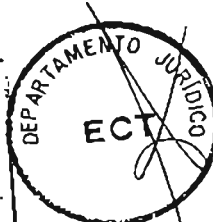
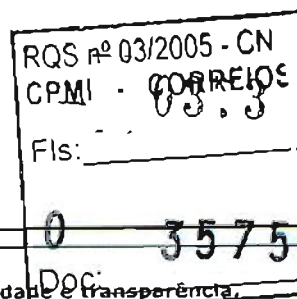
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. COLETOR DE DADOS 15/5 de 2/2

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Funcionalidade do Equipamento	1.a. Coletor de dados portátil com módulo ótico integrado, que permita interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet. 1.b. Acompanhado de "Bolsa de Proteção" para facilitar o transporte e manuseio do equipamento, esta deve ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.
2. Características Construtivas	2.a. Carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo 1,5 metros em chão de concreto. 2.b. Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; 2.c. Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; 2.d. Flexibilidade para suportar manuseio contínuo em ambientes de temperatura variadas e umidade não condensada de 90%. 2.e. Possuir índice de proteção IP-64 ou superior. 2.f. Possuir peso máximo com bateria de 800g.
3. Tecnologia	3.a. Processador RISC de 206 MHz ou superior quando o sistema for WindowsCE, ou, RISC de 133 MHz ou superior quando o sistema operacional for Linux; 3.b. Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss); 3.c. Possuir indicação sonora (beep) e luminosa, de preferência configurável, da leitura dos objetos; 3.d. Possuir memória Flash para armazenagem de dados e programas de no mínimo 32 MB. 3.e. Possuir memória Ram de no mínimo de 32MB. 3.f. Durante a capturada da imagem, a mesma deve ser apresentada no display antes de ser processada (transformada em arquivo), permitindo assim que o usuário escolha a imagem Durante a captura. 3.g. Possuir slot interno para cartões que permita a utilização de rádio frequência IEEE.802.11b, ou de expansões de memória, ou modems, ou celulares GSM.
4. Bateria	4.a. Possuir bateria externa e interna recarregáveis e sem efeito memória com duração mínima de 8 (oito) horas de uso sem interrupções; 4.b. A bateria externa deverá suportar operação contínua de no mínimo 8 (oito) horas
5. Display	5.a. Possuir display gráfico no mínimo de 240 x 160 pixel VGA correspondente a 1/8 VGA, dimensões mínimas suficientes para apresentação das telas previstas na especificação do sistema que rodará no equipamento; 5.b. Permitir acionamento dos aplicativos

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	(touchscreen).
	5.c. Possuir iluminação para operação a noite.
6. Teclado	6.a. Possuir teclado Incorporado a carcaça, no mínimo de 40 teclas, onde as teclas alfabéticas e numéricas devem estar separadas; 6.b. Possuir pelo menos 8 teclas de função.
7. Simbologias	7.a. A leitura dos códigos de barras deve ser Omnidirecional; 7.b. Ter capacidade de leitura de códigos de barras 1D e 2D (PDF417, Aztec, Code 49, Datamatrix, etc) e códigos postais: Postnet, Japanese Postal, Canadian 4 State, Dutch Postal e Australian 4 State); 7.c. Ter capacidade de captura de Imagens que permite a obtenção de fotos e documentos, tais como captura de assinaturas.
8. Comunicação	8.a. Permitir transmissão e recebimento de dados via Wireless, ou por infravermelho (IRDA) em base fixa (Doca) conectada via Ethernet; 8.b. Suportar protocolo TCP/IP.
9. Características de Programação e Aplicativo de Rastreamento	9.a. Suportar o software básico para operação das funções hoje existentes no parque atual e software compatível para operação das mesmas funções suportando linguagem de programação Visual Basic e Visual C++ no caso de WindowsCE, ou C no caso de Linux, e JAVA obrigatório (independente do sistema operacional). 9.b. As imagens capturadas deverão ser armazenadas nos formatos tradicionais (JPEG ou GIF). 9.c. A descrição do aplicativo está no item 10 deste anexo.
10. Documentação Técnica	10.a. Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; 10.b. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; 10.c. A licitante deverá indicar, em sua documentação técnica, a página ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; 10.d. Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes, pelo manual técnico que acompanha o equipamento ou por declaração do fabricante (Modelo X do Anexo 3 e alínea "m" do subitem 7.1. deste Anexo). Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados pela licitante serão considerados <u>não atendidos</u> ; 10.e. Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na documentação da licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerá o do fabricante.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	os Informes técnicos da documentação técnica, <u>salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.</u>
11. Outros	11.a. Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como as licenças de software e drivers necessários à sua utilização.



1176

9.2. DOCAS

151500924

Observação:

Se o licitante propuser a comunicação do coletor via Wireless, o mesmo deverá fornecer equipamentos para 482 (quatrocentos e oitenta e duas) UNIDADES OPERACIONAIS, conforme relação no **item 11** deste anexo, e o Radio Base deverá cobrir toda área interna da unidade com um ou mais equipamentos, dependendo do tamanho e da tecnologia ofertada.

Neste caso, por se tratar de tecnologia com implementação desconhecida dos técnicos da ECT, o fornecedor deverá instalar estes equipamentos e configurar os coletores de modo a permitir o perfeito funcionamento.

Esta instalação deverá ser realizada no prazo estabelecido de cada fase, e assim sendo o item "Doca" deverá ser ignorado, com exceção dos itens 14.a e 15.c.

Entretanto, deverão ser fornecidas e instaladas as referidas Impressoras na mesma proporção das Docas, e não será permitida a transmissão entre o coletor e a Impressora através de "cabo" direto, somente via rede (Wireless).

Durante o período da garantia, se houver alteração de endereço das unidades operacionais, o fornecedor deverá realizar a re-adequação dos equipamentos no novo endereço dentro do mesmo município.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Funcionalidade da Solução	12.a. Permitir interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet ou serial RS232.
13. Características Construtivas	13.a. Carcaça em material rígido e resistente; 13.b. Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; 13.c. Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; 13.d. Flexibilidade para suportar operação contínua em ambientes de temperatura variadas;
14. Carga da Bateria	14.a. Possuir capacidade de carregar bateria do coletor quando o mesmo estiver acoplado, caso não tenha esta funcionalidade deverá fornecer um carregador de bateria para cada DOCA; 14.b. Ser alimentado por tensão de 110/220V com tolerância de 10% , devendo ser de seleção automática.
15. Comunicação	15.a. Permitir transmissão de dados via porta Ethernet; 15.b. Possuir comunicação IrDA com o coletor; 15.c. A comunicação entre o coletor e a impressora deverá ser direta, ou seja, os dados enviados não poderão trafegar pela rede corporativa da ECT.
16. Documentação e Proposta Técnica	16.a. Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; 16.b. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; 16.c. A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000071



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; 16.d. Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados <u>não atendidos</u>; 16.e. Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, <u>salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência</u>.
17. Outros	17.a. Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.

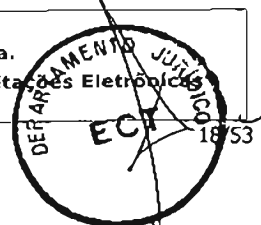
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. 0375

Doc. 3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



0741

9.3. LEITORES

152001662

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
18. Funcionalidade do Equipamento	18.a. Destinado a leitura de etiquetas com código de barras. Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) com alta profundidade e performance, em múltiplas densidades e cores, ler código de barras com baixa qualidade e leitura através de visor plástico.
19. Características Construtivas	19.a. Carcaça em material rígido e resistente, pouco suscetível a arranhões e manchas, suportar queda até 1,2 metros em chão de concreto; 19.b. Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes; 19.c. Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; 19.d. Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho. 19.e. MTBF > 90.000 horas 19.f. peso do leitor, não considerando o cabo, no máximo até 200 gramas.
20. Tecnologia	20.a. Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%.
21. Acionamento	21.a. Através de gatilho ou acionamento automático.
22. Indicações de Leitura	22.a. Sonora – <i>beep</i> ; 22.b. Luminosa – <i>led</i> .
23. Taxa de Leitura Mínima	23.a. Acima de 100 scan/s.
24. Condições de Contraste e Reflexão	24.a. Mínimo de 30%.
25. Largura e Alcance de Leitura	25.a. Ler códigos de barras lineares a uma distância de até 40 cm (inclusive), no tamanho de 15 mils .
26. Alimentação	26.a. Fornecida pelo micro.
27. Ambiente de Operação	27.a. Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente acima de 400 lux.
28. Cabo	28.a. O equipamento deve dispor de cabo de conexão ao microcomputador espiralado, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.
29. Interface	29.a. O cabo do leitor deverá ser em "Y" para conexões PS2 (MiniDIN).
30. Características de Programação	30.a. Possibilidade de programação para diversas configurações e usos distintos; 30.b. Possibilidade de programação do código 2 de 5 intercalado (ITF) com tamanho de 46 posições ou maior em conformidade com o padrão utilizado pela rede bancária/comercial (Febraban); 30.c. A programação deverá ser realizada com o leitor de código de barras ligado; 30.d. A programação deverá ficar armazenada em dispositivo de

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
03/26

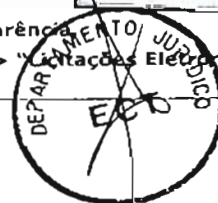
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	memória que mantenha o programa de funções, mesmo com o leitor desligado da alimentação; 30.e. A programação do leitor de código de barras poderá ser efetuada por hardware ou software.
31. Padrão de Simbologia	31.a. O equipamento deve reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras (independente de reprogramação): UPC/EAN e EAN com suplementos, Código 39, Código 39 ASCII completo, intercalado 2 de 5, Code 128, EAN 128, Código 93, PDF417.
32. Documentação e Proposta Técnica	32.a. Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; 32.b. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; 32.c. A licitante deverá indicar, em sua proposta técnica, a página da documentação técnica fornecida onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; 32.d. Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados <u>não atendidos</u> ; 32.e. Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, <u>salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência</u> .
33. Compatibilidade	33.a. Total compatibilidade com micro que atenda a HCL (Hardware Component List) Microsoft e com sistemas operacionais Linux.
34. Outros	34.a. Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

EIS: 0377

3575

Doc:


Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".


20/53



9.4. IMPRESSORA

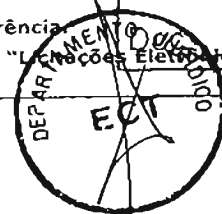
/520 01263

Os Atributos Técnicos que seguem, são consideradas como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos estes atributos, abaixo relacionados, é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
35. Descrição	35.a. Impressora Jato de Tinta Colorida.
36. Tecnologia de Impressão	36.a. Jato de Tinta.
37. Velocidade de Impressão	37.a. Deve ser de, no mínimo: 37.b. 12 páginas de texto por minuto em Preto modo rascunho; 37.c. 5 páginas de texto por minuto em colorido.
38. Resolução	38.a. Resolução superior a 1200 x 600 dpi em preto.
39. Bandeja	39.a. Bandeja de entrada com capacidade de, no mínimo, 100 folhas; 39.b. Bandeja de saída com capacidade de, no mínimo, 30 folhas.
40. Mídia de Impressão	40.a. Formatos: carta, ofício, A4, B5, A5, A6 fôlio, executivo, definido pelo usuário; 40.b. Papel: comum, bond, recoberto, com acabamento fosco, brilhante, transparências, auto-adesivos; 40.c. Envelopes: No. 10, DL, C6Papéis com gramaturas de 64 a 90 gr/m2 envelopes: de 45 a 75 gr/m2.; 40.d. Gramaturas de papel de 64 a 90 gr/m2; 40.e. Gramatura de envelopes de 45 a 75 gr/m2.
41. Interface	41.a. Deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: Uma interface paralela bi-direcional Centronics padrão IEEE-1284 e/ou uma interface USB.
42. Fonte de Alimentação	42.a. Deve possuir fonte de alimentação de energia elétrica bi-volt, ou <i>full-range</i> , com tensão de entrada de 110/220 Vac $\pm 10\%$. Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deve ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
43. Compatibilidade	43.a. Deve ser compatível, no mínimo, com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 95, 98, NT 4.0, CE 3.0 e 2000. Linux
44. Drivers	44.a. A impressora deverá vir acompanhada de <i>drivers</i> de instalação em mídia para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 95, 98, NT 4.0 e 2000.
45. Buffer	45.a. O equipamento deverá ter buffer de, no mínimo, 12 Kbytes.
46. Cabo e Suprimentos	46.a. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: Cabo lógico, padrão paralelo, para conexão ao microcomputador com comprimento mínimo de 1,8 metros e/ou Cabo USB, para conexão ao microcomputador com comprimento mínimo de 1,5 metros, dependendo da solução ofertada; 46.b. Um kit de itens consumíveis (cartuchos de tinta, etc.) necessários à utilização imediata do equipamento, exceto papel. Cada participante deverá apresentar na sua proposta a relação de todos os produtos que fazem parte da composição de cada kit. 46.c. 3 (três) Kit's consumíveis adicionais, na cor preta.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



000067



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
47. Documentação Técnica	47.a. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentações que acompanham o equipamento.
48. Garantia	48.a. Total do fabricante por um prazo mínimo de 03 (três) anos.
49. Prazo de Entrega	49.a. Conforme definido neste Anexo
50. Suporte Técnico	50.a. Modo de chamada, Prazo de Atendimento e prazo de solução, conforme definido neste Anexo. 51.a. Na apresentação da Proposta <u>é exigido</u> que sejam <u>obrigatoriamente</u> fornecidos <u>os documentos</u> e <u>as informações</u> , conforme descritos nos Itens que seguem: 51.b. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa; A Proposta deverá conter ainda as informações: 51.c. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado; 51.d. O endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, <u>na praça de entrega dos equipamentos</u> , com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta; 51.e. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília; 51.f. Manual técnico que acompanha o equipamento, <u>do modelo cotado</u> , preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados; 51.g. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos; 51.h. A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição " <i>ipsis literis</i> " das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas; 51.i. Fornecedor o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista; 51.j. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.
51. posta Técnica	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0379

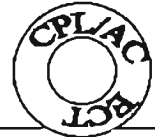
0 3575

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



10. APLICATIVO DO COLETOR - Rastreamento

10.1 Aspectos Gerais

Este aplicativo deverá ser desenvolvido na linguagem JavaME, seguindo a arquitetura 3 camadas dentro do modelo MVC (Model Viewer Controller) estando compatível com as normas internas de desenvolvimento de software, provendo a portabilidade da aplicação permitindo um melhor controle e gerenciamento por parte da ECT.

A cotação do aplicativo deverá ser baseada no padrão APF (Análise por Ponto de Função), e desta forma considerar o conjunto de pontos de função levantados internamente pela ECT os quais somam a ordem de **800 (oitocentos)** pontos de função.

Compreenderá o fornecimento deste sistema toda documentação de análise e desenvolvimento, a qual deverá ser feita baseada na metodologia UML, JavaDoc, Manual do Usuário, além das classes e do código fonte do sistema.

O código fonte não poderá ficar dependente de nenhuma ferramenta IDE, assim como deverá ser escrito utilizando-se as melhores práticas de desenvolvimento de sistemas em Java.

Por motivos de segurança não forneceremos layout de arquivos e outras definições mais detalhadas, pois as mesmas deverão ser disponibilizadas em até **5 (cinco) dias** úteis após a assinatura do contrato em conjunto com os padrões de desenvolvimento de sistemas (MDS).

A Contratante disponibilizará todas as informações necessárias para o pleno andamento dos trabalhos de desenvolvimento do referido aplicativo.

10.2 Especificações do Aplicativo

10.2.1 Detalhamento

Neste item procuraremos descrever as funcionalidades do aplicativo, que será executado no coletor portátil de dados. Considera-se que a comunicação para dentro e fora do sub-sistema de captura de dados será do tipo transferência de arquivos. Durante o processo de comunicação os seguintes dados serão trocados entre o concentrador local e o coletor portátil:

- Configuração do aplicativo (tabelas);
- Configuração do coletor;
- Dados de segurança (matrícula do usuário, senha, etc);
- Atualização de software (classes);
- Dados gerados pelas funções durante o processo, se disponíveis no coletor.

O usuário ao tentar executar um "logoff" quando ele termina os seus trabalhos, deve haver uma informação com a opção para poder descarregar os dados coletados, e informando existência de funções suspensa, não havendo perda dos dados caso seja efetuado o logoff sem a transferência dos dados ou fechamento das funções:

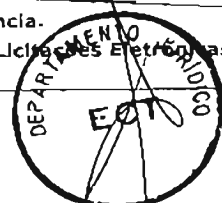
10.2.2 Funcionalidade da aplicação

A aplicação terá as seguintes funções:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0300
3575
Doc: _____



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Handwritten signature and date: 07/11

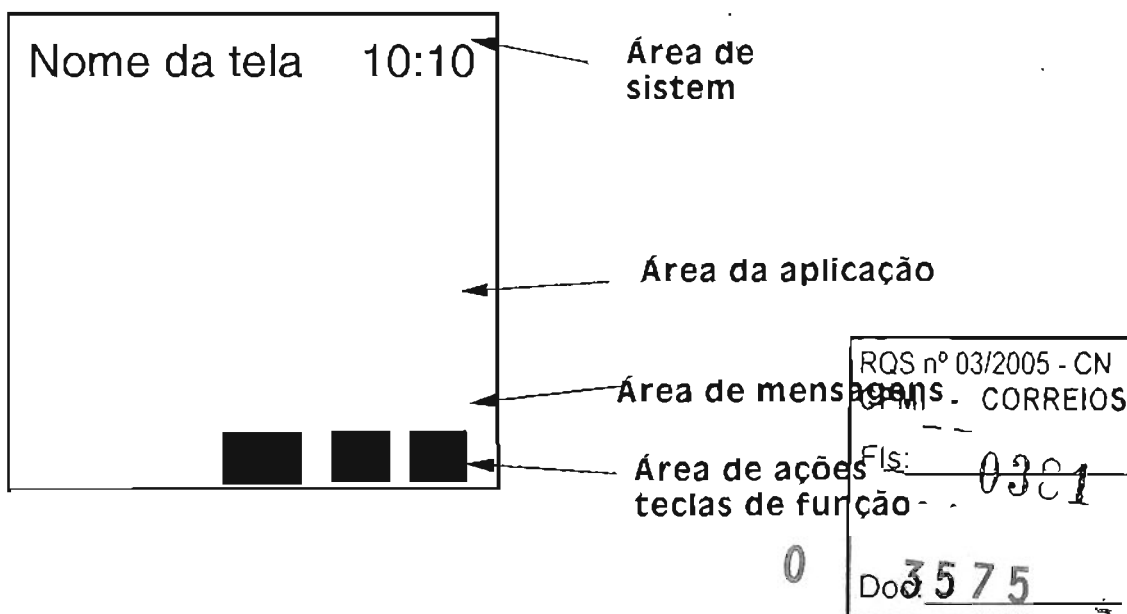
- Logon de usuário
- Expedição de objetos e recipientes em recipiente
- Expedição de recipientes/objetos fora de recipiente
- Conferência de objetos recebidos de unidades automatizadas
- Conferência de objetos recebidos de unidades não automatizadas
- Lançamento para distribuição interna
- Lançamento para distribuição externa
- Baixa de distribuição interna
- Baixa de distribuição externa com hora real
- Conferência de nota de despacho
- Passagem interna de objetos/recipientes
- Coleta de objetos
- Gestão de recipientes
- Suspensão de todas funções
- Transmissão de dados em qualquer momento da aplicação
- Administração (Configuração/Manutenção)

Formato das Telas

Um exemplo de formato de tela da solução atual será apresentado, para que seja seguido o mesmo princípio na nova aplicação a fim de não haver maiores complicações para os usuários, levando-se em consideração as características do novo modelo algumas dimensões podem ser ajustadas desde que não se perca as mesmas funcionalidades.

A solução atual utiliza o modo de tela texto de 8 linhas de 20 caracteres cada, sendo dividida em 4 áreas virtuais para informações do sistema, Informações do aplicativo, mensagens e área para atalhos das teclas de funções.

As informações do sistema serão compostas pelo nome da tela, a hora corrente e informações sobre carga da bateria, no campo do aplicativo irá variar de acordo com a função a ser usada, no campo mensagens será informações de erros durante as operações do aplicativo e quanto aos atalhos deverão ser usados os existentes na aplicação atual.



Exemplo de uma tela da solução atual

```
Logon usuário 18:07
CORREIOS - UX.XX
Matrícula: -
Senha:
Entre a matrícula
Esc ↑
```

```
Selec função 12:12
Matr: 9999999-4
A-Exped em recip
B-Exped fora recip
C-Conf unidade auto
D-Conf nota despacho
Selecione a função
Spd Esc ↓ ↑
```

X Periféricos**• Comunicação Coletor**

A comunicação entre o coletor e os periféricos, ocorrerá de forma configurável, dependendo do tipo de comunicação usada no momento, que deverá ser via rede Ethernet e Wireless, sendo respeitada as configurações atribuídas para as impressoras, rótulos e balanças quando for o caso.

Devido à heterogeneidade do ambiente, o próprio usuário ficará responsável pela verificação do dispositivo periférico adequado, ao utilizar a aplicação. A aplicação deverá detectar alguns erros de conectividade mostrando mensagens no campo apropriado para tal.

Nas comunicações com o Concentrador, haverá troca de informações nos dois sentidos, devendo a aplicação está apta para a operação.

• Entradas de dados pela leitora ou teclado

Exceto se especificado de outra forma, quaisquer campos poderão ser preenchidos pela leitora ou pelo teclado.

Para diminuir os possíveis erros de entrada e aumentar a segurança dos dados capturados, deverão ser feitas críticas possíveis dos formatos de tipos de dados a serem capturados. Esses formatos de tipos seguirão algoritmos, tamanhos de campo, numéricos/alfabéticos, caracteres especiais de inicialização, etc.

Assim, quando o usuário precisar inserir dados através da leitora, até mesmo em uma tela em que seja necessário preencher mais de um campo, o formato do tipo será verificado e, se reconhecido, o campo adequado será preenchido.

Através do teclado, o usuário precisará, primeiramente, mover o cursor até o campo adequado e digitar os caracteres. Assim que a tecla <Enter> for pressionada ou o campo for totalmente preenchido, a aplicação efetuará uma validação do formato e aceitará ou não, soando um alarme correspondente de acordo com a operação.

Em todo final de processo ou de uma ação especial deverá aparecer uma janela de confirmação, acima da tela atual, para solicitar que o usuário confirme ou abandone a ação.

• LEITURA OU DIGITAÇÃO DUPLA

Se o usuário fizer a leitura ou digitar duas vezes um objeto ou recipiente, será alertado por um som de erro e/ou por uma tela específica de aviso. O usuário decidirá o que fazer:

- Cancelar a leitura/inclusão com a tecla <Esc>.
- Ou excluir dos dados gravados a leitura/inclusão anterior sobre o objeto ou recipiente atual, confirmando a exclusão quando solicitado pela aplicação.

No caso de objetos inseridos pelo modo Série, cada objeto será verificado, individualmente, no Banco de dados atual, e a pergunta será feita diante de cada entrada dupla, a menos que seja selecionada a opção <excluir tudo>.

- **PROCESSO DE IMPRESSÃO E SPOOL**

A aplicação do coletor precisará contemplar facilidade para imprimir uma lista ou uma nota, e que tenha a facilidade de reimpressão em todas as funções, devendo ser feita de acordo com o tipo de comunicação podendo o usuário imprimir apenas uma lista ou solicitar a impressão de todas as listas pendentes ou já impressas mas marcadas para reimpressão.

No arquivo de configuração da aplicação, um parâmetro especificará o número máximo de listas que será permitido. Quando estiver próximo de ser alcançado, a aplicação informará em uma tela de aviso e instruirá o usuário a realizar a impressão.

O aplicativo deverá permitir impressão em impressoras matriciais, Jato de tinta e Laser.

Nota: Esse processo será válido enquanto dentro da função. Uma vez fora (logoff), a aplicação solicitará ao usuário a confirmação de limpar o spooler, permanecendo com as informações pelo período de 24 horas.

- **Descrição das Funcionalidades da aplicação**

- **Logon de Usuário**

Em cada sessão de comunicação do Concentrador para o Coletor de dados, o arquivo com a lista de usuários que tem acesso, será transferido para o coletor portátil.

Em seguida, a primeira ação do usuário é se identificar, através da leitura da própria matrícula, e inserir a senha; o sistema comparará a matrícula e senha com a informação da lista de acesso.

O par matrícula/senha é cadastrado no concentrador local. Se obtiver êxito, será apresentado um menu de seleção de função. Os itens do menu serão específicos para determinado usuário, de acordo com o perfil de autorização correspondente (cadastrado no concentrador-local), caso contrário emitir informação de usuário não cadastrado ou acesso negado, retornando para tela de logon com os campos devidamente limpo e pronto para um novo acesso.

- **Expedição de objetos/recipientes em recipientes**

Esta função permite registrar objetos e recipientes expedidos a outra unidade operacional.

Após o "Logon" no sistema, o usuário (se autorizado) selecionará a Função A - Expedição de objetos/recipientes em recipientes, na tela de « seleção de função ».

Nesse momento, o usuário poderá iniciar o serviço, realizando a leitura (ou digitando) o código do recipiente.

Em seguida, o usuário deve associar um Destino, realizando a leitura (ou digitando) o código do destino. A Centralizadora será sugerida pelo sistema, originada pela carga feita durante a comunicação com o concentrador. O usuário poderá aceitar ou modificar a centralizadora proposta.

A partir de então, o usuário estará preparado para preencher o recipiente com objetos. Os objetos serão lidos (ou inseridos), individualmente ou por faixa, realizando a leitura do primeiro e último objeto (modo Série). O padrão será o processo individual; para alternar para o modo Série, o usuário deverá dispor de uma tecla de função com essa facilidade. Após fazer a leitura do último objeto, o aplicativo deverá retornar ao modo padrão.

Deverá ser mostrado o número atual de objetos contidos no recipiente.

Deverá ser possível trabalhar com uma certa quantidade de recipientes. Para passar de um recipiente para outro, o usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, em seguida, o sistema apresentará uma lista de recipientes abertos para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

O sistema deverá ter opção para remover objetos e recipientes já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

Quando um recipiente estiver completo (fechamento), o usuário poderá pesquisar e imprimir a listagem em impressora definida, bem como imprimir a etiqueta por meio da doca dedicada.



O sistema deverá gerar para cada lista um totalizador, relacionado com os objetos lidos, registrando o evento com a hora real do momento do fechamento.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

> **Expedição de objetos e recipientes fora de recipiente**

Esta é a funcionalidade usada para relacionar códigos de recipientes e objetos, com seus respectivos pesos ao meio de transporte(linha) usado para expedição através da nota despacho.

Após o "Logon" no sistema, o usuário selecionará (se autorizado) a Função B - Expedição de objetos/recipientes fora de recipiente, na tela de « seleção de função ».

Durante a configuração, um plano de transporte deverá ser transferido para o coletor portátil, será necessário inserir um código de destino, Uma linha de transporte será solicitada, dependendo do serviço relacionado aos objetos, o usuário talvez precise alterar essa linha de transporte através de um menu de seleção ou da tecla.

O usuário fará o início do serviço realizando a leitura ou digitando o código dos recipientes e/ou objetos a descoberto para o destino em questão.

O peso de cada recipiente deverá ser lido, inserido ou capturado automaticamente da balança eletrônica.

Quando esse procedimento terminar, o usuário deverá ter opção para digitar a quantidade total de recipientes simples e bem como o peso total (recipientes sem códigos).

O sistema deverá ter opção para remover objetos, recipientes ou destinos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de recipientes abertos para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Felto isso, a aplicação deverá permitir a impressão de uma quantidade de notas de despacho, configurável na respectiva função.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

> **Conferência de objetos recebidos de unidades automatizadas**

Esta funcionalidade é usada para a conferência de objetos em recipientes provenientes de unidades integradas ao sistema de rastreamento.

Após "Logon" no sistema, o usuário, se autorizado, selecionará a Função C - Conferência de objetos recebidos de unidades automatizadas, na tela de « seleção de função ».

Nesse momento, o usuário terá a opção de transferir os arquivos de pré-alerta, antes de iniciar seu serviço, fazendo comunicação com o concentrador por meio da solução existente, ex. docando o coletor em uma doca conectada ao host, esse processo, chamado processo de pré-carga de registros.

Depois disso, é necessário fazer uma seleção, inserindo ou fazendo a leitura do número da etiqueta de um recipiente.

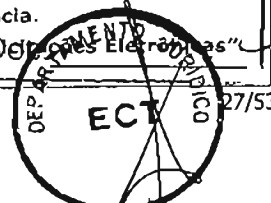
Em seguida, o usuário terá a opção de realizar a leitura ou a digitação do código dos objetos/recipientes pertencentes a esse recipiente. Deverá ser exibido um contador de objetos/recipientes.

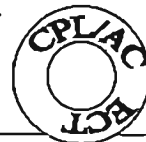


Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPLAC
Fis: 35751





O sistema deverá ter opção para remover objetos ou recipientes, já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

Quando esse procedimento terminar, deverá aparecer uma tela de « Resultados », dependendo da presença de dados de pré-alerta ou não. Se não existir um pré-alerta no coletor no momento da verificação, a tela de resultados permitirá que o usuário utilize o totalizador para fazer uma verificação rápida, o sistema então oferecerá a opção de <Não Imprimir>, desde que o totalizador seja conferido, evitará a impressão da lista completa.

Depois disso, deverá ser possível manipular outro recipiente.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de recipientes abertos para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Quando o usuário estiver preparado para imprimir as listas pendentes, ele docará a unidade portátil em uma doca conectada a impressora seja qual for o meio de rede utilizado.

Em seguida, as listas deverão ser impressas com formato determinado, dependendo do tipo de verificação (lista parcial em automático, lista completa ou informativa em manual/totalizador).

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ Conferência de Nota de Despacho

Esta funcionalidade faz a conferência de que os objetos e recipientes chegaram na unidade prevista. Esta conferência baseia-se nos pré-alertas e, quando necessário, sobre as notas de despacho em papel.

Após o "Logon" no sistema, o usuário selecionará (se autorizado) a Função D - Conferência de notas de despacho, na tela de « seleção de função ».

Nesse momento, o usuário terá a opção de transferir os arquivos de pré-alerta, antes de iniciar seu serviço, fazendo comunicação com o concentrador por meio da solução existente, ex. docando o coletor em uma doca conectada ao concentrador, esse processo, chamado processo de pré-carga de registros.

Em seguida, o usuário pode inserir qualquer quantidade de notas de despacho para a verificação (por exemplo, para uma carga completa de caminhão).

A partir de então, o usuário poderá realizar a leitura de todos os recipientes e objetos pertencentes a essa viagem.

Deverá ser exibido um contador de objetos/recipientes.

O sistema deverá ter opção para remover objetos, recipientes ou notas, já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

Ao terminar, o sistema deverá ser suficientemente flexível para lidar com situações idênticas as da função C.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de recipientes abertos para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Para as notas com dados de pré-alerta existentes, será efetuada uma verificação automática e será processado o spool do resultado (lista parcial), para posterior impressão.

Se existir somente uma nota a ser verificada, uma tela de resultados permitirá que o usuário utilize o totalizador para fazer uma verificação rápida, o sistema então oferecerá a opção de <Não imprimir>, desde que o totalizador seja conferido, evitará a impressão da lista completa.

Quando o usuário estiver preparado para imprimir as listas pendentes, ele docará a unidade portátil em uma doca conectada a impressora seja qual for o meio de rede utilizado.

Em seguida, as listas deverão ser impressas com formato determinado, dependendo do tipo de verificação (lista parcial em Automático, lista completa ou informativa em Manual/Totalizador).

REC-00000005
CPLAC - CORREIOS
tipo de verificação
Fls: 0385



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Doe
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados. Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Conferência de objetos recebidos de unidades não automatizadas**

Esta funcionalidade é utilizada para conferência de objetos e recipientes provenientes de unidades não integradas ao sistema de rastreamento.

Após o "Logon" no sistema, o usuário, se autorizado, selecionará a Função E - Conferência de objetos recebidos de unidades não automatizadas, na tela de « seleção de função ».

O código da unidade de origem do recipiente a ser verificado será o primeiro parâmetro a inserir.

Em seguida, deverá ser possível fazer a leitura/digitar o número de um recipiente.

O sistema deverá ter opção para remover objetos ou recipientes, já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

Após a validação, o usuário poderá fazer a leitura/inserir todos os objetos/recipientes pertencentes a esse recipiente.

Deverá ser exibido um contador de objetos/recipientes.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de recipientes abertos para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Quando o usuário estiver preparado para imprimir as listas pendentes, ele docará a unidade portátil em uma doca conectada a impressora seja qual for o meio de rede utilizado.

Em seguida, as listas deverão ser impressas com formato determinado, dependendo do tipo de verificação (lista parcial em automático, lista completa ou informativa em manual/totalizador).

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Lançamento para Distribuição Interna**

Esta funcionalidade é utilizada para relacionar objetos a serem entregues internamente, ou seja, nas Agências ou unidades com posta restante.

Após o "Logon" no sistema, o usuário selecionará (se autorizado) a Função F - Lançamento para distribuição interna, na tela de « seleção de função ».

Nesse momento, o usuário deverá ter a opção de iniciar o serviço, fazendo a leitura (ou inserindo) todos os objetos entregues à unidade, para posterior entrega ao destinatário.

Os objetos serão lidos (ou inseridos) individualmente, ou de forma agrupada por destinatário, sendo oferecido pelo aplicativo essa facilidade.

Deverá ser exibido o número de objetos lidos ou digitados.

O aplicativo deverá disponibilizar facilidades para inserção dos dados do destinatário e campo para comentários.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Quando terminar, o usuário deverá ser instruído para a Impressão da lista.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ Lançamento para Distribuição Externa

Esta funcionalidade é usada para relacionar os objetos a serem entregues pelo carteiro ao domicílio do destinatário.

Após o "Logon" no sistema, o usuário, se autorizado, selecionará a Função G - Lançamento distribuição externa, na tela de « seleção de função ».

Nesse momento, o usuário deverá dispor da opção de inserir o número do distrito e a Matrícula do Carteiro (selecionada previamente pelo sistema e modificável através de uma lista de sugestões cadastrada no concentrador).

O usuário deverá dispor da opção para Iniciar o serviço, fazendo a leitura (ou inserindo) todos os objetos, na ordem definida pelo carteiro, e assim deve ser impressa.

Os objetos serão lidos (ou inseridos) individualmente, tendo a opção de agrupar por destinatário.

Deverá ser exibido o número atual de objetos lidos.

O aplicativo deverá ter a opção para inserção do nome e o endereço do destinatário, bem como campo para comentários.

O sistema deverá ter opção para marcadores de correio, « MP » e « AR », que deverão ser selecionados para cada objeto.

O sistema deverá ter opção para outros serviços executados pelo carteiro.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Quanto terminar, o usuário deverá ser instruído para a Impressão da lista.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ Baixa de distribuição Interna

Esta funcionalidade é utilizada para inserir no sistema informações sobre os objetos efetivamente retirados no balcão da Agência ou em qualquer unidade operacional, pelos respectivos destinatários.

Após o "Logon" no sistema, o usuário, se autorizado, selecionará a Função H - Baixa de distribuição interna, na tela de « seleção de função ».

Essa função será utilizada para rastrear os objetos entregues para o destinatário e os não entregues com seus respectivos motivos, na agência ou em qualquer unidade operacional.

Os objetos serão lidos ou inseridos individualmente, ou por uma opção de agrupamento por destinatário ou por motivo de entrega ou não entrega.

Para cada objeto, o usuário poderá digitar o nome e o endereço do recebedor, bem como um campo para Inserção de comentários.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0387

3575



30/53

De acordo com uma configuração prévia, no momento da operação dependendo do tipo de objeto será solicitado ao usuário a digitação da hora real da entrega.

A tabela de motivos será recebida do concentrador.

O aplicativo deverá ter opção para digitação da matrícula do responsável pela operação da função.

Deverá ser disponibilizado opção para captura de imagem da assinatura e etiqueta quando for o caso.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Essa função não gera um relatório deverá ser opcional.

O processo continuará para cada destinatário.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Baixa de distribuição externa**

Esta funcionalidade é utilizada quando ocorre o retorno do carteiro com a lista dos objetos entregue e não entregues. Deve ser exposta a razão da não entrega e inseridas quando necessário informações associadas aos objetos efetivamente entregues, principalmente a hora da entrega para alguns tipos de objetos.

Após o "Logon" no sistema, o usuário, se autorizado, selecionará a Função I - Baixa de distribuição externa, na tela de «seleção de função».

Essa função é utilizada para rastrear os objetos entregues e não entregues aos destinatários.

O aplicativo deverá oferecer uma lista de distritos que são cadastrados no concentrador.

Uma matrícula de carteiro padrão será sugerida a qual é associado ao distrito. Se o usuário precisar modificá-la, poderá selecionar outra matrícula na lista ou digitar uma não existente.

A data e hora podem ser modificadas pelo usuário. Como padrão, a data e hora do sistema serão sugeridas.

O sistema deverá oferecer opção para digitar o número da Lista de objetos entregue ao carteiro a qual será feita a respectiva baixa, sendo necessária a digitação completa desse número.

Após a seleção da ação (Registrar objetos não entregues, SEEDs não entregues ou Registrar objetos entregues), o usuário deverá dispor de uma opção para a leitura ou digitação do objeto não entregue.

Ao selecionar <objetos não entregues> (seleção padrão), o usuário será instruído a escolher um código de motivos da não entrega (em uma lista).

A tabela de motivos será recebida do concentrador.

O usuário poderá registrar, opcionalmente, os objetos entregues com êxito e o nome dos recebedores, tendo a opção de um campo com comentários.

Deverá ser disponibilizado opção para captura de imagem da assinatura e etiqueta quando for o caso.

De acordo com uma configuração prévia, no momento da operação dependendo do tipo de objeto será solicitado ao usuário a digitação da hora real da entrega.

O usuário poderá inserir o número de SEEDs não entregues e outros tipos ainda não definidos.

O usuário deverá dispor de uma opção para agrupamento por motivos de não entrega para executar a operação.

Ao concluir o procedimento para o distrito selecionado, o usuário pode prosseguir, alterando o distrito.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000057



Essa função não gera um relatório, deverá ser opcional.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Passagem Interna**

Esta função se encarrega de transferir a responsabilidade de um usuário para outro, sobre um conjunto de objetos.

Após o "Logon" no sistema, o usuário se autorizado, selecionará a Função J - Passagem interna de objetos/recipientes, na tela de «seleção de função».

Essa função terá como primeiro campo a ser preenchido a matrícula do recebedor, que pode ser por meio digitação ou captura de uma lista obtida enquanto o cursor estiver no início do campo sendo possível selecionar uma matrícula na lista de usuários cadastrados

Depois dessa inicialização, o usuário fará a leitura (ou inserirá) todos os objetos/recipientes que serão entregues ao usuário recebedor.

Os objetos serão lidos (ou inseridos) individualmente.

Deverá ser exibido o número atual de objetos.

Deverá existir um totalizador dos objetos lidos, a fim de facilitar quando do recebimento dos objetos por parte do recebedor.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Quando terminar, o usuário será instruído para a impressão da lista.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Coleta de Objetos.**

Esta funcionalidade é utilizada de forma opcional para rastrear a coleta de um ou vários objetos na casa de um cliente, ou a postagem de um ou vários objetos por um cliente em uma Agência.

Após o "Logon" no sistema, o usuário (se autorizado) selecionará a Função Q - Coleta de objetos, na tela de « seleção de função ».

O objeto escolhido será inserido através da leitora ou do teclado.

Como alternativa, o usuário poderá inserir as referências do remetente e/ou destinatário para cada objeto, os campos devem estar disponíveis.

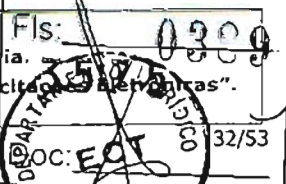
Deverá ser exibido um contador de objetos.

Os objetos serão lidos (ou inseridos), individualmente ou fazendo a leitura do primeiro e último objetos (modo Série). O padrão será o processo individual. Para alternar para o modo Série, o usuário deverá dispor de uma tecla de função com essa facilidade. Após fazer a leitura do último objeto, o aplicativo deverá retornar ao modo padrão.

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Quando terminar, o usuário será instruído para a impressão da lista.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Gestão de Recipientes**

Esta Função tem a finalidade de permitir comunicar ao sistema os eventos que incidem sobre um recipiente identificado com um número fixo.

Após o "Logon" no sistema, o usuário (se autorizado) selecionará a Função R – Gestão Recipientes, na tela de « seleção de função ».

Essa função é utilizada para gerenciar containers.

O usuário deverá dispor da opção para inserir um evento, o qual deve ser registrado. A tabela de códigos existentes será transferida do concentrador durante o processo de configuração do coletor.

Em seguida, o usuário deverá dispor da opção para inserir o destino do conjunto de containers.

Então, o usuário estará preparado para fazer a leitura/inserir objetos individualmente (número fixo de objeto).

O sistema deverá ter opção para remover objetos já lidos ou digitados até o momento do fechamento da função.

O usuário deverá dispor de uma função de suspender a operação sem perda dos dados, bem como, o sistema apresentará uma lista de operações abertas para seleção, ou seja, recuperação das operações suspensas.

Essa função não gera um relatório, deverá ser opcional.

No estado definido de comunicação, assim que a unidade portátil estiver dentro da doca conectada ao servidor, ou por meio de sistema wireless, a aplicação transferirá os arquivos de dados capturados.

Durante esse processo, o software de comunicação com o concentrador local manipulará a transferência segura dos arquivos de dados removendo-os do coletor portátil, quando terminar. Na solução atual, isto vem sendo feito pelo MCPM da IBM.

➤ **Configuração e Manutenção**

Esta função destina-se a configuração e manutenção da aplicação. Os parâmetros alterados nesta função podem alterar o funcionamento da aplicação. Desta maneira as alterações devem ser realizadas com extrema cautela e somente por pessoal capacitado e autorizado.

Após o "Logon" no sistema, o usuário (se autorizado) selecionará a Função M – Configuração e Manutenção, na tela de « seleção de função ».

Nesta opção deverá ser disponibilizada toda a configuração do aplicativo e do equipamento para comunicação com seus periféricos e com o concentrador.

Deverá também contemplar as configurações da unidade operacional a qual pertence a unidade portátil, sendo possível alterar alguns parâmetros pré-determinados.

Em todas as funções de especificação do aplicativo deste documento em que foram citadas funções relativas à configuração, devem ser atendidas nesta Função.



A comunicação coletor – concentrador deverá ser configurável via aplicativo, sendo o mesmo já preparado para oferecer comunicação via rede serial, Ethernet ou wireless.

As configurações dos relatórios devem ser atendidas nesta função, sendo configuráveis os números de cópias para cada relatório.

Criação de Etiquetas

Essa Função será disponibilizada para as unidades operacionais que necessitam gerar etiquetas de códigos de barra de CEPs, Matrículas, Serviços, etc.

Deverá ser atendida a seguinte funcionalidade:

Descrição

A descrição será impressa como título da etiqueta de rótulo. Esse título não está vinculado ao conteúdo do código de barras da etiqueta.

Código

O código deverá ser impresso em forma de **código de barras**. O aplicativo definirá particularidades para a Impressão das etiquetas de **CEP, matrícula e linha**. Quando da execução desta função, deverá aparecer uma mensagem na tela que informa o tipo de etiqueta que está sendo criada.

Imprimindo a etiqueta

Após informar ambos os campos, deverão ser solicitados para o usuário inserir o coletor na doca que estará conectada a impressora de rótulo, para imprimir a etiqueta. Deverá ser oferecida ao usuário possibilidade de imprimir várias vezes à mesma etiqueta.

Características necessárias dos aplicativos.

Em todas as funções, deverá haver opção para abandono da função em qualquer momento sem que os dados sejam salvos, tornando a operação totalmente descartada.

O aplicativo deverá retornar para o início de cada função após sua conclusão, dando opção ao usuário logado de trabalhar novamente com a função ou ter a opção de retornar para o menu inicial onde terá todas as funções disponíveis.

Para cada função o aplicativo deverá gerar um arquivo específico no formato TXT, o qual deverá ser transmitido para o concentrador em pasta a ser configurada. O layout dos arquivos será posteriormente fornecido a empresa responsável.

Deverá existir um aplicativo de comunicação entre o coletor e o concentrador com funcionalidade de verificar se os dados estão sendo enviados e recebidos dando segurança ao usuário da operação, salvando todos os dados.

A configuração do coletor feita pelo aplicativo deve gerar uma única identificação para cada estação de trabalho, sendo no número da workstation, na identificação de rede caso seja wireless e na identificação do código do SRO.

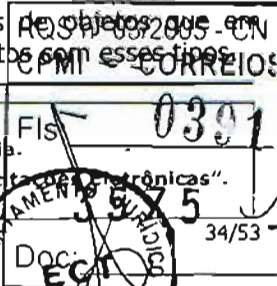
O aplicativo de configuração deve ter todos os parâmetros configuráveis e de fácil manuseio pelos usuários autorizados.

O aplicativo deverá fazer crítica de todos os códigos lidos, matrícula de usuários e quantidade de dígitos em senhas, todos de forma configurável na aplicação.

A aplicação deverá dispor em suas configurações de opção para cadastro de tipos de objetos que em determinadas funções não serão aceitas, apresentando mensagem ao ser lido tais objetos com esses tipos.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



000054

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Os arquivos oriundos da captura de imagem deverão ser transmitidos para pasta do concentrador previamente definida e configurada na aplicação.

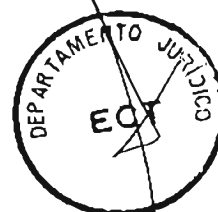
Garantia

O aplicativo terá Garantia de 1 ano após a aceitação do mesmo, sendo que após o aceite da Fase III a ECT deverá receber da Empresa responsável os Fontes do aplicativo, sendo que todas as alterações e/ou inclusões no mesmo deverão ser feitas pela contratada, mantendo atualizada a base da ECT.

No caso em que a ECT deseje durante esse período fazer alguma alteração, essa deverá ser feita em comum acordo com a contratada, passando a ECT, nesse caso, as atualizações para a contratada.

Durante o período de garantia, as alterações por erros, falhas ou inconsistências no aplicativo deverão ocorrer sem ônus para a ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: — 0302
0 3575
Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

11 – Unidades Operacionais

Unidade	Endereço	Cidade
CTE Belo Horizonte	Anel Rodoviário de BH(BR-262)Km 21,5 Bairro Universitário	BELO HORIZONTE
CTE Benfica	Rua Leopoldo de Bulhões, 630 - Benfica	RIO DE JANEIRO
CTE Brasília	SIA Trecho 3 Lotes 710/730 - Guarã - CEP 71206-970	BRASILIA
CTE Curitiba	Rua João Negrão, 1251, Rebouças	CURITIBA
CTE Florianópolis	Rua Vereador Artur Mariano, 501 - Forquilha - São José	FLORIANOPOLIS
CTE Jaguaré	Rua Mergenthaler, 568 - Vila Leopoldina	SÃO PAULO
CTE Leopoldina	Rua Mergenthaler, 568-BI 3 - 5º -V.Leopoldina - CEP 05314-983	SÃO PAULO
CTE Porto Alegre	Av. Sertório, 4220 - Jardim São Pedro - CEP 91040-620	PORTO ALEGRE
CTE Recife	Av. General San Martin, 1083 - Cordelro	RECIFE
CTE Salvador	Av. Paulo VI nº 190 Pituba-Salvador CEP-41810-900	SALVADOR
CTE Vila Marla	Av. Morvan Dias de Figueiredo, 5.845 - Vila Marla	SÃO PAULO
CTE-Jaguare	Rua Mergenthaler nº 568 Bloco 3, 5º andar	SÃO PAULO
CTE-Saude	Rua do Boqueirão nº 230	SÃO PAULO
TECA Brasília (Aéreo)	Setor de Hangares, Lote 7A - Lago Sul - CEP 71608-900	BRASILIA
TECA Galeão Aéreo	Estrada de Maracajás, s/n - Galeão	RIO DE JANEIRO
TECA Guarulhos (Aéreo)	Rod. Hélio Smidt, s/n - Setor 2 - Aeroporto de Guarulhos	GUARULHOS
TECA Salvador (Aéreo)	Praça Gago Coutinho, s/n - São Cristóvão - CEP 41520-971	SALVADOR
TERMINAL DE CARGA SÃO PAULO	Rua Mergenthaler, 568 - Vila Leopoldina	SÃO PAULO
CTCI RIO DE JANEIRO	PONTA DO GALEÃO S/N - GALEÃO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CTCI São Paulo	RUA MERGENTHALER, 568 BLOCO III 5º ANDAR	SÃO PAULO
CEE JAGUARÉ	RUA MERGENTHALER Nº 568 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO	SÃO PAULO
CEE LAPA	RUA TIBÉRIO, 77	SÃO PAULO
CEE BARUERI	AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690	BARUERI

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000053
000053

CEE GUARULHOS	R. PADRE CELESTINO, 445	GUARULHOS
CEE VILA MARIA	AV. MORWAN DIAS DE FIGUEIREDO Nº 5845	SÃO PAULO
CEE VILA GUILHERME	RUA GALATEA 1510/1518	SÃO PAULO
CEE ACLIMAÇÃO	RUA MESQUITA, 248/258	SÃO PAULO
CEE CENTRO	PRAÇA PRINCESA ISABEL Nº 82	SÃO PAULO
CEE BRÁS	RUA GOMES CARDIM, 163	SÃO PAULO
CEE ÁGUA BRANCA	AV. FRANCISO MATARAZZO nº 1028	SÃO PAULO
CEE VILA SANTA CATARINA	AV. PROFª DJALMA PINHEIRO FRANCO, 458	SÃO PAULO
CEE SANTO ANDRÉ	TRAVESSA SANTO AMARO, 76	SANTO ANDRÉ
CEE NITERÓI	RUA NORONHA TORREZÃO, 157	NITERÓI
CEE BANGÚ	RUA DRA MARIA ESTELA, 250	RIO DE JANEIRO
CEE BENFICA	RUA LEOPOLDO BULHÕES, 530, Prédio COPV	RIO DE JANEIRO
CEE CENTRO	RUA AFONSO CAVALCANTE, 22 3º entrepiso	RIO DE JANEIRO
CEE NOVA IGUAÇU	AV. GETÚLIO DE MOURA, 3610	MESQUITA
CEE PETRÓPOLIS	RUA DO IMPERADOR, 350	PETRÓPOLIS
CEE VOLTA REDONDA	AV. DOS TRABALHADORES, 570	VOLTA REDONDA
CEE PENHA	RUA JEQUIRISSÁ, 159	RIO DE JANEIRO
CEE CAMPOS DOS GOYTACAZES	RUA ROCHA LEÃO, Nº 120	C.DOS GOYTACAZES
CEE CASCAVEL	AV. CARLOS GOMES, 3331	CASCAVEL
CEE PONTA GROSSA	RUA JORGE BECKER, 33	PONTA GROSSA
CEE CURITIBA	RUA JOÃO NEGRÃO 1251	CURITIBA
CEE PASSO FUNDO	AV. BRASIL LESTE, 1815	PASSO FUNDO/RS
CEE SANTA MARIA	RUA VISCONDE DE PELOTAS, esquina Ernesto Beck - S/Nº	SANTA MARIA/RS
CEE CENTRO	AV. ERNESTO DA FONTOURA, 957	PORTO ALEGRE/RS
CEE JARDIM SÃO PEDRO	AV. SERÓRIO, 4222	PORTO ALEGRE/RS
CEE CAXIAS DO SUL	RUA PROFª LUÍS FACHIN, 405	CAXIAS DO SUL/RS
CEE NOVO HAMBURGO	BR 116 Nº 3611	NOVO HAMBURGO/RS
CEE PELOTAS	AV. FERNANDO OSÓRIO, 263	PELOTAS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000052

CEE SUL	RUA OTTO NIEMEYER, 2198	SUL
CEE CANOAS	RUA GENERAL SALUSTIANO, 765 LOJA 01	CANOAS
CEE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AV. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 4450	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CEE SOROCABA	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 900	SOROCABA
CEE LIMEIRA	R. ARA CELES DESTRO TANINI, 220	LIMEIRA
CEE CAMPINAS	R. DOS GRÁFICOS, 510	CAMPINAS
CEE SALVADOR	RUA MARTINIANO BOMFIM, S/N	SALVADOR
CEE VITÓRIA DA CONQUISTA	RUA JURACY MAGALHÃES, 800	VITÓRIA DA CONQUISTA
CEE FEIRA DE SANTANA	AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 4191	FEIRA DE SANTANA
CEE FLORIANÓPOLIS	RUA ARTHUR MARIANO, 501	FLORIANÓPOLIS
CEE BLUMENAU	RUA ANTONIO TREISS, 1160	BLUMENAU
CEE JOINVILLE	RUA PRINCESA ISABEL, 394	JOINVILLE
CEE BRASÍLIA	SIA TRECHO 3, LOTE 710/30	BRASÍLIA/DF
CEE RECIFE	AV. GAL SAN MARTIN, 1083	RECIFE
CEE BELO HORIZONTE	ANEL RODOBIÁRIO DE BELO HORIZONTO - BR-262, KM 21,5	BELO HORIZONTE
CEE MACEIÓ	RUA SANTA LUZIA, S/Nº	MACEIÓ
CEE MANAUS	ROD. DEP. VIDAL DE MENDONÇA, 6464	MANAUS
CEE BOA VISTA	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO, 1843	BOA VISTA
CEE FORTALEZA	AV. OLIVEIRA PAIVA, 2800	FORTALEZA
CEE VITÓRIA	AV LEITÃO DA SILVA, 2730	VITÓRIA
CEE GOIÂNIA	AV. SÃO PAULO, S/N	APARECIDA DE GOIÂNIA
CEE SÃO LUÍS	BR 135 KM 0 S/N	SÃO LUÍS
CEE JUÍZ DE FORA	RUA ESPÍRITO SANTO, 497	JUÍZ DE FORA
CEE UBERLÂNDIA	RUA RIVALINO PEREIRA, 846	UBERLÂNDIA
CEE UBERABA	RUA JOÃO PINHEIRO 1435	UBERABA
CEE VARGINHA	AV. CEL. JOSÉ FRANCISCO COELHO, 840	VARGINHA
CEE CAMPO GRANDE	RUA VASCONCELOS FERNANDES, 164	CAMPO GRANDE
CEE CUIABÁ	AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1245	VÁRZEA GRANDE

Doc: 3575
 FLS: 0305
 RQS nº 03/2005 - CN
 QPMI - CORREIOS

LICITAÇÕES
 ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

060051

CEE PORTO VELHO	AV. DOS IMIGRANTES, 2137	PORTO VELHO
CEE RIO BRANCO	AV. DR. PEREIRA PASSOS, 426	RIO BRANCO
CEE BELÉM	AVENIDA SENADOR LEMOS, 1749	BELÉM
CEE JOÃO PESSOA	Br- 230 Km- 24,5	JOÃO PESSOA/PB
CEE CAMPINA GRANDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 310	CAMPINA GRANDE
CEE TERESINA	AV. GIL MARTINS, 1953	TERESINA
CEE NATAL	RUA AURIS COELHO, 393	NATAL
CEE ARACAJU	RUA ACRE, 1084	ARACAJU
CEE ARAÇATUBA	RUA VEREADOR ALDO CAMPOS 105	ARAÇATUBA
CEE PRESIDENTE PRUDENTE	AV. AURELINO COUTINHO, 515	PRES. PRUDENTE
CEE BAURU	RUA JOAQUIM MARQUES FIGUEIREDO 4-41	BAURU
CEE RIBEIRÃO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 1574	RIBEIRÃO PRETO
CEE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA ROQUE DE CAMPOS TEXEIRA 155	S. JOSÉ DO RIO PRETO
CEE LONDRINA	RODOVIA CELSO GARCIA CID, 900	LONDRINA
CEE MARINGÁ	AVENIDA MAUÁ, 2276	MARINGÁ
CTCE MACEIO	RUA SANTA LUZIA S/N	MACEIO
CTCE MANAUS	RODOVIA DEP. VITAL DE MENDONÇA. 6464	MANAUS
CTCE FORTALEZA	AVENIDA OLIVEIRA PAIVA 2800	FORTALEZA
CTCE VITORIA	AVENIDA LEITAO DA SILVA 2730	VITORIA
CTCE GOIANIA	AVENIDA SAO PAULO S/N	GOIANIA
CTCE SAO LUIS	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA S/N	SÃO LUÍS
CTCE JUIZ DE FORA	RUA ESPIRITO SANTO 497	JUIZ DE FORA
CTCE UBERABA	RUA JOAO PINHEIRO 1435	UBERABA
CTCE UBERLANDIA	RUA RIVALINO PEREIRA 846	UBERLANDIA
CTCE VARGINHA	AV. CEL. JOSE FRANCISCO COELHO, 840	VARGINHA
CTCE CAMPO GRANDE	RUA VASCONCELOS FERNANDES, 164	CAMPO GRANDE
CTCE CUIABA	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 1245	CUIABA
CTCE PORTO VELHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES 2137	PORTO VELHO

Doc: 3575
Esg: 0306
RGS nº 08/2005 - CN
CPM - CORREIOS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000050

CTCE BELEM	AVENIDA SENADOR LEMOS, 1749	BELEM
CTCE JOAO PESSOA	BR- 230 KM 24,5	JOAO PESSOA
CTCE TERESINA	AV GIL MARTINS 1953 SUL	TERESINA
CTCE LONDRINA	RODOVIA CELSO GARCIA CID 900	LONDRINA
CTCE NATAL	R CEL AURIS COELHO, 293	NATAL
CTCE ARACAJU	RUA ACRE 1084	ARACAJU
COI SANTOS	AV JOVINO DE MELO, 105	SANTOS
CTCE BAURU	R JOAQUIM MARQUES FIGUEIREDO, 4-41	BAURU
CTCE RIBEIRAO PRETO	R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 1574	RIBEIRÃO PRETO
CTCE S JOSE RIO PRETO	R ROQUE DE CAMPOS TEIXEIRA, 155	S JOSE RIO PRETO
CTC SALVADOR	AV. PAULO VI, 190	SALVADOR
CTC BRASILIA	QD 01 BLOCO A 2º SS	BRASÍLIA
CTC BELO HORIZONTE	RUA BOAVENTURA 401	BELO HORIZONTE
CTC RECIFE	AV. GEN SAN MARTIN, 1083	RECIFE
CTC CURITIBA	R JOAO NEGRAO, 1251	CURITIBA
CTC BENFICA	RUA LEOPOLDO BULHOES 530	RIO DE JANEIRO
CTC CIDADE NOVA	RUA AFONSO CAVALCANTI, 22	RIO DE JANEIRO
CTC NOVA IGUAÇU	AVENIDA GETULIO DE MOURA, 3610	NOVA IGUAÇU
CTC PORTO ALEGRE	AVENIDA SERTORIO 4222	PORTO ALEGRE
CTC FLORIANOPOLIS	R.VER.ARTHUR MARIANO, 501	FLORIANÓPOLIS
CTC SANTO AMARO	R JUQUIS, 96	SÃO PAULO
CTC JAGUARE	R MERGENTHALER, 598-BL III-MEZANINO 1	SÃO PAULO
CTC MOOCA	R DR ALMEIDA LIMA, 1316	SÃO PAULO
CTC SANTO ANDRE	AV DOS ESTADOS, 4700	SANTO ANDRÉ
CTC VILA MARIA	AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 5845	SÃO PAULO
CTC CAMPINAS	R CLARK, 3401	CAMPINAS
AC CENTRAL DE SAO PAULO	RUA LIBEDRO BADARÓ, 595 CENTRO SÃO PAULO	SÃO PAULO
AC CENTRAL DE PORTO ALEGRE	RUA SETE DE SETEMBRO, 510 CENTRO PORTO ALEGRE - RS	PORTO ALEGRE

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AC RUA BELA	AV. CIDADE DE LIMA, 181 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO-RJ	RIO DE JANEIRO
AC JARDIM SÃO PEDRO	AV. SERTÓRIO, 4222 JD. SÃO PEDRO PORTO ALEGRE-RS	PORTO ALEGRE
AC ARAGUAINA	1314 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS	ARAGUAINA
CDD VILA PIZA	AV DOM PEDRO I, 916	SANTO ANDRE
CDD VILA PRADO	RUA OLAVO BILAC 250	LIMEIRA
CDD VILA REHDER	AV PARAGUASSU PAULISTA, 399	SAO PAULO
CDD VILA RESENDE	R DOM PEDRO II, 165	AMERICANA
CDD VILA RICA	AV. CONCEICAO, 189	PIRACICABA
CDD VITORIA CENTRO	RUA PAU BRASIL 183	CUIABA
CDD VOLTA REDONDA	RUA SETE DE SETEMBRO	VITORIA DA CONQUISTA
CDD VOTORANTIM	R ANTONIO TREISS 1160	BLUMENAU
CDD VOTUPORANGA	R ISALTINO DIAS, 108	VOTORANTIM
CDD ZONA NOROESTE	RUA TOCANTINS, 212	VOTUPORANGA
CDD ZONA NORTE	AV NOSSA SRA DE FATIMA 715	SANTOS
CDD ACLIMACAO	RUA DOUTOR SIQUEIRA CAMPOS, 283	SARTUR ALVIM
CDD ADRIANOPOLIS (MANAUS)	AV. CONSTANTINO NERY, 2208	MANAUS
CDD AEROPORTO	AV WASHINGTON LUIS, 4984	ARTUR ALVIM
CDD AFOGADOS	R. SAO MIGUEL, 77	RECIFE
CDD AGUA BRANCA	RUA TIBERIO, 77	ARTUR ALVIM
CDD AGUANAMBI	AVENIDA AGUANAMBI 1000	FORTALEZA
CDD ALAMEDA NOTHMANN	AL NOTHMANN, 45 4 ANDAR	ARTUR ALVIM
CDD ALDEOTA	AVENIDA HERACLITO GRACA 1091	FORTALEZA
CDD ALEM PONTE	AV SAO PAULO, 1355	SOROCABA
CDD ALPHAVILLE	ALAMEDA ARAGUARIA, 220	BARUERI
CDD AMARALINA	AV. AMARALINA, 908	SALVADOR
CDD ANAPOLIS	RUA ENGENHEIRO PORTELA 510	ANAPOLIS
CDD ARACAJU	R ACRE, 1084	ARACAJU
CDD ARACAJU CENTRO	RUA APULCRO MOTA, 443	ARACAJU

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CDD ARACAJU ZONA SUL	TV METAL NORTE, S/N	ARACAJU
CDD ARACATUBA	R CONS OSCAR RODRIGUES ALVES, 283	ARACATUBA
CDD ARARAQUARA	R DONA MARIA JANASI BIAGIONI, 538	ARARAQUARA
CDD ARARAS	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 144	ARARAS
CDD ASSIS	R JOSE TEODORO, 245	ASSIS
CDD ASSUNCAO	RUA CRISTIANO ANGELI, 1740	SAO BERNARDO DO CAMPO
CDD AVENIDA SAO JOAO	AV SAO JOAO, 869	ARTUR ALVIM
CDD BAIRRO DE PINHEIROS	R JOAO MOURA, 859	ARTUR ALVIM
CDD BAIRRO DO PIQUERI	AV PAULA FERREIRA, 2585	ARTUR ALVIM
CDD BANGU	RUA CERES, 34	RIO DE JANEIRO
CDD BARRA DA TIJUCA	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 542	RIO DE JANEIRO
CDD BARRETOS	AV 7, 1228	BARRETOS
CDD BARRO PRETO	RUA CURITIBA, 1321	BELO HORIZONTE
CDD BARUERI	AV CAPITOLIO 50	BARUERI
CDD BEBEDOURO	R ANTONIO ALVES DE TOLEDO, 271	BEBEDOURO
CDD BELO HORIZONTE	AVENIDA AFONSO PENA, 1270	BELO HORIZONTE
CDD BELO HORIZONTE SUL	AVENIDA PARANA, 477	BELO HORIZONTE
CDD BIRIGUI	R BARAO DO RIO BRANCO, 133	BIRIGUI
CDD BOA VIAGEM	AV CONS. AGUIAR, 3231	RECIFE
CDD BOA VISTA	AV. CRUZ CABUGA, 212	RECIFE
CDD BOA VISTA	PRACA DO CENTRO CIVICO 176	BOA VISTA
CDD BONFIGLIOLI	AV ENG HEITOR ANT EIRAS GARCIA, 1010	ARTUR ALVIM
CDD BONSUCESSO	AVENIDA GUILHERME MAXWELL, 519	RIO DE JANEIRO
CDD BOQUEIRAO	AV SIQUEIRA CAMPOS, 423	SANTOS
CDD BOSQUE DA SAUDE	AV LINS DE VASCONCELOS, 2254	ARTUR ALVIM
CDD BOTAFOGO	LARGO DO MACHADO, 35	RIO DE JANEIRO
CDD BOTUCATU	R JOAO MORATO DA CONCEICAO, 521	BOTUCATU
CDD BRAGANCA PAULISTA	AV DOS IMIGRANTES, 2150	BRAGANCA PAULISTA

Doc: 3575
Fls: 0309
RDS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000047

CDD BRAS	AV CELSO GARCIA, 883	ARTUR ALVIM
CDD BRAS CUBAS	AV FRANCISCO FERREIRA LOPES, 595	MOJI DAS CRUZES
CDD BRASILANDIA	AV ITABERABA, 2346	SAO PAULO
CDD BROOKLIN PAULISTA	AV SANTO AMARO, 4402	ARTUR ALVIM
CDD BUTANTA	R ALVARENGA, 1115	ARTUR ALVIM
CDD CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	R ETELVINA VIVACQUA, 41	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CDD CAICARA	AV PRESIDENTE KENNEDY, 12445	PRAIA GRANDE
CDD CALAFATE	AVENIDA SILVA LOBO, 1210	BELO HORIZONTE
CDD CAMARAJIBE	AV. DR. BELMINIO CORREIA, 605	CAMARAJIBE
CDD CAMPINAS	AV FRANCISCO GLICERIO, 889	CAMPINAS
CDD CAMPO BELO	RUA DOUTOR JESUINO MACIEL, 1911	SAO PAULO
CDD CAMPO GRANDE	RUA VASCONCELOS FERNANDES 164	CAMPO GRANDE
CDD CAMPO GRANDE	RUA BARCELOS DOMINGOS, 180	RIO DE JANEIRO
CDD CAMPO GRANDE	RUA SATURNINO DE BRITO, 215	SANTOS
CDD CAMPO LIMPO	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 5696	SAO PAULO
CDD CANDEIAS	AV PRES. CASTELO BRANCO, 6600	JABOATAO DOS GUARARAPES
CDD CANDELARIA	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 64	RIO DE JANEIRO
CDD CANOAS	RUA QUINZE DE JANEIRO 61	CANOAS
CDD CAPAO REDONDO	AV COMENDADOR SANT ANNA, 1996	SAO PAULO
CDD CARAGUATATUBA	AV FREI PACIFICO WAGNER, 610/616	CARAGUATATUBA
CDD CARAPINA	AV SANTOS DUMONT, 80	SERRA
CDD CARAZINHO	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL 264	CARAZINHO
CDD CARIACICA	R SANTA MARTA, 01	CARIACICA
CDD CARUARU	R. HENRIQUE DE OLIVEIRA, 262	CARUARU
CDD CASA AMARELA	R. PADRE LEMOS, 498	RECIFE
CDD CASA VERDE	R BERNARDINO FANGANIELLO, 670	ARTUR ALVIM
CDD CASCATA	AV PEDRO DE TOLEDO, 1790	MARILIA
CDD CASCAVEL	RUA CARLOS GOMES 3331	CASCAVEL

Doc: 3575
 FLS: 0400
 RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

LICITAÇÕES
 ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000046



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD CASTELO	R DR ARNALDO DE CARVALHO, 359	CAMPINAS
CDD CAVALHADA	AVENIDA OTTO NIEMEYER 2198	PORTO ALEGRE
CDD CAXANGA	AV GENERAL SAN MARTIN, 1083	RECIFE
CDD CAXIAS DO SUL	RUA IRMA VALIERA 152	CAXIAS DO SUL
CDD CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO 522	PORTO ALEGRE
CDD CENTRO CIVICO (CURITIBA)	RUA MATEUS LEME 1310	CURITIBA
CDD CERRADO	ALAMEDA FRANCA, 40	SOROCABA
CDD CIDADE BAIXA (PORTO ALEGRE)	AVENIDA JOAO PESSOA 371	PORTO ALEGRE
CDD CIDADE DA ESPERANCA	RUA CORONEL AURIS COELHO, 393	NATAL
CDD CIDADE DOS FUNCIONARIOS	AVENIDA OLIVEIRA PAIVA 2800	FORTALEZA
CDD CIDADE NAUTICA	R FREI GASPAR, 3181/3195	SAO VICENTE
CDD CIDADE NOVA	RUA XINGU, 01	MANAUS
CDD CIDADE NOVA	RODOVIA BR-316 S/N	ANANINDEUA
CDD CIDADE NOVA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077	RIO DE JANEIRO
CDD COLATINA	AV SILVIO AVIDOS, 2055	COLATINA
CDD CONTAGEM	RUA JOAQUIM JOSE, 1080	CONTAGEM
CDD COPACABANA	RUA DIAS DA ROCHA, 45	RIO DE JANEIRO
CDD COTIA	RUA GUIDO FECCHIO 480	COTIA
CDD CRISTO REDENTOR (PORTO ALEGRE)	AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 480	PORTO ALEGRE
CDD CRUZEIRO	AVENIDA JORGE TIBIRICA 1037	CRUZEIRO
CDD CRUZEIRO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2022	CAMPINA GRANDE
CDD CUBATAO	RUA XV DE NOVEMBRO 643	CUBATAO
CDD CUIABA	RUA MAJOR GAMA 615	CUIABA
CDD CUIABA-CPA	RUA PARA 969	CUIABA
CDD CUMBICA	AV. SANTANA DA BOA VISTA, 111	GUARULHOS
CDD DEL CASTILHO	RUA ODORICO MENDES, 91	RIO DE JANEIRO
CDD DIVINOPOLIS	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 687	DIVINOPOLIS
CDD DOURADOS	RUA QUINTINO BOCAIUVA 454	DOURADOS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000045



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 281	DUQUE DE CAXIAS
CDD EMBU	AV ELIAS YASBEK 2543	EMBU
CDD ENCRUZILHADA	R. ARTUR AZEVEDO, S/N	RECIFE
CDD ENGENHO DE DENTRO	RUA ADOLFO BERGAMINI, 50	RIO DE JANEIRO
CDD ERECHIM	RUA PASSO FUNDO 566	ERECHIM
CDD ESTACIO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077	RIO DE JANEIRO
CDD ESTADIO	R CEL JOSE EUSEBIO, 65/67	SAO PAULO
CDD FARIA LIMA	AV REBOUCAS, 3054	ARTUR ALVIM
CDD FLAMBOYANT	R CONEGO CIPAO, 681	CAMPINAS
CDD FORTALEZA	AVENIDA DEPUTADO OSWALDO STUDART 688	FORTALEZA
CDD FREDERICO PONTES	PC. DA INGLATERRA, S/N	SALVADOR
CDD GOIANIA	RUA 4 896	GOIANIA
CDD GOVERNADOR VALADARES	AVENIDA ALCA DO CONTORNO 85	GOVERNADOR VALADARES
CDD GRAJAU	AV DO ARVOREIRO, 186	SAO PAULO
CDD GRANJA JULIETA	R ALEXANDRE DUMAS, 1375	SAO PAULO
CDD GRAVATAI	AVENIDA CENTENARIO 1297	GRAVATAI
CDD GUARATINGUETA	R NOVE DE JULHO, 69	GUARATINGUETA
CDD GUARUJA	AV MONTENEGRO, 159	GUARUJA
CDD GUARULHOS	R MANOEL QUINTAO, 82	GUARULHOS
CDD HIPICA (PORTO ALEGRE)	AVENIDA JUCA BATISTA 2391	PORTO ALEGRE
CDD HUMAITA	RUA DO HUMAITA, 244	RIO DE JANEIRO
CDD ICARAI (NITEROI)	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 481	NITEROI
CDD ILHA DO GOVERNADOR	ESTRADA DO GALEAO, 1322	RIO DE JANEIRO
CDD IMBIRIBEIRA	AV MAL MASCARENHAS DE MORAES, 1361	RECIFE
CDD IMIRIM	R ALFREDO PUJOL, 326	ARTUR ALVIM
CDD INDAIATUBA	R ONZE DE JUNHO, 335	INDAIATUBA
CDD INDIANOPOLIS	AV JANDIRA, 533/35	ARTUR ALVIM
CDD INTERLAGOS	AV INTERLAGOS, 1857	SAO PAULO

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000044



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD IPIRANGA	RUA SILVA BUENO, 1263	SAO PAULO
CDD ITABUNA	AV JOSE SOARES PINHEIRO, 822	ITABUNA
CDD ITAIM PAULISTA	MONTE CAMBERELA, 110	ARTUR ALVIM
CDD ITANHAEM	RUA AMERICO NICOLINI 160	ITANHAEM
CDD ITAPETININGA	RUA CEL PEDRO DIAS BATISTA, 1675	ITAPETININGA
CDD ITAQUERA	RUA PADRE VIEGAS DE MENEZES, 349	SAO PAULO
CDD ITU	PC DA INDEPENDENCIA, 135	ITU
CDD JABAQUARA	AV GAL VALDOMIRO DE LIMA, 434	SAO PAULO
CDD JABOATAO DOS GUARARAPES	PC MAL FLORIANO PEIXOTO, S/N	JABOATAO DOS GUARARAPES
CDD JACAREI	AV SEN JOAQUIM MIGUEL M SIQUEIRA, 248	JACAREI
CDD JARDIM AMERICA	RUA C-118, 201, Qd 232 Lt 12	GOIANIA
CDD JARDIM AMERICA	R OSCAR FREIRE, 261	ARTUR ALVIM
CDD JARDIM BOTANICO	RUA DO HUMAITA, 244	RIO DE JANEIRO
CDD JARDIM LIMOEIRO	AVENIDA LOURIVAL NUNES	SERRA
CDD JARDIM PAULISTA	AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 3264	SAO PAULO
CDD JARDIM SAO PAULO	AV DR JOSE RUFINO, 757	RECIFE
CDD JUIZ DE FORA	RUA ESPIRITO SANTO, 497	JUIZ DE FORA
CDD JUNDIAI	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 235	JUNDIAI
CDD LAPA	R CORIOLANO, 2030	ARTUR ALVIM
CDD LAURO DE FREITAS	AV. BRIGADEIRO MARIO EPINGAUS, S/N	LAURO DE FREITAS
CDD LEBLON	RUA VISCONDE DE PIRAJA, 452	RIO DE JANEIRO
CDD LINS	R DOS DEMOCRATAS, 11	LINS
CDD MACAE	RUA TIRADENTES, 112	MACAE
CDD MACEIO	RUA DIEGUES JUNIOR, 332	MACEIO
CDD MADUREIRA	PRACA ARMANDO CRUZ, 120	RIO DE JANEIRO
CDD MANAUS	PC ANTONIO BITENCOURT, 90	MANAUS
CDD MARILIA	AV SAMPAIO VIDAL, 1029	MARILIA
CDD MENINO DEUS (PORTO ALEGRE)	RUA JOSE DE ALENCAR 573	PORTO ALEGRE

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000043

CDD MESSEJANA	RUA JOAQUIM FELICIO 266	FORTALEZA
CDD MOGI DAS CRUZES	AV VOL FERNANDO PINHEIRO FRANCO, 836	MOGI DAS CRUZES
CDD MONTES CLAROS	RUA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO 472	MONTES CLAROS
CDD MOOCA	RUA JAVARI 230/236	ARTUR ALVIM
CDD MORUMBI	AV DR CLOVIS DE OLIVEIRA, 66	SAO PAULO
CDD NATAL	AVENIDA AYRTON SENNA 1978	NATAL
CDD NITEROI	RUA DOUTOR CELESTINO, 183	NITEROI
CDD NITEROI	AVENIDA GETULIO VARGAS 1637	CANOAS
CDD NOSSA SENHORA DE LOURDES(CX DO SUL)	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS 450	CAXIAS DO SUL
CDD NOVA IGUAÇU	RUA CORONEL FRANCISCO SOARES, 1085	NOVA IGUAÇU
CDD OESTE	RUA ARTUR RIOS, 1831	RIO DE JANEIRO
CDD OITO DE DEZEMBRO	RUA FREI INOCENCIO, 168	GUARULHOS
CDD OLARIA	RUA CUBA, 394	RIO DE JANEIRO
CDD OLINDA	AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 4295	OLINDA
CDD OSASCO	RUA GENERAL BITENCOURT, 99	OSASCO
CDD OURINHOS	R. EUCLIDES DA CUNHA, 127	OURINHOS
CDD PALMAS	104 SUL, RUA SE 5, Lt47	PALMAS
CDD PAPICU	RUA VALDETARIO MOTA 899	FORTALEZA
CDD PARAISO	RUA ABILIO SOARES, 361	ARTUR ALVIM
CDD PARANAGUA	RUA JOSE GOMES 320	PARANAGUA
CDD PARANAVAI	RUA PERNAMBUCO 589	PARANAVAI
CDD PARANGABA	AVENIDA JOAO PESSOA 7189	FORTALEZA
CDD PARIGOT DE SOUZA (CURITIBA)	R AMBROSIO TOMAZZI, 43	CURITIBA
CDD PARIGOT DE SOUZA (CURITIBA)	RUA CID MARCONDES DE ALBUQUERQUE 2504	CURITIBA
CDD PARQUE INDUSTRIAL	AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELLI 1801	CONTAGEM
CDD PARQUE SAO LUIZ	AVENIDA RIO REAL, 94	GUARULHOS
CDD PARTENON (PORTO ALEGRE)	RUA MONTEIRO LOBATO 66	PORTO ALEGRE
CDD PASSO FUNDO	RUA JOAO DE CESARO 434	PASSO FUNDO

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000042



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD PATO BRANCO	RUA TAPIR 1149	PATO BRANCO
CDD PATOS DE MINAS	RUA OURO PRETO,350	PATOS DE MINAS
CDD PAULISTA	PC AGAMENOM MAGALHÃES, 38	PAULISTA
CDD PAULISTA	RUA AUGUSTA, 1260	SAO PAULO
CDD PEDRO LUDOVICO	PC ISIDORIA, 65 Qd 59, Lt 04	GOIANIA
CDD PELOTAS	RUA MARECHAL FLORIANO 167	PELOTAS
CDD PENHA DE FRANCA	R PADRE BENEDITO DE CAMARGO, 333	SAO PAULO
CDD PERDIZES	R ITAPICURU, 837	ARTUR ALVIM
CDD PETROLINA	AV. GUARARAPES, 1870	PETROLINA
CDD PETROPOLIS	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 91	PETROPOLIS
CDD PIRAJA	RODOVIA BR-324	SALVADOR
CDD PIRITUBA	R JOAQUIM DE OLIVEIRA FREITAS, 311	SAO PAULO
CDD PONTA DA PRAIA	AV AFONSO PENA,741/743	SANTOS
CDD PONTE PRETA	R JOSE DE ALENCAR, 144	CAMPINAS
CDD PORTAO (CURITIBA)	RUA JOAO BETTEGA 434	CURITIBA
CDD PORTO VELHO-CENTRO	RUA AMAZONAS 4347	PORTO VELHO
CDD PRACA MAUA	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 135	RIO DE JANEIRO
CDD PRAIA DO CANTO	R DAS PALMEIRAS, 720	VITORIA
CDD PRAIA GRANDE	RUA SAO CAETANO, 27	PRAIA GRANDE
CDD PRAIA LESTE	RUA MARIA TOMASIA 683	FORTALEZA
CDD PRAZERES	EST. DA BATALHA, 492	JABOATAO DOS GUARARAPES
CDD PRESIDENTE PRUDENTE	R RIBEIRO DE BAIRROS, 1688	PRESIDENTE PRUDENTE
CDD PRIMEIRO DE MARCO	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 64	RIO DE JANEIRO
CDD RAMOS	RUA URANOS 1281 LOJA	RIO DE JANEIRO
CDD REBOUCAS (CURITIBA)	RUA JOAO NEGRAO 1251	CURITIBA
CDD RECIFE	CAIS DE SANTA RITA, 382	RECIFE
CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 4687	RIO DE JANEIRO
CDD RENASCENCA	AV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE 1	SAO LUIS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000041

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD RIBEIRA	R CHILE, 178	NATAL
CDD RIO CLARO	R 4, 638/652	RIO CLARO
CDD RIO GRANDE	RUA GENERAL NETO 116	RIO GRANDE
CDD ROCHA MIRANDA	AVENIDA DOS ITALIANOS, 785	RIO DE JANEIRO
CDD RONDONOPOLIS	AVENIDA MARECHAL RONDON 248	RONDONOPOLIS
CDD RUDGE RAMOS	AV SAO JOAO BATISTA, 427	SAO BERNARDO DO CAMPO
CDD SALVADOR	PC. DA INGLATERRA, S/N	SALVADOR
CDD SANTA CANDIDA (CURITIBA)	AVENIDA MAL MASCARENHAS DE MORAIS 1240	CURITIBA
CDD SANTA CATARINA	AV SANTA CATARINA, 2701	SAO PAULO
CDD SANTA CECILIA	AL BARAO DE LIMEIRA, 871	ARTUR ALVIM
CDD SANTA CECILIA (PORTO ALEGRE)	RUA GIORDANO BRUNO 345	PORTO ALEGRE
CDD SANTA CRUZ DO SUL	RUA ERNESTO ALVES 966	SANTA CRUZ DO SUL
CDD SANTA MARIA	RUA VENANCIO AIRES 1742	SANTA MARIA
CDD SANTA MENA	RUA CABO MOISES DE OLIVEIRA, S/N	GUARULHOS
CDD SANTO AMARO	R BARAO DO RIO BRANCO, 854	ARTUR ALVIM
CDD SANTO ANDRE	AV ARTHUR DE QUEIROZ, 297	SANTO ANDRE
CDD SANTO ANTONIO	-AV DOS AUTONOMISTAS, 5317 KM.18	OSASCO
CDD SANTOS	AV CONSELHEIRO NEBIAS 169	SANTOS
CDD SAO BERNARDO DO CAMPO	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 845	SAO BERNARDO DO CAMPO
CDD SAO BRAZ (CURITIBA)	RUA JOAO NETZEL 513	CURITIBA
CDD SAO BRAZ (CURITIBA)	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO 2088	CURITIBA
CDD SAO CAETANO DO SUL	RUA PERRELA, 311	SAO CAETANO DO SUL
CDD SAO CARLOS	R AQUIDABAN, 234	SAO CARLOS
CDD SAO CRISTOVAO	RUA BELA, 407	RIO DE JANEIRO
CDD SAO GONCALO	PRACA ESTEFANIA DE CARVALHO, 15	SAO GONCALO
CDD SAO JOSE DO RIO PRETO	R DR CENOBELINO DE BARROS SERRA, 1198	SAO JOSE DO RIO PRETO
CDD SAO JOSE DO RIO PRETO - CENTRO	R JORGE CURY, 2781	SAO JOSE DO RIO PRETO
CDD SAO JOSE DOS CAMPOS	AV RUI BARBOSA, 66	SAO JOSE DOS CAMPOS

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000040



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD SAO JOSE DOS PINHAIS	AVENIDA RUI BARBOSA 8643	SAO JOSE DOS PINHAIS
CDD SAO JUDAS	AV JABAQUARA, 2928	SAO PAULO
CDD SAO LEOPOLDO	RUA SAO JOAQUIM 948	SAO LEOPOLDO
CDD SAO LUIS	BR-135, KM 0, S/N	SAO LUIS
CDD SAO LUIS CENTRO	RUA SAO PANTALEAO 997	SAO LUIS
CDD SAO MATEUS	AV. JOAO XXIII, 970	SAO MATEUS
CDD SAO MATEUS	AV MARIA CURSI, 966	SAO PAULO
CDD SAO MIGUEL PAULISTA	AV NORDESTINA, 753	SAO PAULO
CDD SAO QUIRINO	RUA BENTO ARRUDA CAMARGO 62	CAMPINAS
CDD SAO RAFAEL	R FORTE DO RIO BRANCO, 91	ARTUR ALVIM
CDD SAO ROQUE	PRACA DA REPUBLICA 87	SAO ROQUE
CDD SAO TORQUATO	AV GRACA ARANHA 87	VILA VELHA
CDD SAO VICENTE	PRACA PRIMEIRO DE MAIO, 8	SAO VICENTE
CDD SAPUCAIA DO SUL	AVENIDA MAUA 2366	SAPUCAIA DO SUL
CDD SATELITE	AV PERSEU, 691	SAO JOSE DOS CAMPOS
CDD SE	R LIBERO BADAHO, 589	ARTUR ALVIM
CDD SENADOR CAMARA	AVENIDA DOUTORA MARIA ESTRELA, 250	RIO DE JANEIRO
CDD SERTAOZINHO	R BARAO DO RIO BRANCO, 1720	SERTAOZINHO
CDD SETE DE SETEMBRO (MARINGA)	AVENIDA BRASIL 4918	MARINGA
CDD SETE LAGOAS	RUA MAJOR CAMPOS 202	SETE LAGOAS
CDD SINOP	AV SEGUEIRAS, S/Nº	SINOP
CDD SOROCABA	R GUANABARA, 364	SOROCABA
CDD SOUZA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 5045	BELEM
CDD SUMARE	AV. PAULO VI, 190	SALVADOR
CDD SUMARE	R ANTONIO DO VALLE MELO, 245	SUMARE
CDD SUZANO	R. Barao de Jacegual, 150	SUZANO
CDD TABOAO DA SERRA	AV FELICIO BARUTI, 660	TABOAO DA SERRA
CDD TABULEIRO DOS MARTINS	RUA SANTA LUZIA S/N	MACEIO

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000039

CDD TAMANDUATEI	AV BRASIL, 565	SANTO ANDRE
CDD TANQUE	ESTRADA DO TINDIBA, 2070	RIO DE JANEIRO
CDD TATUAPE	RUA FERNAO TAVARES, 135	SAO PAULO
CDD TATUI	RUA SANTA CRUZ, 1531	TATUI
CDD TAUBATE	AV GRANADEIRO GUIMARAES, 460	TAUBATE
CDD TEOFILO OTONI	AVENIDA ALBERTO LAENDER 345	TEOFILO OTONI
CDD TERESINA	R.ALVARO MENDES, 1680	TERESINA
CDD TERESINA-ZONA LESTE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 1101	TERESINA
CDD TERESINA-ZONA SUL	R TREZE DE MAIO, 2575	TERESINA
CDD TERESOPOLIS	RUA TENENTE LUIZ MEIRELLES, 470	TERESOPOLIS
CDD TIJUCA	RUA URUGUAI, 468	RIO DE JANEIRO
CDD TOLEDO	RUA RUI BARBOSA 2000	TOLEDO
CDD TRES RIOS	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 250 FUNDOS	TRÊS RIOS
CDD TRES VENDAS	PRACA SAO SEBASTIAO, 250	TRES RIOS
CDD TREZE DE MAIO	AVENIDA FERNANDO OSORIO 263	PELOTAS
CDD TUCURUVI	R CEL CABRAL 110 (SUB-SOLO)	TUBARAO
CDD TUPA	R PE JULIO MARIA, 33	SAO PAULO
CDD UBATUBA	AVENIDA VEREADOR RAFAEL GIRARDI 64	UBA
CDD UBERABA	R FARM JOAO MANOEL GONCALVES, 181	UBATUBA
CDD UBERABA (CURITIBA)	RUA JOAO PINHEIRO, 1435	UBERABA
CDD UBERABA SUL	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 4138	CURITIBA
CDD UBERLANDIA	AVENIDA DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM	UBERABA
CDD UBERLANDIA LESTE	AVENIDA GETULIO VARGAS, 299	UBERLANDIA
CDD UBERLANDIA NORTE	RUA PROF.INACIO CASTILHO, 392	UBERLANDIA
CDD UMUARAMA	RUA RIVALINO PEREIRA, 846	UBERLANDIA
CDD URANO	RUA PIUNA 3936	UMUARAMA
CDD URUGUAIANA	R CAPITAO JOSE MARIA, 544	SAO JOSE DO RIO PRETO
CDD UVARANAS (PONTA GROSSA)	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1668	URUGUAIANA

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000038

CDD VALINHOS	RUA BERNARDO VIANA, 52	VALENCA
CDD VALMIR RAMALHO	RUA CAMPOS SALLES 267	VALINHOS
CDD VARGINHA	QUADRA 03 LOTES F,G,H	VALPARAISO DE GOIAS
CDD VARZEA GRANDE	PRACA QUINTINO BOCAIUVA 124	VARGINHA
CDD VAZ LOBO	R CORONEL ALVARO DE CASTRO, 151	VARZEA PAULISTA
CDD VELEIROS	AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, 633	RIO DE JANEIRO
CDD VENDA NOVA	R FREI ESTANISLAU SCHAEETTE, 378	BLUMENAU
CDD VERDAO	RUA PADRE PEDRO PINTO, 780	BELO HORIZONTE
CDD VERGUEIRO	AVENIDA MIGUEL SUTIL 11112	CUIABA
CDD VIAMAO	R TREZE DE MAIO, 900	ARTUR ALVIM
CDD VICENTE DE CARVALHO	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 3941	VIAMAO
CDD VILA ANDRADE	RUA HERWIS, 923	SAO PAULO
CDD VILA ARENS	AV. GIOVANI GRONCHI, 6170	ARTUR ALVIM
CDD VILA BRASILIA	R PETRONILHA ANTUNES, 343	JUNDIAI
CDD VILA CARMOSINA	AVENIDA RIO VERDE, Qd 124, Lt 3	APARECIDA DE GOIANIA
CDD VILA CARRAO	R SAO TEODORO, 965	ARTUR ALVIM
CDD VILA CLEMENTINO	RUA LUIZ PINTO, 641	SAO PAULO
CDD VILA COIMBRA (GOIANIA)	AV LAVANDISCA, 531	ARTUR ALVIM
CDD VILA DA PENHA	RUA 236 21	GOIANIA
CDD VILA DAS BELEZAS	ESTRADA DO QUITUNGO, 1780	RIO DE JANEIRO
CDD VILA DE CAVA	EST ITAPECERICA, 1493/1497	ARTUR ALVIM
CDD VILA DIRCE	ESTRADA JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO,	NOVA IGUACU
CDD VILA EMA	AV INOCENCIO SERAFICO, 1628	CARAPICUIBA
CDD VILA FORMOSA	R HERWIS, 923	ARTUR ALVIM
CDD VILA GEORGINA	AV DOUTOR EDUARDO COTCHING, 2492	ARTUR ALVIM
CDD VILA GERTI	AV DOUTOR BETIM, 100	CAMPINAS
CDD VILA GUILHERME	RUA AMAZONAS, 669	SAO CAETANO DO SUL
CDD VILA GUSTAVO	RUA FERNANDO SANDRESCHI, 97/103	SAO PAULO

LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000037

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CDD VILA INDUSTRIAL	AV. JULIO BUONO, 1678 A	ARTUR ALVIM
CDD VILA ISABEL	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4982	SAO JOSE DOS CAMPOS
CDD VILA JACUI	RUA TEODORO DA SILVA, 295	RIO DE JANEIRO
CDD VILA JARDIM (PORTO ALEGRE)	AV PIRES DO RIO, 1630	SAO PAULO
CDD VILA JOANIZA	AVENIDA PROTASIO ALVES 5500	PORTO ALEGRE
CDD VILA MARCONDES	R BRASIL, 170	SAO PAULO
CDD VILA MARIANA	R CURUCA, 1367	ARTUR ALVIM
CDD VILA MORAES	R DOMINGOS DE MORAES, 1826	ARTUR ALVIM
CDD VILA NOVA (GOIANIA)	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 150	SAO PAULO
CDD VILA OLIMPIA	RUA 214 S/N QUADRA	GOIANIA
CDD VILA PIRES	AV SANTO AMARO, 1978	SAO PAULO

RAS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 0420
Doc: 3575

**LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS**

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000036

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000035

TERMO DE GARANTIA

Início de Vigência: ____ / ____ / 2004

* Mesma data do Termo de Aceite da Fase I

As empresas abaixo descritas, tem entre si o acordo do presente instrumento, doravante denominado simplesmente de TERMO DE GARANTIA TÉCNICA.

Designação das partes doravante no CONTRATO	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social	HHP BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	Estrada do Engenho D'Água 1330, Box 34 - Jacarepaguá	SBN, QUADRA 1 - CONJUNTO 3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP	22765-240	70002-900
Cidade	RIO DE JANEIRO	BRASILIA
Estado	RIO DE JANEIRO	DISTRITO FEDERAL
C.G.C.	04.320.151/0001-88	34.028.316/0001-03
I.E.:	77.187.154	07.333.821/002-05

1. OBJETO: a aquisição de equipamentos para o Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo composto de **3.577 (três mil, quinhentos e setenta e sete) Equipamentos** – novos de fábrica – incluindo: o **treinamento, a assistência técnica e a garantia**, destinados as unidades operacionais da ECT, conforme e as condições e especificações constantes deste Contrato e seu **ANEXO 1 - Condições Gerais da Contratação**.

1.1 CONTRATO: Contrato número 12289/2003

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite da Fase I**, encerrando-se **36 (trinta e seis) meses** após a emissão do **Termo de Aceite da Fase III**.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos equipamentos, observando os aspectos abaixo:

3.1.1. Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de acordo com a sua natureza, após o aceite da **Fase III**, conforme especificado abaixo:

- **Coletor de Dados e Docas:** **36 (trinta e seis)** meses, em laboratório;
- **Leitor:** **60 (sessenta)** meses, em laboratório;
- **Impressoras:** **36 (trinta e seis)** meses, "on-site".

3.1.2. A Assistência técnica deverá cobrir os Estados especificados no **Anexo 1**, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados.

1/5

RQS nº 03/2005, CN
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
Doc: 3575



3.1.3. Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.4. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, no caso das impressoras, onde se encontrarem instaladas. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**.

3.1.6. A **CONTRATADA** executará a manutenção corretiva dos Leitores, Coletores e Docas, nos seus laboratórios, sendo os **PRODUTOS** enviados via serviço de encomenda expressa disponível na **CONTRATANTE**, e devolvido da mesma forma, e para cálculo dos prazos de reparo será utilizada as informações constantes no Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo os valores postais serão custeados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Excetua-se da cobertura da garantia somente as manutenções provenientes de uso inadequado e acidentes, desde que sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e também aquelas manutenções relativas a descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que comprovado pela **CONTRATADA**.

3.1.8. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.1.9. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os Interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a manutenção.

3.1.10. A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

3.1.11. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**, ou recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta.

3.1.12. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal, dentro de um período de 15 (quinze) dias.

3.1.13. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da solicitação da **CONTRATANTE**.

2/50

RSN 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els: 0412
Doc: 3575



3.1.14. A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.16. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

3.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.2.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.2.2. A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.2.3. Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.2.5. Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

3.3. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos do ambiente operacional e do aplicativo, dos referidos coletores, observando os aspectos abaixo:

3.3.1. Com atendimento via meio telefônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas. O Prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2. Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante; nestes casos os prazos serão avaliados pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus

3/5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMΓ - CORREIOS
Fls: 0413
Doc: 3575

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT



para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 24h x 7 dias/semana.

3.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita a abertura de chamados técnicos e atendimento de suporte em horário integral, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.5. DAS PENALIDADES

3.5.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

3.5.1.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **item 3.1 deste Termo: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: 0,5 (zero virgula cinco por cento) do valor do equipamento(s) questionado(s), por dia de atraso;

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** do Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

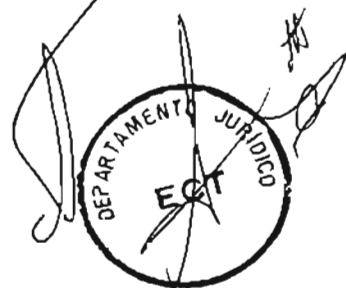
f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j" do subitem 9.1.1.** do Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

3.5.1.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

3.5.1.3. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** do Contrato, em não sendo estes recursos suficientes a **CONTRATADA** deverá realizar um recolhimento do numerário em uma das Agências dos Correios, ou na conta informada no **item 14.2** do Contrato, sob pena de ficar inadimplente com a **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN
GRMI - CORREIOS
Fls: 0414
3575
Doc:



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

000031

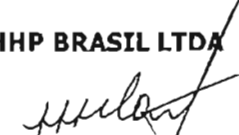
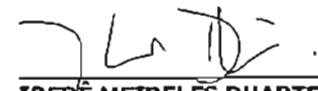
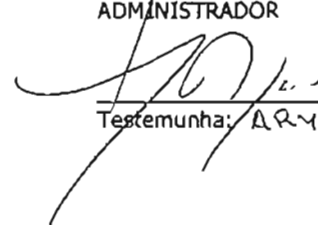
3.5.2. As sanções previstas nos **subitens 3.5.1.1.** deste Termo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

3.5.3. Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

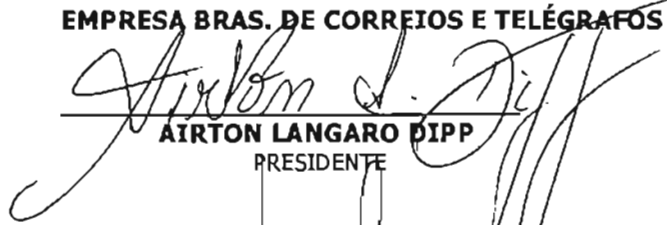
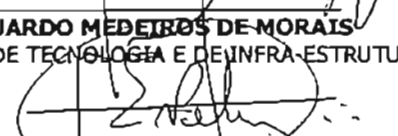
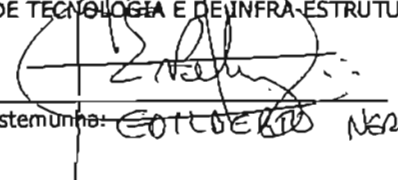
3.5.3.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Brasília, 19 / 12 / 2003

CONTRATADA:

HHP BRASIL LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTEIRO
ADMINISTRADOR
IBERÊ MEIRELES DUARTE
ADMINISTRADORTestemunha:  **ARY RODRIGUES GOUVEIA**

CONTRATANTE:

EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AIRTON LANGARO DIPP
PRESIDENTE
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURATestemunha:  **EOTLBERTO NERY PETRY**

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
5/5 - 0113
Fls: _____
3575 - 2
Doc: _____



000197



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

06a

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
04 FEV 2004
Contrato nº 12505
BRÁSILIA - DF

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.389/03
PARA ACRÉSCIMO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Doc.
000133

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN, QUADRA 01 – CONJ.3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP. : 70002-900 - Brasília - DF

PRESIDENTE : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 SSP/DF
CPF. : 150.199.771-87

DIRETOR COMERCIAL: PAULO ROBERTO MENICUCCI
IDENTIDADE : M-53.430 SSP/MG
CPF. : 011.092.276-04

CONTRATADA: HHP BRASIL LTDA
CNPJ.: 04.320.151/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.187.154
ENDEREÇO: Estrada do Engenho D'água 1330 Box 34 Jacarépaguá
CEP: 22765-240 RIO DE JANEIRO/RJ
TELEFONE/FAX: (21) 2494-7060

REPRESENTANTES

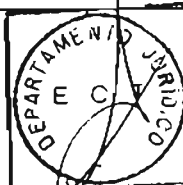
ADMINISTRADOR : LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO MONTEIRO
IDENTIDADE: 03.243.637-0 IFP
CPF.: 353.206.307-78

REPRESENTANTE LEGAL: IBERÊ MEIRELES DUARTE
IDENTIDADE: 8.791.397 SSP/SP
CPF.....: 060.813.008-70

0

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
FIS: 0416
3575
Doc:

LD
C:\Hebert\HHP-1-12389aditivo.doc



Conforme

RJ / DEJUR / DJTEC

MAC 7075

076104

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,996 % (vinte e quatro vírgula novecentos e noventa e seis por cento) do valor global do Contrato nº 12.389/2003, para aquisição de equipamentos para o sistema de Rastreamento de Objetos, sendo composto de 710(setecentos e dez) Equipamentos – novos de fábrica – incluindo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme pauta constante no **Anexo I** deste **Termo Aditivo**, modelo e especificações técnicas descritas no **Anexo I** do **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá obedecer ao seguinte cronograma de execução :

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega de 6% (seis por cento) dos equipamentos em até	D + 35
II	Entrega de 47% (quarenta e sete por cento) dos equipamentos em até	D + 60
III	Entrega de 47% (quarenta e sete por cento) dos equipamentos em até	D + 90

Onde: D = Data de Assinatura do Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0417
3575
Doc:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Os preços unitários são os mesmos do Contrato original, e estão detalhados no quadro abaixo:

Item	Equipamento	Quant.	Preço Unif.	Preço Item
1	Coletores	400	7.770,61	3.108.244,00
2	Docas	200	2.392,75	478.550,00
3	Impressoras	110	501,90	55.209,00
TOTAL				3.642.003,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para o Departamento de Sistemas – DESIS, órgão gestor definido no contrato, devidamente



Conforme

W1/DEJUN/DJTEC

076.04



atestada(s) pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Aceitação de cada Fase acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.1. A garantia dos equipamentos adquiridos será válida a partir da data de emissão do Termo de Aceite da Fase I. O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses a que se refere o Anexo I do presente Termo Aditivo (Termo de Garantia), conta-se a partir da data de emissão pela ECT do Termo de Aceite da Fase III.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, que deverá corresponder à vigência do presente Instrumento, em percentual equivalente a **1%(um por cento)** do valor da alteração, correspondente a **R\$ 36,420,03** (trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais e três centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: Banco do Brasil S.A. (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0418
Doc:	3575

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

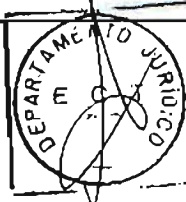
6.1. O aditamento em questão implicará em acréscimo de R\$ 3.642.003,00 (três milhões seiscentos e quarenta e dois mil e três reais) no valor global do Contrato nº 12.389/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL

7.1 O valor global do Contrato nº 12.389/2003, acrescido do valor deste aditivo, passará a ser de R\$ 18.212.001,93 (dezoito milhões duzentos e doze mil e um reais e noventa e três centavos).

LP
C:\Hebert\HHP-1-12389\aditivo.doc

3



Conforme

Nº DE JUR / DJT

MAC 70775

27604

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste aditamento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária :

Conta: 9.02

Projeto 14.1.02

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o limite da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA AUTORIZAÇÃO

10.1. O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no subitem 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato nº 12.389/2003 e na Lei nº 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

10.2. O presente aditamento foi autorizado conforme Relatório/DITEC-PRT-043-021/2003 aprovado pelo Presidente da ECT em 20/01/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 30 de Janeiro

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS

Presidente

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO MONTEIRO

Administrador

PAULO ROBERTO MENICUCCI

Diretor Comercial

IBERÉ MEIRELES DUARTE

Representante Legal

LD

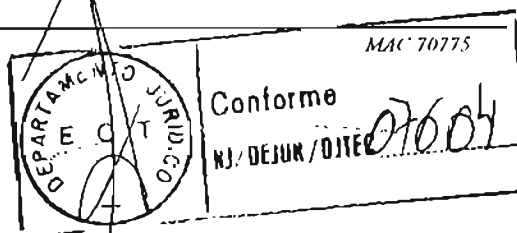
C:\Helder\HIDP-1-12389\aditivo.doc

RQS nº 000405 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0419

3575

Doc:



TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

Enkel
SILBERTO MERRY PERNY
488866530-34

2.

Nome:

CPF:

Quina
Dagmar Guimarães
183117.911-00

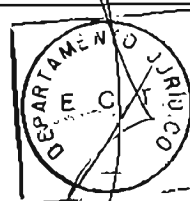
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

0420

Doc:

3575



Conforma

Nº DE JUR/OJTEC

07604

TERMO DE GARANTIA

Início de Vigência: ____ / ____ / 2004

*** Mesma data do Termo de Aceite da Fase I do Primeiro Termo Aditivo**

As empresas abaixo descritas, tem entre si o acordo do presente instrumento, doravante denominado simplesmente de TERMO DE GARANTIA TÉCNICA.

Designação das partes doravante no CONTRATO	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social	HHP BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	Estrada do Engenho D'Água 1330, Box 34 - Jacarepaguá	SBN, QUADRA 1 - CONJUNTO 3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP	22765-240	70002-900
Cidade	RIO DE JANEIRO	BRASILIA
Estado	RIO DE JANEIRO	DISTRITO FEDERAL
C.G.C.	04.320.151/0001-88	34.028.316/0001-03
I.E.:	77.187.154	07.333.821/002-05

1. OBJETO: O acréscimo de 24,996 % (vinte e quatro vírgula novecentos e noventa e seis por cento) do valor global do Contrato nº 12.389/2003, para aquisição de equipamentos para o sistema de Rastreamento de Objetos, sendo composto de 710 (setecentos e dez) Equipamentos - novos de fábrica - incluindo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme pauta constante no **Anexo I** do Primeiro Termo Aditivo, modelo e especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Contrato.

1.1 CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato número 12.389/2003

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite da Fase I do Primeiro Termo Aditivo**, encerrando-se **36 (trinta e seis) meses** após a emissão do **Termo de Aceite da Fase III do Primeiro Termo Aditivo**.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos equipamentos, observando os aspectos abaixo:

3.1.1. Os PRODUTOS fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de acordo com a sua natureza, após o aceite da **Fase III do Primeiro Termo Aditivo**, conforme especificado abaixo:

- **Coletor de Dados e Docas:** 36 (trinta e seis) meses, em laboratório;
- **Leitor:** 60 (sessenta) meses, em laboratório;
- **Impressoras:** 36 (trinta e seis) meses, "on-site".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fis. 0421
3575
Doc: _____

Conforme
NJ/OEJUN/OJTE 076 04

3.1.2. A Assistência técnica deverá cobrir os Estados especificados no **Anexo 1 do Contrato**, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados.

3.1.3. Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.4. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, no caso das impressoras, onde se encontrarem instaladas. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**.

3.1.6. A **CONTRATADA** executará a manutenção corretiva dos Leitores, Coletores e Docas, nos seus laboratórios, sendo os **PRODUTOS** enviados via serviço de encomenda expressa disponível na **CONTRATANTE**, e devolvido da mesma forma, e para cálculo dos prazos de reparo será utilizada as informações constantes no Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo os valores postais serão custeados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Excetua-se da cobertura da garantia somente as manutenções provenientes de uso inadequado e acidentes, desde que sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e também aquelas manutenções relativas a descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que comprovado pela **CONTRATADA**.

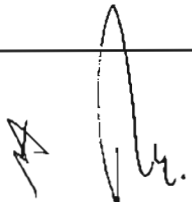
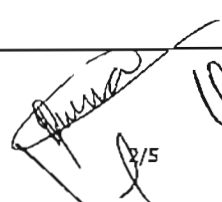
3.1.8. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

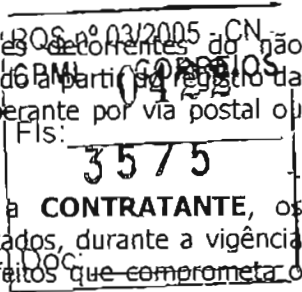
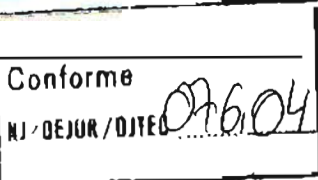
3.1.9. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a manutenção.

3.1.10. A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

3.1.11. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**, ou recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta.

3.1.12. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 15 (quinze) dias.

76   2/5

3.1.13. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da solicitação da **CONTRATANTE**.

3.1.14. A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.16. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

3.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.2.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.2.2. A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.2.3. Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.2.5. Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

3.3. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos do ambiente operacional e do aplicativo dos referidos coletores, observando os aspectos abaixo:

3.3.1. Com atendimento via meio telefônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas. O Prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2. Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante; nestes casos os prazos serão avaliados pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

74

3/9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TI

Conforme

Nº DE JUN / DJT 02604

0423

3575

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 24h x 7 dias/semana.

3.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita a abertura de chamados técnicos e atendimento de suporte em horário integral, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.5. DAS PENALIDADES

3.5.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

3.5.1.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **item 3.1 deste Termo**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido; 12/1/2004

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do equipamento(s) questionado(s), por dia de atraso;

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** do Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "f" do **subitem 9.1.1.** do Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

3.5.1.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

3.5.1.3. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.6.** do Contrato, em não sendo

RGS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0424
03575



Conforme
Nº DE JUR / DJTEC 076104

estes recursos suficientes a **CONTRATADA** deverá realizar um recolhimento do numerário em uma das Agências dos Correios, ou na conta informada no **item 14.2** do Contrato, sob pena de ficar inadimplente com a **CONTRATANTE**.

3.5.2. As sanções previstas nos **subitens 3.5.1.1.** deste Termo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

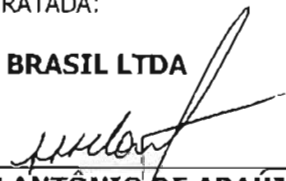
3.5.3. Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

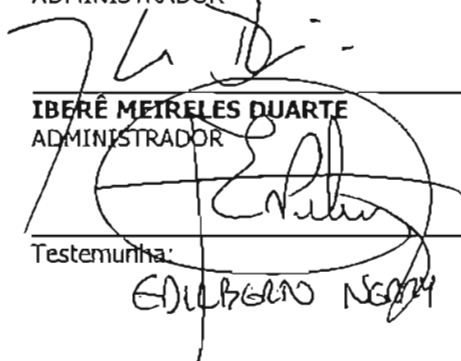
3.5.3.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Brasília, 30 / 01 / 2004

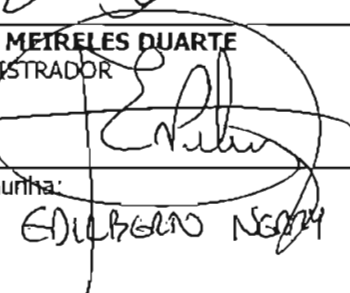
CONTRATADA:

HHP BRASIL LTDA


LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTEIRO
ADMINISTRADOR

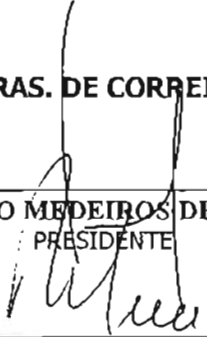

IBERÊ MEIRELES DUARTE
ADMINISTRADOR

Testemunha:


EDILBERTO NERY PETAY

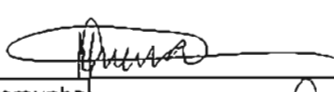
CONTRATANTE:

EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO MENICUCCI
DIRETOR COMERCIAL

Testemunha:


Dagmar Guimarães

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0425
0 3575
Doc:



Doc.
000134

07

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.685/01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CGC.....	34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....	07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....	SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl "A", Ed. Sede/ECT
CEP.....	70002-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE/FAX.....	(61) 426-2380 426-2399

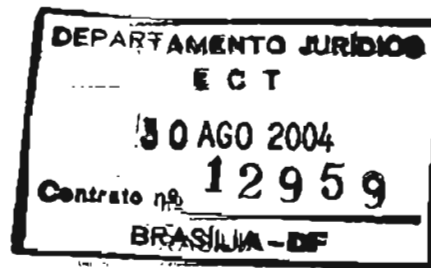
REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....	808 - OAB/PI
CPF.....	035.809.703-72

IE
DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE
INFRA-ESTRUTURA
IDENTIDADE.....
CPF.....

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS

362.371-8 – SSP/DF
150.199.771-87

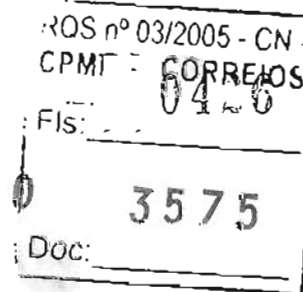


CONTRATADA: UNISYS BRASIL LTDA

CGC.....	33.426.420/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	08.164.436-1
ENDEREÇO.....	SCN, Q.04, Bloco "B", Torre "D", 12º andar
CEP.....	70710-500 – BRASÍLIA - DF
TELEFONE.....	(61) 329 - 4700
FAX.....	(61) 327 - 4009

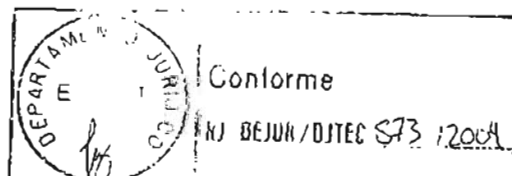
REPRESENTANTES:

GERENTE ADMINISTRATIVO.....	SUZETH F. DE FREITAS FIGUEIRA
IDENTIDADE.....	1.415.330 – SSP/GO
CPF.....	320.304.441-20



Figueira

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato 10.685/2001 por um prazo de mais três meses, período de 29/08/2004 a 29/11/2004

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A prorrogação em questão implicará em desembolso financeiro de R\$437.281,32(quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O Presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Presidente/ECT em 12/08/2004 por intermédio do Relatório/CIPRO/DITEC-06/04.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Conta: 44404.020000 - equipamentos de informática – aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se

- Na Lei 8.666/93, § 4º Art. 57 ;
- NOTA JURÍDICA DEJUR/DJTEC-873/2004.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão do contrato em questão passa a ser de competência da Coordenação de Integração de Projetos – CIPRO, devendo ser designado, mediante Portaria emitida pela CIPRO, o gestor operacional do mesmo.

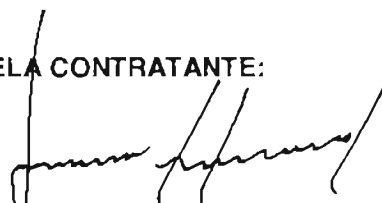
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

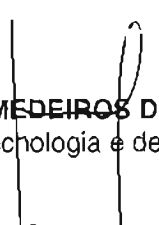
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, desde que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

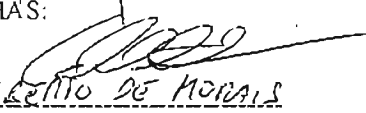
Brasília, DF, 28 de agosto de 2.004

PELA CONTRATANTE:


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura ECT

TESTEMUNHAS:


Carlos Alberto de Moraes
CPF: 324.360.764-72

PELA CONTRATADA:


SUZETH F. DE FREITAS FIGUEIRA
Gerente Administrativo da UNISYS

RQS nº 03/2005 - CIPRO
CPMI - CORREIOS

Fls: 0427

0 3575 20

Doc: 3575 20

CPF: 334 038.131-3.4



Conforme

Nº DEJUR/DJTEC 873/2004

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DO PREGÃO AMPLIO Nº 4/2004
A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 004/2004-ER02, Processo nº 53508.007932/2004, cujo objeto é a aquisição de material de informática, para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, declarado vencedor para os itens 01, 03 e 04 a empresa RJ-RIO DE JANEIRO - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ALIMENTOS LTDA, pelo valor total final de R\$ 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); para os itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 a empresa FERTRO DESVALLO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pelo valor total final de R\$ 19.923,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais); para os itens 04 e 14 a empresa DETAPP INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, pelo valor total final de R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais) e, para o item 15 a empresa RIOMIDIA INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total final de R\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro reais), todos os itens pelo critério de menor preço. A presente aquisição foi homologada pelo Gerente Regional RJ/ES em 08/06/2004.

SANDRO CARVALHO RODRIGUES
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 029/2004/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato nº 44.556, de 28 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2004. OBJETO: Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário e restrito à respectiva área de prestação, associada à autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, a STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Bando E, Região I, Estado da Bahia e Scripps, na subfaixa de frequência de 912,5 a 915,957,5 a 960 MHz. VIGÊNCIA: o direito de uso de blocos de radiofrequências terá pelo prazo remanescente da autorização para uso de radiofrequência associada à Autorização para Prestação do SMP, TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, de 12 de dezembro de 2002, publicado no D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, vencendo em 18 de dezembro de 2017, prorrogável uma única vez por um período de 15 (quinze) anos, a título oneroso, DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2004. SIGNATÁRIOS: Diretor Barreira Superintendente de Serviços Privados Substituto da Anatel, Marcelo Laboissière Chermont e Paulo Roberto da Costa Lima, ambos da STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.685/2001; 2. CONTRATADA: UNISYS DO BRASIL LTDA; 3. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, período de 29/03/2004 a 28/08/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 07.03 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: CUD/PR/DCAMP-0235/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração, e Suzette P. de Freitas Figueira - Gerente Administrativo da Contratada.

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.680/2001; 2. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL; 3. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, período de 22/03/2004 a 21/08/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 80004020000 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: CIVASS/DERCO-1036/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, Dauber José Teodoro - Gerente Executivo de Vendas da Contratada e Maria das Graças Mendonça Paoli - Gerente de Conta.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2004

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão nº 030/2004 - CPL/AC - Aquisição de 491 fechaduras eletrônicas de retardor, incluindo instalação, treinamento e garantia, adiado "sine die", conforme publicado Diário Oficial da União do dia 03/06/2004, Seção 3 Página 92, após adequações realizadas no Edital, terá sua abertura no dia 24/06/2004, às 09:30 horas, no mesmo local. Valor do Edital R\$ 7,00 (sete reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet: <http://www.correios.com.br>. Informações adicionais no E-mail: compras@correios.com.br.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EDITAL Nº 194/2004 CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Alagoas, em referência ao edital nº 47/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 22/03/2004, páginas 48 a 51, para os cargos de Atendente Comercial I e Carteiro I, torna público que as provas serão realizadas no dia 20/06/2004. Os horários e locais de provas serão divulgados oportunamente no site dos correios, meios de comunicação locais e outros meios.

PETRÔNIO DUARTE PASSOS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2003; Assinado em 07/05/2004; Contratada: TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de transportes de valores 056/2003 pelo período de 01 (um) ano; Valor Global: 106.938,16; Signatários Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante, Jayme Araújo Chacon Júnior - Gerente de Administração da Contratante e Sérgio Lima Amorim - Diretor Comercial.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2003; Assinado em 07/06/2004; Contratada: ARGENTINA DE ALMEIDA LIMA; Objeto: Prorrogação e o reajuste do valor do aluguel do Contrato de Locação de Imóvel nº 061/2001 - AC Maria; Valor Global: 3.787,56; Signatários Rodolfo Manoel Marques do Amaral - Diretor Regional da Contratante, Jayme Araújo Chacon Júnior - Gerente de Administração da Contratante e Argentina de Almeida Lima - Proprietária.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2004

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas de corral, portas panorâmicas, pontões de aço, de alumínio, do aço de correr, grades de ferro, inclusive guias, com substituição de peças, pelo período de 12 (doze) meses. Realização: às 14:30 horas do dia 30/06/2004 na CPL - Av. Paulo VI, 190, 4º andar Pituba - Salvador/BA. Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$8.000,00 (oito mil reais). O edital no custo de R\$5,00 (cinco reais) poderá ser obtido junto a AC/Pituba, de 2ª a 6ª das 9 às 17 horas; Sábado das 9 às 12 horas. Informações no CPL/GERAD tel/fax (071) 346-2420/346-2422.

EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2004

A ECT através da sua Diretoria Regional em Goiás e Tocantins, comunica que realizará a licitação que tem por objeto a aquisição de móveis administrativos para a ECT/DR/GO, Abertura: 23/06/2004 às 09:00 horas. Patrimônio líquido mínimo exigido: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Valor Edital R\$ 10,00 (dez reais). Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. T-1 nº 1005 - Setor Bueno-Goiânia-GO, onde os interessados poderão obter maiores informações. Horário de atendimento: das 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h; telefones: (0XX62) 226-2176 Fax: (0XX62)285-7377. Goiânia/GO, 28 de maio de 2004.

NORAEL MANFRENATO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01) DL-4000044/2004 - 02/06/2004 - locação de imóvel para funcionamento do CDD Imperatriz/MA - locador: Youssef Awad - valor global: R\$ 26.741,64 - vigência: 07/06/2004 a 07/06/2005 Conta/Atividade: 18011.44404.010001 - conforme inciso X Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2004

Serviços de Recepção em Portaria e Operação de Telefonia. A Sessão pública, ocorrerá às 08:00 horas do dia 23/06/2004, na Sala de Reuniões da Gerência de Administração - GERAD/DR/MS, situada à Av. Calógeras, 2309 - 3º Andar - Campo Grande - MS, onde o Edital poderá ser retirado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67)3180.5745 ou fax (67)3131.5188, em horário comercial.

DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 4000019/2004

OBJETO - aquisição de equipamentos: aquisição de cadeiras, carteiras e longarinas; realizado em 20/05/2004, sendo o certame homologado para a empresa: SUELI MARIA SCAPARO LENÇONIS PAULISTA LTDA - CNPJ 00.843.638/0001-94, itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$55.665,50. O valor global da Licitação foi de R\$55.665,50.

JOIMAR LÚCIO MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4000019/2004

A Diretoria Regional da ECT, em Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação de Pregão-4000019/2004, visando a prestação de serviço de reprografia, cópias e impressão, mediante a locação de 18 (dezoito) copiadoras/impressoras de pequeno/médio porte, incluindo manutenção, assistência técnica. A reunião de abertura ocorrerá às 9:30 horas do dia 23/06/2004, na Rua Boaventura, nº 401 - Sala M-302 - Bairro Indaia - Belo Horizonte/MG, fones: (31)3249-2515 / 2505 e fax: (31)3249-2512. Os interessados poderão retirar o edital neste endereço, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no custo de R\$5,00, ou através do site dos Correios, no seguinte endereço: www.correios.com.br.

JOIMAR LÚCIO MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4000012/2004

A ECT, através da Diretoria Regional de Minas Gerais, torna pública a revogação da licitação de Pregão-4000012/2004 - prestação de serviços de manutenção, on site, preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nas niveladoras embudadas de docas, plataformas tipo mesas niveladoras com ou sem roletes motorizados e dollies com roletes motorizados da ECT-DR-MG, pela inexistência de propostas no certame.

JOIMAR LÚCIO MARTINS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO NOROESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 09/2004; Assinatura: 01/05/04; Luis Carlos Barros de Araújo; Vigência: 01/05/04 a 01/05/09; Locação de imóvel para AC Tirocodo Neves/NO; Fundamento legal: DL - 4000137; Recursos orçamentários: atividade/costa - 26011.44404.010001; Valor global: R\$ 57.000,00; Desembolso em exercício: R\$ 7.600,00.

Contrato 10/2004; Assinatura: 01/05/04; Lindalva Brito Mariano; Vigência: 01/05/04 a 01/05/09; Locação de imóveis para AC Acrelândia/NO; Fundamento legal: DL - 4000138; Recursos orçamentários: atividade/costa - 26011.44404.010001; Valor global: R\$ 45.000,00; Desembolso em exercício: R\$ 6.000,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termino Aditivo nº 34/2004; Contrato nº 41/2003; Data da assinatura: 29/04/04; Regipcel - Indústria e Comércio de Bobinas; Vigência: 01/05/04; Adiantamento de 25% no valor global.

Termino Aditivo nº 35/2004; Contrato nº 29/2003; Data da assinatura: 04/05/04; BVQ1 do Brasil Sociedade Certificadora LTDA; Vigência: 05/05/04 a 05/05/05; Prorrogação por 12 meses.

Termino Aditivo nº 36/2004; Contrato nº 32/2003; Data da assinatura: 09/05/04; Oberdis Plinto; Vigência: 09/05/04 a 09/09/04; Prorrogação por 4 meses.

Termino Aditivo nº 37/2004; Contrato nº 32/2001; Data da assinatura: 12/05/04; José de Jesus; Vigência: 16/04/04; Alteração do valor do aluguel.

Termino Aditivo nº 38/2004; Contrato nº 35/2003; Data da assinatura: 12/05/04; Nilton Rodrigues; Vigência: 13/05/04 a 13/09/04; Prorrogação por 4 meses.

Termino Aditivo nº 39/2004; Contrato nº 34/2003; Data da assinatura: 12/05/04; Ivone Pejara Matt; Vigência: 13/05/04 a 13/09/04; Prorrogação por 4 meses e reajuste do valor do aluguel.

Termino Aditivo nº 40/2004; Contrato nº 48/2003; Data da assinatura: 15/05/04; KLM Comércio de Combustíveis e Representações Ltda. - ME; Vigência: 17/05/04; Adição o valor global em 25%.

Termino Aditivo nº 41/2004; Contrato nº 40/2003; Data da assinatura: 16/05/04; Raimundo Pego Souza; Vigência: 19/05/04 a 19/08/04; Prorrogação por mais um período de 3 meses.

Termino Aditivo nº 42/2004; Contrato nº 35/2002; Data da assinatura: 19/05/04; Luiz Gonzaga Via Garcia; Vigência: 20/05/04 a 20/09/04; Prorrogação da vigência por um período de 4 meses.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0428

3575

Doc:

Cesar Jun Akimoto

De: Joana D'arc de Sousa Santos
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2004 14:55
Para: Cesar Jun Akimoto
Assunto: RES: Solicita publicação de extratos.

INFORMO QUE OS MESMOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA VEICULAÇÃO NO DOU DE 11/06/04.
ATTE,

Joana D'arc de Sousa

Coordenadora Publicidade Legal/DPRO/DMARK

Fone: 61-426-2021

Fax: 61-426-2050

E-mail: joanas@correios.com.br

-----Mensagem original-----

De: Cesar Jun Akimoto
Enviada em: quarta-feira, 9 de junho de 2004 14:19
Para: Joana D'arc de Sousa Santos
Assunto: Solicita publicação de extratos.

Boa Tarde Joana!

Solicito encaminhar os seguintes Extratos para publicação no DOU:

- Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10.685/01 - Unisys do Brasil.
- Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 10.680/01 - Embratel.

Seguem, em anexo, os arquivos respectivos.

As N.I.'s referentes (nº 320 e 321) foram encaminhadas ao fax 2050.

Obrigado,

Cesar Jun Akimoto
DECAM

<< Arquivo: EXTRATO - 3TA Unisys CTR 10685-2001.doc >> << Arquivo: EXTRATO - 4TA Embratel CTR 10680-2001.doc >>

RQS nº 03/2005 - C:	
CPMI - CORREIO	
Fls: 0429	
0	3575
Doc: _____	

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10.685/01**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN – Qd. 01 – Bl. “A” 6º Andar Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE.....: 0062272446 - SSP/BA
CPF.....: 020.446.505-25

CONTRATADA: UNISYS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 33.426.420/0001-93
ENDEREÇO.....: SCN Qd. 04, Bloco “B”, Lote 100 – Centro Empresarial
Varig, Torre “D” – 12º andar
CEP.....: 70710-500 – Brasília - DF
FONE.....: (61) 329-4712/4700
FAX.....: (61) 327-4009

REPRESENTANTE:

GERENTE ADMINISTRATIVO.....: SUZETH F. DE FREITAS FIGUEIRA
IDENTIDADE.....: 1.415.330 SSP/GO
CPF.....: 320.304.441-20

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT 28 MAI 2004 Contrato nº 12706 BRASÍLIA-DF

ROS 6-03/2005 - CN CPMI – CORREIOS Fis: 0420 0 3575
--

Doc: _____

Conforme

RJ/DEJUR/DJRAD 552,04

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 10.685/01, por mais 90 (noventa) dias, período de 29/05/2004 a 28/08/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A prorrogação do Contrato 10.685/01, por mais 90 (noventa) dias, implicará no desembolso financeiro de R\$ 437.281,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura em 10/02/2004, por meio da CI/DIAPR/DCAMP-0235/2004, e pelo Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração, em 15/04/2004, por intermédio do Relatório/GCS/DGEC/DECAM-219/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

CONTA: 07.03 ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 14.2 do referido Contrato e na Lei 8.666/93 (Artigo 57, inciso IV).

Boqueiro

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0421
0	3575
Doc:	
DEPARTAMENTO JURÍDICO	Conforme
E	NJ/DEJUR/BJRAD 352/01

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2004.

PELA CONTRATANTE

[Assinatura]
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA

[Assinatura]
SUZETH F. DE FREITAS FIGUEIRA
Gerente Administrativo

[Assinatura]
ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos, respondendo
pela Diretoria de Administração

TESTEMUNHAS:

1)

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPE: 833594351-68

2)

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPE: 875652391-68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0432
0 3575
Doc:



Conforme

RJ/DEJUR/BJRAD

 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De:	Número:
		DECAM	320

Notificação Interna	Data de Emissão: 07/06/04	Para: DMARK - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
----------------------------	---------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.685/2001 – UNISYS DO BRASIL LTDA, para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10.685/2002 – UNISYS DO BRASIL LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMJ - CORREIOS
Fls: 0433
3575
Doc:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2002

Nº Processo: 0144/2001

Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE

CNPJ Contratado: 2400082000103

Contratado: E. FAMILIAR E CIA LTDA

Objeto: Fornecer 1) 15 - cateter planterografia

c2, 4fr. (Cód. INCA A12544); 2) 27 - cate-

ter planterografia abdominal c3, 4fr. (Cód. INCA

A12555); 3) 24 - cateter planterografia b1, 4fr

(Cód. INCA A12543); 4) 15 - cateter planterogra-

fia (Cód. INCA A09982); 5) 15 - cateter planter-

ografia simmons (Cód. INCA A12560)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: 11/03/2002 a 30/06/2002

Valor Total: R\$ 12.043,20

Fonte de Recurso

153000000

153000000

Nota de Empenho

2002NE900641

2002NE900672

Data de Assinatura: 11/03/2002

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900641

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2002

Objeto: Serviço de reforma em aparelho de bron-

cofibroscopia marca pentax modelo fb 18X.

Edital: 08/04/2002 de 08h00 às 12h00 e de 13h00

às 17h00

Endereço: Rua do Rezende 128 2 andar sala 209

Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

Entrega das Propostas: 19/04/2002 às 14h00

Informações Gerais: Trazer carimbo do CNPJ para

retirada do edital.

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900682

PREGÃO Nº 16/2002

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Cor-

reção com peças de reposição em aparelho con-

tador de células.

Edital: 09/04/2002 de 08h00 às 12h00 e de 13h00

às 17h00

Endereço: Rua do Rezende 128 2 andar sala 209

Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

Entrega das Propostas: 24/04/2002 às 09h00

Informações Gerais: Trazer carimbo do CNPJ para

retirada do edital.

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900682

PREGÃO Nº 17/2002

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Cor-

reção de equipamento de anestesia.

Edital: 09/04/2002 de 08h00 às 12h00 e de 13h00

às 17h00

Endereço: Rua do Rezende 128 2 andar sala 209

Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

Entrega das Propostas: 24/04/2002 às 14h00

Informações Gerais: Trazer carimbo do CNPJ para

retirada do edital.

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900682

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2002

Objeto: Serviço de execução de muro de concreto

conforme especificação do edital.

Edital: 09/04/2002 de 08h00 às 12h00 e de 13h00

às 17h00

Endereço: Rua do Rezende 128 2 andar sala 209

Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

Entrega das Propostas: 29/04/2002 às 09h00

Informações Gerais: Trazer carimbo do CNPJ para

retirada do edital.

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900682

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SICON - 05/04/2002) 250052-25901-2002NE900682

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2002

O Ministério das Comunicações, por meio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do julga-

mento do Pregão nº 5/2002, cujo objeto é a con-

tração de empresa para prestação de serviços

de vigilância armada e desarmada, Empresa ven-

dora: VIP SEGURANÇA LTDA, no valor global de R\$

849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

JOSEMAR XAVIER ALVES

Pregoeiro

(SICON - 05/04/2002) 410003-00001-2002NE900039

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da Consulta nº 002/2002, Processo nº 53500 006624/2001, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria para Anatel, com objetivo de elaborar: Relatório de análise dos balanços patrimoniais, demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido, origens e aplicações de recursos, dentre outras informações julgadas convenientes para avaliação do desempenho das prestadoras do STFC e identificação dos casos extremos nos quais a continuidade da prestação dos serviços esteja comprometida e aqueles nos quais foram auferidos ganhos exagerados; e, Relatório de descrição das alterações ocorridas desde a assinatura dos contratos de concessão até hoje, contendo uma planilha na qual se possa simular a influência das diferentes opções de reajustes de tarifas de público, bem como de uso de rede sobre os resultados das prestadoras, declarando vencedora a empresa Ernst & Young Consultores Associados Ltda., no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 04/04/2002.

JOSÉ SOUZA DANTAS
Gerente Geral de Administração

(Of. El. nº 74/2002)

GERÊNCIA DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500 000877/2001: Objeto: Aquisição da publicação técnica internacional "Interconnect Costing", Favorecido: BWCS Ltd.; Valor estimado: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); Amparo Legal: Inexigível a Licitação - art. 25, caput, da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente de Materiais e Contratos em 03/04/2002; Ratificação: Gerente Geral de Administração em 04/04/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

47º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/98-ANATEL
Data de Assinatura: 09 de março de 2002.
Convenções: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Vigência: 09/03/2002 a 23/12/2002
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do 47º Termo Aditivo pelo período de 09/03/2002 a 23/12/2002
Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2002

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Restrito nº 006/2002, Processo nº 53500/000186/2002, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática, declarando vencedora dos Lote IV e VI a empresa SPP Agropar Industrial Comercial Ltda., no valor total de R\$ 296.200,00 (Duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais), e do Lote V a empresa Golden Distribuidora Ltda., no valor total de R\$ 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração, em 05/04/2002.

MARIA IDA ASSUNÇÃO NAVIER ALVES
Pregoeira

(Of. El. nº 75/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 53.500.006-426/2000: OBJETIVO: aquisição de serviços de frequências autorizadas para o satélite estrangeiro denominado USASAT-310, habilitado a operar no Brasil, através de seu representante legal a ASTROLINK BRASIL LTDA, AUTORIZADA ASTROLINK INTERNATIONAL LLC. Despacho nº 05/2002 SPV, de 04/04/2002, da Superintendência de Serviços Privados.

(Of. El. nº 135/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 4/2002

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Mota, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0001-12, com Escritório Regional à Rua 13 nº 618 Setor Oeste Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0010-03, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Ampla nº 004/2002 EPR07 foi prorrogado para o dia 12/04/2002 às 08:30 horas. Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

GELSON BARCELOS RODRIGUES
Pregoeiro

(Of. El. nº 1423/2002)

AVISO (*)
LICITAÇÕES Nº 1 a 9/2000

A Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 188, de 30 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de julho de 2000, destinada a conduzir os procedimentos relativos às Licitações para expedição de Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em Municípios constituintes das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, comunica aos interessados que, tendo em vista as manifestações recebidas em resposta à convocação constante do Aviso de 02 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2002, considerando o estabelecido no subitem 8.8 dos Editais de Licitação nº 001 à 009/2000/SPB-ANATEL, e considerando o conteúdo do Relatório de Análise da Documentação de Habilitação das Proponentes convocadas em última chamada que apresentaram interesse em assumir Municípios, resolveu, por unanimidade de seus membros, declarar HABILITADAS as Proponentes ALOTELCOM S.A. (empresa constituída pelo CONSÓRCIO TECNOLÓGICO/189/175), SERMA-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TRANSIT DO BRASIL LTDA. e ADJUDICAR-LHES o objeto das Licitações acima referidas, conforme relação abaixo.

DAVID RIBEIRO MACHADO
Vice Presidente da Comissão Especial de Licitação

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no D.O.U. de dia 03/04/2002, seção eletrônica 3, página 49

(Of. El. nº 51/2002)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11114/2002 - Banco do Brasil S/A. Objeto: Pagamento em conta corrente de proventos dos empregados da ECT que manifestaram interesse em receber seus proventos pelo Banco do Brasil S/A. Data de assinatura: 19/03/2002. Vigência: 24 meses, a partir da data de assinatura. Recurso Orçamentário: Contra-Atividade 011240225

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.635/01: CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. CONTRATADA: Unissol do Brasil Ltda. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2002. VIGÊNCIA: a partir de 03/04/2002 (data de assinatura) até o limite da vigência do Contrato Original. OBJETO: Locação de 124 NOTEBOOKS. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 2.23 - Atividade: 05.2.02 (mesma do processo original); VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 960.641,64 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos); ORIGEM: RELATÓRIO/DIRAD-038/2002 de 20/02/2002. SIGNATÁRIOS: Hassan Gehrim - Presidente da Contratante, Claudio Melo Colaco - Diretor de Administração da Contratante e Tácito Furlado Silva - Diretor Comercial da Contratada.

VI 236

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0424
3575
Doc:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.685/2001; 2. CONTRATADA: UNISYS DO BRASIL LTDA;
3. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, período de 29/05/2004 a
28/08/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 07.03 /
Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: CI/DIAPR/DCAMP-0235/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida
Sousa – Presidente da Contratante, Antônio Osório Menezes Batista – Diretor de Administração, e Suzeth F. de
Freitas Figueira – Gerente Administrativo da Contratada.

Brasília/DF, 07 de Junho de 2004

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

2. Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

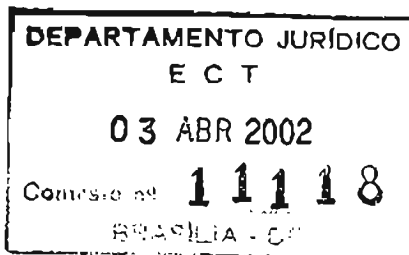
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0425
- 3575

Doc: _____

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.685/01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.685/2001, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE 124 NOTEBOOKS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A EMPRESA UNISYS DO BRASIL LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ..... : 34.028.316/0001-03
 INSCRIÇÃO..... : 07.333.821/002-05
 ENDEREÇO..... : SBN-Quadra 01, Conj. 03, Bl. A Ed. Sede da ECT
 CEP..... : 70002-900 Brasília/DF
 FONE/FAX..... : (061) 426-2797 / 426-2708

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE..... : HASSAN GEBRIM
 IDENTIDADE..... : 164.093-SSP/DF
 CPF..... : 004.062.281-91

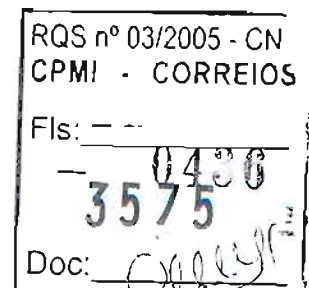
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO..... : CLÁUDIO MELO COLAÇO
 IDENTIDADE..... : 770.237-SSP/PR
 CPF..... : 059.571.259-20

CONTRATADA: UNISYS DO BRASIL LTDA

CNPJ..... : 33.426.420/0001-93
 ENDEREÇO..... : SCN Qd. 04 Bloco B Lote 100 Centro Empresarial Varig
 Torre "D"- 12º andar
 CEP..... : 70710-500 - Brasília -DF
 TELEFONE/FAX..... : (61) 329-4712/4700 / (61) 327-4009

REPRESENTANTE

DIRETOR COMERCIAL..... : TÁCITO FURTADO SILVA
 IDENTIDADE..... : 10.307.074 - SSP/SP
 CPF..... : 225.302.901-72



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a locação de 124 Notebooks, incluindo manutenção preventiva e corretiva, cujas características mínimas definidas deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas, Anexo I do Contrato nº 10.685/01 e seu Primeiro Termo Aditivo, distribuídos conforme Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos equipamentos conforme Pauta de Distribuição constante do Anexo deste Termo Aditivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura, nos Almoxarifados das respectivas Diretorias Regionais, cujos endereços constam do Anexo III do respectivo Contrato.
- 2.2. Os equipamentos destinados à Administração Central, deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Regional de Brasília, conforme endereço descrito no Anexo III do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. O preço **mensal unitário** de locação de cada NOTEBOOK, com base no mês da abertura da proposta, 12/04/01, permanece inalterado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
NOTEBOOKS	286,93

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ALTERAÇÃO

- 4.1. O aditamento do Contrato nº 10.685/01 implicará no desembolso financeiro de **R\$ 960.641,64** (novecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

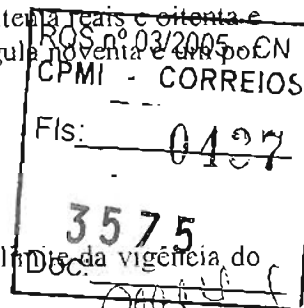
- 5.1. A garantia de execução deste Termo Aditivo corresponde a **2% (dois por cento)** do valor **aditado**, que equivale a **R\$ 19.212,83** (dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), e deverá ser apresentada no ato de assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

- 6.1. Com o aditamento em questão, o valor global do respectivo Contrato, passará para **R\$ 4.816.980,84** (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a um acréscimo de 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento) sobre o Valor Global inicial do Contrato nº 10.685/01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o limite da vigência do Contrato original.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do aditamento em questão, correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber:

ATIVIDADE: 05.2.02

e

CONTA: 2.23

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO

8.1. O presente Instrumento foi autorizado por meio do RELATÓRIO/DIRAD-038/2002, aprovado pela Diretoria da CONTRATANTE, na 8ª REDIR, realizada em 20/02/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Instrumento Contratual encontra respaldo legal na Lei nº 8.666/93 (Art. 65, Parágrafo Primeiro), no MANLIC – Manual de Licitação e Contratação e no Contrato nº 10.685/01 – Item 3.2.

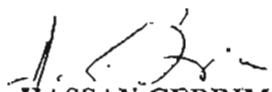
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

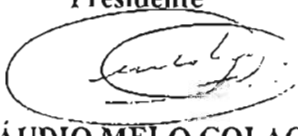
11.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

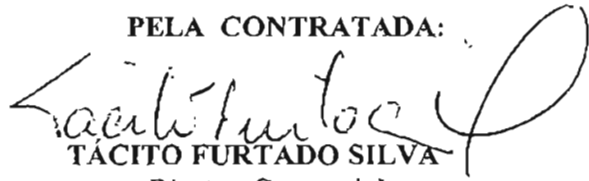
Brasília/DF, 03 de abril de 2002.

PELA CONTRATANTE:


HASSAN GEBRIM
Presidente

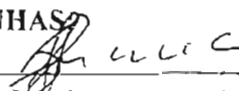

CLÁUDIO MELO COLAÇO
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA:


TÁCITO FURTADO SILVA
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

1-


Nome: GEMELDO J. L. MLEDO
CPF: 292.345.736-68

2-


Nome: SANTOS HERTAS
CPF: 185.165.735

SANTOS HERTAS	
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0428
	3575
Doc:	MICRO 71214

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO**PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO NA AC**

AC	QUANTIDADE
APLAN	1
ASQUA	1
CIPRO	1
CORREIO HÍBRIDO	3
DAUDI	6
DEBAN	2
DECAR	2
DECON	1
DEINF	1
DEJUR	10
DENCO	2
DEPRO	2
DERCO	1
DERET	2
DEREV	1
DINOP	2
DINSP	11
DIRAD	3
DIREC	1
GPGEM	2
PRESIDÊNCIA	4
UNICO	3
E-POST	3
GEPAC	1
RESERVA TÉCNICA	9
TOTAL	75

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMH - CORREIOS
Fls: 0489
3575
Doc:

Obs: Os equipamentos destinados à Administração Central, deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Regional de Brasília.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO NAS DR'S

DR	QUANTIDADE				TOTAL
	ÁREA INSPEÇÃO	ÁREA JURÍDICA	GERAD	GABINETE	
AL	1	1		1	3
AM	1				1
BA	2			1	3
BSB	1	2			3
CE	2			1	3
ES	1				1
GT	1				1
MA	1	1		1	3
MG	1				1
MT				1	1
MS	2				2
NO	1				1
PA	1				1
PB	2				2
PE	0			1	1
PI	1	1			2
RJ	2	5			7
RS	1	1			2
SC	1	1			2
SE	2	1			3
SPI	1				1
SPM	3	1	1		5
Total	28	14	1	6	49

P. 19 039

TOTAL GERAL DO ADITIVO

TOTAL AC	75
TOTAL DR	49
TOTAL GERAL	124

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0440

Doc: 3575



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.685/2001

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
25 JUL 2001
Contrato nº 10735
BRASÍLIA - DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.685/2001 QUE TEM COMO OBJETO O RECEBIMENTO E A ACEITAÇÃO DE 384 NOTEBOOKS COM O PROCESSADOR INTEL PENTIUM III DE 700 MHZ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A UNISYS BRASIL LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CGC.....	34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....	07.061.903-4
ENDEREÇO.....	SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl "A", Ed. Sede/ECT, 6º Andar
CEP.....	70002-900 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE/FAX.....	(0XX61) 426-2797/317-2807

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....	HASSAN GEBRIM
IDENTIDADE.....	164.093/SSP-DF
CPF.....	004.062.281-91
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO:	AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
IDENTIDADE.....	099319 SSP/DF
CPF.....	001841101-06

CONTRATADA: UNISYS BRASIL LTDA

CGC.....	33.426.420/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	08.164.436-1
ENDEREÇO.....	SCN, Q.04, Bloco "B", Torre "D" 12º andar
CEP.....	70710-500 - BRASÍLIA - DF
TELEFONE.....	(0XX61) 329 - 4700
FAX.....	(0XX61) 327 - 4009

REPRESENTANTES:

DIRETOR COMERCIAL.....	WALTER ALMEIDA BARBOSA
IDENTIDADE.....	3012.2323 - IFP/RJ
CPF.....	254.723.137-91

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis: 0441
3575
Doc:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o recebimento e a aceitação de 384 (trezentos e oitenta e quatro) notebooks, locados por meio do Contrato 10.685/01, com o processador Intel Pentium III de 700 MHZ de clock, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o limite da vigência do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O Presente Termo Aditivo foi autorizado por meio do Relatório/DGEC/DECAM – 2048/2001 de 16/07/2001, aprovado pelo Diretor de Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na alínea "a" do inciso I do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alínea "a" do subitem 10.1.1. da Cláusula Décima do Contrato 10.685/01.

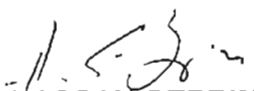
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

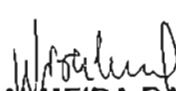
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não conflitem com as alterações ora acordadas.

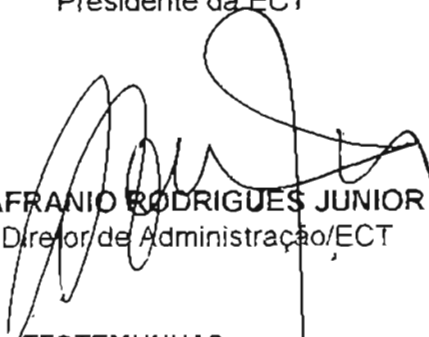
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, DF, 25 de julho de 2001

PELA CONTRATANTE:**PELA CONTRATADA:**


HASSAN GEBRIM
Presidente da ECT


WALTER ALMEIDA BARBOSA
Diretor Comercial da UNISYS


AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor de Administração/ECT

ARQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FTs: 0442
3575
Doc:

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 292 345 736-68

CPF: 525 445 231-02

**CORREIOS****DEP. CONT. ADM. MATERIAL****Número: 2094/2001
DGEC/DECAM**Notificação
Interna

Data de Emissão: 30/07/01

Para: ASCOM

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao Interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicação D.O.U. |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Documento:**Extrato do 1º Termo Aditivo aos Contratos
10.353/00 e 10.685/01 celebrados com a
UNISYS BRASIL LTDA****Devolução:****Recebimento: Data: / /01.**

Assinatura

Assinatura:**ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO**

Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls: 0443**3575**

Doc:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.353/2000; Data de assinatura: 25/07/2001; Contratada: Unisys Brasil Ltda; Objeto: incorporação dos módulos das áreas operacional e comercial da solução integrada de gestão empresarial (ERP) incluindo os serviços de adequação de processos, adaptação, customização, parametrização, integração e migração de dados, Workflow integrado à solução, treinamento, implantação e operacionalização e a incorporação do Datawarehouse referente às áreas; Origem: Relatório DITEC-039/2001, de 21/05/2001; Vigência: inicia em 25/07/2001, limitado ao prazo de vigência do Contrato original; Signatários: Hassan Gebrim – Presidente da Contratante e Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante; Walter Almeida Barbosa – Diretor Comercial da Contratada. 02 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.685/2001; Data de assinatura: 25/07/2001; Contratada: Unisys Brasil Ltda; Objeto: recebimento e a aceitação de 384 notebooks, locados por meio do Contrato 10.685/2001 com processador Intel Pentium III de 700 MHZ de clock; Origem: Relatório/DGEC/DECAM - 2048/2001 de 16/07/2001; Vigência: inicia em 25/07/2001, limitado ao prazo de vigência do Contrato original; Signatários: Hassan Gebrim – Presidente da Contratante e Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante; Walter Almeida Barbosa – Diretor Comercial da Contratada.

Brasília-DF, de julho de 2001

AUTO TAMEIRÃO MACHADO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis: —	0444
3575	
Doc: —	

Gerência Regional - Regional 08

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO AMPLIO Nº 1/2001

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, torna público o resultado do Pregão Ampla nº 001/2001-ER8, Processo nº 53354.000262/2001, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para execução de serviços de segurança integrada, composta de segurança patrimonial armada e monitoramento eletrônico, a ser prestado no âmbito do Escritório Regional da Anatel, na Estação de Gerência e Monitoramento do Espetro Eletromagnético de Itapuí, ambas em Salvador, e na Estação de Radiomonitoramento de São Gonçalo dos Campos, decidindo vencedora a empresa Monides & Ferraz Segurancas Patrimonial Ltda., no valor total anual de R\$ 277.923,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e três reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 08.06.2001.

HENRIQUE SANTOS MESSIAS DE FIGUEIREDO
Proprietário

(OE. EL. nº 149/01/2001)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
RADIO-DIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas nas Concorrências de nºs 001 e 048/2000-SSR/MC, localidades de Cacique Seco, Maribondo e Conrúpio, Estado de Alagoas, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1º Andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas nas Concorrências de nºs 085/2000-SSR/MC, localidades de Castilhos, Catende, Paulista, Rio Formoso, Salgueiro e Trindade, Estado de Pernambuco, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1º Andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas nas Concorrências de nºs 027 e 028/1998-SSR/MC, localidades de Alvorada D'Oeste, Cacoal, Colorado do Oeste (FM/O), Guajará-Mirim, Juruá, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médica, São Miguel do Gnapori e Vilhena, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas nas Concorrências de nºs 154/1997-SSR/MC, localidades de Ariquemes, Cacoal e Ji-Paraná, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as reuniões para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, 618 - Setor Oeste, Goiânia/GO. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data de Realização	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	LOCALIDADES	UF
18/06/01	09h00	016/2000	ALCINOPOLIS E RIBAS DO RIO PARDO	MS
18/06/01	09h30	046/2000	ARACÓIA	TO
18/06/01	10h00	074/2000	ARAL MOREIRA, BATAIGUA, CAARAPO, CAMAQUA, CARACOL E CORONEL SALICIA	MS
18/06/01	11h00	075/2000	DEODAPOLIS, DOS BOMAS DO BULUT, ELDOADO, IGUALEMIL INOCENCIA	MS
18/06/01	14h00	076/2000	ITAJORÁ, MARACAJÓ, PEDRO DOMES, RIO BRILHANTE, ROCHERO E SELVIEIRA	MS
18/06/01	15h00	121/2000	BANDEIRANTES E BATAIGUA	MS
19/06/01	09h00	020/2000	CAMPO NOVO DO PARECIS, CARLINDA, CLAUDIA, CONFRESA E NOBRES	MT
19/06/01	10h00	021/2000	NOVA BRASILIÂNIA, PARANATINGA, POXOREO, PRIMAVERA DO LESTE E SÃO JOSÉ DO XINGU	MT
19/06/01	11h00	077/2000	ACORAL, ÁGUA BOA, ALTO, TAQUARI, AMIACAS, BRASINHO, CASTANHEIRA, COLIDER E DIAMANTINO	MT
19/06/01	14h00	120/2000	ÁGUA BOA, ARIPUANÁ, BARRA DO BUGRES, NOVA BRASILIÂNIA, PARANATINGA, TEIRA NOVA DO NORTE E VIDA RICA	MT
21/06/01	09h00	059/2000	ARAGACAS, BRITÂNIA, BURITI ALEGRE, CAJAPÓIA, CAMPOS BELOS, CALZADINHO DE GOIÁS, CRISTALINA E CRIZIAS	GO
21/06/01	10h00	060/2000	GUAPÓ, IACIARA, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPURUÁ, JANDARA, MAIRA ROSA E MATIAS	GO
21/06/01	11h00	061/2000	MOZARILÂNDIA, MERIDOPOLIS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PARANAGUARA, PARANÁ, PLAMALINA E QUEIROZ	GO
21/06/01	14h00	062/2000	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTO ANTONIO DA BARRA, SÃO JOAO DA ALIANÇA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS E SÃO SIMÃO	GO
21/06/01	14h30	124/2000	MINACU	GO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as reuniões para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 778, 3º Andar, Sala 302 - Santana, Porto Alegre/RS. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data de Realização	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	LOCALIDADES	UF
19/06/01	09h00	036/2000	AJURICABA, ANTA GORDA, ANTONIO PRADO, ARROIO GRANDE, BOM JESUS E CAMARÁ	RS
19/06/01	10h00	037/2000	CHUI, CIDREIRA, FLORES DA CUNHA, GETULIO VARGAS, GUARANI DAS MISSOES E HERNAL	RS
19/06/01	11h00	039/2000	SÃO BÓRJA, SÃO JOSÉ DO NORTE, SÃO VICENTE DO SUL, SARANDI E VILA FLORES	RS
19/06/01	14h00	096/2000	BOQUEIRÃO DO LEÃO, CAÇIQUE DOBLE, CAMPINAS DO SUL, CAPÃO DA LAGOA, CONDOR E ENCRUZILHADA DO SUL	RS
19/06/01	15h00	097/2000	ENTRE LUIS, ERVAL SECO, FAXINAL DO SOTURNO, FONTOURA XAVIER, HORIZONTINA, INRE E IPÊ	RS

Brasília - DF, 11 de junho de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(OE. EL. nº 163/2001)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

Administração Central

EXTRATOS DE CONTRATOS

01 - Contrato nº 10.686/2001; Data de Assinatura: 30/05/2001; Contratada: Imagem Informática S.A. - Grupo Imagem Público; Vigência: inicia na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 307 Estações de Trabalho (83 Estações Manuais, 46 Estações Gráficas e 208 Estações de Desenvolvimento), incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Organizacional: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 1.563.861,95; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Waldemar Guionet Gomes - Representante da Contratada;

01 - Contrato nº 10.693/2001; Data de Assinatura: 05/06/2001; Contratada: Novadata Sistemas e Computadores S/A; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, após esta data; Objeto: Atividade de Impressão: 325 Impressoras laser monocromáticas, 132 Impressoras laser coloridas e 1.429 Impressoras Jato de Tinta coloridas; Classificação Organizacional: Projeto: 17.1.05, Conta 3.02; Origem: Concorrência nº 024/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 3.733.144,80; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Mendes Pinheiro - Representante da Contratada; 02 - Contrato nº 10.692/2001; Data de Assinatura: 05/06/2001; Contratada: Novadata Sistemas e Computadores S/A; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão do Primeiro Termo de Aceitação, relativo a primeira entrega; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras Laser Monocromáticas, Impressoras Laser Coloridas e Impressoras Jato de Tinta Coloridas, incluindo a substituição de peças; Classificação Organizacional: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência nº 024/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 415.011,92; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Mendes Pinheiro - Representante da Contratada;

01 - Contrato nº 10.684/2001; Data de Assinatura: 28/05/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda.; Vigência: inicia na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 7.883 Estações de Trabalho Convencionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Organizacional: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 20.638.917,85; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Records - Representante da Contratada;

01 - Contrato nº 10.690/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda.; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, após esta data; Objeto: Atividade de Solução Integrada de Equipamentos do Sistema SCADA (1.881 Estações de Trabalho SCADA, 836 Impressoras Autocoloradoras SCADA e 867 Leitores Laser de Código de Barras); Classificação Organizacional: Projeto: 11.1.02, Conta 3.02; Origem: Concorrência nº 023/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 5.215.804,20; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Records - Representante da Contratada; 02 - Contrato nº 10.694/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda.; Vigência: 15 (quinze) meses a contar da data de emissão do Primeiro Termo de Aceitação, relativo a primeira entrega; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do Sistema SCADA (autocoloradoras, impressoras Autocoloradoras e Leitores Laser de Código de Barras), incluindo a substituição de peças; Classificação Organizacional: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Concorrência nº 023/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 579.533,70; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Records - Representante da Contratada;

01 - Contrato nº 10.685/2001; Data de Assinatura: 28/05/2001; Contratada: Usatry Brasil Ltda.; Vigência: inicia na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 384 Notebooks, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Organizacional: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência nº 025/2000 - CEL/AC; Valor da Construção: R\$ 3.856.339,20; Signatários: Hassan Gebriem - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Walter Almeida Barbosa - Representante da Contratada;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS:

350445

DOC:

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS COM MANUTENÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T 2,8 MAI 2001 Contrato nº 1 0 6 8 5 BRÁSILIA - DF
--

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS COM MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A UNISYS BRASIL LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ..... : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO..... : 07.061.903-4
ENDEREÇO..... : Setor Bancário Norte - Q. 01, Conjunto 03, Bl. A
CEP..... : 70002-900 Brasília/DF
TELEFONE..... : (061) 426-2797
FAX..... : (061) 426-2807

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE..... : HASSAN GEBRIM
IDENTIDADE..... : 164.093 - SSP/DF
CPF..... : 004.062.281-91
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.... : AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
IDENTIDADE..... : 099.319 - SSP/DF
CPF..... : 001.841.101-06

CONTRATADA: UNISYS BRASIL LTDA

CNPJ..... : 33.426.420/0001-93
ENDEREÇO..... : SCN Quadra 04 Bloco B Lote 100 Centro Empre-
sarial Varig - Torre "D" - 12º Andar
CEP..... : 70710-500 Brasília - DF
TELEFONE..... : (061) 329-4712/329-4700
FAX..... : (061) 327-4009

REPRESENTANTE:

DIRETOR COMERCIAL..... : WALTER ALMEIDA BARBOSA
IDENTIDADE..... : 30.122.323 IPR/RJ
CPF..... : 254.723.137-91

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 3576446 Soc:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de **384 (trezentos e oitenta e quatro) NOTEBOOKS**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, cujas características mínimas definidas deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas, **Anexo I** deste Instrumento e descrição constante da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**2.1. Prazo e condições de Entrega:**

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades e prazos previstos na Pauta de Distribuição, **Anexo II** deste Contrato, a contar da data de assinatura deste Instrumento.

2.1.2. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação.

2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.2. Local de Entrega:

2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nos almoxarifados das Diretorias Regionais localizados nas cidades constantes do **Anexo III** deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além

3.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.5. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.6. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos locados, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.7. Utilizar peças e componentes originais do fabricante ou similar, nos equipamentos locados.

3.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

3.9. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer as normas internas relativas a **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.10 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.11. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.12. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.13. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos locados.



3.14. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, ao local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos locados por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

4.8. Emitir os "Termos de Aceitação" por Nota Fiscal correspondentes aos equipamentos entregues, reconhecendo que os mesmos operam dentro das especificações exigidas, conforme definido na Cláusula Sétima, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega efetiva.

4.8.1. Os termos de aceitação deverão ser emitidos desde que não tenha havido falhas nos equipamentos, na instalação, na ativação e no **PFE (Período de Funcionamento Experimental)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço mensal unitário de locação de cada notebook, com base no mês da abertura da proposta, 12/04/2001, é RS 286,93 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0448
Criado em 12/05/01 11:24
0 3575
Doc:



5.1.1. No valor acima mencionado já estão incluídos todos os impostos e taxas, apurados de acordo com a legislação em vigor, bem como as despesas com transportes, embalagem, seguro dos equipamentos locados.

5.2. As despesas de desinstalação e o recolhimento dos equipamento locados serão por conta da **CONTRATADA**, a qual arcará com todos os ônus.

5.3. A **despesa mensal** deste Contrato é de **R\$ 110.181,12 (cento e dez mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)**, desde que os equipamentos tenham sido aceitos.

5.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência dos **12 (doze) primeiros meses**, podendo ser repactuados a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência, conforme disposto na **Resolução n.º 010/96**, do Conselho de Controle de Empresas Estatais – CCE.

5.4.1. A repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação destes serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no **15º (décimo quinto) dia**, do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação do documento fiscal correspondente. Caso não haja expediente na **CONTRATANTE** no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

6.1.1. A contagem do prazo para efeito de pagamento da 1ª mensalidade, iniciar-se-á a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.2. O faturamento, emitido pela **CONTRATADA**, será mensal e deverá ser apresentado a partir do **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente ao da Locação/Manutenção, nos endereços das **Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's**, das Diretorias Regionais onde estão alocados os Equipamentos, constantes do **Anexo V** deste Instrumento, as quais encaminharão para as **GERAD's** de referência, para providências de pagamento.

6.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 6.1., deste contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** mencionar nos documentos fiscais os seguintes dados:

- **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
- Agência: 1230-0
- Conta Corrente: 410.565-6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0450
DOC: 3573



6.4.1. Recairá para a **CONTRATADA**, o ônus decorrente da transferência do valor do depósito, caso indique outra instituição bancária, que não seja o Banco do Brasil.

6.5. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o objeto, o processo licitatório e o número deste Contrato, o mês a que se refere os serviços, bem como o nome do Banco, o número da Agência e da Conta-Corrente, caso contrário, as faturas serão devolvidas, por não atender este dispositivo.

6.6. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pró rata tempore" do IGP-M.

6.7. A **CONTRATANTE** não acatará cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.8. Os documentos de cobrança: faturas, notas fiscais, cartas de cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em **02 (duas) vias**, mencionando todos os dados constantes no **subitem 6.5.** deste Contrato.

6.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.10. Por ocasião da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova de Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND, dentro da validade.

6.10.1. O não cumprimento da cláusula anterior acarretará a retenção do pagamento até efetiva regularização;

6.10.2. Caso não haja regularização em prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, Art. 78, Inciso II c/c Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das consequências previstas no Art. 80 e das demais sanções aplicáveis, na forma dos Artigos 86 e 87 da LLC e das demais penalidades previstas neste contrato.

6.10.3. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o prazo de três dias úteis para a liberação de pagamentos retidos em virtude da irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento das certidões de regularidade;

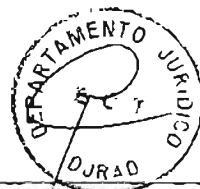
6.10.4. A suspensão do pagamento não autoriza a suspensão do fornecimento do material, estando a **CONTRATADA** sujeita as penalizações cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

3575

Doc:



Criado em 16/05/07 11:24

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em amostra correspondente a **10% (dez por cento)** da **quantidade** de equipamentos entregues pela **CONTRATADA**, conforme Nota Fiscal apresentada pela mesma.

7.1.1. A critério da **CONTRATANTE**, os testes serão realizados em “bancada” ou em local a ser definido por ela.

7.1.1.1. A **CONTRATANTE** poderá fazer a certificação em fábrica, ou seja, quando a **CONTRATADA** preparar cada lote de equipamentos, conforme especificado em sua proposta para distribuição. A **CONTRATANTE** deverá ser comunicada para examinar os equipamentos, certificando que os mesmos estão de acordo com especificado, liberando-os para distribuição.

7.1.2. A quantidade mínima é de **01 (um) equipamento** testado (amostra), independentemente da quantidade locada, podendo ser testada a totalidade do fornecimento constante na Nota Fiscal, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo do prazo definido no **subitem 4.8.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. **Testes de Instalação:** consiste na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física das mídias e documentação, execução dos “softwares”, etc.

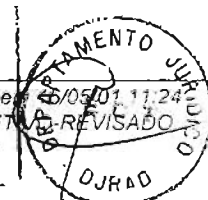
7.2.3. **Testes de Ativação:** consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação, compatibilidade, etc.

7.2.4. **Período de Funcionamento Experimental - PFE:** este período consiste na continuidade do funcionamento dos equipamentos, quando serão aprofundados os testes funcionais e de operação. Este período estende-se desde o final da instalação no local definido ou em “bancada”, a critério da **CONTRATANTE**, até a data de aceitação definitiva dos produtos.

7.2.4.1. Toda intervenção nos equipamentos para troca/alteração e/ou manutenção dos programas, mídia e documentação, durante o **Período de Funcionamento Experimental (PFE)**, deverá ser realizada sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente dos serviços executados e componentes físicos e/ou lógicos substituídos.

7.2.4.2. Durante este período deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra e/ou seja resolvido.

03/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0452
3575
Doc: 0452



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

7.2.4.3. Todas as facilidades disponíveis nos produtos contratados deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela **CONTRATADA**, acompanhada do fabricante.

7.2.5. O termo de aceitação será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.5.1. O termo de aceitação não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.5.2. A emissão do termo de aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Durante o período de aceitação dos equipamentos, os *atendimentos* serão efetuados, nos locais descritos no Anexo III deste Instrumento, dentro do seguinte prazo máximo, contado a partir da solicitação pela **CONTRATANTE**:

a) **08 (oito) horas.**

7.4. A *recuperação* dos equipamentos será efetuada, nos locais descritos no Anexo III deste Instrumento, dentro do seguinte prazo máximo, contado a partir da solicitação da **CONTRATANTE**:

a) **24 (vinte e quatro) horas.**

7.5. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.5.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.5.2. Se apresentar mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação e período de funcionamento experimental.

7.6. A substituição dos equipamentos recusados ou não recuperados nos prazos previstos neste Contrato ocorrerá em **72 (setenta e duas) horas**, a contar:

7.6.1. Da solicitação da **CONTRATANTE** no caso de recusa, devendo ser substituído todos os equipamentos constantes da Nota Fiscal correspondente quando houver recusa total da amostra, **10% (dez por cento)** da quantidade referenciada na respectiva Nota Fiscal;

7.6.2. Do efetivo término dos prazos de recuperação, sem solução dos defeitos, definidos no subitem 7.4. desta Cláusula.

7.7. Os testes de aceitação serão novamente desencadeados sempre que houver substituição do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

FIS:

Criado em 12/05/2011 11:24

locação Não é uma DEFINITIVA REVISADO

3575

Doc:



7.8. Não será emitido Termo de Aceitação referente a qualquer equipamento, enquanto houver qualquer recusa em sua amostra.

7.9. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos atenderem às especificações técnicas constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

8.1. Durante o período de prestação dos serviços de locação, a **CONTRATADA** manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento através de assistência técnica aos **NOTEBOOKS**, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.1.1. A contagem do prazo para efeito de garantia de funcionamento e manutenção, iniciar-se-á a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

8.1.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar aos **NOTEBOOKS** em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

8.1.3. Caso o equipamento exija manutenção preventiva, esta deverá ser feita sem ônus para a **CONTRATANTE**, e deverá obedecer um Plano de Manutenção Preventiva previamente elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.1.3.1. A manutenção preventiva basear-se-á nas necessidades específicas de cada equipamento locado e tem por finalidade conservar os equipamentos deixando-os em condições de operação, cujos serviços abrangerão:

- a) ajustes do(s) equipamento(s) às especificações técnicas dos respectivos fabricantes;
- b) lubrificações necessárias e limpezas internas, exceto a eventualidade prevista no manual de operação do fabricante de cada equipamento;
- c) substituição das partes, ou peças, inajustáveis ou gastas pelo uso regular do(s) equipamento(s).

8.2. Os serviços de manutenção serão realizados pela **CONTRATADA**, no mínimo, no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e finais de semana, nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme cidades descritas no Anexo IV deste Contrato.

8.2.1. Para a realização dos serviços de manutenção, a **CONTRATANTE** por meio das Gerências de Sistemas e Telemáticas/Técnicas (GESIT/GETEC) deverá fornecer à **CONTRATADA** os endereços das localidades descritas no Anexo IV.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0454
3575
Doc: _____

Criado em 16/05/2005 17:24



8.2.2. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem 8.2., poderão ser ultrapassados, desde que, de comum acordo com o chefe da unidade em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.3. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA**, serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.3.1. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo feriados e finais de semana.

ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
12 horas corridas	24 horas corridas

8.3.1.1. Define-se como tempo de atendimento ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.3.1.2. Define-se como tempo de solução do problema, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.3.2. O atendimento preventivo e corretivo por parte da **CONTRATADA** será feito, nos equipamentos instalados num raio de **100 (cem) quilômetros** das sedes das Diretorias Regionais, relacionadas no **Anexo IV**, do Contrato.

8.3.2.1. No caso de equipamentos instalados num raio superior a 100 (cem) quilômetros, os mesmos serão atendidos nas dependências das localidades constantes do **Anexo IV**.

8.4. No caso da **CONTRATADA** não terminar o reparo dos **NOTEBOOKS** no prazo estabelecido no subitem 8.3.1. desta Cláusula, deverá substituí-las em até **72 (setenta e duas) horas**, por outras de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores às substituídas com "back-up".

8.5. Os equipamentos substituídos somente poderão ser removidos pela **CONTRATADA** mediante autorização da **CONTRATANTE** e neste caso todas as despesas e responsabilidades correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8. 6. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone (**0800-78-6000**), fac-símile ou e-mail (**www.service.unisys.com/.**), a ECT fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo as seguintes informações:

- a) Endereço;
- b) Telefone do cliente;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Defeito reclamado;

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	04
0	3575
Criado em 10/05/01 11:24	
Revisado	
DJR40	



8.7. Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** deverão ser registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do contrato, contendo as informações descritas no Modelo de Relatório constante do **Anexo VI**, do Contrato.

8.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

8.8. A **CONTRATADA** deverá substituir os **NOTEBOOKS** ou quaisquer componentes de hardware ou software, por novos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de ocorrência de **04 (quatro)** ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias**.

8.9. A **CONTRATADA** vencedora deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

8.9.1. Constatado que a contaminação dos **NOTEBOOKS** foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no **subitem 8.3.** deste Contrato.

8.10. A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro lote de equipamento (60 dias após a assinatura deste Contrato), pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo IV** deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A garantia de execução deste Contrato corresponde a **2% (dois por cento)** do seu valor global, que equivale a **R\$ 77.126,78 (setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** garantirá a execução deste Contrato mediante uma das modalidades indicadas abaixo:

9.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.1.1.2. seguro-garantia;

9.1.1.3. fiança bancária.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: -
0456
3575
Doc:



improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

9.3. A garantia será liberada, a pedido da interessada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

9.4. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e irrevogabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no subitem 3.2. da Cláusula Terceira deste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por acordo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

RS 11 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 04571
3575
Doc: _____



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

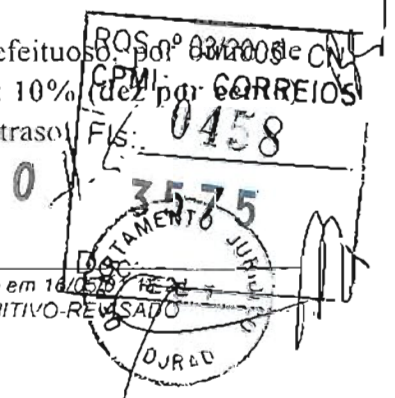
11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos **15 (quinze) dias corridos** que se seguirem ao término do prazo estipulado: **2 % (dois por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso do início do atendimento, nos termos do **subitem 8.3.1.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso do efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.3.1.** deste Contrato: **3% (três por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por **02 (dois) dias** de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.4** deste Contrato: **10% (dez por cento) do valor** da locação e manutenção do equipamento questionado, por dia de atraso.



11.3.6. Pelo atraso em substituir os equipamentos defeituosos, nos termos do **subitem 8.8.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** da locação e manutenção do equipamento a ser substituído, por dia decorrido.

11.3.7. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção contratado.

11.4. As multas previstas dos subitens 11.3.1. a 11.3.7. não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) locado(s);
- b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para manutenção;
- c) quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor** total deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

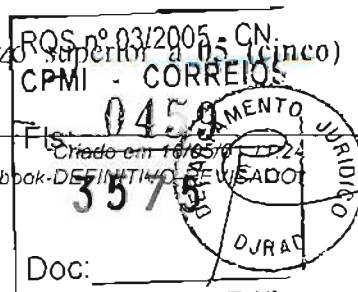
11.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;



- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência cível da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "j" e "k" do subitem 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2. desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.856.339,20 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, referentes aos serviços de locação e manutenção dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O período de vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**, improrrogáveis.

14.2. Ao término da vigência contratual, ou no caso de rescisão, a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os serviços, sem interrupção, por até 90 (noventa) dias, cabendo à CONTRATANTE o pagamento equivalente a esse período, nos valores vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo da **Concorrência n.º 025/2000-CEL/AC**, aprovado pela Diretoria da CONTRATANTE, na 19ª REDIR, realizada em 09/05/2001, conforme consta no Relatório/DITEC-032/2001, de 26/04/2001, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Instrumento.

15.1.1. Em caso de conflito entre a proposta e o contrato, prevalecerá o contrato.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, que aplicar-se-á supletivamente, e do Decreto n.º 1.070, de 02/03/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 05.2.02 CONTA: 2.2.30.11.001.20

RQS nº 03/2005 - CN
GBM - CORREIOS
Fis: 0401
3575
Doc: _____

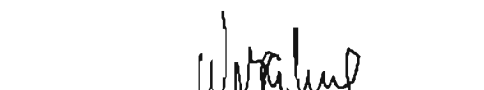
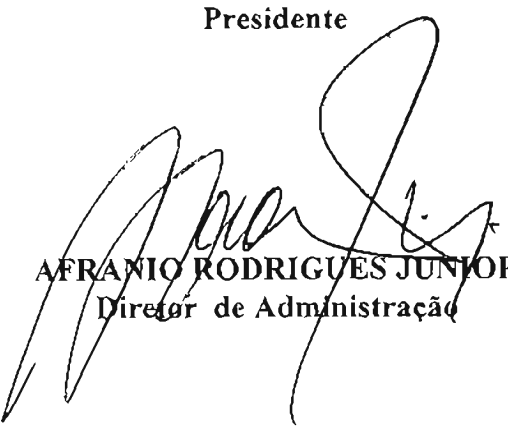
CRISTINA DE M. OLIVEIRA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DURCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de maio de 2001.

PELA CONTRATANTE:**PELA CONTRATADA:**
HASSAN GEBRIM
Presidente
WALTER ALMEIDA BARBOSA
Diretor Comercial
AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor de Administração

TESTEMUNHA

1 -

CPF:

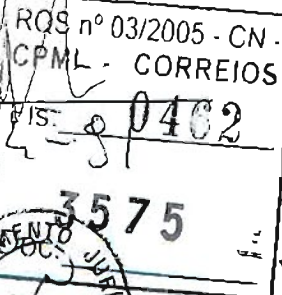
292.345.736-68

TESTEMUNHA

2 -

CPF:

185.884.34-8



Especificação Técnica NOTEBOOK

FABRICANTE : Unisys Co.

MARCA : UNISYS

MODELO : 1200

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 - CPU	Processador Intel PENTTUM III de 550 MHz
02 - Memória Cache	Mínima instalada de 512 Kbytes.
03 - Memória RAM	SDRAN, quantidade mínima instalada de 160 Mbytes.
04 - Interface para PCMCIA	O equipamento deverá dispor de conectores PCMCIA na configuração mínima de 2 slots externos para o tipo I ou 2 slots para o tipo II ou 1 slot para tipo III.
05 - Interface Serial	Uma interfaces seriais padrão RS-232C.
06 - Interface Paralela	Uma interface paralela padrão Centronics .
07 - Interface Infra Read	O equipamento deve dispor de pelo menos uma porta infravermelha destinada à transferência de arquivos com outros notebooks, impressoras ou agendas eletrônicas compatíveis, com velocidade de transferência mínima de 115 Kbps.
08 - Alimentação	Fonte de alimentação que permite a seleção automática de tensão – “full range”, compatível com a configuração máxima do equipamento
09 - Unidade de Disco Rígido	Deve possuir controladora, padrão IDE ou superior compatível, com unidade de disco rígido com capacidade mínima de 10 GB, formatada, compatível com S. O. Windows 95/98 e NT Workstation.
10 - Unidade de Disco Flexível	O equipamento deverá possuir unidade acionadora interna de disco flexível de 3 ½" com capacidade de 1,44 MBytes.
11 - Bateria	- O equipamento deverá permitir alimentação por bateria e AC assim como dispor de recurso que permita a monitoração de sua carga. - A bateria deve possibilitar o funcionamento do equipamento por um período mínimo de duas horas e trinta minutos.

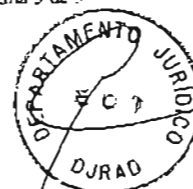
**Especificação Técnica
NOTEBOOK**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12 - Compatibilidade	O equipamento deverá suportar os Sistemas Operacionais : MS-Windows 98 ou superior , MS-Windows NT Workstation 4. ou superior, MS-DOS 6.22 e IBM PC DOS 7. e OS/2 Warp na sua última versão.
13 - Video	Tela de no mínimo 12.1" (doze ponto um) do tipo TFT (matriz ativa), policromática de 16 milhões de cores.
14 - Teclado Alfanumérico	Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) ou padrão internacional (Americano - USA), com pelo menos 86 teclas.
15 - Dispositivo Apontador	O equipamento deverá apresentar dispositivos de Track Point, Touch Scream ou similares, com funções equivalentes ao mouse tradicional.
16- Kit Multimídia	Compatível, instalado e reconhecido pelo Windows NT 4.0 Workstation ou superior, contendo, pelo menos, Placa de som compatível com Sound Blaster, Unidade CD-ROM 24X interna, microfone e alto-falantes incorporados ao gabinete do equipamento.
17 - Sistema Operacional	O equipamento deverá ser entregue com o Windows NT 4.0 Workstation ou superior, em português, acompanhado de licença de uso e documentação, devidamente instalado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
18 - Rede e FAX-Modem	O equipamento deverá ser entregue acompanhado de cartão PCMCIA tipo I ou tipo II ou tipo III ou COMBO, com os respectivos drives, manuais de documentação e com as funções de Rede e de FAX-Modem, sendo : • Para REDE : padrão Ethernet - IEEE 802.3 CSMA/CD, velocidade dupla de 10 ou 100 Mbps configurável por software ou auto-sense, possibilidade de gerenciamento SNMP, compatível com TCP/IP, com configuração por software de endereço de memória, interrupção e endereçamento; • Para FAX-Modem : que suporte velocidades de transmissão : pelo menos de 1200 bps a 56 Kbps, padrão V.90.
19 - Imunidade	O produto deverá ser imune a quaisquer problemas decorrentes do " Bug do milênio ", devidamente comprovada na documentação que o acompanha ou por declaração explícita do fabricante.

**Especificação Técnica
NOTEBOOK**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
20 - Outros	Deverá ser entregue acompanhado de cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, placas, periféricos e software nele instalados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls: 0405
3575



ANEXO II

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
NOTEBOOKS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AC	D+60
DAUDI	12
DEGEF	1
DEGEO	1
DEJUR	2
DENOP	1
DEORC	3
DEPLA	2
DEPRO	1
DEREV	1
DINOP	1
DINSP	20
DPROD	2
DCAMP	4
GFRAN	1
DESAU	1
DEINF	2
CAM	1
DIEFI/GCI	1
DEFIL	1
DESI	2
DETED	1
DEVAT	10
DERCO	2
DICOM	1
DITEC	1
DIOPE	1
ARINT	1
CPL/AC	1
CIPRO	1
CITEC	1
PRESIDENCIA	5
P3-B.	1
POSTAL	
TOTAL	86

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Fls: 0406	
3575	
Doc: _____	

35

OBS: Esses equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da DR/Brasília, no endereço constante do Anexo III do Edital.

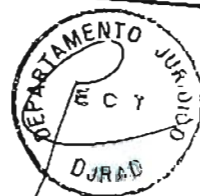


PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

NOTEBOOKS
DIRETORIAS REGIONAIS

DR	D+60
AL	4
AM	8
BA	14
BSB	11
CE	16
ES	9
GT	13
MA	6
MG	16
MS	6
MT	5
NO	5
PA	14
PB	8
PE	15
PI	5
PR	12
RJ	32
RN	7
RS	19
SC	19
SE	3
SPM	42
SPI	9
TOTAL	298

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0407
3575
Doc: _____



ANEXO III**ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS****- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS**

ROD. BR-101 LOTE 08 Q. A CONJ. SANTOS DUMONT - TABULEIRO DO MARTINS

CEP.: 57080-000 MACEIÓ - AL

CNPJ: 34.028.316/0004-56

INSC. EST.: 240.002.223-8

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

AV. ANDRÉ ARAÚJO, 82 - ALEIXO

CEP.: 69060-970 MANAUS - AM

CNPJ: 34.028.316/0003-75

INSC. EST. NL 04.175.363-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

BR 324 ROD. Km 07 - ROD. SALVADOR/FEIRA DE SANTANA - PIRAJÁ

CEP.: 41311-971 SALVADOR - BA

CNPJ: 34.028.316/0005-37

INSC. EST.: 00.901.190

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN QUADRA 01, ED. SEDE DA ECT - 4º SUBSOLO

CEP.: 70002-900 BRASÍLIA - DF

CNPJ: 34.028.316/0007-07

INSC.: EST. 07.333.821/002-05

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 75 - PRAIA DE IRACEMA

CEP.: 60060-200 Fortaleza - CE

CNPJ: 34.028.316/0010-02

INSC. EST.: 06.842.096-0

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

RUA DONA MARIA ROSA, 425 - BAIRRO SANTA LUZIA

CEP.: 29045-110 VITÓRIA - ES

CNPJ: 34.028.316/0012-66

INSC. EST.: 08.025.225-7

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fts: 0408
Doc 3575





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

AV. T-1 1005 - SETOR BUENO
CEP.: 74210-020 GOLÂNIA - GT
CNPJ: 34.028.316/0013-47
INSC. EST. 10.054.877-6

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Av. João Pessoa s/n.º - Granja do Barreto - Outeiro da Cruz
CEP.: 65040-620 - São Luiz - MA
CNPJ: 34.028.316/0034-71
INSC. EST.: 120.740.729

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

RUA SANTO CRISTO, 224 - SANTO CRISTO
CEP: 20220-301 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

AV. COSTA E SILVA, 2.137 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 78903-900 PORTO VELHO - RO
CNPJ: 34.028.316/0027-42
INSC. EST. 10.102.819-3

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1087 - CRISTO REI
CEP.: 78115-800 VÁRZEA GRANDE - MT
CNPJ: 34.028.316/0016-90
INSC. EST. 13.072.481-5

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

AV. CORONEL ANTONINO, 2530 - BAIRRO CEL. ANTONINO
CEP.: 79023-000 CAMPO GRANDE - MS
CNPJ: 34.028.316/0009-60
INSC. EST. 28.079.808-3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0409
3575





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1240 - MARAMBAIA

CEP.: 66050-400 Belém - PA

CNPJ: 34.028.316/0018-51

INSC. EST.: 15.063.283-5

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

RUA CORONEL ESTEVÃO D'AVILA LINS, 405 - CRUZ DAS ARMAS

CEP.: 58085-010 JOÃO PESSOA - PB

CNPJ: 34.028.316/0019-32

INSC. EST. 16.074.550-0

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

RUA SÃO MATEUS, 891 - Monsenhor Fabricio

CEP.: 50680-000 RECIFE - PE

CNPJ: 34.028.316/0021-57

INSC. EST.: 18.1.001.0014360-5

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA DO PIAUÍ

RUA SANTA LUZIA, 3160 - BAIRRO ILHOTAS

CEP.: 64008-800 TERESINA - PI

CNPJ: 34.028.316/0022-38

INSC. EST.: 19.301.813-6

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão

CEP: 81650-030 - CURITIBA - PR

CNPJ : 34.038.316 / 0020-76

Insc. Estadual: 10.120.9-72D

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA CEL. NORTON CHAVES, 1859 - LAGOA NOVA

CEP.: 59075-200 NATAL - RN

CNPJ: 34.028.316/0025-80

INSC. EST.: 20.053.094-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

RUA ACRE, 1084 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS

CEP.: 49095-010 ARACAJU - SE

CNPJ: 34.028.316/0032-00

INSC. EST.: 27.051.097-4

08/03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis: 0470
Doc: 3575





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

RUA LEOBERTO LEAL, 975 - BARREIROS

CEP.: 88110-000 SÃO JOSÉ - SC

CNPJ: 34.028.316/0028-23

INSC. EST. 250.254.700

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AV. SERTÓRIO, 4222 - VILA SESI

CEP.: 91040-620 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ.: 34.028.316/0026-61

INSC. EST. 969.004.443

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 - Bairro do Limão

CEP: 02501-000 - SÃO PAULO - SP

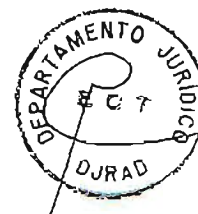
CNPJ: 34.028.316/0031-29

INS. ESTADUAL: 112.388.853.119

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0471
3575	
Doc:	

22



RELAÇÃO DE CIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

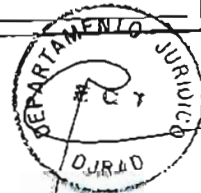
- ARACAJU
- BAURU
- BELÉM
- BELO HORIZONTE
- BRASÍLIA
- CAMPO GRANDE
- CUIABÁ
- CURITIBA
- FLORIANÓPOLIS
- FORTALEZA
- GOIÂNIA
- JOÃO PESSOA
- MACEIÓ
- MANAUS
- NATAL
- PALMAS
- PORTO ALEGRE
- PORTO VELHO
- RECIFE
- RIO DE JANEIRO
- SALVADOR
- SÃO LUÍS
- SÃO PAULO
- TERESINA
- VITÓRIA

Para solicitações de manutenção:

Fone: 0800-78-6000

E-mail: www.service.unisvs.com/.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0472
3575
Doc: _____



ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**1. RELATÓRIO TÉCNICO**

1.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número da Unidade;
- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem 8.7.1.);
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local de instalação;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento(data e hora);
- Término da intervenção(data e hora);
- Defeito constatado(descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 0473
3575
Doc: _____

1.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem 1.1., acima depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA**, e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a área técnica das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

1.3. Todos os dados constantes da Ordem de Serviço, deverão ser armazenados em banco de dados da licitante vencedora para posterior envio à **CONTRATANTE** , quando solicitado.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à área técnica de cada Diretoria Regional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, Relatório com a Lista de chamados técnicos, realizados no período, contendo todos os campos da O.S e mais os seguintes dados para cada atendimento:

- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento.

1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à área técnica de cada Diretoria Regional, Relatório de desempenho da manutenção no período, contendo:

- Quantidade de equipamentos instalados;
- Total de defeitos por equipamentos no período;
- Total de chamados corretivos;
- Total de chamados atendidos no prazo;
- % de atendimento no prazo;
- Total de chamados solucionados no prazo;
- % de solução no prazo;
- TMF (Tempo Médio entre Falhas);
- Disponibilidade Média;
- Eficiência.

1.6. A Disponibilidade Média mencionada no item 1.5., acima será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = \frac{\text{Quantidade de equipamento. Instalado} \times (720) - \sum \text{Tempo de paralisação}}{\text{Quantidade de equipamento instalado} \times 720}$$

Onde: Tempo de paralisação = Tempo em que o equipamento esteve paralisado por defeito, contado desde a hora do chamado até a solução final.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0474
3575
Doc:



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

1.7. O TMF (Tempo Médio de Falhas) mencionado no subitem 1.5, será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{TMF} = \frac{\text{Quantidade de equipamento instalado.} \times 720}{\text{Total de chamados corretivos}}$$

1.8. A Eficiência mencionada no subitem 1.5., será calculada pela seguinte fórmula:

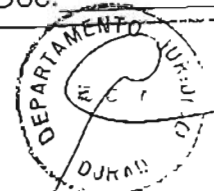
$$\text{Eficiência} = \frac{\text{Quantidade de atendimento no prazo} + \text{Quantidade de soluções no prazo}}{2 \times \text{Total de chamados corretivos}}$$

OBS.: a) Todos os tempos serão contados em horas corridas considerando 30 (trinta) dias por mês.

b) $720 = 30 \text{ dias} \times 24 \text{ horas}$

1.9. Os Relatórios que tratam os Itens 1.4. e 1.5., deste instrumento deverão ser entregues em tabela (Access) ou planilha (Excel), em meio magnético ou e-mail, com endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **0475**
Doc: **3575**



ANEXO V

Endereços para entrega de Notas Fiscais nas Diretorias Regionais

DR	CIDADES	GESIT/GETEC	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX
AL	Maceió	JOÃO BATISTA BEZERRA FRANÇA joaobatista@correios.com.br	R. do Sol, 57 - sala 2 - Térreo - Centro 57020-970 Maceió /AL	(82) 216.7006	216-7102
AM	Manaus	NÉSIO NANI REINA FILHO nani@correios.com.br	Pça. Antônio Bittencourt, 90 69050-010 Manaus/AM	(92) 622.2181 R/291/290 621-8776	622.1822
BA	Salvador	CELSO JOSÉ SILVA SANTIAGO celso@correios.com.br	Av. Paulo VI, 190 6º andar - Pituba 41810-900 - Salvador/BA	(71) 346.2600	346-2601
BSB	Brasília	MÁRIO ÂNGELO CHERIN cherin@correios.com.br	SEPS 712/912 bl 3 1º andar - Conj. Pasteur 70390-125 - Brasília/DF	(61) 345-3012 345-3237	345-3456
CE	Fortaleza	JOSÉ HENRIQUE ALMEIDA BRAGA jhenrique@correios.com.br	R. Sen. Alencar, 38 Sala 212 - Centro 60002-900 - Fortaleza/CE	(85) 255.7190	255.7199
ES	Vitória	ROBSON PASSOS DO A. PEREIRA robsonpereira@correios.com.br	Av. Leitão da Silva, 2730 - Santa Luiza 29045-206 Vitória/ES	(27) 334.3101	334.3280
GT	Goiânia e Palmas	EUGÊNIO WALTER P. M. CERQUEIRA eugeniomontenegro@correios.com.br	Pça. Cívica, 11 - 2º andar - Centro 74002-900 - Goiânia/GO	(62) 226.2020	226-2020
MA	São Luís	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON guilhon@correios.com.br	Pça. João Lisboa, 292 - sala 306 - Centro 65002-900 - São Luís/MA	(98) 231-2255 R/2107	231-4435
MG	Belo Horizonte	LUCIO CASSIO ARAÚJO lucio@correios.com.br	Av. Afonso Pena, 1270 1º andar - Centro 30130-900 - B. Horizonte/MG	(31) 249-2161	249.2160
MS	Campo Grande	ILDO BREMM ildob@correios.com.br	Av. Vasconcelos Fernandes, 164 79008-970 - Campo Grande/MS	(67) 789-5111 789-5113	789-5262
MT	Cuiabá	NARDELE PIRES ROTHEBART nardelep@correios.com.br	Av. Dom Orlando Chaves, 1250 Cristo Rei 788118-970 - V. Grande/MT	(65) 683.1120	688.1124
NO	Porto Velho	CARLOS APARECIDO TEIXEIRA teixeira@correios.com.br	Av. Costa e Silva, 2137 78903-970 - Porto Velho/RO	(69) 216-2514 9981-4921	224-1686
PA	Belém	FERNANDO PANTOJA DA SILVA pantoja@correios.com.br	Av. P. Vargas, 498 3º andar 66010-000 - Belém/PA	(91) 211-3005	243-0272
PB	João Pessoa	FRANCISCOROSENDO RODRIGUES franciscor@correios.com.br	Br 230 Km 24 Bairro Cristo Redentor 58070-970 - João Pessoa/PB	(83) 216-3504	216.3558
PE	Recife	SORAYA GUERRA DE SOUZA sorayag@correios.com.br	Av. Guararapes, 250 - sala 305 Centro 50010-900 - Recife/PE	(81) 3425-3757	3425-3794
PI	Teresina	BENEDITO R. DO NASCIMENTO brodrigues@correios.com.br	Av. Antônio Freire, 1407 Centro 64001-900 - Teresina/PI	(86) 215-3535 225-3560	215-3593
PR	Curitiba	AURÉLIO DE LIMA FUNES aurelio@correios.com.br	R. João Negrão 1.251 Bloco II 2º andar 80002-900 - Curitiba/PR	(41) 310-2086	310-2088
RJ	Rio de Janeiro	WILLIAMS JÚLIO DA SILVA williams@correios.com.br	Av. Presidente Vargas, 3.077 Cidade Nova 20202-900 - Rio de Janeiro/RJ	(21) 503.8381 273-6343	503.8348 264.2740
RN	Natal	ARTUR NELSON B. DAMASCENO arnum@correios.com.br	Av. Engº Hildebrando de Góis, 221 - Ribeira 59002-900 - Ribeira Natal/RN	(84) 220-2440	220-2441
RS	Porto Alegre	SÍLVIO CALDAS LEITÃO scl@correios.com.br	R. Siqueira Campos, 1100 Sala 302 - Centro 90002-900 - Porto Alegre/RS	(51) 220-8808	220.8815
SC	Florianópolis	VÂNIA DE FÁTIMA C. BAUMANN vaniafc@correios.com.br	Pça. XV de Novembro, 242 - Centro 88010-970 - Florianópolis/SC	(48) 229.4315 224.1400	223-7996
SE	Aracaju	MURILO LIMA DE ALMEIDA muriolima@correios.com.br	R. Acre, 362 - Siqueira Campos 49075-010 Aracaju/SE	(79) 241-1934 R/304 340/346	211-3988
SPI	Bauri	LUIZ ANTÔNIO DE SA luizantoniosa@correios.com.br	Pça. D. Pedro II, 4 55. 3º andar - Centro 17015-970 Bauri-SP	(14) 235-3622	235-3686
SPM	São Paulo	JOSÉ OLINTO CARVALHO olintojc@correios.com.br	R. Mergenthaler, 592 bloco 2 7º andar - V. Leopoldina 05311-900 - São Paulo/SP	(11) 838.7700	838.7702

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS

Fis:

3575

JOC:



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS , COM MANUTENÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T 2,8 MAI 2001 Contrato nº 10685 BRASÍLIA - DF
--

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS COM MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A UNISYS BRASIL LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ..... : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO..... : 07.061.903-4
ENDEREÇO..... : Setor Bancário Norte - Q. 01, Conjunto 03, Bl. A
CEP..... : 70002-900 Brasília/DF
TELEFONE..... : (061) 426-2797
FAX..... : (061) 426-2807

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE..... : HASSAN GEBRIM
IDENTIDADE..... : 164.093 - SSP/DF
CPF..... : 004.062.281-91
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.... : AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
IDENTIDADE..... : 099.319 - SSP/DF
CPF..... : 001.841.101-06

CONTRATADA: UNISYS BRASIL LTDA

CNPJ..... : 33.426.420/0001-93
ENDEREÇO..... : SCN Quadra 04 Bloco B Lote 100 Centro Empre-
sarial Varig - Torre "D" - 12º Andar
CEP..... : 70710-500 Brasília - DF
TELEFONE..... : (061) 329-4712/329-4700
FAX..... : (061) 327-4009

REPRESENTANTE:

DIRETOR COMERCIAL..... : WALTER ALMEIDA BARBOSA
IDENTIDADE..... : 30.122.323 IFP/RJ
CPF..... : 254.723.137-91

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - 0417 Fls: _____ 3575 Doc: _____
--



Gerência Regional - Regional 08

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO AMPLO Nº 17/2001

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 001/2001-ERR, Processo nº 554.000.262/2001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança integrada, composto segurança patrimonial armada e monitoramento eletrônico, a ser executado na sede do Escritório Regional da Anatel, na Estação de Rádio e Monitoramento do Espaço Eletromagnético de Itaquil, em São Salvador, e na Estação de Radiomonitoramento de São Gonçalo dos Campos, dotando-se a vencedora de 12 meses e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva, no valor total anual de R\$ 7.923,00 (sete mil e noventa e três reais e vinte e três centavos). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 08.06.2001.

HENRIQUE SANTOS MESSIAS DE FIGUEIREDO
 Pregoeiro

2. El. nº 149/01/2001)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
 RÁDIO-DIFUSÃO

AVÍOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria C nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 001 e 048/2000-SSR/MC, localidades de São João do Rio Preto, Maranhão e Cororipe, Estado de Alagoas, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1º andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria C nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 085/2000-SSR/MC, localidades de Caldas, Ceará, Pindamonhangaba, Rio Formoso, São Paulo e Trindade, Estado de Pernambuco, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1º andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria C nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 027 e 028/1998-SSR/MC, localidades de Alvarado D'Oeste, Ceará, Coladão do Oeste (FM/OH), Paraná, Marília, Juru, Minas do Sul, Mato Grosso do Sul, Pimenta do Sul, Povoado, Presidente Médici, São Miguel do Guaporé e Ubatuba, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Amazonas, no seguinte endereço: Rua 149, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria C nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 154/1997-SSR/MC, localidades de Arimã, Cacoal e Itapiranga, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 10:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 618 - Setor Oeste, Goiânia/GO. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria C nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 023/2000-SSR/MC, localidades de Itapiranga, Cacoal e Itapiranga, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 10:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 618 - Setor Oeste, Goiânia/GO. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Condição nº SSR/MC	LOCALIDADES	UF
18/06/01	09:00	018/2000	ALTINÓPOLIS E RIBAS DO RIO PARDO	MS
18/06/01	09:00	060/2000	ARAPÓREMA	TO
18/06/01	10:00	074/2000	ARAL MOREIRA, BATAVIA, CAIAPÓ, CAMAPUÁ, CARACOL E CORONEL SAPOAIA	MS
18/06/01	11:00	075/2000	DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, ELBORADO, IGUALENTE INOCÊNCIA	MS
18/06/01	14:00	076/2000	ITAPORÁ, MARACAJÓ, PIRATONIA, RIO BRILHANTE, ROCHEDO E SELVINA	MS
18/06/01	15:00	121/2000	BAIXEIRANTES E BATAVIA	MS
18/06/01	09:00	020/2000	CAMPO NOVO DO PARECÍ, CARLINDA, CLÁUDIA, CONFESSA E HOBRES	MT
18/06/01	10:00	021/2000	NOVA BRASÍLIA, PARANATINGA, POXOREU, PILMAVERA DO LESTE E SÃO JOSÉ DO XIQUÍ	MT
18/06/01	11:00	077/2000	ACORIZAL, AGUA BOA, ALTO TAQUARI, AMARALAS, BRASILEIRAS, CASTANHEIRA, COLLIER E DIAMANTINO	MT
18/06/01	14:00	120/2000	AGUA BOA, ARIPUAMA, BARRA DO BURITI, NOVA BRASÍLIA, PARANATINGA, TERESIA NOVA DO NORTE E VILA BOCA	MT
21/06/01	09:00	029/2000	ARAGUAS, BRITÂNIA, BURITI, ALBINO, CALADÃO, CAMPOS BELOS, CALZINHO DE GOIÁS, CRISTALINA E CRUZES	GO
21/06/01	10:00	060/2000	GUAPÓ, IACIARA, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPORÁ, JANDIA, MARI ROSA E MATRINHOLA	GO
21/06/01	11:00	061/2000	MOZARLÂNDIA, NERÓPOLIS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PARANAGUARA, PARANÁ, PLAMALINA E QUEBRANÇOLIS	GO
21/06/01	14:00	062/2000	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTO ANTONIO DA BARRA, SÃO JOÃO DA ALIANÇA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS E SÃO SIMÃO	GO
21/06/01	14:00	124/2000	INDAIOBA	GO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público que a reunião para a abertura e julgamento das propostas técnicas das Proponentes habilitadas nas Condições de nºs 023/2000-SSR/MC, localidades de Itapiranga, Cacoal e Itapiranga, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 10:00 horas, na Delegacia das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 778, 3º andar, Sala 302 - Setor Oeste, Porto Alegre/RS. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Condição nº SSR/MC	LOCALIDADES	UF
18/06/01	09:00	036/2000	ATURICABA, ANTA GORDA, ANTONIO PRADO, AURIO GRANDE, BOM JESUS E CAIAVAL	RS
18/06/01	10:00	037/2000	CHUL, CIDREIRA, FLORES DA CUNHA, GETÚLIO VARGAS, GUARANI DAS MISSOES E HERVAL	RS
18/06/01	11:00	039/2000	SÃO BORJA, SÃO JOSÉ DO NORTE, SÃO VICENTE DO SUL, SARANDI E VILA FLORES	RS
18/06/01	14:00	066/2000	BOQUEIRÃO DO LEÃO, CAÇIQUE DOBLE, CAMPINAS DO SUL, CAPÃO DA LAGOA, CONDOR E ENCruzilhada DO SUL	RS
18/06/01	15:00	097/2000	ENTRE LUIS, ERVAL SECO, FAXINAL DO SOTURNO, ITOINTOURA, XAVIER, HORIZONTINA, JMBE E IPE	RS

Brasília - DF, 11 de junho de 2001
 MANOEL ELIAS MOREIRA
 Presidente da Comissão

(Of. El. nº 163/2001)

EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELEGRAFOS

Administração Central

EXTRATOS DE CONTRATOS

01 - Contrato nº 10.686/2001; Data de Assinatura: 04/05/2001; Contratada: Iuscom Informática S.A. - Grupo Iuscom. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 337 Estações de Trabalho (RT Estações Multimídia, 46 Estações Gráficas e 285 Estações de Desenvolvimento), incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.23; Origem: Condição nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 1.563.861,95; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Waldemar Gómezes Gomes - Representante da Contratada.

01 - Contrato nº 10.693/2001; Data de Assinatura: 05/05/2001; Contratada: Novacom Sistemas e Computação S/A - Novacom. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Aquisição de impressoras: 132 impressoras laser coloridas e 132 impressoras laser em preto e branco; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.23; Origem: Condição nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 3.735.144,90; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luis Bastiani Pinheiro - Representante da Contratada; 02 - Contrato nº 10.692/2001; Data de Assinatura: 05/05/2001; Contratada: Novacom Sistemas e Computação S/A - Novacom. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras Laser Monocromáticas, Impressoras Laser Coloridas e Impressoras Laser de Tinta Coloridas, incluindo a substituição de peças; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Condição nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 4.438.911,00; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luis Bastiani Pinheiro - Representante da Contratada.

01 - Contrato nº 10.694/2001; Data de Assinatura: 05/05/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 7.863 Estações de Trabalho Conectadas, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.23; Origem: Condição nº 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 28.658.917,85; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rorinda - Representante da Contratada.

01 - Contrato nº 10.690/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Aquisição de Estações Integradas de Supervisão do Sistema SCADA (1.381 Estações de Trabalho SCADA, 826 Impressoras Autocoloradoras SCADA e 867 Leitores Laser de Código de Barras); Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 3.02; Origem: Condição nº 023/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 5.215.804,20; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rorinda - Representante da Contratada; 02 - Contrato nº 10.694/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda. Vigência: 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do Sistema SCADA (microcomputadores, impressoras Autocoloradoras e Leitores Laser de Código de Barras), incluindo a substituição de peças; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Condição nº 023/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 579.573,70; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rorinda - Representante da Contratada.

01 - Contrato nº 10.685/2001; Data de Assinatura: 28/05/2001; Contratada: Unisys Brasil Ltda. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 384 Notebooks, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.23; Origem: Condição nº 023/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 3.856.339,20; Signatários: Hassan Gebim - Presidente da Contratante, Afrânio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Waldir Almeida Barbosa - Representante da Contratada.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI
 04.8
 FIS:
 3575
 Doc:

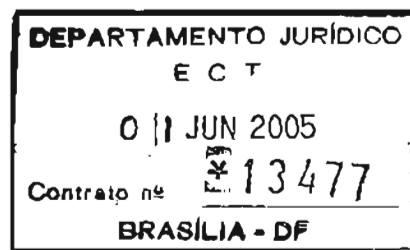
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 034.028.316/0001 - 03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002 - 05
ENDEREÇO: SBN - Quadra 01 - Conj. 03 - Bloco A - Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
DOC. DE IDENTIDADE: .. 808 - OAB/PI
CPF: 035.809.703 - 72

DIRETOR DE ÁREA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
DOC. DE IDENTIDADE: .. 453.609 - SSP/DF
CPF: 150.199.771 - 87

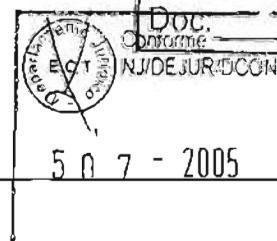
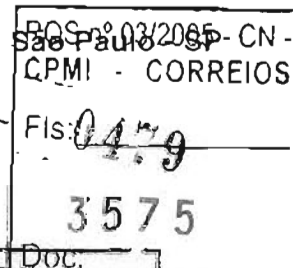


CONTRATADA: SCOPUS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 047.379.565/0001 - 95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110.792.416.113
ENDEREÇO: Av. Mutinga, 4105 Térreo e Anexos, Pirituba, São Paulo - SP
CEP: 05110-000
TELEFONE: (0xx11) 3909-3669
FAX: (0xx11) 3904-1094

REPRESENTANTES:

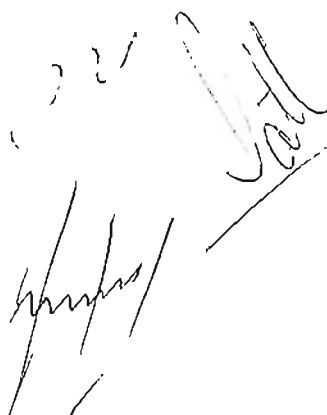
DIRETOR PRESIDENTE: WILSON VICENTE RUGGIERO
DOC. DE IDENTIDADE: .. 3.986.750 - SSP/SP
CPF: 549.658.968-15
ENDEREÇO: Av. Mutinga, 4105 Térreo e Anexos, Pirituba, São Paulo - SP
TELEFONE: (0xx11) 3909-3586
FAX: (0xx11) 3904-0804

DIRETOR COMERCIAL: .. JOSÉ AFONSO FILHO
DOC. DE IDENTIDADE: .. 3.243.098 - SSP/SP
CPF: 393.555.438-91
ENDEREÇO: Av. Mutinga, 4105 Térreo e Anexos, Pirituba, São Paulo - SP
TELEFONE: (0xx11) 3909-3490
FAX: (0xx11) 3904-0804



ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	3
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO.....	11
CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.....	16
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....	18
CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO	19
CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE DE SOFTWARE	21
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS	21
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO	22
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS	23
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	23
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES	25
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.....	28
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS	30
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA	30
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL	30
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	31
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO	32



RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0400
3575
Doc: 0000
REC. JUR. / CON.


507 - 2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, e eventualmente preventiva, de equipamentos de informática e periféricos, conforme disposto no Anexo 1, com substituição de partes, peças, módulos, componentes e acessórios, de acordo com as condições e especificações constantes deste Contrato e seus Anexos.

1.2. A prestação dos serviços de manutenção ocorrerá de forma progressiva, em conformidade com a seguinte tabela:

Grupo de ingresso	1	2	3
Data de início dos serviços	01/06/2005	17/07/2005	05/12/2005
Quantidade de equipamentos	6.372	56.797	15.951
Total	79.120		

1.3. A relação dos equipamentos que compõem o parque de equipamentos a ser mantido, bem como os ingressos de equipamentos, por grupo e por Diretoria Regional (DR), encontram-se detalhados nos Anexos 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste Contrato, as seguintes denominações serão interpretadas como segue:

- MATERIAIS:** são todas e quaisquer partes, peças, módulos, componentes e acessórios que a CONTRATADA deverá prover e instalar nos equipamentos e sistemas mantidos, de forma a restabelecer sua plena condição de funcionamento e operabilidade;
- DEFEITO:** é uma anormalidade num sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função, mas que pode, a curto ou longo prazo, acarretar sua indisponibilidade;
- FALHA:** é uma anormalidade num sistema ou num equipamento que implica o término de sua capacidade para desempenhar uma função requerida ou a sua incapacidade de executá-la dentro de limites previamente especificados;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é qualquer intervenção técnica, cujos serviços abrangem ajustes, substituição de partes, peças, módulos, componentes ou acessórios, com a finalidade de corrigir defeitos, falhas ou desempenho menor que o esperado, restaurando as condições de funcionamento dos equipamentos ou sistemas, deixando-os em condições plenas de operação;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é qualquer intervenção técnica realizada de forma a reduzir ou evitar falhas, defeitos ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, de acordo com uma periodicidade definida;
- SISTEMA:** é o conjunto de equipamentos e periféricos, incluindo hardware, software, acessórios, cabeamento e interconexões, cujas funcionalidades agregadamente desempenhadas constituem uma determinada solução de

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 481

0 3575

negócio ou uma atividade própria da CONTRATANTE, tais como: atendimento comercial, atendimento bancário, rastreamento de objetos, etc;

- g) UNIDADE: Qualquer local ou recinto onde existam equipamentos da CONTRATANTE instalados e que devem ser mantidos, tais como Agências, Centros de Distribuição, Centros de Tratamento e Laboratórios.
- h) USO CONTÍNUO: é o uso constante, repetitivo ou intensivo a que um equipamento pode estar submetido durante a realização das atividades diárias das Unidades da CONTRATANTE, não sendo considerado, portanto, como uso anormal ou indevido.
- i) MAU USO: é o uso indevido ou inadequado de um equipamento, decorrente de falta de atenção ou zelo com o equipamento. O Anexo 3 estabelece os procedimentos referentes ao uso indevido de equipamentos.
- j) ACIDENTES: são acontecimentos casuais, inesperados, que tanto podem ocorrer no local de instalação do equipamento, quanto nas instalações da CONTRATADA, quanto em trânsito, sendo que o ressarcimento dos danos e a recuperação do equipamento dar-se-ão às expensas da parte por ele responsável.
- k) ORDEM DE SERVIÇO (OS): Documento em papel ou meio eletrônico empregado no registro e controle das atividades de manutenção.
- l) TEMPO DE ATENDIMENTO: é o período compreendido entre o horário em que a CONTRATANTE abre o chamado em seu sistema ERP e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
ll) Embora o horário de atendimento deva ser registrado na Ordem de Serviço, este não é considerado na avaliação do nível de serviço prestado pela CONTRATADA.
- m) ERP: *Enterprise Resource Planning*. É um sistema amplo de soluções e informações da CONTRATANTE, que interage com um conjunto integrado de aplicações e facilita o fluxo de dados entre todas as atividades da empresa, como produção, logística, finanças, vendas e recursos humanos.
- n) *HELP DESK*: Ferramenta da CONTRATANTE que gerencia as Ordens de Serviço de seus clientes internos, realizando as funções de registro, escalonamento para os níveis de atendimento, fechamento, categorização, devolução, captação, registro de ocorrências, etc.
- o) TEMPO DE SOLUÇÃO: é o período compreendido entre o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE e o horário do término dos serviços pela CONTRATADA, deixando o equipamento/sistema em condições plenas de operação.
- p) MASTER: é um conjunto de sistemas e aplicativos descritos no Projeto Básico (Anexo 1 do Edital), que compõe um kit de recursos mínimos de software a serem instalados no microcomputador dos guichês de atendimento para restabelecimento dos sistemas de software, bem como para que a administração da rede (suporte da CONTRATANTE) possa capturar a estação, proceder à configuração final e atualizar eventuais versões e *paths* de sistemas e aplicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
0402	
3575	
Controle	
NÚMERO DE JUR/CON	
DOC.	
507 - 2005	



- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste Contrato.
- b) Executar os serviços em estrita observância dos detalhamentos constantes deste Contrato e seus Anexos.
- c) Emitir Notas Fiscais, dos serviços prestados, discriminando, no corpo das Notas Fiscais, o número do Contrato e seu objeto, da seguinte forma: "Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e periféricos".

c1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por Unidade Federativa (UF) e encaminhadas às Gerências de Manutenção nas sedes das respectivas Diretorias Regionais, conforme informações constantes do Anexo 4.

c2) A CONTRATANTE não emitirá o atesto, nem encaminhará para pagamento as referidas Notas Fiscais, isentando-se de quaisquer encargos, multas ou acréscimos decorrentes, no caso de não cumprimento integral das alíneas "c)" e "c1)" deste item 3.1.

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- e) Manter os equipamentos e sistemas da CONTRATANTE em condições plenas de funcionamento e usabilidade, mediante a realização de manutenções corretivas de todos os equipamentos, bem como as manutenções preventivas dos equipamentos identificados no Anexo 1, efetuando os necessários ajustes e reparos, por meio da correção das falhas ou dos defeitos existentes ou da substituição dos materiais que apresentem falhas por outros totalmente compatíveis e integralmente funcionais, cuja qualidade e performance deve ser igual ou superior àquela dos itens substituídos.
- f) Instalar com a melhor técnica possível qualquer material ou produto, fornecido pela CONTRATANTE, necessário para a realização dos serviços, sem que isso resulte em ônus à CONTRATANTE.
- g) Manter instalações próprias ou credenciadas nas quantidades, nas localizações e com as condições técnicas necessárias, incluindo mão-de-obra qualificada e recursos de comunicação e transporte, de forma a atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE dentro dos níveis de serviço estabelecidos do presente Contrato.
- h) Dispor de ferramentas apropriadas e manter em estoque kits compostos por materiais dos equipamentos e sistemas a serem mantidos, bem como dispor de reservas técnicas de equipamentos completos, nas quantidades e nas localizações necessárias para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir nos equipamentos ou sistemas da CONTRATANTE abrangidos pelo presente Contrato.
- i) Garantir contra vícios os materiais fornecidos em razão das manutenções realizadas, bem como os serviços prestados.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e pela Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes dos serviços objeto deste

POC 0032005 - CN
CPMI - CORREIOS

557483



Conforme
NJ/DEJUR/DCON

Contrato, bem como responsabilizar-se por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

- k) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos pessoais ou materiais que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- m) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, próprias ou contratadas, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços, inclusive participando de reuniões para avaliação dos atendimentos prestados e das necessidades da CONTRATANTE.
- n) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, ou de qualquer outra informação que venha a ter acesso.
- o) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- p) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- q) Informar e manter atualizadas as informações acerca das empresas ou técnicos subcontratados para a realização dos serviços nas diversas localidades.
- r) Providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

3.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá gerar ônus para esta última.

3.4. Aplicam-se igualmente à CONTRATADA as outras obrigações estabelecidas em todas as demais Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos no item 12.4 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA, após assinatura deste Contrato, um conjunto de mídias com toda a documentação digitalizada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados consistem basicamente na realização de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos e sistemas da CONTRATANTE, conforme disposto no Anexo 1, instalados em suas diversas Unidades.

5.2. A manutenção corretiva, de que trata a Cláusula Sétima, incluindo os procedimentos complementares, de que tratam o item 7.11, devem ser aplicada a todos os equipamentos relacionados no Anexo 1.

5.3. A manutenção preventiva, de que trata a Cláusula Sétima, restringe-se aos equipamentos identificados no Anexo 1.

5.4. O início da prestação dos serviços dar-se-á progressivamente, por data de ingresso dos equipamentos, conforme disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

5.4.1. Pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada data de ingresso de um grupo de equipamentos no contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE um documento atestando formalmente que esta se encontra preparada para dar início à prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes àquele grupo.

5.4.2. O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

Sedes Técnicas

5.5. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter Sedes Técnicas, no mínimo nos municípios e regiões metropolitanas definidas no Anexo 5.

5.5.1. Além das Sedes Técnicas obrigatórias, cabe à CONTRATADA, a seu critério, estabelecer outras instalações próprias ou credenciadas nas quantidades e nas localizações que julgar necessárias.

5.5.2. Todas as Sedes Técnicas devem dispor das devidas condições técnicas, mão-de-obra qualificada e recursos materiais, de comunicação e transporte indispensáveis para atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE dentro dos níveis de serviço estabelecidos neste Contrato.

5.5.3. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE informações sobre todas suas Sedes Técnicas, ou seja, tanto sobre as obrigatórias quanto sobre as adicionais que possua ou venha a possuir.

5.5.4. O não-estabelecimento ou a não-manutenção das Sedes Técnicas obrigatórias, de

que trata o item 5.5, durante toda a vigência do Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

5.5.5. A CONTRATADA deverá, ainda, manter **reservas técnicas** de materiais e equipamentos, principalmente em suas Sedes Técnicas, de forma a apoiar o atendimento nos demais municípios, com o objetivo de assegurar a **efetividade** do atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

Qualificação Técnica

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal, seja este próprio ou subcontratado, sendo responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as **demandas atuais** da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

5.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo a substituição de técnicos que não estiverem atingindo os níveis de qualidade, postura e desempenho esperados.

5.6.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover treinamentos sobre padrões de instalação, configuração, segurança tecnológica e da informação adotados na empresa, a multiplicadores ou instrutores da CONTRATADA, não sendo as horas, dedicadas a essa atividade, passíveis de ressarcimento ou quaisquer ônus a CONTRATANTE.

Condições Gerais

5.7. A CONTRATADA prestará atendimento mediante solicitação da CONTRATANTE. Não será admitida a alegação de falta de recursos, tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, **kits** de peças, **kits** de ferramentas, serviços de terceiros, etc. para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de materiais, transporte, capacitação, etc.

5.8. A CONTRATADA deve comprometer-se com a máxima disponibilidade dos equipamentos, com a qualidade dos serviços prestados, com a transparência e segurança das informações apresentadas, contribuindo, assim, com a credibilidade da CONTRATANTE perante seus clientes.

5.9. A CONTRATADA enviará diariamente, até as 17h00min, via e-mail, para a Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, arquivo eletrônico em formato EXCEL onde estarão demonstrados os dados relativos aos chamados de manutenção corretiva e preventiva ocorridos no dia, constando, basicamente, as seguintes informações: número da Ordem de Serviço, dados do equipamento atendido, dados do chamado, do atendimento e da solução, etc., conforme leiaute descrito no Projeto Básico.

5.9.1. A critério da CONTRATANTE, e sem quaisquer ônus, outros dados poderão ser solicitados para serem incluídos no arquivo enviado pela CONTRATADA, de que **TR 05 nº 103/2005 - CN CPMI - CORREIOS**

5.9.2. Deverão ser gerados arquivos independentes para cada Unidade Federativa (UF) às quais pertencem as Unidades da CONTRATANTE em questão. **0406**

5.10. A CONTRATADA deverá conferir os números de série e patrimônio (PIB) dos equipamentos que constam na Ordem de Serviço (OS) e os encontrados **em campo** no momento do atendimento, bem como o código da Unidade ao qual o equipamento pertence. **Doc: 1574**

5.10.1. A CONTRATADA, ao encontrar divergências, conforme item 5.10, deverá informar na Ordem de Serviço, criteriosamente, quais as discrepâncias encontradas.

5.10.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar a localização dos equipamentos dentro da Região ao qual foi contratado, não acarretando a si, quaisquer ônus adicionais.

5.11. Os chamados de manutenção de equipamentos que apresentem desgastes, defeitos ou falhas decorrentes de uso contínuo devem ser atendidos como manutenção corretiva normal, plenamente coberta pelo presente Contrato.

5.12. Sempre que houver a suspeita de que um problema técnico possa ter sido causado por mau uso ou acidente, a CONTRATADA deverá atender ao chamado, substituir o equipamento em questão por outro compatível proveniente de sua reserva técnica, nos prazos contratuais de solução, de forma a restabelecer o funcionamento do sistema. Em seguida, a CONTRATADA deverá elaborar um laudo técnico específico, detalhando o ocorrido, acompanhado do respectivo orçamento de reparo, discriminando cada custo referente a materiais e serviços.

5.12.1. O laudo técnico e o orçamento, mencionados no item 5.12, deverão ser entregues pela CONTRATADA à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da assinatura de fechamento da Ordem de Serviço, para análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.12.2. O pagamento dos custos de reparo à CONTRATADA ficará condicionado à aprovação pela CONTRATANTE do laudo técnico mencionado no item 5.12, comprovando ser o ônus de sua responsabilidade, caso em que a CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer os materiais necessários. Sendo ônus de responsabilidade da CONTRATANTE, esta poderá, a seu critério, providenciar a execução do serviço por seus próprios meios.

5.12.3. Independentemente da origem do problema e da apuração de responsabilidades, a não-observância do disposto no item 5.12 sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes, tendo em vista que o problema será considerado como não-solucionado para todos os efeitos legais e contratuais.

Substituição dos Equipamentos

5.13. Conforme disposto nos itens 5.12 e 5.21 desta Cláusula, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima, caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento defeituoso em seu próprio local de instalação, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro compatível proveniente de sua reserva técnica.

5.14. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva cujos consumíveis sejam compatíveis com aqueles empregados nos equipamentos contratados, para viabilizar a utilização do substituto (*backup*) disponibilizado.

5.14.1. Caso a CONTRATADA forneça como reserva um equipamento que não permita a utilização dos consumíveis existentes, ela deverá fornecer os consumíveis necessários para até 30 (trinta) dias de consumo, viabilizando o funcionamento do equipamento neste período.

5.15. Salvo no caso previsto no item 5.19, os equipamentos de reserva não poderão permanecer definitivamente instalados nas Unidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição por um equipamento de propriedade da CONTRATANTE plenamente funcional no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Cabe à CONTRATADA formalizar à CONTRATANTE a conclusão desta obrigação.

5.15.1. Considerando que a substituição de equipamentos pode causar indisponibilidade momentânea do sistema, a realização deste serviço deverá ser previamente acertada com a Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE.

5.16. Os equipamentos-reserva da CONTRATADA deverão ser totalmente compatíveis e possuir características funcionais e de segurança iguais ou superiores com os equipamentos mantidos. Além disso, deverão prover todas as funcionalidades de hardware e software do equipamento substituído, cabendo à CONTRATADA todas as configurações e adaptações necessárias. Sempre que necessário, a CONTRATANTE fornecerá informações técnicas quanto a configurações específicas a serem aplicadas no equipamento pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sejam elas de hardware, software ou *firmware*.

5.17. Sempre que houver a necessidade de retirada de equipamentos da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, este fato deverá ser obrigatoriamente registrado na Ordem de Serviço, sendo dever da CONTRATADA tomar os devidos cuidados com o equipamento em si e com a plaqueta de patrimônio, para que essa não seja extraviada. A CONTRATADA também deverá anotar no corpo da Ordem de Serviço o número de série e o PIB do equipamento retirado, bem como o número de série do equipamento de reserva.

5.18. Após a manutenção necessária, caso o equipamento não seja devolvido à Unidade de origem, este poderá vir a ser instalado em qualquer outra Unidade dentro da mesma Região, desde que a CONTRATANTE seja formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento, a fim de se manter atualizado o controle de patrimônio da CONTRATANTE.

5.19. A CONTRATADA poderá, a seu critério, em vez de consertar o equipamento defeituoso, fornecer um novo equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que integralmente compatível com o original, o qual passará a ser de propriedade da CONTRATANTE.

5.19.1. Neste caso, a CONTRATANTE deve ser formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento defeituoso, para que a CONTRATANTE proceda à respectiva baixa em seu sistema de patrimônio. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá informar todas as características do novo equipamento, incluindo número de série, para que este seja cadastrado pela CONTRATANTE em seu sistema de patrimônio.

5.19.2. A identificação física do equipamento com a plaqueta do PIB ficará a cargo exclusivo da CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA nunca deverá retirar ou transpor as plaquetas de patrimônio dos equipamentos.

PIN Pads (Teclados PIN)

5.21. Ao apresentarem defeitos ou falhas, os *PIN Pads* deverão ser substituídos por equipamentos integralmente compatíveis, para não inviabilizarem o atendimento. A CONTRATADA deve, portanto, possuir estoques de reserva, dimensionados de forma a garantir os prazos de solução.

5.22. Posteriormente, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso para futura reutilização. Neste caso, a retirada do equipamento de seu local de instalação, o transporte, a manutenção e sua reinstalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

3575

Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DCON

5.23. Os *PIN Pads* adquiridos como reserva técnica pela CONTRATADA deverão ser trazidos por esta à CONTRATANTE, para que neles seja gravada a *Master Key*, mediante agendamento prévio. Feito isso, os *PIN Pads* gravados podem ser levados pela CONTRATADA para serem utilizados exclusivamente nas Unidades da CONTRATANTE.

5.24. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e demais procedimentos necessários para trazer os *PIN Pads* à CONTRATANTE, em Brasília-DF, para gravação da *Master Key*, bem como para levá-los de volta para uso em campo.

Kits de Peças

5.25. A cada chamado de atendimento, o técnico deve comparecer ao local levando consigo um *kit* básico de peças e outros materiais sobressalentes, de forma a minimizar o tempo de solução do problema. Este *kit* deve ser montado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, os itens necessários para um primeiro atendimento.

5.26. A CONTRATADA deverá informar, na contratação, a descrição do *kit* de básico de peças disponibilizado a cada técnico.

5.26.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a descrição dos itens que compõem este *kit* básico, para avaliação por parte da CONTRATANTE.

5.27. A CONTRATADA deverá manter estoques de materiais (partes, peças, módulos, componentes e acessórios) dos equipamentos e sistemas a serem mantidos, bem como dispor de reservas técnicas de equipamentos completos, nas quantidades e nos locais que julgar necessários para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir.

5.27.1. Na definição dos quantitativos e localização dos estoques de materiais e de reservas técnicas, a CONTRATADA deverá levar em consideração as particularidades locais e regionais, notadamente no que se refere aos recursos locais disponíveis e às condições de acesso e transporte.

5.28. Não obstante, além de dispor de *kit* básico, os técnicos da CONTRATADA, quando da realização de um atendimento, devem equipar-se de acordo com as informações prestadas na solicitação específica.

Kit de Ferramentas

5.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter junto ao seu corpo técnico, *kits* básicos de ferramentas, incluindo instrumentos, necessários ao atendimento de campo, com o objetivo de otimizar o tempo de solução de problemas.

5.30. A CONTRATADA deverá informar, na contratação, a descrição do *kit* de ferramentas disponibilizado a cada técnico.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0489
3575
Doc: _____

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir uma página na Internet ou um software de gerenciamento via Internet para receber os chamados da CONTRATANTE, de acordo com as funcionalidades básicas descritas no item 6.1.1 e com as especificações mínimas constantes do Projeto Básico. O sistema da CONTRATADA deverá utilizar como referência

o número do protocolo gerado pelo sistema de atendimento da CONTRATANTE para identificação e individualização de cada chamado técnico.

6.1.1. A página na Internet ou software de gerenciamento via Internet deverá ser capaz de atender às seguintes funcionalidades básicas:

- a) Receber, via Internet, abertura de chamados de manutenção;
- b) Gravar as Ordens de Serviço em área específica, utilizando como chave primária a numeração informada pela CONTRATANTE;
- c) Dispor de senhas de controle de acesso exclusivo para pessoal autorizado da CONTRATANTE, devendo haver uma categoria de senhas que permita a abertura de chamados e outra categoria que permita apenas realizar consultas e pesquisas;
- d) Possibilitar pesquisas das Ordens de Serviço registradas, filtradas por DR, número de OS ou número de PIB/número de série;
- e) Dispor de proteção contra acessos não autorizados;
- f) Permitir o acompanhamento das Ordens de Serviço abertas e fechadas, consolidadas diariamente, semanalmente ou em outro período a definir.

6.2. A exclusivo critério da CONTRATANTE, os chamados poderão ser abertos por meio de telefone (DDG - Discagem Direta Gratuita – 0800), dirigidos diretamente à Central de Atendimento da CONTRATADA.

6.3. Não haverá limitação da quantidade de chamados.

6.4. O prazo para solução do problema será sempre computado a partir do registro do chamado no sistema ERP da CONTRATANTE, que deverá ser, obrigatoriamente, igual ou posterior ao do registro do chamado na CONTRATADA.

Local do Atendimento

6.5. O atendimento deverá ser realizado no local (*on-site*), sempre que necessário, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e solucionar os problemas apresentados pelos equipamentos ou sistemas em seus próprios locais de instalação, cujos endereços foram fornecidos no Edital de Licitação.

6.5.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA as eventuais alterações do cadastro inicialmente fornecido.

6.5.2. Conforme disposto no item 5.13 da Cláusula Quinta, a solução do problema deverá envolver a substituição de equipamentos.

Horário do Atendimento

6.6. O horário de atendimento local nas Unidades da CONTRATANTE, definidas neste item, será sempre no período entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados oficiais no município onde deve ser realizado o atendimento.

6.6.1. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no item 6.6 poderão ser ultrapassados, desde que de comum acordo com o chefe da Unidade em que se encontra o equipamento, sem ônus à CONTRATANTE.

RQS nº 03/2005 - CN

0450

Fls: 3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

0450

3575

6.7. Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da Unidade, deverá ser solicitada uma autorização específica à respectiva Gerência Regional de Manutenção, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Abertura e Fechamento de Chamados

6.8. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por meio de conexão do Help Desk da CONTRATANTE com o sistema de atendimento da CONTRATADA, em modo on-line, conforme descrito no item 6.1, disponível 7 x 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), estando a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento da interface que permitirá esta integração, de acordo com as especificações básicas constantes do Projeto Básico.

6.8.1. Qualquer demanda de manutenção ocorrida após as 18h00min, ainda que registrada no mesmo dia, só terá seu prazo de solução computado a partir das 8h00min do próximo dia útil.

6.9. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE deverá conter basicamente os seguintes dados:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Nome e telefone do cliente (demandador);
- c) Local de instalação do equipamento;
- d) Tipo do equipamento;
- e) Identificação do equipamento (Nº do ativo - PIB ou Nº de série);
- f) Defeito reclamado.

6.9.1. É responsabilidade da CONTRATADA buscar a complementação, ratificação ou retificação das informações referentes ao defeito reclamado, sempre que julgar necessário, não podendo uma imprecisão na descrição do problema justificar o atraso ou a não-realização do atendimento ou da solução do problema, nem representar ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.10. A partir da assinatura do contrato e repasse das informações necessárias ao desenvolvimento ou adequação do sistema de atendimento on-line da CONTRATADA ao sistema de atendimento da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua adequação, sendo que para adequações futuras será aplicado o mesmo prazo, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

6.10.1. Em caso de indisponibilidade da conexão on-line, tanto no caso do item 6.8 quanto do 6.10, a CONTRATANTE abrirá os chamados via telefone (DDG - 0800).

6.10.2. O atendimento telefônico, de que tratam os itens 6.2 e 6.10, deve estar localmente disponível de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de feriados nacionais.

6.10.3. Quando da contratação, a CONTRATADA deverá informar os números dos telefones a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados, devendo ser disponibilizado(s) número(s) de telefone na modalidade DDG - 0800.

6.11. Os procedimentos para abertura dos serviços de manutenção pelo usuário interno

da CONTRATANTE (demandador), são os seguintes:

- a) O usuário, ao necessitar dos serviços de manutenção, faz um chamado telefônico ao serviço de *Help Desk* da CONTRATANTE;
- b) O usuário é atendido pelo primeiro nível do serviço de *Help Desk* da CONTRATANTE;
- c) Não solucionado o problema, ele é transferido ao segundo nível do serviço de *Help Desk* da CONTRATANTE;
- d) Ainda persistindo o problema, a ocorrência é encaminhada à CONTRATADA para atendimento.

6.12. Procedimentos da CONTRATANTE para abertura e fechamento dos chamados:

- a) O atendente do *Help Desk* recebe o chamado via telefone;
- b) O atendente abre o chamado no sistema de chamados do *Help Desk* e atende aos 1º e 2º níveis manutenção;
- c) Não solucionando o problema, o atendente do *Help Desk* abre o chamado na central da CONTRATADA para que esta execute os serviços de manutenção, e, imediatamente, também registra o chamado no sistema ERP da CONTRATANTE;
- d) Se necessário, a Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE pode estabelecer junto à CONTRATADA a priorização do atendimento das Ordens de Serviço;
- e) A Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE recebe, analisa e verifica os arquivos enviados diariamente por e-mail pela CONTRATADA, contendo a relação de chamados fechados, e também confere as informações das Ordens de Serviço em papel, encaminhadas semanalmente pela CONTRATADA, confrontando-as com aquelas contidas nos arquivos recebidos, de forma proceder ao fechamento dos chamados no ERP e no *Help Desk*, de acordo com as informações prestadas pela CONTRATADA e com as verificações realizadas.

6.13. Procedimentos da CONTRATADA para atendimento aos chamados de manutenção:

- a) A CONTRATADA recebe o chamado de manutenção via página da internet ou software de gerenciamento via Internet ou, a critério da CONTRATANTE, via telefone;
- b) A CONTRATADA mobiliza sua equipe e envia um técnico ao local, o qual procede ao atendimento, apondo na Ordem de Serviço em papel os dados exigidos, conforme modelo do Projeto Básico;
- c) Ao ser atendido no local pelo técnico da CONTRATADA, o usuário deve conferir se o referido técnico preencheu com clareza a Ordem de Serviço, verificando as informações, tais como data, hora da solução do problema técnico, realização dos procedimentos complementares de que trata o item 7.11 e demais observações. O usuário deve, ainda, identificar-se no documento em papel, atestando, caso concluída, a Ordem de Serviço.
- d) Solucionado o problema técnico, a Ordem de Serviço é fechada com o atesto do usuário da Unidade da CONTRATANTE;

ROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. 0402
Doc. 3575

- e) Ao final do dia, conforme disposto nos itens 5.9 e 6.21, a CONTRATADA encaminha, via e-mail, arquivo contendo a relação de chamados fechados à respectiva Gerência Regional de Manutenção, atendendo ao modelo descrito no Projeto Básico;
- f) Adicionalmente, ao final da semana, conforme disposto no item 6.22, encaminha por carta à Gerência Regional de Manutenção a relação dos chamados fechados naquela semana, juntamente com cópia legível das Ordens de Serviço encerradas, para conferência por parte da referida Gerência.

Níveis de Serviço

6.14. A CONTRATADA deverá garantir os seguintes tempos de solução para os chamados técnicos da CONTRATANTE:

- a) Municípios com Sedes Técnicas ou regiões metropolitanas relacionadas: **h + 10** horas úteis;
 - a1) As Sedes Técnicas e as regiões metropolitanas relacionadas, para as quais se aplica esta regra, estão listadas no Anexo 5. Para os demais municípios em que a CONTRATADA indicar possuir Sedes Técnicas adicionais, conforme estabelecido no item 5.5.3 da Cláusula Quinta, os tempos de solução devem atender ao disposto na alínea "b)" a seguir.
- b) Fora das Sedes Técnicas obrigatórias e suas regiões metropolitanas (localidades não compreendidas na alínea "a)" acima: **h + 20** horas úteis, para municípios pertencentes às Regiões 1 a 5, e **h + 30** horas úteis para municípios pertencentes à Região 6.

6.15. Aplicam-se ao item 6.14 as seguintes definições:

- a) **h** = hora da abertura do chamado no ERP, conforme disposto no item 6.4.
- b) **horas úteis** = computados apenas os períodos compreendidos das 08h00min às 18h00min, no horário local, em dias úteis.

6.16. O não-atendimento dos prazos de solução estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

Ordens de Serviço

6.17. A cada atendimento corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida, conforme modelo básico definido no Projeto Básico.

6.18. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços e, sempre que solicitado, fornecer essas informações à CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA deverá vincular a numeração da Ordem de Serviço ao atendimento de apenas um equipamento ou recurso, que será devidamente identificado no campo específico, por meio de seu número de série e/ou patrimônio, e os horários de atendimento devem refletir o tempo real gasto naquele equipamento.

Fechamento de Ordens de Serviço

6.20. Ao término dos serviços, CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao gerente regional da CONTRATADA, para que este confirme que o problema foi efetivamente solucionado, de modo que possa proceder ao fechamento do chamado em questão.

6.21. A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, diariamente, até as 17h00min, todos os chamados fechados até aquele dia, por meio de arquivo eletrônico conforme leiaute apresentado no Projeto Básico.

6.22. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, no último dia útil de cada semana, documento contendo a relação dos chamados fechados naquela semana, juntamente com cópia legível das Ordens de Serviços encerradas, para conferência por parte da referida Gerência.

6.23. A CONTRATADA deverá obter a confirmação da execução dos serviços por meio do atesto de um empregado da CONTRATANTE, na Ordem de Serviço.

6.24. A empresa CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento das Ordens de Serviço, bem como pelas informações nela contidas. A prestação de informações verídicas e completas, especialmente no que se refere a datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das Ordens de Serviço.

6.24.1. Uma Ordem de Serviço também não será considerada fechada se houver divergência entre as informações constantes no arquivo por ela enviado diariamente, conforme item 6.21, e as informações constantes na cópia da Ordem de Serviço por ela enviada, conforme item 6.22, bem como em razão do não-envio da respectiva Ordem de Serviço comprovando o fechamento do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha do equipamento ou sistema, com a finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento, e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes, configurações, instalações de softwares, testes e substituição de materiais, conforme especificações e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

7.1.1. Está incluso no escopo da prestação dos serviços o fornecimento e a substituição de todo e qualquer material que seja necessário à recolocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.1.2. Para a conclusão da manutenção corretiva, a CONTRATANTE estabelece que o pleno funcionamento do sistema compreende a conexão do(s) microcomputador(es) à rede da CONTRATANTE, de modo que seja possível acessá-lo(s) remotamente pelo suporte central da CONTRATANTE, bem como a operacionalidade dos aplicativos contidos na Master.

7.2. Na manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, após a realização de testes na presença de empregado da CONTRATANTE, de que o problema foi solucionado.

7.3. Se durante a realização da manutenção corretiva for constatado que o equipamento não tem condições de ser recuperado no local, a CONTRATADA deverá substituir o

NOS 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fis:	0404
Doc:	3573

equipamento por um outro compatível proveniente de sua reserva técnica de forma a restabelecer o funcionamento do sistema.

7.3.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7.3, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso para reinstalação nas Unidades da CONTRATANTE. Neste caso, a retirada do equipamento de seu local de instalação, o transporte, a manutenção e sua reinstalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.2. Um equipamento da CONTRATADA instalado em uma Unidade da CONTRATANTE deve ser tratado tal como se fosse um equipamento da CONTRATANTE, para efeito de atendimento aos chamados e realização dos serviços de manutenção, de forma a restabelecer o funcionamento do respectivo sistema.

7.3.3. A instalação de um equipamento substituto em uma Unidade da CONTRATANTE será sempre a título provisório, devendo a CONTRATADA instalar oportunamente um equipamento de propriedade da CONTRATANTE no local de origem, conforme disposto no item 5.15 da Cláusula Quinta.

7.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, utilizando-se de profissionais técnicos especializados e capacitados, ferramentas apropriadas e materiais compatíveis e funcionais, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades adicionais para a CONTRATANTE.

7.5. Para se considerar o problema solucionado, ou seja, a efetividade da manutenção corretiva dos sistemas, a CONTRATADA deverá, adicionalmente, prestar suporte ao ambiente computacional, que consiste, exclusivamente, na instalação e configuração do sistema de software das estações de trabalho, por meio de mídias obtidas a partir das originais fornecidas pela CONTRATANTE.

7.5.1. A configuração de software de que trata o item 7.5 inclui a configuração das impressoras do sistema nos microcomputadores que utilizam seus serviços de impressão.

7.6. No valor pago pelos serviços não estão inclusos os custos de reparo de equipamentos cuja falha, defeito ou dano venha a ser caracterizado, comprovadamente, como tendo sido causado por motivos de mau uso ou acidentes, de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 5.12 da Cláusula Quinta.

7.7. Não faz parte do escopo dos serviços o fornecimento de materiais de consumo para os equipamentos relacionados no Anexo 1.

7.7.1. São considerados como material de consumo apenas os seguintes itens: papel, cartucho de tinta, cartucho de tonner e fita entintada. Qualquer outro material necessário ao funcionamento dos equipamentos ou sistemas deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.8. Em toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser preenchida uma Ordem de Serviço, conforme modelo definido no Projeto Básico, de forma clara, completa, legível e verídica, individualizada por equipamento mantido, que deve ser assinada pelo usuário responsável pelo chamado e pelo técnico da CONTRATADA.

7.8.1. O atendimento ao disposto no item 7.8, juntamente com a efetiva solução do problema em questão, é condição necessária e obrigatória para que haja o fechamento da respectiva Ordem de Serviço, conforme disposto nos itens 6.24 e 6.24.1.

7.9. A exclusão ou inclusão de equipamentos do contrato ocorrerá através da comunicação formal da CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10. A CONTRATADA não poderá instalar nenhum software nos equipamentos que não sejam os disponibilizados pela CONTRATANTE nem qualquer dispositivo de hardware não autorizado.

7.10.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, poderá, contudo, sob sua inteira responsabilidade, utilizar softwares e hardwares de sua propriedade, legalmente adquiridos, que facilitem o diagnóstico/solução de problemas, desde que não os instale nos equipamentos.

7.10.2. A não observação da orientação expressa nos itens **7.10** e **7.10.1** acima sujeitará a CONTRATADA às medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive em relação a eventuais danos que vierem a ser causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE.

7.11. Quando da execução das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá realizar procedimentos complementares, tais como: verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, com o objetivo de evitar ou reduzir tanto a probabilidade de falhas e defeitos quanto à queda no desempenho dos equipamentos abrangidos pelo presente Contrato.

7.12. Todos procedimentos complementares, de que trata o item **7.11**, realizados pelo técnico da CONTRATADA deverão ser devidamente registrados por ele no campo específico da Ordem de Serviço para atesto do usuário.

7.13. Quando da realização de manutenção corretiva em balanças, fica a cargo da CONTRATADA providenciar a aferição do equipamento e a respectiva regularização junto ao IPEM/INMETRO, inclusive no que se refere à aplicação de selos e lacres, sem ônus para a CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá contratar empresa credenciada junto aos órgãos competentes ou ser ela própria credenciada para tal.

7.13.1. A CONTRATANTE poderá abrir chamado para manutenção corretiva de balança se ficar constatado, por notificação expedida pelo IPEM/INMETRO, que o respectivo equipamento necessita ser calibrado ou aferido. Esta situação equipara-se, portanto, para todos os efeitos contratuais, à ocorrência de um defeito no equipamento.

7.14. São consideradas partes integrantes dos equipamentos, e, portanto, também sujeitos a todos os procedimentos de manutenção descritos neste Contrato, seus respectivos acessórios, mesmo que externos, tais como: teclados, mouses, fontes de alimentação e interfaces de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva apenas nos equipamentos identificados no Anexo 1, atendendo à periodicidade lá informada.

8.2. A manutenção preventiva será programada e realizada pela CONTRATADA, com base nas recomendações do fabricante dos equipamentos, tais como limpeza externa e interna, verificação das conexões, ajustes, lubrificação de componentes mecânicos e testes e conforme especificado no Anexo 6.

8.3. A CONTRATADA deverá abrir no *Help Desk* da CONTRATANTE um chamado específico para o atendimento de cada manutenção preventiva, mesmo que haja outro equipamento necessitando de manutenção corretiva no mesmo local de instalação.

8.4. Caso seja necessária a presença do técnico da CONTRATADA para realizar a manutenção corretiva de um equipamento qualquer em uma Unidade da CONTRATANTE que possua equipamento sujeito a manutenção preventiva, este pode aproveitar a oportunidade para também realizar tal serviço, desde que haja tempo disponível para tanto dentro do horário normal de funcionamento da respectiva Unidade.

8.4.1. Para aplicação do item 8.4 acima, deverá ter decorrido, obrigatoriamente, desde a última manutenção preventiva registrada em Ordem de Serviço, o tempo mínimo estabelecido no Anexo 1.

8.4.2. A CONTRATADA deverá identificar com etiqueta própria a execução da manutenção preventiva realizada, que deverá conter, no mínimo, a data da realização da manutenção preventiva, a matrícula e a assinatura do técnico responsável.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Departamento de Manutenção - DEMAN

TELEFONE: (0xx61) 426-2567/2692

FAX: (0xx61) 426-2676

E-MAIL: dmra@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

TELEFONE: (0xx61) 426-2795/1567

FAX: (0xx61) 426-2807

E-MAIL: decam@correios.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Celso Barzan Gatti

TELEFONE: (0xx11) 3909-3669

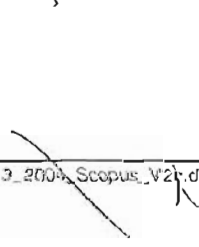
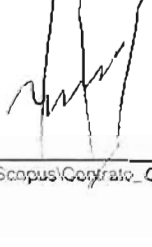
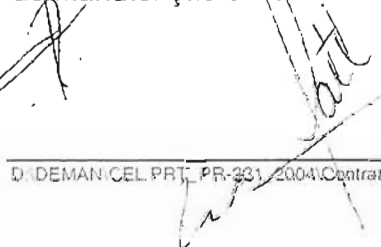
FAX: (0xx11) 3904-1094

E-MAIL: gatti@scopus.com.br

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis: 0497
Doc: 3575

9.2. A CONTRATADA deverá estabelecer coordenadores, gerentes ou supervisores de manutenção em cada Unidade Federativa (UF), os quais deverão manter contato diretamente com os respectivos Gerentes Regionais de Manutenção da CONTRATANTE, com o objetivo de otimizar o relacionamento e as tratativas necessárias para a melhor gestão deste Contrato.

9.3. A Gerência Regional da CONTRATADA é responsável, em primeira instância, pela gestão operacional do contrato de manutenção e o relacionamento com o Gerente Regional de Manutenção da CONTRATADA. Suas atribuições são:



	Conforme NU/DEJUR/CON
5 0 7 - 2005	

- a) Manter a legibilidade em documentos que atestem os serviços prestados, com a correta identificação de horários de abertura e fechamento de chamados, bem como dos responsáveis por estes processos;
- b) Fornecer em papel cópia das Ordens de Serviço concluídas, não se abstendo de entregá-las a prazo para o atesto de faturas, ficando o meio eletrônico como forma de fechamento "on-line" dos chamados;
- c) Não deixar de comunicar à CONTRATANTE eventuais problemas ou fatores que venham a influenciar a qualidade e a prestação dos serviços contratados;
- d) Estabelecer pesquisa bimensal de satisfação, devidamente fundamentada, junto às Gerências Regionais de Manutenção da CONTRATANTE, remetendo-as ao Gerente Regional Manutenção da respectiva UF, com cópia para o DEMAN - Departamento de Manutenção na Administração Central (AC) em Brasília-DF.
- e) Dimensionar e gerenciar (coordenar, orientar e supervisionar) integralmente as atividades das equipes técnicas alocadas para a execução dos serviços.
- f) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações da CONTRATANTE, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores.
- g) Participar, quando solicitado pela CONTRATANTE, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias.
- h) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à CONTRATANTE, visando ao planejamento global dos serviços de manutenção.
- i) Informar à CONTRATANTE quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.
- j) Controlar a qualidade dos serviços prestados, orientando sua equipe técnica para atuar em conformidade com as condições previstas contratualmente, qualificando-a e requalificando-a quando necessário, bem como apresentar mensalmente à Gerência Regional de Manutenção relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva. Estes relatórios devem conter informações estatísticas e gerenciais referentes aos serviços prestados, devendo apresentar, pelo menos: o total de chamados atendidos; os dados individuais de cada Ordem de Serviço concluída com atraso, discriminando os tempos contratuais de solução, a data e a hora de abertura do chamado, a data e a hora da efetiva solução do problema e os tempos de atraso resultantes; os dados individuais de cada Ordem de Serviço pendente, similarmente ao caso anterior; informações referentes às manutenções preventivas realizadas; informações quanto aos equipamentos substituídos; os índices resultantes de desempenho.
- k) Realizar toda gestão administrativa dos recursos alocados à execução do contrato.
- l) Receber os chamados de manutenção via telefone ou aplicativo web (página na Internet ou software de gerenciamento);
- m) Proceder ao atendimento, apondo na Ordem de Serviço em papel os dados necessários para o fechamento, contendo nome, matrícula legível do funcionário da CONTRATANTE que atesta a solução do problema, data e hora do fechamento do chamado;

REG. 02/2005 CN
CORREIOS

Fis: 0408

3575
Doc: _____



Conforme
NOME JUR/DON

- n) Encaminhar, via e-mail, ao final do dia a relação de chamados fechados à Gerência Regional de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE DE SOFTWARE

10.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar capacitados para atendimento de software para execução as seguintes atividades:

- a) Restaurar, quando necessária, a configuração "Master" da estação de trabalho ou guichê de atendimento;
- b) Identificar para o suporte remoto da CONTRATANTE possíveis causas do não-reconhecimento da estação em conserto pela rede da CONTRATANTE.

Master

10.2. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, periodicamente, uma ou mais mídias contendo a "Master" atualizada dos sistemas de software a serem ativados.

10.3. A CONTRATADA deverá providenciar a reprodução de cópias das mídias para prover seus técnicos de campo, nas quantidades necessárias para a correta execução do Contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade, apresentado no Anexo 7.

10.4. A "Master" aqui descrita poderá, ao longo do contrato, e mediante comunicação prévia, passar a ser instalada de forma diversa, como, por exemplo, remotamente pela própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 13.215.200,76 (treze milhões, duzentos e quinze mil, duzentos reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhamento constante do Anexo 2.

11.1.1. Em razão do ingresso progressivo de grupos de equipamentos, conforme disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira, os valores referentes aos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual são uma composição dos valores referentes a cada um dos grupos de ingresso, proporcionalmente ao período de execução de cada um, a partir da data de início da eficácia contratual.

11.2. No valor contratado, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes (federais, estaduais e municipais), encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, instrumentos, ferramentas, materiais, equipamentos da reserva técnica a serem empregados, infraestrutura, mão-de-obra, treinamento, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, deslocamentos e quaisquer outros, obrigatórios - CN necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

11.3. O valor do Contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A remuneração da prestação de serviços de todo o parque de equipamentos será feita mediante pagamentos fixos mensais, ou seja, com base nos quantitativos de cada tipo de equipamento, independente do número de intervenções realizadas durante o mês, considerando os grupos de ingresso, conforme disposto nos Anexos 1 e 2.

12.1.1. Além da remuneração fixa mensal, os únicos pagamentos que poderão eventualmente vir a ser feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA referem-se ao ressarcimento dos custos de reparo quando o ônus for de sua responsabilidade, conforme disposto no item 5.12 da Cláusula Quinta, e subitens complementares, cujo pagamento será realizado contra apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) específicas.

12.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela CONTRATANTE.

12.3. A Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal, deve realizar seu atesto, o que é previsto para ocorrer em até 05 (cinco) dias.

12.4. Os pagamentos estão vinculados aos respectivos atestos, e serão realizados nos seguintes prazos:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 300

0 Doc. 3575

12.5. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando o seguinte endereço na Internet: <http://www.correios.com.br/institucional/licit/compras/contratos/SPFVP/default.cfm>.

12.6. Para fins de pagamento, deverá (ão), ainda, ser apresentado(s), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada.

12.7. A não-apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias.

12.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS.

12.10. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no item 12.3 desta Cláusula.

12.11. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 237 (Bradesco)

AGÊNCIA: 0001 - 9

CONTA CORRENTE: 249.940 - 1

12.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.14. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.15. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do índice **IGP-M** (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que este foi efetivado.

12.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

12.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.18. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Havendo renovação contratual, o primeiro reajuste será concedido **12 (doze) meses** após a assinatura do Contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do Contrato. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos **12 (doze) meses** do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

13.1.1. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotará-se a variação de custos definida pelo **IGP-M** que será aplicada no período do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes

casos:

14.2. *Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:*

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

14.3. *Por acordo entre as partes, quando:*

- a) necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

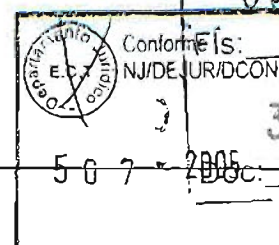
14.4. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.4.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

14.4.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

14.4.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, *como se nele estivessem transcritos.*



3575

507-2005

24/32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pelo descumprimento de suas obrigações ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, será a ela aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As **Advertências** serão aplicadas quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.3. As **Multas** serão aplicadas nos seguintes casos, garantida a prévia defesa:

15.3.1. Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **2% (dois por cento)** do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA e demais sanções administrativas e legais cabíveis.

15.3.2. Pelo atraso na solução das falhas ou defeitos apresentados por qualquer equipamento ou parte do sistema, de forma a restabelecer o pleno funcionamento do respectivo sistema:

- a) **2% (dois por cento)**, por hora corrida de atraso, sobre o valor da remuneração mensal unitária de guichê, conforme disposto no Anexo 2, quando se tratar de qualquer um dos seguintes equipamentos: microcomputadores (abrangendo monitor, mouse e teclado), leitores CMC7, impressoras autenticadoras, *PIN Pads* ou leitores de código de barras;
- b) **2% (dois por cento)**, por hora corrida de atraso, sobre o valor da remuneração mensal unitária do equipamento questionado em específico, quando se tratar de impressoras laser ou *No-breaks*;
- c) **5% (cinco por cento)**, por hora corrida de atraso, sobre o valor da remuneração mensal unitária do equipamento questionado em específico, quando se tratar de balanças, impressoras térmicas de códigos de barras ou impressoras de jato de tinta.

15.3.3. Multa de **2% (dois por cento)** do valor total atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 3 (três) dias úteis para início da prestação dos serviços em cada novo ingresso de equipamentos, conforme disposto no Item 5.4 da Cláusula Quinta e subitens complementares;

- b) Instalação de software ou hardware não autorizado, conforme disposto no item 7.10 da Cláusula Sétima e subitens complementares.

15.3.4. Multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)** do valor total atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 3 (três) dias úteis para envio de relatórios diários, nos padrões especificados, conforme disposto nos itens 5.9 e 6.21, das Cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente;
- b) Demora superior a 90 (noventa) dias corridos para a substituição de um equipamento reserva por um equipamento plenamente funcional de propriedade da CONTRATANTE, conforme disposto no item 5.15 da Cláusula Quinta;
- c) Não-comunicação à CONTRATANTE das informações pertinentes quando um equipamento for movido para outro local ou substituído por um novo, conforme disposto no item 5.18 da Cláusula Quinta.

15.3.5. Multa de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da remuneração mensal unitária do *No-break*, por dia corrido de atraso, após decorrido o prazo máximo para realização da manutenção preventiva periódica do respectivo equipamento, conforme especificado no Anexo 1.

15.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor mensal do Contrato, apurado a cada mês, enquanto persistir o respectivo descumprimento.

15.4. As multas previstas nos itens 15.3.2 e 15.3.5 desta Cláusula não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando não for comunicada formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falha ou defeito dos equipamentos ou sistemas;
- b) Quando não for disponibilizado pela CONTRATANTE, nos dias úteis dentro do horário das 8h00min às 18h00min, o acesso da CONTRATADA aos equipamentos ou sistemas a serem mantidos, devendo este fato ser lançado na Ordem de Serviço assinada pelos representantes das partes.

15.5. As multas previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

15.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas previstas, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

15.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público devidamente comprovados.

15.7.1. A falta de equipamentos ou de recursos materiais ou humanos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

15.8. O valor das multas aplicadas será descontado das faturas subsequentes, por ocasião de seus pagamentos. Se o valor das multas aplicadas for superior aos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE fica obrigada a proceder ao

desconto das faturas, promoverá o desconto ou a execução das garantias disponíveis, até o valor do débito correspondente, respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá, ainda, ser cobrada judicialmente.

15.8.1. Na hipótese de o limite máximo de multas ter sido atingido, a inadimplência da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA.

15.9. A **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE** pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

15.10. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do item 15.11.

15.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.11.1. A penalidade de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro da CONTRATADA no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionarem-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

15.12. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não isenta a CONTRATADA de cumprir suas obrigações contratuais.

15.13. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.14. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.14.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. ...
350505

superior, sob pena de responsabilidade.

15.15. Aplicam-se subsidiariamente ao disposto nesta Cláusula as condições previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta:

16.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:
 - a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a2) descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

16.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 1575
Conforme N.º DE JUIZAMENTO

5 0 7 1 2005 28/32

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k)" e "l)" do item **16.1.1**, desta Cláusula e alíneas "a)", "b)" e "c)" do item **16.2**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.6. A rescisão de que trata o item **16.1.1**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

16.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do item **16.6**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em uma Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, serão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
44403.050002	MANUTENÇÃO DE BENS MÁQ. EQUIP. PESS. JUR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Os seguintes Anexos fazem parte deste Contrato:

- Anexo 1 - Equipamentos e Datas de Ingresso no Contrato
- Anexo 2 - Planilhas de Formação de Preços
- Anexo 3 - Procedimentos para o Tratamento de Casos Especiais
- Anexo 4 - Gerências Regionais de Manutenção da ECT
- Anexo 5 - Relação de Sedes Técnicas Obrigatórias
- Anexo 6 - Procedimentos de Manutenção Preventiva
- Anexo 7 - Termo de Confidencialidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a um total de **60 (sessenta) meses**, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo contratual.

19.2. As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1. Este Contrato é oriundo dos itens 1 a 6 da Concorrência nº 013/2004, homologada por meio do Relatório/DITEC-019/2005, de 26/04/2005 (REDIR-017/2005).

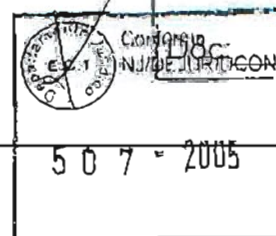
20.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seus Anexos, o Edital com o Projeto Básico e seus demais Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
Fls: 0508

3575



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, correspondente a **R\$ 660.760,04 (seiscentos e sessenta mil, setecentos de sessenta reais e quatro centavos)**, como condição para sua eficácia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

21.1.1. **Caução em dinheiro**, sobre a qual incidirá tão-somente atualização correspondente ao índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento, exclusive. Neste caso, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

21.1.2. **Seguro-garantia**, contendo o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 14 (quatorze) meses, a contar da vigência do Contrato;

21.1.3. **Fiança bancária**, contendo:

- prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 14 (quatorze) meses, a contar da vigência do Contrato;
- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro;
- cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no subitem 21.2;
- explicitação dos termos específicos que devem ser empregados pela CONTRATANTE na eventualidade de ser necessário proceder ao seu desconto ou execução.

21.2. As garantias deverão ter seu valor atualizado nas mesmas condições da atualização ou alteração do valor contratado.

21.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive por ressarcimento de perdas e danos, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE, de forma a recompor o valor original atualizado da garantia.

21.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída até 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo do Contrato, que abrange a solução das pendências contratuais porventura existentes.

21.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, aplicam-se, ainda, as seguintes disposições:

21.5.1. Estas deverão conter expressamente cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.5.2. Havendo pendências contratuais não solucionadas ao final do prazo contratual ou havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser obrigatória e tempestivamente prorrogada por igual período, acrescido de 60 (sessenta) dias, ou substituída por uma nova garantia com prazo equivalente, sob pena de sua execução.

21.5.3. Na ocorrência de qualquer fato que modifique ou interfira os termos da garantia, tal como alteração da razão social da Contratada ou celebração de Termos Aditivos ao Contrato, esta deverá ser obrigatória e tempestivamente atualizada ou substituída, de forma a manter-se sempre em total consonância com a situação fática.

21.5.4. As cláusulas e condições expressas na garantia estarão sujeitas a aprovação por parte da CONTRATANTE.

21.6. O descumprimento de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA.

21.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

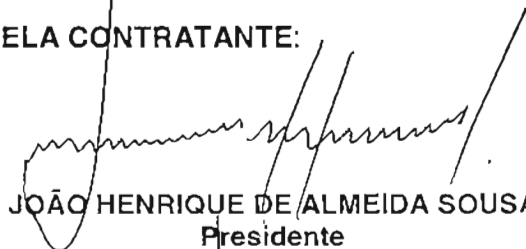
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

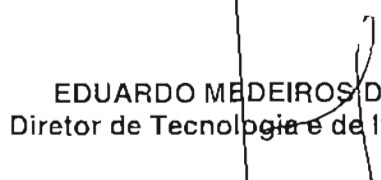
22.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

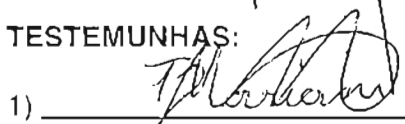
Brasília, 01 de junho de 2005.

PELA CONTRATANTE:

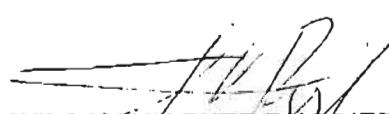

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

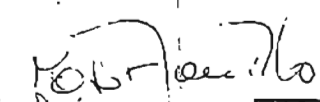

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Bruno Mariani de Melo
CPF: 708 219 171-53

PELA CONTRATADA:


WILSON VICENTE RUGGIERO
Diretor Presidente


JOSÉ AFONSO FILHO
Diretor Comercial

2) 
NOME: José Afonso Filho
CPF: 038 708 219-53

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0510

3575

Doc:

ANEXO 1 – EQUIPAMENTOS E DATAS DE INGRESSO NO CONTRATO**Ingresso 1, em 01/06/2005****Total de Equipamentos: 6.372**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador METRON, PIII, 700 MHz, 128 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 10 GB, com monitor SVGA colorido 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo <i>stripe reader</i> – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 56x, placa de rede ethernet 10/100 MBPS, duas portas seriais, uma porta paralela, quatro portas USB	METRON	PIII - 700	869
02	Impressora autenticadora	OKIDATA	OKI PD425	969
03	Leitor de código CMC-7	CIS	MAXYSCAN	970
04	Leitor de código de barras	SEAL	LS4000i	869
05	Teclado PIN (<i>PIN Pad</i>)	GERTEC	PPC700	970
06	Impressora de jato de tinta	ELGIN	BJC 3000	869
07	<i>No-Break</i> de 4 kVA ¹	CP	Breakless 1640 AIACE	856
Total				6.372

Obs: 1 – Este equipamento deve receber manutenção preventiva de acordo com a seguinte periodicidade (intervalo entre intervenções): prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias.



RQS nº 03/2005 - CN	
CPM! - CORREIOS	
Fls:	0511
0	3575
Deferido Conforme	
F. 5.1.3 N.º DE JUR'DCON	
5 0 7 - 2005	

Ingresso 2, em 17/07/2005

Total de Equipamentos: 56.797

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 40 GB, com monitor SVGA colorido 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo <i>stripe reader</i> – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 52x, placa de rede ethernet 10/100 MBPS, duas portas seriais, uma porta paralela, quatro portas USB	NOVADATA ou POSITIVO	ND P500-100Z	7.455
02	Impressora autenticadora ¹	OLIVETTI	PR4	7.460
03	Leitor de código CMC-7	NONUS	HANBANK 10	7.509
04	Leitores de código de barras	SYMBOL	LS4006i	7.460
05	Teclado PIN (<i>PIN Pad</i>)	GERTEC	PPC 800	7.460
06	Balança para correspondências - 6 kg	URANO	UDC 6000	7.402
07	Balança para encomendas - 30 kg	URANO	UDC 30000	3.716
08	Balança para encomendas - 50 kg	URANO	UDC 50000	962
09	Impressora laser monocromática	LEXMARK	E322N	2.167
10	Impressora térmica de cód. de barras	ZEBRA	DA402	3.903
11	Impressora de senha	Q-Matic	BP 2884-62R	607
12	Painel de sinalização	Q-Matic	D2581-BN	696
Total				56.797

Obs: 1 – O *firmware* deste equipamento foi "customizado" para a ECT.

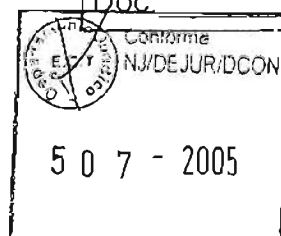


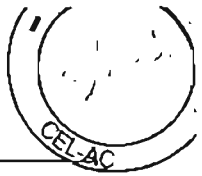
RQS.nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis:

3575

Doc:

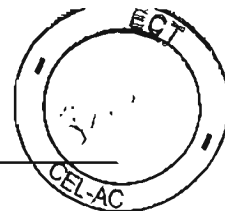


**CORREIOS****Ingresso 3, em 05/12/2005****Total de Equipamentos: 15.951**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 40 GB, com monitor SVGA colorido 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo <i>stripe reader</i> – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 52x, placa de rede ethernet 10/100 MBPS, duas portas seriais, uma porta paralela, quatro portas USB	NOVADATA ou POSITIVO	ND P500– 100Z	3.400
02	Impressora autenticadora	OLIVETTI	PR4	3.317
03	Leitor de código CMC-7	NONUS	HANBANK 10	2.618
04	Leitor de código de barras	SYMBOL	LS4006i	3.305
05	Teclado PIN (<i>PIN Pad</i>)	GERTEC	PPC 800	3.311
Total				15.951

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: <u>0513</u>
<u>3575</u>
Doc: _____

	Conforme NJ/DEJUR/DCON
5 0 7 - 2005	

**CORREIOS****Quantidade de Equipamentos por Diretoria Regional e por grupo de ingresso**

DR	Região	Quantidade de equipamentos			
		Por grupo de ingresso			Total
		1	2	3	
AL	5	189	487	348	1.024
BA	5	408	3.078	1.581	5.067
BSB	4	143	4.405	100	4.648
CE	6	511	1.828	716	3.055
ES	5	63	1.271	130	1.464
GT	4	630	2.046	1.009	3.685
MA	6	98	1.311	420	1.829
MG	4	833	6.630	2.046	9.509
MS	2	154	1.156	299	1.609
PB	6	658	685	395	1.738
PE	6	525	2.605	268	3.398
PI	6	497	1.217	35	1.749
PR	1	182	4.089	1.320	5.591
RJ	5	42	4.419	783	5.244
RN	6	679	1.249	82	2.010
RS	1	403	4.410	1.376	6.189
SC	1	28	2.556	1.086	3.670
SE	5	98	595	195	888
SPI	2	217	7.179	2.314	9.710
SPM	3	14	5.581	1.448	7.043
Totais		6.372	56.797	15.951	79.120

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els: 0524
3575
Doc:

	Conforme
	NJ/DEJUR/DCON
507 - 2005	

Quantidades de equipamentos por tipo e por grupo de ingresso

Grupo	Região	Micrô	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
Ingresso 1	1	70	111	111	70	111	0	0	0	0	0	70	70	0	0	613
	2	53	53	53	53	53	0	0	0	0	0	53	53	0	0	371
	3	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	14
	4	216	238	239	229	239	0	0	0	0	0	229	216	0	0	1.606
	5	104	141	141	91	141	0	0	0	0	0	91	91	0	0	800
	6	424	424	424	424	424	0	0	0	0	0	424	424	0	0	2.968
	Subtotal	869	969	970	869	970	0	0	0	0	0	869	856	0	0	6.372
Ingresso 2	1	1.494	1.478	1.357	1.478	1.478	1.417	722	239	406	746	0	0	113	127	11.055
	2	1.182	1.143	1.064	1.143	1.143	1.085	385	227	296	463	0	0	95	109	8.335
	3	782	777	687	777	777	687	315	119	128	345	0	0	85	102	5.581
	4	1.551	1.674	2.164	1.674	1.674	1.593	853	104	605	879	0	0	145	165	13.081
	5	1.318	1.277	1.185	1.277	1.277	1.266	710	141	426	731	0	0	113	129	9.850
	6	1.128	1.111	1.052	1.111	1.111	1.354	731	132	306	739	0	0	56	64	8.895
	Subtotal	7.455	7.460	7.509	7.460	7.460	7.402	3.716	962	2.167	3.903	0	0	607	696	56.797
Ingresso 3	1	769	754	741	759	759	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.782
	2	635	635	73	635	635	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.613
	3	277	293	270	302	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.448
	4	642	642	605	634	632	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.155
	5	622	612	573	613	617	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.037
	6	455	381	356	362	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.916
	Subtotal	3.400	3.317	2.618	3.305	3.311	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.951
Total	1	2.333	2.343	2.209	2.307	2.348	1.417	722	239	406	746	70	70	113	127	15.450
	2	1.870	1.831	1.190	1.831	1.831	1.085	385	227	296	463	53	53	95	109	11.319
	3	1.061	1.072	959	1.081	1.085	687	315	119	128	345	2	2	85	102	7.043
	4	2.409	2.554	3.008	2.537	2.545	1.593	853	104	605	879	229	216	145	165	17.842
	5	2.044	2.030	1.899	1.981	2.035	1.266	710	141	426	731	91	91	113	129	13.687
	6	2.607	1.916	1.832	1.897	1.897	1.354	731	132	306	739	424	424	56	64	13.779
	Total Geral	11.724	11.746	11.097	11.634	11.741	7.402	3.716	962	2.167	3.903	869	856	607	696	79.120

5 0 7 - 2005

Confidencial
N/D/CD/CON

Doc:

3575

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

0515

Doc:

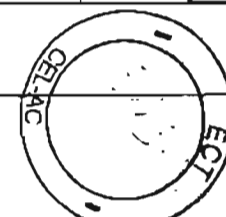
0515

Doc:

0515

Doc:

0515



ANEXO 2 – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilhas Analíticas – Valores Unitários Mensais (R\$) ¹

Item	Equipamento	Itens do Edital (Regiões)					
		1	2	3	4	5	6
1	Microcomputador	13,86	14,43	14,84	17,37	17,10	21,19
2	Impressora Autenticadora	12,09	12,71	13,15	15,41	15,75	19,21
3	Leitor CMC7	7,74	8,30	7,76	10,70	11,00	14,24
4	Leitor de Código de Barras	8,78	9,25	8,89	11,85	12,12	15,43
5	<i>PIN Pad</i>	9,11	9,61	9,41	12,22	12,55	15,81
PG	Preço do Guichê ²	51,58	54,30	54,05	67,55	68,52	85,88
6	Balança 6 kg	9,30	9,92	9,37	12,45	12,81	15,90
7	Balança 30 kg	10,02	11,43	10,05	13,37	13,64	16,99
8	Balança 50kg	11,99	11,88	11,22	19,42	16,02	21,10
9	Impressora Laser	15,10	16,02	15,24	18,39	19,09	20,94
10	Impressora Térmica Cód. Barras	14,88	15,20	15,10	18,13	18,94	22,16
11	Impressoras Jato de Tinta	10,35	10,68	34,06	12,34	14,01	15,29
12	<i>No-break ³</i>	68,78	65,52	291,05	62,43	75,55	62,62
13	Impressora de Senha	20,44	22,73	18,34	28,33	30,16	52,78
14	Painel Eletrônico de Sinalização	12,97	13,12	13,05	16,64	17,29	26,01

Observações:

- 1 - Os preços referem-se a valores unitários mensais por tipo de equipamento, para cada item do Edital (Região), os quais são fixos para cada tipo de equipamento, independentemente de sua data de ingresso no contrato;
- 2 - O preço do guichê é o resultado da soma dos valores unitários mensais dos itens 1 a 5;
- 3 - Os preços referentes à manutenção dos *No-breaks* abrangem também os custos de manutenção preventiva, os quais representam 27,033% do preço mensal unitário para manutenção deste item.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0516

3575

Doc: _____

Conforme
NJ/DEJUR/DCON

5 0 7 - 2005

Planilhas Analíticas - Composição de preços

(Considerando 12 meses de prestação de serviços em relação aos quantitativos totais de equipamentos)

Item	Equipamento	Item do Edital (Região)							
		01				02			
		Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
		(1A)	(1B)	(1C=1A*1B)	(1C=1c*12)	(2A)	(2B)	(2C=2A*2B)	(2C=2c*12)
1	Microcomputador	2.333	13,86	32.335,38	388.024,56	1.870	14,43	26.984,10	323.809,20
2	Impressora Autenticadora	2.343	12,09	28.326,87	339.922,44	1.831	12,71	23.272,01	279.264,12
3	Leitor CMC7	2.209	7,74	17.097,66	205.171,92	1.190	8,30	9.877,00	118.524,00
4	Leitor de Código de Barras	2.307	8,78	20.255,46	243.065,52	1.831	9,25	16.936,75	203.241,00
5	PinPad	2.348	9,11	21.390,28	256.683,36	1.831	9,61	17.595,91	211.150,92
6	Balança 6 kg	1.417	9,30	13.178,10	158.137,20	1.085	9,92	10.763,20	129.158,40
7	Balança 30 kg	722	10,02	7.234,44	86.813,28	385	11,43	4.400,55	52.806,60
8	Balança 50kg	239	11,99	2.865,61	34.387,32	227	11,88	2.696,76	32.361,12
9	Impress. Laser	406	15,10	6.130,60	73.567,20	296	16,02	4.741,92	56.903,04
10	Impress. Código de Barras	746	14,88	11.100,48	133.205,76	463	15,20	7.037,60	84.451,20
11	Impressoras Jato de Tinta	70	10,35	724,50	8.694,00	53	10,68	566,04	6.792,48
12	No-Break	70	68,78	4.814,60	57.775,20	53	65,52	3.472,56	41.670,72
13	Impressora de Senha	113	20,44	2.309,72	27.716,64	95	22,73	2.159,35	25.912,20
14	Painel Eletrônico	127	12,97	1.647,19	19.766,28	109	13,12	1.430,08	17.160,96
Total		15.450	-	169.410,89	2.032.930,68	11.319	-	131.933,83	1.583.205,96

Item	Equipamento	Item do Edital (Região)							
		03				04			
		Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
		(3A)	(3B)	(3C=3A*3B)	(3C=3c*12)	(4A)	(4B)	(4C=4A*4B)	(4C=4c*12)
1	Microcomputador	1.061	14,84	15.745,24	188.942,88	2.409	17,37	41.844,33	502.131,96
2	Impressora Autenticadora	1.072	13,15	14.096,80	169.161,60	2.554	15,41	39.357,14	472.285,68
3	Leitor CMC7	959	7,76	7.441,84	89.302,08	3.008	10,70	32.185,60	386.227,20
4	Leitor de Código de Barras	1.081	8,89	9.610,09	115.321,08	2.537	11,85	30.063,45	360.761,40
5	PinPad	1.085	9,41	10.209,85	122.518,20	2.545	12,22	31.099,90	373.198,80
6	Balança 6 kg	687	9,37	6.437,19	77.246,28	1.593	12,45	19.832,85	237.994,20
7	Balança 30 kg	315	10,05	3.165,75	37.989,00	853	13,37	11.404,61	136.855,32
8	Balança 50kg	119	11,22	1.335,18	16.022,16	104	19,42	2.019,68	24.236,16
9	Impress. Laser	128	15,24	1.950,72	23.408,64	605	18,39	11.125,95	133.511,40
10	Impress. Código de Barras	345	15,10	5.209,50	62.514,00	879	18,13	15.936,27	191.235,24
11	Impressoras Jato de Tinta	2	34,06	68,12	817,44	229	12,34	2.825,86	33.910,32
12	No-Break	2	291,05	582,10	6.985,20	216	62,43	13.484,88	161.818,56
13	Impressora de Senha	85	18,34	1.558,90	18.706,80	145	28,33	4.107,85	49.294,20
14	Painel Eletrônico	102	13,05	1.331,10	15.973,20	165	16,64	2.745,60	33.192,00
Total		7.043	-	78.742,38	944.908,56	17.842	-	759.033,97	9.096.407,64

Item	Equipamento	Item do Edital (Região)							
		05				06			
		Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Quant. Equip.	Valor Unit. Mens. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
		(5A)	(5B)	(5C=5A*5B)	(5C=5c*12)	(6A)	(6B)	(6C=6A*6B)	(6C=6c*12)
1	Microcomputador	2.044	17,10	34.952,40	419.428,80	2.007	21,19	42.528,33	510.339,96
2	Impressora Autenticadora	2.030	15,75	31.972,50	383.670,00	1.916	19,21	36.806,36	441.676,32
3	Leitor CMC7	1.899	11,00	20.889,00	250.668,00	1.832	14,24	26.087,68	313.052,16
4	Leitor de Código de Barras	1.981	12,12	24.009,72	288.116,64	1.897	15,43	29.270,71	351.248,52
5	PinPad	2.035	12,55	25.539,25	306.471,00	1.897	15,81	29.991,57	359.898,84
6	Balança 6 kg	1.266	12,81	16.217,46	194.609,52	1.354	15,90	21.528,60	258.343,20
7	Balança 30 kg	710	13,64	9.684,40	116.212,80	731	16,99	12.419,69	149.036,28
8	Balança 50kg	141	16,02	2.258,82	27.105,84	132	21,10	2.785,20	33.422,40
9	Impress. Laser	426	19,09	8.132,34	97.588,08	306	20,94	6.407,64	76.891,68
10	Impress. Código de Barras	731	18,94	13.845,14	166.141,68	739	22,16	16.376,24	196.514,88
11	Impressoras Jato de Tinta	91	14,01	1.274,91	15.298,92	424	15,29	6.482,96	77.795,52
12	No-Break	91	75,55	6.875,05	82.500,60	424	62,62	26.550,88	318.610,56
13	Impressora de Senha	113	30,16	3.408,08	40.896,96	56	52,78	2.955,68	35.468,16
14	Painel Eletrônico	129	17,29	2.230,41	26.764,92	64	26,01	1.664,64	19.975,68
Total		13.687	-	201.289,48	2.415.473,76	13.779	-	261.856,18	3.142.274,16

Item	Equipamento	Valor Total da Contratação (R\$)	
		Mensal	Anual
		(8C=1C+2C+3C+4C+5C+6C)	(8C=1C+2C+3C+4C+5C+6C)
1	Microcomputador	194.389,78	2.332.677,36
2	Impressora Autenticadora	173.831,68	2.085.980,16
3	Leitor CMC7	113.578,78	1.362.945,36
4	Leitor de Código de Barras	130.146,18	1.561.754,16
5	PinPad	135.826,76	1.629.921,12
6	Balança 6 kg	87.957,40	1.055.488,80
7	Balança 30 kg	48.309,44	579.713,28
8	Balança 50kg	13.961,25	167.535,00
9	Impress. Laser	38.489,17	461.870,04
10	Impress. Código de Barras	69.505,23	834.062,76
11	Impressoras Jato de Tinta	11.942,39	143.308,68
12	No-Break	55.780,07	669.360,84
13	Impressora de Senha	16.499,58	197.994,96
14	Painel Eletrônico	11.049,02	132.588,24
Total		1.101.266,73	13.215.200,76

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0518

3575

Doc:



Ingresso 1 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Diretoria Regional

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No- Break	Impress. de senha	Painel Eletrô- nico	TOTAL
AL	5	27	27	27	27	27	0	0	0	0	0	27	27	0	0	189
BA	5	48	85	85	35	85	0	0	0	0	0	35	35	0	0	408
BSB	4	7	29	30	20	30	0	0	0	0	0	20	7	0	0	143
CE	6	73	73	73	73	73	0	0	0	0	0	73	73	0	0	511
ES	5	9	9	9	9	9	0	0	0	0	0	9	9	0	0	63
GT	4	90	90	90	90	90	0	0	0	0	0	90	90	0	0	630
MA	6	14	14	14	14	14	0	0	0	0	0	14	14	0	0	98
MG	4	119	119	119	119	119	0	0	0	0	0	119	119	0	0	833
MS	2	22	22	22	22	22	0	0	0	0	0	22	22	0	0	154
PB	6	94	94	94	94	94	0	0	0	0	0	94	94	0	0	658
PE	6	75	75	75	75	75	0	0	0	0	0	75	75	0	0	525
PI	6	71	71	71	71	71	0	0	0	0	0	71	71	0	0	497
PR	1	26	26	26	26	26	0	0	0	0	0	26	26	0	0	182
RJ	5	6	6	6	6	6	0	0	0	0	0	6	6	0	0	42
RN	6	97	97	97	97	97	0	0	0	0	0	97	97	0	0	679
RS	1	40	81	81	40	81	0	0	0	0	0	40	40	0	0	403
SC	1	4	4	4	4	4	0	0	0	0	0	4	4	0	0	28
SE	5	14	14	14	14	14	0	0	0	0	0	14	14	0	0	98
SPI	2	31	31	31	31	31	0	0	0	0	0	31	31	0	0	217
SPM	3	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	14
Total		869	969	970	869	970	0	0	0	0	0	869	856	0	0	6.372

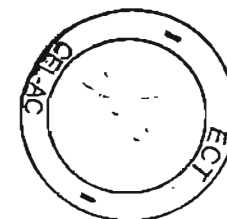
5 0 7 - 2005


Conforme
NÚCLEO JURÍDICO

Doc:

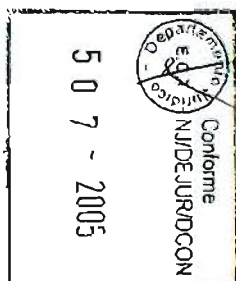
3575

Fis: 0519

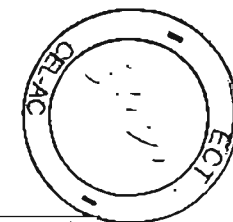
RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIO


Ingresso 1 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Diretoria Regional (R\$)

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Panel Eletrônico	TOTAL
AL	5	461,70	425,25	297,00	327,24	338,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,27	2.039,85	0,00	0,00	4.268,16
BA	5	820,80	1.338,75	935,00	424,20	1.066,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,35	2.644,25	0,00	0,00	7.720,10
BSB	4	121,59	446,89	321,00	237,00	366,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,80	437,01	0,00	0,00	2.176,89
CE	6	1.546,87	1.402,33	1.039,52	1.126,39	1.154,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,17	4.571,26	0,00	0,00	11.956,67
ES	5	153,90	141,75	99,00	109,08	112,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,09	679,95	0,00	0,00	1.422,72
GT	4	1.563,30	1.386,90	963,00	1.066,50	1.099,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,60	5.618,70	0,00	0,00	12.808,80
MA	6	296,66	268,94	199,36	216,02	221,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,06	876,68	0,00	0,00	2.293,06
MG	4	2.067,03	1.833,79	1.273,30	1.410,15	1.454,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,46	7.429,17	0,00	0,00	16.936,08
MS	2	317,46	279,62	182,60	203,50	211,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,96	1.441,44	0,00	0,00	2.871,00
PB	6	1.991,86	1.805,74	1.338,56	1.450,42	1.486,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,26	5.886,28	0,00	0,00	15.396,26
PE	6	1.589,25	1.440,75	1.068,00	1.157,25	1.185,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,75	4.696,50	0,00	0,00	12.284,25
PI	6	1.504,49	1.363,91	1.011,04	1.095,53	1.122,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,59	4.446,02	0,00	0,00	11.629,09
PR	1	360,36	314,34	201,24	228,28	236,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,10	1.788,28	0,00	0,00	3.398,46
RJ	5	102,60	94,50	66,00	72,72	75,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,06	453,30	0,00	0,00	948,48
RN	6	2.055,43	1.863,37	1.381,28	1.496,71	1.533,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,13	6.074,14	0,00	0,00	15.887,63
RS	1	554,40	979,29	626,94	351,20	737,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,00	2.751,20	0,00	0,00	6.414,94
SC	1	55,44	48,36	30,96	35,12	36,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40	275,12	0,00	0,00	522,84
SE	5	239,40	220,50	154,00	169,68	175,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,14	1.057,70	0,00	0,00	2.213,12
SPI	2	447,33	394,01	257,30	286,75	297,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,08	2.031,12	0,00	0,00	4.045,50
SPM	3	29,68	26,30	15,52	17,78	18,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,12	582,10	0,00	0,00	758,32
Total		16.279,55	16.075,29	11.460,62	11.481,52	12.932,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,39	55.780,07	0,00	0,00	135.952,37



Doc: 3575
 FLS: 05090
 RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI 05090
 CORREIOS

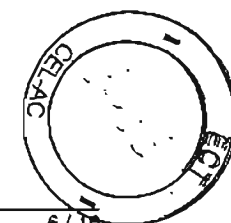
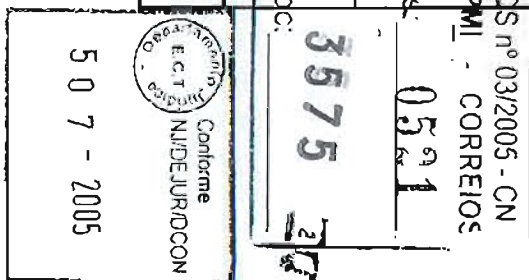


Ingresso 1 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Região

Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	70	111	111	70	111	0	0	0	0	0	70	70	0	0	613
2	53	53	53	53	53	0	0	0	0	0	53	53	0	0	371
3	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	14
4	216	238	239	229	239	0	0	0	0	0	229	216	0	0	1.606
5	104	141	141	91	141	0	0	0	0	0	91	91	0	0	800
6	424	424	424	424	424	0	0	0	0	0	424	424	0	0	2.968
Total	869	969	970	869	970	0	0	0	0	0	869	856	0	0	6.372

Ingresso 1 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Região (R\$)

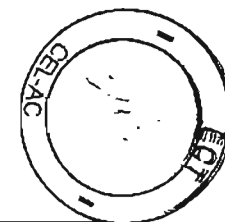
Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	970,20	1.341,99	859,14	614,60	1.011,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,50	4.814,60	0,00	0,00	10.336,24
2	764,79	673,63	439,90	490,25	509,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,04	3.472,56	0,00	0,00	6.916,50
3	29,68	26,30	15,52	17,78	18,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,12	582,10	0,00	0,00	758,32
4	3.751,92	3.667,58	2.557,30	2.713,65	2.920,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,86	13.484,88	0,00	0,00	31.921,77
5	1.778,40	2.220,75	1.551,00	1.102,92	1.769,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,91	6.875,05	0,00	0,00	16.572,58
6	8.984,56	8.145,04	6.037,76	6.542,32	6.703,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.482,96	26.550,88	0,00	0,00	69.446,96
Total	16.579,55	16.075,25	12.000,62	11.481,52	12.932,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,39	55.780,07	0,00	0,00	135.952,37



Ingresso 2 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Diretoria Regional

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No- Break	Impress. de senha	Painel Eletrô- nico	TOTAL
AL	5	60	59	56	59	59	71	41	4	25	42	0	0	5	6	487
BA	5	387	378	356	378	378	391	250	64	172	253	0	0	34	37	3.078
BSB	4	422	561	1.124	561	561	323	175	42	302	181	0	0	74	79	4.405
CE	6	235	233	212	233	233	258	151	27	60	151	0	0	17	18	1.828
ES	5	170	168	156	168	168	166	91	9	57	95	0	0	11	12	1.271
GT	4	260	257	245	257	257	330	170	15	55	171	0	0	13	16	2.046
MA	6	171	170	166	170	170	180	98	5	73	99	0	0	4	5	1.311
MG	4	869	856	795	856	856	940	508	47	248	527	0	0	58	70	6.630
MS	2	148	148	146	148	148	166	85	10	56	86	0	0	6	9	1.156
PB	6	83	82	79	82	82	114	65	2	20	66	0	0	5	5	685
PE	6	335	327	310	327	327	386	192	83	87	195	0	0	16	20	2.605
PI	6	150	148	144	148	148	204	107	8	39	110	0	0	5	6	1.217
PR	1	566	555	519	555	555	546	268	29	137	278	0	0	38	43	4.089
RJ	5	628	599	545	599	599	551	278	58	140	289	0	0	61	72	4.419
RN	6	154	151	141	151	151	212	118	7	27	118	0	0	9	10	1.249
RS	1	585	580	535	580	580	564	293	115	161	306	0	0	52	59	4.410
SC	1	343	343	303	343	343	307	161	95	108	162	0	0	23	25	2.556
SE	5	73	73	72	73	73	87	50	6	32	52	0	0	2	2	595
SPI	2	1.034	995	918	995	995	919	300	217	240	377	0	0	89	100	7.179
SPM	3	782	777	687	777	777	687	315	119	128	345	0	0	85	102	5.581
Total		7.455	7.460	7.509	7.460	7.460	7.402	3.716	962	2.167	3.903	0	0	607	696	56.797

RAS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 ESI: 0592
 DOC: 3575
 Confirma
 NUNDEJURIDCON
 5 0 7 - 2005



Ingresso 2 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Diretoria Regional (R\$)

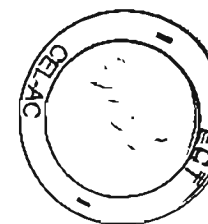
DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Panel Eletrônico	TOTAL
AL	5	1.026,00	929,25	616,00	715,08	740,45	909,51	559,24	64,08	477,25	795,48	0,00	0,00	150,80	103,74	7.086,88
BA	5	6.617,70	5.953,50	3.916,00	4.581,36	4.743,90	5.008,71	3.410,00	1.025,28	3.283,48	4.791,82	0,00	0,00	1.025,44	639,73	44.996,92
BSB	4	7.330,14	8.645,01	12.026,80	6.647,85	6.855,42	4.021,35	2.339,75	815,64	5.553,78	3.281,53	0,00	0,00	2.096,42	1.314,56	60.928,25
CE	6	4.979,65	4.475,93	3.018,88	3.595,19	3.683,73	4.102,20	2.565,49	569,70	1.256,40	3.346,16	0,00	0,00	897,26	468,18	32.958,77
ES	5	2.907,00	2.646,00	1.716,00	2.036,16	2.108,40	2.126,46	1.241,24	144,18	1.088,13	1.799,30	0,00	0,00	331,76	207,48	18.352,11
GT	4	4.516,20	3.960,37	2.621,50	3.045,45	3.140,54	4.108,50	2.272,90	291,30	1.011,45	3.100,23	0,00	0,00	368,29	266,24	28.702,97
MA	6	3.623,49	3.265,70	2.363,84	2.623,10	2.687,70	2.862,00	1.665,02	105,50	1.528,62	2.193,84	0,00	0,00	211,12	130,05	23.259,98
MG	4	15.094,53	13.190,96	8.506,50	10.143,60	10.460,32	11.703,00	6.791,96	912,74	4.560,72	9.554,51	0,00	0,00	1.643,14	1.164,80	93.726,78
MS	2	2.135,64	1.881,08	1.211,80	1.369,00	1.422,28	1.646,72	971,55	118,80	897,12	1.307,20	0,00	0,00	136,38	118,08	13.215,65
PB	6	1.758,77	1.575,22	1.124,96	1.265,26	1.296,42	1.812,60	1.104,35	42,20	418,80	1.462,56	0,00	0,00	263,90	130,05	12.255,09
PE	6	7.098,65	6.281,67	4.414,40	5.045,61	5.169,87	6.137,40	3.262,08	1.751,30	1.821,78	4.321,20	0,00	0,00	844,48	520,20	46.668,64
PI	6	3.178,50	2.843,08	2.050,56	2.283,64	2.339,88	3.243,60	1.817,93	168,80	816,68	2.437,60	0,00	0,00	263,90	156,06	21.600,21
PR	1	7.844,76	6.709,95	4.017,06	4.872,90	5.056,05	5.077,80	2.685,36	347,71	2.068,70	4.136,64	0,00	0,00	776,72	557,71	44.151,36
RJ	5	10.738,80	9.434,25	5.995,00	7.259,88	7.517,45	7.058,31	3.791,92	929,16	2.672,60	5.473,66	0,00	0,00	1.839,76	1.244,88	63.955,67
RN	6	3.263,26	2.900,71	2.007,84	2.329,93	2.387,31	3.370,80	2.004,82	147,70	565,38	2.614,88	0,00	0,00	475,02	260,10	22.327,75
RS	1	8.108,10	7.012,20	4.140,90	5.092,40	5.283,80	5.245,20	2.935,86	1.378,85	2.431,10	4.553,28	0,00	0,00	1.062,88	765,23	48.009,80
SC	1	4.753,98	4.146,87	2.345,22	3.011,54	3.124,73	2.855,10	1.813,22	1.139,05	1.830,80	2.410,56	0,00	0,00	470,12	324,25	27.825,44
SE	5	1.248,30	1.149,75	792,00	884,76	916,15	1.114,47	682,00	96,12	610,88	984,88	0,00	0,00	60,32	34,58	8.574,21
SPI	2	14.920,62	12.646,45	7.619,40	9.203,75	9.561,95	9.116,48	3.429,00	2.577,96	3.844,80	5.730,40	0,00	0,00	2.022,97	1.312,00	81.985,78
SPM	3	11.604,88	10.217,55	5.331,12	6.907,53	7.311,57	6.437,19	3.165,75	1.335,18	1.950,72	5.209,50	0,00	0,00	1.558,90	1.331,10	62.360,99
Total		122.748,97	109.865,50	75.835,78	82.913,99	85.807,92	87.957,40	48.309,44	13.961,25	38.489,17	69.505,23	0,00	0,00	16.499,58	11.049,02	762.943,25

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Doc: 3575

Fis: 0593

5 0 7 - 2005



Ingresso 2 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Região

Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	1.494	1.478	1.357	1.478	1.478	1.417	722	239	406	746	0	0	113	127	11.055
2	1.182	1.143	1.064	1.143	1.143	1.085	385	227	296	463	0	0	95	109	8.335
3	782	777	687	777	777	687	315	119	128	345	0	0	85	102	5.581
4	1.551	1.674	2.164	1.674	1.674	1.593	853	104	605	879	0	0	145	165	13.081
5	1.318	1.277	1.185	1.277	1.277	1.266	710	141	426	731	0	0	113	129	9.850
6	1.128	1.111	1.052	1.111	1.111	1.354	731	132	306	739	0	0	56	64	8.895
Total	7.455	7.460	7.509	7.460	7.460	7.402	3.716	962	2.167	3.903	0	0	607	696	56.797

Ingresso 2 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Região (R\$)

Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	20.706,84	17.869,02	10.503,18	12.976,84	13.464,58	13.178,10	7.234,44	2.865,61	6.130,60	11.100,48	0,00	0,00	2.309,72	1.647,19	119.986,60
2	17.056,26	14.527,53	8.831,20	10.572,75	10.984,23	10.763,20	4.400,55	2.696,76	4.741,92	7.037,60	0,00	0,00	2.159,35	1.430,08	95.201,43
3	11.604,88	10.217,55	5.331,12	6.907,53	7.311,57	6.437,19	3.165,75	1.335,18	1.950,72	5.209,50	0,00	0,00	1.558,90	1.331,10	62.360,99
4	26.940,87	25.796,34	23.154,80	19.836,90	20.456,28	19.832,85	11.404,61	2.019,68	11.125,95	15.936,27	0,00	0,00	4.107,85	2.745,60	183.358,00
5	22.537,80	20.112,75	13.035,00	15.477,24	16.026,35	16.217,46	9.684,40	2.258,82	8.132,34	13.845,14	0,00	0,00	3.408,08	2.230,41	142.965,79
6	23.902,32	21.342,31	14.980,48	17.142,73	17.564,91	21.528,60	12.419,69	2.785,20	6.407,64	16.376,24	0,00	0,00	2.955,68	1.664,64	159.070,44
Total	122.748,97	109.865,60	75.835,78	82.913,99	85.807,92	87.957,40	48.309,44	13.961,25	38.489,17	69.505,23	0,00	0,00	16.499,58	11.049,02	762.943,25

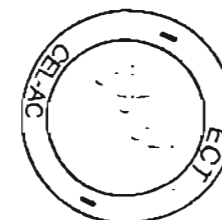
5 0 7 - 2005



DOC:

3575

0524

PROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS


Ingresso 3 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Diretoria Regional

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No- Break	Impress. de senha	Painel Eletrô- nico	TOTAL
AL	5	70	70	69	70	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	348
BA	5	317	317	313	317	317	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.581
BSB	4	29	29	0	21	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
CE	6	144	144	140	144	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	716
ES	5	32	32	2	32	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130
GT	4	203	203	199	203	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.009
MA	6	84	84	84	84	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420
MG	4	410	410	406	410	410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.046
MS	2	61	61	55	61	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	299
PB	6	79	79	79	79	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395
PE	6	54	54	52	54	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	268
PL	6	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
PR	1	265	265	260	265	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.320
RJ	5	164	154	150	155	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	783
RN	6	59	20	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82
RS	1	277	277	268	277	277	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.376
SC	1	227	212	213	217	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.086
SE	5	39	39	39	39	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195
SPI	2	574	574	18	574	574	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.314
SPM	3	277	293	270	302	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.448
Total		3.400	3.317	2.618	3.305	3.311	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.951

5 0 7 - 2005



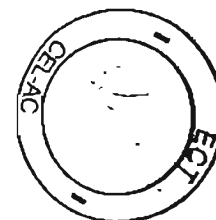
Doc: 3575

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0525


Ingresso 3 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Diretoria Regional (R\$)

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Panel Eletrônico	TOTAL
AL	5	1.197,00	1.102,50	759,00	848,40	865,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,85
BA	5	5.420,70	4.992,75	3.443,00	3.842,04	3.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.676,84
BSB	4	503,73	446,89	0,00	248,85	256,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,09
CE	6	3.051,36	2.766,24	1.993,60	2.221,92	2.276,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.309,76
ES	5	547,20	504,00	22,00	387,84	401,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862,64
GT	4	3.526,11	3.128,23	2.129,30	2.405,55	2.456,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.645,41
MA	6	1.779,96	1.613,64	1.196,16	1.296,12	1.328,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.213,92
MG	4	7.121,70	6.318,10	4.344,20	4.858,50	5.010,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.652,70
MS	2	880,23	775,31	456,50	564,25	586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,50
PB	6	1.674,01	1.517,59	1.124,96	1.218,97	1.248,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.784,52
PE	6	1.144,26	1.037,34	740,48	833,22	853,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.609,04
PI	6	741,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,65
PR	1	3.672,90	3.203,85	2.012,40	2.326,70	2.414,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.630,00
RJ	5	2.804,40	2.425,50	1.650,00	1.878,60	2.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.766,50
RN	6	1.250,21	384,20	14,24	15,43	15,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,89
RS	1	3.839,22	3.348,93	2.074,32	2.432,06	2.523,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.218,00
SC	1	3.146,22	2.563,08	1.648,62	1.905,26	1.976,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.240,05
SE	5	666,90	614,25	429,00	472,68	489,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672,28
SPI	2	8.282,82	7.295,54	149,40	5.309,50	5.516,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.553,40
SPM	3	4.110,68	3.852,95	2.095,20	2.684,78	2.879,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.623,07
Total		55.361,26	47.890,89	26.282,38	35.750,67	37.085,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.371,11

RAS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0596
 3575
 Doc: 3575
 Conforme NÚCLEO JURÍDICO
 5 0 7 - 2005



Ingresso 3 – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Região

Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	769	754	741	759	759	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.782
2	635	635	73	635	635	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.613
3	277	293	270	302	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.448
4	642	642	605	634	632	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.155
5	622	612	573	613	617	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.037
6	455	381	356	362	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.916
Total	3.400	3.317	2.618	3.305	3.311	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.951

Ingresso 3 – Valores mensais por tipo de equipamento e por Região (R\$)

Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
1	10.658,34	9.115,86	5.735,34	6.664,02	6.914,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.088,05
2	9.163,05	8.070,85	605,90	5.873,75	6.102,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.815,90
3	4.110,68	3.852,95	2.095,20	2.684,78	2.879,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.623,07
4	11.151,54	9.893,22	6.473,50	7.512,90	7.723,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.754,20
5	10.636,20	9.639,00	6.303,00	7.429,56	7.743,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.751,11
6	9.641,45	7.319,01	5.069,44	5.585,66	5.723,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.338,78
Total	55.361,26	47.890,89	26.282,38	35.750,67	37.085,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.371,11

5 0 7 - 2005



Doc:

3575

Fls:

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
03/2005


Ingressos 1, 2 & 3 Acumulados – Quantitativos de equipamentos por tipo e por Diretoria Regional

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PlnPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
AL	5	157	156	152	156	155	71	41	4	25	42	27	27	5	6	1.024
BA	5	752	780	754	730	780	391	250	64	172	253	35	35	34	37	5.067
BSB	4	458	619	1.154	602	612	323	175	42	302	181	20	7	74	79	4.648
CE	6	452	450	425	450	450	258	151	27	60	151	73	73	17	18	3.055
ES	5	211	209	167	209	209	166	91	9	57	95	9	9	11	12	1.464
GT	4	553	550	534	550	548	330	170	15	55	171	90	90	13	16	3.685
MA	6	269	268	264	268	268	180	98	5	73	99	14	14	4	5	1.829
MG	4	1.398	1.385	1.320	1.385	1.385	940	508	47	248	527	119	119	58	70	9.509
MS	2	231	231	223	231	231	166	85	10	56	86	22	22	6	9	1.609
PB	6	256	255	252	255	255	114	65	2	20	66	94	94	5	5	1.738
PE	6	464	456	437	456	456	386	192	83	87	195	75	75	16	20	3.398
PI	6	256	219	215	219	219	204	107	8	39	110	71	71	5	6	1.749
PR	1	857	846	805	846	846	546	268	29	137	278	26	26	38	43	5.591
RJ	5	798	759	701	760	765	551	278	58	140	289	6	6	61	72	5.244
RN	6	310	268	239	249	249	212	118	7	27	118	97	97	9	10	2.010
RS	1	902	938	884	897	938	564	293	115	161	306	40	40	52	59	6.189
SC	1	574	559	520	564	564	307	161	95	108	162	4	4	23	25	3.670
SE	5	126	126	125	126	126	87	50	6	32	52	14	14	2	2	888
SPI	2	1.639	1.600	967	1.600	1.600	919	300	217	240	377	31	31	89	100	9.710
SPM	3	1.061	1.072	959	1.081	1.085	687	315	119	128	345	2	2	85	102	7.043
Total		11.724	11.746	11.097	11.634	11.741	7.402	3.716	962	2.167	3.903	869	856	607	696	79.120

5 0 7 - 2005

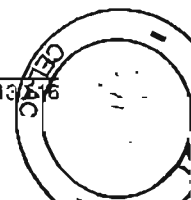


Doc:

5575

Fis: 0508

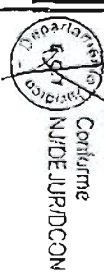
SOS nº 03/2005 - CN - FPMI - CORREIOS



Ingressos 1, 2 & 3 Acumulados – Valores mensais por tipo de equipamento e por Diretoria Regional (R\$)

DR	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança de 6kg	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Impress. Jato de Tinta	No-Break	Impress. de senha	Painel Eletrônico	TOTAL
AL	5	2.684,70	2.457,00	1.672,00	1.890,72	1.945,25	909,51	559,24	64,08	477,25	795,48	378,27	2.039,85	150,80	103,74	16.127,89
BA	5	12.859,20	12.285,00	8.294,00	8.847,60	9.789,00	5.008,71	3.410,00	1.025,28	3.283,48	4.791,82	490,35	2.644,25	1.025,44	639,73	74.393,86
BSB	4	7.955,46	9.538,79	12.347,80	7.133,70	7.478,64	4.021,35	2.339,75	815,64	5.553,78	3.281,53	246,80	437,01	2.096,42	1.314,56	64.561,23
CE	6	9.577,88	8.644,50	6.052,00	6.943,50	7.114,50	4.102,20	2.565,49	569,70	1.256,40	3.346,16	1.116,17	4.571,26	897,26	468,18	57.225,20
ES	5	3.608,10	3.291,75	1.837,00	2.533,08	2.622,95	2.126,46	1.241,24	144,18	1.088,13	1.799,30	126,09	679,95	331,76	207,48	21.637,47
GT	4	9.605,61	8.475,50	5.713,80	6.517,50	6.696,56	4.108,50	2.272,90	291,30	1.011,45	3.100,23	1.110,60	5.618,70	368,29	266,24	55.157,18
MA	6	5.700,11	5.148,28	3.759,36	4.135,24	4.237,08	2.862,00	1.665,02	105,50	1.528,62	2.193,84	214,06	878,68	211,12	130,05	32.766,96
MG	4	24.283,26	21.342,85	14.124,00	16.412,25	16.924,70	11.703,00	6.791,96	912,74	4.560,72	9.554,51	1.468,46	7.429,17	1.643,14	1.164,80	138.315,56
MS	2	3.333,33	2.936,01	1.850,90	2.136,75	2.219,91	1.646,72	971,55	118,80	897,12	1.307,20	234,96	1.441,44	136,38	118,08	19.349,15
PB	6	5.424,64	4.898,55	3.588,48	3.934,65	4.031,55	1.812,60	1.104,35	42,20	418,80	1.462,56	1.437,26	5.886,28	263,90	130,05	34.435,87
PE	6	9.832,16	8.759,76	6.222,88	7.036,08	7.209,36	6.137,40	3.262,08	1.751,30	1.821,78	4.321,20	1.146,75	4.696,50	844,48	520,20	63.561,93
PI	6	5.424,64	4.206,99	3.061,80	3.379,17	3.462,39	3.243,60	1.817,93	188,80	816,66	2.437,60	1.085,59	4.446,02	263,90	156,06	33.970,95
PR	1	11.878,02	10.228,14	6.230,70	7.427,88	7.707,06	5.077,80	2.685,36	347,71	2.068,70	4.136,64	269,10	1.788,28	776,72	557,71	61.179,82
RJ	5	13.645,80	11.954,25	7.711,00	9.211,20	9.600,75	7.058,31	3.791,92	929,16	2.672,60	5.473,66	84,06	453,30	1.839,76	1.244,88	75.670,65
RN	6	6.568,90	5.148,28	3.403,36	3.842,07	3.936,69	3.370,80	2.004,82	147,70	565,38	2.614,88	1.483,13	6.074,14	475,02	260,10	39.895,27
RS	1	12.501,72	11.340,42	6.842,16	7.875,66	8.545,18	5.245,20	2.935,88	1.378,85	2.431,10	4.553,28	414,00	2.751,20	1.062,88	765,23	68.642,74
SC	1	7.955,64	6.758,31	4.024,80	4.951,92	5.138,04	2.855,10	1.613,22	1.139,05	1.630,80	2.410,56	41,40	275,12	470,12	324,25	39.588,33
SE	5	2.154,60	1.984,50	1.375,00	1.527,12	1.581,30	1.114,47	682,00	96,12	610,88	984,88	196,14	1.057,70	60,32	34,58	13.459,61
SPI	2	23.650,77	20.336,00	8.026,10	14.800,00	15.376,00	9.116,48	3.429,00	2.577,96	3.844,80	5.730,40	331,08	2.031,12	2.022,97	1.312,00	112.584,68
SPM	3	15.745,24	14.096,80	7.441,84	9.610,09	10.209,85	6.437,19	3.165,75	1.335,18	1.950,72	5.209,50	68,12	582,10	1.558,90	1.331,10	78.742,38
Total		184.388,78	173.831,68	113.678,78	130.146,18	135.826,76	87.957,40	48.309,44	13.961,25	38.489,17	69.505,23	11.942,39	55.780,07	16.499,58	11.049,02	1.101.266,73

5 0 7 - 2005

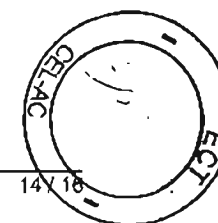


DOC:

3575

FIS:

0529

ROS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS


Planilha Sintética – Valor Total do Contrato

Região	Valor Global Contratado (valores anuais em R\$)
01	2.032.930,68
02	1.583.205,96
03	944.908,56
04	3.096.407,64
05	2.415.473,76
06	3.142.274,16
Total	13.215.200,76

Detalhamento da formação de preços

Detalhamento da formação de preços	Percentual por Região					
	1	2	3	4	5	6
Mão-de-Obra	26%	26%	25%	27%	27%	27%
Materiais	7%	7%	9%	8%	9%	9%
Gerenciamento	7%	7%	7%	7%	6%	7%
Despesas Administrativas	3%	3%	4%	3%	3%	2%
Logística / Transporte	24%	24%	22%	24%	24%	25%
Tributos	12%	12%	12%	12%	12%	12%
Margem de lucro	6%	6%	6%	6%	6%	6%
Reparo Laboratório	15%	15%	15%	13%	13%	12%
Total	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS

Fls: **0521**

3575
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DCON
5 0 7 - 2005

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO DE CASOS ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento tem por objetivo definir o processo para tratamento dos problemas apresentados pelos equipamentos que possam ser decorrentes de "mau uso", acidentes ou mesmo caso fortuito, de forma a se determinar a responsabilidades envolvidas, assim como os procedimentos que deverão ser seguidos para que seja assegurada uma rápida recolocação dos equipamentos/sistemas em funcionamento.

Este documento poderá ser revisto, se necessário, mediante acordo entre as partes, com o objetivo de aprimoramento dos procedimentos ora instituídos.

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

2.1. CONTRATANTE

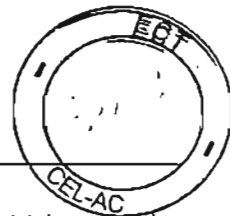
Os usuários devem ter o máximo cuidado no manuseio dos equipamentos e somente utilizá-los da forma para a qual foram projetados, segundo as recomendações do fabricante, de forma a se evitar quedas, pancadas, trações, tensões, derramamento de líquidos, contaminação por vírus e etc. Cuidados especiais devem ser tomados com relação à rede elétrica, pois a falta ou um inadequado aterramento pode propiciar a queima indevida de equipamentos na ocorrência de descargas elétricas atmosféricas. Da mesma forma, não deve ser permitido que a rede elétrica estabilizada seja utilizada para alimentação de equipamentos não previstos, tais como, ventiladores, motores e etc. Atenção também deve ser dada, pelos usuários, com o cabeamento, evitando esmagá-los com empilhadeiras, carrinhos, pés, etc. Na ocorrência de qualquer situação relevante em relação à utilização dos equipamentos, a Gerência Regional de Manutenção deverá ser prontamente informada.

2.2. CONTRATADA

Os representantes da CONTRATADA deverão, criteriosamente, assegurar e comprovar que a inoperabilidade do equipamento foi decorrente de acidente, "mau uso" ou caso fortuito, mediante elaboração de laudo técnico detalhado, acompanhado do respectivo orçamento de reparo para ressarcimento por parte da CONTRATANTE, se for o caso. A CONTRATADA deverá realizar o reparo do equipamento independentemente da existência de outros defeitos que não interfiram em sua operabilidade nem influenciem no reparo principal a ser feito.

2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Manter a Rede Elétrica estabilizada para uso exclusivo dos equipamentos aos quais esta se destina;
- Manter malha de aterramento em perfeitas condições técnicas, para que sejam minimizados os problemas de queima de equipamento em decorrência de descargas elétricas;
- Manter o cabeamento protegido de esmagamentos, trações, etc,

**CORREIOS**

- Analisar, em tempo hábil, os laudos e os orçamentos emitidos pela CONTRATADA, manifestando formalmente sua aprovação ou reprovação, de forma justificada;
- Assumir eventuais custos de reparo de equipamentos, incorridos por danos causados por acidentes, "mau uso" ou caso fortuito, uma vez que a responsabilidade tenha sido formalmente estabelecida como sendo da CONTRATANTE;
- Se a responsabilidade do reparo for da CONTRATANTE, comunicar à CONTRATADA se esta deve realizar o reparo ou se a própria CONTRATANTE irá providenciá-lo, ou mesmo se a CONTRATANTE irá fornecer alguma peça.

2.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Orientar os usuários quanto aos corretos procedimentos de utilização e manuseio dos equipamentos;
- Atender às ocorrências solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições contratuais;
- Nas ocorrências que possam ser enquadradas como acidente, "mau uso" ou caso fortuito, elaborar os laudos técnicos os respectivos orçamentos e submetê-los à análise e aprovação CONTRATANTE, no prazo estabelecido contratualmente, para que possa haver a comprovação de responsabilidades;
- Obter a aprovação formal da CONTRATANTE, tanto em relação ao laudo técnico quanto ao orçamento, antes da execução do reparo;
- Realizar o reparo do equipamento às suas expensas quando o laudo técnico não for aprovado pela CONTRATANTE;
- Emitir as faturas correspondentes à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, após a realização do reparo, quando este tiver sido autorizado pela CONTRATANTE.

3. PROCEDIMENTOS DA CONTRATADA

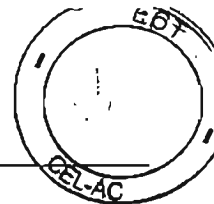
3.1. AÇÕES

1. Analisar a ocorrência para eventual caracterização como acidente, "mau uso" ou caso fortuito;
2. Documentar todos os fatos e evidências da ocorrência, de modo a justificar tal caracterização;
3. Elaborar o laudo técnico detalhado acerca da ocorrência, possibilitando, assim, uma correta análise por parte da CONTRATANTE;
4. Elaborar o respectivo orçamento de reparo, discriminando os custos de peças e serviços;

Fls: **0523**
3573

Doc: _____



**CORREIOS**

5. Encaminhar o laudo técnico e o orçamento para análise e aprovação da CONTRATANTE;
6. Aguardar a aprovação da CONTRATANTE antes da execução do reparo;
7. Havendo aprovação da CONTRATANTE, tanto quanto à realização do serviço quanto ao valor do orçamento, proceder ao reparo e emitir a respectiva fatura;
8. Não havendo aprovação da CONTRATANTE, proceder ao reparo às suas expensas;
9. Registrar no relatório mensal a respectiva ocorrência, indicando a situação em que se encontra a questão.

4. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

4.1. AÇÕES

1. Analisar os laudos técnicos emitidos pela CONTRATADA, de modo a confirmar ocorrência de acidente, "mau uso" ou caso fortuito, bem como as responsabilidades da CONTRATANTE em relação ao fato;
2. Analisar os orçamentos elaborados pela CONTRATADA, previamente à execução dos serviços, quando os custos do reparo ficarem a cargo da CONTRATANTE;
3. Posicionar a CONTRATADA quanto ao resultado das análises efetuadas, autorizando ou não a execução dos serviços, conforme o caso;
4. Sendo o reparo realizado pela CONTRATADA com os custos incorrendo por conta da CONTRATANTE, realizar o pagamento da respectiva fatura.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

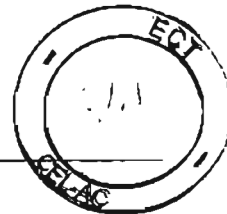
Fls: - -

0 - 35754

Doc: - -

Conforme
NÚMERO JUR/DGON

507 - 2005

**CORREIOS****ANEXO 4 – GERÊNCIAS REGIONAIS DE MANUTENÇÃO DA ECT**

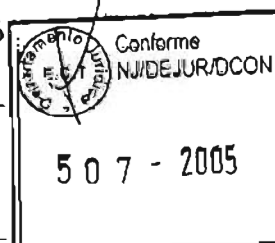
DR	ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
AL	Rua do Sol, 57 - sala 02 Centro	Maceió/AL	57020-970	(82) 216 7104	216-7110
BA	Av. Paulo VI, 190 - 9º andar Pituba	Salvador/BA	41810-900	(71) 346-2900	346-2901 / 2904
BSB	SEPN 508 - Bloco D - 1º andar Asa Norte	Brasília/DF	70740-902	(61) 340-5077	340-4390
CE	Rua Sen. Alencar, 38 Sala 210 - 2º andar Centro	Fortaleza/CE	60002-900	(85) 255-7180	255-7192
ES	Av. Leitão da Silva, 2730 Santa Luiza	Vitória/ES	29045-902	(27) 3334-3102	3334-3280
GT	Praça Cívica, 11 - 2º andar Centro	Goiânia/GO	74002-901	(62) 226-2020	226-2043
MA	BR 135, km 0 Tirirical	São Luís/MA	65095-901	(98) 244-5491	244-5491
MG	Rua Boaventura, 401 - Sala M 202 Vila Indaiá	Belo Horizonte/MG	31277-970	(31) 3249-2600	3249-2605
PB	Rodovia BR 230, km 24 Cristo Redentor	João Pessoa/PB	58071-970	(83) 216-3646	216-3528
PE	Av. Guararapes, 250 - 3º andar, sala 306 Santo Antônio	Recife/PE	51010-900	(81) 3425-3726	3425-3794
PI	Av. Antonino Freire, 1407 Centro	Teresina/PI	64001-900	(86) 215-3550	215-3593
PR	Rua João Negrão, 1251 - Bl. II - 2º andar Rebouças	Curitiba/PR	80102-900	(41) 310-2261 / 2260	224-8336
RJ	Av. Presidente Vargas, 3077 - 13º andar Cidade Nova	Rio de Janeiro/RJ	20210-900	(21) 2503-8512	2503-8134
RN	Av. Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira	Natal/RN	59010-900	(84) 220-2440	220-2441
RS	Rua Siqueira Campos, 1.100 - 10º andar Centro	Porto Alegre/RS	90002-900	(51) 3220-8766	3220-8772
SC	Praça 15 de Novembro, 242, 1º andar - sala 121 Centro	Florianópolis/SC	88010-911	(48) 229-4368 / 4367	299-4350
SE	Rua Acre, 1084 Siqueira Campos	Aracaju/SE	49075-010	(79) 241-1934 Ramal 346	241-1934 Ramal 340
SPI	Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar Centro	Bauru/SP	17015-905	(14) 4009-3569 / 3701 / 3622	4009-3678
SPM	Rua Mergenthaler 592, Bloco II - 19º andar Vila Leopoldina	São Paulo/SP	05311-900	(11) 3838-8900 3838-8907	3838-8902/8921 Manut: 3838-8945

Obs: Estas informações estão sujeitas a alterações durante a vigência do Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: -

Doc: -

0525
3575

ANEXO 5 – RELAÇÃO DE SEDES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Reg.	UF	DR	Sedes Técnicas
REGIÃO 01	RS	RS	Pelotas
	RS	RS	Porto Alegre
	RS	RS	Santa Maria
	RS	RS	São Borja
	RS	RS	Caxias do Sul
	SC	SC	Chapecó
	SC	SC	Lages
	SC	SC	Florianópolis
	PR	PR	Cascavel
	PR	PR	Guarapuava
	PR	PR	Curitiba
	PR	PR	Londrina
REGIÃO 02	SP	SPI	Sorocaba
	SP	SPI	São José dos Campos
	SP	SPI	Ribeirão Preto
	SP	SPI	São José do Rio Preto
	SP	SPI	Bauru
	SP	SPI	Presidente Prudente
	SP	SPI	Campinas
	SP	SPI	Araçatuba
	SP	SPI	Botucatu
	MS	MS	Paranaíba
	MS	MS	Dourados
	MS	MS	Coxim
	MS	MS	Corumbá
	MS	MS	Campo Grande
R. 03	SP	SPM	Registro
	SP	SPM	Santos
	SP	SPM	São Paulo
REGIÃO 04	MG	MG	Januária
	MG	MG	Almenara
	MG	MG	Teófilo Otoni
	MG	MG	Governador Valadares
	MG	MG	Montes Claros
	MG	MG	Curvelo
	MG	MG	Ipatinga
	MG	MG	Paracatu
	MG	MG	Patos de Minas
	MG	MG	Divinópolis
	MG	MG	Belo Horizonte
	MG	MG	Barbacena
	MG	MG	Juiz de Fora
	MG	MG	Varginha
	MG	MG	Uberlândia
	MG	MG	Pouso Alegre
	MG	MG	Ponte Nova
	MG	MG	Passos
	MG	MG	Frutal
	TO	GT	Araguaina
	TO	GT	Palmas
	TO	GT	Gurupi
	GO	GT	Uruaçu
	GO	GT	Goiânia
	GO	GT	Rio Verde
	DF	BSB	Brasília

Reg.	UF	DR	Sedes Técnicas
REGIÃO 05	RJ	RJ	Volta Redonda
	RJ	RJ	Rio de Janeiro
	RJ	RJ	Cabo Frio
	RJ	RJ	Campos dos Goitacazes
	ES	ES	Cachoeiro de Itapemirim
	ES	ES	Vitória
	ES	ES	Colatina
	ES	ES	São Mateus
	BA	BA	Eunápolis
	BA	BA	Itabuna
	BA	BA	Salvador
	BA	BA	Feira de Santana
	BA	BA	Itaberaba
	BA	BA	Vitória da Conquista
	BA	BA	Bom Jesus da Lapa
	BA	BA	Barreiras
	BA	BA	Irecê
	BA	BA	Joazeiro
	BA	BA	Paulo Afonso
	BA	BA	Jacobina
	SE	SE	Aracaju
	AL	AL	Maceió
REGIÃO 06	PB	PB	João Pessoa
	PB	PB	Campina Grande
	PE	PE	Recife
	PE	PE	Caruaru
	PE	PE	Serra Talhada
	PE	PE	Petrolina
	RN	RN	Natal
	RN	RN	Mossoró
	CE	CE	Fortaleza
	CE	CE	Sobral
	CE	CE	Crateús
	CE	CE	Joazeiro do Norte
	CE	CE	Quixadá
	PI	PI	Parnaíba
	PI	PI	Teresina
	PI	PI	Floriano
	PI	PI	Picos
	PI	PI	São Raimundo Nonato
	MA	MA	São Luiz
	MA	MA	Santa Inês
	MA	MA	Barra da Corda
	MA	MA	Imperatriz
	MA	MA	Baías

Obs: Cada município acima relacionado, que engloba aqueles pertencentes às respectivas Regiões Metropolitanas listadas a seguir, comporta, para todos efeitos contratuais, apenas uma Sede Técnica, mesmo que exista mais de uma instalação física da Contratada dentro da mesma localidade. Em outras palavras, todas as instalações das subcontratadas (Sedes Técnicas credenciadas), existentes numa mesma localidade serão consideradas como uma mesma Sede Técnica.

Definição das Regiões Metropolitanas relacionadas a Sedes Técnicas

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

Belo Horizonte

Baldim
 Belo Horizonte
 Betim
 Brumadinho
 Caeté
 Capim Branco
 Confins
 Contagem
 Esmeraldas
 Florestal
 Ibirité
 Igarapé
 Itaguara
 Jaboticatubas
 Juatuba
 Lagoa Santa
 Mário Campos
 Mateus Leme
 Matozinhos
 Nova Lima
 Nova União
 Pedro Leopoldo
 Raposos
 Ribeirão das Neves
 Rio Acima
 Rio Manso
 Sabará
 Santa Luzia
 São Joaquim de Bicas
 São José da Lapa
 Sarzedo
 Taquaraçu de Minas
 Vespasiano

Londrina

Cambé
 Iporã
 Jataizinho
 Londrina
 Rolândia
 Tamarana

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

Curitiba

Adrianópolis
 Agudos do Sul
 Almirante Tamandaré
 Araucária
 Balsa Nova
 Bocaiúva do Sul
 Campina Grande do Sul
 Campo Largo
 Campo Magro
 Cerro Azul
 Colombo
 Contenda
 Curitiba
 Doutor Ulysses
 Fazenda Rio Grande
 Itaperuçu
 Mandirituba
 Pinhais
 Piraquara
 Quatro Barras
 Quitandinha
 Rio Branco do Sul
 São José dos Pinhais
 Tijucas do Sul
 Tunas do Paraná

Rio de Janeiro

Belford Roxo
 Duque de Caxias
 Guapimirim
 Itaboraí
 Itaguaí
 Japeri
 Magé
 Mangaratiba
 Maricá
 Nilópolis
 Niterói
 Nova Iguaçu
 Paracambi
 Queimados
 Rio de Janeiro
 São Gonçalo
 São João de Meriti
 Seropédica
 Tanguá

Signature

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMT - CORREIOS
 FIS: 0537

Conforme
 NJ/DEJUR/DON
 5 0 7 - 2005

3575

Doc:

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

Porto Alegre

Alvorada
 Araricá
 Cachoeirinha
 Campo Bom
 Canoas
 Charqueadas
 Dois Irmãos
 Eldorado do Sul
 Estância Velha
 Esteio
 Glorinha
 Gravataí
 Guaíba
 Ivoti
 Montenegro
 Nova Hartz
 Nova Santa Rita
 Novo Hamburgo
 Parobé
 Portão
 Porto Alegre
 São Jerônimo
 São Leopoldo
 Sapiranga
 Sapucaia do Sul
 Taquara
 Triunfo
 Viamão

Fortaleza

Aquiraz
 Caucaia
 Chorozinho
 Eusébio
 Fortaleza
 Guaiúba
 Horizonte
 Itaitinga
 Maracanaú
 Maranguape
 Pacajus
 Pacatuba
 São Gonçalo do Amarante

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

São Paulo

Arujá
 Barueri
 Biritiba-Mirim
 Caieiras
 Cajamar
 Carapicuíba
 Cotia
 Diadema
 Embu
 Embu-Guaçu
 Ferraz de Vasconcelos
 Francisco Morato
 Franco da Rocha
 Guararema
 Guarulhos
 Itapeverica da Serra
 Itapevi
 Itaquaquecetuba
 Jandira
 Juquitiba
 Mairiporã
 Mauá
 Moji das Cruzes
 Osasco
 Pirapora do Bom Jesus
 Poá
 Ribeirão Pires
 Rio Grande da Serra
 Salesópolis
 Santa Isabel
 Santana de Parnaíba
 Santo André
 São Bernardo do Campo
 São Caetano do Sul
 São Lourenço da Serra
 São Paulo
 Suzano
 Taboão da Serra
 Vargem Grande Paulista

Florianópolis

Águas Mornas
 Antônio Carlos
 Biguaçu
 Florianópolis
 Governador Celso Ramos
 Palhoça
 Santo Amaro da Imperatriz
 São José
 São Pedro de Alcântara

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

Goiânia

Abadia de Goiás
 Aparecida de Goiânia
 Aragolândia
 Goianápolis
 Goiânia
 Goianira
 Hidrolândia
 Nerópolis
 Santo Antônio de Goiás
 Senador Canedo
 Trindade

Maceió

Barra de Santo Antônio
 Barra de São Miguel
 Coqueiro Seco
 Maceió
 Marechal Deodoro
 Messias
 Paripueira
 Pilar
 Rio Largo
 Santa Luzia do Norte
 Satuba

Natal

Ceará-Mirim
 Extremoz
 Macaíba
 Natal
 Parnamirim
 São Gonçalo do Amarante

São Luís

Paço do Lumiar
 Raposa
 São José de Ribamar
 São Luís

Cidades	Municípios integrantes
---------	------------------------

Recife

Abreu e Lima
 Araçoiaba
 Cabo de Santo Agostinho
 Camaragibe
 Igarassu
 Ilha de Itamaracá
 Ipojuca
 Itapissuma
 Jaboatão dos Guararapes
 Moreno
 Olinda
 Paulista
 Recife
 São Lourenço da Mata

Salvador

Camaçari
 Candeias
 Dias d'Ávila
 Itaparica
 Lauro de Freitas
 Madre de Deus
 Salvador
 São Francisco do Conde
 Simões Filho
 Vera Cruz

Vitória (Grande Vitória)

Cariacica
 Guarapari
 Serra
 Viana
 Vila Velha
 Vitória

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Obs: Nos municípios pertencentes a uma determinada Região Metropolitana, os níveis de serviço (Tempos de Solução) são os mesmos daqueles definidos para as respectivas cidades principais.

A

ANEXO 6 – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**a) No-breaks de 4 kVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
1	Limpeza geral do equipamento
2	Checagem e limpeza das conexões, especialmente das baterias
3	Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro
4	Checagem do inversor no modo manutenção
5	Checagem das grandezas elétricas do barramento seguro
6	Verificação das indicações do painel
7	Verificação da tensão de saída
8	Teste de transferência entre inversor e chave estática
9	Teste de transferência entre chave estática e inversor
10	Checagem da tensão de flutuação e de carga do retificador
11	Simulação da falta de energia da rede principal por 3 min.
12	Checagem da corrente de carga das baterias
13	Checagem dos elementos do banco de baterias
14	Teste e simulação do medidor multi-função
15	Inspeção visual do banco de baterias
16	Teste da sinalização de falhas
17	Inspeção e limpeza dos ventiladores
18	Substituição dos componentes danificados
19	Teste de carga nas baterias
20	Lubrificação de portas e fechaduras

OBS:

1. Deverá ser fornecido relatório analítico com descrição das tarefas e tempo de execução, anexo à OS de manutenção preventiva.
2. As baterias deverão ser substituídas por novas, caso haja necessidade, visto tratarem-se de componentes dos *No-breaks*.

Obs: A execução da manutenção preventiva dos *No-breaks* deverá ser programada de tal forma que cada um destes equipamentos receba uma manutenção preventiva no máximo a cada 120 (cento e vinte) dias.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 2 - CORREIOS
Fls: 2/0540
3575
Doc:

Confirmação
NÚMERO JURÍDICO
507 - 2005

ANEXO 7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[Handwritten signature]

22

	Conforme NJ/DEJUR/DCON
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS 5 0 7 - 2005	
Fis: _____	0 6 1 1
3575	
Doc: _____	

[Handwritten signature]

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECORRENTES DO CONTRATO Nº 13.477/05
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS E A SCOPUS
TECNOLOGIA LTDA.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede na Cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 034.028.316/0001-03, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SCOPUS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Av. Mutinga, 4105 Térreo e Anexos, Pirituba, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 047.379.565/0001-95, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato nº 13.477/05 celebrado entre as partes, doravante simplesmente denominado Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato Principal a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função dos serviços de manutenção que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

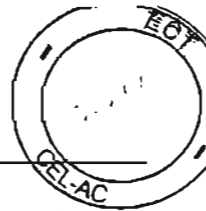
2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria **CONTRATADA**, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contatos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, informações comerciais, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações tecnológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros,



CORREIOS



doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato Principal.

2.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.2. Já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento interno, contanto que a CONTRATADA possa comprovar esse fato;

3.1.3. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato Principal;

3.1.4. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a científica seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

DITEC/DEMAN/DMRA -- Rede de Atendimento

Doc:

2 / 4



4.6. A CONTRATADA tomará as medidas de cautela cabíveis a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8. O presente Termo não implica a concessão, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.9. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que venha a ter conhecimento.

4.10. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a estas retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato Principal, do qual este é decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo.

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, ou seja, a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento, embora decorrente do Contrato Principal, constitui-se como Termo independente daquele, o qual pode ser reformado a qualquer tempo por comum acordo entre as partes.

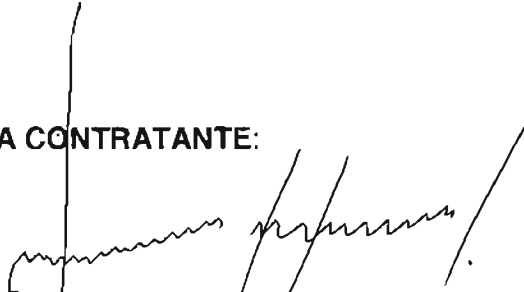
8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definida.

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

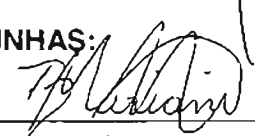
Brasília - DF, 03 de junho de 2005.

PELA CONTRATANTE:

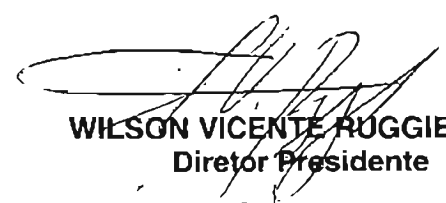

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Bruno Mariani de Melo
CPF: 708.214.171 - 53

PELA CONTRATADA:


WILSON VICENTE RUGGIERO
Diretor Presidente


JOSÉ AFONSO FILHO
Diretor Comercial

2) 
NOME: Celso Barzan Gatti
CPF: 038.782.718-83

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0545
Fls: 3575
0 Doc.

 Conforme
NÚMERO JUR/DGON
507 - 2005

17 MAR 2005

CONTRATO/
ATA Nº
BRASÍLIA-DF

74/2005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN, QUADRA 01 – CONJ.3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP : 70002-900
REPRESENTANTES:

PRESIDENTE : JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E
DE INFRA-ESTRUTURA : EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609.-SSP/DF
CPF : 150.199.771-87

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
17 MAR 2005
Contrato nº - 13419
BRASÍLIA - DF

CONTRATADA : CONSÓRCIO ALPHA ECT 042, CONSTITUIDO PELAS
EMPRESAS NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A
(Lider) e POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

LÍDER DO CONSÓRCIO : NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A
CNPJ : 51.754.240/0001-12
IE : 07.328.056./001.51
ENDEREÇO : SIBS – Quadra 1 – Conjunto C – Lotes1/10 Núcleo
Bandeirante
CEP : 71701-970 – Brasília/DF
TELEFONE : (0XX61) 486-9927
FAX : (0XX61) 386 - 0716

CONSORCIADA : POSITIVO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ : 81.243.735/0002-29
IE : 101.811.22-01
ENDEREÇO : Rua Senador Acioli Filho, 1021 – bairro CIC
CEP : 81310-000 CURITIBA/PR
TELEFONE : (0XX41) 316-7700
FAX : (0XX41) 316-7601/316-7702
REPRESENTANTE DO
CONSÓRCIO:
DIRETOR : PEDRO LUIZ RONDON
IDENTIDADE : 7.224.700 SSP/DF
CPF : 884.901.308-68

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 35.0546
Doc:

Conforme
Nº/DEJUR/CON
311 2005

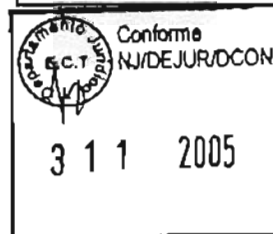
ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	3
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES	3
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO	6
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO	6
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DOS SERVIÇOS	6
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO	7
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	8
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES	9
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO	12
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS	13
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA	14
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL	14
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	14
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO	16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0517

Doc: 3575



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de informática e periféricos, com substituição de partes, peças, módulos e componentes e acessórios, de acordo com as condições e especificações constantes deste Contrato e seus Anexos.

1.2. A relação dos equipamentos que compõem o parque de equipamentos a ser mantido encontra-se detalhada no Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste Contrato, as seguintes denominações serão interpretadas como segue:

- a) **MATERIAIS:** são todas e quaisquer partes, peças, módulos, componentes e acessórios que a CONTRATADA deverá prover e instalar nos equipamentos e sistemas mantidos, de forma a restabelecer sua plena condição de funcionamento e operabilidade;
- b) **DEFEITO:** é uma anormalidade num sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função, mas que pode, a curto ou longo prazo, acarretar sua indisponibilidade;
- c) **FALHA:** é uma anormalidade num sistema ou num equipamento que implica o término de sua capacidade para desempenhar uma função requerida ou a sua incapacidade de executá-la dentro de limites previamente especificados;
- d) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é qualquer intervenção técnica, cujos serviços abrangem ajustes, substituição de partes, peças, módulos, componentes ou acessórios, com a finalidade de corrigir defeitos, falhas ou desempenho menor que o esperado, restaurando as condições de funcionamento dos equipamentos ou sistemas, deixando-os em condições plenas de operação;
- e) **SISTEMA:** é o conjunto de equipamentos e periféricos, incluindo hardware, software, acessórios, cabeamento e interconexões, cujas funcionalidades agregadamente desempenhadas constituem uma determinada solução de negócio ou uma atividade própria da CONTRATANTE, tais como: atendimento comercial, atendimento bancário, rastreamento de objetos, etc;
- f) **UNIDADE:** Qualquer local ou recinto onde existam equipamentos da CONTRATANTE instalados e que devem ser mantidos, tais como Agências, Centros de Distribuição, Centros de Tratamento e Laboratórios.
- g) **USO CONTÍNUO:** é o uso constante, repetitivo ou intensivo a que um equipamento pode estar submetido durante a realização das atividades diárias das Unidades da CONTRATANTE, não sendo considerado, portanto, como uso anormal ou indevido.
- h) **MAU USO:** é o uso indevido ou inadequado de um equipamento, decorrente de falta de atenção ou zelo com o equipamento. O Anexo 3 estabelece os procedimentos referentes ao uso indevido de equipamentos.
- i) **ACIDENTES:** são acontecimentos casuais, inesperados, que tanto podem ocorrer no local de instalação do equipamento, quanto nas instalações da CONTRATADA, quanto em trânsito, sendo que o ressarcimento dos danos e a recuperação do equipamento dar-se-ão às expensas da parte por ele responsável.
- j) **ORDEM DE SERVIÇO (OS):** Documento em papel ou meio eletrônico empregado no registro e controle das atividades de manutenção.

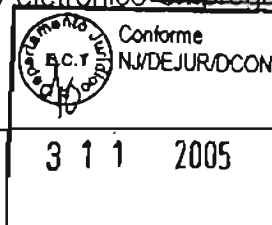
RGS 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fil: 0548

3375

Doc: 72

empregado no



- k) **HELP DESK:** Ferramenta da CONTRATANTE que gerencia as Ordens de Serviço de seus clientes internos, realizando as funções de registro, escalonamento para os níveis de atendimento, fechamento, categorização, devolução, captação, registro de ocorrências, etc.
- l) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o período compreendido entre o horário em que a CONTRATANTE abre o chamado junto à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível) e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- m) **TEMPO DE SOLUÇÃO:** é o período compreendido entre o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível) e o horário do término dos serviços pela CONTRATADA, deixando o equipamento/sistema em condições plenas de operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste Contrato.
- b) Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do Anexo 5 deste Contrato.
- c) Emitir Notas Fiscais, dos serviços efetivamente prestados (intervenções), discriminando, no corpo das Notas Fiscais, o número e o objeto do respectivo Contrato.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no item 8.1 da Cláusula Oitava, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- e) Manter os equipamentos e sistemas da CONTRATANTE em condições plenas de funcionamento e usabilidade, mediante a realização de manutenções corretivas de todos os equipamentos identificados no Anexo 1, efetuando os necessários ajustes e reparos, por meio da correção das falhas ou dos defeitos existentes ou da substituição dos materiais que apresentem falhas por outros totalmente compatíveis e integralmente funcionais, cuja qualidade e performance deve ser igual ou superior àquela dos itens substituídos.
- f) Instalar com a melhor técnica possível qualquer material ou produto, fornecido pela CONTRATANTE, necessário para a realização dos serviços, sem que isso resulte em ônus à CONTRATANTE.
- g) Manter instalações próprias ou credenciadas nas quantidades, nas localizações e com as condições técnicas necessárias, incluindo mão-de-obra qualificada e recursos de comunicação e transporte, de forma a atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE dentro dos níveis de serviço estabelecidos do presente Contrato.
- h) Dispor de ferramentas apropriadas e manter em estoque **kits** compostos por materiais dos equipamentos e sistemas a serem mantidos, bem como dispor de reservas técnicas de equipamentos completos, nas quantidades e nas localizações necessárias para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir nos equipamentos ou sistemas da CONTRATANTE abrangidos pelo presente Contrato.
- i) Garantir contra vícios os materiais fornecidos em razão das manutenções realizadas, bem como os serviços prestados.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e pela Legislação Social e Previdenciária,

IL

Trabalhista e Comercial, decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

- k) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos pessoais ou materiais que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- m) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, próprias ou contratadas, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços, inclusive participando de reuniões para avaliação dos atendimentos prestados e das necessidades da CONTRATANTE.
- n) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, ou de qualquer outra informação que venha a ter acesso.
- o) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- p) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- q) Providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

3.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá gerar ônus para esta última.

3.4. Aplicam-se igualmente à CONTRATADA as outras obrigações estabelecidas nas demais Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos no item 9.4 da Cláusula Nona deste Contrato.
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 057
3575
Doc:

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados consistem basicamente na realização de manutenções corretivas nos equipamentos e sistemas da CONTRATANTE, conforme disposto no Anexo 5.

5.2. A manutenção corretiva, incluindo os procedimentos complementares, deve ser aplicada a todos os equipamentos relacionados no Anexo 1.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento aos chamados efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com o disposto no Anexo 5 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Departamento de Manutenção - DEMAN
TELEFONE: (0XX61) ..426-2692
FAX: (0XX) .(0XX61)...426-2635
E-MAIL: DEMAN@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM
TELEFONE: (0XX61) 426-2795/1567
FAX: (0XX61) 426-2807.
E-MAIL: .DECAM@correios.com.br

7.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: .Lúcio José Silva
TELEFONE: (0XX61) 486-9927
FAX: (0XX61) 386-3851
E-MAIL: ljsilva@novadata.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 357.505-1

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.068.278,00 (dois milhões, sessenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais)**, conforme detalhamento constante do Anexo 2.

8.2. No valor contratado, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes (federais, estaduais e municipais), encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro instrumentos,

IL

D:\CSC-DGCS - 2005\CONTRATOS\Contrato de Manutenção - CPMI - Alpha.doc

Conforme
REGISTRO
Nº 311 2005

8/16

ferramentas, materiais, equipamentos da reserva técnica a serem empregados, infraestrutura, mão-de-obra, treinamento, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, deslocamentos e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

8.3. O valor do Contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A remuneração da prestação de serviços de todo o parque de equipamentos será feita mediante pagamentos fixos mensais, ou seja, com base nos quantitativos de cada tipo de equipamento, independente do número de intervenções realizadas durante o mês, conforme disposto no Anexo 1.

9.1.1. Além da remuneração fixa mensal, os únicos pagamentos que poderão eventualmente vir a ser feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA referem-se ao ressarcimento dos custos de reparo quando o ônus for de sua responsabilidade cujo pagamento será realizado contra apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) específicas.

9.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal, deve realizar seu atesto, o que é previsto para ocorrer em até 05 (cinco) dias.

9.4. Os pagamentos estão vinculados aos respectivos atestos, e serão realizados nos seguintes prazos:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

9.5. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando o seguinte endereço na Internet:
http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.htm

9.6. Para fins de pagamento, deverá(ão), ainda, ser apresentado(s), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada.

9.7. A não-apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do

pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**.

9.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.9. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS.

9.10. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no item 9.3 desta Cláusula.

9.11. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

EMPRESA	BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
NOVADATA S.A	BANCO DO BRASIL	3307-3	12.024-3
POSITIVO LTDA	BANCO DO BRASIL	3406-1	211.210-8

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.14. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.15. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do índice **IGP-M** (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que este foi efetivado.

9.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.18. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

ROS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
Fls: 0553
Doc: 3575

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

Conforme
NJ/DEJUR/DCON
3 1 1 2005

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.3. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

10.4. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

10.4.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

10.4.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

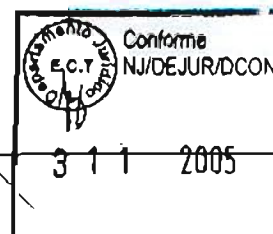
ROS nº 03/2005 - CN
CPM - - CORREIOS
Fts: 0554
3575

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pelo descumprimento de suas obrigações ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, será a ela aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

IL



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As **Advertências** serão aplicadas quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade.

11.3. As **Multas** serão aplicadas nos seguintes casos, garantida a prévia defesa:

11.3.1. Pelo atraso no início do atendimento: **2% (dois por cento)**, por hora corrida de atraso, sobre o valor da remuneração mensal unitária do equipamento questionado.

11.3.2. Pelo atraso na solução das falhas ou defeitos apresentados por qualquer equipamento ou parte do sistema: **5% (cinco por cento)**, por hora corrida de atraso, sobre o valor da remuneração mensal unitária do equipamento questionado:

11.3.3. Pela instalação de software ou hardware não autorizado: **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato.

11.3.4. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor mensal do Contrato, apurado a cada mês, enquanto persistir o respectivo descumprimento.

11.4. As multas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.2 desta Cláusula não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando não for comunicada formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falha ou defeito dos equipamentos ou sistemas;
- b) Quando não for disponibilizado pela CONTRATANTE, nos dias úteis dentro do horário das 8h00min às 18h00min, o acesso da CONTRATADA aos equipamentos ou sistemas a serem mantidos, devendo este fato ser lançado na Ordem de Serviço assinada pelos representantes das partes.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

11.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas previstas, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

11.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7.1. A falta de equipamentos ou de recursos materiais ou humanos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

11.8. O valor das multas aplicadas será descontado das faturas subseqüentes, por ocasião de seus pagamentos. Se o valor das multas aplicadas for superior aos pagamentos

eventualmente devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE, além de proceder ao desconto das faturas, promoverá o desconto ou a execução das garantias disponíveis, até o valor do débito correspondente, respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá, ainda, ser cobrada judicialmente.

11.8.1. Na hipótese de o limite máximo de multas ter sido atingido, a inadimplência da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA.

11.9. A **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE** pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

11.10. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do item **11.11**.

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.11.1. A penalidade de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro da CONTRATADA no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionarem-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

11.12. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não isenta a CONTRATADA de cumprir suas obrigações contratuais.

11.13. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.14. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

11.14.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.15. Aplicam-se subsidiariamente ao disposto nesta Cláusula as condições previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:
 - a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a2) descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.2. **Amigavelmente, por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

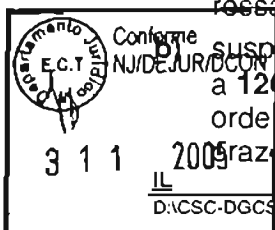
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
F.S. 0557
3575
Doc:



**CORREIOS**

DGECIDECA
LS. Nº 200

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k)" e "l)" do item 12.1.1, desta Cláusula e alíneas "a)", "b)" e "c)" do item 12.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12.6. A rescisão de que trata o item 12.1.1, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do item 12.6, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em uma Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL		Doc:
Conta Orçamentária	Descrição	
04011.44403.050002	MANUTENÇÃO DE BENS MÁQ. EQUIP. PESS. JUR.	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els: 0558
3575

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1. Os seguintes Anexos fazem parte deste Contrato:

Anexo 1 - Relação de Equipamentos

Conforme
NJ/DEJUR/DON
3 1 1 2005

- Anexo 2 - Preços
- Anexo 3 - Procedimentos para o Tratamento de Casos Especiais
- Anexo 4 - Gerências Regionais de Manutenção da ECT
- Anexo 5 - Projeto Básico



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O período de vigência do presente Contrato será de **2 (dois) meses**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1. Este Contrato é oriundo de processo de dispensa de licitação, homologado por meio do Relatório/DITEC-012/2005 de 16/03/2005 (REDIR-011/2005).

16.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

16.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

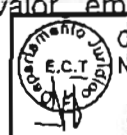
17.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 103.413,90 (cento e três mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos)**, como condição para sua eficácia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. **Caução em dinheiro**, sobre a qual incidirá tão-somente atualização correspondente ao índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento, exclusive. Neste caso, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195159-9

17.1.2. **Seguro-garantia**, contendo o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar da vigência do Contrato;

IL



Conforme
Nº/DEJUR/CON
0559
3 1 1 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis: _____
3575
Doc: _____
14/18

17.1.3. Fiança bancária, contendo:

- a) prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar da vigência do Contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no item 17.2;
- e) explicitação dos termos específicos que devem ser empregados pela CONTRATANTE na eventualidade de ser necessário proceder ao seu desconto ou execução.

17.2. As garantias deverão ter seu valor atualizado nas mesmas condições da atualização ou alteração do valor contratado.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive por ressarcimento de perdas e danos, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE, de forma a recompor o valor original atualizado da garantia.

17.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo do Contrato, que abrange a solução das pendências contratuais porventura existentes.

17.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, aplicam-se, ainda, as seguintes disposições:

17.5.1. Estas deverão conter expressamente cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5.2. Havendo pendências contratuais não solucionadas ao final do prazo contratual ou havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser obrigatória e tempestivamente prorrogada por igual período, acrescido de 60 (sessenta) dias, ou substituída por uma nova garantia com prazo equivalente, sob pena de sua execução.

17.5.3. Na ocorrência de qualquer fato que modifique ou interfira os termos da garantia, tal como alteração da razão social da Contratada ou celebração de Termos Aditivos ao Contrato, esta deverá ser obrigatória e tempestivamente atualizada ou substituída, de forma a manter-se sempre em total consonância com a situação fática.

17.5.4. As cláusulas e condições expressas na garantia estarão sujeitas a aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.6. O descumprimento de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA.

17.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

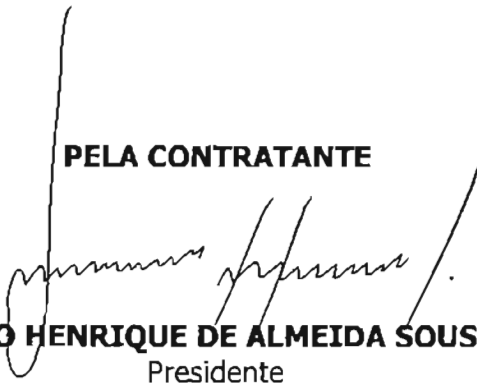
**CORREIOS****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 17 de março de 2005.

PELA CONTRATANTE

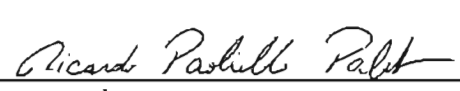

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA


PEDRO LUIZ RONDON
Diretor


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: RICARDO PAOLIELLO PALET
CPF: 239569331-68

2) _____
NOME:
CPF:

	Conforme
	NJ/DEJUR/DON
	3 1 1 2005
	RQS nº 03/2005 - CN CPMI - -CORREIOS
Fls. 0501	
11416	
5975	
Doc:	

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Total de Equipamentos: 60.308

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.
01	Microcomputador ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 40 GB, com monitor SVGA colorido 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo <i>stripe reader</i> – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 52x, placa de rede ethernet 10/100 MBPS, duas portas seriais, uma porta paralela, quatro portas USB	NOVADATA ou POSITIVO	ND P500-100Z	8.193
02	Impressora autenticadora ¹	OLIVETTI	PR4	8.193
03	Leitor de código CMC-7	NONUS	HANBANK 10	8.193
04	Leitores de código de barras	SYMBOL	LS4006i	8.193
05	Teclado PIN (<i>PIN Pad</i>)	GERTEC	PPC 800	8.193
06	Balança para correspondências - 6 kg	URANO	UDC 6000	8.222
07	Balança para encomendas - 30 kg	URANO	UDC 30000	4.118
08	Balança para encomendas - 50 kg	URANO	UDC 50000	1.017
09	Impressora laser monocromática	LEXMARK	E322N	2.351
10	Impressora térmica de cód. de barras	ZEBRA	DA402	3.635

Obs 1: O *firmware* deste equipamento foi "customizado" para a ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0562
Doc: 3575

Conforme
NJ/DEJUR/DON
3 1 1 2005

ANEXO 2 – PREÇOS

Preços unitários mensais por tipo de equipamento e por região (R\$)

Região	Micro	Impressora Autenticadora	Lector CMC7	Lector de Código de Barras	PinPad	Balança 6 kg	Balança 30 kg	Balança 50 kg	Impressora Laser	Impressora Código de Barras
1	30,00	21,00	8,00	5,00	6,00	2,00	1,00	3,00	40,00	21,00
2	32,00	22,00	8,00	5,00	6,00	2,00	1,00	3,00	41,00	21,00
3	29,00	20,00	8,00	5,00	5,00	2,00	1,00	3,00	41,00	21,00
4	32,00	22,00	8,00	5,00	6,00	2,00	1,00	3,00	39,00	20,00
5	46,00	30,00	11,00	7,00	8,00	3,00	2,00	4,00	52,00	27,00
6	51,00	31,00	11,00	6,00	8,00	3,00	2,00	4,00	50,00	26,00
7	109,00	94,00	30,00	12,00	21,00	9,00	5,00	10,00	62,00	39,00

Quantitativos de equipamentos por região

REGIÃO	Micro	Impressora Autenticadora	Lector CMC7	Lector de Código de Barras	PinPad	Balança 6 kg	Balança 30 kg	Balança 50 kg	Impressora Laser	Impressora Código de Barras	Totais
1	1.494	1.478	1.357	1.478	1.478	1.417	722	239	406	618	10.687
2	1.182	1.143	1.064	1.143	1.143	1.085	385	227	296	478	8.146
3	782	777	687	777	777	687	315	119	128	511	5.560
4	1.551	1.674	2.164	1.674	1.674	1.593	853	104	605	513	12.405
5	1.318	1.277	1.185	1.277	1.277	1.266	710	141	426	669	9.546
6	1.128	1.111	1.052	1.111	1.111	1.354	731	132	306	589	8.625
7	738	733	684	733	733	820	402	55	184	257	5.339
Totais	8.193	8.193	8.193	8.193	8.193	8.222	4.118	1.017	2.351	3.635	60.308

Custos totais mensais (R\$)

Região	Micro	Impressora Autenticadora	Lector CMC7	Lector de Código de Barras	PinPad	Balança 6 kg	Balança 30 kg	Balança 50 kg	Impressora Laser	Impressora Código de Barras	Totais
1	44.820,00	31.038,00	10.856,00	7.390,00	8.868,00	2.834,00	722,00	717,00	16.240,00	12.978,00	136.463,00
2	37.824,00	25.146,00	8.512,00	5.715,00	6.858,00	2.170,00	385,00	681,00	12.136,00	10.038,00	109.465,00
3	22.678,00	15.540,00	5.496,00	3.885,00	3.885,00	1.374,00	315,00	357,00	5.248,00	10.731,00	69.509,00
4	49.632,00	36.828,00	17.312,00	8.370,00	10.044,00	3.186,00	853,00	312,00	23.595,00	10.260,00	160.392,00
5	60.628,00	38.310,00	13.035,00	8.939,00	10.216,00	3.798,00	1.420,00	564,00	22.152,00	18.063,00	177.125,00
6	57.528,00	34.441,00	11.572,00	6.666,00	8.888,00	4.062,00	1.462,00	528,00	15.300,00	15.314,00	155.761,00
7	80.442,00	68.902,00	20.520,00	8.796,00	15.393,00	7.380,00	2.010,00	550,00	11.408,00	10.023,00	225.424,00
Totais	353.552,00	250.205,00	87.303,00	49.761,00	64.152,00	24.804,00	7.167,00	3.709,00	106.079,00	87.407,00	1.034.139,00

Valor total mensal: R\$ 1.034.139,00.

Valor global do contrato: R\$ 2.068.278,00, considerando a vigência de 60 (sessenta) dias.

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO DE CASOS ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento tem por objetivo definir o processo para tratamento dos problemas apresentados pelos equipamentos que possam ser decorrentes de “mau uso”, acidentes ou mesmo caso fortuito, de forma a se determinar a responsabilidades envolvidas, assim como os procedimentos que deverão ser seguidos para que seja assegurada uma rápida recolocação dos equipamentos/sistemas em funcionamento.

Este documento poderá ser revisto, se necessário, mediante acordo entre as partes, com o objetivo de aprimoramento dos procedimentos ora instituídos.

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

2.1. CONTRATANTE

Os usuários devem ter o máximo cuidado no manuseio dos equipamentos e somente utilizá-los da forma para a qual foram projetados, segundo as recomendações do fabricante, de forma a se evitar quedas, pancadas, trações, tensões, derramamento de líquidos, contaminação por vírus e etc. Cuidados especiais devem ser tomados com relação à rede elétrica, pois a falta ou um inadequado aterramento pode propiciar a queima indevida de equipamentos na ocorrência de descargas elétricas atmosféricas. Da mesma forma, não deve ser permitido que a rede elétrica estabilizada seja utilizada para alimentação de equipamentos não previstos, tais como, ventiladores, motores e etc. Atenção também deve ser dada, pelos usuários, com o cabeamento, evitando esmagá-los com empilhadeiras, carrinhos, pés, etc. Na ocorrência de qualquer situação relevante em relação à utilização dos equipamentos, a Gerência Regional de Manutenção deverá ser prontamente informada.

2.2. CONTRATADA

Os representantes da CONTRATADA deverão, criteriosamente, assegurar e comprovar que a inoperabilidade do equipamento foi decorrente de acidente, "mau uso" ou caso fortuito, mediante elaboração de laudo técnico detalhado, acompanhado do respCONTRATANTEivo orçamento de reparo para ressarcimento por parte da CONTRATANTE, se for o caso. A CONTRATADA deverá realizar o reparo do equipamento independentemente da existência de outros defeitos que não interfiram em sua operabilidade nem influenciem no reparo principal a ser feito.

2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Manter a Rede Elétrica estabilizada para uso exclusivo dos equipamentos aos quais esta se destina;
- Manter malha de aterramento em perfeitas condições técnicas, para que sejam minimizados os problemas de queima de equipamento em decorrência de descargas elétricas;
- Manter o cabeamento protegido de esmagamentos, tensões, pisadas etc.

QRS nº 03/2005 - CN
tensões, pisadas etc CORREIO
Conforme N.º DE REGISTRO 0504
311 2005 3575 1/3
Doc:

- Analisar, em tempo hábil, os laudos e os orçamentos emitidos pela CONTRATADA, manifestando formalmente sua aprovação ou reprovação, de forma justificada;
- Assumir eventuais custos de reparo de equipamentos, incorridos por danos causados por acidentes, "mau uso" ou caso fortuito, uma vez que a responsabilidade tenha sido formalmente estabelecida como sendo da CONTRATANTE;
- Se a responsabilidade do reparo for da CONTRATANTE, comunicar à CONTRATADA se esta deve realizar o reparo ou se a própria CONTRATANTE irá providenciá-lo, ou mesmo se a CONTRATANTE irá fornecer alguma peça.

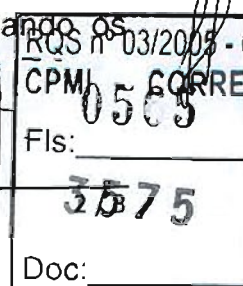
2.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Orientar os usuários quanto aos corretos procedimentos de utilização e manuseio dos equipamentos;
- Atender às ocorrências solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições contratuais;
- Nas ocorrências que possam ser enquadradas como acidente, "mau uso" ou caso fortuito, elaborar os laudos técnicos os respCONTRATANTEivos orçamentos e submetê-los à análise e aprovação CONTRATANTE, no prazo estabelecido contratualmente, para que possa haver a comprovação de responsabilidades;
- Obter a aprovação formal da CONTRATANTE, tanto em relação ao laudo técnico quanto ao orçamento, antes da execução do reparo;
- Realizar o reparo do equipamento às suas expensas quando o laudo técnico não for aprovado pela CONTRATANTE;
- Emitir as faturas correspondentes à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, após a realização do reparo, quando este tiver sido autorizado pela CONTRATANTE.

3. PROCEDIMENTOS DA CONTRATADA

3.1. AÇÕES

1. Analisar a ocorrência para eventual caracterização como acidente, "mau uso" ou caso fortuito;
2. Documentar todos os fatos e evidências da ocorrência, de modo a justificar tal caracterização;
3. Elaborar o laudo técnico detalhado acerca da ocorrência, possibilitando, assim, uma correta análise por parte da CONTRATANTE;
4. Elaborar o respCONTRATANTEivo orçamento de reparo, discriminando os custos de peças e serviços;



ANEXO 4 – GERÊNCIAS REGIONAIS DE MANUTENÇÃO DA ECT

DR	ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
AL	Rua do Sol, 57 - sala 02 Centro	Maceió/AL	57020-970	(82) 216 7104	216-7110
AM	Av. André Araújo, 82 Aleixo	Manaus/AM	69060-000	(92) 216 9336	611-4892
BA	Av. Paulo VI, 190 - 9º andar Pituba	Salvador/BA	41810-900	(71) 346-2900	346-2901 / 2904
BSB	SEPN 508 - Bloco D - 1º andar Asa Norte	Brasília/DF	70740-902	(61) 340-5077	340-4390
CE	Rua Sen. Alencar, 38 Sala 210 - 2º andar Centro	Fortaleza/CE	60002-900	(85) 255-7180	255-7192
ES	Av. Leitão da Silva, 2730 Santa Luíza	Vitória/ES	29045-902	(27) 3334-3102	3334-3280
GT	Praça Cívica, 11 - 2º andar Centro	Goiânia/GO	74002-901	(62) 226-2020	226-2043
MA	BR 135, km 0 Tirirical	São Luís/MA	65095-901	(98) 244-5491	244-5491
MG	Rua Boaventura, 401 - Sala M 202 Vila Indaiá	Belo Horizonte/MG	31277-970	(31) 3249-2600	3249-2605
MT	Av. Dom Orlando Chaves, 1087 Cristo Rei	Várzea Grande/MT	78115-900	(65) 688-1133 / 1159	688-1121 688-1159
NO	Av. dos Imigrantes, 2137 São Sebastião 1	Porto Velho/RO	78903-970	(69) 216-2514 216-2524	224-2538
PA	Av. Pres. Vargas, 498 - 2º andar Campina	Belém/PA	66017-970	(91) 211-3005	GECOF 211-3035
PB	Rodovia BR 230, km 24 Cristo Redentor	João Pessoa/PB	58071-970	(83) 216-3646	216-3528
PE	Av. Guararapes, 250 - 3º andar, sala 306 Santo Antônio	Recife/PE	51010-900	(81) 3425-3726	3425-3794
PI	Av. Antonino Freire, 1407 Centro	Teresina/PI	64001-900	(86) 215-3550	215-3593
PR	Rua João Negrão, 1251 - Bl. II - 2º andar Rebouças	Curitiba/PR	80102-900	(41) 310-2261 / 2260	224-8336
RJ	Av. Presidente Vargas, 3077 - 13º andar Cidade Nova	Rio de Janeiro/RJ	20210-900	(21) 2503-8512	2503-8134
RN	Av. Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira	Natal/RN	59010-900	(84) 220-2440	220-2441
RS	Rua Siqueira Campos, 1.100 - 10º andar Centro	Porto Alegre/RS	90002-900	(51) 3220-8766	3220-8772
SC	Praça 15 de Novembro, 242, 1º andar - sala 121 Centro	Florianópolis/SC	88010-911	(48) 229-4368 / 4367	299-4350
SE	Rua Acre, 1084 Siqueira Campos	Aracaju/SE	49075-010	(79) 241-1934 Ramal 346	241-1934 Ramal 340
SPI	Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar Centro	Bauru/SP	17015-905	(14) 4009-3569 / 3701 / 3622	4009-3678
SPM	Rua Mergenthaler 592, Bloco II - 19º andar Vila Leopoldina	São Paulo/SP	05311-900	(11) 3838-8900 3838-8907	3838-8902/8921 Manut: 3838-8945

Obs:

1 - Qualquer documentação ou informação referente à DR/AP deverá ser encaminhada à DR/PA, até comunicação em contrário;

2 - Estas informações estão sujeitas a alterações durante a vigência do contrato.

Contrato 03/2005 - CPMI - CORREIOS

Fls: 3575

Doc: _____

Conforme N/D/DEJUR/DCON

311 2005



ANEXO 5

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA

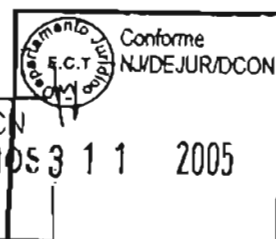
DEMAN – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

DMRA – Divisão de Manutenção de Equipamentos da Rede de Atendimento

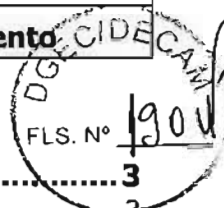
PROJETO BÁSICO



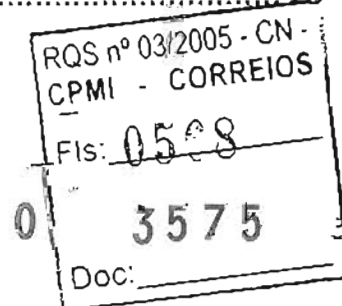
Serviços de Manutenção Corretiva
em Equipamentos dos Projetos SARA/Banco Postal – 2ª fase


BANCO POSTAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS 3 1 1 2005
Fls: 305/3
Doc: _____

**ÍNDICE**

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	3
1.1. Introdução	3
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS	4
2.1. Condições da Prestação dos Serviços	4
2.2. Uso Contínuo, Mau Uso e Acidentes	5
2.3. Descrição dos Equipamentos	6
2.4. Substituição dos Equipamentos	6
2.5. <i>PIN Pads (Teclados PIN)</i>	7
2.6. <i>Kits</i> de Peças e Ferramentas	8
3. ATENDIMENTO	8
3.1. Introdução	8
3.2. Local do Atendimento	8
3.3. Horário do Atendimento	9
3.4. Abertura e Fechamento de Chamados	9
3.5. Tempo de Atendimento	11
3.6. Tempo de Solução	12
3.7. Ordens de Serviço	12
3.8. Fechamento de Ordens de Serviço	13
4. MANUTENÇÃO	13
4.1. Manutenção Corretiva	13
5. SUPORTE DE SOFTWARE	15
5.1. Introdução	15
5.2. Qualificação de Técnicos	15
6. GERÊNCIA DO CONTRATO	16
6.1. Gerência Nacional - DEMAN – ECT	16
7. Relação de Apêndices do Projeto Básico – Rede de Atendimento	17
APÊNDICE A – Relação de Equipamentos	18
APÊNDICE B – Especificação de <i>PIN Pads</i>	19
APÊNDICE C – Procedimentos para o Tratamento de Casos Especiais	20
APÊNDICE D – Abrangência das Diretorias Regionais (DR)	23
APÊNDICE E – Relação de Endereços e Telefones das Gerências Regionais de Manutenção da ECT	25





5. Encaminhar o laudo técnico e o orçamento para análise e aprovação da CONTRATANTE;
6. Aguardar a aprovação da CONTRATANTE antes da execução do reparo;
7. Havendo aprovação da CONTRATANTE, tanto quanto à realização do serviço quanto ao valor do orçamento, proceder ao reparo e emitir a respCONTRATANTEiva fatura;
8. Não havendo aprovação da CONTRATANTE, proceder ao reparo às suas expensas;
9. Registrar no relatório mensal a respCONTRATANTEiva ocorrência, indicando a situação em que se encontra a questão.

4. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

4.1. AÇÕES

1. Analisar os laudos técnicos emitidos pela CONTRATADA, de modo a confirmar ocorrência de acidente, "mau uso" ou caso fortuito, bem como as responsabilidades da CONTRATANTE em relação ao fato;
2. Analisar os orçamentos elaborados pela CONTRATADA, previamente à execução dos serviços, quando os custos do reparo ficarem a cargo da CONTRATANTE;
3. Posicionar a CONTRATADA quanto ao resultado das análises efetuadas, autorizando ou não a execução dos serviços, conforme o caso;
4. Sendo o reparo realizado pela CONTRATADA com os custos incorrendo por conta da CONTRATANTE, realizar o pagamento da respCONTRATANTEiva fatura.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0509
3575
Doc: _____

Conforme
NJ/DEJUR/DCON
3 1 1 2005



1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

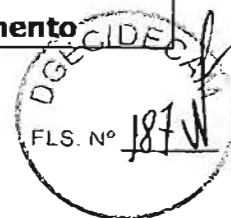
1.1. Introdução

1.1.1. O presente Projeto Básico detalha os serviços de manutenção corretiva e a forma de contratação corporativa, por dispensa de licitação, do Consórcio Alpha, formado pelas empresas Novadata Sistemas e Computadores S/A e Positivo Informática Ltda., para a prestação emergencial dos serviços de manutenção dos equipamentos da Rede de Atendimento, fornecidos por meio do Contrato nº 11.346/2002.

1.1.2. Neste modelo de contratação centralizada, a gestão administrativa e operacional é executada pela Administração Central. A remuneração da prestação de serviços será feita mediante pagamentos fixos mensais, ou seja, com base nos quantitativos de equipamentos, independente do número de intervenções realizadas durante o mês.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMJ - CORREIOS	
Fls:	0570
	3575
Doc:	

	Conforme
	NJ/DEJUR/DCON
3 1 1 2005	



2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Condições da Prestação dos Serviços

2.1.1. Os serviços a serem prestados consistem basicamente na realização de manutenções corretivas nos equipamentos e sistemas da Rede de Atendimento instalados nas diversas Unidades da ECT.

2.1.2. O início da prestação dos serviços está previsto para ocorrer a partir do mês de abril de 2005.

2.1.3. A CONTRATADA apresentará proposta com os preços unitários mensais detalhados por tipo de equipamento e por região, os quais deverão ser fixos para cada tipo de equipamento.

2.1.3.1. Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos de equipamentos a serem mantidos.

2.1.4. A CONTRATADA deverá possuir capacitações técnica e gerencial compatíveis com as exigências do serviço a ser prestado.

2.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal.

2.1.6. A CONTRATADA prestará atendimento mediante solicitação da ECT. Não será admitida a alegação de falta de recursos, tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, kits de peças, kits de ferramentas, serviços de terceiros, etc. para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de materiais, transporte, capacitação, etc.

2.1.7. A CONTRATADA deve comprometer-se com a máxima disponibilidade dos equipamentos, com a qualidade dos serviços prestados, com a transparência e segurança das informações apresentadas, contribuindo, assim, com a credibilidade da ECT perante seus clientes.

2.1.8. A CONTRATADA deverá conferir os números de série e patrimônio (PIB) dos equipamentos que constam na Ordem de Serviço (OS) e os encontrados em campo no momento do atendimento, bem como o número de STO ao qual o equipamento pertence.

2.1.8.1. A CONTRATADA, ao encontrar divergências conforme subitem **2.1.8**, deverá informar na OS, criteriosamente, quais as divergências encontradas.

2.1.9. Devem estar inclusas na remuneração fixa mensal todas as despesas (mão-de-obra, ferramentas e materiais a serem utilizados, equipamentos da reserva técnica deslocamentos, alimentação e hospedagem dos técnicos, impostos, encargos fiscais e

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento**

trabalhistas, transporte de materiais e equipamentos, despesas relativas a fretes, seguros e embalagens, despesas postais e demais dispêndios), bem como a margem de lucro da CONTRATADA. Além da remuneração fixa mensal, os únicos pagamentos que poderão eventualmente vir a ser feitos pela ECT à CONTRATADA referem-se ao ressarcimento dos custos de reparo quando o ônus for de sua responsabilidade, conforme disposto no item **2.2.5.1**.

2.1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e pela Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes dos serviços objeto deste contrato, bem como responsabilizar-se por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

2.1.10.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados, discriminando, no corpo das Notas Fiscais, o número do respectivo Contrato.

2.2. Uso Contínuo, Mau Uso e Acidentes

2.2.1. A ECT estabelece, para efeitos de contrato, a distinção entre uso contínuo, mau uso e acidentes em seus equipamentos que fazem parte do contrato de manutenção.

2.2.2. Uso contínuo é o uso constante, repetitivo ou intensivo a que um equipamento pode estar submetido durante a realização das atividades diárias das Unidades da ECT, não sendo considerado, portanto, como uso anormal ou indevido.

2.2.2.1. Os chamados de manutenção de equipamentos que apresentem desgastes, defeitos ou falhas decorrentes de uso contínuo devem ser atendidos como manutenção corretiva normal, plenamente coberta pelo contrato.

2.2.3. Mau uso é o uso indevido ou inadequado de um equipamento, decorrente de falta de atenção ou zelo com o equipamento. O Apêndice C estabelece os procedimentos referentes ao uso indevido de equipamentos.

2.2.4. Acidentes são acontecimentos casuais, inesperados, que tanto podem ocorrer no local de instalação do equipamento, quanto nas instalações da CONTRATADA, quanto em trânsito, sendo que o ressarcimento dos danos e a recuperação do equipamento dar-se-ão às expensas da parte por ele responsável.

2.2.5. Seja qual for o enquadramento que venha a ser dado ao evento, a CONTRATADA deverá atender ao chamado, substituir o equipamento em questão por outro compatível proveniente de sua reserva técnica, nos prazos contratuais de solução, de forma a restabelecer o funcionamento do sistema, fechando a respectiva OS com esta observação. Em seguida, a CONTRATADA deverá elaborar um laudo técnico específico, detalhando o ocorrido, acompanhado do respectivo orçamento de reparo, discriminando cada custo referente a materiais e serviços. O laudo técnico e o orçamento deverão ser entregues pela CONTRATADA à Gerência Regional de

OS nº 03/2005
BPM 02/2005
CN
CONTRATADA
05.2
3575
DPC



Manutenção da ECT, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da assinatura de fechamento da Ordem de Serviço, para análise e aprovação por parte da ECT.

2.2.5.1. O pagamento dos custos de reparo à CONTRATADA ficará condicionado à aprovação pela ECT do laudo técnico mencionado no subitem **2.2.5**, comprovando ser o ônus de sua responsabilidade, caso em que a ECT se reserva no direito de fornecer os materiais necessários. Sendo ônus de responsabilidade da ECT, esta poderá, a seu critério, providenciar a execução do serviço por seus próprios meios.

2.2.5.2. Independentemente da origem do problema e da apuração de responsabilidades, a não-observância do disposto no subitem **2.2.5** sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes, tendo em vista que o problema será considerado como não-solucionado para todos os efeitos legais e contratuais.

2.3. Descrição dos Equipamentos

2.3.1. Os equipamentos a serem mantidos estão listados no Apêndice A e fazem parte, via de regra, das Unidades da ECT, geralmente Agências de Correios.

RQS nº 03/2005 - CN
Assinatura: _____
Fls: _____
3575
Doc: _____

2.4. Substituição dos Equipamentos

2.4.1. A ECT reserva-se no direito de alterar a localização dos equipamentos, não acarretando a si, quaisquer ônus adicionais.

2.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva cujos consumíveis sejam compatíveis com aqueles empregados nos equipamentos contratados, para viabilizar a utilização do substituto (*backup*) disponibilizado.

2.4.3. Os equipamentos-reserva da CONTRATADA deverão ser totalmente compatíveis e possuir características funcionais e de segurança iguais ou superiores com os equipamentos mantidos. Além disso, deverão prover todas as funcionalidades de hardware e software do equipamento substituído, cabendo à CONTRATADA todas as configurações e adaptações necessárias. Sempre que necessário, a CONTRATANTE fornecerá informações técnicas quanto a configurações específicas a serem aplicadas no equipamento pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sejam elas de hardware, software ou *firmware*.

2.4.4. Sempre que houver a necessidade de retirada de equipamentos da ECT, pela CONTRATADA, este fato deverá ser obrigatoriamente registrado na OS, sendo dever da CONTRATADA tomar os devidos cuidados com o equipamento em si e com a plaqueta de patrimônio, para que essa não seja extraviada. A CONTRATADA também deverá anotar no corpo da OS o número de série e o PIB do equipamento quando de sua retirada.

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento**

FLS. Nº

848

2.4.5. Após a manutenção necessária, caso o equipamento não seja devolvido à unidade de origem, este poderá vir a ser instalado em qualquer outra Unidade dentro da mesma Região, desde que a ECT seja formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento, a fim de se manter atualizado o controle de patrimônio da ECT.

2.4.6. A CONTRATADA poderá, a seu critério, em vez de consertar o equipamento defeituoso, fornecer um outro equipamento, sem ônus para a ECT, desde que integralmente compatível com o original, de acordo com o estabelecido no item **2.4.3**, o qual passará a ser de propriedade da ECT.

2.4.6.1. Neste caso, a ECT deve ser formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento defeituoso, para que a ECT proceda à respectiva baixa em seu sistema de patrimônio. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá informar todas as características do novo equipamento, incluindo número de série, para que este seja cadastrado pela ECT em seu sistema de patrimônio.

2.4.6.2. A identificação física do equipamento com a plaqueta do PIB ficará a cargo exclusivo da ECT.

2.4.7. A CONTRATADA nunca deverá retirar ou transpor as plaquetas de patrimônio dos equipamentos.

2.5. PIN Pads (Teclados PIN)

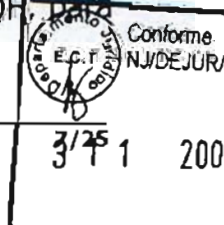
2.5.1. Como equipamento de autenticação de transações bancárias, a ECT utiliza *PIN Pads*, conforme especificação do Apêndice B.

2.5.2. Ao apresentarem defeitos ou falhas, estes deverão ser substituídos por equipamentos idênticos para não inviabilizarem o atendimento. A CONTRATADA deve, portanto, possuir estoques de reserva, dimensionados de forma a garantir os prazos de solução.

2.5.3. Posteriormente, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso para posterior reutilização. Neste caso, a retirada do equipamento de seu local de instalação, o transporte, a manutenção e sua reinstalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.4. Os *PIN Pads* adquiridos como reserva técnica pela CONTRATADA deverão ser trazidos por esta à ECT/DEBAN, para que neles seja gravada a *Master Key*. Feito isso, os *PIN Pads* gravados podem ser levados pela CONTRATADA para serem utilizados exclusivamente nas Unidades da ECT.

2.5.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e demais procedimentos necessários para trazer os *PIN Pads* à ECT/DEBAN em Brasília-DF, para gravação da *Master Key*, bem como para levá-los de volta para uso em campo.





2.6. Kits de Peças e Ferramentas

2.6.1. A cada chamado de atendimento, o técnico deve comparecer ao local levando consigo um *kit* básico de peças sobressalentes para minimizar o tempo de solução do problema. Este *kit* deve ser montado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, os itens necessários para um primeiro atendimento.

2.6.2. A CONTRATADA deverá manter estoques de materiais (partes, peças, módulos, componentes e acessórios) dos equipamentos e sistemas a serem mantidos, bem como dispor de reservas técnicas de equipamentos completos, nas quantidades e nos locais que julgar necessários para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir.

2.6.2.1. Na definição dos quantitativos e localização dos estoques de materiais e de reservas técnicas, a CONTRATADA deverá levar em consideração as particularidades locais e regionais, notadamente no que se refere aos recursos locais disponíveis e às condições de acesso e transporte.

2.6.3. Não obstante, além de dispor de *kit* básico, os técnicos da CONTRATADA, quando da realização de um atendimento, devem equipar-se de acordo com as informações prestadas na solicitação específica.

2.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter junto ao seu corpo técnico, *kits* básicos de ferramentas necessárias ao atendimento de campo, com o objetivo de otimizar o tempo de solução de problemas.

3. ATENDIMENTO

3.1. Introdução

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas instalações da ECT, uma equipe para atendimento de 2º nível, responsável pelo encaminhamento dos chamados da ECT para a própria CONTRATADA. O sistema de atendimento da CONTRATADA deverá utilizar como referência o número do protocolo (OS) gerado pelo sistema de atendimento da ECT para identificação e individualização de cada chamado técnico.

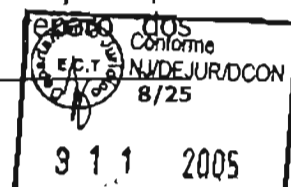
3.1.2. Não haverá limitação da quantidade de chamados.

3.1.3. Os prazos de atendimento e solução serão sempre computados a partir do registro do chamado junto à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível).

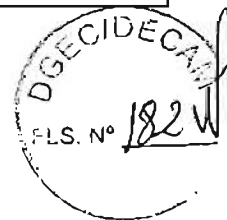
RQS nº 03/2005 - CM
03/03
Fls:
0 3575
Doc:

3.2. Local do Atendimento

3.2.1. O atendimento deverá ser realizado no local (*on-site*), sempre que necessário, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar o



equipamentos ou sistemas nos endereços de instalação.



3.3. Horário do Atendimento

3.3.1. O horário de atendimento local nas Unidades da ECT, definidas neste item, será sempre no período entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados oficiais no município onde deve ser realizado o atendimento.

3.3.2. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem **3.3.1** poderão ser ultrapassados, desde que de comum acordo com o chefe da unidade em que se encontra o equipamento, sem ônus à ECT.

3.3.3. Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização específica à respectiva Gerência Regional de Manutenção, não cabendo quaisquer ônus à ECT.

3.4. Abertura e Fechamento de Chamados

3.4.1. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por meio de conexão do usuário com o *Help Desk* da ECT, para atendimento de 1º nível. Caso necessário, a equipe do *Help Desk* encaminhará o chamado à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível), a qual será responsável pelo atendimento daí por diante.

3.4.1.1. Qualquer chamado aberto após as 18h00min só terá seu prazo de solução computado a partir das 8h00min do próximo dia útil.

3.4.2. O chamado técnico efetuado pela ECT deverá conter basicamente os seguintes dados:

- Número da OS no sistema da ECT;
- Identificação do local de atendimento;
- Identificação do usuário (demandador do chamado);
- Informações referentes ao equipamento(s);
- Informações referentes ao problema apresentado.

RQS nº 03/2005 - CN
ECT - CORREIOS
Doc: 3575

Conforme
N/DEJUR/DCON
3 1 1 2005

3.4.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA buscar a complementação, ratificação ou retificação das informações referentes ao defeito reclamado, sempre que julgar necessário, não podendo uma imprecisão na descrição do problema justificar o atraso ou a não-realização do atendimento ou da solução do problema, nem representar ônus



adicionais para a ECT.

3.4.3. O atendimento da equipe solucionadora da CONTRATADA deve estar localmente disponível de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de feriados nacionais.

3.4.4. Os procedimentos para abertura dos serviços de manutenção, pelo usuário interno da ECT (demandador), são os seguintes:

- O usuário, ao necessitar dos serviços de manutenção, faz um chamado telefônico ao serviço de *Help Desk* da ECT;
- O usuário é atendido pelo primeiro nível do serviço de *Help Desk* da ECT;
- Não solucionado o problema, ele é transferido ao segundo nível do serviço de atendimento da CONTRATADA;
- Ainda persistindo o problema, a ocorrência é encaminhada à CONTRATADA para atendimento.

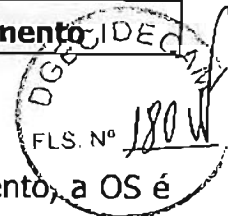
3.4.5. Procedimentos do *Help Desk* da ECT para abertura do chamado:

- O atendente do *Help Desk* recebe o chamado via telefone;
- O atendente abre o chamado no sistema de chamados do *Help Desk* e atende ao 1º nível de manutenção;
- Não solucionando o problema, o atendente repassa o chamado à equipe solucionadora da CONTRATADA, para que esta faça o atendimento de 2º nível e execute os serviços de manutenção;

3.4.6. Procedimentos da CONTRATADA para atendimento aos chamados de manutenção:

- A CONTRATADA recebe o chamado de manutenção;
- Atende ao chamado e caso necessário, mobiliza sua equipe e envia um técnico ao local, o qual procede ao atendimento, apondo na OS em papel os dados exigidos;
- Ao ser atendido no local pelo técnico da CONTRATADA, o usuário deve conferir se o referido técnico preencheu com clareza a Ordem de Serviço, verificando as informações, tais como data, hora da solução do problema técnico, realização dos procedimentos complementares de que trata o subitem 4.1.10 e demais observações. O usuário deve, ainda, identificar-se no documento em papel, atestando, **caso concluída**, a Ordem de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI
Fls: 0577
3575 -
Doc: 16



Serviço.

- d) Solucionado o problema técnico e feito o teste de funcionamento, a OS é fechada com o atesto do usuário da Unidade;

3.4.7. Procedimentos da Gerência Regional de Manutenção para o acompanhamento dos serviços:

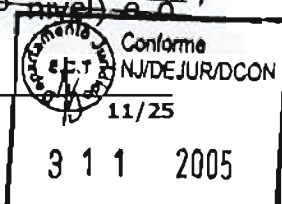
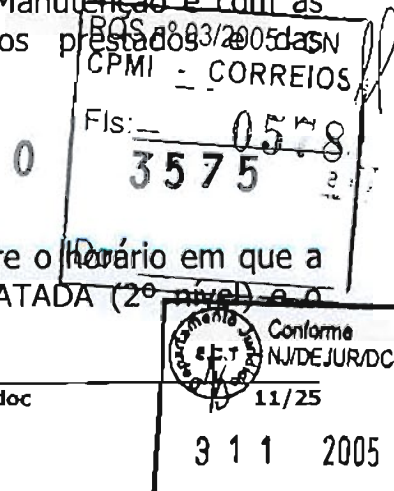
- a) Acompanha os chamados de manutenção abertos pelo *Help Desk*;
- b) Pode, **excepcionalmente**, estabelecer junto à CONTRATADA a priorização do atendimento das OS;
- c) Analisa, mensalmente, os relatórios enviados pela CONTRATADA e encaminha ao DEMAN um parecer sobre o desempenho da CONTRATADA para auxiliar na gestão do contrato;
- d) Deve, em caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, havendo eventualmente a necessidade de aplicação de penalidades, encaminhar relatório ao DEMAN;
- e) Responsabiliza-se, em primeira instância, pela gestão operacional do contrato de manutenção.

3.4.8. Procedimentos do DEMAN/AC para gestão administrativa do contrato:

- a) Acompanha o desempenho das CONTRATADAS;
- b) Ao final do mês, procede ao atesto das faturas de serviços prestados, procedendo às glosas necessárias, conforme orientações do DECAM;
- c) Orienta e presta apoio às Gerências Regionais de Manutenção na solução de casos não previstos e dirime eventuais dúvidas;
- d) Acompanha a satisfação dos clientes internos em relação aos serviços de manutenção;
- e) Realiza reuniões com as Gerências Regionais de Manutenção e com as CONTRATADAS para avaliação dos atendimentos prestados e das necessidades da ECT.

3.5. Tempo de Atendimento

3.5.1. Tempo de atendimento é o período compreendido entre o horário em que a ECT abre o chamado junto à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível) e o





horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local do atendimento.

3.6. Tempo de Solução

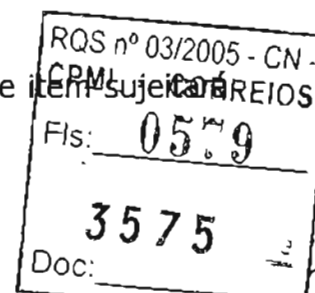
3.6.1. Define-se como tempo de solução o período compreendido entre o horário que a ECT abre o chamado junto à equipe solucionadora da CONTRATADA (2º nível) e o horário do término dos serviços pela CONTRATADA, deixando o equipamento/sistema em condições plenas de operação.

3.6.1.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados:

LOCAL	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Sede das Diretorias Regionais	02 Horas Corridas	04 Horas Corridas
Até 200 Km das Sedes das DR	06 Horas Corridas	08 Horas Corridas
Acima de 200 Km das Sedes das DR	06 Horas Corridas	12 Horas Corridas

3.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema dentro dos prazos estabelecidos no item Erro! A origem da referência não foi encontrada..

3.6.3. O não-atendimento dos prazos de solução estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

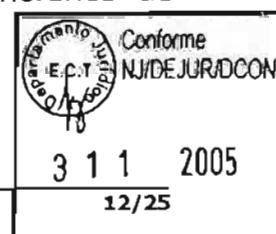


3.7. Ordens de Serviço

3.7.1. A cada atendimento corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT uma Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida.

3.7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços e fornecer, sempre que solicitado, essas informações à ECT.

3.7.3. A CONTRATADA deverá vincular a numeração da OS ao atendimento de apenas um equipamento ou recurso, que será devidamente identificado no campo específico, por meio de seu número de série e/ou patrimônio, e os horários de atendimento devem refletir o tempo real gasto naquele equipamento.



3.8. Fechamento de Ordens de Serviço

3.8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência Regional de Manutenção da ECT, no último dia útil de cada mês, documento contendo a relação dos chamados fechados naquele mês, juntamente com cópia legível das Ordens de Serviços encerradas, para conferência por parte da referida Gerência.

3.8.2. A CONTRATADA deverá obter a confirmação da execução dos serviços por meio de ateste de um empregado ECT, na Ordem de Serviço.

3.8.3. A empresa CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento das Ordens de Serviço, bem como pelas informações nela contidas. A prestação de informações verídicas e completas, especialmente no que se refere a datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das Ordens de Serviço.

4. MANUTENÇÃO

4.1. Manutenção Corretiva

4.1.1. Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha do equipamento ou sistema, com a finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento, e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pela ECT, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes, configurações, instalações de softwares, testes e substituição de materiais, conforme especificações e procedimentos estabelecidos neste documento.

4.1.1.1. Está incluso no escopo da prestação dos serviços o fornecimento e a substituição de toda e qualquer parte, peça, módulo ou componente necessários à recolocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento, sem ônus adicionais à ECT.

4.1.1.2. Para a conclusão da manutenção corretiva, a ECT estabelece que o pleno funcionamento do sistema compreenda a conexão do(s) microcomputador(es) à rede da ECT, de modo que seja possível acessá-lo(s) remotamente pelo suporte central da ECT, bem como a operacionalidade dos aplicativos contidos na Master.

4.1.2. Na manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, após a realização de testes na presença de empregado da ECT, de que o problema foi solucionado.

4.1.3. Se durante a realização da manutenção corretiva for constatado que o equipamento não tem condições de ser recuperado no local, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um outro compatível proveniente de sua reserva técnica de forma a restabelecer o funcionamento do sistema.

4.1.3.1. Na ocorrência da situação prevista no subitem **4.1.3**, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso para reinstalação nas Unidades da ECT. Neste caso, a retirada do equipamento de seu local de instalação, o transporte, a manutenção e sua reinstalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3.2. Um equipamento da CONTRATADA instalado em uma Unidade da ECT deve ser tratado tal como se fosse um equipamento da ECT, para efeito de atendimento aos chamados e realização dos serviços de manutenção, de forma a restabelecer o funcionamento do respectivo sistema.

4.1.3.3. A instalação de um equipamento substituto em uma Unidade da ECT será sempre a título provisório, devendo a CONTRATADA instalar oportunamente um equipamento de propriedade da ECT no local de origem.

4.1.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA, por solicitação da ECT, utilizando-se de profissionais técnicos especializados e capacitados, ferramentas apropriadas e materiais compatíveis e funcionais, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades adicionais para a ECT.

4.1.5. No valor pago pelos serviços não estão inclusos os custos de reparo de equipamentos cuja falha, defeito ou dano venha a ser caracterizado, comprovadamente, como tendo sido causado por motivos de mau uso ou acidentes, de responsabilidade da ECT, conforme estabelecido no item **2.2**.

4.1.6. Não faz parte do escopo dos serviços o fornecimento de materiais de consumo para os equipamentos relacionados no Apêndice A.

4.1.6.1. São considerados como material de consumo apenas os seguintes itens: papel, cartucho de tinta, cartucho de *tonner* e fita entintada.

4.1.7. Em toda manutenção corretiva deverá ser preenchida uma Ordem de Serviço de forma clara, completa, legível e verídica, individualizada por equipamento mantido, que deve ser assinada pelo usuário responsável pelo chamado e pelo técnico da CONTRATADA.

4.1.7.1. O atendimento ao disposto no subitem **4.1.7**, juntamente com a efetiva solução do problema em questão, é condição necessária e obrigatória para que haja o fechamento da respectiva Ordem de Serviço.

4.1.8. A exclusão ou inclusão de equipamentos do contrato ocorrerá através da comunicação formal da ECT, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.1.9. A CONTRATADA não poderá instalar nenhum software nos equipamentos que não sejam os disponibilizados pela ECT nem qualquer dispositivo de hardware não autorizado.

4.1.9.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, poderá, contudo, sob sua inteira responsabilidade, utilizar softwares e hardwares de sua propriedade, legalmente adquiridos, que facilitem o diagnóstico/solução de problemas, desde que não os instale

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento**

nos equipamentos.

4.1.9.2. A não observação da orientação expressa nos subitens **4.1.9** e **4.1.9.1** acima sujeitará a CONTRATADA às medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive em relação a eventuais danos que vierem a ser causados, direta ou indiretamente, à ECT.

4.1.10. Quando da execução das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá realizar procedimentos complementares, tais como: verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, com o objetivo de evitar ou reduzir tanto a probabilidade de falhas e defeitos quanto à queda no desempenho do equipamento sendo mantido.

4.1.11. Todos os procedimentos complementares, de que trata o subitem **4.1.10**, realizados pelo técnico da CONTRATADA deverão ser devidamente registrados por ele no campo específico da OS para atesto do usuário.

4.1.12. São consideradas partes integrantes dos equipamentos, e, portanto, também sujeitos a todos os procedimentos de manutenção descritos neste Projeto Básico, seus respectivos acessórios, mesmo que externos, tais como: teclados, mouses, fontes de alimentação e interfaces de comunicação.

5. SUPORTE DE SOFTWARE

5.1. Introdução

5.1.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar capacitados para atendimento básico de software para execução as seguintes atividades:

- a) Restabelecimento do acesso dos microcomputadores à rede interna da ECT;
- b) Configuração das impressoras do sistema nos microcomputadores que utilizam seus serviços de impressão;
- c) Identificação, para o atendimento remoto (suporte técnico) da ECT, de possíveis causas do não reconhecimento da estação em conexão pela rede da ECT;

5.2. Qualificação de Técnicos

5.2.1. A empresa CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais da ECT, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

RCS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
FIS: 0582
3575
Conforme
NJ/DEJUR/DCOI
3 15725 2005

5.2.2. A ECT poderá solicitar a qualquer tempo a substituição de técnicos que não estiverem atingindo os níveis de qualidade, postura e desempenho esperados.



6. GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Gerência Nacional - DEMAN – ECT

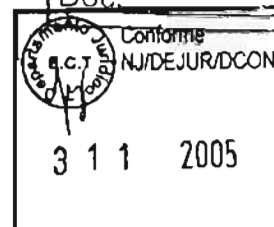
6.1.1. A gerência nacional do contrato será de responsabilidade do Departamento de Manutenção da ECT.

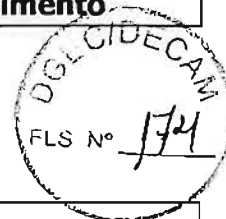
RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - 0582

Fls:

3575

Doc:





Apêndice	Descrição
A	Relação de Equipamentos
B	Especificação dos <i>PIN Pads</i>
C	Procedimentos para o Tratamento de Casos Especiais
D	Abrangência das Diretorias Regionais
E	Relação de Endereços e Telefones das Gerências Regionais de Manutenção da ECT

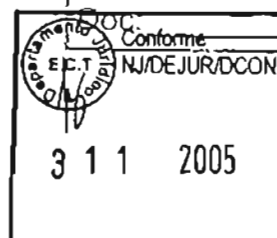
7. Relação de Apêndices do Projeto Básico – Rede de Atendimento

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	05
	3575
Doc:	
	Conforme NJ/DEJUR/DCON
311 2005	

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****7.1. APÊNDICE A – Relação de Equipamentos****Total de Equipamentos: 60.308**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 40 GB, com monitor SVGA colorido 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo <i>stripe reader</i> – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 52x, placa de rede ethernet 10/100 MBPS, duas portas seriais, uma porta paralela, quatro portas USB	NOVADATA ou POSITIVO	ND P500-100Z	8.193
02	Impressora autenticadora ¹	OLIVETTI	PR4	8.193
03	Leitor de código CMC-7	NONUS	HANBANK 10	8.193
04	Leitores de código de barras	SYMBOL	LS4006i	8.193
05	Teclado PIN (<i>PIN Pad</i>)	GERTEC	PPC 800	8.193
06	Balança para correspondências - 6 kg	URANO	UDC 6000	8.222
07	Balança para encomendas - 30 kg	URANO	UDC 30000	4.118
08	Balança para encomendas - 50 kg	URANO	UDC 50000	1.017
09	Impressora laser monocromática	LEXMARK	E322N	2.351
10	Impressora térmica de cód. de barras	ZEBRA	DA402	3.635
Total de equipamentos				60.308

Obs 1: O *firmware* deste equipamento foi "customizado" para a ECT.RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFls: 0585
3575

APÊNDICE B – Especificação de *PIN Pads*

Os ***PIN Pads*** ou Teclados PIN (*Personal Identifier Number*), padrão GERTEC ou similar, permitem a identificação do cliente pela entrada de código pessoal. A senha do cliente trafega criptografada a partir do teclado. Dispõem de 20 (vinte) teclas, atendendo à seguinte distribuição:

↶	↑	↷
	↓	
F1		F2
1	2	3
4	5	6
7	8	9
CLEAR	0	.
CANCEL	ENTER	

As teclas retornam códigos ASCII distintos entre si.

Características Técnicas:

- ✓ Homologação EMV nível 1;
- ✓ Suporte a criptografia DES (triplo), DES e DUKPT;
- ✓ Entrada de *Master Key* compatível com ANSI X 9.24;
- ✓ Suporte a criptografia *Master Key* com 8 chaves de 32 dígitos;
- ✓ O dispositivo para leitura de cartão magnético, leitora e gravadora de *smart cards* compõem um único equipamento para inserção do cartão magnético e *smart cards*;
- ✓ Pés antiderrapantes;
- ✓ Resistência a queda de 1 m de altura sobre chão de concreto;
- ✓ Teclas injetadas em plástico de alta resistência mecânica e durabilidade;
- ✓ Carcaça com as seguintes dimensões (máximas): 5,0 x 20,0 x 8,5 cm (A x P x L);
- ✓ Visor para interação com cliente;
- ✓ Led indicativo de status "pronto para digitar";
- ✓ Leitor de cartão magnético para trilhas 1, 2 e 3;
- ✓ Aderência ao padrão ISO7816-1,2,3 para cartão com microprocessador assíncrono e a ISO7816,1,2 para cartão com memória síncrona e memória protegida;
- ✓ Temperatura de Operação 5° a 40° C;
- ✓ Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.

Deverão, obrigatoriamente, ser totalmente compatíveis com os *PIN Pads* em uso na ECT.



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0586
3575	
Conforme	
N.J./DEJUR/DCON	
3 1 1	2005



7.2. APÊNDICE C – Procedimentos para o Tratamento de Casos Especiais

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento tem por objetivo definir o processo para tratamento dos problemas apresentados pelos equipamentos que possam ser decorrentes de “mau uso”, acidentes ou mesmo caso fortuito, de forma a se determinar a responsabilidades envolvidas, assim como os procedimentos que deverão ser seguidos para que seja assegurada uma rápida recolocação dos equipamentos/sistemas em funcionamento.

Este documento poderá ser revisto, se necessário, mediante acordo entre as partes, com o objetivo de aprimoramento dos procedimentos ora instituídos.

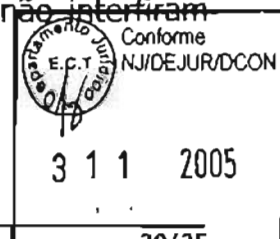
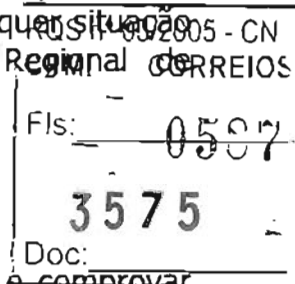
2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

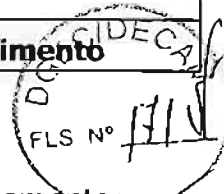
2.1. CONTRATANTE

Os usuários devem ter o máximo cuidado no manuseio dos equipamentos e somente utilizá-los da forma para a qual foram projetados, segundo as recomendações do fabricante, de forma a se evitar quedas, pancadas, trações, tensões, derramamento de líquidos, contaminação por vírus e etc. Cuidados especiais devem ser tomados com relação à rede elétrica, pois a falta ou um inadequado aterramento pode propiciar a queima indevida de equipamentos na ocorrência de descargas elétricas atmosféricas. Da mesma forma, não deve ser permitido que a rede elétrica estabilizada seja utilizada para alimentação de equipamentos não previstos, tais como, ventiladores, motores e etc. Atenção também deve ser dada, pelos usuários, com o cabeamento, evitando esmagá-los com empilhadeiras, carrinhos, pés, etc. Na ocorrência de qualquer situação relevante em relação à utilização dos equipamentos, a Gerência Regional de Manutenção deverá ser prontamente informada.

2.2. CONTRATADA

Os representantes da CONTRATADA deverão, criteriosamente, assegurar e comprovar que a inoperabilidade do equipamento foi decorrente de acidente, “mau uso” ou caso fortuito, mediante elaboração de laudo técnico detalhado, acompanhado do orçamento de reparo para ressarcimento por parte da CONTRATANTE, se for o caso. A CONTRATADA deverá realizar o reparo do equipamento independentemente da existência de outros defeitos que não interfiram em sua operabilidade nem influenciem no reparo principal a ser feito.





2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Manter a Rede Elétrica estabilizada para uso exclusivo dos equipamentos aos quais esta se destina;
- Manter malha de aterramento em perfeitas condições técnicas, para que sejam minimizados os problemas de queima de equipamento em decorrência de descargas elétricas;
- Manter o cabeamento protegido de esmagamentos, tensões, pisadas, etc;
- Analisar, em tempo hábil, os laudos e os orçamentos emitidos pela CONTRATADA, manifestando formalmente sua aprovação ou reprovação, de forma justificada;
- Assumir eventuais custos de reparo de equipamentos, incorridos por danos causados por acidentes, "mau uso" ou caso fortuito, uma vez que a responsabilidade tenha sido formalmente estabelecida como sendo da CONTRATANTE;
- Se a responsabilidade do reparo for da CONTRATANTE, comunicar à CONTRATADA se esta deve realizar o reparo ou se a própria CONTRATANTE irá providenciá-lo, ou mesmo se a CONTRATANTE irá fornecer alguma peça.

2.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

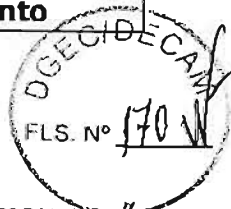
- Orientar os usuários quanto aos corretos procedimentos de utilização e manuseio dos equipamentos;
- Atender às ocorrências solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições contratuais;
- Nas ocorrências que possam ser enquadradas como acidente, "mau uso" ou caso fortuito, elaborar os laudos técnicos os respectivos orçamentos e submetê-los à análise e aprovação CONTRATANTE, no prazo estabelecido contratualmente, para que possa haver a comprovação de responsabilidades;
- Obter a aprovação formal da CONTRATANTE, tanto em relação ao laudo técnico quanto ao orçamento, antes da execução do reparo;
- Realizar o reparo do equipamento às suas expensas quando o laudo técnico não for aprovado pela CONTRATANTE;
- Emitir as faturas correspondentes à Gerência Regional de Manutenção da CONTRATANTE, após a realização do reparo, quando este tiver sido autorizado pela CONTRATANTE.

0

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0588
3575
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/CON

3 1 1 2005



3. PROCEDIMENTOS DA CONTRATADA

3.1. AÇÕES

1. Analisar a ocorrência para eventual caracterização como acidente, "mau uso" ou caso fortuito;
2. Documentar todos os fatos e evidências da ocorrência, de modo a justificar tal caracterização;
3. Elaborar o laudo técnico detalhado acerca da ocorrência, possibilitando, assim, uma correta análise por parte da CONTRATANTE;
4. Elaborar o respectivo orçamento de reparo, discriminando os custos de peças e serviços;
5. Encaminhar o laudo técnico e o orçamento para análise e aprovação da CONTRATANTE;
6. Aguardar a aprovação da CONTRATANTE antes da execução do reparo;
7. Havendo aprovação da CONTRATANTE, tanto quanto à realização do serviço quanto ao valor do orçamento, proceder ao reparo e emitir a respectiva fatura;
8. Não havendo aprovação da CONTRATANTE, proceder ao reparo às suas expensas;
9. Registrar no relatório mensal a respectiva ocorrência, indicando a situação em que se encontra a questão.

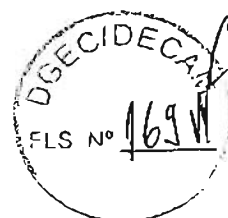
4. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

4.1. AÇÕES

1. Analisar os laudos técnicos emitidos pela CONTRATADA, de modo a confirmar ocorrência de acidente, "mau uso" ou caso fortuito, bem como as responsabilidades da CONTRATANTE em relação ao fato;
2. Analisar os orçamentos elaborados pela CONTRATADA, previamente à execução dos serviços, quando os custos do reparo ficarem a cargo da CONTRATANTE;
3. Posicionar a CONTRATADA quanto ao resultado das análises efetuadas, autorizando ou não a execução dos serviços, conforme o caso;
4. Sendo o reparo realizado pela CONTRATADA com os custos incorrendo por conta da CONTRATANTE, realizar o pagamento da respectiva fatura.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0589
3575
Doc: _____

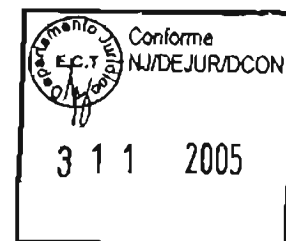
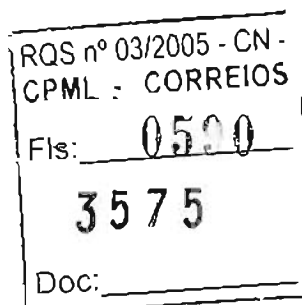
Conforme
NJ/DEJUR/DON
E.C.T.
311 2005

APÊNDICE D – Abrangência das Diretorias Regionais (DR)

DR	UF	Nome da DR	Obs.
AL	AL	Alagoas	
AM	AM, RR	Amazonas	1
AP	AP	Amapá	2
BA	BA	Bahia	
BSB	DF	Brasília	3
CE	CE	Ceará	
ES	ES	Espírito Santo	
GT	GO, TO	Goiás-Tocantins	1, 3
MA	MA	Maranhão	3
MG	MG	Minas Gerais	
MS	MS	Mato Grosso do Sul	
MT	MT	Mato Grosso	
NO	AC, RO	Noroeste	1
PA	PA	Pará	2
PB	PB	Paraíba	
PE	PE	Pernambuco	
PI	PI	Piauí	3
PR	PR	Paraná	
RJ	RJ	Rio de Janeiro	
RN	RN	Rio Grande do Norte	
RS	RS	Rio Grande do Sul	
SC	SC	Santa Catarina	
SE	SE	Sergipe	
SPI	SP	São Paulo Interior	3
SPM	SP	São Paulo Metropolitana	3

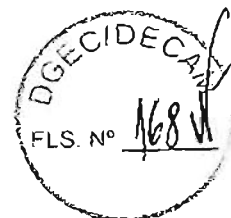
- 1 Está previsto para ocorrer em 2005 o desmembramento destas Regionais.
- 2 A DR/AP foi criada recentemente, tendo-se desmembrado da DR/PA. Inicialmente, entretanto, qualquer documentação ou informação referente à DR/AP deverá ser encaminhada à DR/PA. O próprio quantitativo de equipamentos da DR/AP está sendo computado inicialmente na DR/PA.
- 3 Ver casos especiais na próxima tabela.

0



**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****Casos especiais****Município de MA pertencente à DR/PI**

- Timon

**Municípios de GO pertencentes à DR/BSB**

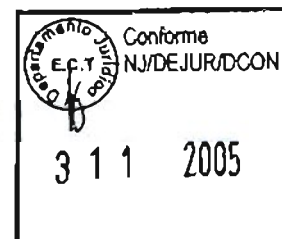
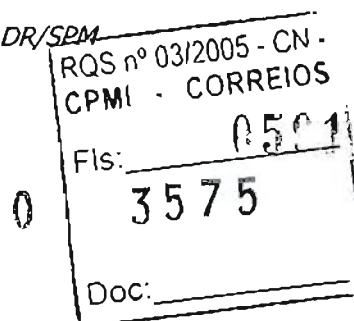
- | | | |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| • Abadiânia | • Corumbá de Goiás | • Novo Gama |
| • Água Fria de Goiás | • Cristalina | • Padre Bernardo |
| • Águas Lindas de Goiás | • Damiãoópolis | • Pirenópolis |
| • Alexânia | • Divinópolis de Goiás | • Planaltina de Goiás |
| • Alto Paraíso de Goiás | • Flores de Goiás | • Posse |
| • Alvorada do Norte | • Formosa | • Santo Antônio do Descoberto |
| • Buritinópolis | • Guarani de Goiás | • São Domingos |
| • Cabeceiras | • Iaciara | • São João d'Aliação |
| • Campos Belos | • Luziânia | • Simolândia |
| • Cavalcante | • Mambaí | • Sítio d'Abadia |
| • Cidade Ocidental | • Mimoso de Goiás | • Teresina de Goiás |
| • Cocalzinho de Goiás | • Monte Alegre de Goiás | • Valparaíso de Goiás |
| • Colinas do Sul | • Nova Roma | • Vila Boa |

Municípios de SP pertencentes à DR/SPM

- | | | |
|-------------------------|------------------------|--------------------------|
| • Arujá | • Guarulhos | • Pirapora do Bom Jesus |
| • Barra do Turvo | • Iguape | • Poá |
| • Barueri | • Ilha Comprida | • Praia Grande |
| • Bertópolis | • Itanhaém | • Registro |
| • Biritiba-Mirim | • Itapeverica da Serra | • Ribeirão Pires |
| • Caieiras | • Itapevi | • Rio Grande da Serra |
| • Cajamar | • Itaquaquecetuba | • Salesópolis |
| • Cajati | • Itariri | • Santa Isabel |
| • Cananéia | • Jacupiranga | • Santana de Parnaíba |
| • Carapicuíba | • Jandira | • Santo André |
| • Cotia | • Juquiá | • Santos |
| • Cubatão | • Juquitiba | • São Bernardo do Campo |
| • Diadema | • Malriporã | • São Caetano do Sul |
| • Eldorado | • Mauá | • São Lourenço da Serra |
| • Embu | • Miracatu | • São Paulo |
| • Embu-Guaçu | • Moji das Cruzes | • São Vicente |
| • Ferraz de Vasconcelos | • Mongaguá | • Sete Barras |
| • Francisco Morato | • Osasco | • Suzano |
| • Franco da Rocha | • Pariqueira-Açu | • Taboão da Serra |
| • Guararema | • Pedro de Toledo | • Vargem Grande Paulista |
| • Guarujá | • Peruíbe | |

Municípios de SP pertencentes à DR/SPI

Todos os demais municípios de SP não relacionados na DR/SPM



**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****APÊNDICE E – Relação de Endereços e Telefones das Gerências Regionais de Manutenção da ECT**GECIDECAN
FLS. Nº 167

DR	ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
AL	Rua do Sol, 57 - sala 02 Centro	Maceió/AL	57020-970	(82) 216 7104	216-7110
AM	Av. André Araújo, 82 Aleixo	Manaus/AM	69060-000	(92) 216 9336	611-4892
BA	Av. Paulo VI, 190 - 9º andar Pituba	Salvador/BA	41810-900	(71) 346-2900	346-2901 / 2904
BSB	SEPN 508 - Bloco D - 1º andar Asa Norte	Brasília/DF	70740-902	(61) 340-5077	340-4390
CE	Rua Sen. Alencar, 38 Sala 210 - 2º andar Centro	Fortaleza/CE	60002-900	(85) 255-7180	255-7192
ES	Av. Leirão da Silva, 2730 Santa Luiza	Vitória/ES	29045-902	(27) 3334-3102	3334-3280
GT	Praça Cívica, 11 - 2º andar Centro	Goiânia/GO	74002-901	(62) 226-2020	226-2043
MA	BR 135, km 0 Tirirical	São Luís/MA	65095-901	(98) 244-5491	244-5491
MG	Rua Boaventura, 401 - Sala M 202 Vila Indaia	Belo Horizonte/MG	31277-970	(31) 3249-2600	3249-2605
MT	Av. Dom Orlando Chaves, 1087 Cristo Rei	Várzea Grande/MT	78115-900	(65) 688-1133 / 1159	688-1121 688-1159
NO	Av. dos Imigrantes, 2137 São Sebastião 1	Porto Velho/RO	78903-970	(69) 216-2514 216-2524	224-2538
PA	Av. Pres. Vargas, 498 - 2º andar Campina	Belém/PA	66017-970	(91) 211-3005	GECOF 211-3035
PB	Rodovia BR 230, km 24 Cristo Redentor	João Pessoa/PB	58071-970	(83) 216-3646	216-3528
PE	Av. Guararapes, 250 - 3º andar, sala 306 Santo Antônio	Recife/PE	51010-900	(81) 3425-3726	3425-3794
PI	Av. Antonino Freire, 1407 Centro	Teresina/PI	64001-900	(86) 215-3550	215-3593
PR	Rua João Negrão, 1251 - Bl. II - 2º andar Rebouças	Curitiba/PR	80102-900	(41) 310-2261 / 2260	224-8336
RJ	Av. Presidente Vargas, 3077 - 13º andar Cidade Nova	Rio de Janeiro/RJ	20210-900	(21) 2503-8512	2503-8134
RN	Av. Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira	Natal/RN	59010-900	(84) 220-2440	220-2441
RS	Rua Siqueira Campos, 1.100 - 10º andar Centro	Porto Alegre/RS	90002-900	(51) 3220-8766	3220-8772
SC	Praça 15 de Novembro, 242, 1º andar - sala 121 Centro	Florianópolis/SC	88010-911	(48) 229-4368 / 4367	299-4350
SE	Rua Acre, 1084 Siqueira Campos	Aracaju/SE	49075-010	(79) 241-1934 Ramal 346	241-1934 Ramal 340
SPI	Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar Centro	Bauru/SP	17015-905	(14) 4009-3569 / 3701 / 3622	4009-3678
SPM	Rua Mergenthaler 592, Bloco II - 19º andar Vila Leopoldina	São Paulo/SP	05311-900	(11) 3838-8900 3838-8907	3838-8902/8921 Manut: 3838-8945

Obs:

1 - Qualquer documentação ou informação referente à DR/AP deverá ser encaminhada à DR/PA, até comunicação em contrário;

2 - Estas informações estão sujeitas a alterações durante a vigência do Contrato.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0

3575

